CONGRESSO DE PREFEITOS

Inovação, sustentabilidade e eficiência na gestão municipal

24 a 26 de Setembro de 2019 · Arena Petry · São José · SC

Conversas de Impacto e Inovações

Cidades em Rede e Redes de Inovação

Gestão Eficiente

Cidades para pessoas, soluções para municípios

A exposição, denominada **Cidades para pessoas, soluções para municípios,** ocorre no coração do evento, no centro dos acontecimentos, em um espaço denominado **Arena ÁGORA.**

Inscrições Gratuitas

congresso.fecam.org.br

Realização: FECAM

Execução: EGEM

Patrocínio Ouro: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Patrocínio Bronze: Aprende Brasil, Ciga, ARIS, BADESC, CIMCATARINA

Apoio: Associações de Municípios/SC, Polícia Militar Santa Catarina

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2904 | Sexta-feira - 16 de Agosto de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 4
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 10
Anchieta 14
Anitápolis 20
Antônio Carlos 21
Apiuna 22
Arroio Trinta 25
Arvoredo 26
Aurora 27
Balneário Arroio do Silva 28
Balneário Gaivota 31
Balneário Piçarras 32
Balneário Rincão 33
Bandeirante 34
Barra Bonita 35
Barra Velha 36
Benedito Novo 42
Biguaçu 43
Blumenau 46
Bom Jardim da Serra 50
Bom Retiro 52
Botuvera 56
Brusque 62
Caçador 89
Caibi 96
Camboriú 97
Campo Alegre 98
Campo Erê 108
Campos Novos 109
Canoinhas 111
Capinzal 113
Catanduvas 126
Caxambu do Sul 127
Chapadão do Lageado 128
Cocal do Sul 131
Concórdia 135
Cordilheira Alta 140
Coronel Freitas 147
Coronel Martins 148
Correia Pinto 153
Corupá 165
Cunha Porã 166
Curitibanos 167
Dionisio Cerqueira 172
Doutor Pedrinho 173
Entre Rios 177
Erval Velho 196
Flor do Sertão 197
Formosa do Sul 201
Forquilhinha 202
Fraiburgo 208
Galvão 281
Garopaba 284
Garuva 287
Gaspar 288
Governador Celso Ramos 292
Gravatal 298
Guaraciaba 300
Guaramirim 302
Guatambú 305
Herval d'Oeste 312
Ibiam 314
Ibicaré 320
Ibirama 321
Ilhota 322
Imarui 326
Imbituba 330
Indaial 334
Iporã do Oeste 336
Ipuaçú 337
Ipumirim 341
Iraceminha 343
Irani 344
Irineópolis 345
Itá 347
Itaiópolis 351
Itapema 352
Itapiranga 353
Itapoá 359
Ituporanga 361
Jaborá 365
Jacinto Machado 368
Jaraguá do Sul 370
Joaçaba 433
Laguna 437
Lebon Regis 441
Leoberto Leal 447
Lindóia do Sul 448
Lontras 449
Luiz Alves 454
Luzerna 533
Macieira 534
Mafra 536
Maravilha 540
Marema 542
Matos Costa 543
Mirim Doce 548
Modelo 549
Mondaí 555
Monte Castelo 558
Morro da Fumaça 566
Morro Grande 567
Navegantes 569
Nova Erechim 578
Nova Itaberaba 581
Nova Trento 582
Nova Veneza 585
Novo Horizonte 586
Orleans 589
Ouro 590
Ouro Verde 591
Palhoça 592
Paraíso 624
Passo de Torres 640
Passos Maia 641
Penha 644
Peritiba 648
Pescaria Brava 649
Pinheiro Preto 650
Ponte Alta do Norte 661
Ponte Serrada 662
Porto Belo 663
Porto União 665
Presidente Castello Branco 692
Presidente Getúlio 693
Princesa 695
Quilombo 696
Rancho Queimado 707
Rio do Oeste 708
Rio dos Cedros 759
Rio do Sul 710
Rio Negrinho 761
Romelândia 762
Saltinho 764
Santa Helena 765
Santa Rosa do Sul 768
Santa Terezinha do Progresso 769
Santiago do Sul 773
Santo Amaro da Imperatriz 774
São Bento do Sul 784
São Bernardino 792
São Carlos 794
São Domingos 795
São Francisco do Sul 797
São João Batista 807
São João do Oeste 818

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2904 | Sexta-feira - 16 de Agosto de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São João do Sul 820
São Joaquim 831
São José 832
São José do Cedro 842
São Lourenço do Oeste 843
São Miguel do Oeste 849
Saudades 876
Schroeder 877
Seara 882
Serra Alta 898
Siderópolis 899
Sombrio 901
Sul Brasil 903
Tangará 906
Tigrinhos 907
Tijucas 923
Timbó 926
Três Barras 936
Treze Tílias 945
Trombudo Central 947
Tunápolis 948
Turvo 958
União do Oeste 962
Urupema 964
Urussanga 965
Vargem Bonita 966
Vidal Ramos 1002
Videira 1003
Vitor Meireles 1005
Xanxerê 1006
Xavantina 1008
Xaxim 1013
Zortéa 1014

Associações

AMERIOS 1016
FECAM 1017

Consórcios

ARIS 1030
CIGA 1037
CIMCATARINA 1042
CIMVI 1126
CIS/AMAUC 1133
CIS/AMVI 1135
CISAM 1137
CISNORDESTE 1141
CITMAR 1142
CVC 1142
CIGAMERIOS 1153
CIS/AMERIOS 1153
CONSAD 1154

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

9 ADITIVO AO CONTRATO 02/2016

Publicação Nº 2124915

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA E KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a PREFEITURA DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º83.102.590/0001-90, com sede à Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Agronômica – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal César Luiz Cunha, inscrito no CPF nº 379.381.009-78, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE de outro lado, a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.624.323/0001-06, com sede à Rua Evaldo Prim, nº 645, Distrito Industrial na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Heinz Kurtz, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do C.P.F. n.º 438.772.069-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 570, 1° andar. Bairro Centro, no Município de Ituporanga - SC, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento, celebrado e elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA
A Vigência do Contrato n. 02/2016 se encerra em 16 de Agosto de 2019. Devido ser necessário prazo para finalização, conferência e entrega da obra, será prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato 02/2016 para mais 30 (trinta) dias, contados da data de 16/08/2019 até 16/09/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 02/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Agronômica (SC), 16 de Agosto de 2019.

PREFEITURA DE AGRONÔMICA	KURTZ EMPR. IMOBILIARIOS LTDA.
Cesar Luiz Cunha	Heinz Kurtz
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SERGIO RUDOLF	JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 720.454.859-00	CPF: 071.059.899-80

AVISO DO PREGÃO 33/2019

Publicação Nº 2125890

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR33/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 28/08/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 16 de Agosto de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 324/2019

Publicação Nº 2124940

PORTARIA Nº 324/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sr. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula n.º 852 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 e lotação no Departamento de Saúde,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 02 (dois) dias remunerada, iniciando-se em 06/08/2019 até 07/08/2019, ao servidor municipal Sr. SILVIO DONIZETE ROSA, matrícula n.º 852 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/08/2019.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE AGOSTO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 325/2019

Publicação Nº 2124945

PORTARIA Nº 325/2019 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando a necessidade reprimida do departamento de Saúde.

RESOLVE:
1-) A partir de 12/08/2019 (doze de agosto de dois mil e dezenove), designado, o servidor municipal Sr. RAFAEL RENATO HARGER, matricula 701, a desenvolver as funções do seu cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – TSA 3.02 no departamento de Saúde, com jornada laboral compatível com a do referido Departamento.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE AGOSTO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2018-

Publicação Nº 2124688

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°12/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EMPRESA TRANSPORTADORA E MECANICA S.A. EIRELI-ME(TRANSPORTADORA ZS LTDA), OBJETIVANDO A PRESTAÇAO DE Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros para prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual do ensino Infantil, Fundamental e Médio, bem como os Professores do Município de Águas de Chapecó p/ o ano letivo 2019.

Aos 14 dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Porto União, 968, inscrito no CNPJ n 82.804/212/0001-96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonir Antônio Hentges, CPF n° 756.568.339-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa TRANSPORTADORA E MECANICA S.A. EIRELI-ME (TRANSPORTADORA ZS LTDA), com sede na Av. Joinille, 235, centro, Águas de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.327.884/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Jonas Roberto Zamoner, portador(a) do CPF 066.017.949-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n°12/2018, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação n°82/2017, Pregão Presencial n°82/2017, homologado em 18/01/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Conforme solicitação do Secretário de Educação do Município de Águas de Chapecó através de levantamento e cópias de matriculas anexas para alunos da rede municipal de ensino período matutino para atendimento de 4º e 5º ano na escola municipal Nossa Senhora das Graças para seguintes alunos.

Alunos Chaiane Almeida, matricula nº4501291302, estudante do 6º ano, Erick Almeida matricula nº4543454480, estudante do 4º ano, Bianca Almeida matricula nº4544578239, estudante do 3º ano, Mateus Almeida matricula nº4540955496 estudante 3º ano, devido a mudança de residência da família.

Cláusula Primeira: Ficam aditados em 13km (quilômetros) diários, NO ITEM 02 DO REFERIDO CONTRATO:
TRAJETO 02-
ESCOLA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
MEIO-DIA: Saída de Nossa Senhora das Graças (Escola) em direção à Barragem,passando pela propriedade do sr.João de Moura, Claudir Alves,passando por Juliano Metzger, passando pela Igreja de Saltinho do Uruguai, Linha Alves, Linha Pegoraro, Entrando em direção a Linha Bonito na

propriedade do sr. Valdenir Kirchoff, seguindo até o acesso a propriedade da Sra. Gersi Aimi, retornando ao acesso a propriedade do sr. Valdenir Kirchoff, Linha Pegoraro, Linha Pedro Pires, passando pela propriedade do sr. Lucimar Fumagalli, até a escola, até na mineral(N. Sra das Graças), retorna pra escola e volta até o centro(E.E.B Irineu Bornhausem).
TARDINHA: Saída E.E.B Irineu Bornhausem, seguindo para Nossa Senhora das Graças, retornando até a mineral(N. Sra das Graças), Escola de Nossa Senhora, BR- Barragem, Passando pela propriedade do sr. João de Moura, Claudir Alves, Juliano Metzger, Igreja do saltinho, Linha Alves, Linha Pedro Pires, Linha Pegoraro, em direção a propriedade do sr. Valdenir Kirchoff, Gersi Aimi até a Encruzilhada da Pegoraro.
Totalizando no itinerário: 146,70 km diários, passando para 159,70 km diários.
Cláusula Segunda: Ao presente Aditivo de contrato é atribuído o valor aproximado de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), num montante aproximado de 1300 km e 100 dias letivos.

Cláusula Terceira: A despesa decorrente do termo aditivo correrá por conta do credito orçamentário vigente para o exercício de 2019.

Clausula quarta: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento permanecendo vigentes e inalteradas.

E por assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em duas vias de igual teor e um só efeito, que assinam as partes adiante firmadas.

Águas de Chapecó-SC, 14 de agosto de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES	JONAS ROBERTO ZAMONER
Prefeito Municipal	REPRESENTANTE LEGAL
Contratante ,	contratada

ENSALAMENTO - CP 001-2019

Publicação Nº 2125218

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 18 de agosto de 2019 das 09h00min às 12h00min no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.° 216, Centro, no Município de Águas de Chapecó (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Presidente da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE, Sr. Jatir Raul Pilatti, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Companhia.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Águas de Chapecó/SC
Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 216, Centro | Matutino - 18/08/2019 09:00

Contador

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1624522	Aliceu Juarez Schoenherr	907.145.399-53
2	1598261	Marcia Ester Schneider Jesus	050.167.189-70
3	1623896	Roberta Schmokel Silva	036.428.499-46
4	1604913	Yago Hoss	089.068.819-24

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó (SC), 15 de agosto de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
Diretor Presidente

JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

ERRATA DA PORTARIA N° 287/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124687

ERRATA DA PORTARIA N° 287/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Águas de Chapecó/SC, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA da Portaria n° 287/2019, para nela fazer constar que:

Na Portaria, ONDE SE LÊ:
LEONIR ANTÔNIO FOLLMANN, Prefeito Municipal
LEIA-SE:
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal

Águas de Chapecó/SC, 15 de Agosto de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL - CP 001-2019

Publicação Nº 2125215

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 18 de agosto de 2019 das 09h00min às 12h00min no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.° 216, Centro, no Município de Águas de Chapecó (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário NÃO serve como Comprovante de Inscrição.

O Presidente da Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE, Sr. Jatir Raul Pilatti, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Companhia.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1624522	Aliceu Juarez Schoenherr	907.145.399-53
1598261	Marcia Ester Schneider Jesus	050.167.189-70
1623896	Roberta Schmokel Silva	036.428.499-46
1604913	Yago Hoss	089.068.819-24
Total de Inscritos - 04		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1594175	Helenilson Santana Da Silva	012.987.625-96
1610101	Silvana Inez Schmitz	049.498.379-58
Total de Inscritos - 02		

3. Do total de 06 inscrições no Concurso Público n.° 001/2019, para o cargo referenciado em Edital de Abertura, 04 inscrições foram homologadas e 02 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó (SC), 15 de agosto de 2019.
JATIR RAUL PILATTI
Diretor Presidente

JÉSSICA SIMÕES PIRES GUIDONI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

PORTARIA N° 288/2019

Publicação Nº 2125893

PORTARIA Nº 288/2019 De 16 de Agosto de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
159	TANARA BARROCA MAURER	MÉDICA	12.01.2018 a 11.01.2019	19.08.2019 a 02.09.2019 = 15 dias
158	MARCOS ANTONIO FEDRIGO	BIOQUÍMICO	01.01.2018 a 31.12.2018	19.08.2019 a 02.09.2019 = 15 dias
10426	DOALCEI DIAS MAURER	ASSESSOR JURÍDICO	23.03.2018 a 22.03.2019	19.08.2019 a 28.08.2019 = 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 16 de Agosto de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 227/2019

Publicação Nº 2124645

DECRETO Nº 227/2019
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO CONTRATUAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Processo Seletivo Edital nº 05/2018, para Cadastro Reserva.

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido a pedido a contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público da Servidora Pública Municipal Marli da Rosa da Silva, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período integral, percebendo a remuneração fixada na Lei Complementar Municipal nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 15 de agosto de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº228/2019

Publicação Nº 2125888

DECRETO Nº 228/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Licitatório nº 65/2019, na modalidade de "Dispensa por Justificativa" nº 19/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Execução de Pavimentação Asfáltica na Linha Josefina, no valor global de R$ 330.603,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e três reais), proposta apresentada em favor do proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 16 de agosto 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO ATA RP Nº43/2019

Publicação Nº 2125280

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	43/2019
Detentora da Ata:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO
Objeto	Contratação de Hospitais Especializados e/ou Gerais para a Realização de Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Alta Complexidade em Ortopedia e exames
Processo Nº	59/2019
Modalidade	Pregão Nº 26/2019

Vigência da Ata	Início: 15/08/2019 Fim: até14/08/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Consulta especializada em Ortopedia	un	130,0000
1	2	Hernia discal e/ou laminectomia	un	10.256,2500
1	3	Artrodese de coluna 01 (um) nível	un	18.511,9700
1	4	Artrodese de coluna 02 (dois) níveis	un	21.074,2200
1	5	Artrodese de Coluna 03 (três) níveis	un	24.658,7500
1	6	Eventuais despesas necessárias de recuperação do paciente	un	85.537,4400
2	1	Consulta especializada em ortopedia (joelho)	un	130,0000
2	2	Artroplastia total primária de joelho	un	12.476,2500
2	3	Eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente (procedimentos de joelho)	un	25.472,5000
3	1	Consulta Especializada em Ortopedia - Ombro	un	130,0000
3	2	Ruptura de tendão subescapular	un	13.420,3300

		- Ombro		
3	3	Eventuais depesas necessárias a recuperação do paciente (procedimento ombro)	un	9.589,2300
4	1	consulta Especializada em Ortopedia (Quadril)	un	130,0000
4	2	Artroplastia Total Primária do Quadril	un	16.897,4200
4	3	Eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente (Procedimento de Quadril)	un	17.157,4200
5	1	Consulta Especializada em Urologia	un	130,0000
5	2	Ureterorrenolitotripsia	un	14.923,5800
5	3	Ressecação Endoscópica de Próstata	un	16.681,6300
5	4	Ureterolitotomia	un	14.761,5800
5	5	Eventuais despesas necessárias a recuperação do paciente em caso de procedimentos de urologia	un	23.573,3900
6	1	Consulta Especializada em Nefrologia	un	130,0000
6	2	Consulta Especializada em Neurologia	un	130,0000
6	3	Consulta Especializada em Pneumologia	un	130,0000
6	4	Consulta Especializada em Proctologia	un	130,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 14 de agosto de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita em

2

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2019

Publicação Nº 2125885

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 65/2019
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 19/2019
Objeto : EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA JOSEFINA, SOBRE CALÇAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA E MELHORIAS NA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CIDIR
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°65 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°19 /2019, para Execução de Pavimentação Asfáltica na Linha Josefina,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 16 de agosto de 2019
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 036/2019-PM

Publicação Nº 2125028

CONTRATO 036/2019
Prestação Serviços – Elaboração de Projeto

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, portador do CPF: 625.835.909-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PONTES ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Barão do Triunfo, 452 – Centro, CEP: 89900-000, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob nº 26.838.118/0001-87, neste ato representada pelo Senhor THIAGO FERREIRA PONTES, brasileiro, casado, residente em São Miguel do Oeste/SC, portador do CPF 017.115.140-20, RG 1080566902, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente a: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração de Projeto Técnico completo com orçamento de materiais e serviços, para implementação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do município de Anchieta, Santa Catarina. O projeto técnico deve prever a instalação de 03 (três) sistemas de geração de energia solar fotovoltaica sobre telhados, totalizando 150kWp de inversor, sendo que estes deverão ser instalados em unidades consumidoras distintas priorizando a melhor eficiência em cada local instalado, gerando aproximadamente 18 mil kwh/mês, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado, rigorosamente dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme estabelecido pela Secretaria de Administração e Gestão, devendo ser expedida a nota fiscal, ao final do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1.Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial 045/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total Global da Proposta de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento e Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
5.2. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.
5.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente 2019.
Despesa: 203 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - ENERGIA FOTOVOLTAICA
Projeto/Atividade: 1.035 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA
Elemento: 44905180000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais R$: 6.000,00 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
10.1.3 - O objeto da licitação deverá ser prestado conforme Termo de Referência (Anexo I do edital) ao Município de Anchieta/SC, dentro dos prazos fixados.
10.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
10.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;
10.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;
10.1.7 - Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Anchieta, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
10.1.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Anchieta isento de qualquer vínculo empregatício;
10.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
10.1.10 - Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 045/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto do presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2019, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 15 de Agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO FERREIRA PONTES
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA NERI WILBRANTZ
CPF: 034.116.669-35 CPF: 853.985.199-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto
Elaboração de Projeto Técnico completo com orçamento de materiais e serviços para implementação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do município de Anchieta, Santa Catarina. O projeto técnico deve prever a instalação de 03 (três) sistemas de geração de energia solar fotovoltaica sobre telhados, totalizando 150kWp de inversor, sendo que estes deverão ser instalados em unidades consumidoras distintas priorizando a melhor eficiência em cada local instalado, gerando aproximadamente 18 mil kwh/mês, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I.

1.1. Dos geradores Fotovoltaicos
1.1.1. Os geradores devem ser projetados para ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecimento pela Resolução Normativa 414/2010, 482/2012, 676/2015, 687/2015, 768 e 800/2017 da ANEEL.
1.1.2. O projeto técnico deve ser composto por 03 sistemas fotovoltaicos, com potência de painéis adequada a cada inversor, totalizando 150kwp de inversores e no mínimo 166,5kWp de potência dos painéis.
1.1.3. O projeto técnico deve beneficiar todas as unidades consumidoras de titularidade do município.
1.1.4. Os sistemas fotovoltaicos projetados devem apresentar perdas globais máximas de 20%. Como perdas globais, entende-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor = CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura, entre outros.
1.1.5. Os painéis deverão ser projetados para serem instalados em telhado e os inversores em local adequado livre de umidade e chuva.
1.1.6. O projeto deverá apontar a estrutura física existente nos locais a serem instalados bem como o ponto de conexão com a distribuidora.

1.2. Dos módulos fotovoltaicos
1.2.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.
1.2.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino.
1.2.3. Os módulos devem contar com certificação INMETRO.
1.2.4. A fabricante dos módulos deve possuir certificação ISO 9001, ISO 14001 e IEC 61215:2005.
1.2.5. Os módulos devem ser resistentes à corrosão por salinidade (IEC 61701:200), amônia, poeira e areia.
1.2.6. Os módulos devem ter eficiência mínima de 18,60% em STC (Standard Test Conditions: AM 1,5, 1000W/m², 25°C).
1.2.7. Variação máxima de potência nominal em STC de 3%.
1.2.8. Os módulos devem ter três diodos de by-pass.
1.2.9. Os conectores devem ter proteção mínima IP67.

1.2.10. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP67.
1.2.11. Com o inversor injetando normalmente na rede e em ausência de sombras, os módulos fotovoltaicos não devem exibir nenhum fenômeno de ponto quente (hot spot).
1.2.12. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
1.2.13. Os módulos devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos.
1.2.14. Os módulos devem possuir garantia de rendimento de 25 anos, com nível máximo esperado de degradação da potência de 20% durante esse período.
1.2.15. Deve ser entregue os certificados de teste de todos os módulos a serem fornecidos, sendo que não serão admitidos aqueles cuja potência medida seja inferior à nominal.

1.3. Dos inversores Fotovoltaicos tipo ON-GRIDS.
1.3.1. Todos os inversores devem ser do tipo ON-GRID, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz e seguindo os parâmetros de tensão locais.
1.3.2. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98,0%, nível de eficiência europeia superior a 97,4% e eficiência MPTT de 99,9%.
1.3.3. Os inversores devem possuir módulo de comunicação wi-fi integrado e sistema de monitoramento incluso.
1.3.4. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas expressivas, na faixa de temperatura ambiente de -25° C a 60°C.
1.3.5. A topologia do inversor não deve possuir transformador.
1.3.6. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser maior que 3%
1.3.7. A tensão de saída dos conjuntos de inversor deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionaria de energia local.
1.3.8. Os inversores projetados devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas TüV SüD: IEC 61727:2004; IEC 62116:2004; IEC 61683:1999; EM 50530:2010/A1:2013; IEC 60068-2-1:2007; IEC 60068-2-2:2007; IEC 60068-2-14:2009; IEC 60068-2-27:2008; IEC 60068-2-64:2008; IEC 60068-2-30:2005, IEC 62109-1 (ed. 1); IEC 62109-2 (ed. 1); IEC 62109-1:2011.
1.3.9. Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas TüV Rheinland: EN61000-6-2:2005 e EM 61000-6-4:2007+A1.
1.3.10. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre 0,92 e 1,0, que permita ser ajustado através de um software.
1.3.11. Os inversores devem incluir proteção contra o funcionamento em ilha (anti-ilhamento), respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
1.3.12. Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada CC., curto circuito na saída CA., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, CC. E CA., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de mecanismo automático para resfriamento.
1.3.13. Os inversores devem ser conectados à dispositivos de proteção adequados, visíveis e acessível para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
1.3.14. O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção CA e CC barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com NBR 5410.
1.3.15. Os inversores devem ter grau de proteção mínimo de acordo com a IEC 60529, sendo totalmente protegido contra poeira e respingos d` água.
1.3.16. Os inversores devem possuir um consumo interno noturno menor que 1W.
7.3.17. Os inversores devem possuir display digital para configurações e amostragem de dados.
1.3.18. Os inversores devem emitir ruído típico menos que 60 dBA.
1.3.19. Os inversores devem possuir garantia de no mínimo 07 anos.
1.3.20. Deve ser apresentado documentação técnica específica para a comprovação das exigências acima.
1.4 Dos Armários de Conexão (String box)
1.4.1. A associação em paralelo das séries de módulos fotovoltaicos deve ser montada em armários feitos de metal ou polietileno com grau de proteção Ip65, abrigadas em construção de alvenaria com isolação adequada, incluindo os seguintes elementos: a) Disjuntores de corrente contínua 4 polos 1200Vcc/16A; b) Disjuntores de corrente alternada tipo caixa moldada 110A; c) dispositivos de Proteção contra Surtos para corrente contínua (DPS-CC), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo uma Norma NBR IEC 61643-1 d) dispositivos de Proteção Contra Surtos para corrente alternada (DPS-CA), entre ambos os polos de paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionamento conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1. e) barramentos individualizados de neutro a terra.
1.4.2. Dentro dos armários de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivos e negativos fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimante, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.
1.4.3. Os condutores internos do armário de conexão devem seguir as cores padronizadas vermelho-positivo e preto-negativo para os elementos de corrente contínua.
1.4.4. Os condutores CC. Desde o armário de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletro-calhas e ou canaletas que facilitam a ventilação.
1.4.5. Deve ser previsto um armário feito de metal ou polietileno com grau de proteção IP 65 individualizado para conexão CA do sistema, com barramentos correntemente dimensionados para o somatório de corrente de saída dos inversores.

1.5. Do cabeamento de Correte Contínua (CC).
1.5.1. Os cabos elétricos correspondentes a parte e corrente contínua, devem apresentar as seguintes características: a) condutor de cobre estranhado, tempera mole, encordoamento classe 5 extra flexível. b) Isolação de cobertura composto de termo fixo livre de halogênio, resistente a U.V. c); atender os requisitos de desempenho das normativas EM 5618 e NBR 16612. d); Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, e auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de -15°C até 90°C; e); Devem apresentar tensão de isolamento CA. De até 1kV e CC. de até 1,8kV.f); Devem apresentar vida útil de 25 anos.
1.5.2. Deve ser apresentado documentação técnica específica para a comprovação das exigências acima.

1.6. Do cabeamento de Corrente Alternada (CA).
1.6.1. Os cabos elétricos correspondentes a parte de corrente alternada, devem apresentar as seguintes características a) condutor composto de fios nu com tempera mole e encordoamento no mínimo classe 4; b) isolação de HEPR 90° compostas de termo fixo extrudado a base de etilenopropileno; c) cobertura de PVC/ST2 90°; d) atender os requisitos de desempenho das normativas NBR 7286; e) Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo suportar temperaturas operativas de -15°C até 90°C; f) devem apresentar tensão de isolamento 0,6/1kv.

1.7. Dos conectores.
1.7.1. Os conectores devem seguir o padrão MC4 com corrente de trabalho de 30A.
1.7.2. Os conectores devem possuir certificação TüV e UL.

1.8. Estruturas de Fixação de Módulos.
1.8.1. As estruturas de fixação deverão ser do tipo telhado.
1.8.2. As estruturas de fixação deverão ser de alumínio anodizado, corretamente aterrados.
1.9. Da Alocação dos Geradores Fotovoltaicos.
1.9.1. Os inversores e armários de conexão (strings boxes) deverão ser instalados em locais abrigado pertencente à edificação que sustenta o telhado onde serão instalados os módulos fotovoltaicos.

1.10. Sistema de Gerenciamento Remoto.
1.10.1. O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados.
1.10.2. Detalhamento dos sistemas com as seguintes informações: a) a energia gerada (diária, mensal, anual) em kWp; b) tensão e corrente CC por inversor; c) tensão e corrente CA por inversor; d) potência em kW CA de saída por inversor ; e) gerenciamento de alarmes; f) registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

2- EM RELÇÃO ÀS UNIDADES GERADORAS
O PROJETO TÉCNICO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES QUE SEGUEM:

2.1. Considerações gerais
2.1.1. O projeto técnico deve apontar se houver necessidade de adequação da entrada de serviço de acordo com a potência instalada de cada sistema de geração de energia fotovoltaica, bem como apontar todas as modificações pertinentes à implantação do sistema.

3- OBSERVAÇÕES, CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS
3.1. Deverão ser descritos todos os materiais e equipamentos necessários, além da mão-de-obra especializada visando à execução dos serviços de instalação, projeto e comissionamento dos três sistemas fotovoltaicos respectivamente.
3.2. A empresa vencedora deverá agendar previamente as visitas para orientações adicionais necessárias a realização do projeto técnico.
3.3. A empresa vencedora terá 30 dias a contar da data da homologação da licitação para entregar o projeto técnico concluído junto à Prefeitura Municipal em duas vias impressas e de forma eletrônica.
3.4. A empresa vencedora deverá realizar junto à concessionária de energia – CELESC, como parte dos serviços do projeto técnico, a consulta de acesso e aprovação das usinas a serem instaladas. Em caso de necessidade de fazer ajuste de carga e estrutura de rede da concessionaria, apresentar projeto aprovado junto a CELESC.
3.5. A empresa vencedora deverá apresentar declaração de garantia de potência instalada. Esta declaração deverá ser registrada em cartório.
3.6. A empresa deverá ter em seus quadros ou a seu serviço, profissionais legalmente habilitados e registrados junto ao CREA ou a outros conselhos profissionais respectivos, sendo que estes profissionais serão os responsáveis técnicos pela elaboração do Projeto Técnico.

4- MEMORAL DESCRITIVO DO PROJETO
Deverá constar:
4.1- Disposição dos equipamentos;
4.2- Localizações dos inversores, caixas de conexão e painéis fotovoltaicos;
4.3- Disposições de módulos fotovoltaicos;
4.4- Listas de materiais de cada sistema;
4.5- Folha de dados das certificações Inmetro, ISO, certificações internacionais;
4.6- Memórias de cálculos.

Anchieta/SC, 15 de Agosto de 2019.
Ivan José Canci
Prefeito Municipal

THIAGO FERREIRA PONTES
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PP 045/2019-PM

Publicação Nº 2125018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 070/2019 – Pregão Presencial nº 045/2019.
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 070/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia, para elaboração de Projeto Técnico completo com orçamento de materiais e serviços, para implementação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, englobando o consumo das unidades consumidoras de titularidade do município de Anchieta, Santa Catarina.
EMPRESA VENCEDORA:
PONTES ENGENHARIA LTDA – ME.
VALOR TOTAL R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Anchieta, 15 de Agosto de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - CMA

Publicação Nº 2124872

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2019 – Câmara Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 28/08/2019, às 9:00 horas. Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a obtenção da proposta mais vantajosa para contratação futura e eventual de empresa especializada (agência de viagens) no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para a Câmara Municipal de Anitápolis. O Edital completo estará à disposição dos interessados, a partir do dia 16/08/2019, no seguinte endereço: Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis, Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Fone (48) 3256-0188. 15/08/2019. Sérgio Freitas – Presidente da Câmara.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2019

Publicação Nº 2124758

DECRETO Nº 000110/19 de 15 de Agosto de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.800,00

ara atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 1.800,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Agosto de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 376/2019

Publicação Nº 2124745

PORTARIA Nº 376/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, matrículas 275, a partir de 16 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 13 de agosto de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de agosto de 2019.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇO Nº 102/2019

Publicação Nº 2124772

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 102/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, ZERO HORAS PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000. Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 02/09/2019 – Das 14horas às 14h20 minutos.
Data/Hora da Abertura: 02/09/2019 – Após 14h20 minutos.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO No 3290/2019

Publicação Nº 2125119

DECRETO No 3290/2019
De 15 de Agosto de 2019

TRANSFERE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 64, Inciso VI e de acordo com a Lei n. 15/89, de 03/08/89e do Decreto no. 06/89 de 08/08/89.
CONSIDERANDO o requerimento emitido pelo permissionário do Ponto de Taxi, localizado ao lado do Supermercado Rozeno M. Farias, Senhor Dirceu Nunes, requerendo a transferência da Titularidade de sua permissão,

DECRETA

Art. 1 – Fica transferida a permissão para exploração do Ponto de Táxi em nome de DIRCEU NUNES, brasileiro, casado, residente na rua Lages, 697, CPF no 005.775.509-42, localizado ao lado do Supermercado Rozeno M. Farias para o Sr. FÁBIO BARNI, brasileiro, União Estável, residente na rua Urubici, 160, Ap. 302, Residencial São Pedro, CPF no 003.980.379-14.
Art. 2 – Fica revogado o Decreto no 2738/2017, de 15 de maio de 2017.
Art. 3 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna, 15 de Agosto de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0550/2019

Publicação Nº 2124710

PORTARIA Nº 0550/2019
De 13 de agosto de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
THALIA ALEXSANDRA CORREA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Cadastro Simplificado n° 003/2019 de 15/03/2019 com homologação do resultado final em 29/03/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente THALIA ALEXSANDRA CORREA para o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44h, inscrição nº 14 do Cadastro Simplificado n° 003/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 14/08/2019 até 20/12/2019 em substituição a servidora Joseane dos Santos Souza que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0551/2019

Publicação Nº 2124712

PORTARIA Nº 0551/2019
De 13 de agosto de 2019
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
SERGIO FOSS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019 de 28/01/2019 com homologação do resultado final em 13/02/2019,
RESOLVE

Contratar temporariamente SERGIO FOSS para o cargo de PROFESSOR – 40h, inscrição nº 1 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 15/08/2019 até 20/12/2019, em substituição a Adilson Fortunato atual Secretário Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0552/2019

Publicação Nº 2124713

PORTARIA Nº 0552/2019
De 13 de agosto de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
MAICON MICHAEL FRITZ

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 13 de agosto de 2019, MAICON MICHAEL FRITZ, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde Área 01.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0553/2019

Publicação Nº 2124714

PORTARIA Nº 0553/2019
De 14 de agosto de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
SAMUEL GALDINO PEREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 15 de agosto de 2019, SAMUEL GALDINO PEREIRA, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde Área 02.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0554/2019

Publicação Nº 2124715

PORTARIA Nº 0554/2019
De 14 de agosto de 2019

PRORROGA NOMEAÇÃO DE
CLARICIA DE SOUZA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária nº 160/1992 de 30/10/1992,
RESOLVE

Prorrogar a nomeação de CLARICIA DE SOUZA como membro suplente do Conselho Tutelar de Apiúna a partir de 14 de agosto de 2019 até retorno da conselheira titular Eloisa Malicheski que está em auxílio doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 14 de agosto de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

LEI Nº 1893 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Publicação Nº 2125049

LEI Nº 1893, DE 15/08/2019.
Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinado a investimentos em infraestrutura, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 15 de agosto de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 15 de agosto de 2019.

Michel Junior Serighelli
Responsável

Arvoredo

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO TP 027/2019

Publicação Nº 2124883

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

O Município de Arvoredo, torna público o resultado do julgamento do Processo de Licitação Nº 027/2019, Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2019, ocorrido na data de 15 de agosto de 2019, com a HABILITAÇÃO das Empresas Construtora Oliveira Ltda e Concisa Pavimentação e Terraplenagem Ltda que atenderam integralmente as exigências editalícias exigidas no Edital, conforme Ata nº01, estando aptas a prosseguirem nas demais fases do certame, ficando aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. Arvoredo, 15 de agosto de 2019. Janete Paravizi Bianchin – Prefeita Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 18 de 15 de agosto de 2019

Publicação Nº 2125234

PORTARIA Nº 18 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

JUSTIFICA FALTA DA SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLVE:
Art. 1º Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.
Art. 2º. A falta ao trabalho do dia 14 à 16 de agosto de 2019, devidamente comprovada por atestado.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Aurora, 15 de agosto de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALCEU MONTIBELLER
Presidente

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2019

Publicação Nº 2125722

Decreto n° 165, de 14 de agosto de 2019.

DESIGNA A SENHORA ROSELANE HESPANHOL MATTOS GOMES, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, PARA EXERCER O Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO – AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de Designar Servidor Efetivo Municipal para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, visando à necessidade administrativa, na questão;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas na Lei Complementar Municipal nº 005, de 28 de dezembro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério Público Municipal", em seu Artigo 10, Parágrafo Único, que preceitua "Ao Professor ocupante de cargo efetivo, se designado para cargo em comissão, é facultado optar pelo vencimento do cargo efetivo";

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal a Senhora ROSELANE HESPANHOL MATTOS GOMES ocupante de Cargo Efetivo de Professor, ora designada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, deixará de perceber a Regência de Classe, por não estar em pleno exercício de suas funções em Sala de Aula;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções e ao exercício pleno às atribuições exigentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Senhora ROSELANE HESPANHOL MATTOS GOMES, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, brasileira, maior, casada, nascida em 11 de maio de 1971, portadora do RG nº 15/R 1.976.736 - SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 638.399.629-00, matrículas nº 837 e nº 1.528, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 (quarenta) horas semanais e em regime de dedicação exclusiva, percebendo seus Vencimentos atuais com as devidas vantagens inerentes ao Cargo Efetivo.

Art. 2º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP a Servidora Pública Municipal à Senhora ROSELANE HESPANHOL MATTOS GOMES, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Designada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Ensino Básico, deixando de perceber a Regência de Classe por não estar em pleno exercício de suas funções em Sala de Aula e pelos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade e ao exercício às atribuições exigentes ao Cargo de Provimento em Comissão, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre os seus vencimentos.

Art. 3º O Abono de Produção concedido por este Decreto, não poderá ser acumulado com abono anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 4º À Servidora Pública ora designada é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 14 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 14 de agosto de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 2125259

Decreto n° 168, de 15 de agosto de 2019.
NOMEIA O SENHOR PAULO DO SANTOS MARTINS, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor PAULO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, maior, casado, nascido em 04 de abril de 1965, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 597.536.849-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, do Poder Executivo Municipal, com o subsídio mensal de R$ 6.222,89 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), valor estabelecido pela Lei Municipal nº 563, de 30 de junho de 2008, que fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º Fica designado ao Agente Político, o Senhor PAULO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, ora nomeado, para além dos serviços atribuídos à Secretaria de Saúde, responder como Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva e executar as atividades relacionadas à programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador, a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência, a promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população, da implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública, a articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos e outras atividades atribuídas ao cargo.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao Servidor Municipal, o Senhor PAULO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Arroio do Silva, a realizar as atividades de execução orçamentária e a movimentação financeira do Fundo, como: assinatura e emissão de cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes e consultar obrigações do débito direto autorizado ordens de pagamento, documentos de transferências financeiras e outros documentos correlatos, sempre em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º Ao Agente Político nomeado nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de agosto de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 169/2019

Publicação Nº 2125260

Decreto n° 169, de 15 de agosto de 2019.
NOMEIA O SENHOR ZOROASTRO BARRETO JUNIOR, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ZOROASTRO BARRETO JUNIOR, brasileira, maior, casado, nascido em 12 de setembro de 1948, portador do RG nº 1219592 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 154.805.189-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria de Planejamento Urbano, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constantes dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com Jornada de Trabalho de tempo integral, 40 horas semanal e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Ao Servidor Público ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente, nomeado nos termos deste Decreto é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder as anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 15 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de agosto de 2019.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019

Publicação Nº 2124920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2019

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição de seixo rolado, com transporte, para uso da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos para a recuperação de estradas vicinais do Município de Balneário Arroio do Silva".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 29 de agosto de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de agosto de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 0527973-DV:38

Publicação Nº 2125110

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 0527973-DV:38
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Valor: 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Vigência: Início 18/07/2019 Término 18/07/2029
Objeto: Contrato de financiamento que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Gaivota para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.
Balneário Gaivota, 15 de agosto de 2019.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS

Publicação Nº 2124584

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 021/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 025/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Alini Martins Bardini.
Prorroga contrato até 20/12/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 022/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 029/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Vanete Borges de Bitencourt.
Altera carga horaria de 20(vinte) para 30(trinta) horas semanais a partir de 06/08/2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 023/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 044/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Ivanusa Borges Santana.
Altera carga horaria de 20(vinte) para 30(trinta) horas semanais a partir de 06/08/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 009/2019 FMAS

Publicação Nº 2124890

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 009/2019 FMAS DE 15/08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 FMAS
MODALIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019 FMAS
HOMOLOGADO EM 15/08/2019
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 009/2019, Credenciamento nº 003/2019, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer/prestar utilizar o espaço físico da Secretaria de Assistência Social para realização das aulas presenciais de Programas de Aprendizagem visando captar e desenvolver jovens de Balneário Piçarras e região destinados ao Programa de Jovens Aprendiz. Vigência do Contrato 31/12/2019
Balneário Piçarras(SC), 15 de agosto de 2019.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
Ana Paula Ribeiro Stiebler – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 2125879

PORTARIA Nº 041/2019
NOMEIA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II, do Artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR para o cargo de DIRETOR GERAL da Câmara Municipal a Sra. FERNANDA LAIS CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 068.760.549-00, portadora do RG 4.801.067 e residente na Rua 5.300, nº 168, Bairro Santo Antônio, Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, a qual se considerará empossada mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 032/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2019

Publicação Nº 2125250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO.
Data e horário da sessão de abertura: 29/08/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte escolar para atender alunos da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual, durante o ano letivo de 2019.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 15 de Agosto de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 385 - 16 DE AGOSTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECONDUÇÃO DE COMISSÃO

Publicação Nº 2125326

Portaria nº 385, de 16 de agosto de 2019.
DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Memorando – CPAD nº 31/2019 do Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 056/2019 de 15/08/2019.
RESOLVE:
Art. 1° Designa os servidores Srª PATRICIA POSSER HAMMES, ocupante do cargo Efetivo de Contadora, a Srª DAIANE SENHEM, ocupante do cargo Efetivo de Controladora Interna e o Sr° ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Srª JIANA MOSENA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, Srª MAITÊ CENCI, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo desempenhando as funções do cargo em comissão de Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, Srº OSVALDO LEVI CHRISTMANN, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização, e o Sr° LUCIANO FIORENTIN, ocupante do cargo Efetivo de Enfermeiro, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, iniciados pela comissão designada pelas Portarias nº 257, de 21 de maio de 2019 e Portaria nº 264, de 27 de maio de 2019, bem como apurarem as demais informações que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3° Desde já os servidores ora nomeados ficam dispensado de suas atividades normais pelo período necessário à realização dos procedimentos necessários à apuração dos fatos.
Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 386 - 16 DE AGOSTO - PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2125328

Portaria nº 386, de 16 de agosto de 2019.

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 175, de 10 de março de 2000 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019.
Considerando o requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 031/2019 de 21/05/2019.
Considerando o Memorando – CPAD nº 31/2019 do Administrativo Disciplinar nº 02/2019 protocolado sob o nº 056/2019 de 15/08/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o afastamento do exercício de função pública pelo prazo de até 30 (trinta) dias ou até a conclusão do Processo Administrativo, qual ocorrer primeiro, por recondução da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, do servidor Senhor DIOGO TONELLO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS202, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, indicando endereço, telefone, celular, email e outros meios de contato necessários para que possa ser encontrado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 16 de agosto de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

CONTRATO Nº41/2019

Publicação Nº 2124875

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2019

DATA CONTRATO: 15 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida BUENOS AIRES, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.527/0001-30, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. MOACIR PIROCA, portador do CI/RG nº 1151263, CPF/MF nº 422.722.709-72.
CONTRATADO: SERGIO CHRISTOFOLI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 148.353.639-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SERGIO CHRISTOFOLI, Administrador, portador do RG/CI nº 213899 e no CPF/MF nº 148.353.639-49, com endereço à Rua ITAMARATI, , Centro - 89.909-000, Barra Bonita - SC.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL ELÉTRICA DE SANTA CATARINA - CELESC..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$0,00 (zero), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

MOACIR PIROCA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
SERGIO CHRISTOFOLI SERGIO CHRISTOFOLI CONTRATADA

DECRETO 1137 ALTERA DECRETO 1036-BATIDA COM MATRICULA

Publicação Nº 2125061

DECRETO Nº 1137 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
"Altera Decreto n°1036/2018 que Institui o ponto eletrônico, regulamenta o controle de frequência, a compensação de horas e banco de hora nos órgãos da administração do Poder Executivo municipal e estabelece outras providências."
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997,
DECRETA:
Art. 1° O Art. 3° do Decreto n°1036/2018 para a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3° .....

§ 1 .....
§ 1°A. Caso o identificador biométrico não realizar a leitura por meio digital o próprio servidor poderá inserir seu código de matrícula no sistema de registro de ponto para comprovar a entrada ou saída do local de trabalho;
§ 1°B. Somente o próprio servidor poderá inserir o seu código de matrícula no sistema de registro de ponto;
§ 1°C. Comprovado o registro do ponto de forma irregular, será aberto processo de sindicância para apurar a responsabilidade funcional do servidor que solicitou e o funcionário que realizou o registro no sistema de ponto.
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Bonita, 15 de agosto de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

60º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2124891

60º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público Edital 003/2015 – Secretaria Municipal da Saúde, e pela Secretaria de Administração, conforme 24ª Convocação através do Edital nº 59/2019, e itens 15.6, 15.7, 15.8, 15.9 e 15.10 do Edital nº. 003/2015, o seguinte:

1. . DA SOLICITAÇÃO PARA RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 15.7 DO EDITAL Nº 003/2015.

0.1 COMPARECERAM para solicitar a reclassificação para o último lugar dos classificados, conforme 59ª Convocação, o seguinte candidato:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
35 Franciny Scharf Patel (conforme protocolo n. 9914/2019)

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de agosto de 2.019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

61º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Publicação Nº 2124894

61º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO
25ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 25ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina, quando o cargo exige;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
o) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
p) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo-sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:
3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor

de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
36ª Monique Trierweiler

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 15 de agosto de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN — Prefeito Municipal
CROMACIO JOSÉ DA ROSA — Secretário Mun. Administração

EDITAL Nº 007/2019/CMDCA/BARRA VELHA/ SC

Publicação Nº 2125117

EDITAL Nº 007/2019/CMDCA/BARRA VELHA/ SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital 002/2019 para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, torna público:
1 - A relação, em ordem classificatória, dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Prova Prática de Conhecimento de Noções Básicas em Informática:

01) Patrícia Banas
02) Patrícia Kawana Moraes
03) Flávia Manhães Finkbeiner
04) Josemar Adilson Veridiana
05) Juliana de Miranda Martins Leite
06) Joelma Beatriz da Rosa
07) Fernanda de Fátima Caldas
08) Lenilson Luiz da Silva
09) Ana Carolina de Oliveira
10) Jair Januário da Silva
11) Geanice Aparecida Correa
12) Ursula Fagundes Rolim
13) Cintia Claudete Leite

2 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 07 de agosto 2019.
Antonina Damásio Ramos
Presidente CMDCA

INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PORTARIA Nº 1288-GAB, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 2124895

INTIMAÇÃO
Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 1288-GAB, de 11 de junho de 2018

Ao Senhor
ANDRÉ MAZON DE SOUZA
Farmacêutico – Matrícula 1628
Secretaria Municipal de Saúde

Na condição de Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinardesignado por meio da Portaria nº 1288-GAB, de 11 de junho de 2018, para apurar os fatos de que trata a denúncia relacionada a Sr. André Mazon de Souza, INTIMO V. Sª a comparecer perante esta comissão às 09 horas do dia 30 de agosto de 2019, na Prefeitura de Barra Velha, situada à Avenida Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, afim de ser interrogado sobre os atos e fatos do mencionado Processo Administrativo Disciplinar, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Barra Velha, 15 de agosto de 2019.
Suélen Boreck
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 04/2019

Publicação Nº 2125767

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 04/2019
Considerando o retorno da correspondência enviada ao endereço do contribuinte PAUTO MUTZENBERG, CPF Nº 423.105.809-10, a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Barra Velha INTIMA/CIENTIFICA o contribuinte acima identificado acerca da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 04/2019 – MCD para que no prazo de 60 (sessenta) dias, caso queira, apresente recurso administrativo. Cópia de toda documentação poderá ser obtida junto a prefeitura municipal. Após o escoamento do referido prazo, será inscrito em dívida ativa e protestado e/ou executado.

PREGÃO PRESENCIAL 044/2019 PMBV

Publicação Nº 2125799

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 073/2019 PMBV - Pregão Presencial nº 044/2019 PMBV
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por LOTE, para aquisição de tintas de demarcação de ruas e placas de trânsito, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 29/08/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 29/08/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 14 de agosto de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 013/2017

Publicação Nº 2125859

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2017
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.545.277/0001-27, com sede na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 – Centro, Barra Velha/SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. EDUARDO PERES, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e OAMV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.538.185/0001-43, com sede na Rua José de Oliveira Franco, nº 288, Loja 01 andar térreo, Bairro Alto, CEP 82.840-000, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Sr. OSCAR ARMANDO MARINERO VANEGAS, CPF nº 519.051.089-15, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos da cláusula que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato n° 013/2017 fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, conforme possibilita o art. 57, inciso IV, da Lei n.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra Velha, 09 de agosto de 2019.

.....
CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
EDUARDO PERES
PRESIDENTE

....
CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
ADVOGADO DA CÂMARA

.....
OAMV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 04.538.185/0001-43

.....
Testemunha
Nome
CPF
Cargo

.....
Testemunha
Nome
CPF
Cargo

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, constitui a Sra. Eliane Maria Mello, como Fiscal do Contrato n.º 013/2017, celebrado com a OAMV SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita sob CNPJ Nº 04.538.185/0001-43.

Barra Velha – SC, 09 de agosto de 2019.

EDUARDO PERES Presidente da Câmara Municipal de Barra Velha CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO N°016/2019

Publicação Nº 2125860

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/2019
Processo Administrativo: 011/2019
Tomada de Preços: 001/2019
Fornecedor: PLANORTE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 30.793.449/0001-15
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2019.
Vigência de: 08 de agosto de 2019 á 07 de fevereiro de 2020.
Valor: R$ 49.139,29 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).
Recursos: 3449051070000000000 – Reformas (445).
Objeto: O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE a reforma do Telhado do Prédio da Câmara de Vereadores de Barra Velha, conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - CC 117/2019

Publicação Nº 2125183

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 117/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alterações na forma de errata no Edital supracitado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MICRODRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E OBRAS COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS A FUNCIONALIDADE DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E OUTROS DA RUA PEDRO MAUS E RUA KARL BLAESE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. A retificação na integra poderá ser obtida no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para realização do certame. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 20 de setembro de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 20 de setembro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Benedito Novo (SC), 15 de agosto de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 107/2019

Publicação Nº 2125272

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 114/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019
Contratada: KIFESTA - EIRELI - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 9.970,00
Vigência: 13/08/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 13/08/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CP18/2019-FMS

Publicação Nº 2125464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 16:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa SONITEC DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM SS LTDA para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.

Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa cotou os lotes 07 e 08, de acordo com o Termo de Referência, sendo possível credenciá-la.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa SONITEC DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM SS LTDA, para os LOTES 07 e 08.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

DECRETO Nº 168/2019

Publicação Nº 2125851

DECRETO N° 168/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000237. Nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	22.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000237	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	22.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

HOMOLOGAÇÃO TP121/2019-PMB

Publicação Nº 2124972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 121/2019-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP121/2019-PMB, contratação de empresa com fornecimento de material e prestação de serviços para a construção do Centro Educacional Infantil Municipal no Bairro Saudade, localizado na Rua Treze de Maio, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: EMPRESA: BF CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. VALOR: R$ 928.378,25.
Data da Homologação: 15042020.
Biguaçu 15 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PE 126/2019 - PMB/FMS

Publicação Nº 2125580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 126/2019- PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 16/08/2019, às 13:45h do dia 29/08/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 29/08/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 14 de agosto de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 2125826

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Autoria: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara de Municipal de Biguaçu, Senhor Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, com fulcro Art. 35, XVII C/C Art. 81, § 1º, da Lei Orgânica do Município e Art. 229 C/C Art. 155, § 1º, b, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Biguaçu faz saber que o plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas as contas do Prefeito referente ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Biguaçu, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, relativo ao processo n. @PCP 18/00399704.

Parágrafo único – Sugere-se ao Executivo Municipal que atente para as restrições remanescentes do processo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 07/2019

Publicação Nº 2125810

RESOLUÇÃO Nº 07/2019
CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
Autora: Vereadora Salete Orlandina Cardoso
O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Salmir da Silva, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 32 e 36, inciso XIV, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 156, §1º, alínea "f" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1° Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, a Frente Parlamentar de Combate a Violência Contra a Mulher.
Art. 2° A presidência desta Frente Parlamentar será exercida pela Vereadora Salete Orlandina Cardoso, proponente da presente Resolução. Os membros serão todos os vereadores com assento nesta Casa Legislativa, que por meio de Requerimento, solicitarem a participação desta Frente, independente de partido político.
§1º Poderão integrar a Frente os representantes da Sociedade Civil Organizada e de órgãos do Executivo Municipal, mediante convite dos vereadores membros.
§2º Quando do afastamento temporário da Presidente ou da vacância do cargo, será escolhido um Vereador dentre os demais integrantes da Frente Parlamentar que tomará a direção dos trabalhos.
§3º Os membros da Frente, sendo eles vereadores ou convidados externos, serão destituídos ao deixar de comparecer em três encontros consecutivos injustificadamente e sem nomear representante.
Art. 3º A Frente Parlamentar tem prazo de duração na legislatura 2017-2020 ou se requerido pela Presidente da Frente ao Presidente da Câmara, o encerramento de seus trabalhos.
Art. 4º Os encontros de trabalho da Frente Parlamentar serão de, no mínimo, uma vez por mês, no auditório da Câmara ou em algum local escolhido pelos seus membros, agendada com antecedência para o convite das entidades e participantes, a cada reunião, uma ata será redigida, apresentada ao Presidente da Câmara e divulgada pelo setor competente da Casa Legislativa.
Parágrafo Único – Será permitida a presença de ouvintes e imprensa em geral nas reuniões ou eventos externos da Frente.
Art. 5º As deliberações da Frente serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros.
Art.6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.300/2019

Publicação Nº 2125442

DECRETO Nº 12.300, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no valor de R$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. Presidência
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 283.500,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.605.0081.2211 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

32– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. Presidência

Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 283.500,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3204 – Diretoria Técnica
Atividade 32.04.17.605.0081.2211 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.1.91 (29) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de agosto de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 1ª CSPAD - PAD Nº 025/2018

Publicação Nº 2125447

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 025/2018
INDICIADA: I.M.V
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Advogado da servidora indiciada, para tomar ciência e acompanhar a audiência de oitiva das testemunhas constante de fls. 66 dos autos, designada para o dia 09 de setembro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, Centro, Blumenau – SC, sala 2 (Prédio do PROCON).

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 012/2019

Publicação Nº 2125451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 012/2019
INDICIADO: I.S.S.
ADV. ARISTON TONIAL - OAB/SC nº 27.694
DESPACHO: Intime-se o defensor dativo para a audiência de interrogatório do servidor indiciado que se realizará no dia 05/09/2019, às 14h:00min.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

.

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 023/2018

Publicação Nº 2125458

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 023/2018
INDICIADA: E.R.O.
DEF. DATIVO: PAULA PADILHA PENTEADO KLEIN - OAB/SC nº. 44.557
DESPACHO: Intime-se o Defensor Dativo nomeado, para acompanhar a audiência de interrogatório, designada para o dia 04 de setembro de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, sala 2, Centro, Blumenau (SC) - Prédio do PROCON.

PORTARIA Nº 523/2019 - GABSEMUS

Publicação Nº 2125461

PORTARIA Nº 523/2019/GABSEMUS

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019:

RESOLVE:
Art.1º Alterar os representantes na composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do município de Blumenau, feita através da Portaria nº 506/2019/GABSEMUS em 04/04/2019.

Destitui-se:

Nomes	Categoria
Nelson Quinto	Médico Pediatra
Adriel Rowe	Médico Clínico Geral

Nomeia-se:

Nomes	Categoria
Alexandre Luciano Carvalho	Médico Pediatra
Claiton Tadeu Loss Stumpf	Médico Clínico Geral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 14 de agosto de 2019.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - C2 - SEMUS

Publicação Nº 2125472

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL – C2 (RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO

Informamos que a empresa Drogaria Floriano Peixoto Ltda, CNPJ: 01969594000106, Endereço: Marechal Floriano Peixoto 225, Centro, Blumenau, Responsável técnico: Robson A. da Silva, Número de inscrição no conselho de classe: CRF/SC 15421, Blumenau, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 12 (doze) caixas mensais do medicamento ISOTRETINOÍNA 10mg, 42 (quarenta e duas) caixas mensais do medicamento ISOTRETINOÍNA e 20 mg cada, 12 (doze) caixas mensais de ROACUTAN 10mg e 24 (vinte e quatro) caixas mensais de ROACUTAN 20mg, sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019 - SEDEC

Publicação Nº 2125483

PREFEITURA DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E EMPREENDIMENTO
Chamamento Público 001_2019

O Município de Blumenau, por meio da Secretaria municipal de desenvolvimento Econômico, inovação e Empreendimento – SEDEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que esta realizando chamamento público visando ao credenciamento de Instituições/Entidades, para indicarem representantes para compor o Conselho Municipal de Inovação, nos termos do preceituado pela Lei Municipal nº 1164/2017, e de acordo com as regras estabelecidas no edital. Edital completo poderá ser adquirido via endereço eletrônico https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-desenvolvimento/pagina/editais-sedec BASE LEGAL: Lei Complementar nº 1164/2017. Informações (47) 3381-6709. Blumenau, 01/08/2019. MORIS CLEBER KOHL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2219/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2125490

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 06-2219/2019.

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de substituição/troca de hidrômetros com diâmetro de ½" e ¾" pelo período de 01 (um) ano SAMAE.

Informamos que resta suspensa a abertura do edital para resposta de questionamentos, verificação e correções textuais.

Blumenau (SC), 15/08/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2015

Publicação Nº 2125611

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.
OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração do Programa de Estágio da Câmara Municipal de Blumenau.
VALOR: R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais), referente a contratação mensal estimada de 65 (sessenta e cinco estagiários). O valor unitário por estagiário é de R$ 28,00 (vinte e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, de conformidade com o art. 24 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o Processo Licitatório n.º 15/2015.
VENCIMENTO: 13/08/2020.
BLUMENAU, 13/08/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2018

Publicação Nº 2125749

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI (CNPJ/MF n° 79.929.774/0001-5)1

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da Câmara Municipal por 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$278.275,08 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 05/2018 e Contrato N.º 02/2018, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 (aplicação da data-base sobre o item mão de obra).

VENCIMENTO: 11/08/2020.

BLUMENAU, 09/08/2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 2125757

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 16/08/2019 a 22/08/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico Administrativo

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Diana Barros Damasceno	1439201	07/10/1981	5°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 15 de agosto de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2125822

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 16/08/2019 a 22/08/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico Administrativo

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Alice Da Silva Valente	1439600	28/07/1989	6°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 15 de agosto de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 37/2019

Publicação Nº 2125823

Bom Jardim da Serra/SC
Processo/Ano 53/2019
Pregão presencial 37/2019
Forma de julgamento: menor preço por lote
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE CALCETARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E/OU REFORMAS EM PASSEIOS E VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA. O Prefeito municipal no uso de suas atribuições legais juntamente com a pregoeira participa a todos os interessados que SUSPENDE o processo em epígrafe.
Bom Jardim da Serra, 14 de agosto de 2019.
Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

933.08.19 - P. DES. SERV. MARIA E. SANGALETTI

Publicação Nº 2125647

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 933/19 de 14.08.19

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Maria Eduarda Sangaletti, para atuar como Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá, no período de 14 de agosto com término no dia 09 de dezembro de 2019, em virtude de sua classificação em 12º lugar na Chamada Pública nº 01/2019, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Elaine de Oliveira dos Santos, que encontra-se em Licença Maternidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

934.08.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TANIA T. G. NECKEL

Publicação Nº 2125650

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 934/19 de 14.08.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 12 de agosto de 2019, período matutino, a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, ocupante do cargo de Servente, Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

935.08.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MAGDA R. C. MARIAN

Publicação Nº 2125652

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 935/19 de 14.08.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, a funcionária Magda Regina da Cruz Marian, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraiso da Serra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

936.08.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FERNANDA R. GORGES

Publicação Nº 2125654

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 936/19 de 14.08.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 13 de agosto com término no dia 16 de agosto de 2019, a funcionária Fernanda Rosa Gorges, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

937.08.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE EVERTON A. BUENO

Publicação Nº 2125657

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 937/19 de 14.08.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 13 e 14 de agosto de 2019, ao funcionário Everton Alexsandro Bueno, ocupante do cargo de Professor de Educação Física - Padrão I - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

938.08.19 - P. PROR. CONT. SERV. ALICE F. ERHARDT

Publicação Nº 2125659

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 938/19 de 15.08.19

Prorroga Contrato de Trabalho de Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Alice Fernanda Erhardt, para exercer o cargo de Servente, Padrão 1 – nível 1 - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro São José, até o dia 11 de setembro de 2019, em virtude de sua classificação em 1º lugar na Processo Seletivo 01/2018 para Contratação de Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Ana Lucia da Silva que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

939.08.19 - P. FÉRIAS ANA P. CABRAL

Publicação Nº 2125663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 939/19 de 15.08.19
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Ana Paula Cabral, Ocupante do cargo de Telefonista, Padrão I – Nível 3, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias, para gozá-las a contar do dia 13 de agosto com término no dia 22 de agosto de 2019, ficando 20 (vinte) dias para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
15 de agosto de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL — Prefeito Municipal
NILTON CESAR DOS SANTOS — Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 150/2019

Publicação Nº 2125506

Extrato Contrato 150/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Total Serviços de Segurança Ltda.
Objeto: Contratação de empresa de segurança privada, para acompanhar e atuar durante a VIII Copa Portal da Serra, que acontecerá a partir de setembro de 2019.
Valor Total: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Extrato Termo de Colaboração 05/2019 Dispensa Chamamento Público 06/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas – NURREVI
Objeto: execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, para atender 10 (dez) vagas, de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência,

afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

Extrato Ata de Registro de Preços 04/2019
Ata de Registro de Preços n° 04/2019 do Pregão Presencial nº Preços 42/2019, Processo 64/2019. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de veículo usado, tipo caminhão prancha. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Leandro Scotti. - CPF nº 005.637.219-10; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019; Data de Assinatura: 16/08/2019. Preço registrado: R$ 76.400,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 05/2019
Ata de Registro de Preços n° 05/2019 do Pregão Presencial nº Preços 44/2019, Processo 67/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: MICROLAGES INFORMATICA LTDA. - CNPJ nº 06.040.884/0001-94, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019; Data de Assinatura: 16/08/2019. Preço registrado: R$ 7.140,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 06/2019
Ata de Registro de Preços n° 06/2019 do Pregão Presencial nº Preços 44/2019, Processo 67/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. - CNPJ nº 21.972.444/0001-69, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019; Data de Assinatura: 16/08/2019. Preço registrado: R$ 41.085,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 07/2019
Ata de Registro de Preços n° 07/2019 do Pregão Presencial nº Preços 44/2019, Processo 67/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ nº 20.081.724/0001-14, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019; Data de Assinatura: 16/08/2019. Preço registrado: R$ 32.000,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 08/2019
Ata de Registro de Preços n° 08/2019 do Pregão Presencial nº Preços 44/2019, Processo 67/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e eletroeletrônicos. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: J. CARLOS PEIXER DA COSTA - CNPJ nº 30.222.015/0001-65, Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019; Data de Assinatura: 16/08/2019. Preço registrado: R$ 5.240,00.
Bom Retiro, 16 de agosto de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.356-2019 LEI 1.459-2019 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Publicação Nº 2125427

==========
DECRETO Nº 2.356/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.459/2019, de 15 de agosto de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
1.87 - Construção Ampliação E Reforma De Unidades De Saúde
4.4.90.00.00 (225) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 16.000,00
2.67 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AF
3.3.93.00.00 (223) Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 140.000,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso 3837 PAB Incremento proposta 36000261891201900 - 0.2.38 ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
3.1.90.00.00 (25) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 156.000,00
3.3.90.00.00 (255) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:386 - Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União - 0.2.38 ..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 2.357-2019 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 2125424

==========
D E C R E T O Nº 2.357/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de

2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil), conforme abaixo especificado:

7000 – Secretaria De Transportes	
7001 – Divisão De Transportes	
26 – Transporte	
782 – Transporte Rodoviário	
16 – Transporte Rodoviário	
2.65 – Manutenção Da Secretaria De Transportes	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(305)	Superávit recursos ordinários .... R$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de Agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 2.358-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2125419

==========
D E C R E T O Nº 2.358/2019
==========
"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

3000 - Secretaria De Administração E Finanças
3002 - Divisão De Finanças
4 - Administração
123 - Administração Financeira
3 - Gestão Administrativa E Fazendária
2.8 - Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria
Cod. 4 – 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 80.000,00
5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
9 - Gestão De Políticas Sociais
2.27 - Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social
Cod. 187 – 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

3000 - Secretaria De Administração E Finanças
3002 - Divisão De Finanças
4 - Administração
123 - Administração Financeira
3 - Gestão Administrativa E Fazendária
2.8 - Manutenção Da Secretaria De Administração E Fazenda, Contabilidade E Tesouraria

Cod. 24 – 3.1.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 80.000,00
5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
9 - Gestão De Políticas Sociais
2.27 - Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social
Cod. 189 – 3.1.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 2.359-2019 LEI 1.460 2019 PROJETO 17-2019 CREDITO ESPECIAL IDOSOS

Publicação Nº 2125416

==========
DECRETO 2.359/2019
==========

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1.460/2019, de 15 de agosto de 2019.

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme abaixo especificado:

5000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
5004 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
8 – Assistência Social
241 – Assistência Ao Idoso
8 – Valorização E Assistência Ao Idoso
2.25 – Programa De Ações Continuadas De Atenção A Pessoa Idosa
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

5000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
5004 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
8 – Assistência Social
241 – Assistência Ao Idoso
8 – Valorização E Assistência Ao Idoso
2.25 – Programa De Ações Continuadas De Atenção A Pessoa Idosa
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 24.253,11
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
9 - Gestão De Políticas Sociais
2.27 - Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 11.746,89

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei 1.401/2017 de 27/09/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, Lei nº 1.441/2018 de 07/11/2018, nos mesmos moldes e

naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

EDITAL P.L. Nº 388 P.P 39 AQUISIÇÃO DE KITS DE ROBÓTICA.

Publicação Nº 2124762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 388/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para aquisição de Kits de Robótica Educacional, com licença de software, materiais didáticos para estudantes, com o objetivo de atender a necessidade da Secretaria de Educação. Recebimento da documentação e propostas: dia 02/09/2019 até as 14:00 Horas. Abertura da sessão as 14:30 no mesmo local. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 16 de agosto de 2019.

MARILENE MAURIZIO ASSINI
Secretária de Educação.

LEI 1.459 2019 PROJETO 18-2019 CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SAUDE

Publicação Nº 2125409

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais) conforme abaixo especificado:

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
1.87 - Construção Ampliação E Reforma De Unidades De Saúde
4.4.90.00.00 (225) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 16.000,00
2.67 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - AF
3.3.93.00.00 (223) Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 140.000,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso 3837 PAB Incremento proposta 36000261891201900 - 0.2.38 ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11000 - Fundo Municipal De Saúde
11001 - Fundo Municipal De Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
7 - Ações Gerais De Saúde
2.30 - Manutenção E Funcionamento Das Unidades De Saúde Da Família
3.1.90.00.00 (25) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 0.1.02 ..... R$ 156.000,00
3.3.90.00.00 (255) Aplicações Diretas
Fonte de recurso:386 - Prog.Melhoria Acesso Qualidade-PMAQ União - 0.2.38 ..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

LEI 1.460 2019 PROJETO 17-2019 CREDITO ESPECIAL IDOSOS

Publicação Nº 2125414

==========
LEI Nº 1.460/2019
==========

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e ou sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial até no valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) conforme abaixo especificado:

5000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
5004 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
8 – Assistência Social
241 – Assistência Ao Idoso
8 – Valorização E Assistência Ao Idoso
2.25 – Programa De Ações Continuadas De Atenção A Pessoa Idosa
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... 36.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

5000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
5004 – Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa
8 – Assistência Social
241 – Assistência Ao Idoso
8 – Valorização E Assistência Ao Idoso
2.25 – Programa De Ações Continuadas De Atenção A Pessoa Idosa
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 24.253,11
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
9 - Gestão De Políticas Sociais
2.27 - Manutenção E Operação Das Ações, Programas E Projetos Do Serviço Social
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 11.746,89

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 Lei 1.401/2017 de 27/09/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, Lei nº 1.441/2018 de 07/11/2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 15 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

PORTARIA 127 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2124662

PORTARIA Nº 0127/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 01/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). GISELE GELATI, brasileiro, para o cargo temporário de Professor 30h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 12/08/2019.

Botuverá(SC), 14 de Agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 128 2019 NOMEIA CARGO DE CONFIANÇA

Publicação Nº 2124665

PORTARIA Nº 128/2019

"Nomeia Servidor Para o Cargo de Chefe do Setor de Compras para o Município de Botuverá".

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá em Exercício , no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o (a) Sr (a). MARIA ALICE SOUZA, brasileiro (a), para o cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, a partir de 13/08/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 13/08/2019.

Botuverá (SC), 14 de Agosto de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

Brusque

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO N° 022-2019-FMS

Publicação Nº 2125750

EXTRATO CONTRATO N° 022-2019-FMS

ESPÉCIE: Contrato nº 022/2019, entre o Município de Brusque e a empresa RENATO JOSÉ DA SILVA Objeto: Locação de imóvel com área de 745m² para instalação da UBS Maluche.Valor: R$ 132.000,00- ORIGEM: dispensa de licitação n° 005/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Humberto Martins Fornari e Renato José da Silva

EXTRATO CONTRATO N° 100-2019

Publicação Nº 2125751

EXTRATO CONTRATO N° 100-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 100/2019, entre o Município de Brusque e SERRANA COMERCIAL LTDA Objeto: fornecimento de peças e mão de obra para equipamentos motorizados Valor: R$ 60.566,67 VIGÊNCIA: 12 meses. Pregão nº 011/2019 Signatários: Jacson Luiz de Souza e Gilmar Roberto Junge

EXTRATO CONTRATO N° 102-2019

Publicação Nº 2125752

EXTRATO CONTRATO N° 102-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 102/2019, entre o Município de Brusque e a empresa TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA Objeto: contratação de empresa para execução de obra de drenagem, pavimentação, sinalização e passeios da Rua José Rudolf, na cidade de Brusque Valor: R$ 239.030,97 - ORIGEM: Tomada de Preço n° 002/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Augusto Benaci Filho.

EXTRATO CONTRATO N° 103-2019

Publicação Nº 2125753

EXTRATO CONTRATO N° 103-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 103/2019, entre o Município de Brusque e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA EPP Objeto: aquisição de softwares de engenharia e computadores, para atender a diretoria geral de infraestrutura – dgi Valor: R$ 26.280,00 - ORIGEM: Pregão Nº 074/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Stella Maris Maciel Sebastião

EXTRATO CONTRATO N° 104-2019

Publicação Nº 2125754

EXTRATO CONTRATO N° 104-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 104/2019, entre o Município de Brusque e a empresa SCHINATO & SILVA TECNOLOGIA LTDA Objeto: aquisição de softwares de engenharia e computadores, para atender a diretoria geral de infraestrutura – dgi Valor: R$ 62.950,00 - ORIGEM: Pregão Nº 074/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Felipe Schinato

EXTRATO CONTRATO N° 105-2019

Publicação Nº 2125755

EXTRATO CONTRATO N° 105-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2019, entre o Município de Brusque e a empresa VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA Objeto: aquisição de softwares de engenharia e computadores, para atender a diretoria geral de infraestrutura – dgi Valor: R$ 314.636,00 - ORIGEM: Pregão Nº 074/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Saul Stelmar Netto.

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093-2019

Publicação Nº 2125758

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 093/2019
CONCORRÊNCIA nº 003/2019
OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMÉRCIO DE BEBIDAS (CHOPP, CERVEJA, CAIPIRAS, BEBIDAS QUENTES, ENERGÉTICOS, REFRIGERANTE E ÁGUA, CHÁ E SUCOS) DURANTE A 34ª FESTA NACIONAL DO MARRECO, NO CENTRO DE PROMOÇÕES MARIA CELINA VIDOTTO IMHOF, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC). RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Quarta – Item 4.2 (habilitação jurídica); 4.3 e 4.4 (regularidade fiscal e trabalhista); 4.5. (qualificação técnica) e 4.6 (qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela: Habilitação da empresa licitante DICKEL & DICKEL COMERCIO E BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas em edital. Inabilitação da empresa M&K LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI EPP por descumprimento do edital, ante a ausência do contido no item 4.5 b, bem com da relação da marca a fabricantes das bebidas alcoólicas. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o decurso do prazo recursal, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei 8.666/93 e/ou Termo de Renúncia para prosseguimento do processo licitatório. 12/08/2019 CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 036-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2125756

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 036/2019

ESPÉCIE: Acréscimo ao objeto. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2019 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.344905180000000.02000000; VIGÊNCIA: 08/10/2019. FISCAL CONTRATO: Eduardo Pauly Fernandes. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2019; VALOR: R$ 28.000,00. CONTRATADA: Sanova Soluções para Gestão de Água Ltda. EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 15 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO 064-2019-SAMAE

Publicação Nº 2125760

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 064/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos e reagentes para laboratório. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de agosto de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105-2019

Publicação Nº 2125821

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2019
Tomada de Preço nº 003/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Conclusão de Construção da Creche Rio Branco, Bairro Rio Branco, cidade de Brusque/SC.
Impugnante: CONSTRUTORA WDD LTDA
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo o recurso interposto pela Empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, para no mérito considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão que a inabilitou para o certame licitatório, pelos fundamentos de fato e de direito supracitado. 07/06/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA. Diretora de Licitações e Contrato.
Despacho da Diretora geral de Infraestrutura:
Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93,ratifico a presente decisão.
Brusque (SC), 15 de agosto 2019.ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Diretora Geral de Infraestrutura - DGI

PORTARIA N. 13.071-2019

Publicação Nº 2125815

PORTARIA N. 13.071, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do artigo 111 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n. 136/2008, alterada pela Lei Complementar n. 171/2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, a partir de 15 de agosto de 2019, conforme segue:

I – 01 (um) representante do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN:
Titular: Jiane Mara de Melo Heil
Suplente: Anderson Buss

II – 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA:
Titular: Cristiano Olinger
Suplente: Paulo da Silveira Mayer

III – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Danyelle Brem Morais
Suplente: Daiana Abreu

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Gestão Estratégica:
Titular: Rafael Scheibel de Andrade
Suplente: Bruna Pereira

V – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo:
Titular: Sidnei Demate
Suplente: Rodrigo Hodecker

VI – 01 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
Titular: Juliano Montibeller
Suplente: Eduardo Pauly Fernandes

VII – 01 (um) representante do Clube de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Brusque – CEAB:
Titular: sem indicação
Suplente: sem indicação

VIII – 01 (um) representante do Sindicato da Indústria e do Mobiliário de Brusque – SINDUSCON:
Titular: Ralf Maschio e Silva
Suplente: Wendel Adriano

IX – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Ricardo Henrique Hoffmann
Suplente: Ricardo Viana Hoffmann

X – 01 (um) representante das Entidades Produtivas e Industriais do Município:
Titular: Luiz Antonio Vogel
Suplente: Daniel Appel Coelho

XI – 02 (dois) representantes dos segmentos sociais, institutos, ONGs, associações de moradores legalmente constituídas em Brusque:
Titular: André Batisti (União Brusquense da Associação de Moradores – UBAM)
Suplente: Vanderlei Jacintho (União Brusquense da Associação de Moradores - UBAM)

Titular: Artur Belz Neto (Instituto dos Arquitetos do Brasil - Brusque)
Suplente: Débora Carolina Bataglini (Instituto dos Arquitetos do Brasil - Brusque)

§ 1º. A presidência do Conselho será exercida pelo representante do Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN, ao qual caberá a condução dos trabalhos.

§ 2º. O mandato do Conselheiro terá a mesma duração do mandato do Prefeito, podendo ser reeleito uma vez.

§ 3º. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de agosto de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 01-2019-SEME

Publicação Nº 2125816

PORTARIA Nº 001/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Cria e nomeia a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização

A Secretária Municipal da Educação, nomeada através da Portaria nº 12.301/2018, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "e" e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – CRIAR e NOMEAR a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização do Edital nº 004/2019 da Educação, os seguintes servidores:

I – Representantes Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
MARIA IVONE CRESPI NOLDIN
IVANETE LAGO GROH

II – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque (SINSEB):
MIRIAN LEDA SOARES

Art. 2° - Os trabalhos prestados pela Comissão serão de natureza gratuita e considerados de interesse do Município, conforme o parágrafo único do art. 4º, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2018.

Art. 4° - Revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 14 de Agosto de 2019

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1755-2019

Publicação Nº 2125800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1755/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
680818	1	SÉRGIO LUIZ GAMBA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	19/08/2019	28/08/2019	10
574724	1	VALÉRIO DE MORAIS KOSEL	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	19/08/2019	30/08/2019	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1756-2019

Publicação Nº 2125801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1756/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
560359	1	ANDERSON BUSS	Secretaria de Planejamento	19/08/2019	28/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Secretaria de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1757-2019

Publicação Nº 2125803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1757/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000021796	1	RODRIGO HODECKER	Secretaria Municipal de Turismo	19/08/2019	08/09/2019	21

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1758-2019

Publicação Nº 2125804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1758/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4252110	2	LIDIANE DIAS	Secretaria de Saúde	19/08/2019	28/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1759-2019

Publicação Nº 2125806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1759/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
372420	5	MARCO AURÉLIO MENDES	Secretaria de Saúde	21/08/2019	30/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1768-2019

Publicação Nº 2125762

PORTARIA Nº 1768/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALVINO CORREIA	376477 – 2	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1769-2019

Publicação Nº 2125763

PORTARIA Nº 1769/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ANDREIA BIHUNA	834904 – 0	FONOAUDIOLOGO	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1770-2019

Publicação Nº 2125764

PORTARIA Nº 1770/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ARLINDO HOFELMANN	782564 – 2	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	B -I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 1771-2019

Publicação Nº 2125765

PORTARIA Nº 1771/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BEATRIZ PEREIRA KUSTER	741248 – 0	ENFERMEIRO	Horizontal	D-II	E-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1772-2019

Publicação Nº 2125766

PORTARIA Nº 1772/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
BERNADETE DALAG-NOLI	908118 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1773-2019

Publicação Nº 2125768

PORTARIA Nº 1773/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CARMEN SANDRA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	422282 – 4	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1774-2019

Publicação Nº 2125769

PORTARIA Nº 1774/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
CASSIA MAZZARO DA SILVA	4261089 – 1	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos

termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1775 -2019

Publicação Nº 2125771

PORTARIA Nº 1775/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EDILAINE MARTINS MORATTO OLIVEIRA	942383 – 1	ENFERMEIRO	Horizontal	B-III	C-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1776-2019

Publicação Nº 2125772

PORTARIA Nº 1776/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ERICA RODRIGUES FREIRE	4116593 – 1	ENFERMEIRO	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1777-2019

Publicação Nº 2125773

PORTARIA Nº 1777/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ERNANDES LUIS CUCO	523836 – 0	AGENTE ADMINISTRA-TIVO	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1778-2019

Publicação Nº 2125774

PORTARIA Nº 1778/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
GILDETE ARRUDA	1090500 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1779-2019

Publicação Nº 2125775

PORTARIA Nº 1779/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JANDIR AUGUSTO SANTI	1006835 – 2	TÉCNICO EM ENFER-MAGEM	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1780-2019

Publicação Nº 2125777

PORTARIA Nº 1780/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
JACO CRESPI	33197 – 1	PORTEIRO ZELADOR	Horizontal	A-I	B-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

PORTARIA Nº 1781-2019

Publicação Nº 2125778

PORTARIA Nº 1781/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KAMILA RICARDO DE SOUZA DA SILVA	903876 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1782-2019

Publicação Nº 2125780

PORTARIA Nº 1782/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
KAROLINE FAVERO	4116755 – 1	FISIOTERAPEUTA	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1783-2019

Publicação Nº 2125781

PORTARIA Nº 1783/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LAURA DIETRICH	728144 – 4	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1784-2019

Publicação Nº 2125782

PORTARIA Nº 1784/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LADJANE BENTO DE OLIVEIRA	814482 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1785 -2019

Publicação Nº 2125783

PORTARIA Nº 1785/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
LURDES ORTIZ DO AMARAL RIBEIRO	902659 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1786 2019

Publicação Nº 2125784

PORTARIA Nº 1786/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA BERNADETE DE ANDRADE	403474 – 6	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1787-2019

Publicação Nº 2125785

PORTARIA Nº 1787/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARIA DUARTE DE-BRASSI	673145 – 1	INSTRUTOR	Horizontal	C-II	D-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Fundação Cultural de Brusque
Designada Responsável

PORTARIA Nº 1788-2019

Publicação Nº 2125786

PORTARIA Nº 1788/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MARISE MOTTA	733695 – 0	AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Horizontal	D-I	E-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1789-2019

Publicação Nº 2125787

PORTARIA Nº 1789/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
PAULA CARNEVALI	4116720 – 1	FISIOTERAPEUTA	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1790-2019

Publicação Nº 2125788

PORTARIA Nº 1790/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROLF PIETSCH JUNIOR	666548 – 0	FISIOTERAPEUTA	Horizontal	E-II	F-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1791-2019

Publicação Nº 2125789

PORTARIA Nº 1791/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ROSILANA DE SOUZA	672327 – 1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Horizontal	C-I	D-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1792-2019

Publicação Nº 2125790

PORTARIA Nº 1792/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
SILVANA DE OLIVEIRA KLANN	883247 – 1	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS	Horizontal	B-I	C-I

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi

Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1793-2019

Publicação Nº 2125792

PORTARIA Nº 1793/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
THAIS PEREIRA SOUZA DA COSTA	4117018 – 1	ASSISTENTE SOCIAL	Horizontal	B-II	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Deivis da Silva
Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 1794-2019

Publicação Nº 2125794

PORTARIA Nº 1794/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ALISON TADEU BRENTANO	723053 – 0	TÉCNICO EM INFORMATICA	Vertical	D-II	D-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2017.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1795-2019

Publicação Nº 2125795

PORTARIA Nº 1795/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
MAIARA RODRIGUES	674834 – 2	AGENTE ADMINISTRATIVO	Vertical	C-II	C-III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1796-2019

Publicação Nº 2125796

PORTARIA Nº 1796/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e Vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
EUGENIA DE SOUZA BAMBINETI	442879 – 0	AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS	Horizontal e Vertical	D-III	E-IV

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1797-2019

Publicação Nº 2125797

PORTARIA Nº 1797/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
FERNANDO ESTEFANI	4117123 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Horizontal e vertical	B-I	C-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1798-2019

Publicação Nº 2125798

PORTARIA Nº 1798/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal e vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
WESLEY FERNANDO MELZI SOARES	4163630 – 1	MOTORISTA VEÍCULOS LEVES	Horizontal e vertical	A-I	B-II

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de agosto de 2019

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1808-2019

Publicação Nº 2125808

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1808/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
423416	3	EDENA BEATRIS CENSI	Secretaria da Fazenda	19/08/2019	28/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2019.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1809-2019

Publicação Nº 2125809

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1809/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
18058	4	ANDREA PATRICIA VOLKMANN	Gabinete do Prefeito / DGI	19/08/2019	28/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1810-2019

Publicação Nº 2125811

Portaria nº 1810/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) JOSÉ DA VEIGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 19/08/2019 a 17/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1811-2019

Publicação Nº 2125812

Portaria nº 1811/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Nutricionista, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 19/08/2019 a 17/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1812-2019

Publicação Nº 2125814

Portaria nº 1812/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) DORIAN WILLRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 19/08/2019 a 17/09/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 19/06/2004.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Agosto de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 2125841

FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, Biênio 2019/ 2021

A comissão organizadora do Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMI, Biênio 2019/2021, reuniu-se no dia 09 de agosto de 2019, às 14hrs, para deferimento ou indeferimento dos inscritos para concorrer ao Fórum que realizar-se-á no dia 14 de agosto de 2019. Todas as inscrições foram deferidas e seguem classificadas por segmentos:

a) Um representante de entidades do meio rural:
• Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Caçador e Região- SINTRAFCAR, (não houve inscrição)

b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos:
• Grupo de Idosos de Caçador, (não houve inscrição)

c) Um representante das entidades prestadoras de serviços:
• Associação Maria Rosa – Casa Lar São José;
• Universidade Alto Vale do Rio do Peixe- Uniarp;

d) Um representante dos Trabalhadores na área do idoso:
• Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC,
• Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;

e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social:
• Pastoral da Pessoa Idosa;

f) Um representante de entidades que trabalham com idosos:
• Associação dos Idosos do Município de Caçador

Caçador, 09 de agosto de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 2125843

Resultado do Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Idoso- CMI, Biênio 2019/2021.

No dia 14 de agosto de 2019 realizou-se Fórum para eleição dos membros da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Idoso- CMI, Biênio 2019/2021, ficando eleitos (as) os (as) que seguem:

a) Um representante de entidades do meio rural:
• Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Caçador e Região- SINTRAFCAR (não houve inscrição)

b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos:
• Grupo de Idosos de Caçador (não houve inscrição)

c) Um representante das entidades prestadoras de serviços:
• Associação Maria Rosa – Casa Lar São José, Titular: Gracieli Hamester e Suplente: Mirela Carla Urio.
• Universidade Alto Vale do Rio do Peixe- Uniarp, Titular: Elisângela Girardi e Suplente: Dayane Cordeiro Morais.

d) Um representante dos Trabalhadores na área do idoso:
• Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC, Titular: Fátima Noely da Silva e Suplente: Milene Rodrigues.
• Associação dos Psicólogos de Caçador e Região- APSIC, Titular: Sara Haymussi Sales e Suplente: Maria Augusta Nhoatto Moreira.

e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social:
• Pastoral da Pessoa Idosa, Titular: Leoni Terezinha Welicz e Suplente: Luci Meri Fernandes Carpen.

f) Um representante de entidades que trabalham com idosos:
• Associação dos Idosos do Município de Caçador, Titular: Marilene Ruppel Mantovani e Suplente: Noeli Maceno França.

DECRETO Nº 8.307

Publicação Nº 2125186

DECRETO Nº 8.307, de 15 de agosto de 2019.

Designa servidor para exercer fiscalização de atas de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Luiz Carlos Balatka para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151 e 152/2019, vinculadas ao Processo Licitatório nº 88/2019 - Pregão nº 52/2019, que tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de material escolar e de expediente para distribuição nas escolas da rede municipal de ensino para o ano letivo 2019/2020, bem como materiais para serem utilizados pelos professores que atuam nas escolas da rede municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 15 de agosto de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

INFORMATIVO ATA N° 26°

Publicação Nº 2125510

INFORMATIVO DE ENVIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ASSINATURAS Nº 26/2019
Informamos o envio por e-mail da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2019, N° 138/2019, N° 139/2019, N° 140/2019, N° 141/2019, N° 142/2019, N° 143/2019, N° 144/2019, N° 145/2019, N° 146/2019, N° 147/2019, N° 148/2019, N° 149/2019, N° 150/2019, N° 151/2019 e 152/2019, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): JUNCKES DISTRIBUIDORA, KELLY A.D.S. MINIOLI, RSUL EIRELI – EPP, L A CN INFORMÁTICA LTDA – ME, GRAFICA CS EIRELI, PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, REGENSY COMERCIO LTDA, RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE HIGIENE E EMBALAGENS LTDA, TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA, ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA - EPP.
As Atas assinadas deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias das ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno da Ata (s) de registro de preço, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 15de agosto de 2019.

PARECER 02/2019 COMED

Publicação Nº 2125348

Interessado: Secretaria Municipal de Educação		UF: SC
Assunto: Desativação Voluntária Definitiva Total de Escolas da Rede Municipal de Ensino		
Relatora: Rita Schumann		
Processo: 03/2019		
Parecer nº 02/2019	Comissão Comissão de Legislação e Normas	Aprovado em: 01/08/2019

I. Histórico:

A Secretaria Municipal de Educação solicita, por meio do Ofício/Gab. nº 091/2019, datado de 17 de Abril de 2019, a desativação voluntária, definitiva e total e a regulamentação com ato legal do executivo, das seguintes Unidades Escolares pertencentes à rede pública de ensino, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação: CEI Pato Donald; CEI Mickey; CEI Irmão Thomas; CMEI Adami, CMEI O Amanhã em Nossas Mão e EMEC Colônia Polidoro e EMEB Santa Luzia.

II. Análise:
Com base no art. 10 da Resolução 01/009 deste Conselho, passamos a destacar:
a) Ofício GAB. SEC.EDUC nº 091/2019, datado de 17 de
b) abril de 2019, encaminhado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, à fl 01.
b) Justificativa da desativação da Secretaria Municipal de Educação, à fl 03 informando que desde 2007 encontram-se sob a Gestão da Administração Municipal – Secretaria Municipal de Educação os bens patrimoniais móveis e imóveis e documentação relativa aos discentes e docentes, fl 03;
c) Documentos da SEMEC solicitando a Desativação Voluntária Total de Unidades Escolares que não estão mais atendendo, fl 08;
d) Documentos comprobatórios de que estes Centros de Educação Infantil não constam mais para fins de registro no Censo Escolar, fl 07;
d) Ofício 116/19 datado de 22 de maio de 2019, da ACEIAS, reiterando solicitação de desativação dos Centros de Educação Infantil, fl05;
e) Parecer 02/2018, publicado no DOU 2464 de 28/02/2018 p. 124, autorizando o encerramento do CMEI Adami, fl 05;
f) Decreto n° 8.261 de 10 de julho de 2019, oficializando a desativação definitiva das Unidades escolares mencionadas no histórico, fl 10.

III. Voto do Relator
Nos termos do histórico e da análise, favorável à desativação voluntária, definitiva e total dos Centros de Educação Infantil: Pato Donald; CEI Mickey; CEI Irmão Thomas; CEI Pato Donald; CMEI Adami, CMEI O Amanhã em Nossas Mão e EMEB Colônia Polidoro e EMEB Santa Luzia.

IV. Decisão da Comissão
A Comissão de Legislação e Normas acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator em 1 de agosto de 2019.

Denis Alberto Bosso
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 31.350

Publicação Nº 2125856

PORTARIA Nº 31.350, de 1º de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de julho de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1966	Iracilda Maria Nora Costa	Secretário Escolar	20	12/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.383

Publicação Nº 2125839

PORTARIA Nº 31.383, de 09 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.386

Publicação Nº 2125844

PORTARIA Nº 31.386, de 12 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, ANTONIEL METSALEN BRANCO para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.387

Publicação Nº 2125845

PORTARIA Nº 31.387, de 12 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, IURE FRANÇA para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.390

Publicação Nº 2125849

PORTARIA Nº 31.390, de 13 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, MARINES MOTTA PROENCIO para ocupar o cargo de Professora Monitora, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.391

Publicação Nº 2125850

PORTARIA Nº 31.391, de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.° 02/2019, instaurado pela Portaria nº. 30.666 de 10 de abril de 2019 e publicada em 18 de abril de 2019, uma vez que o Servidor denunciado junto aos autos do citado Processo Administrativo necessita ser submetido a Perícia Médica e o Processo encontra-se em fase de instrução, motivo pelo qual não foi possível a conclusão no prazo inicialmente fixado em portaria inaugural.

Art. 2º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 18 de Agosto de 2019, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.392

Publicação Nº 2125852

PORTARIA Nº 31.392, de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 223 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. ADITAR a portaria nº. 30.845, de 15/05/2019, que instaurou o Processo Administrativo nº. 04/2019, instaurado a fim de apurar conduta funcional do servidor M.R.O, incluindo para investigação de diversas multas de trânsito recebidas pelo servidor, no exercício do cargo de motorista junto ao Município de Caçador, aplicadas enquanto o servidor estava dirigindo veículo pertencente ao patrimônio público municipal, informadas pelo próprio servidor, e encaminhadas através do memorando nº. 18.098/2019, aplicadas em virtude de ultrapassagem na contramão, transitar em velocidade superior à máxima permitida, avançar o sinal vermelho do semáforo ou o de parada obrigatória, etc, contabilizando 14 multas de trânsito, todas reconhecidas pelo servidor em documentos que autorizam descontos diretamente do salário mensal do mesmo, e algumas já pagas. As citadas multas estão sendo incluídas no procedimento para verificação do desempenho do servidor na função que ocupa, após o mesmo ter declarado as mesmas à Comissão em 08/08/2019, e por esse motivo há a necessidade do aditamento da Portaria inaugural, e possível inclusão de fatos novos surgidos no decorrer do processo, previsto no parágrafo único da portaria que inaugurou o procedimento, por infração ao art. 185, III, e X da Lei Complementar nº. 56/2004.

Art. 2º. Prorroga-se o prazo de conclusão do processo em mais 60 (sessenta) dias, em virtude da necessidade de reabertura da instrução processual, providenciando a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.394

Publicação Nº 2125854

PORTARIA Nº 31.394, de 14 de agosto de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, IVETE DE FATIMA SALES para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 14, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º. A nomeada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de agosto de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.396

Publicação Nº 2125855

PORTARIA Nº 31.396, de 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	01/03/2018 a 28/02/2019	20/08/2019 a 18/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 14 de agosto de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2019

Publicação Nº 2124520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MAURO ROMANO RIGON EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTIFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.505/2017
VALOR: 13.365,00(treze mil trezentos e sessenta e cinco reais)
FIRMADO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2019

Publicação Nº 2125101

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 117/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 23 de agosto de 2019 até 23 de Agosto de 2020em conformidade com o disposto na Clausula sextado contrato original nº 117/2016 e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR:R$ 14.211,82 (quatorze mil duzentos e onze reais e oitenta e dois centavos)
FIRMADO: 23/08/2019
VIGÊNCIA:23/08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº006/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2019

Publicação Nº 2125103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 116/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI SC
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO:O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do dia 17 de agosto de 2019 até 17 de Agosto de 2020em conformidade com o disposto na Clausula sextado contrato original nº 116/2016 e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR:R$ 24.569,91 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)
FIRMADO: 17/08/2019
VIGÊNCIA:17/08/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2016
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº006/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2019

Publicação Nº 2125104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS
VALOR: 16.850,00(dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)
FIRMADO: 13/08/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 036/2019

Camboriú

Prefeitura

PR 083/19 - PMC

Publicação Nº 2125352

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019-PMC –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, A FIM DE PROMOVER A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA, RECREAÇÃO, CULTURA E LAZER, PROPORCIONANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS MUNÍCIPES DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 15 de agosto de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 23/19 - FMS

Publicação Nº 2125060

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICA, DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAÚDE.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (vinte e nove) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 15 de Agosto de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 21/19 - FMS

Publicação Nº 2125087

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NOS ITENS 18 E 19".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 15 de Agosto de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.162 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124446

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.162 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Considerando Processo Administrativo nº 654/2019 de 04 de junho de 2019; Ofício BABP nº 026/2019 devidamente assinado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal sob nº 003952, o qual solicita espaço para instalação de Unidade Desconcentrada da referida Junta Comercial;

Considerando Nota Jurídica nº 007/ASSJUR/2019 a qual emitiu parecer favorável, a fim de assegurar "atendimento aos contadores, advogados, empresários e novos empreendedores do Município de Campo Alegre e região, parecer este fundamentado no disposto do artigo 102 caput §3º da Lei Orgânica deste Município;

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 102, caput e §3º da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma permissão de uso de 1 (uma) sala à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC), para a prestação dos serviços de Unidade Desconcentrada, a fim de assegurar, em nível local, o atendimento ao público.
Parágrafo único. A Sala referida no caput deste artigo está situada no Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situado na Rua Ernesto Afonso Scheide, nº 1343, Bairro Belo Horizonte, CEP: 89294-000 – Campo Alegre/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/08/2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito Interino

DECRETO Nº 12.163 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124912

DECRETO Nº 12.093 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/08/2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino

DECRETO Nº 12.164 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125203

DECRETO Nº 12.094 DE 26 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0023.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
310000.00.0102 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
319016.00.0102 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0102 -	Auxílio – Alimentação	R$ 400,00
	Total	R$ 2.400,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0023.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
310000.00.0102 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0102 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 26 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal
CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.165 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125252

DECRETO Nº 12.165 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil, reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.0130 -	Despesas Correntes	
330000.00.0130 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0130 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0130 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 84.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/08/2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino

DECRETO Nº 12.166 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125254

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.166 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme previsto no inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato Temporário firmado com o Sr. MARCIEL SIQUEIRA, registro no sistema sob nº 955917, do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, a partir de 15 de agosto de 2019.
Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento do pedido devidamente assinado pelo Servidor Público Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de agosto de 2019 sob nº 006481.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/08/2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe do Gabinete do Prefeito Interino

DECRETO Nº 12.167 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125543

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.167 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 03 da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/08/2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.085 de 25 de julho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, descritos no Anexo Único e Lote Único do Decreto nº 12.088 de julho de 2019 desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução, conforme Anexo Único e Lote Único devidamente avaliados os Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de agosto de 2019.
GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CRISTIANE DO ROCIO ODIA ANA FLÁVIA MACIANIAK
Secretário da Comissão Municipal de Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

	ANEXO ÚNICO DO LOTE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
	RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microondas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis DO

CRISTIANE DO ROCIO ODIA
Secretário da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ANA FLÁVIA MACIANIAK
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

	ANEXO ÚNICO DO LOTE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
	RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microondas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis DO

CRISTIANE DO ROCIO ODIA
Secretária da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ANA FLAVIA MARCINIAK
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

PORTARIA Nº 17.060 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125190

PORTARIA Nº 17.060 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 356, registro no sistema sob nº 376720, no Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 08 de julho de 2017 a 07 de julho de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 19 de agosto de 2019 á 28 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 15 de agosto de 2019 sob nº 006472.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de agosto de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/08/2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125533

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VALOR PARA LANCE MÍNIMO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Poder Executivo do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.085 de 25 de julho de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão dos Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social, descritos no Anexo Único e Lote Único do Decreto nº 12.088 de julho de 2019 desta Resolução.
Parágrafo único. Os Bens Móveis Inservíveis de que trata o caput do artigo 1º desta Resolução, conforme Anexo Único e Lote Único devidamente avaliados os Bens Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Campo Alegre/SC, 15 de agosto de 2019.
GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de agosto de 2019, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

CRISTIANE DO ROCIO ODIA
Secretário da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ANA FLÁVIA MACIANIAK
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

	ANEXO ÚNICO DO LOTE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

	RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital
18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microondas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis DO

CRISTIANE DO ROCIO ODIA
Secretário da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ANA FLÁVIA MACIANIAK
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

	ANEXO ÚNICO DO LOTE ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE AGOSTO DE 2019
	RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC PARA FINS DE LEILÃO PÚBLICO.
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
09	Computador
11	Aparelho de fax
14	Balança digital
15	Balança digital
16	Balança digital

18	Computador
19	Monitor
21	Estabilizador
34	Fax
36	Monitor
44	Telefone
47	Telefone
53	Microondas
57	Secador de cabelo
74	Aquecedor
75	Aquecedor
110	Notebook
119	Tapete
120	Telefone
148	Fragmentadora
151	Estabilizador
154	Purificador
183	Chaleira elétrica
219	Telefone
	VALOR DE TODOS OS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS R$ 100,00

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

GUSTAVO MACHADO DO AMARAL
Presidente da Comissão Municipal de Avaliação de Bens
Móveis Inservíveis DO

CRISTIANE DO ROCIO ODIA
Secretário da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

ANA FLÁVIA MACIANIAK
Membro da Comissão Municipal de
Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 2125884

Portaria nº 11, de 16 de Agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A ASSESSOR JURÍDICO DA CÃMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Assessor Jurídico, Sr. ANTONIO DREVEK, referente período aquisitivo de 14 de Janeiro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O assessor gozará férias no período de 16 de Agosto de 2019 a 25 de Agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 16 de Agosto de 2019.
TANCREDO RONSKA
Presidente da Mesa

Campo Erê

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 1035/2019

Publicação Nº 2125046

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1078/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1035/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 1035/2019.
b) Objeto: Aquisição de 03 (três) computadores com as seguintes especificações: desktop core I7 9700k, placa mãe asrock H310cm-hg4 DDR4, memória 8 GB DDR4 2666 mhz, hd 1tb 7200 rpm, kit gabinete, monitor 21.5 led full hd.
c) Contratada: RENAN DAL PIVA – Rua Osvaldo Dal Ligna, Bairro Centro do município de Campo Erê/SC.
CNPJ 13.608.277/0001-43
Valor: R$ 13.197,00 (Treze mil cento e noventa e sete reais).
Publique-se.
Campo Erê, SC, 15 de agosto de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL.

Campos Novos

PREFEITURA

PORTARIA Nº1354/2019

Publicação Nº 2125846

PORTARIA Nº 1354/19 DE 15/04/2019
NOMEIA ALEXANDRE MARTINI, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Nomear ALEXANDRE MARTINI, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
15 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1842/2019

Publicação Nº 2125853

PORTARIA Nº1842/19 de 17/06/2019
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ALEXANDRE MARTINI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonerar a pedido servidor (a) ALEXANDRE MARTINI do cargo de Engenheiro Civil. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
17 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 26/2019

Publicação Nº 2125191

MOÇÃO Nº 26/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do Vereador Gilson César Lopes, vem por meio de seu representante legal, manifestar integral e irrestrita Parabenização ao atleta...

"WAGNER JUAN INÁCIO"

É com enorme satisfação que viemos através desta, parabenizar o atleta "WAGNER JUAN INÁCIO", que tornou-se, em Rio do Sul, Tetra Campeão dos 3000 mil metros com obstáculos nos joguinhos abertos de Santa Catarina, nos trazendo "Medalha de Ouro" para Campos Novos. Considerando que são 7 anos seguidos ganhando as provas com obstáculos, 3 anos na Olesc, e 4 anos nos joguinhos.
Parabenizamos ainda toda a equipe que se dedica ao longo dessa trajetória, viajando com seus atletas e divulgando nosso município, com esse brilhante trabalho, do qual tanto nos orgulha.
Manifestamos aqui protestos de elevada estima e consideração, desejando-lhe pleno sucesso do decorrer desta caminhada, nos colocando a inteira disposição.
Esse realmente é um resultado de um grande esforço!

Sala das Sessões, em 29/07/2019.

Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente

Darcy Rodrigo Pedroso
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PMC 90/2019

Publicação Nº 2125066

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 90/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP10/2019
Data de assinatura: 24/07/2019
Contratada: MACRO ARQUITETURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.401/0001-92
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 20.611,73 (vinte mil e seiscentos e onze reais e setenta e três centavos)
Vigência: 24/07/2019 à 29/11/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FME 02/2019

Publicação Nº 2125398

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º FME 02/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE CANOINHAS NA MODALIDADE DE BASQUETE, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa física, que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir da publicação desta.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.
O valor previsto para execução dos serviços constante no objeto deste credenciamento será de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente da Fundação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 38/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2125396

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 38/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/09/2019, às 09h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h30mim do dia 28/09/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2489-0739-498	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP20/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA NO PORTAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, NESTA CIDADE DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 11573 - GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI **CPF/CNPJ:** 32.137.794/0001-26 **Valor total (R$):** 23.653,03

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14/08/2019	1	63065 - REFORMA NO PORTAL DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE	SERVICO	1,00000	23.653,03000	23.653,03

Total Adjudicado (R$): 23.653,03

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 23.653,03

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

CIALAR CONTRATO 0003/2019

Publicação Nº 2125278

ESTADO DE SANTA CATARINA		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0003/2019
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: DAIANA MACHADO TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : 90.720,00 (noventa mil setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 15/08/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0002/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de serviços de Transporte Escolar para crianças e adolescentes abrigados no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR. Com Recursos Próprios

Capinzal, 15 de Agosto de 2019

Decreto nº 064/2019

Publicação Nº 2125477

DECRETO No 064, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a suspensão do prazo para conclusão dos Termos de Fiscalização no 001/2018, no 003/2018 e no 004/2018, oriundos do Setor de Fiscalização Tributária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e:

CONSIDERANDO que o Procedimento Fiscalizatório no 001/2018 está no aguardo da documentação necessária para que se conclua a apuração de valores, tendo em vista que o contribuinte solicitou prorrogação do prazo de entrega, justificando a grande demanda de documentos e arquivos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Fiscalizatório no 003/2018, está no aguardo da documentação necessária para que se conclua a apuração de valores, tendo em vista que houve pedido de prorrogação do prazo de entrega, com apresentação de justificativa legal;

CONSIDERANDO que nos Procedimentos Fiscalizatórios no 003/2018 e 004/2018 houve apresentação de justificativa que atribui a terceiro a responsabilidade sobre parte do período fiscalizado, o que gera necessidade de diligências preliminares;

DECRETA:
Art. 1o O Município de Capinzal suspende o prazo de conclusão dos Termos de Fiscalização no 001/2018, no 003/2018 e no 004/2018, oriundos do Setor de Fiscalização Tributária, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em15 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei Complementar nº 223/2019

Publicação Nº 2125493

LEI COMPLEMENTAR No 223, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal – Refiscap, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica reinstituído o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal – Refiscap, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do Refiscap será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Refiscap;
II - homologar as opções pelo Programa; e
III - excluir do Refiscap os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 2o A extinção de créditos tributários se dará por:
I - Cancelamento: serão extintos os créditos tributários cujo valor atualizado, por contribuinte, vencido até a data estipulada no art. 1o, seja inferior a R$ 100,00 (cem reais);
II - Prescrição: serão extintos os créditos tributários vencidos há mais de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação da presente lei, e não inscritos em dívida ativa do Município, e os créditos tributários inscritos em dívida ativa há mais de 5 (cinco) anos e ainda não ajuizados;
III - Pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei.
IV - Parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 3o A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4o O ingresso no Refiscap dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2019.
§ 1o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2o A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1o, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 5o O Refiscap abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos à homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1o Fica autorizado à inclusão no Refiscap o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2o A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional (CTN) e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3o Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4o Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5o Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário, ou despesas cartorárias, nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6o Fica o Município de Capinzal autorizado a conceder remissão de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao Refiscap, nos moldes do art. 9o, I, desta Lei Complementar.

Art. 6o O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM – para pessoa Jurídica e 1 (uma) UFRM para pessoa física.

Art. 7o Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento único, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – sobre cada parcela arrecadada.

Art. 8o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o Refiscap e optar pelo pagamento à vista;
II - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o Refiscap e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira à vista, no ato do requerimento/deferimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
III - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o Refiscap e optar pelo pagamento em até 12

(doze) parcelas, sendo a primeira à vista, no ato do requerimento/deferimento, e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
VI - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o Refiscap e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira à vista, no ato do requerimento/deferimento, e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.
§ 1o Os contribuintes que tenham se utilizado de Programas de Recuperação Fiscal de Capinzal – Refiscap – anteriores e não cumpriram integralmente o acordado poderão participar do programa instituído por esta Lei, fazendo jus à anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, desde que efetue o pagamento mínimo à vista de 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida, e o saldo parcelado em até 18 (dezoito) parcelas mensais.
§ 2o As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9o A opção pelo Refiscap sujeita o contribuinte à:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1o desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; e
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O contribuinte que deixar de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do Refiscap, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no Programa.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas objeto do Refiscap somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal, promovido pelo Poder Judiciário, em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 20 de dezembro de 2019, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito, e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários de valor inferior a 2 (duas) UFRMs, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 15 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.335/2019

Publicação Nº 2125481

LEI No 3.335, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei no 3.320, de 2 de maio de 2019, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o A carga horária a que se refere o art. 23 da Lei no 3.320, de 2 de maio de 2019, terá sua vigência a partir de 10 de janeiro de 2020, quando da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos em outubro de 2019.

Art. 2o Fica alterado o subsídio estabelecido no Anexo Único da presente Lei, o qual passa a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2020, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 15 de agosto de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	VALOR (R$)
Subsídio de Conselheiro Tutelar	R$ 2.200,00

PORTARIA 0982/2019

Publicação Nº 2124737

PORTARIA Nº0982, DE 08 DE JULHO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 08 de julho de 2019, Marli Schiavini, matrícula nº410500/01,para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível393,referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Marli Schiavini

Aosoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeitode Capinzal, NilvoDorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu aSrª. Marli Schiavini, matrícula nº410500/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº0982/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 08 de julho de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0984/2019

Publicação Nº 2124739

PORTARIA Nº 0984, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidoraJanete Gotardo Rosa,matrícula nº323233/01,ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65,referência G, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 06 de outubro de 2004 a 05 de outubro de 2009;
II. 06 de outubro de 2009 a 20 de maio de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
SecretáriadaSaúde

PORTARIA 0985/2019

Publicação Nº 2124822

PORTARIA Nº 0985, DE 10 DE JULHO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidoraMaria Dulce Schmidt,matrícula nº314951/01,ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, nível 58,referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de julho de 2019.

Art. 2º Ficam indenizadas na rescisão da servidora as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 01 de março de 1996 a 28 de fevereiro de 2001;
II. 01 de março de 2001 a 28 de fevereiro de 2006;
III. 01 de março de 2006 a 28 de fevereiro de 2011;
IV. 01 de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
SecretáriadaSaúde

PORTARIA 0996/2019

Publicação Nº 2124828

PORTARIA Nº0996, DE 11 DE JULHO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1ºNomearLuciana Mendes Rapozo, matrícula nº330930/08 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde, nível CC – 3, conforme o anexo IV - E da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Luciana Mendes Rapozo

Aosonze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu aSrª. Luciana Mendes Rapozo, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde, nomeada pela Portaria nº0996, de 11 dejulho de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 11 de julho de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 1002/2019

Publicação Nº 2124834

PORTARIA Nº 1002, DE 15 DE JULHO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 16463/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Ronaldo Crispin Machado, matrícula nº332844/01.

Art. 2º Oservidor é ocupante do cargo de provimento efetivo deMotorista, nível 184, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência H do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 15 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretáriada Saúde

PORTARIA 1007/2019

Publicação Nº 2124838

PORTARIA Nº 1007, DE 16 DE JULHO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jonatan Longo, matrícula nº 410502/01, para exercer as funções do cargo de Médico,nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2019, no ESF Parizotto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 16 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1015/2019

Publicação Nº 2124841

PORTARIA Nº1015, DE 23 DE JULHO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº16606/2019, resolve:

Art. 1ºConceder progressão por cursos de capacitaçãoà servidoraDerci Schmidt Soares Machado de Mello, matrícula nº322288/01.

Art. 2ºAservidora é ocupante do cargo de provimento efetivo deAgente Comunitário de Saúde, nível 30,referência E,conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referênciaF do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 24 de julhode 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretáriada Saúde

PORTARIA 1018/2019

Publicação Nº 2124866

PORTARIA Nº1018 DE 23 DE JULHO DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Marcelo Durigon, matrícula nº 403571/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, nível 163, referênciaD,conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 163, referência Edo mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretáriada Saúde

PORTARIA 1058/2019

Publicação Nº 2124867

PORTARIA Nº 1058, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidoraNercy Rodrigues da Silva,matrícula nº316539/02,ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30,referência F, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referente ao seguinte quinquênio:
I. 06 de fevereiro de 2012 a 03 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
SecretáriadaSaúde

PORTARIA 1059/2019

Publicação Nº 2124879

PORTARIA Nº 1059, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidoraSalete Maria Frigo,matrícula nº318523/01,ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65,referência G, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referente ao seguinte quinquênio:
I. 11 de março de 2012 a 10 de março de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
SecretáriadaSaúde

PORTARIA 1063/2019

Publicação Nº 2124881

PORTARIA Nº 1063, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal nº 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, a servidora Dircilei Terezinha Leal da Silva Souza, matrícula

nº 322369/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 65, referência E, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 10 de agosto de 2019.

Art. 2º Fica indenizada na rescisão da servidora a Licença Prêmio adquirida, na forma da Lei Complementar Municipal nº 006/91, e não gozada durante o exercício da função, referente ao seguinte quinquênio:
I. 01 de outubro de 2009 a 26 de agosto de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
SecretáriadaSaúde

PORTARIA 1066/2019

Publicação Nº 2124987

PORTARIA Nº 1066, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Designar Vlademir Antonio Molin, matrícula nº 320994/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Fomento a Empreendimentos, conforme o anexo IV - D da lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pelos licenciamentos dos veículos da Prefeitura Municipal de Capinzal e dos fundos vinculados a ela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1067/2019

Publicação Nº 2125017

PORTARIA Nº1067, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Altera o artigo 2º da portaria nº 1010/2019, que dispõe sobre os itens a serem leiloados, passando a vigorar com a seguinte redação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1ºAltera o art. 2º da portaria nº 1010/2019, que dispõe sobre os itens a serem leiloados, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao município de Capinzal, para fins de leilão:

Item	Tipo do Bem	Ano/Fab/Mod	Descrição
1	TRATOR PNEUS	1993/1993	MARCA-FORD - 6630 Nº 02 SÉRIE ED001 – CHASSI Nº 239912
2	ENSILADEIRA DE FORRAGEM	2013/2013	MARCA-CREMASCO – 4ROLOS – 12 FACAS – AFIADOR ALTA PRECISÃO C/PEDRA GIRATÓRIA – BRAVA-300-N 7579-7580 – Nº 50
3	GRADE NIVELADORA	2003/2003	MARCA HIDRA TATU 32 DISCOS 32x22x4 - S 794/5708 - Nº 18
4	ADUBADEIRA SEMEADORA	2012/2012	MARCA CREMASCO – CAPACIDADE CG 600KG - Nº 45
5	CARRETA AGRÍCOLA	2006/2006	MARCA-VENCEDORA - MD. B 970 – Nº 17
6	CARRETA AGRÍCOLA	0000/000	MARCA TRITON- CAPACIDADE 5 T – RD ARO 16 – Nº 40
7	ADUBADEIRA SEMEADORA	2012/2012	MARCA CREMASCO - CAPACIDADE 600KG – Nº 46
8	CAMINHÃO BOMBEIRO	1997/1997	MARCA FORD CARGO 1415 – DIESEL – CHASSI: 9BFXTNCF0VDB69821 – 158 CV - COR VERMELHA – PLACA: MAD3409 – RENAVAM Nº 698924118

9	RETROESCAVADEIRA	2012/2012	MARCA-JCB – MODELO 3C TRAÇADO 4X4 – MOTOR SCOUT NAT, ASP CANOPY – POT. BRUTA 85 – SÉRIE 1790934 – CHASSI Nº 9B9214T44CBDT4934 – MOTOR AS 320/40337U0605112 – RENAVAM Nº 514000 –
10	RETROESCAVADEIRA	2009/2009	MARCA JCB – MODELO 3C PLUS – SÉRIE 1395744 – CHASSI Nº 9B9214T049B-DT4744 – MOTOR 141TC89755957E
11	ONIBUS LBB7515	1996/1996	MARCA-MERCEDES-BENZ OF 1620 - 42 PASSAGEIROS – CHASSI Nº 9BM-384087TB095797
12	GOL 1.6 POWER	2004/2005	MARCA-VOLKSWAGEN – CHASSI Nº 9BWCB05X55PO40835 – COR BRANCA – PLACA: MGY1800 – RENAVAM Nº 845640640
13	BORA	2007/2008	MARCA-VOLKSWAGEN – CHASSI Nº 3VWSH49M48M617650 – COR PRETA – PLACA: MFB5858 – RENAVAM 594705495
14	VOYAGE	2013/2014	MARCA-VOLKSWAGEN – CHASSI Nº 9BWDB45UXET156203 – COR BRANCA – PLACA: MKQ2729
15	MICROONIBUS	2013/2014	MARCA- CITROEN/JUMPER M33M 23S – COR BRANCA – MKX4129 - CHASSI Nº 935ZBWMMBE2127872 – RENAVAM 595757952
16	GOL 1.0	2009/2009	MARCA-VOLKSWAGEN – CHASSI Nº 9BWAAO5U59T244905 – COR BRANCA – PLACA: MGJ1025 – RENAVAM 153103183
17	Pneus usados de caminhão, no estado em que se encontram.	-0-	Lote c/ 45 pneus aro 1000x20; Lote c/ 22 pneus aro 275x20x22.5; Lote c/ 04 pneus aro 900x20.
18	Pneus usados de máquinas, no estado que se encontram.	-0-	Lote c/ 33 pneus aro 1400x24; Lote c/ 02 pneus aro 17.x25; Lote c/ 01 pneu aro 215x75x7.5; Lote c/ 01 pneu aro 750x16.
19	Pneu usado de Trator, no estado em que se encontra.	-0-	Lote c/ 01 pneu aro 225x80x18.
20	Pneus usados de automóveis, no estado em que se encontram.	-0-	Lote c/ 03 pneus aro 215x75x17.5; Lote c/ 04 pneus aro 235x55x15; Lote c/ 11 pneus aro 205x70x15; Lote c/ 21 pneus aro 205x75x16; Lote c/ 07 pneus aro 225x75x16; Lote c/ 07 pneus aro 225x65x16; Lote c/ 12 pneus aro 185x65x15; Lote c/ 07 pneus aro 195x55x15; Lote c/ 04 pneus aro 195x75x16; Lote c/ 33 pneus aro 185x60x14; Lote c/ 04 pneus aro 205x55x16; Lote c/ 18 pneus aro 175 x70x14; Lote c/ 21 pneus aro 175x70x13; Lote c/ 05 pneus aro 185x65x14; Lote c/ 02 pneus aro 195x65x15; Lote c/ 01 pneu aro 185x14.
21	Distribuidor adubo líquido	-0-	DAOL/MEPEL, 1993 S. 119362 Nº 34
22	Distribuidor adubo líquido	-0-	Cap 4000lts S.2211 marca TRITON od.DEL c/bomba lobular mang.carga de 1.5" com 5,5mts canhão lateral bico aspersor leque esguincho de 1,5" rodado duplo aro 16 . Nº 47
23	Space Fox		MARCA-VOLKSWAGEN – CHASSI Nº 8AWPB45Z9BA507539 - COR VERMELHA – PLACA: MGI 8288

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 09 de agosto de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1070/2019

Publicação Nº 2125007

PORTARIA Nº 1070, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 11 de agosto a 09 de outubro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº16517/2019, da servidora Fatima Machado, matrícula nº327000/03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2019.
NILVO DORINI
PrefeitoMunicipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2019- PREGÃO Nº 0074/2019

Publicação Nº 2125071

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2019

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de serviços para transporte eventual para o Fundo Municipal de Direitos dos Idosos do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h30min, do dia 28 de agosto de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de agosto de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 15 der agosto de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2019- PREGÃO Nº 0075/2019

Publicação Nº 2125073

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2019

Objeto: Contratação empresa para aquisição de 01 (uma) plantadeira de arrasto, visando a necessidade da Diretoria de Agricultura, conforme necessidade da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 28 de agosto de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 15 de agosto de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 15 der agosto de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

Publicação Nº 2124835

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.
CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito do Município de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, para participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2019.
Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 30 de setembro de 2019, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC).
Parágrafo Unico – Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC, 14 de agosto de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito do Município de Catanduvas (SC)

Caxambu do Sul

Prefeitura

PP 018/2019 PCS

Publicação Nº 2125115

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PCS

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 29/08/2019.
Abertura: dia 29/08/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 16 de agosto de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N °245/2019

Publicação Nº 2124937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN °245/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 50 e inciso II do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 228/2019, de 30.07.2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias, no período de 01/08/2019 à 20/08/2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99. "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 12 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 251/2019

Publicação Nº 2124943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 251/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, nos termos dos capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e do Decreto Municipal nº 021, de 22.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1º Acrescenta parágrafo único e altera o art. 1º da Portaria nº 184/2019, de 13.06.2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar as servidoras CARLA FLORIANO BATISTI – Titular ocupante do cargo provimento efetivo de Controlador Interno e NEUSA FRANSCISCO LUCKMANN – Substituta, ocupante do cargo provimento efetivo de Administradora, para exercerem a função de Ouvidora do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A ouvidora substituta assumirá a função nos afastamentos e impedimentos da titular, exercendo a atividade de substituição no local em que estiver lotado. "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 243/2019

Publicação Nº 2124932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 243/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e Lei Complementar n° 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 239/2019, de 07.08.2019, no que se refere ao local de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: [...] LETICIA EYNG MONTIBELLER, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento [...].

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 244/2019

Publicação Nº 2124935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 244/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, e Lei Complementar n° 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 234/2019, de 02.08.2019, no que se refere ao local de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: [...] NAYARA SOTELE, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Assistência Social [...].

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de agosto de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 26-2019 DE 14/08/2019

Publicação Nº 2125207

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº26/2019 de 14/08/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso IX do Regimento:

RESOLVE:
1º. Conceder a funcionária Elaine Aparecida Franz da Silveira ocupante do cargo de Contadora (carga horária de 20 horas) horário especial de expediente na seguida forma: nas terças- feiras das 14:00 horas até às 20:00 horas, nas segundas e quintas-feiras das 14:00 horas até às 19:00 horas e nas sextas-feiras das 14:00 horas até às 18:00 horas, sendo que nas quartas-feiras estará de folga.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 13 de Agosto de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretário

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMAS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2125318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/FMAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMAS/2019

Objeto: Registro de preços para contratações de serviços de transporte de passageiros por quilômetro rodado com micro-ônibus, intramunicipal, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 14h15min do dia 28/08/2019.
Abertura: Dia 28/08/2019, às 14h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h00min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2124880

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de DIVISÓRIAS, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 28/08/2019.
Abertura: Dia 28/08/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 15 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 415/19

Publicação Nº 2124638

DECRETO SAF/Nº. 415/19, de 08 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

NOMEAR

SIMONI DA SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 035.187.219-17, Servente de Limpeza ACT 40 horas, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, a partir de 08 de agosto de 219.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 417/19

Publicação Nº 2124639

DECRETO SAF/Nº. 417/19, de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

ROSANA POSSAMAI GUOLLO, portadora do CPF nº. 059.609.729-80, Diretor de Unidade Escolar, nomeada pelo Decreto SAF/N. 43/17, de 06 de fevereiro de 2017, a partir de 12 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 418/19

Publicação Nº 2124641

DECRETO SAF/Nº. 418/19, de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR o cargo de

SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO, nomeada pelo Decreto SAF/N. 167/19, de 18 de fevereiro de 2019, de Coordenador Pedagógico 40 horas, para ASSESSOR ESPECIAL 40 horas, a partir de 12 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 419/19

Publicação Nº 2124642

DECRETO SAF/Nº. 419/19, de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

ALTERAR

O cargo de DEIVID DE SOUZA FERNANDES, portador do CPF nº. 097.734.129-11, nomeado pelo Decreto SAF/N. 236/18, de 16 de março de 2018, de Assessor Especial, para ASSESSOR EXECUTIVO, a partir de 12 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretario de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 420/19

Publicação Nº 2124644

DECRETO SAF/Nº. 420/19, de 13 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve

REDUZIR

a carga horária de JANAINA ZACCARON, Coordenador Pedagógico, nomeada pelo Decreto SAF/N. 102/13, de 22 de janeiro de 2013, de 40 horas para 20 horas semanais, a partir de 12 de agosto de 2019.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 13 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 421/19

Publicação Nº 2124635

DECRETO SAF/ Nº 421/19, de 14 de agosto de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.38.0112 – Aplicações Diretas	200.000,00

TOTAL. ..... R$ 200.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, na fonte de recursos 33 – Recursos Convênios SUS União – PAB haja vista as "Emendas Parlamentares" para área de Saúde, conforme demonstrativo apurado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 422/19

Publicação Nº 2124636

DECRETO SAF/ Nº 422/19, de 14 de agosto de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

1.010 – Aquisição de áreas, construção, ampliação, aquisição de veículos e equipamentos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.33.0094 – Aplicações Diretas	243.412,00

TOTAL. ..... R$ 243.412,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá por excesso ou provável excesso de arrecadação para o exercício de 2019, na fonte de recursos 33 – Recursos Convênios SUS União, proposta Ministério da Saúde nº. 10423151000118003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 423/19

Publicação Nº 2124637

DECRETO SAF/ Nº 423/19, de 14 de agosto de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção dos Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.6.38.0112 – Aplicações Diretas	90.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.38.0112 – Aplicações Diretas	153.000,00

2.024 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.71.00.00.00.00.00.0.6.38.0112 – Transfer. a Consórcios Públicos	70.000,00

TOTAL. ..... R$ 313.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá pelo superávit financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 38 – Recursos do SUS – União – PAB, disponíveis em c/c 624009-0 Caixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de agosto de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2019 – FMC

Publicação Nº 2125279

FUNDAÇÃO MUNICÍPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N° 07/2019 – FMC

A Fundação Municipal de Cultura - FMC, por intermédio de Diretor Geral, em exercício, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, Credenciamento de músicos individuais e/ou bandas/conjuntos musicais locais para apresentação na abertura de shows durante a Expo Concórdia 2019, sofreu acréscimos e alterações. Informações complementares: o Edital e as alterações em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 13 de agosto de 2019.
BRUNO DARIVA
Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura, em exercício

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 FMS

Publicação Nº 2125288

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2019 FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento da demanda existente nas unidades de saúde municipais, referente a programas oficiais contemplados pela Atenção Básica e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações.
Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993, o prazo envio da proposta junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, fica alterado para até dia 02 de setembro de 2019, às 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 02 de setembro de 2019, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 – FMS

Publicação Nº 2125341

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de produtos farmacêuticos, correlatos, vitaminas e/ou suplementos vitamínicos para atendimento de determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e do setor de Assistência Social e demais programas ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 29/08/2019.
Início da Sessão: dia 29/08/2019 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – FMEC

Publicação Nº 2125282

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – FMEC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de colchões, materiais esportivos, de cozinha e alimentação das delegações esportivas da FMEC quando da participação em competições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/09/2019.
Abertura: dia 04/09/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2019.

GIL ARTIFON
Superintendente da FMEC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – FIA

Publicação Nº 2125286

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 – FIA
Contratação de Serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de esquetes teatrais, oficinais de capacitação palestras, aulas de canto e fornecimento de camisetas, em atendimento aos projetos aprovados na Chamada Pública 01/2018, para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/08/2019.
Abertura: dia 30/08/2019 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2019.

DENISE JUSTI LOPES
Gestora FIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019 – PMC

Publicação Nº 2125277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2019 PMC

Objeto: O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Concórdia 2019, representada neste ato pelo seu Presidente WAGNER ISIDORO SIMIONI e pela Coordernadora-Geral, Edila Gracieli Souza, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, de 19 a 30 de agosto de 2019, as inscrições para credenciamento, através de processo de seleção pública, da FEIRA ESPECIAL DA EXPO CONCÓRDIA 2019, que será realizada no Município de Concórdia, de 06 a 15 de setembro, no Parque Municipal de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, Concórdia, SC.
Credenciamento: a partir de 19/08/2019 a 30/08/2019 (de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h).
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura de Concórdia, no horário das: 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda à sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2107 ou e-mail sedet@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 12 de agosto de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI Secretário Municipal de Turismo Presidente da CCO da Expo	EDILA GRACIELI SOUZA Assessora de Comunicação Coordenadora-Geral CCO da Expo

EDITAL DE NOMEAÇÃO 047/2019

Publicação Nº 2125413

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOMEAÇÃO 047/2019

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, NOMEIA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o candidato aprovado no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado:

Nº CPF	Nome	Cargo
041.497.909-57	ALAN DE BORTOLI	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 15 de agosto de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ERRATA PUBLICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2125284

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA PUBLICAÇÃO
AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - FMS

Na publicação do Edital de Pregão Presencial nº 10/2019 – FMS, no Diário Oficial dos Municípios, na página 546 da edição nº 2902, de 14 de agosto de 2019, onde lê-se:
"Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 23/08/2019.
Abertura: dia 23/08/2019 as 09h00min."
leia-se:
"Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 28/08/2019.
Abertura: dia 28/08/2019 as 09h00min."

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 – FMC

Publicação Nº 2125291

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2019 – FMC

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Cultura, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor Lucas Roman, Tesoureiro, em exercício, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, II da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 14/08/2019, para a Aquisição e instalação de placas de saída, luminárias de emergência e demais materiais elétricos para adequação do sistema de segurança, conforme previsto nos projetos aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militares, conforme P.R.E. nº 063200067/19.; a favor de ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 1,58 (um e cinquenta e oito), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 928,00 (novecentos e vinte e oito), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 13,42 (treze e quarenta e dois), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 7,00 (sete), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 121,50 (cento e vinte e um e cinquenta), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 25,80 (vinte e cinco e oitenta), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 1.494,48 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro e quarenta e oito), ELETRO COMERCIAL CHIARELLO LTDA - ME no valor total de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco e cinquenta).

BRUNO DARIVA
Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Cultura, em exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2019 – FMDD

Publicação Nº 2124884

Termo nº 2/2019
Processo nº 1352/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2019 – FMDD

Aos 15 dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, doravante denominado FMDD e a FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE – FABET, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.315/0001-59, com sede na SC 283, Rodovia Pedro Rogério Garcia, nº 8.100, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente, senhor VICENTE LUIZ RODOLFI, inscrito no CPF sob nº 098.951.089-15, residente na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 381, Apartamento 601, nesta cidade, nesta cidade, doravante denominada PARTÍCIPE, ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.183 de 6 de abril de 2017, conforme procedimentos documentados no processo administrativo nº 1352/2019, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O § 2º da Cláusula Terceira do Valor do Repasse, Cronograma de desembolso e Classificação Orçamentária da Despesa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O repasse da Administração Pública à PARTÍCIPE seguirá as seguintes dotações orçamentárias, provenientes do FMDD:

I – Código Reduzido 345 – Despesas Correntes: Elemento de Despesa 3350, no valor de R$ 343.771,10 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos);

II – Código Reduzido 346 – Despesas de Capital: Elemento de Despesa 4450, no valor de R$ 61.118,90 (sessenta e um mil, cento e dezoito reais e noventa centavos)." (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo que a esta dá causa.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Concórdia, SC, 15 de agosto de 2019.

LEONIR FERNANDO VARGAS
Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD

VICENTE LUIZ RODOLFI
Diretor-Superintendente da Fundação Adolpho Bósio
de Educação no Transporte – FABET

Testemunhas:
1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Cordilheira Alta

Prefeitura

LEI N° 1.290/2019

Publicação Nº 2125045

LEI Nº 1.290/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA DO PERÍODO 2018-2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.216/2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2018-2021, passam a vigorar com as ações, respectivas metas físicas e financeiras, na forma dos anexos I a IV da presente Lei, sendo:

I - Anexo I, que demonstra as Receitas previstas para o período de 2018-2021;

II - Anexo II, que demonstra os Programas, ações, e metas financeiras para o período de 2018-2021;

III - Anexo III, que demonstra a Compatibilização das Fontes com a Destinação dos Recursos para o período de 2018-2021;

IV - Anexo IV, Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações para o período de 2018-2021.

Art. 2º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, mantendo compatibilidade com o PPA 2018-2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 15 de agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.291/2019

Publicação Nº 2125048

LEI Nº 1.291/2019

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Cordilheira Alta, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - e as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2020 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Demonstrativo de Metas Anuais;
II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2020;
III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IX - Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
X - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
XI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
XII - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
XIII - Prioridades e Metas para 2020;
XIV - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público.

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
II - Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
VI - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
VII - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial n° 163/2001 atualizada e Portaria STN n° 407/2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº. 001/2012 e alterações posteriores.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo único. O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da

destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/COG nº 840, de 21 de dezembro de 2016, Portaria Conjunta STN/COG nº 02, de 22 de dezembro de 2016, Portaria STN 403, de 28 de junho de 2016 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF (Art. 5°, II, da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º, da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2018. (Art. 5º, III);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018. (Art. 4º, § 1º e 9º, da LRF).

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os Orçamentos para o exercício de 2020 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X, desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos

tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2016 (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º, da LRF).

Art. 13 Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º, da LRF).

Art. 16 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei (Art. 4º, § 3º, da LRF).

§ 1º Poderá, quando for o caso, o Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional extraordinário.

Art. 17 Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º, III, da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV (Art. 5º, III, "b", da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Art. 20 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e art. 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e art. 50, I, da LRF)

§ 3º Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do Anexo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I, da LRF).

Art. 22 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei. (Art. 4º, I, "f" e art. 26, da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de Termo de Colaboração, Fomento ou Cooperação, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º, da LRF).

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único, da LRF).

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI, da CF).

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei. (Art. 167, I, da CF).

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e", da LRF).

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e art. 9º, § 4º, da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no artigo 165, § 8°, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I, da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II, da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, § 1º, II, da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cordilheira Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º, da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Art. 14, § 2º, da LRF).

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2018 para o exercício de 2019.

Art. 44 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 47 O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Cordilheira Alta/SC, 15 de agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 433/2019

Publicação Nº 2125514

PORTARIA Nº 433/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02(dois) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal LENI LOURDES DE ALMEIDA, matrícula nº1365001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 14 de Agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 65/2019

Publicação Nº 2125100

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 65/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DE JOGOS PARA O JACTAS ESTUDANTIL 2019.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 30/08/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 30/08/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 14 de agosto de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2019

Publicação Nº 2124786

DECRETO Nº. 136 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;
Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço aos servidores públicos efetivos abaixo relacionados, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Neimar Cassol	01/07/1994	12%	13%
Gefson Antonio de Carli	12/07/2006	4%	5%
Joao Toldo	12/07/2006	4%	5%
Belonir dos Santos	12/07/2006	4%	5%
Dinaura Dall Acqua	12/07/2006	4%	5%
Elisangela de Fatima Salvador	12/07/2006	4%	5%
Fabiano Reginatto	09/07/2014	1%	2%
Jeferson Alceu de Oliveira	09/07/2014	1%	2%
Vinissius Belatto	09/07/2014	1%	2%
Jean Carlos da Silva	09/07/2014	1%	2%
André luiz Zeviescki	09/07/2014	1%	2%
Vinicius Smaniotto	09/07/2014	1%	2%
Marlene Brandalize	09/07/2014	1%	2%
Rafaela Niszczak dos Santos Marconssoni	09/07/2014	1%	2%
Abel da Silva Debastiani	09/07/2014	1%	2%
Cleiton Andre Fenes da Silva	09/07/2014	1%	2%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 15 de Agosto 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

LEI Nº 736/2019

Publicação Nº 2124789

LEI Nº 736, DE 09 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O CODIGO MUNICIPAL DE DIREITO E BEM ESTAR ANIMAL, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o "Código Municipal de Direito e Bem Estar Animal", estabelecendo normas de proteção aos animais, visando compatibilizar estes, ao desenvolvimento socioeconômico com a preservação do meio ambiente e o convívio harmônico em sociedade, na forma das diretrizes contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e nas normas infraconstitucionais.
Art. 2°. O Poder Executivo tomará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, podendo, para tanto, atuar diretamente ou por intermédio de convênios, parcerias e similares.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA ANIMAL

Art. 3º. Esta Lei estabelece a política a ser adotada pelo Poder Executivo e seus órgãos, na relação entre a sociedade e os animais no âmbito do Município de Coronel Martins.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I – zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível de forma natural entre animais vertebrados e o homem;
II – animais de estimação: é um animal doméstico ou domesticado, tendo valor afetivo, passível de coabitar com o homem, selecionado para o convívio com os seres humanos por questão de companheirismo;
III – animais de uso econômico: as espécies domésticas, criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou trabalho;
IV – animais sinantrópicos: as espécies que coabitam com o homem, possibilitando incômodos, risco à saúde pública e/ou prejuízos econômicos;
V – animais soltos: todo e qualquer animal errante encontrado perdido ou fugido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público;
VI – animal abandonado: todo animal não mais desejado por seu tutor e abandonado em vias públicas ou propriedade particular, sendo incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono;
VII – animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado pelo órgão municipal responsável, compreendido desde a captura, seu transporte e respectivo alojamento;
VIII – mordedores viciosos: todo animal causador de mordedura repetidamente em pessoas ou outros animais, sem provocação;
IX – maus tratos: toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade ou desleixo, ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga ou serviço, tortura, uso de animais feridos, alojamento e instalações inadequados ou impróprios à espécie ou porte, submissão a experiências pseudocientíficas, falta de cuidados veterinários quando necessário forma inadequada de adestramento e outras práticas que possam causar sofrimento e ou dor física ou emocional, bem como, o que mais dispõe a Legislação Federal sobre proteção aos animais;
X – condições inadequadas: manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de zoonoses, ou outras espécies ou ainda em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte, assim como em número elevado;
XI – animais silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras ou em cativeiro sob a competente autorização federal;
XII – animais da fauna exótica: aqueles não originários da fauna brasileira;
XIII – resgate: reaquisição de animal, recolhido junto ao local de abrigo de animais, pelo seu legítimo tutor;
XIV – guarda: proteção provisória do animal por órgão municipal, instituição particular ou protetor;
XV – adoção: ato de entrega de animal não resgatado por seu tutor, pelo órgão municipal ou entidades cadastradas, à pessoas físicas ou jurídicas;
XVI – domesticados: aqueles de populações ou espécies advindas da seleção artificial imposta pelo homem, a qual alterou características presentes nas espécies silvestres originais;
XVII – em criadouros: aqueles nascidos, reproduzidos e mantidos em condições de manejo controladas pelo homem e ainda, os removidos do ambiente natural e que não possam ser reintroduzidos por razões de sobrevivência, em seu habitat de origem;
XVIII – tutor: toda pessoa física, jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guardo do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;
§ 2º. A política de que trata o caput, será pautada nas seguintes diretrizes:
I – a promoção da vida animal;
II – a proteção da integridade física, da saúde e da vida dos animais;
III – a prevenção visando ao combate a maus tratos e a abusos de qualquer natureza;
IV – resgate de animais vítimas de crueldades, em situações de risco em virtude de catástrofes naturais ou em decorrência de atos humanos e abandonados;
V – A defesa dos direitos dos animais, estabelecidas nesta Lei e na Legislação Constitucional e infraconstitucional vigente no país, além de eventuais tratados internacionais;
VI – O controle populacional de animais domésticos, especialmente cães e gatos;
VII - Criar, manter e atualizar um registro de identificação das populações animais do Município;
VIII – difundir a importância do respeito a todas as formas de vida;

IX – assegurar e promover a participação, o acesso a informação e a conscientização da população acerca dos direitos dos animais;
X – oferecer denúncia ao Ministério Público em casos de maus tratos.

Art. 4º. É vedado:
I – ofender ou agredir fisicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como, as que provoquem condições inaceitáveis de existência;
II – manter animais em local desprovido de asseio, salubridade, ou que lhes impeça a respiração, a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;
III – obrigar os animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços que não se alcançariam senão com castigo, situação a ser comprovado através de laudo médico veterinário;
IV – não propiciar morte, rápida e indolor a todo animal, de acordo com a norma técnica vigente, quando a eutanásia seja recomendada por profissional da área;
V – abandonar qualquer animal, saudável, doente, ferido, extenuado, mutilado, em qualquer via pública ou privada, urbana ou rural, inclusive nas Entidades Protetoras dos Animais ou em qualquer abrigo de animais;
VI - vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas, sem a devida licença de autoridade competente;
VII – enclausurar animais conjuntamente com outros que os aterrorizem ou molestem;
VIII – conduzir animais presos a veículos motorizados ou não, exceto os veículos de tração animal adequado à espécie;
IX – qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira qualquer prática de maus tratos ou crueldade contra animais;
X – promover sorteios, ação entre amigos, rifas ou qualquer tipo de evento onde o prêmio ou brinde seja um animal vivo;
XI – a criação de qualquer animal das espécies bovina, equina, avicultura comercial e postura, assim como cuniltura em perímetro urbano;
XII – a realização de espetáculos e exibições de animais exóticos e quaisquer animais perigosos nas vias públicas do Município, exceto, para fins educativos autorizados pelo poder público municipal, com presença de responsável técnico competente;
XIII – deixar de ministrar cuidados indispensáveis a manutenção da vida saudável do animal, inclusive assistência médica veterinária;
XIV – praticar ato de abuso, maus tratos, ferir, queimar animais ou mutilar, mesmo para fins estéticos desnecessários;
XV – impor violência ao animal seja por qualquer meio, que cause dor, sofrimento ou lesão;
XVI – manter o animal preso a corrente, sem permitir que o mesmo possa se locomover adequadamente, não lhe garantindo condição de vida saudável;
XVII – exercer a venda ambulante de animais vivos;
XVIII – realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, vaquejadas e touradas ou similares, em locais públicos e privados;
XIX – a doação ou distribuição de peixes vivos para fins ornamentais em feiras ou eventos realizados em locais públicos ou privados;
XX – ceder e/ou utilizar os animais sob sua guarda, para realização de vivissecção, ou de qualquer forma de experimento;
XXI – utilizar animais em espetáculos circenses.

Parágrafo único. Havendo infração a qualquer inciso previsto neste artigo ou a outra disposição desta Lei, o responsável ficará sujeito às disposições e penalidades previstas na Legislação vigente Federal, Estadual ou Municipal.
CAPÍTULO III
DA TUTELA RESPONSÁVEL

Art. 5º. É de responsabilidade dos tutores, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, bem como, as providências pertinentes relativas a acidentes ocorridos ao animal, imediata remoção e destinação adequada dos dejetos por eles deixados nas vias ou logradouros públicos.
§ 1º. O tutor de animal fica obrigado a garantir assistência médica veterinária necessária, sob pena de incorrer em abandono e maus tratos de animais;
§ 2º. Os cuidados referidos no caput deverão perdurar durante toda a vida do animal.
Art. 6º. A manutenção de animais domésticos dentro do perímetro urbano só é permitida às espécies canina, felina e aves ornamentais.
Art. 7º. Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedir a fuga ou a agressão a terceiros ou a outros animais, bem como, de ser causador de possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao publico;

Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais, assim como acidentes causados pelos mesmos são de inteira responsabilidade de seus tutores, os quais ficarão sujeitos às penalidades desta Lei, sem prejuízo das sanções penais e civis aplicáveis.
Art. 8º. Caso não houver interesse do tutor em permanecer com o animal, ficará este responsável pela transferência de tutela do animal para outro tutor.
I – É vedado animais particulares soltos em vias e logradouros públicos;
II – É vedado o abandono animal.
Art. 9º. É terminantemente proibido o sacrifício de animais:
I - como método de controle populacional;
II – com uso de qualquer método de sacrifício não humanitário
Art. 10. Os animais somente poderão ser submetidos à eutanásia, quando:
I – em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal;
II – portador de enfermidade de caráter zoonótico ou infectocontagioso e que coloquem em risco a saúde pública ou de outros animais ou ainda animais doentes sem cura, como portadores de tumores, idosos e caquéticos crônicos, sob laudo médico veterinário;

§ 1º. A prática de eutanásia nas hipóteses dos incisos acima está condicionada à prévia emissão de atestado, informando acerca da condição clínica do animal a ser eutanasiado, este, sendo elaborado por um Médico Veterinário, regularmente inscrito no conselho profissional pertinente.
§ 2º. Faculta-se, diante da constatação de necessidade da realização de eutanásia conforme caput, a qualquer munícipe ou entidade de proteção animal realizar a adoção definitiva, após a devida transferência de tutela do animal e, desde que garantindo as condições necessárias

para sanar as causas motivadoras do processo de eutanásia, através de comprovação veterinária exceto nos casos de risco à saúde pública.
Art. 11. A utilização do método de eutanásia nos animais, somente poderá ser realizada após conclusão médica veterinária, respeitados os preceitos técnicos e legais.
Art 12. Qualquer cidadão, Agente Público ou integrante de Entidade Protetora dos Animais, poderá requisitar intervenção da autoridade responsável pela observância da presente Lei, bem como, auxílio de força policial, quando verificar o desrespeito às normas deste capítulo, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo da aplicação das demais sanções da esfera administrativa, penal e ou civil.
CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO E EXIBIÇÃO DE ANIMAIS EM ESPETÁCULOS CIRCENSES E CONGÊNERES
Art. 15. Fica proibida a permanência, utilização e/ou exibição de animais de qualquer espécie em circos e espetáculos realizados no Município. Os animais participantes de eventos e feiras, só podem permanecer no local se o evento/feira possuir responsável técnico;
Art. 16. É permitida a utilização de animais domésticos em competições esportivas e feiras de exposição, desde que garantam o bem estar animal e a interação social e afetiva entre animal e o homem, garantindo por acompanhamento de responsável técnico;
Art. 17. O poder Executivo só concederá licença para a instalação de circos ou espetáculos congêneres, aos estabelecimentos que não exibam ou façam uso de animais de qualquer espécie.
§ 1º. A licença de instalação e funcionamento só será emitida após vistoria e mediante termo de compromisso, assinado pelos interessados, afirmando não fazerem uso de qualquer espécie animal;
§ 2º. Fica também proibida a manutenção de animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados para simples exibição, considerando-se como exceção, os zoológicos mantidos pelo Poder Público e os criadores autorizados pelo IBAMA.
§ 3° É de responsabilidade do proprietário ou tutor a apresentação de exame de AIE (anemia infeccciosa equina), quando de equídeos participantes de eventos, assim como comprovante de vacinação contra Influenza equina.
Art. 18. A não observância dos termos previstos nesta Lei, implicará no imediato cancelamento da licença de funcionamento da firma, empresa, associação, entidade ou organização que esteja promovendo o espetáculo e a aplicação de penalidades.
CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS EM VEÍCULOS DE TRAÇÃO E MONTADOS

Art. 19. A utilização de animais em veículos de tração e montados fica regulamentada por este capítulo.
§ 1º. Consideram-se tração animal, os veículos conduzidos por bovídeos e equídeos através da sua força;
§ 2°. Considera-se animais montados, aqueles conduzidos por pessoa em seu dorso com ou sem arreamento.
Art. 20. É vedada a condução de veículos de tração animal, por menores de 18 (dezoito) anos ou pessoa incapaz civilmente.
Art. 21. Os tutores ou condutores dos animais devem cumprir as seguintes obrigações:
I – manter local próprio ou cedido a título gratuito ou oneroso para pastagem do animal;
II – manter o animal no local de pastagem devidamente cercado ou amarrado, sem estorvo para o animal ou perigo para a circulação de pessoas ou veículos, sendo o tutor e/ou o proprietário do local, responsável solidariamente pelas condições de vida deste, ainda devendo, respeitar as demais Legislações em âmbito Estadual e Federal;
III – não deixar o animal pastar em áreas públicas;
IV – manter o animal devidamente casqueado, ferrado, limpo, alimentado, com sua sede saciada e com boa saúde e estado corporal, conforme atestado de médico veterinário, concedido em período inferior a 06 (seis) meses e registro anual, quando solicitado pela autoridade sanitária competente, diante de notificação;
V – comprovação de local adequado para o descanso e alimentação do animal; VI – carteira de vacinação, cumpridas todas as exigências legais;
VII – a circulação de veículos que utilizam a força animal como tração, deverá respeitar as demais Legislações no âmbito Municipal, Estadual e Federal a respeito da matéria.
Art. 22. É vedado nas atividades de tração animal e carga:
I – utilizar para atividade de tração, animal cego, ferido, enfermo, extenuado ou desferrado, bem como, castigá-lo sob qualquer forma ou qualquer pretexto;
II – fazer o animal trabalhar por mais de 6 (seis) horas, sem respeitar intervalos para descanso mínimo de 02 (duas) horas, para alimentação, água e descanso;
III – conduzir animal sem lhe dar descanso, água e alimento, a fim de evitar desgaste físico excessivo;
IV – fazer o animal descansar atrelado ao veículo;
V – fazer o animal trabalhar fraco, ferido ou estando em período de gestação;
VI – trafegar com animais atados, atrás dos veículos automotores ou atados a caudas de outros;
VII – abandonar o animal, quando não houver mais interesse em sua manutenção, configurando maus tratos;
VIII – Açoitar o animal para que ande mais rápido, principalmente quando atrelado à carga.
CAPÍTULO VI
DO TRANSPORTE DE ANIMAIS

Art. 23. Especificamente quanto ao transporte de animais no Município é vedado:
I – fazer viajar um animal a pé, sem lhe dar descanso, água e alimento, a fim de evitar desgaste físico excessivo;
II – conservar animais embarcados por longo período, sem água e alimento de acordo com espécie, devendo os responsáveis pelo transporte, providenciar as necessárias modificações em seu material, veículos e equipamentos;
III – conduzir, por qualquer meio de locomoção, animais colocados de cabeça para baixo, de mãos e pés atados, ou de qualquer modo que lhe produza sofrimento ou estresse;
IV – transportar animais em cestos, gaiolas ou veículos, sem as proporções necessárias ao seu tamanho e números de cabeças e sem que o meio de condução em que estão encerrados, esteja protegido por rede metálica ou similar, que impeça a saída de qualquer parte do corpo do animal;
V – transportar animal fraco, doente, ferido ou que esteja em mais da metade do período gestacional, exceto para atendimento médico veterinário;
VI – transportar animais de qualquer espécie, sem condições de segurança para quem os transporta;

VII – transportar animais em veículo de duas rodas.
CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO, VENDA E ADOÇÃO DE CÃES, GATOS E OUTROS ANIMAIS DOMÉSTICOS, POR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO.

Art. 24. A reprodução, criação e venda de cães, gatos e outros animais são livres, desde que obedecidas às regras estabelecidas na presente Lei e Legislação Estadual e Federal vigente.
Art. 25. A venda ou evento só poderá ser realizado sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos, depois de cumpridas as exigências deste código e participação de Médico Veterinário como responsável técnico.
§ 1º. É obrigatório a fixação do Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e exibição à autoridade competente sempre que o exigir.
§ 2º. Para fins de obtenção do Alvará de localização e Funcionamento, o promotor do evento deverá apresentar ao setor responsável, relação individual dos animais a serem expostos, informando à espécie, raça e sexo.
§ 3º. Não será permitida a participação de animal no evento de adoção que não esteja informado na relação de animais apresentados anteriormente.
§ 4º. Os animais, especificamente cães e gatos expostos para adoção, devem estar submetidos a controle de endo e ectoparasitas, bem como, submetidos ao esquema de vacinação contra a raiva, conforme respectiva faixa etária.
§ 5º. O possível adotante deve ser amplamente informado e conscientizado sobre a convivência da família com um animal, noções de comportamento, expectativa de vida, provável porte do animal na fase adulta, necessidades nutricionais e de saúde.
§ 6º. Somente poderão ser adotados ou vendidos os filhotes após o desmame, sendo considerando 60 a 75 dias de vida do animal.
Art. 26. Os pet shops, casas de banho e tosa, casa de venda de rações e produtos veterinários e estabelecimentos que eventual ou rotineiramente comercializem cães, gatos e outros animais devem estar inscritos na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e ainda:
I – possuir Médico Veterinário, responsável técnico, que dê assistência aos animais expostos à venda;
II – não expor os animais na forma de empilhamento, de modo amontoado, destinando espaço que lhes proporcione bem estar e locomoção adequada;
III – expor os animais somente na parte interna do estabelecimento, sendo expressamente vedada a exposição em calçadas ou estacionamentos;
IV – proteger os animais quanto às intempéries climáticas;
V – manter no mesmo recinto, as fêmeas com as respectivas crias até o término do desmame.
Art. 27. Os animais somente poderão ser expostos por um período máximo de 8 (oito) horas e desde que sejas respeitados os espaços individuais.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Todos os domicílios, comércios ou qualquer tipo de estabelecimento são obrigados a permitir a vistoria dos funcionários da Vigilância sanitária nos dispositivos desta Lei.
Art. 29. Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Coronel Martins "Semana de proteção aos animais" no mês de Agosto de cada ano".
Art. 30. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se caso for necessário.
CAPÍTULO IX
PENALIDADES
Art. 31. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a autoridade competente, independente de outras sanções cabíveis decorrentes da Legislação Estadual e Federal, poderá aplicar as seguintes penalidades:
I – multa;
II – interdição total ou parcial, temporária ou permanente de locais ou estabelecimentos;
III – cassação de Alvará.
§ 1º. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, a obstaculização ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa no valor de 10 (dez) UFRM, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 2º. Os recursos arrecadados serão depositados em conta própria e destinados unicamente para ações de controle das populações de animais e do bem estar animal previstas na presente Lei.
§ 3º. Será cobrada a taxa de 100 UFRM quando passível de multa e possível apreensão do animal.
Art. 32. As multas e taxas de apreensão poderão ser modificadas pelo Executivo Municipal de acordo com os custos necessários para a manutenção dos serviços.
Art. 33. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 09 de julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – PROCESSO Nº 28/2019 PMCP

Publicação Nº 2125466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PMCP

No dia 26 do mês de julho de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2019 PMCP, Processo Licitatório nº. 28/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES CONFORME PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que teve itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

PANIFICADORA BALDESSAR LDTA EPP 79.833.950/0001-57

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES CONFORME PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº "8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 29 de julho de 2019.
[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

[Assinado Digitalmente]

PANIFICADORA BALDESSAR LDTA EPP _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – PROCESSO Nº 29/2019 PMCP

Publicação Nº 2125518

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 – PMCP

No dia 6 de agosto de 2019, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, por intermédio da Fundação Hospitalar Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N° 75.438.655/0003-07, com sede administrativa localizada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 3601, bairro CENTRO, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2019, Processo Licitatório nº. 29/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DE MAIS ITENS NECESSÁRIOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:
Nome da Empresa CNPJ

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA 13.250.019/0001-38

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DE MAIS ITENS NECESSÁRIOS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por lote.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 10 (dez) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do

setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis,

contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 06 de agosto de 2019.
[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA

[Assinado Digitalmente]

PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA _____

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 28/2019 **Licitação: 28/2019 - PR** **Data da Homologação: 29/07/2019**
Fornecedor: 6252 - PANIFICADORA BALDESSAR LTDA EPP

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	39858	PÃO FRANCES COM QUEIJO, PRESUNTO, MANTEIGA.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,5000	4.500,00	Venceu
2	39859	CACHORRO-QUENTE.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,7900	5.370,00	Venceu
3	39860	EMPADINHA DE FRANGO GRANDE.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	0,7500	2.250,00	Venceu
4	39861	FATIA DE PIZZA GRANDE.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	0,8000	2.400,00	Venceu
5	39862	FATIA DE BOLO DE CENOURA COM COBERTURA 125G.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
6	39863	FATIA DE BOLO DE CHOCOLATE 125G.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
7	39864	FATIA DE BOLO DE FÚBA 125G.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
8	39865	FATIA DE BOLO LARANJA 125G.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
9	39866	IOGURTE.	TIROL	UN	3.000,000	0,0000	0,5500	1.650,00	Venceu
10	39867	SUCO DE FRUTA NATURAL.	BELLA ISHA	UN	3.000,000	0,0000	1,5000	4.500,00	Venceu
11	39868	ACHOCOLATADO LIQUIDO 200 ML.	TIROL	UN	3.000,000	0,0000	0,9900	2.970,00	Venceu
12	39869	PÃO DE QUEIJO.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	0,4900	1.470,00	Venceu
13	39870	PASTEL ASSADO DE CARNE.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	0,7500	2.250,00	Venceu
14	39871	PASTEL ASSADO DE FRANGO.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	0,7500	2.250,00	Venceu
15	39872	FATIA DE CUCA DE FAROFA.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
16	39873	FATIA DE BOLO DE COCO.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
17	39874	FATIA DE BOLO MESCLADO.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,0000	3.000,00	Venceu
18	39875	PACOTE DE BOLACHA INDIVIDUAL.	GLUB	UN	3.000,000	0,0000	0,8900	2.670,00	Venceu
19	39876	PÃO FATIADO COM FRANGO, ALFACE, QUEIJO.	BALDESSAR	UN	3.000,000	0,0000	1,4800	4.440,00	Venceu
20	39877	REFRIGERANTE 350 ML.	ANTARTICA	UN	3.000,000	0,0000	1,2500	3.750,00	Venceu
		Total do Fornecedor ------->			60.000,000			61.470,00	

Correia Pinto, 14 de Agosto de 2019.

Assinado digitalmente por: CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO:21706883900
O tempo: 15-08-2019 16:25:30

Publicação Nº 2125508

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado digitalmente por: CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO:21706883900
O tempo: 15-08-2019 16:25:45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 29/2019 **Licitação: 29/2019 - PR** **Data da Homologação: 06/08/2019**
Fornecedor: 13345 - PFG POCOS ARTESIANOS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	40159	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DA PERFURAÇÃ	PFG	UN	4,000	0,0000	1.292,1687	5.168,67	Venceu
2	40160	PERFURAÇÃO DE 6" de 00 a 100 m.	PFG	MTS	400,000	0,0000	90,4518	36.180,72	Venceu
3	40161	PERFURAÇÃO DE 6" de 100 a 200 m.	PFG	MTS	400,000	0,0000	96,9127	38.765,08	Venceu
4	40162	PERFURAÇÃO DE 6" de 200 a 300 m.	PFG	MTS	400,000	0,0000	109,3373	43.734,92	Venceu
5	40163	REABERTURA EM ROCHA EM 10" de 00 m a 12 m.	PFG	MTS	48,000	0,0000	97,4096	4.675,66	Venceu
6	40164	TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO EM 6" de 00 m a 12 .	Qualy Tubos	MTS	48,000	0,0000	198,7952	9.542,17	Venceu
7	40165	CIMENTAÇÃO DE ESPAÇO ANELAR, LAJE DE PROTEÇÃO, SELO SANITÁRI	PFG	UN	4,000	0,0000	622,2289	2.488,92	Venceu
8	40166	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA, COM LÁUDO TÉCNICO. COM 24	PFG	UN	4,000	0,0000	1.404,4880	5.617,95	Venceu
9	40167	RELATORIO TÉCNICO COMPLETO DA OBRA EFETUADA, COM PROJETOS, P	PFG	UN	4,000	0,0000	944,2771	3.777,11	Venceu
10	40168	ANÁLISE DA ÁGUA, QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA, TAXA DE ORTOGA DE	PFG	UN	4,000	0,0000	3.762,1988	15.048,80	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		1.316,000			165.000,00	

Correia Pinto, 14 de Agosto de 2019.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 0010/2019

Publicação Nº 2125625

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010/2019

REJEITA O VETO PARCIAL A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0032/2019 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 34 inciso XII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 12 de agosto de 2019, aprovou e promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Fica rejeitado o veto parcial à Redação Final do Projeto de Lei Nº 0032/2019 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2019.
Beatriz da Silva Mesquita Alves (MDB)
Presidente

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB) Anildo do Nascimento
1º Secretário 2º Secretário

PORTARIA 0025/2019

Publicação Nº 2125607

PORTARIA Nº 0025, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA SILVANA COUTO LOURENÇO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no artigo 54,inciso VII da LOM.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia SILVANA COUTO LOURENÇO, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar do Vereador ANILDO DO NASCIMENTO, da Câmara de Vereadores do Município de Correia Pinto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CORREIA PINTO/SC, 15 DE AGOSTO DE 2019.

Beatriz da Silva Mesquita Alves (MDB)

Amarildo dos Santos Ruivo Anildo do Nascimento
1º Secretário 2º Secretário

Corupá

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 007/19

Publicação Nº 2125902

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019.
CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS; SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, conforme especificações do Termo de Referência e anexos.
O período para o credenciamento será a partir do dia 16 de agosto de 2019 até dia 05 de setembro de 2019.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 16 de agosto de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 049/19

Publicação Nº 2125068

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019.
Registro de Preços para aquisições parceladas de Troféus e Medalhas destinados às premiações do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Corupá, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 16/08/2019 às 09h do dia 28/08/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 28/08/2019.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços – ocorrerá no endereço constante a Rua Jose Pasqualini nº 126 – bairro Centro, Corupá/SC, CEP 89278-000, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 16 de agosto de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

Publicação Nº 2125681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 143/2019.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 113/2017
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OS PROVENIENTES DO SERVIÇO DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Pelo presente Termo Aditivo promove-se o reajuste dos valores em 5,00% (cinco por cento), com aplicação de parte da correção verificada pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado dos últimos 12 meses (período de agosto de 2018 a julho de 2019), que foi de 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento), conforme Cláusula Segunda do contrato acima mencionado.
Processo Licitatório: 1263/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2017

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINAL	% DE CORREÇÃO	VALOR ATUAL
1	12	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ. SENDO: I - LIXO DOMICILIAR – ENTENDIDO COMO OS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSIFICADOS COMO CLASSE II, PELA NBR Nº 10004/04, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, TAMBÉM CONHECIDO COMO LIXO RESIDENCIAL OU DOMÉSTICO, GERALMENTE CONSTITUÍDO DE RESÍDUOS INAPROVEITÁVEIS RESULTANTES DO PREPARO E REFEIÇÕES, SOBRAS DE ALIMENTOS, INVÓLUCROS, PAPÉIS, PAPELÕES, PLÁSTICOS, VIDROS, VASILHAMES, METAIS E OUTROS INERENTES AS ATIVIDADES DOMÉSTICAS. II – LIXO COMERCIAL – ENTENDIDO COMO OS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSIFICADOS COMO CLASSE II, PELA NORMA NBR Nº 10004/04, ORIGINÁRIOS DE ESTABELECIMENT	R$ 26.051,62	5,00%	R$ 27.354,20
2	12	MÊS	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAS URBANOS, BEM COMO TRATAMENTO (ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, ATRAVES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO EM ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, POSSUIDORA DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS.	R$ 15.204,56	5,00%	R$ 15.964,79
3	12	MÊS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ (PSF I E II).	R$ 1.561,95	5,00%	R$ 1.640,05

Data do Contrato: 09/08/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

Publicação Nº 2125817

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ARMAÇÃO E LENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 13:30 horas do dia 29/08/2019, na sede do Secretaria de Administração e finanças.
A partir das 14:00 horas do dia 29/08/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.
Curitibanos, 15 de Agosto de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

EDITAL Nº 153/2019

Publicação Nº 2125840

EDITAL Nº 153/2019
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM RECEBER BENS ATRAVÉS DE DOAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS – SC.

O Município de Curitibanos, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem nortear a administração pública, faz saber que, estarão abertas inscrições para a seleção de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de entidades interessadas em receber bens através de doação, conforme Decreto nº 5.181/2019, conforme bens constantes no anexo à Lei 6.167/2019 e anexo a este edital.

2.DOS BENS

2.1 Os bens constantes do anexo à Lei n. 6.167/2019 serão doados a entidades, associações ou organizações sociais que manifestarem seu interesse e atenderem às condições prevista neste Edital de Credenciamento.

2.2 Parágrafo Único: A doação será feito por lotes conforme constante do Anexo I deste Edital, e a entidade poderá manifestar interesse em um ou mais lotes, sendo vedada a solicitação de bens individualmente.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar da presente seleção os candidatos que apresentarem:

3.1 A pessoa física ou pessoa jurídica poderá se habilitar no chamamento público, por lotes, desde que observe as normas estabelecidas no edital e apresente os documentos exigidos.

3.1 Comprovação de trabalho desenvolvido com grupos etários diversos, e experiência na área solicitada.
3.2 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma modalidade, desde que cumpra o exigido no parágrafo anterior;
3.3 Comprovada qualificação e ou experiência na área para o desenvolvimento das oficinas em questão;
3.4 Não pertencer ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Curitibanos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia de publicação do presente Edital com prazo limite até 30 de Setembro de 2019, no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Curitibanos, mediante a entrega de envelope lacrado contendo todos os documentos elencados abaixo, é necessário que na parte externa do envelope conste o nome da entidade, número do processo e cnpj:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; Anexo I deste edital.

4.1.2 Cartão CNPJ;

4.1.3 Cópia do documento dos sócios (fotocópia);

4.1.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e possível seleção para integrar o credenciamento não gera direito subjetivo; e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital; Anexo II deste edital.

4.1.6 Declaração – sob penas da lei – do proponente de que a entidade não possui funcionário público municipal da Cidade de Curitibanos-SC - Anexo II;

4.1.7 Apresentar documento comprobatório de que a entidade é filantrópica com certificado emitido (Opcional para efeito de desempate conforme artigo 9º do Decreto 5.181/2019)

4.1.8 Apresentar documento comprobatório de que a entidade é declarada de utilidade pública por lei municipal (Opcional para efeito de desempate conforme artigo 9º do Decreto 5.181/2019)

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 À Comissão de credenciamento caberá a análise dos documentos apresentados pelas entidades, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins, sem, entretanto, atribuir qualquer colocação ou preferência.

5.2 A Comissão de credenciamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

6.1 São as fases do chamamento público:
I - a abertura, por meio de publicação de edital;
II - a apresentação de requerimento de interesse na doação de bens móveis; e
III - a avaliação e a seleção dos requerimentos.
6.2 Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, a escolha se dará por análise de pontuação, conforme segue:
I – Antiguidade:
a) Entidade em funcionamento por mais de cinco anos = 10 pontos
b) Entidades em funcionamento no período de três a cinco anos = 05 pontos
c) Entidades em funcionamento por prazo inferior a três anos = 03 anos
II – Entidade filantrópica com certificado emitido = 10 pontos
II – Entidade declarada de utilidade pública por lei municipal = 05 pontos
Parágrafo Único: Persistindo o empate, a escolha se dará por meio de sorteio.
7. DOS RECURSOS

7.1 No prazo de 03 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos a Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação regente.

8. DO VALOR

8.1 A entidade que receber as doações, deverá providenciar sob suas custas o carregamento, transporte e descarregamento dos bens.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Fica determinado o Sr. Mauricio Leão, servidor da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Patrimônio, telefone (49) 3245-7200, para realização de vistoria dos bens, se houver interesse, devendo agendar previamente 24 (vinte e quatro) horas antes.
10.2 Prazo para retirada é de 15 dias, podendo ser prorrogável por igual período à critério da Administração Pública;
Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretárop de Administração e Finanças, ouvidas as áreas competentes.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 15 de Agosto de 2019.
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Anexo I

Ficha de Credenciamento

Entidade:_____

Data de Constituição:___/___/_____

CNPJ:_____
Endereço: Rua:_____N:_____
Bairro:_____
Fone: _____
Email:_____
Responsável:_____
Lote(s) Pretendido(s):_____

Assinatura do Responsável pela entidade

Curitibanos, ____/____/_____.

Anexo II

Declaração

Declaro para os devidos fins de que meu credenciamento não gera direito subjetivo para efetiva contratação e que a entidade não possui funcionário público municipal da Cidade de Curitibanos- SC.

Assinatura do Responsável pela entidade

Curitibanos, ____/____/_____.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 294/2019

Publicação Nº 2125716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - **Curitibanos - SC**

CONCORRÊNCIA
Nr.: 139/2019 - CC

Processo Administrativo: 139/2019
Processo de Licitação: 139/2019
Data do Processo: 11/07/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ - DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO ENTRE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA /PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS SOB Nº 0526.862, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 294/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 15 de Agosto de 2019, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 139/2019, Licitação nº 139/2019 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 5841 - **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação asfaltica - Bairro Getulio Vargas Bairro: Getúlio Vargas Objeto: Rua José Rogério de Jesus Trecho: Rua Juvenal José Rodrigues - Rua Lucindo Domingos Gava Área Total: 3.235,40 m² Extensão Total: 442,30 m Largura da rua: 7,00m	%	100,00		0,0000	4.068,9054	406.890,54
2	Pavimentação asfaltica - Bairro Agua Santa Objeto: Rua Raulino Almeida Trecho: Rua Cornélio de Haro Varella - Rua Carlos Betz. Área Total: 4.201,00 m² Extensão Total: 530,00 m Largura da rua: 7,00m	%	100,00		0,0000	5.309,946	530.994,60
3	Pavimentação asfaltica - Bairro Universitário Objeto: Avenida Vereador Pedro Ronchi Trecho: Avenida DR. Leoberto Leal - Avenida Salomão de Almeida. Área Total: 5.625,75 m² Extensão Total: 625,00m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	7.101,7717	710.177,17
4	Pavimentação asfaltica - Bairro Universitario Objeto: Rua Juvino Almeida Trecho: Rua Carlos Gomes - Avenida Vereador Pedro Ronchi. Área Total: 2.277,60 m² Extensão Total: 278,20m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	2.874,957	287.495,70
5	Pavimentação asfaltica - Bairro Bom Jesus Objeto: Rua Salvador Calomeno Trecho: Avenida Governador Jorge Lacerda - Rua Augusto Groener. Área Total: 5.464,35 m² Extensão Total: 763,30m Largura da rua: 7,00m	%	100,00		0,0000	7.041,2936	704.129,36
6	Pavimentação asfaltica - Bairro Bom Jesus Objeto: Rua Frederico Goetten e Antônio Cavalcanti Trecho: Avenida Governador Jorge Lacerda - Rua Capitão Potiguara. Rua Frederico Goetten Extensão Total: 973,50m Largura da rua: 10,00m Rua Antônio Calvacanti Extensão Total: 124,00m Largura da rua: 8,00m Área Total: 10.826,45 m²	%	100,00		0,0000	11.833,7335	1.183.373,35
7	Pavimentação asfaltica - Bairro Bom Jesus Objeto: Rua Capitão Potiguara Trecho: Rua Carlos Goetten - Rua Augusto Groener. Área Total: 1.121,50 m² Extensão Total: 122,50m Largura da rua: 11,00m e 7,00m	%	100,00		0,0000	1.162,9236	116.292,36
8	Pavimentação asfaltica - Bairro Bom Jesus Objeto: Rua Francisco Cândido da Cunha Trecho: Rodovia BR 470 - Fim da Rua Francisco Cândido da Cunha Área Total: 2.413,00 m² Extensão Total: 303,00m Largura da rua: 9,00m e 7,00m	%	100,00		0,0000	1.562,5162	156.251,62
9	Pavimentação asfaltica - Bairro São Luiz Objeto: Rua Frei Justino Girardi Trecho: Rua Waldelirio C. Sampaio - Rua Walter Schmidt Área Total: 3.296,90 m² Extensão Total: 448,70m Largura da rua: 7,00m	%	100,00		0,0000	4.439,6679	443.966,79

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 **- Curitibanos - SC**

CONCORRÊNCIA
Nr.: 139/2019 - CC

Processo Administrativo: 139/2019
Processo de Licitação: 139/2019
Data do Processo: 11/07/2019

Folha: 2/2

Participante: 5841 - **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Pavimentação asfaltica - Bairro São Luiz Objeto: Rua Marcos Antônio Signorelli Trecho: Rua Waldelirio C. Sampaio - Rua TEN. CEL. FCO RAUL Área Total: 3.529,40 m² Extensão Total: 478,80m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	4.738,9298	473.892,98
11	Pavimentação asfaltica - Bairro São Luiz Objeto: Rua Luiz Ibrain Goulart Trecho: Rua Frei Gaspar - Rua Luiz Longhi Área Total: 2.355,08 m² Extensão Total: 286,30m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	2.766,7591	276.675,91
12	Pavimentação asfaltica - Bairro São Luiz Objeto: Rua João Popinhak Sobrinho Trecho: Rua Frei Gaspar - Fim da Rua João Popinhak Sobrinho Área Total: 1.511,78 m² Extensão Total: 178,90m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	1.816,0794	181.607,94
13	Pavimentação asfaltica - Área Industrial Objeto: Rua Romualdo Scur Trecho: Rod. SC - São Jose do Cerrito - Estrada para Orizolândia Área Total: 7.549,24 m² Extensão Total: 908,78m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	9.346,4171	934.641,71
14	Pavimentação asfaltica - Bairro Centro Objeto: Rua Ana Costa Trecho: Rua Barão do Rio Branco - Rua Altino G. De Farias Área Total: 968,00 m² Extensão Total: 121,00m Largura da rua: 8,00m	%	100,00		0,0000	1.011,2271	101.122,71

Total do Participante --------> 6.507.512,74

Total Geral ----------> 6.507.512,74

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 15 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2019 - FMS

Publicação Nº 2124725

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/19
HOMOLOGAÇÃO: 15/08/19
CONTRATADO: RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS FUNCIONARIOS DA EQUIPE CAPS-1 DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, VISANDO IDENTIFICAR O PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELO COREN-SC
VALOR DA DESPESA: R$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais)
DATA: 15/08/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2019

Publicação Nº 2125114

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº. 46/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO DE ALUNOS, GRUPOS DE IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO CONFORME DEMANDA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 29/08/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 29/08/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 15 de agosto de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

ATA DA 107ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2125209

Ata da Centésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em doze de agosto de dois mil e dezenove (12/08/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-Presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, sem inscritos para a Tribuna Livre, abre-se o pequeno expediente, onde o senhor Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão realizada no dia 05/08/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o 1º Secretário a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Requerimento de Moção de Protesto e Apoio nº 2019-03, de autoria dos Parlamentares desta Casa – "Protesto e apoio para adoção de medidas visando a prioridade e agilidade no trâmite administrativo para término das obras do quartel de guarnição especial da Polícia militar de Indaial – SC, com a nova configuração regional para melhoria da segurança pública"; O senhor Presidente coloca o requerimento de Moção de Protesto e Apoio nº 2019-03 em votação, restando a proposição aprovada pela totalidade dos Parlamentares; Aprovada a proposição, o senhor Presidente encaminha à Secretaria da Câmara para expedir os ofícios de remessa para as autoridades destinatárias. Encerrado o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposição pautada para a Ordem do Dia, qual seja: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 – "Revoga o Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, e dá outras providências; O senhor Presidente coloca em discussão única o PDL nº 01/2019 donde o Parlamentar Valmir Farias questiona o que motivou a Mesa Diretora a propor esse decreto, revogando e arquivando o processo legislativo do PLC nº 02/2019, de modo que o senhor Presidente informa que a proposição do decreto adveio da falta de manifestação do Ministério Público acerca do PLC nº 02/2019, intervindo nos atos do Poder Legislativo e causando insegurança jurídica; O Parlamentar ainda questiona se esse decreto está anulando o Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, sendo lhe informado que o decreto revoga aquele processo legislativo, gerando o arquivamento do referido projeto de lei. Sem mais discussões, seguiu-se então para votação única simbólica, sendo aferidos quatro votos contrários a aprovação do projeto de decreto dos parlamentares da Bancada do PMDB, Vereadores Américo Nones, Amélio Alves Fernandes, Valmir Farias e Merquides Martins, e quatro votos favoráveis a aprovação do projeto de decreto pelos parlamentares da Bancada do PP/PT, Vereadores Joel Mazzi, Luiz Henrique Stollmeier, Luizinho Pereira da Silva e Tony Tadeu Nones, cabendo ao Presidente o voto minerva para desempatar o resultado, donde este anuncia o voto favorável à aprovação do projeto de decreto; Deste modo o Senhor Presidente proclama o resultado da votação, anunciando a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019. Sem mais nenhuma proposição para a ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins registra aos Parlamentares e a Comunidade que a empresa CASAN está construindo poços artesianos no bairro Vila Nova afim de sanar as constantes falta de água; b) o Vereador Américo Nones registra suas condolências à família Packer pelo falecimento do senhor Vittore, familiar e amigo do Parlamentar; c) o Vereador Amelio Alves Fernandes justifica que a moção apresentada nessa Sessão foi um pedido de um colega Parlamentar de Indaial, e fora solicitado para as Câmaras da região que serão beneficiadas com o novo quartel da guarnição especial de Indaial, comentando ainda que a obra encontra-se paralisada a quase um ano; Também agradece a todos que colaboraram com o abaixo-assinado solicitando melhorias na Rodovia SC-477, trecho do Salto Donner ao Centro, sendo que ao todo foram alcançadas 500 assinaturas, que foram encaminhadas ao Deputado Ismael. Ainda na palavra livre, o Vereador Presidente registra suas condolências à família Packer pelo falecimento do senhor Vittore. Sem mais manifestações, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 19 de agosto do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2125206

DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2019

Revoga o Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, nos termos dos Incisos III e XXVII do art. 17 da Lei Orgânica Municipal e artigos 140, IV, e 154, § 1º, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou e estes promulgam o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica revogado o Processo Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, por motivo de conveniência ou oportunidade, determinando-se seu arquivamento.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2019.

JACKSON RODRIGO DE CASTILHO	LUIZINHO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal	Vice-Presidente da Câmara Municipal

LUIZ HENRIQUE STOLLMEIER	TONY TADEU NONES
Primeiro Secretário da Câmara Municipal	Segundo Secretário da Câmara Municipal

MOÇÃO DE PROTESTO E APOIO Nº 03/2019

Publicação Nº 2125210

MOÇÃO DE PROTESTO E APOIO Nº 2019-03

Protesto e Apoio para adoção de medidas visando a prioridade e agilidade no trâmite administrativo para término das obras do quartel de guarnição especial da Policia Militar de Indaial - SC, com a nova configuração regional para melhoria da segurança pública.

AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SENHOR CARLOS MOISÉS DA SILVA

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CORONEL CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR

- Considerando-se as manifestações de protesto recebidas pelos Edis Municipais contra o incremento dos índices de violência em nosso Município e região e a sensação de insegurança que toma conta da população ordeira e trabalhadora;

- Considerando-se os prejuízos que a falta de efetivo policial causa para segurança pública, para o turismo e para economia local e regional, e a angustia pela demora no tempo de resposta aos chamados da comunidade;

- Considerando-se os dispêndios elevados para os cofres públicos com a atual locação de imóvel para abrigar provisoriamente a estrutura da Policia Militar de Indaial – SC;

- Considerando-se a previsão de racionalização administrativa e de descentralização operacional com adoção da nova configuração regional para melhoria da segurança pública;

Pugna-se, através da presente Moção de Protesto e Apoio, para que as autoridades competentes, em caráter de URGÊNCIA, adotem medidas visando a prioridade e agilidade no trâmite administrativo para o término das obras da estrutura que vai abrigar o quartel para Guarnição Especial da Policia Militar de Indaial - SC, com nova configuração regional para melhoria da segurança pública aos Municípios do Médio Vale do Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, aos 09 dias do mês de agosto de 2019.

Bancada do Partido Progressista – PP:

Jackson Rodrigo de Castilho Joel Mazzi
Vereador Vereador

Luiz Henrique Stollmeier Luizinho Pereira Da Silva
Vereador Vereador

Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB:

Amélio Alves Fernandes Américo Nones
Vereador Vereador

Merquides Martins Valmir Farias
Vereador Vereador

Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT:

Tony Tadeu Nones
Vereador

PAUTA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 2125217

PAUTA DA CENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA OITAVA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
- 19 DE AGOSTO DE 2019 -

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Palavra aos inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento, com convocação para Sessão Ordinária.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2019.
JACKSON RODRIGO DE CASTILHO GECIMARI CORDEIRO
Presidente da Câmara Assessoria Legislativa (FG)

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 2124511

DECRETO N. 049/2019
DE 15 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.738/18 de 03/12/2018, no valor de R$ 20.330,15 (vinte mil trezentos e trinta reais e quinze centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Funcional: 05.01.12.361.1201.1.062 – Aplicações Diretas
Despesa: 4.4.90.00 (17) – 0.1.0132 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.330,15

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio do FNDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 050/2019

Publicação Nº 2124513

DECRETO N. 50/2019
DE 27 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2019 e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2019 do Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 231.397,12 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), nas seguintes programações:

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2007 Red.(28)	Man.das Ativ.do Ensino Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0018	170.000,00
Total			170.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2007 Red.(30)	Aquisição de veículos - Educação	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0019	61.397,12
Total			61.397,12

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do crédito especial citado no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2042 Red.(51)	Man.Educação Infantil - Creche	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0018	100.000,00
Total			100.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.365.1201	2012 Red.(46)	Man.Educação Infantil – Pré-Escolar	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3190000000	Aplicações Diretas	01.0018	70.000,00
Total			70.000,00

04.01 – Secretaria da Educação			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
12.361.1201	2008 Red.(38)	Man.Ativ.Transp.Escolar - Fundamental	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor R$
3390000000	Aplicações Diretas	01.0019	61.397,12
Total			61.397,12

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Entre Rios-SC, 25 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 2124650

Decreto nº. 051 de 30 de julho de 2019.
NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO, PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DECLARADOS INSERVÍVEIS, COM EMISSÃO DE LAUDO PARA ALIENAÇÃO DESTES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que restou declarado bens de propriedade do município como inservíveis, e ainda, restou autorizado a sua alienação na forma da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que para alienação dos bens, deve haver avaliação dos bens considerados inservíveis por meio de Comissão especifica, a qual deve emitir laudo de avaliação de cada bem para posteriormente serem leiloados;
CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Pública, disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º. Para fins de avaliação dos bens declarados como inservíveis, NOMEIO uma Comissão especialmente para este ato, composta por 05 (cinco) membros:
I – Alcino Valentin Biasus (Presidente);
II – Sadi Brunetto (Secretário);
III – Adalmir dos Santos Giacometti (Membro);
IV – Sandro Magistrali (Membro); e
V – Evandro Jardel Freschi (Membro).

Art. 2º - É de competência da Comissão:
I - Vistoriar de forma separada cada um dos bens declarados como inservíveis, elaborando para cada bem, um Termo de Avaliação, constando características, estado de conservação e valor de cada bem;
II - Após a realização dos atos descritos no inciso primeiro deste artigo, deve a Comissão encaminhar o Laudo Final ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal, para fins de ser realizado leilão público, de acordo com as normas e lei permanentes ao ato.
Parágrafo único: A Comissão, além da realização dos atos descritos nos incisos deste artigo, deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão, não será remunerado, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 30 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 2124651

DECRETO N.052/2019
DE 30 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 15.440,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.440,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.3.71.00 (9) – 0.1.0002 – Transf.Cons. Públicos ..... R$ 3.500,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.3.94.00 (12) – 0.1.0002 – Aplic.Dir.Dec.Op.Ent.Org...R$ 500,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 4.4.71.00 (13) – 0.1.0002 – Transf.Cons. Públicos ..... R$ 3.000,00

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 4.4.90.00 (14) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.440,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2019

Publicação Nº 2124653

DECRETO N.053/2019
DE 05 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 4.6.90.00 (107) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 – ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária: 10.01 – ENCARGOS GERAIS
Funcional: 28.846.2800.2.025 – Encargos Gerais do Município
Despesa: 3.2.90.00 (105) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 2124655

DECRETO N.054/2019
DE 05 DE AGOSTO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar originário do Orçamento Geral do Município no programa de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.738/18 de 03 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal nº.737/2018 de 03/12/2018, no valor de R$ 32.180,14 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 02.01 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0401.2.003 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.3.90.00 (05) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.180,14

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade Orçamentária: 02.01 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Funcional: 04.122.0401.2.003 – Manut.das Ativ.do Gabinete do Prefeito
Despesa: 3.1.90.00 (04) – 0.1.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.180,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2019

Publicação Nº 2124664

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº274 de 12 de julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ORDENS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDERLEIA CARDOSO GIACOMETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Licença sem Vencimentos para a servidora VANDERLEIA CARDOSO GIACOMETTI, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Copa e Limpeza, por tempo indeterminado e não ultrapassando os dois anos de Licença sem Vencimento conforme consta na Lei Complementar 018/2007 sem remuneração, a contar de 13 de julho de 2019.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 12 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2019

Publicação Nº 2124668

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 275 de 12 de julho de 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA ODETE DE ALMEIDA UMBELINO BORGES, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, COORDENADORA DOS TRABALHOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Jurandi Dell Osbel, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o CRAS vem desenvolvendo um trabalho de curso e Programas com os Grupos nas comunidades do Interior e Centro.

Considerando, que a servidora já vem desempenhando e esse trabalho há muito tempo, tendo conhecimentos para trabalhar com pessoas que necessitam de apoio e motivação, realizando atividades e trabalhos manuais para que consigam viver de uma forma mais saudável e na Administração de seus bens nas suas propriedades com novos aprendizados;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida Função Gratificada para a servidora Odete de Almeida Umbelino Borges, para que além de suas as funções que já vem desempenhando junto ao Centro de Referência da Assistência Social irá trabalhar com gestantes e grupos com realização de cursos nas Comunidades. Fazendo jus ao acréscimo de 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.

Art. 2º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Entre Rios/SC, 12 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 2124669

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 276 de 12 de julho de 2019.

"DESIGNA O SERVIDOR SANDRO MAGISTRALLI ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS TAMBÉM RESPONDER PELA FROTA DE ÔNIBUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o servidor tem conhecimento em veículos e ficará responsável para controlar as revisões, avaliar os gastos com os ônibus, documentação dos mesmos e lavação;

Considerando, que o mesmo fica responsável de executar o controle de combustíveis e óleos lubrificantes para evitar gastos desnecessários;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Sandro Magistralli para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo controlar as revisões e avaliar os gastos com os ônibus, controle de multas combustível, óleos lubrificantes e documentação dos mesmos. Fazendo jus ao acréscimo de 20% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Art. 3º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Entre Rios, 12 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2019

Publicação Nº 2124670

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 277 de 15 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILUCI ELEUTÉRIO DA LUZ RICARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Mariluci Eleutério da Luz Ricardo, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, sendo em duas escalas de 15 dias a iniciar em 15 de julho de 2019 e terminar em 29 de julho de 2019. O restante dos 15 dias em em janeiro de 2019

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de junho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 15 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2019

Publicação Nº 2124672

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 278 de 18 de julho de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANI MARIA BIASI SCHWARTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Adriani Maria Biasi Schwartz, pelo prazo de 15 (quinze dias) dias, dias a iniciar em 22 de julho de 2019 e terminar em 05 de agosto de 2019. O restante dos 05 dias em no decorrer do ano de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 e abono pecuniário a mais da remuneração no mês de janeiro de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 31 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 18 de julho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2019

Publicação Nº 2124673

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº279 de 01 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ORDENS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTINA SARTORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

CONSIDERANDO, pedido em anexo com justificativas cabíveis para concessão de Licença sem Vencimentos;

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder Licença sem Vencimentos para a servidora CRISTINA SARTORI, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Saúde Bucal, por tempo indeterminado e não ultrapassando os dois anos de Licença sem Vencimento conforme consta na Lei Complementar 018/2007 sem remuneração, a contar de 01 de agosto de 2019.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2019

Publicação Nº 2124676

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 280 de 01 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO MORESCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Cristiano Moresco, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de agosto de 2019 e terminar em 30 de agosto de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 08 de fevereiro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 2124677

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 281 de 01 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEZIA NERES GONÇALVES LISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Kezia Neres Gonçalves Lise, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de agosto de 2019 e terminar em 30 de agosto de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 13 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2124678

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 282 de 01 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDIARA UMBELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Andiara Umbelino, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de agosto de 2019 e terminar em 30 de agosto de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2019

Publicação Nº 2124679

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 283 de 01 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILDA ROSA BORGES LUCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Marilda Rosa Borges Lucio, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 01 de agosto de 2019 e terminar em 30 de agosto de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 01 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2019

Publicação Nº 2124693

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº284 de 01 de agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILDON MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para o servidor EDILSON MAIA pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 01 de agosto de 2019 e terminar em 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 01 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 2124695

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 285 de 02 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS ALEXANDRE LISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Carlos Alexandre Lise, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 02 de agosto de 2019 e terminar em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 02 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 2124696

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PORTARIA Nº 286 de 02 de agosto de 2019.

"DESIGNA O SERVIDOR SANDRO MAGISTRALLI ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS TAMBÉM RESPONDER PELA FROTA DE ÔNIBUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

Considerando, que o servidor tem conhecimento em veículos e ficará responsável para controlar as revisões, avaliar os gastos com os ônibus, documentação dos mesmos e lavação;

Considerando, que o mesmo fica responsável de executar o controle de combustíveis e óleos lubrificantes para evitar gastos desnecessários;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor Sandro Magistralli para desempenhar além de suas funções do cargo efetivo controlar as revisões e avaliar os gastos com os ônibus, controle de multas combustível, óleos lubrificantes e documentação dos mesmos. Fazendo jus ao acréscimo de até 30% mensais em cima de seu salário base, a título de função gratificada, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar n. 019/2007, alterada pela lei complementar 043/2010.
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Art. 3º. As despesas originadas com a presente portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 18 de julho de 2019.

Art. 5º Fica revogada na íntegra a Portaria nº276 de 12 de julho de 2019.

Entre Rios, 02 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 2124697

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 287 de 06 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON KNONER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Everton Knoner, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, sendo em duas escalas de 15 dias a iniciar em 06 de agosto de 2019 e terminar em 20 de agosto de 2019. O restante dos 15 dias no decorrer do ano de 2019

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 14 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2018.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 06 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 2124698

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº288 de 07 de agosto de 2019.
EXONERA SUELI VIEIRA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares n.º 008/01 e nº015/2006.

PORTARIA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. Sueli Vieira do cargo comissionado de Diretor de Departamento da Educação e do Desenvolvimento Comunitário Indígena (Lei Complementar n.º 015/2006, de livre nomeação e exoneração).

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 07 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 2124701

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº289 de 07 de agosto de 2019.
EXONERA JUDITE APARECIDA TEIXEIRA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. JUDITE APARECIDA TEIXEIRA, do cargo de Diretor de Departamento Financeiro, (Lei Complementar n.º 008/01), anexo III, de 14 de dezembro de 2001 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 07 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 2124702

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 290 de 08 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARINA BARBOSA, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Marina Barbosa, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 2124705

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 291 de 08 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE DAIANA ANKLER SQUENA, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Daiana Ankler Squena, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 2124706

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 292 de 08 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JUDITE APARECIDA TEIXEIRA, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Judite Aparecida Teixeira, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 2124707

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 293 de 08 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SUELI VEIRA, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Sueli Vieira, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2019

Publicação Nº 2124726

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº294 de 08 de agosto de 2019
NOMEIA O SR. ADELAR CARBONARI PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ADELAR CARBONARI, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, (Lei Complementar n.º008/2001), de livre nomeação e exoneração, percebendo a remuneração constante da tabela de níveis de vencimentos.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 2124727

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº295 de 08 de agosto de 2019.
NOMEIA JONIEL DEINIJER CARVALHO PEREIRA, PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. JONIEL DEINIJER CARVALHO PEREIRA para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 2124728

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 296 de 09 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Jéssica Alves de Oliveira, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 08 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 2124729

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº297 de 09 de agosto de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ANA MARCIA GONÇALVES, NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. ANA MARCIA GONÇALVES, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2018, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Educação, especialmente na Escola Santa Lucia, ou aonde houver necessidade, devendo cumprir carga horária de 20hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 16 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo VII, item 7.6, do Edital 001/2018, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência serão aqueles previstos na Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 09 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2019

Publicação Nº 2124730

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 298 de 12 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Maria da Penha de Oliveira, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 12 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 2124731

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº299 de 12 de agosto de 2019.
EXONERA MARILCE CAMINI ANKLER, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada a Sra. MARILCE CAMINI ANKLER do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Lei Complementar n.008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios, 12 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 2124732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 300 de 13 de agosto de 2019
CONTRATA TEMPORARIAMENTE ROSELI MARIA GOMES DE LIMA BRASIL, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Roseli Maria Gomes de Lima Brasil, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 13 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 2124733

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 301 de 13 de agosto de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARILCE CAMINI ANKLER, NO CARGO DE AGENTE DE COPA E LIMPEZA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 016/2007 de 05 de outubro de 2006 e,

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratada a Sra. Marilce Camini Ankler, aprovada em teste seletivo de que trata o Edital 001/2019, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação, será até 26 de abril de 2020, conforme prevê o Capítulo III, item 3.2, do Edital 001/2019, podendo ser prorrogado nos termos previstos no referido Edital, ou até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 13 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 2124735

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 302 de 13 de agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE BENIN HAMMERICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Sidiane Benin Hammerich, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 13 de agosto de 2019 e terminar em 11 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de julho de 2019.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 13 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

Publicação Nº 2124634

PROGRAMA BOLSA TRANSPORTE

Lei instituidora: 504/2011
Decreto de nomeação nº. 030/2019
Procedimento nº. 003/2019
Interessada: Paloma dos Santos

Visto para despacho,

Diante dos requerimentos apresentados pela Sr.ª. Paloma dos Santos, a qual solicita o benefício/auxílio do Programa Bolsa Transporte, instituído pela Lei Municipal nº. 504 de 31 de agosto de 2011, a qual estabelece que a avaliação do referido benefício/auxílio fica a encargo da Comissão de Transporte Escolar, essa criada pelo Decreto nº. 030 de 13 de maio de 2019, determino:
I - Fica designada reunião para avaliação do pedido de benefício/auxílio do Programa Bolsa Transporte da interessada acima descrita, para a data de 22 de agosto de 2019, às 09h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Entre Rios/SC, na sala de reunião.
II – Comuniquem/intimem os membros da Comissão, inclusive a Assessoria Jurídica do Município, para comparecimento na reunião aprazada.
III - Oportunamente, conclusos.

Cumpra-se, intima-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 15 de agosto de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal de Entre Rios/SC

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 MAIARA

Publicação Nº 2125887

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 55ª Maira Galdino

Erval Velho, SC, 15 de agosto de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1049/2019

Publicação Nº 2124823

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1049/2019
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2019

As 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº. 159/2019, para analisar a documentação apresentada pelos proponentes interessados em participar do Processo Licitatório que tem por objeto CHAMAMENTO PUBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERREÇADAS NO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – PRÓ- EMPRESA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 690. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório os seguintes interessados: MARLI FALKOSKI – ME, GELSON LUIZ CARNIEL – ME, JP PIROCA AGROPECUARIA PIROCA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME e FARMAFLOR LTDA - ME.
Iniciada a sessão sem a presença dos representantes das empresas participantes, a comissão analisou a documentação apresentada pelas empresas, onde notou – se que a empresa GELSON LUIZ CARNIEL – ME apresentou a Certidão Negativa Municipal Vencida e a empresa FARMAFLOR LTDA - ME apresentou a Certidão Negativa Federal Vencida, sendo assim por se enquadrarem como ME, foi concedido o prazo de 5 dias uteis para as empresas se regularizarem e apresentarem a nova certidão com data de válida. As demais empresas presentes atenderam as exigências imposta em edital e foram habilitadas, podendo usufruir do benefício do programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços– "Pró Empresa" conforme valores abaixo:

EMPRESA	VALOR PERMITIDO PARA FINANCIAMENTO
MARLI FALKOSKI – ME	R$ 20.000,00
JP PIROCA AGROPECUARIA PIROCA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R$ 20.000,00

Findos os trabalhos, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS		NEUDIMAR BASSANI
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1049/2019 - 2

Publicação Nº 2124824

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1049/2019
INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2019

No dia 14 de agosto de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº. 159/2019, para analisar a documentação exigida na ata anterior do Processo Licitatório que tem por objeto CHAMAMENTO PUBLICO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERREÇADAS NO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO – PRÓ- EMPRESA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 690.
A Comissão reuniu-se para analisar a documentação apresentada pelas proponentes GELSON LUIZ CARNIEL – ME, que apresentou a Certidão Negativa Municipal, com data de emissão de 12/08/2019 e data de validade até dia 10/12/2019, e a proponente FARMAFLOR LTDA - ME apresentou a Certidão Negativa Federal, com data de emissão de 14/08/2019 e data de validade até dia 10/02/2020, sendo assim, todas as proponentes apresentaram a documentação exigida dentro do prazo estipulado na ata anterior, cumprindo com as exigências impostas, e foram habilitadas, podendo usufruir do benefício do programa de incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços– "Pró Empresa" conforme valores abaixo:

EMPRESA	VALOR PERMITIDO PARA FINANCIAMENTO
GELSON LUIZ CARNIEL – ME	R$ 20.000,00
FARMAFLOR LTDA - ME	R$ 10.000,00

Findos os trabalhos, o presidente da comissão encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Flor do Sertão, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS		NEUDIMAR BASSANI
Membro da comissão		Presidente de Comissão		Membro da comissão

De acordo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1437/2019

Publicação Nº 2125285

AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1437/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 06/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO PRÉ - ESCOLAR MUNICIPAL PADRE LUIS MUHL COM AREA AMPLIADA DE 327,30m²

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de agosto de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 02 de setembro de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTRATO Nº. 52/2019

Publicação Nº 2125099

CONTRATO Nº. 52/2019

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado à empresa NAJASOM – FOTO & SOM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 82.705.286/0001-75, com sede na Rua Minas Gerais, nº. 230, na cidade de Anchieta - SC, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Annater, inscrito no CPF sob o n° 799.786.499-72 e Cédula de Identidade nº. 2.454.931, doravante denominada de contratada, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE ESCOLHA DA RAINHA DO MUNICIPIPO QUE SERA REALIZADO NO DIA 07/09/2019 NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência é ate 31 de dezembro de 2019, contados a partir data de sua assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de decoração e organização da escolha da rainha do município, compreendendo montagem e decoração de passarela medindo 6,60x8,80m (com ART de provação), painel de led de 4x3m, montagem e decoração de mesa para 5 jurados, montagem e decoração de 4 mesas de apoio, estrutura de iluminação e efeitos para a passarela, decoração de hall de entrada, instalação de 2 telões de alta definição para transmissão do evento, decoração de 12 mesas com cadeiras para 8 lugares cada mesa (para familiares das candidatas e autoridades), premiação para as candidatas, seção de fotos com as candidatas e elaboração de book para cada uma, cobertura fotográfica do evento com confecção de álbum com 40 fotos, filmagem e transmissão full hd de todo evento com confecção de pen card com produção digital, 7 pares de sapatos para as candidatas e serviços de maquiagem e cabelereiro disponível no evento para todas as candidatas e suas soberanas;

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do contrato é de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais);

O pagamento será efetuado avista, após realização total dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município promoverá, através da Secretaria de Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados em qualquer momento, não sendo necessariamente no ato da realização dos mesmos.

A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou consequências que venham a ocorrer em razão do uso dos produtos e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Caso durante a fiscalização seja verificada alguma irregularidade nos serviços o contratado prestador será notificado, sendo exigidas melhorias na realização dos mesmos.

Fica como responsável pela fiscalização dos Serviços a serem realizados:

Diretor de Turismo e Cultura – Jovir Carlos Zanuzzo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

133920011.2.021000 MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA;

3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se a:

A – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

B – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que não manterá nenhum vínculo com o Município.

C – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

D – Responder pelos danos que os serviços por ela prestados causarem a terceiros, na forma da Lei.

E – Fornecer ao Município, sempre que solicitado, informações ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.

F – Prestar os serviços solicitados pelo município sempre com agilidade;

G – Cumprir as demais obrigações constantes neste Edital;

H – Outras atividades conforme especificação do edital.

É da contratada, a obrigação do pagamento de tributos que incidiram sobre os serviços prestados, em qualquer esfera, especialmente ISS e o INSS.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

Uma vez firmada a contratação, o Poder Público, este se obriga a:
A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas aos serviços.

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado, a realização dos serviços prestados ao Município, comunicando as ocorrências de quaisquer irregularidades ao fornecedor.

C – Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A contratada que apresentar documentação falsa, ou ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados, ou que não mantiver os termos de sua proposta ou do edital, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

A – advertência por escrito.
B – multa de 5% sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato.
C – suspensão do direito de licitar.
D – declaração de inidoneidade.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

A – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
B – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações.
C – A lentidão do seu cumprimento.
D – O atraso injustificado da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
E – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
F – A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
G – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

A – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
B – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
C – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a proposta apresentada pela contratada e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADO, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão - SC, aos 15 dias do mês de agosto de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		CARLOS ALBERTO ANNATER
CPF: 503.319.819-04		CPF: 799.786.499-72
CONTRATANTE		CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Formosa do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO N.º 04/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Publicação Nº 2125910

TERMO ADITIVO N.º 04/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Processo n.º 41/2017
Pregão Presencial n.º 04/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVOS TERRESTRES DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE BÁSICA DE SAÚDE COM EMISSÃO DE PASSAGENS
O preço registrado para os itens abaixo especificados, vencido pela empresa REUNIDAS TURISMO S.A, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 1 e 2 do Contrato Administrativo n.º 67/2017.
CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para os itens 1 e 2, vencidos pela empresa REUNIDAS TURISMO S.A, registrado no Contrato Administrativo N.º 67/2017 em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NO ADITIVO N.º 03	NOVO VALOR REGISTRADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE CHAPECÓ/SC A FLORIANÓPOLIS/SC. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PARA FAZER O TRASLADO DOS PACIENTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO ATÉ OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRESTADORES DE SERVIÇOS.	141,14	150,46
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES DE FLORIANÓPOLIS/SC A CHAPECÓ/SC. A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PARA FAZER O TRASLADO DOS PACIENTES DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO (PRESTADORES DE SERVIÇOS) ATÉ O TERMINAL RODOVIÁRIO.	141,15	150,47

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo acima citado.

Formosa do Sul- SC, 16 de agosto de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/PMF/2019

Publicação Nº 2125166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 74/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 37/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e manutenção da frota e serviços de mão de obra de máquinas pesadas do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 15/05/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/PMF/2019

Publicação Nº 2125192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 79/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 38/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 16/05/2020
2ª Publicação

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 90/2018

Publicação Nº 2125298

AVISO DE ERRATA – TERMO ADITIVO PMF Nº 90/2018

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o terceiro termo aditivo ao contrato PMF nº 02/2016 do Pregão 189/PMF/2015 de prestação de serviços celebrado entre o Município de Forquilhinha e a empresa Búrigo e Esteves Kruger Ltda Me.

A retificação se dá no equívoco da quantidade de pontos para os itens 05 e 06, consequentemente alterando os valores totais, conforme se segue:

Onde se lê:

ITEM	Qtd. Meses	Qtd. Pontos	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Mensal	Valor TOTAL
05	12	14	Mensalidade do link de interligação com velocidade de 5 Mbps Full Duplex via fibra ótica.	R$ 71,30	R$ 998,20	R$ 11.978,40
06	12	07	Mensalidade do link de interligação com velocidade de 10 Mbps Full Duplex via fibra ótica.	R$ 102,49	R$ 717,43	R$ 8.609,16

O valor contratado sofrerá reajuste de 4% conforme INPC, perfazendo o valor global estimado de R$ 83.251,75 (oitenta e tres mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Leia-se:

ITEM	Qtd. Meses	Qtd. Pontos	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário	Valor Mensal	Valor TOTAL
05	12	18	Mensalidade do link de interligação com velocidade de 5 Mbps Full Duplex via fibra ótica.	R$ 71,30	R$ 1.283,40	R$ 15.400,80
06	12	08	Mensalidade do link de interligação com velocidade de 10 Mbps Full Duplex via fibra ótica.	R$ 102,49	R$ 819,92	R$ 9.839,04

O valor contratado sofrerá reajuste de 4% conforme INPC, perfazendo o valor global estimado de R$ 87.904,03 (oitenta e sete mil novecentos e quatro reais e três centavos).

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
Dimas Kammer

DECRETO Nº 120, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124903

DECRETO Nº 120, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE AO SERVIDOR LUCIANO CONSTANTINO POLA A FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-4, CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 05 de agosto de 2019, a Função Gratificada – FG-4, Chefe de Divisão, ao servidor LUCIANO CONSTANTINO POLA, matrícula 4700.
Parágrafo único. Competirá ao (à) servidor(a) designado por este artigo: chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços dos Motoristas da Divisão de Transporte Escolar e a execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05/08/2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de agosto de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124902

DECRETO Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA, SOB A FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO, AOS ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 1.825, de 12 de janeiro de 2013, e Decreto nº 043, de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida assistência financeira mensal, de setembro a dezembro de 2019, sob a forma de auxílio financeiro aos estudantes de curso de nível superior os seguintes acadêmicos abaixo relacionados:

	NOME DO ACADÊMICO	%	VALOR (R$)	UNIVERSIDADE
01	Alice Manoel Rampinelli	15	126,02	UNESC
02	Crispim Inácio	15	336,74	UNESC
03	Erica Rodrigues	15	107,35	SATC
04	Gabrieli da Silva Ferrari	25	202,50	UNESC
05	Jaqueline Kammer	15	143,16	UNESC
06	Kelly Natalino Medeiros	10	210,50	UNESC
07	Leandro Fenilli Felisberto	15	181,52	UNESC
08	Liliane Lopes Ferreira	15	57,96	UNESC
09	Lívia Maria Loch	10	121,02	UNESC
10	Luiz Gustavo Mezzari Lima	15	148,06	UNESC
11	Marina Novack Vitali Raddatz	25	174,60	UNESC
12	Ramon Fernandes da Rocha	15	123,37	UNESC
13	Taynara Gonçalves Carradore	25	216,65	ESUCRI
14	Willian Nicoski Novack	15	238,14	UNESC
15	Ramon Fernandes dos Santos	15	91,24	UNESC

Parágrafo único. Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro do art. 170 da Lei Estadual deixarão, automaticamente, de receber a assistência financeira concedida pelo Município de Forquilhinha.

Art. 2º Os estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro deverão prestar serviço voluntário, conforme decreto nº 43/2018, da seguinte forma:
a) auxílio de 10% (dez por cento): 10 (dez) horas;
b) auxílio de 15% (quinze por cento): 15 (quinze) horas;
c) auxílio de 25% (vinte e cinco por cento): 25 (vinte e cinco) horas.
Parágrafo único. A coordenação, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços voluntários será realizada pelas Secretarias do Município de Forquilhinha, e comissão de avaliação.

Art. 3º Os contemplados deverão obrigatoriamente comparecer a secretaria de educação para retirada de documentos dos dias 26 a 30 de agosto de 2019, das 7h às 12h e das 13h às 16h, na prefeitura municipal

Art. 4º O repasse do auxílio acontecerá conforme cronograma abaixo:
a) Setembro-2 parcelas;
b) Outubro- 1 parcelas;
c) Novembro- 1 parcelas;
d) Dezembro- 1 parcela.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124904

DECRETO Nº 122, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE À SERVIDORA ELIANE IZABEL SACOMAN BORDIGNON A FUNÇÃO GRATIFICADA – FG-8, CHEFE DE EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, c/c a Lei nº 750, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.266, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que a servidora Maria de Fátima de Liz Willimann, matrícula 1951, designada pelo Decreto nº 03, de 02 de janeiro de 2019, para a Função Gratificada – FG-8, Chefe de Equipe, gozará férias no período de 12/08/2019 à 10/09/2019;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilhinha (Lei nº 2227/2017), no art. 49 dispõe que: "Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou investidos em função gratificada terão substitutos indicados por ato normativo ou previamente designados pela autoridade competente" e no art. 51 dispõe que: "O servidor substituto fará jus à retribuição pelo exercício de cargo comissionado ou de função de confiança, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, salvo se optar pelos vencimentos do seu cargo efetivo".

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 12 de agosto de 2019 até o dia 10 de setembro de 2019, a Função Gratificada – FG-8, Chefe de Equipe, à servidora ELIANE IZABEL SACOMAN BORDIGNON, matrícula 4922.
Parágrafo único. Competirá ao (à) servidor(a) designado(a) por este artigo a chefiar, planejar, supervisionar, executar e orientar os serviços da Equipe de Limpeza e Copeiragem dos prédios do Paço Municipal 26 de Abril e a execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 14 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 14 de agosto de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 116 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124898

DECRETO Nº. 116 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e com o Inciso I, Alínea "C" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
254 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 325.000,00
Órgão 07– Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
119 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.033 – Manutenção da Frota Municipal
255 – 3390.00.03.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 525.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, nas dotações 254 e 255, parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo da conta bancária nº 1-2, da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) e na dotação 119 será efetivado a anulação da dotação abaixo:
Órgão 07– Secretaria de Infraestrutura

2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
118 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 525.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de agosto de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO PMF 36/2019

Publicação Nº 2125044

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 36/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – Superintendência Estadual de Operações de Santa Catarina - CORREIOS

DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

VALOR – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA – 29/05/2020

DOTAÇÃO – 0401.2009.3390 (80)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Dispensa de Licitação nº. 87/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 28 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 71/2019

Publicação Nº 2125909

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 71/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – KF ENGENHARIA LTDA

OBJETO – Contratação de empresa especializada para finalização da construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR – R$ 266.031,28 (duzentos e sessenta e seis mil trinta e um reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1950 (um mil novecentos e cinquenta) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – 0501.1004.4490 (49); (50).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Tomada de Preços nº. 111/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 23 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 51/2019

Publicação Nº 2124992

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 51/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 133/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA ME.

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para locação de sistemas de gestão pública, na área de assistência social municipal e SUAS, com número ilimitado de usuários, para o município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº. 133/PMF/2015 de 13 de agosto de 2019 para 13 de agosto de 2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 12 de agosto de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0082_2019 RP 0075 - PMF-DOM

Publicação Nº 2125128

Aviso do Pregão Presencial nº 0082/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0075/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0153/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gêneros alimentícios para as Casas Lares do Município., durante o período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 30.08.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 15 de agosto de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 103-2019 (AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2125129

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 103/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	108º a 110º	16-08-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;

f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 103-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS)

Publicação Nº 2125130

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 104/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	87º a 91º	16-08-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a

contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 104-2019 (PROFESSORES ANOS INICIAIS)

Publicação Nº 2125131

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 104/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0004/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Anos Iniciais	1º	15-08-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0004/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0004/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0004/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0002/2018: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de agosto de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 105-2019 (PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2125233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.105/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0007/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
01	Professor Educação Infantil	1º ao 2º	16-08-2019 às 10:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0007/2019 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0007/2019, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 0007/2019.

2.4 – De acordo com o item 3.9 do Edital de Contratação n° 0007/2019: "No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;
II – Declaração que o exercício da função pública de professor não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
III – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 16892019

Publicação Nº 2125519

PORTARIA Nº 1689, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JORGE GUILHERME PONTE ANTUNES, brasileiro, convivente em união estável, inscrito no CPF sob o nº 082.883.899-29, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16902019

Publicação Nº 2125522

PORTARIA Nº 1690, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01618/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por estar gestante conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA KAROLINA ANDRIN DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.714.069-41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16912019

Publicação Nº 2125525

PORTARIA Nº 1691, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01440/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANA DE FREITAS WEBER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.081.149-11, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16922019

Publicação Nº 2125528

PORTARIA Nº 1692, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01617/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GENECIS PERACHI DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 039.761.249-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16932019

Publicação Nº 2125532

PORTARIA Nº 1693, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01451/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANE MONTANARI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 974.217.829-15, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16942019

Publicação Nº 2125535

PORTARIA Nº 1694, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01452/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIGLYOLI IESBIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.635.889-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16952019

Publicação Nº 2125537

PORTARIA Nº 1695, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01463/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Filosofia visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IDLAUSON PITT, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.556.979-85, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR- FILOSOFIA, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16962019

Publicação Nº 2125542

PORTARIA Nº 1696, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01476/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16972019

Publicação Nº 2125544

PORTARIA Nº 1697, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01484/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA APARECIDA NUNES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 021.117.039-90, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16982019

Publicação Nº 2125554

PORTARIA Nº 1698, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01485/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA LOPES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 065.661.249-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16992019

Publicação Nº 2125556

PORTARIA Nº 1699, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01486/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por estar em Licença Maternidade conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b":

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUSSARA FERREIRA SANETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.810.939-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17002019

Publicação Nº 2125557

PORTARIA Nº 1700, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01487/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KARLA DIAS RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.301.899-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17012019

Publicação Nº 2125559

PORTARIA Nº 1701, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01488/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato KARLA PATRÍCIA BARON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.477.279-66, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17022019

Publicação Nº 2125561

PORTARIA Nº 1702, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01489/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores neste cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KAROLINE DA SILVA DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.168.129-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17032019

Publicação Nº 2125562

PORTARIA Nº 1703, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01490/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATIANE THONHOLLI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.349.629-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17042019

Publicação Nº 2125564

PORTARIA Nº 1704, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01491/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KELLI TAÍZE SANTOS ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 099.562.439-90, contratada em

caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17052019

Publicação Nº 2125566

PORTARIA Nº 1705, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01492/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LARISSA ANDRIELI ANDRADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.478.579-86, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17062019

Publicação Nº 2125568

PORTARIA Nº 1706, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01493/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Inicias em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.606.499-48, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17072019

Publicação Nº 2125570

PORTARIA Nº 1707, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01495/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEDA DE BASTIANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.230.739-79, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17082019

Publicação Nº 2125571

PORTARIA Nº 1708, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01494/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 070.481.809-43, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17092019

Publicação Nº 2125573

PORTARIA Nº 1709, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01496/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEIDIANE ALBUQUERQUE MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.761.339-65, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17102019

Publicação Nº 2125575

PORTARIA Nº 1710, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01497/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Inicias em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILA CRISTINA FINK MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 054.175.529-33, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17112019

Publicação Nº 2125576

PORTARIA Nº 1711, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01498/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 101.271.569-84, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17122019

Publicação Nº 2125578

PORTARIA Nº 1712, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01499/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 711.017.809-91, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17132019

Publicação Nº 2125581

PORTARIA Nº 1713, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01500/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LETICIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.692.619-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17142019

Publicação Nº 2125583

PORTARIA Nº 1714, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01501/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LETICIA DE FATIMA RIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.634.139-74, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17152019

Publicação Nº 2125584

PORTARIA Nº 1715, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 01502/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LETÍCIA WEBER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.362.919-89, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17162019

Publicação Nº 2125585

PORTARIA Nº 1716, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01503/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Jucimara Weber, que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LIDIA DE LORENZI DINON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.608.639-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17172019

Publicação Nº 2125586

PORTARIA Nº 1717, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01504/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN CELIA SEMENSI PEROZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.254.419-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17182019

Publicação Nº 2125587

PORTARIA Nº 1718, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01505/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN DOMINGUES DOS SANTOS GEREMIA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.770.509-47, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17192019

Publicação Nº 2125589

PORTARIA Nº 1719, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01506/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIANE LOPES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 106.881.279-67, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17202019

Publicação Nº 2125590

PORTARIA Nº 1720, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01507/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 030.321.019-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17212019

Publicação Nº 2125591

PORTARIA Nº 1721, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01508/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 825.060.609-44, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17222019

Publicação Nº 2125592

PORTARIA Nº 1722, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01509/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA CASSIA DOMINGUES CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.576.259-04, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17232019

Publicação Nº 2125594

PORTARIA Nº 1723, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01510/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA DOS SANTOS CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.654.899-57, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17242019

Publicação Nº 2125595

PORTARIA Nº 1724, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01511/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA FADANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.085.199-95, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 21 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17252019

Publicação Nº 2125596

PORTARIA Nº 1725, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01513/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUANA PITOL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.715.209-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17262019

Publicação Nº 2125597

PORTARIA Nº 1726, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01514/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.779.689-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17272019

Publicação Nº 2125598

PORTARIA Nº 1727, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01515/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS, a qual encontra-se em auxílio-doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 636.334.429-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17282019

Publicação Nº 2125601

PORTARIA Nº 1728, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01516/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCINDA RODRIGUES FORMAGINI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 053.741.499-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17292019

Publicação Nº 2125603

PORTARIA Nº 1729, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ CARLOS FOSCARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 606.871.779-87, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17302019

Publicação Nº 2125606

PORTARIA Nº 1730, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01518/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.134.359-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17312019

Publicação Nº 2125609

PORTARIA Nº 1731, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01519/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELENE DE FATIMA RIBEIRO MULLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 813.996.859-53, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17322019

Publicação Nº 2125612

PORTARIA Nº 1732, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01520/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA ADRIANI CONSORTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.399.139-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17332019

Publicação Nº 2125613

PORTARIA Nº 1733, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01521/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA APARECIDA TIBES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.617.639-03, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17342019

Publicação Nº 2125614

PORTARIA Nº 1734, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01522/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA CAMILO VICENTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.470.779-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17352019

Publicação Nº 2125615

PORTARIA Nº 1735, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01523/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DO AMARAL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.330.999-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17362019

Publicação Nº 2125617

PORTARIA Nº 1736, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01524/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA EULINA LUCIANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 594.273.299-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17372019

Publicação Nº 2125619

PORTARIA Nº 1737, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01525/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 13, estratégia 13.8: Garantir que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão, coordenação e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área da educação;

Considerando a necessidade dos serviços de Coordenador Pedagógico para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 022.680.229-94, contratada em caráter temporário na função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17382019

Publicação Nº 2125620

PORTARIA Nº 1738, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01526/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA VARELA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 701.313.509-78, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17392019

Publicação Nº 2125621

PORTARIA Nº 1739, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01517/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17402019

Publicação Nº 2125622

PORTARIA Nº 1740, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01528/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIÉLI DEMATTÉ, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 040.900.039-62, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17412019

Publicação Nº 2125623

PORTARIA Nº 1741, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01529/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA DA GLORIA PALHANO, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 868.905.309-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17422019

Publicação Nº 2125624

PORTARIA Nº 1742, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01530/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17432019

Publicação Nº 2125626

PORTARIA Nº 1743, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 15 de abril de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01531/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA SALETE DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 899.070.279-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17442019

Publicação Nº 2125627

PORTARIA Nº 1744, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01532/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARICLEIA PIROLA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 051.357.689-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17452019

Publicação Nº 2125629

PORTARIA Nº 1745, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01533/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17462019

Publicação Nº 2125630

PORTARIA Nº 1746, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01534/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊS MEURER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.069-65, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17472019

Publicação Nº 2125632

PORTARIA Nº 1747, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01535/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARINÊZ DA ROSA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 034.719.879-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17482019

Publicação Nº 2125633

PORTARIA Nº 1748, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01536/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARISA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.670.449-01, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17492019

Publicação Nº 2125634

PORTARIA Nº 1749, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01537/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIZETE ANTUNES PINTO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 642.634.289-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17502019

Publicação Nº 2125636

PORTARIA Nº 1750, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01538/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17512019

Publicação Nº 2125637

PORTARIA Nº 1751, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01539/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI GONÇALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 998.361.499-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17522019

Publicação Nº 2125638

PORTARIA Nº 1752, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01540/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELE ANA DALAPRIA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.811.959-67, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17532019

Publicação Nº 2125639

PORTARIA Nº 1753, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187, de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021 de 08 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01541/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELE DAS GRAÇAS ALEXANDRE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.428.449-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - FILOSOFIA, com carga horária de 27 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17542019

Publicação Nº 2125641

PORTARIA Nº 1754, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 01 de março de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 01542/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHELLI MARQUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 053.180.359-73, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17552019

Publicação Nº 2125642

PORTARIA Nº 1755, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01543/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MILENE SALETE EVERLING BOEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 497.727.249-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17562019

Publicação Nº 2125643

PORTARIA Nº 1756, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01544/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de MÔNICA APARECIDA NAZÁRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.747.799-74, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17572019

Publicação Nº 2125645

PORTARIA Nº 1757, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01546/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NAIANE REGINA DE ASSIS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.146.059-10, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 31 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17582019

Publicação Nº 2125646

PORTARIA Nº 1758, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01547/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17592019

Publicação Nº 2125648

PORTARIA Nº 1759, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01549/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NATÁLIA CRISTINA PRATES MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.010.549-56, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17602019

Publicação Nº 2125651

PORTARIA Nº 1760, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01548/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a servidora NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO, a qual encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NATALIA PONTES LINHARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.132.269-31, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17612019

Publicação Nº 2125653

PORTARIA Nº 1761, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01550/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Língua Inglesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NATHALIA AZEVEDO LAUTH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.979.809-86, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 17 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17622019

Publicação Nº 2125656

PORTARIA Nº 1762, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01551/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NERIZA ESTER PIRES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 595.925.919-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17632019

Publicação Nº 2125658

PORTARIA Nº 1763, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01552/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NILZA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 458.563.709-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17642019

Publicação Nº 2125660

PORTARIA Nº 1764, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01553/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOEMI APARECIDA SOLIMAN, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 590.329.289-53, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17652019

Publicação Nº 2125661

PORTARIA Nº 1765, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01554/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLIVETE MARIZE FUNK ALONSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.244.939-22, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17662019

Publicação Nº 2125664

PORTARIA Nº 1766, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01555/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PÂMELA SUELLEN DE SOUZA PRESTES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.841.189-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17672019

Publicação Nº 2125665

PORTARIA Nº 1767, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01556/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Inicias em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17682019

Publicação Nº 2125666

PORTARIA Nº 1768, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01557/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores neste cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contato de PATRICIA APARECIDA MENDES HECKLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.489.619-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17692019

Publicação Nº 2125667

PORTARIA Nº 1769, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01558/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.679.469-16, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17702019

Publicação Nº 2125671

PORTARIA Nº 1770, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01559/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a professora Elionete Francescatto Konkol, que se afastou por aposentadoria;

Considerando o aumento de alunos frequentando as turmas de Berçário I e II e Maternal no CEI Faxinal dos Carvalhos;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DE ALMEIDA DIAS DE ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 000.181.749-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17712019

Publicação Nº 2125673

PORTARIA Nº 1771, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01560/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRÍCIA GOMES DOMINGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.719.179-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17722019

Publicação Nº 2125676

PORTARIA Nº 1772, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01561/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA NAZÁRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.887.809-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17732019

Publicação Nº 2125677

PORTARIA Nº 1773, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01562/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULA REGINA GATTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.063.609-13, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17742019

Publicação Nº 2125678

PORTARIA Nº 1774, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01563/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para acompanhar alunos de educação especial nas atividades diárias na unidade escolar;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PRICILA MOREIRA DE MOURA SIQUEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 058.462.139-60, contatada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17752019

Publicação Nº 2125680

PORTARIA Nº 1775, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01564/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.483.049-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17762019

Publicação Nº 2125683

PORTARIA Nº 1776, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01565/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAISSA LUZIA DOS SANTOS CUSTÓDIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.128.319-33, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17772019

Publicação Nº 2125684

PORTARIA Nº 1777, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01566/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Artes visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de REGIANE BÜLLOW CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 004.856.809-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- ARTES, com carga horária de 31 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17782019

Publicação Nº 2125685

PORTARIA Nº 1778, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01567/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de REGIANE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.770.379-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17792019

Publicação Nº 2125686

PORTARIA Nº 1779, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01568/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RENATA DE CARVALHO RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 070.194.239-81, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17802019

Publicação Nº 2125687

PORTARIA Nº 1780, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01569/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RITA PRATES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 023.809.089-23, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17812019

Publicação Nº 2125688

PORTARIA Nº 1781, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01570/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RODRIGO DOS ANJOS MOTTA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 016.447.499-47, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17822019

Publicação Nº 2125689

PORTARIA Nº 1782, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01571/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RONISE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.187.489-03, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17832019

Publicação Nº 2125690

PORTARIA Nº 1783, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01572/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANE ANTUNES PIMENTEL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 019.059.209-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17842019

Publicação Nº 2125691

PORTARIA Nº 1784, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01573/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17852019

Publicação Nº 2125692

PORTARIA Nº 1785, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01574/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA DORNELLES NEVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17862019

Publicação Nº 2125693

PORTARIA Nº 1786, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01575/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;
Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELENE FATIMA DE MORAIS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 596.471.839-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17872019

Publicação Nº 2125694

PORTARIA Nº 1787, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01576/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a estabilidade por estar gestante conforme determina o ADCT, art. 10, II, "b";
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 059.971.299-69, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17882019

Publicação Nº 2125695

PORTARIA Nº 1788, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01577/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSELI DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.338.319-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17892019

Publicação Nº 2125696

PORTARIA Nº 1789, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01578/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17902019

Publicação Nº 2125697

PORTARIA Nº 1790, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01579/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;
Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SALETE IVANIR MAITELI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 460.878.429-34, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17912019

Publicação Nº 2125698

PORTARIA Nº 1791, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01580/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SAMANTA SHIRLEY SEMAM PALMERA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 071.073.679-78, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17922019

Publicação Nº 2125699

PORTARIA Nº 1792, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01581/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SHIRLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.950.279-89, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17932019

Publicação Nº 2125701

PORTARIA Nº 1793, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01582/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;
Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILIANE ARALDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 113.939.499-16, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17942019

Publicação Nº 2125702

PORTARIA Nº 1794, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01584/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;
Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 012.471.020-41, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17952019

Publicação Nº 2125704

PORTARIA Nº 1795, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01585/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 511.875.079-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17962019

Publicação Nº 2125707

PORTARIA Nº 1796, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01586/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.727.539-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17972019

Publicação Nº 2125708

PORTARIA Nº 1797, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01587/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINTIA LUCAS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17982019

Publicação Nº 2125709

PORTARIA Nº 1798, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01588/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRSO ANTONIO DE OLIVEIRA ANIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 051.172.699-69, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 17992019

Publicação Nº 2125710

PORTARIA Nº 1799, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01589/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 569.100.299-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18002019

Publicação Nº 2125711

PORTARIA Nº 1800, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01590/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que prorrogação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.072.239-01, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18012019

Publicação Nº 2125712

PORTARIA Nº 1801, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01591/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 001.787.829-20, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18022019

Publicação Nº 2125713

PORTARIA Nº 1802, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01592/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE SPIERING, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 005.020.379-70, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18032019

Publicação Nº 2125714

PORTARIA Nº 1803, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01593/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUELEN OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.393.179-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18042019

Publicação Nº 2125715

PORTARIA Nº 1804, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01594/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei nº 2294/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação, o qual tem como meta 06 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUELLEN RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.488.829-58, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18052019

Publicação Nº 2125717

PORTARIA Nº 1805, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01595/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANA CRISTINA CONRADI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.506.399-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18062019

Publicação Nº 2125718

PORTARIA Nº 1806, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01596/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 028.917.909-28, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18072019

Publicação Nº 2125719

PORTARIA Nº 1807, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01597/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUZANCARLA GONÇALVES MERA LEHR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 972.191.419-87, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18082019

Publicação Nº 2125720

PORTARIA Nº 1808, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01598/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Ciências visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANI KARINA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 062.387.229-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18092019

Publicação Nº 2125721

PORTARIA Nº 1809, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01599/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAINÁ RODRIGUES BELLI ANDRADE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 093.814.349-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18102019

Publicação Nº 2125723

PORTARIA Nº 1810, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01600/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAINÁ SUELLEN RIBEIRO SCHMOLLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 110.512.769-93, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18112019

Publicação Nº 2125725

PORTARIA Nº 1811, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01601/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo o servidor NARCISO PRATES, o qual encontra-se em auxílio-doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAINARA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.623.609-69, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18122019

Publicação Nº 2125726

PORTARIA Nº 1812, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01602/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAINARA LUANA DO AMARAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.332.819-12, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18132019

Publicação Nº 2125727

PORTARIA Nº 1813, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna

nº 01603/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TALITA DE FÁTIMA SCAIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 090.351.379-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18142019

Publicação Nº 2125728

PORTARIA Nº 1814, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01604/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TALITA GHIDINI LIDANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 1096.252.979-92, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18152019

Publicação Nº 2125729

PORTARIA Nº 1815, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01605/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE DOMINGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 066.606.449-03, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18162019

Publicação Nº 2125731

PORTARIA Nº 1816, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01606/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.120.609-81, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18172019

Publicação Nº 2125732

PORTARIA Nº 1817, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01607/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; considerando a necessidade de Auxiliar Educacional da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores neste cargo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TAYANA DE OLIVEIRA JOMBRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.361.819-93, contratada em

caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18182019

Publicação Nº 2125733

PORTARIA Nº 1818, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01608/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas; Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TEREZINHA ENEIDE MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 674.829.109-72, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18192019

Publicação Nº 2125735

PORTARIA Nº 1819, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01609/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THALIA RENATA DA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.410.569-66, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18202019

Publicação Nº 2125736

PORTARIA Nº 1820, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01610/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de Professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Anos Inicias em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THOMAS MATHEUS PHILIPPUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 063.743.779-90, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 34 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18212019

Publicação Nº 2125737

PORTARIA Nº 1821, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01611/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18222019

Publicação Nº 2125738

PORTARIA Nº 1822, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01612/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERA LUCIA SUBTIL DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.659.019-01, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18232019

Publicação Nº 2125739

PORTARIA Nº 1823, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01613/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIVIANE APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.121.289-60, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18242019

Publicação Nº 2125740

PORTARIA Nº 1824, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01614/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a servidora BELONIDA APARECIDA DE JESUS AMARAL, a qual encontra-se em auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIVIANE DE ALMEIDA PALHANO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.362.259-09, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18252019

Publicação Nº 2125741

PORTARIA Nº 1825, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01615/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VIVIANE MENES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.534.539-40, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18262019

Publicação Nº 2125742

PORTARIA Nº 1826, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01616/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve o preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ZULMIRIA AYRES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 032.815.189-07, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18272019

Publicação Nº 2125743

PORTARIA Nº 1827, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01736/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que será desdobrada uma turma de 1º ano no CEM Macieira;

Considerando a necessidade de professor para preenchimento de vaga para a disciplina de Artes nas Unidades Escolares Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 30 (trinta) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, da servidora ALINE MORGANTI PINTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 056.211.329-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - ARTES, de 19 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18282019

Publicação Nº 2125744

PORTARIA Nº 1828, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01674/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que será desdobrada uma turma de 1º ano no CEM Macieira;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, no período de 19 de agosto

de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18292019

Publicação Nº 2125746

PORTARIA Nº 1829, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01675/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que será desdobrada uma turma de 1º ano no CEM Macieira;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 21 (vinte e uma) horas semanais, da servidora LUANA FADANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.085.199-95, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 19 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18302019

Publicação Nº 2125747

PORTARIA Nº 1830, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01670/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que abrirá uma turma de Berçário no CEI Estrelinha;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIELE MACEDO CASEMIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 089.968.919-16, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 18312019

Publicação Nº 2125748

PORTARIA Nº 1831, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 15 de abril de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01672/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que abrirá uma turma de Berçário no CEI Estrelinha;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MIRIAN APARECIDA FLECK BASQUEROTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 027.779.489-76, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 19 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de agosto de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS15082019

Publicação Nº 2125179

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
07.08.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Fundamental	34.068,80
08.08.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	19.688,00
08.08.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.473,40
08.08.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré-escola	12.895,00
08.08.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	1.081,60
13.08.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Piso Fixo Média Complexidade- PAEFI	6.500,00
13.08.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	2.200,00
13.08.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	1.735,16
13.08.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Piso de Alta Complexidade I	5.000,00
13.08.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SCFV	13.625,00
13.08.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Piso Básico Fixo	8.400,00

Secretaria de Finanças

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2019 - 171 A 176

Publicação Nº 2125455

DECRETO Nº 171/2019
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE LICENÇA CONCEDIDA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrada a Licença de Assuntos Particulares – sem remuneração, concedida através do Decreto Municipal nº 057/2019, para o servidor Sidinei Mariano da Costa, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 172/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Especial com vistas a receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Processo que tem por objetivo a contratação de Empresa ou Entidade especializada para a elaboração de Edital e Realização/Execução de Processo Seletivo/Concurso Público, no Município de Galvão-SC, Processo Licitatório nº 080/2019, Edital de Tomada de Preços nº 005/2019 – Técnica e Preço, conforme segue:

01 – Zoleide Fatima Marconssoni;
02 – Geneci Pacheco;
03 – Sayonara Regina Dalla Cort Bitner;
04 – Roberval Dalla Cort.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 07 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 173/2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, artigo 195, parágrafo 2º, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a contratação da servidora Eliane Tramontin Sávio Garbin, contratada através do Decreto nº 084/2019, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2019, passando as especificações do cargo a serem conforme segue:

Carga Horária Semanal: 30 horas;

Habilitação: Especialista;
Área de Atuação: Ensino Fundamental;
Disciplina: Séries Iniciais;
Local de Trabalho: Escola Mun. de Ensino Fundamental – Educação Integral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 174/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 900/2018 de 07/11/2018, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte programação:

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0801 – 2.032 – 44.90.00.00.00- Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 40.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 175/2019
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 5° 103, da Lei Municipal nº 284/83 (Parcelamento do solo), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam unificados os lotes urbanos constantes atualmente como: parte dos lotes urbanos nº 08 e 09 da matricula nº 5848 da Quadra 03 com superfície de 800mts² e parte dos lotes urbanos 08 e 09 da matricula 5849 da Quadra 03, com área de 800mts², com área unificada total de 1600,00m², situados na cidade de Galvão-SC, descritos e matriculados no CRI de São Domingos-SC, de propriedade de RENATO DANIELI, com as seguintes confrontações:

a) Parte dos lotes urbanos nº 08 e 09 da matricula nº 5848, da Quadra 03, com superfície de 800mts², com as seguintes confrontações:
- AO NORTE: com parte do Lote nº 10 da mesma quadra, numa extensão de 20,00mts;
- AO LESTE: com partes dos lotes 08 e 09 da matricula nº 5849, da mesma quadra, numa extensão de 40,00 mts;
- AO SUL: com a Rua Anita Garibaldi, numa extensão de 20,00mts;
- E AO OESTE: com a Rua Nereu Ramos da mesma quadra, numa extensão de 40,00mts.

b) Parte dos lotes urbanos nº 08 e 09 da matricula nº 5849, da Quadra 03, com área de 800mts², com as seguintes confrontações:
- AO NORTE: com parte do Lote nº 10 da mesma quadra, numa extensão de 20,00mts;
- AO LESTE: com os lotes 06 e 07, atualmente lote nº 07-A matricula nº 8728, da mesma quadra, numa extensão de 40,00 mts;
- AO SUL: com a Rua Anita Garibaldi, numa extensão de 20,00mts;
- E AO OESTE: com partes dos lotes 08 e 09 da matricula 5848, da mesma quadra, numa extensão de 40,00mts.

Art. 2º. Fica determinado que o respectivo imóvel, objeto da presente unificação passará a denominar-se LOTES URBANOS Nº 08 E 09, DA QUADRA 03, com área de 1600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com o Lote nº 10 da mesma quadra, numa extensão de 40,00mts;

- AO LESTE: com os lotes 06 e 07, atualmente lote nº 07-A matricula nº 8728, da mesma quadra, numa extensão de 40,00 mts;
- AO SUL: com a Rua Anita Garibaldi, numa extensão de 40,00mts;
- E AO OESTE: com a Rua Nereu Ramos da mesma quadra, numa extensão de 40,00mts.

Art. 3º. Fazem parte integrante deste Decreto todo o memorial descritivo, mapa, ARTs e Alvarás que competem a este processo conforme rege as Leis Municipais, os quais devem ficar arquivados junto ao setor de tributação do município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 176/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, PROPORCIONAL E FRACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Adriano Carlos Tibes, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, proporcional ao período de 20 (vinte) dias, referente o período a aquisitivo compreendido entre 13/10/2013 até 12/10/2018.

Art. 2º. Fica ainda, estipulado que a concessão dar-se-á de forma fracionada, sendo usufruída nas sextas-feiras, ou seja, com início no dia 16 de agosto de 2019 e término previsto para o dia 27 de dezembro de 2019.

Paragrafo único: o servidor ficará com 70 (setenta) dias de licença para serem usufruídas posteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2125097

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Ao décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (14/08/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10260063632018 (5965/2016) – Recurso Ordinário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANDRO DE AMORIM ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Recurso ordinário conhecido e provido.
10270032552019 (7155/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PARADISE LTDA - ME (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário conhecido e não provido.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

DECRETO Nº 182/2019

Publicação Nº 2125818

DECRETO N.º 182, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DESIGNA MEMBROS PARA FORMAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BATISTA RAUPP, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.690, de 28 de dezembro de 2012, e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde de Garopaba, Gestão 2019/2021:

I - REPRESENTANTES DOS GESTORES

Titular: Cristian José de Paulo Patrício - CPF: 088.995.799-11
Suplente: Maria Gorette Bendo Mendes - CPF: 033.521.519-03

Titular: Cenir Grunthal Ramos - CPF: 671.528.649-34
Suplente: Gabriela Rodrigues Pereira - CPF: 036.349.169-40

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Titular: Fernanda Espíndola - CPF: 039.040.389-07
Suplente: Eduardo Peres Furtado - CPF: 082.474.099-52

Titular: Alice Verechuki Garcia Ribeiro da Silva - CPF: 486.320.310-15- Secretária
Suplente: Adriane dos Santos - CPF: 846.090.959-04

Titular: Maria Alice Luiz Malinoski - CPF: 535.257.089-68
Suplente: Taíse Marques Alexandre - CPF: 075.725.479-90

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA: SAÚDE E ESTÉTICA FISIOTERAPIA LTDA
Titular: Elisabete Kloch - CPF: 388.836.297-90
Suplente: Julio Francisco dos Santos - CPF: 181.283.869-72

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ENCANTADA – ASCOMEN
Titular: Joel da Silva David - CPF: 043.637.599-09 - Vice-Presidente
Suplente: Cleia da Silva David Santana - CPF: 671.527.679-04

NUCLEO DE APOIO AO TOXICOMONO E ALCOOLATRA - NATA
Titular: Reny Jeferson Baptista - CPF: 321.031.829-87
Suplente: Juliano Fronchetti - CPF: 417.618.710-72

AÇÃO SOCIAL E CULTURAL SÃO JOAQUIM DE GAROPABA
Titular: Elsita Thorstemberg Andrade - CPF: 443.919.860-00 - Presidente
Suplente: Elton Flores Nunes - CPF: 239.989.970-91

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAROPABA - APAE
Titular: Valquíria Domingues de Faria Felix - CPF: 029.410.998-67
Suplente: Gabriela Zanin - CPF: 849.742.220-15

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E IDOSOS DE GAROPABA – AAPIG

Titular: Carla Bonaspetti - CPF: 563.334.390-53
Suplente: Maria da Penha de Lima Silva - CPF: 844.659.647-49

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE PARA ECOLOGIA E DESENVIMENTO E O TURISMO SUSTENTÁVEIS - AMA
Titular: Luiz Antônio da Silva - CPF: 278.387.570-53
Suplente: Joaquim Roberto Ziembowicz - CPF: 058.072.980-04

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 183, de 10 de outubro de 2017.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 2125820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2019
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	4.443,41
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	1.187,50
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Agente Comunitário de Saúde	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Assistência Farmacêutica	10.031,44
Fundo Nacional de Saúde			
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Manutenção Polo Academia Saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Piso da Atenção Básica Variável	192.888,31
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Média / Alta Complexidade – MAC	132.794,65
Fundo Nacional de Saúde	02/08/2019	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	4.443,41
Fundo Nacional de Saúde	05/08/2019	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	62,50
Fundo Nacional de Saúde	05/08/2019	Atenção à Saúde Bucal	7.500,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	07/08/2019	Merenda – Ensino Fundamental	11.577,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/08/2019	Merenda - Pré Escola	7.197,40

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/08/2019	Merenda – AEE	254,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/08/2019	Merenda – EJA	588,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	08/08/2019	Merenda - Creches	10.828,40
Transferências Diretas	09/08/2019	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	722.122,18
Transferências Diretas	09/08/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	302,15
Transferências Diretas	01 a 10/08/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	209.637,69

Garopaba - SC, 15 de agosto de 2019.
NILTON BATISTA RAUPP
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 16/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 025/2019

Publicação Nº 2125125

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 025/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 21 de agosto de 2019 (21/08/2019), quarta-feira às 19h15 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270067532019 (8262/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ZAQUEU BERNARDO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270067522019 (8396/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JUCELI DOS SANTOS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270067512019 (8397/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CASA EM RUÍNAS (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 026/2019

Publicação Nº 2125127

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 026/2019

Na condição de Secretário da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS, sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, Garopaba/SC, faço saber a quem possa interessar que, no dia 22 de agosto de 2019 (22/08/2019), quinta-feira às 11h00 min, em sessão ordinária, serão julgados na sala de sessões os recursos referentes aos seguintes processos:
10270067502019 (3439/2017) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO CEZAR DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
10270067492019 (3318/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LIZIERE VITRUVIO CORRENTI (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
10270067482019 (5696/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOSINA PAULA PEREIRA (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.

Garopaba, 15 de agosto de 2019.

Ronaldo Amaral Gonçalves
Secretário da JARF

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 104/2019

Publicação Nº 2125078

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SIRLENE FELICIO GONÇALVES, solteira, RG nº 4136861CPF: 03580402994, residente e domiciliada na Rua Vereador Klaus Lennertz, S/n, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 3057/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 104/2019 até o dia 04/09/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 104/2019 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 14/08/2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Publicação Nº 2125467

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Coletivo Escolar, com Veículo, Motorista e Monitor para alunos da Rede Municipal de Ensino de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 28/08/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 15/08/2019.
ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

DECRETO 8.952, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125558

DECRETO Nº 8.952, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o servidor CLEVERTON JOÃO BATISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento Territorial, matrícula 15965, em substituição ao servidor Marcos de Faveri, como membro da equipe de apoio da Comissão de Licitações na Modalidade Pregão.

Art. 2º Com a nomeação mencionada no artigo 1º fica alterada a alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 8.125, de 21 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - EQUIPE DE APOIO:

[...]

f) CLEVERTON JOÃO BATISTA - Secretário Municipal de Planejamento Territorial, matrícula 15965."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de junho de 2019.

Gaspar, 14 de agosto de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO SAF Nº 31/2019

Publicação Nº 2124874

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO SAF Nº 31/2019
OBJETO DO CONTRATO: Aditivo de supressão do item 10 do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial firmado entre as Empresa CASVIG e a Prefeitura Municipal de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CAVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA – LTDA (CNPJ n° 83.719.963/0001-77)).VALOR TOTAL: R$ 113,52 (cento e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Gaspar/SC, 15 de agosto de 2019
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018 SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2018

Publicação Nº 2124694

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 285/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2018
OBJETO: Aditivo de acréscimo de 25% do item 14 da ata presente ata de registro de preços. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CNPJ n° 30.117.728/0001-69). VALOR GLOBAL: R$ 32.032,00 (trinta e dois mil e trinta e dois reais).
Gaspar (SC), 15 de agosto de 2019
Jean Alexandre dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125565

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
NOMEIA TESOUREIRA E SUPLENTE PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 61, DE 20 DE MAIO DE 2015.

FELIPE JULIANO BRAZ, Procurador-Geral do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 61, de 20 de Maio de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado tesoureira a servidora Charlote Inês Schaefer, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, e como suplente o servidor Daniel Knop, ocupante do cargo de Procurador Municipal, para os fins da Lei Complementar n. 61, de 20 de Maio de 2015, para mandato de 1 (um) ano a partir de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de agosto de 2019.
FELIPE JULIANO BRAZ
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº SAF-82/2016

Publicação Nº 2124751

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº SAF-82/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2019 VENCIMENTO: 31/08/2020. INEXIGIBILIDADE nº.: 176/2016. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados e suporte em hardware e software para solução de telefonia do Paço Municipal e do Edifício Edson Elias Wieser, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA. (83.472.803/0001-76). VALOR TOTAL: R$ 22.981,20 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Gaspar/SC, 15 de agosto de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA | Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO = DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

Publicação Nº 2125761

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 013/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a aquisição dos utensílios de copa e cozinha sendo: 150 (cento e cinquenta) copos de vidro liso duplo, capacidade aproximada de 400 ml, altura aproximada de 140mm, boca diâmetro aproximado de 73mm, espessura aproximada de 3mm e como características adicionais: transparentes e cilíndricos e todos com o brasão do Poder Legislativo municipal impresso; e 60 (sessenta) xícaras com pires de porcelana com asa e pires tipo café, capacidade aproximada de 75 ml, altura aproximada de 5,5 cm, boca diâmetro aproximado de 5,0 cm, espessura aproximada de 3mm e características adicionais: cilíndricas, na cor branca e lisa, todas com o brasão do Poder Legislativo municipal impresso, (exceto os pires), atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar. Autorizado pelo art. 2º, da Lei Ordinária nº 2250, de 24 de setembro de 2002.
Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.
Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação

necessária para viabilizar essa contratação.
No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária foi a qualificada para a contratação com o Poder Público.
Diante disso, HOMOLOGO o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019 e ADJUDICO os objetos do procedimento às empresas, MAIKO FRANCISCO VANZUITEN, inscrita no CNPJ: 04.889.693/0001-76, referente às 60 (SESSENTA) XÍCARAS COM PIRES, com o brasão do Poder Legislativo municipal impresso, (exceto os pires), na importância de R$ 1.917,00 e a empresa STUDIO EHLKE CRIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.354.748/0001-09, referente aos 150 (CENTO E CINQUENTA) COPOS DE VIDRO LISO DUPLO, com o brasão do Poder Legislativo municipal impresso, na importância de R$ 1.450,00.
Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2019.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar

RESOLUÇÃO N.º 56/2019

Publicação Nº 2125734

RESOLUÇÃO N.º 56/2019.
AUTORIZA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em adquirir equipamentos de informática;
CONSIDERANDO o teor do Processo de Licitação nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Procuradoria Jurídica da Casa de Leis [Parecer nº 015/2019, o qual instrui os autos do processo licitatório], das minutas do edital e do contrato contidas no Processo de Licitação nº 002/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a publicação do Edital de Licitação nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de equipamentos de informática.
Parágrafo único. A data de realização do certame, a qual deverá constar obrigatoriamente no edital a ser publicado, deverá ser definida pela Senhora Elaine Cristina Wandalen, Pregoeira da Edilidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 15 agosto de 2019.
MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luís Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2124877

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC - SAMAE
Tomada de preços nº 14/2019
OBJETO: Execução de perfuração de poço artesiano junto à estação de tratamento da água – ETA IV - Bateias. ENTREGA ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 05/09/2019. ABERTURA: Dia 05/09/2019 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br Gaspar, 14/08/2019. José Hilário Melato – Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 1077-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2125177

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO SAF Nº 1077/2019
OBJETO DO CONTRATO: Acréscimo de 4,05% do item 4 do presente contrato de fornecimento de tubos e conexões, que entre si celebram o SAMAE deste Município e a Empresa Corr Plastik Industrial LTDA. CONTRATANTE: SAMAE (CNPJ n° 82.636.028/0001-84) CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (CNPJ n° 67.731.091/0001-06). VALOR TOTAL: R$ 8.940,00(oito mil novecentos e quarenta reais).
Gaspar/SC, 15 de agosto de 2019
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 1064-2017 - SAMAE

Publicação Nº 2125180

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1064/2017
Início da vigência: 24/08/2019. Vencto: 23/08/2020. Pregão nº: 64/2017. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota e telemetria implantado nas unidades operacionais do SAMAE. Contratante: SAMAE (CNPJ n° 82.636.028/0001-84). Contratado: TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA (07.638.795/0001-07). Valor total: R$ 72.216,00 (setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais).
Gaspar/SC, 13 de agosto de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ATA FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CCP RP 60/2019

Publicação Nº 2125848

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 60/2019
PROCESSO: 60/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS E LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI
PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP
GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 60/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 60/2019:

ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS:

A EMPRESA SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE A EMPRESA GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI QUE OS DOIS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO CITAM LEVANTAMENTO TOPOBATIMETRICO CONFORME ESCOPO DE OPORTUNIDADE, APENAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS DE FORMA DISTINTA;
-QUE A EMPRESA PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP QUE OS
DOIS ATESTADOS APRESENTADOS CITAM A ATIVIDADE DE FORMA DISTINTA: BATIMETRIA E TOPOGRAFIA, INCLUSIVE A TOPOGRAFIA NÃO É EM AMBIENTE COSTEIRO, PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS QUE ATENDAM A ATIVIDADE DE TOPOBATIMETRIA.

A EMPRESA PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE AS EMPRESAS PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP E GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI NÃO APRESENTARAM A CERTIDÃO DE FALÊNCIA COM A CERTIDÃO CONJUNTA DO EPROC.

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

A EMPRESA GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI QUE OS DOIS ATESTADOS APRESENTADOS NÃO CITAM LEVANTAMENTO TOPOBATIMETRICO CONFORME ESCOPO DE OPORTUNIDADE, APENAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS DE FORMA DISTINTA, NÃO MERECE PROSPERAR POIS A EMPRESA APRESENTOU OS ATESTADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITALEICLUSIVE ATENDENDO A CAPACITAÇÃO PARA OS DOIS LOTES DO CERTAME;
-QUANTO A ALEGAÇAO DA EMPRESA PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPPDE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA COM A CERTIDÃO CONJUNTA DO EPROC CABE RESSALTAR EM RELAÇÃO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA, POR CONTA DA DECISÃO SER RECENTE E JÁ EXISTIR PRECEDENTE EM NOSSA PREFEITURA BEM COMO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS JÁ TER REPASSADO COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS, BASTANDO TER A CERTIDÃO DE UM DOS SISTEMAS (ESAJ ou EPROC) JÁ PERMITE A CONSULTA OU ATÉ MESMO A EMISSÃO DA OUTRA CERTIDÃO, E FOI O QUE OCORREU NESTE CASO. A COMISSÃO, CONFORME DECISÃO JÁ CONSOLIDADA PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO, EMITIU A CERTIDÃO QUE COMPLEMENTA ESTA CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, JÁ QUE A APRESENTAÇÃO DE UMA DAS CERTIDÕES JÁ DÁ TOTAL INDICIO DE QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE REGULAR PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

ASSIM, A EMPRESA GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI LTDA RESTA HABILITADA PARA OS LOTES 1 E 2 NO CERTAME.

A EMPRESA SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS PARA O LOTE 2.
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPPDE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA COM A CERTIDÃO CONJUNTA DO EPROC CABE RESSALTAR EM RELAÇÃO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA, POR CONTA DA DECISÃO SER RECENTE E JÁ EXISTIR PRECEDENTE EM NOSSA PREFEITURA BEM COMO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS JÁ TER REPASSADO COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS, BASTANDO TER A CERTIDÃO DE UM DOS SISTEMAS (ESAJ ou EPROC) JÁ PERMITE A CONSULTA OU ATÉ MESMO A EMISSÃO DA OUTRA CERTIDÃO, E FOI O QUE OCORREU NESTE CASO. A COMISSÃO, CONFORME DECISÃO JÁ CONSOLIDADA PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO, EMITIU A CERTIDÃO QUE COMPLEMENTA ESTA CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, JÁ QUE A APRESENTAÇÃO DE UMA DAS CERTIDÕES JÁ DÁ TOTAL INDICIO DE QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE REGULAR PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

ASSIM, A EMPRESA SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI RESTA HABILITADA PARA O LOTE 2 NO CERTAME.

A EMPRESA PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI QUE OS DOIS ATESTADOS APRESENTADOS CITAM A ATIVIDADE DE FORMA DISTINTA: BATIMETRIA E TOPOGRAFIA, INCLUSIVE A TOPOGRAFIA NÃO É EM AMBIENTE COSTEIRO, PORTANTO SE FAZ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS QUE ATENDAM A ATIVIDADE DE TOPOBATIMETRIA, NÃO MERECE PROSPERAR O FATO DE NÃO SER EM AMBIENTE COSTEIRO, ISSO DE NADA IMPEDIRIA, PORÉM A EMPRESA NÃO APRESENTOU O SOLICITADO NO ITEM ABAIXO:
"7.1.3.1 – A proponente deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com os itens do(s) lote(s) da presente licitação em quantidade e prazo devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico(CAT).
7.1.3.1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo de execução do trabalho. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso."
POIS APRESENTOU ATESTADOS SOMENTE DOS ENGENHEIROS, DEIXANDO ASSIM DE ATENDER AO REQUISITO HABILITATÓRIO.
PORTANTO A EMPRESA PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP RESTA INABILITADA DO CERTAME.

CONCLUINDO:
RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:
GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI LTDA PARA OS LOTES 1 E 2.
SLI MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA EIRELI PARA O LOTE 2.

RESTA INABILITADA A EMPRESA:
- PROGET CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 23/08/2019 ÁS 14:30 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOUVER RECURSO.

Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS TP 46/2019

Publicação Nº 2125599

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS 46/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1O DO ART. 2O DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.
DATA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/08/2019 ás14h30min.

JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

ABERTA A SESSÃO DA SEGUNDA REUNIÃO PÚBLICA NA DATA E HORÁRIOS MARCADOS FORAM IDENTIFICADOS OS REPRESENTANTES PRESENTES, APÓS FORAM ABERTOS OS INVÓLUCROS N° 2 DAS EMPRESAS FORAM COTEJADAS AS VIAS NÃO-IDENTIFICADAS DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (INVÓLUCRO Nº 1) COM A VIA IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº 2). APÓS A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSTANTES NO INVÓLUCRO Nº 1 COM A DO Nº 2 O CONTEUDO DESTE FOI PASSADO A RÚBRICA DOS REPRESENTANTES PRESENTES BEM COMO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. APÓS, SE ELABOROU AS SEGUINTES PLANILHAS:

NOTAS ATRIBUÍDAS ÁS PROPOSTAS TECNICAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

QUESITOS ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO	DANIEL MIRANDA			WESLEY ALTAIR FERNANDES			LUCIMAR TEIXEIRA		
	EMP. 1	EMP. 2	EMP. 3	EMP. 1	EMP.2	EMP. 3	EMP.1	EMP. 2	EMP.3
RACIOCÍNIO BÁSICO	10	9	13	12	9	14	14	12	15
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	16	15	18	14	14	18	17	18	20
IDEIA CRIATIVA	18	17	23	18	17	23	23	21	25
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	12	13	18	13	14	19	17	15	19
QUESITOS ENVELOPE IDENTIFICADO	DANIEL MIRANDA			WESLEY ALTAIR FERNANDES			LUCIMAR TEIXEIRA		
	EMP. OMEGA	EMP. TEMPO	EMP. DECISÃO	EMP. OMEGA	EMP. TEMPO	EMP. DECISÃO	EMP. OMEGA	EMP. TEMPO	EMP. DECISÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	9	8	10	9	10	8	10	9	10
REPERTÓRIO	9	10	8	9	9	10	9	8	10

RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS			
MÉDIA DOS QUESITOS	EMPRESAS		
	EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR DECISÃO	EMPRESA CLASSIFICADA EM 2º LUGAR OMEGA	EMPRESA CLASSIFICADA EM 3º LUGAR TEMPO BRASIL
RACIOCÍNIO BÁSICO	14	12	10
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	18,66	15,66	15,66
IDEIA CRIATIVA	23,66	19,66	18,33
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	18,66	14	14
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	9,33	9,33	9
REPERTÓRIO	9,33	9	9
NOTA FINAL DA LICITANTE	93,64	79,65	75,99

ASSIM, CONCLUINDO A PRESENTE REUNIÃO PÚBLICA DE JUGAMENTO DAS PORPOSTAS TÉCNICAS, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ELABORADA ACIMA, TODAS AS PROPOSTAS RESTARAM CLASSIFICADAS NO CERTAME, POIS ATENDERAM A TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL, BEM COMO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FICOU A SEGUINTE:
1º LUGAR: DECISÃO PROPAGANDA LTDA
2º LUGAR: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA
3º LUGAR: TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA
COMO NEM TODOS OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES ESTÃO PRESENTES NA SESSÃO SERÁ DIVULGADO ESTE RESULTADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E SERÁ ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A CONTAR DA DIVULGAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ART. 109, DA LEI NO 8.666/93. FICA FACULTADO DESDE JÁ AOS LICITANTES A POSSIBILIDADE DE DECLINAR DO INTERESSE DE INTERPOR RECURSOS, DESDE QUE MANIFESTEM EXPRESSAMENTE.
SEM MAIS, ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO.
Governador Celso Ramos, 15 de agosto de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 0062019

Publicação Nº 2125682

CARGO: AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO - AGD

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	001	VALDELIA VALSIVA SAGAS	8,50	19/01/1970
02	004	CARMEN LUCIA ALVES	8,00	28/12/1971
03	003	LUANA MARLI VITORIO	8,00	15/02/1988
04	002	RAFAELA SALETE MARQUES	8,00	28/10/2000

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – AREA 03 – GANCHOS DO MEIO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	007	DAIANE JULIA MIRANDA VITAL	10,00	29/04/1978
02	012	VIVIANY MARIA DOS SANTOS	10,00	02/08/1989
03	009	ANA LIDIA ALZENI BENTO MIRANDA	9,50	15/03/1979
04	005	TAYNA FERNANDES MARQUES	9,50	09/04/2000
05	008	VERA MARIA DE QUADROS CARLOS	9,00	27/12/1957
06	003	DANUBIA IVETE SAGAS	9,00	04/01/1981
07	004	GABRIELY MIRANDA ADRIANO	9,00	29/10/2000
08	002	JULIA ALBA CIRILO	8,00	18/03/1997
09	011	ROSANA DE OLIVEIRA DOS REIS ROCHA	7,50	10/05/1997
10	010	CRISTIANE ALZENI BENTO DE OLIVEIRA	7,00	21/05/1973
11	006	LETICIA EVANILDE GRAPE ANDRADE	7,00	10/09/1982
12	001	ARILANE PINTO SARAMENTO GARCIA	6,00	12/02/1981
13	014	NARALYNE DOS SANTOS	5,00	09/03/2000
	013	GISELIA FRANCISCA JANUARIO SAGAS	FALTANTE	

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – AREA 01 – AREIAS DE BAIXO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	004	EDUARDO OSNI DO AMARAL	10,00	24/08/1979
02	002	NOENE ONDINA DA SILVA FERNANDES	8,50	27/06/1964
03	001	MORGANA NUNES DE SOUZA SEVERINO	8,50	17/05/1989
04	003	CARINE ROSINEIA MARIA	8,00	28/01/1990

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – AREA 03 – GANCHOS DE FORA

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	003	TATIANE ALVES MASO MARCHETTI	10,00	02/08/1984
02	001	MERIANE FERNANDES MACHADO DE AVILA	9,50	11/12/1992
03	002	TAIZE EDIR SAGAS	7,50	24/05/1989

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – AREA 07 – AREIAS DO MEIO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
01	005	BARBARA SIMBELI MARQUES GARCIA	10,00	10/02/1980
02	008	DUCINALVA MARGARETTE CASTRO DINIZ	9,50	13/03/1987
03	004	CAMILA SUIANE BELLI	9,00	04/04/1993
04	001	STEFANNY GONÇALVES	9,00	16/04/1999
05	006	LUCEMARA DECOL DE AGUIAR	8,00	27/11/1975
06	003	FABIOLA SOUZA DOS SANTOS	6,50	28/03/1988
07	009	MAYARA SUEVLEM JESUS DA SILVA	5,50	31/01/1992
	007	ANGELICA MARIA PIRES DA SILVA	FALTANTE	
	002	VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTANA	FALTANTE	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 05 2019

Publicação Nº 2125674

Governador Celso Ramos, 13 de Agosto de 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 005/2019

ENFERMEIRO ESF – 40HRS
1. Adenilda Kuhl
2. Alexia Fontoura Correa
3. Fernanda da Silva Martins
4. Ariane Lanzini Villela
5. Luciana Fontelles Ternes
6. Gabriela Callado
7. Ana Carolina Silvy Nunes
8. Daniela Corrêa
9. Andrelise Lobo da Rosa
10. Ruth Judite Fernandes
11. Luciane Cristina Ramos

Membros da Comissão responsável:

Joice Evalda Stielher Matrícula 1053	Gabriela Gildesia Pontes Matrícula 6000	Luciana Edite Porto Matrícula 5715

GABRIEL RUAN DUARTE Secretário Municipal de Saúde	JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 06 2019

Publicação Nº 2125679

Governador Celso Ramos, 14 de Agosto de 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 006/2019

AUXILIAR DE GABINETE DENTARIO – AGD
1. VALDELIA VALSIVA SAGAS
2. CARMEN LUCIA ALVES
3. LUANA MARLI VITORIO
4. RAFAELA SALETE MARQUES

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS - AREA 03 – GANCHOS DO MEIO
1. DAIANE JULIA MIRANDA VITAL
2. VIVIANY MARIA DOS SANTOS
3. ANA LIDIA ALZENI BENTO MIRANDA
4. TAYNA FERNANDES MARQUES
5. VERA MARIA DE QUADROS CARLOS
6. DANUBIA IVETE SAGAS
7. GABRIELY MIRANDA ADRIANO
8. JULIA ALBA CIRILO
9. ROSANA DE OLIVEIRA DOS REIS ROCHA
10 . CRISTIANE ALZENI BENTO DE OLIVEIRA
11 . LETICIA EVANILDE GRAPE ANDRADE
12 . ARILANE PINTO SARAMENTO GARCIA
13 . NARALYNE DOS SANTOS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS - AREA 03 – GANCHOS DE FORA
1. TATIANE ALVES MASO MARCHETTI
2. MERIANE FERNANDES MACHADO DE AVILA
3. TAIZE EDIR SAGAS

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS - AREA 07 – AREIAS DO MEIO
1. BARBARA SIMBELI MARQUES GARCIA
2. DUCINALVA MARGARETTE CASTRO DINIZ
3. CAMILA SUIANE BELLI
4. STEFANNY GONÇALVES
5. LUCEMARA DECOL DE AGUIAR

6. FABIOLA SOUZA DOS SANTOS
7. MAYARA SUEVLEM JESUS DA SILVA

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS - AREA 01 – AREIAS DE BAIXO (CR)
1. EDUARDO OSNI DO AMARAL
2. NOENE ONDINA DA SILVA FERNANDES
3. MORGANA NUNES DE SOUZA SEVERINO
4. CARINE ROSINEIA MARIA

Membros da Comissão responsável:

Joice Evalda Stielher Matrícula 1053	Gabriela Gildesia Pontes Matrícula 6000	Luciana Edite Porto Matrícula 5715

GABRIEL RUAN DUARTE Secretário Municipal de Saúde	JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019 - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2018 SAMAE GCR

Publicação Nº 2124962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

Concurso Público Edital nº 01/2018

O DIRETOR DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 01/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
016	130712	Fernando Sabino	Auxiliar de Operações
017	130119	Paulo Mauricio Barros da Silva	Auxiliar de Operações

1.Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar desta data, das 08:00 ás 17:00 horas na Sede do SAMAE junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Avenida Bela Vista Km14 – Calheiros, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da Autarquia municipal.
2.Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3.Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rh@samaegcr..com.br
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item
4.1, o candidato deverá comparecer de imediato no SAMAE para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, SC- 12 de Agosto de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 37/2018 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - PMG

Publicação Nº 2124925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 04/2018

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL COM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO TRECHO GRAVATAL/TUBARÃO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1037050-42/2016 JUNTO AO MINISTERIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Juliano Lucchi, nº 134 – Área Industrial, Palhoça/SC.
CNPJ: 07.150.434/0001-17.
Cláusula I – O preço do contrato aditado fica reajustado em 4,792230%, correspondente a variação do INPC referente ao período compreendido entre junho de 2018 (mês do primeiro aniversário do contrato) e junho de 2019.
Parágrafo Primeiro: O valor global do contrato passa de R$ 196.160,00 (Cento e noventa e seis mil e cento e sessenta reais) para R$ 203.781,62 (Duzentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) considerando os pagamentos já efetuados, a partir de 01 de agosto de 2019.
Cláusula II – As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(136) 4.4.90.00.00.00.0034 – Obras de Infraestrutura Turística – R$ 7.621,62
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 4.3 do contrato aditado e nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de agosto de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 38/2018 - SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA - PMG

Publicação Nº 2124924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2018

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL COM SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO TRECHO GRAVATAL/BRAÇO DO NORTE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1037094-69/2016 JUNTO AO MINISTERIO DO TURISMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Juliano Lucchi, nº 134 – Área Industrial, Palhoça/SC.
CNPJ: 07.150.434/0001-17.
Cláusula I – O preço do contrato aditado fica reajustado em 4,792230%, correspondente a variação do INPC referente ao período compreendido entre junho de 2018 (mês do primeiro aniversário do contrato) e junho de 2019.
Parágrafo Primeiro: O valor global do contrato passa de R$ 181.834,00 (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e quatro reais) para R$ 187.073,99 (Cento e oitenta e sete mil, setenta e três reais e noventa e nove centavos) considerando os pagamentos já efetuados, a partir de 01 de agosto de 2019.
Cláusula II – As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(136) 4.4.90.00.00.00.0034 – Obras de Infraestrutura Turística – R$ 5.239,99
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 4.3 do contrato aditado e nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 01 de agosto de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA 09/2019 (COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL EDITAL 03/2019)

Publicação Nº 2125065

RESOLUÇÃO Nº 009/2019
"Dispõe sobre a instituição da Comissão Especial Eleitoral para realização da escolha dos conselheiros tutelares do EDITAL 03/2019 do município de Gravatal/SC, e dá outras providências"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATAL, no uso de suas atribuições legais, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 184/2015, Lei Complementar n. 22/2003 e Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015, Lei Municipal Nº 184/2015;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados as Servidoras abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial Eleitoral do processo Seletivo Simplificado do Edital N° 03/2019 da Secretaria de Assistência Social e Habitação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para realização da escolha dos Conselheiros Tutelares de contratação emergencial.

Art. 2° - Comissão Especial Eleitoral:
PRESIDENTE: Ana Paula da Silva Mendonça;
1º MEMBRO: Katrine Nazário Costa Lopes;
2º MEMBRO: Anderson Policarpo Darela Neves;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gravata (SC), 15 de agosto de 2019
LUIZ VOLNEI DA SILVA CAETANO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS AD01.19 CONTRATO 02.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2125281

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/19Cont02/19 - Contrato Nº: 02/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 20.497,50 (vinte mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.

EXTRATOS ADITIVOS AD01.19 CONT 03.19.DOCX

Publicação Nº 2125269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/19Cont03/19 - Contrato Nº: 03/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS GUARACIABA LTDA
Valor ..... : 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 125/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E FUNDOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 24.19 FMS.DOCX

Publicação Nº 2125290

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 24/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇO, BUFÊ LIVRE, COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO,SERVIDO EM ESTABELECIMENTO, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM CAMPANHAS COMO PREVENTIVO, VACINAÇÃO, COMBATE A FOCO DE DENGUE, REUNIÕES DOS ACS E OUTRAS ATIVIDADES QUE POSSAM OCORRER EM HORARIO DIFERENCIADO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SEC. DE SAÚDE DE GUARACIABA SC.

CONTRATADO: RESTAURANTE BEM ESTAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 09.19 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.DOC

Publicação Nº 2125051

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 25/19, Edital de Pregão Presencial Nº 09/19, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de Medicamentos; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/08/19;

a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/08/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 15 de agosto de 2019.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 110.19 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.DOC

Publicação Nº 2125400

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 131/19, Edital de Pregão Presencial Nº 110/19, Tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 29/08/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 29/08/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 15 de agosto de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO 180/2019-PMG

Publicação Nº 2125553

ATA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 180/2019 - PMG
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Aos 15 de agosto de 2019 às 14:00h na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 28 de Agosto, 2042 - Centro, na Cidade de Guaramirim, em sessão pública, reuniu-se o pregoeiro Sr. CARLOS FELIPE FISCHER e os membros da equipe de apoio MARCELO VIEIRA GARCIA, designados pela Portaria nº 378/2019 em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto n.º 5.504, para realizar a continuidade do certame, após a juntada das propostas readequadas pelas participantes, inclusive com redução de valores em alguns/lotes realizada pela licitante PANIFICADORA E CONFEITARIA KENO'S LTDA EPP.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o pregoeiro faz julgamento objetivo vinculado aos termos do instrumento convocatório, inclusive quanto aos valores, os quais foram compostos por meio de pesquisa de preços realizadas pelas secretarias requisitantes.

Frise-se que, conforme consta nos autos dos processos nº 125/2019 (processo com o mesmo objetivo em que parte dos itens restou deserto) e nº 182/2019 (este processo), a pesquisa de preços, mesmo frágil, demonstra que aparentemente os preços praticados no certame apresentam possível sobrepreço.

Diante disso, considero que muitos dos itens/lotes não estão em patamares aceitáveis, tendo em vista que inclusive há orçamentos de uma das participantes da licitação com valores mais baixos na maioria dos itens/lotes.

Assim, intimo as participantes para que, querendo, apresentem em 2 (dois) dias úteis nova proposta com valores mais baixos, sob pena de possível não aceitação do preço ofertado.

Frise-se que esta decisão de possibilitar a redução dos valores está em sintonia com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, além de privilegiar a celeridade da contratação, pois uma não aceitação do preço sem anterior negociação com as partes, pode culminar com o fracasso da licitação e a necessidade da abertura de um novo certame, o que pode ser moroso e não alcançar o interesse público.

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a sessão lavrando a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

CARLOS FELIPE FISCHER
Pregoeiro
Portaria nº 378/2019

MARCELO VIEIRA GARCIA
Equipe de Apoio
Portaria nº 378/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2019 - PMG

Publicação Nº 2124885

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico nº 184/2019 – PMG
Processo Licitatório: 184/2019 – PMG
Tipo: Menor preço por item

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Direta e Indireta de Guaramirim (SC).
Plataforma: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Envio das Propostas: até 29/08/2019 às 14h

Abertura da Sessão Pública: 29/08/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

COMUNICADO RECURSO - 48/2019-PMG

Publicação Nº 2125471

COMUNICADO

Pelo presente, vimos comunicar a Vossa Senhoria que, foi interposto recurso pela Empresa SD PRÉ-MOLDADOS - EIRELI, na data do dia 07.08.2019, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no Processo Licitatório n.º 48/2019 - PMG que tem por objeto a ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA INCENTIVOS ECONÔMICOS DE EMPREENDIMENTOS QUE SE ESTABELEÇAM NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, OU NELA APLIQUEM SUAS ATIVIDADES. O recurso acima referido foi apresentado tempestivamente, tendo assim efeito suspensivo até o seu julgamento, conforme trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.
O processo Licitatório encontra-se devidamente instruído e a disposição de Vossa Senhoria, e querendo poderá impugnar ou alegar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua intimação, o que for de seu interesse, conforme trata o artigo 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

Guaramirim/SC, 15 de agosto de 2019.
Carlos Felipe Fischer
Presidente da Comissão Permanente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019 PMG

Publicação Nº 2125307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2019 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 155/2019 - PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 155/2019 PMG.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA, com sede na Rua Antonio Kochella, n.º 143, bairro Ilha da Figueira, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.111.559/0001-75.

Vigência: Início: 08/08/2019 Término: 07/08/2020.

Fornecedor: 273848 - FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA					
Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	350	UN	Locação de mesas em pvc, quadrada na cor branca.	3,9000	1.365,00
8	4000	UN	Locação de cadeiras plásticas em pvc, tipo bistrô na cor branca.	3,0000	12.000,00
Total				R$13.365,00	

Guaramirim (SC), 15 de agosto de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 398/2019

Publicação Nº 2124659

PORTARIA N°. 398/2019
Nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Paola Vieira Carriço Finatti – presidente
Marcelo Vieira Garcia – membro
Lia Boder - membro
Carlos Felipe Fischer - suplente
Cláudio Eduardo Maba - suplente

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 252/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 399/2019

Publicação Nº 2124660

PORTARIA N°. 399/2019
Nomeia Pregoeira e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, a servidora Paola Vieira Carriço Finatti.

Art. 2°. Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Guaramirim, os servidores:

Viviane Moller Kohlrausch - membro
Cláudio Eduardo Maba - membro
Carlos Felipe Fischer - suplente
Lia Boder - suplente

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº. 527/2017.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de agosto de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 23/2019 - PREGÃO 28/2019

Publicação Nº 2124900

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 28/2019

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°95.990.206/0001-12, situado na Rua Manuel Rolim de Moura , 825, Centro, Guatambu, SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clovis Dal Piva e a empresa RICKMANN CONFECCOES EIREI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.008.537/0001-10, com sede na Rua Bolivia, 205, Bairro Bela Vista, município de Gaspar – SC, representada neste ato, pelo seu Sócio Proprietário, Senhor Ricardo Adalberto Rickmann, inscrito no CPF sob nº 000.611.039-85, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, conforme especificações constantes no anexo "I" desta Ata e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar da homologação do processo.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, um servidor público de cada Secretaria Municipal solicitante, a ser designado através de ato interno.
Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os produtos solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento.
Os itens, objeto desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 28/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar a Ata RP.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução da Ata RP.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata RP, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução da Ata RP, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata RP.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar a Ata RP no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata RP decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata RP decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata RP, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP nº 28/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 15 de agosto de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata:

RICKMANN CONFECCOES EIREI - ME
Ricardo Adalberto Rickmann

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 28/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, conforme especificações abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	VL.Unit. em R$	Valor Total Item em R$
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	1	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 4	UN	330,00	7,10	2.343,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	2	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 6	UN	600,00	7,10	4.260,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	3	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 8	UN	780,00	7,10	5.538,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	4	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 10	UN	850,00	7,10	6.035,00

RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	5	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 12	UN	420,00	7,10	2.982,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	6	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 14	UN	180,00	7,10	1.278,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	7	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: 16	UN	120,00	7,10	852,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	8	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: P	UN	100,00	7,10	710,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	9	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: M	UN	160,00	7,10	1.136,00

RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	10	CAMISETA: ESCOLAR MANGA CURTA MALHA FIO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ANTI PILLING NA GRAMATURA 160 GR/M², COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE + 5% A – 5% FIO UTILIZADO POLIESTER/ VISCOSE ANTI PILLING, COM COSTURA DE REFORÇO NO OMBRO, DECOTE REDONDO COM RIBANA NA GOLA DE 2,0 CM E BARRA DE 2,0 CM NAS MANGAS, SERIGRAFIA (SILK SCREEN) BRASÃO MUNICIPAL NA FRENTE DO LADO ESQUERDO COM OS DISERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" "MUNICIPIO DE GUATAMBU" NO TAMANHO DE 7,5 CM X 7,6 CM, CONSTANDO NAS COSTAS A ESCRITA MUNICÍPIO DE GUATAMBU EM FONTE ARIAL LETRA MAIÚSCULA, TEXTO NAS DIMEMSÕES DE 25 CM X 8,5 CM, EM CURVA FORMATO MEIA LUA. TAMANHO: G	UN	100,00	7,10	710,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	11	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 4	UN	170,00	10,50	1.785,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	12	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 6	UN	320,00	10,50	3.360,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	13	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 8	UN	400,00	10,50	4.200,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	14	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 10	UN	440,00	10,50	4.620,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	15	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 12	UN	220,00	10,50	2.310,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	16	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 14	UN	100,00	10,50	1.050,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	17	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: 16	UN	100,00	10,80	1.080,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	18	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: P	UN	70,00	10,80	756,00

RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	19	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: M	UN	90,00	10,80	972,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	20	CALÇÃO: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER E 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FAIXAS LATERAIS NA VERTICAL, COM SIREGRAFIA, BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA. TAMANHO: G	UN	60,00	10,80	648,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	21	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 4	UN	170,00	14,50	2.465,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	22	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 6	UN	320,00	14,50	4.640,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	23	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 8	UN	400,00	14,50	5.800,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	24	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 10	UN	440,00	14,50	6.380,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	25	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 12	UN	220,00	14,50	3.190,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	26	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 14	UN	100,00	14,50	1.450,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	27	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: 16	UN	100,00	14,50	1.450,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	28	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: P	UN	70,00	14,50	1.015,00
RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	29	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: M	UN	90,00	14,50	1.305,00

RICKMANN CONFECÇÕES EIRELI - ME	30	CALÇA: EM MALHA COLEGIAL 65% POLIESTER e 35% ALGODÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA PARA REGULAGEM, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO NA FRENTE LADO ESQUERDO NO TAMANHO DE 04 CM, COM OS DIZERES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" BRASÃO "MUNICÍPIO DE GUATAMBU". TAMANHO: G	UN	50,00	14,50	725,00

Guatambu SC, em 15 de agosto de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresa detentora da Ata:

RICKMANN CONFECCOES EIREI - ME
Ricardo Adalberto Rickmann

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

LEI COMPLEMENTAR N° 127 / 2019

Publicação Nº 2124690

LEI COMPLEMENTAR N. 127/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 017/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guatambu votou e aprovou, e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 34, inciso VIII, da Lei Complementar n. 017/2003, passa a vigorar acrescido da alínea "a", com a seguinte redação:

"Art. 34 ...
VIII - ...
a) Os hidrantes para prevenção de incêndio serão dimensionados e locados nas plantas de situação/locação, sendo exigido ao menos 01 (um) hidrante para a distância útil de 250 (duzentos e cinquenta) metros do eixo da fachada de cada edificação, ou do eixo de cada lote, no máximo, na forma especificada na norma vigente".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 15 de agosto de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2125903

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2019
UNIDADE GESTORA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação para o Conselho Municipal de Assistência Social, com a realização de oficinas de capacitação sobre os componentes gerais da política de Assistência Social, a exigência/função do controle social e as atribuições dos conselheiros do CMAS; oficina de elaboração do plano de ação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) estabelecendo as ações prioritárias, estratégias, prazo de execução e organização das comissões temáticas

CONTRATADO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC

VALOR CONTRATADO
R$ 1.550, 00 (mil quinhentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 15 de agosto de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1130/2019

Publicação Nº 2125388

PORTARIA Nº 1130/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 15 de agosto de 2019, a servidora JÉSSICA APARECIDA BOFF (MATRÍCULA 4653), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível – 12/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 15 de Agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1131/2019

Publicação Nº 2125390

PORTARIA Nº 1131/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 15 de agosto de 2019, a servidora SARAY TEREZINHA DIMBARRÉ (MATRÍCULA 4861), ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, conforme o

disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de Agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1132/2019

Publicação Nº 2125391

PORTARIA Nº 1132/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JANAINA TONET (MATRÍCULA 5093), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2019, em substituição à servidora Lúcia Zarpelon, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do exercício de 2019, reclassificada em 3º (terceiro) lugar, no Processo Seletivo nº 001/2019/SMS/HO, homologado através do Decreto nº 4.012/2019 de 20 de março de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de Agosto de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3306/2019

Publicação Nº 2125431

DECRETO Nº 3306, DE 30 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 3.860,06 (Três mil, oitocentos e sessenta reais e seis centavos), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:
Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0204	Secretaria M. Infraestrutura, Obras e Transportes
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	2013	Manutenção das Atividades de Infraestrutura, Obras e Transportes
Modalidade de Aplicação:	33900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1134	Transferências de Convênios/União Outros
Valor:		3.860,06 Red. 65

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL (FONTE 34).
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3307/2019

Publicação Nº 2125436

DECRETO Nº 3307, DE 31 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.462,06 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos), no orçamento de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Suplementação:

Órgão:	03	Fundos Municipais
Unidade Orçamentária:	0301	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	1001	Saúde Com Qualidade
Projeto/Atividade:	1075	Aquisição de Veículos - Saúde
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte:	1138	Transferências Sistema Ùnico de Saúde/SUS União
Red. 52		

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente RECURSOS DE CONVÊNIO FEDERAL (FONTE 38).

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3308/2019

Publicação Nº 2125437

DECRETO Nº 3308, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0620/2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	365	Educação Infantil
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2045	Manut. da Educação Infantil- Creche
Modalidade de Aplicação:	44900000	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1101 R$ 144	Recursos da Educação 5.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a importância de no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), no orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte rubrica orçamentaria:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	0205	Sec. Mun. De Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	365	Educação Infantil
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	2045	Manut. da Educação infantil - Creche
Modalidade de Aplicação:	31900000	Aplicações Diretas
Fonte: Valor: Red.:	1101 R$ 141	Recursos da Educação 5.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,01 DE AGOSTO DE 2019.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO N. 013 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO

Publicação Nº 2125010

TERMO ADITIVO N. 013/2019
CONTRATO ADITADO N. 001/2018

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO, Contrato Administrativo 001/2018, Convênio 001/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
CNPJ-MF n.º. 83.156.455/0001-28
Endereço: Rua Nereu Ramos, número 379, Centro, Campos Novos - SC.
CEP: 89620-000
Representada por: Silvio Alexandre Zancanaro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, afim de suprir insuficiências da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiam.

§ 1º O presente convênio compreende o atendimento hospitalar e ambulatorial de Urgência e Emergência em período integral, 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, bem como todo e qualquer atendimento hospitalar e ambulatorial necessário aos munícipes, sempre de acordo com sua capacidade instalada e serviços credenciados.

§ 2º A Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio compromete-se a atender o Município de Ibiam, sem distinção alguma, e integrar o sistema de referência e contra referência estabelecido pelo MUNICÍPIO, que compreende a Rede Básica de atendimento, média e alta complexidade.

§ 3º A Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio compromete-se a atender em regime de sobreaviso as seguintes especialidades médicas: cirurgia geral, clínica médica, gineco-obstetrícia, pediatria, ortopedia e anestesiologia.

§ 4º A Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio oferecerá estrutura para procedimentos de média complexidade, bem como material, equipamentos e recursos humanos, além de serviços auxiliares de diagnóstico como laboratório, radiologia e ultrassonografia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

Neste reajuste, inclui-se no rol de serviços prestados pela Contratada, a cobertura de serviço de Ortopedia Emergencial e Ambulatorial.

O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiam, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO, passará a ser de R$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) para o período de 6 meses.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município designa como Gestora a Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e fiscal deste contrato, a Servidora Maria Solange Matos Borsoi, e como fiscal substituto Greicy Jacqueline Borsoi para executar o acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As demais cláusulas do Contrato 001/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

4.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

4.3 O presente aditamento é válido a partir do mês de julho de 2019.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 27 de junho de 2019.
IVANIR ZANIN — FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANAZIO
MUNICÍPIO DE IBIAM — CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS
Rosinei Ceron — Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25 — CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 015 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2125024

TERMO ADITIVO 15/2019
CONTRATO ADITADO N. º 038/2016
Aditivo de Contrato de SEGURO DE VEÍCULOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000 - Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ-MF n.º. 90.180.605/0001-02
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro – CEP 9020-060 – Porto Alegre – RS.
Representada por: SERGIO SUSLIK WAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, na data de 09 de maio de 2016, firmaram contrato de "SEGURO DE VEÍCULOS", autorizado através do Processo n 028/2016, Licitação n. 013/2016, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a vantagem para a administração municipal em manter os serviços prestados por essa empresa, devido os valores estarem abaixo do praticado no mercado,
2.2 Considerando, ainda, que o valor do presente aditivo não ultrapassa o limite máximo previsto na lei 8.666/93, art. 65.
2.3 A data de vigência do contrato permanece inalterada.
2.4 Faz-se a Inclusão da Proposta de Seguros 01.31.30122 no valor de R$ 2.000,00 e exclusão da Proposta de Seguro 01.28.3670.0.10, sendo restituído ao Município o valor de R$ 1.713,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1 As demais cláusulas do contrato nº 038/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65), bem como a cláusula oitava do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 23 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
GENTE SEGURADORA S/A

TESTEMUNHAS
Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 004.918.899-25 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
ADVOGADO – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 016 - PRECISA GESTAO EM TEC.

Publicação Nº 2125025

TERMO ADITIVO 016/2019
CONTRATO ADITADO N.º 049/2016

Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, Contrato Administrativo 049/2016, Pregão Presencial 029/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: AV 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO CEP: 89652-000
Centro, Ibiam - SC.
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ-MF n.º. 10.954.970/0001-80
Endereço: Rua Minas Gerais, 533 – sala 206
Bairro Presidente Médici
CEP: 89801-200
Representada por: PAULO ANDRÉ TESTA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O MUNICÍPIO DE IBIAM e PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, na data de 21 de Julho de 2016, firmaram contrato de "Prestação de Serviços", autorizado através do Contrato Administrativo 049/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO
2.1 Considerando a necessidade na continuação da prestação de serviços no que tange o sistema de gestão pública, do Fundo Municipal de Assistência Social,
2.2 Considerando, a cláusula terceira - da vigência, a qual diz que poderá ocorrer prorrogações até o limite de 48 meses, conforme artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993.
2.3 Fica o contrato aditado, conforme índice informado no contrato (IGPM) correspondente ao acumulado em 12 meses, no valor total de R$ 5.311,80 (cinco mil trezentos e onze reais e oitenta centavos) na sua totalidade, correspondente a 02/08/2019 a 31/12/2019.

Item	Descrição	Unid	Qdade	Valor Unit.	Valor Total
01	Horas Técnicas, para atendimento complementar, posterior à implantação e treinamento. Com despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.	Hora	10	R$ 192,08	R$ 1.920,80
02	Locação e licença e mensal do sistema de gestão da assistência social, hospedagem do sistema em servidor virtual, suporte técnico e demais serviços descritos.	Mês	05	R$ 678,20	R$ 3.391,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Atividade	Complemento do detalhamento
02	2032	33903911000000
21	2041	33903911000000

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 01 de agosto de 2019.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO N. 017 - ESQUADRIAS ABERFERRO

Publicação Nº 2125895

TERMO ADITIVO N. 017/2019
CONTRATO ADITADO N. 025/2018

Segundo Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA, Contrato Administrativo 025/2018, Tomada de Preços 004/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiam - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CNPJ: 04.489.065/0001-01
Endereço: Rua Maria Rita Gomes de Oliveira – 130 – Centro – Ibiam - SC
Representada por: Eloi Vedovatto Pelentir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

0.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 025/2018 para o exercício financeiro de 2019, compreendido o período de 16/08/2019 a 31/12/2019. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado.
0.2 O presente aditivo consiste somente no aumento de prazo, devido a necessidade de ajustes antes do início da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para o próximo exercício financeiro, serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 025/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).
E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 15 de agosto de 2019.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

ESQUADRIAS ABERFERRO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Matheus Ethierry Ceron Zanin
CPF: 076.699.959-98

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 31 - 2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2125407

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 58/2019 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PMI
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GINFRANCO VOLPATO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto a Secretaria de Administração do Município de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 08 horas do dia 28 de agosto de 2019, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como as obras de pavimentação e conservação de diversas ruas e estradas do Município de Ibicaré/SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 15 de agosto de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 050/2019 PM

Publicação Nº 2125102

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 050/2019
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 051/2019, Tomada de Preços nº 04/2019, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para construção da Praça do Rodeio na área Central do Município de Ibicaré (conforme projeto, memorial descritivo anexo).
VALOR TOTAL: R$ 448.152,66 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2019.

Ibicaré, SC, aos 14 de agosto de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO T. CREDENCIAMENTO 011/2019 FMS

Publicação Nº 2124583

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Termo de Credenciamento nº 011/2019
FUNDAMENTO LEGAL - art. 25 da Lei 8.666/93 e no Processo Licitatório nº 03/2019, Edital de Chamamento/Credenciamento nº 01/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de clínica especializada para a realização de sessão de Fonoaudiologia, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população (pacientes) do Município.
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ/SC
CREDENCIADA: FONOAUDIOLOGIA CLÍNICA LTDA
VIGÊNCIA: 13 de agosto de 2020

Ibicaré, SC, aos 14 de agosto de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 18/2018 ADITIVO Nº: 02/2019

Publicação Nº 2125337

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Fundo Municipal da Saúde

Contrato nº: 18/2018
Aditivo nº: 02/2019
Tipo Aditivo: RESCISÃO CONTRATUAL
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIRAMA.
Locador: VALDEMAR RICARDO
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 17/2018
Objeto: LOCAÇÃO DA PARTE INFERIOR (TÉRREO) DE UM IMÓVEL CONTENDO UMA SALA AMPLA DOTADA DE UMA COPA E DOIS SANITÁRIOS, LOCALIZADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, CENTRO DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
Assinatura: 15/08/2019.

CONTRATO Nº: 97/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2124977

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato Nº: 97/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA
Licitação: Dispensa de Licitação 87/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais para deslocamento de rede, e melhoria de rede de iluminação publica - local: Rua Tiradentes com 3 de Maio, e Rua Getúlio Vargas, contendo 02 postes 11X300; 01 poste 13X600, no município de Ibirama.
Vigência: Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 14/08/2019
Valor R$: 22.284,35 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)
Dotação: 107 - 05.001.1019.3449051980000000000.01080000

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 87/2019

Publicação Nº 2124975

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 87/2019.
Base legal: Art. 24, inciso I da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais para deslocamento de rede, e melhoria de rede de iluminação publica - local: Rua Tiradentes com 3 de Maio, e Rua Getúlio Vargas, contendo 02 postes 11X300; 01 poste 13X600, no município de Ibirama.
Contratada: CERVALE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – numero de inscrição – 17.861.039/0001-04. Ibirama, 14 de agosto de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 053 - 2019 MUL - REGISTRO DE PREÇO - PEÇAS E MÃO DE OBRA ESCAVADEIRA CX130B CASE

Publicação Nº 2125538

PROCESSO N°. 368/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 053/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR LOTE
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ESCAVADEIRA HIDRAULICA CX130B CASE, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/08/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/08/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 15 de Agosto de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO TP 016-2019 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPLETA

Publicação Nº 2125367

PROCESSO N° 370/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - GLOBAL
OBJETO	REFERENTE AO PROJETO E A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (COM INSTALAÇÃO), COMPACTA EM PRFV (POLIÉSTER REFORÇARDO COM FIBRA DE VIDRO), COM CAPACIDADE NOMINAL DE 15 LITROS POR SEGUNDOS, PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO PEDRA DE AMOLAR, DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, conforme projetos básicos e anexos do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/09/2019 às 09h00min, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/09/2019 às 09h30min, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

MAYRA MIRANDA ROSSETTI
DIRETORA GERAL DO SAMAE
Ilhota, 15 de agosto de 2019.

DECRETO 450/2019

Publicação Nº 2124853

DECRETO N° 450 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 17º, inciso II, da Lei Municipal 1.931 de 05/12/2018 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25–Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.025–Manutenção do Convênio do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/153
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Convênio do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/152
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 15 de Agosto de 2019.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal de Ilhota

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 119 PRG 046 - 2019 MUL - NOTEBOOK - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI

Publicação Nº 2124798

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 119/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 289/2019 – FME
Pregão Presencial: 046/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA EVENTUAL NECESSIDADE DA PREFEITURA DAS SECRETARIAS E DA AUTARQUIA SAMAE, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIREL

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	NOTEBOOK: COM NO MÍNIMO: PROCESSADOR NO MÍNIMO 2.7 GHZ - COM 02 NÚCLEOS E 4 MB DE CACHE; MEMÓRIA RAM 4GB EXPANSÍVEL PARA 8GB, DDR4, 2400 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB - SATA 5400 RPM; TIPO DE MONITOR 15'6 DE LED RESOLUÇÃO HD; TOUCHPAD ELETROSTÁTICO; TECLADO DE TAMANHO PADRÃO ABNT; WEBCAM HD 720P COM MICROFONE; CONEXAO HDMI 1.4A; LEITOR DE CARTÕES SD, SDHC, SDXC; PLACA DE REDE RJ45 – 10/100 ETHERNET; PLACA WIRELESS + BLUETOOTH 4.0, 2.4 GHZ; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM (INTERNO OU EXTERNO); 3 PORTAS USB MINIMO 2.0; ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL, MÍNIMO 6 HORAS DE AUTONOMIA; FONTE BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; SISTEMA	2.975,00	22,00	ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	ACER

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI	65.450,00	Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais

Valor: R$ 65.450,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 15/08/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1964/2019

Publicação Nº 2124848

Lei Ordinária nº 1964/2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ilhota, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 699.510,87 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 003 - Depto de Compras e Licitações
Funcional-programática:04.122.0006
Atividade: 2.086 – Manutenção e Func. do Depto de Compras e Licitações
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00/57
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.510,87

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Análise, Projetos e Fiscalização de Obras
Funcional-programática:15.451.0053
Projeto: 1.084 – Revitalização do Trecho Municipalizado da Cidade da Rodovia Jorge Lacerda
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/193
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 650.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e totais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:

Órgão: 22 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Fiscalização Ambiental
Funcional-programática:15.452.0054
Atividade: 2.095 – Manutenção e Func. da Secretaria de Planejamento Urbano
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/106
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento Municipal de Turismo
Funcional-programática:23.692.0011
Projeto: 1.058 – Construção do Centro Eventos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/119
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 110.000,00

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002-0Departamento de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática:15.452.0010
Projeto: 1.086 – Pavimentação Asfáltica, Mobilidade Urbana e Implant. de Calçadas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/172
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 270.572,11

Órgão: 25 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 002- Departamento de Obras, Limpeza Urbana e Drenagem
Funcional-programática:15.452.0010
Projeto: 1.087 – Pavimentação Ação

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/175
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 73.794,19

Órgão: 26 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 001 - Depto de Análise, Projetos e Fiscalização de Obras
Funcional-programática:15.452.0053
Projeto: 1.083 – Construção da Capela Mortuária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00/200
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00/202
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 113.144,57

Ilhota, 14 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1965/2019

Publicação Nº 2124850

Lei Ordinária nº 1965/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILHOTA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ilhota autorizado a filiar-se à Federação Catarinense de Municípios – FECAM, portadora do CNPJ nº 75.303.982/0001-90, com sede junto a Rua Santos Saraiva, nº1546 – Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina e manter em dia as contribuições financeiras mensais, fixadas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade e publicadas conforme Resolução de seu Presidente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 41 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Ilhota, 14 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2124851

PORTARIA Nº 128/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

ADMITIR, o Sr. Ottomar Antônio Galizio de Oliveira, no cargo de CONTADOR, em caráter em temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de agosto de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 004/2019

Publicação Nº 2124663

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PMI Nº 004/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019, às 09h, reuniu-se a Comissão de Licitação, para na forma da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, para proceder o julgamento da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Iniciado a Sessão Pública, a comissão analisou os invólucros recebidos, e constatou que os mesmos estavam regulares (lacrados, protocolados e identificados). Os seguintes envelopes foram protocolados: Élder Pereira da Silva- Produtor Individual; Cooperfamília – Grupo Formal. Inicialmente, considerando que o município de Imaruí está inserido no Território Rural Serra Mar SC, reconhecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf) do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), foi separado em grupo de projetos, por ordem de prioridade de seleção dos beneficiários, conforme definido abaixo:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos: não houve participante.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País: Cooperfamília, com sede em Rio Fortuna, e pertencente ao Território Rural Serra Mar SC.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País: Élder Pereira da Silva, residente de Ermo/SC, e pertencente ao Território Rural Extremo Sul SC.
Feito a separação por prioridade, foi aberto os envelopes para seleção. Como não houve fornecedor local, passou-se para o fornecedor do Território Rural, chegando-se à seguinte análise: foi aberto o envelope do Grupo Formal da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Rio Fortuna e Toda Santa Catarina – Cooperfamília, onde a mesma se apresentou conforme exigido no edital e foi declarada habilitada. Passou-se para o terceiro grupo de seleção, chegando-se à seguinte análise: foi aberto o envelope do Produtor Individual Élder Pereira da Silva, onde o mesmo se apresentou conforme exigido no edital e foi declarado habilitado.
Considerando os grupos de PRIORIDADE DE SELEÇÃO, considerando os projetos de venda apresentados, ficou então definido a seguinte classificação para fornecimento dos produtos:
Fornecedor: Cooperfamília (Grupo Formal do Território Rural)
Produtos vencidos:

ITEM	ALIMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.	R$ UN.	R$ TOTAL
1	Abacaxi	Abacaxi tipo perola, in natura, de primeira qualidade, em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem ferimentos ou defeitos com ausência de sujidades larvas e parasitas.	UN	3.000	6,32	18.960,00
2	Abóbora	Menina ou paulista, tamanho médio pesando entre 900 e 1200 g. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, casca lisa com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequadas para o consumo.	KG	1.500	4,13	6.195,00
3	Abobora cabotiá	De primeira qualidade, tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequadas para o consumo.	KG	1.500	4,65	6.975,00
4	Abobrinha Verde	De primeira qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, casca lisa, limpas, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios da germinação. Estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequadas para o consumo.	KG	800	4,23	3.384,00
5	Alface	Alface, lisa ou crespa, tenra, bem formada, firme, fechada, sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, previamente lavadas, frescas de tamanho médio. Adequadas para o consumo.	UN	2.500	2,59	6.475,00
6	Alho	Tipo especial, devem estar fisiologicamente desenvolvidos, inteiros, íntegros, isentos de sujidades e substâncias nocivas à saúde.	KG	500	31,47	15.735,00
7	Aipim	Descascada, limpa e congelada, deve apresentar características bem definidas, bem formadas, boa coloração, estar em perfeitas condições de conservação, livre de parasitas, larvas e agroquímicos. Embalagem transparente lacrada, atóxica, de 1kg do produto, rotulado, com data validade.	KG	2.000	5,32	10.640,00

11	Banana branca in natura	Características técnicas: Grupo 2, tipo especial, devem apresentar as características do cultivar bem definidos, fisiologicamente desenvolvida, bem formadas, limpas, casca lisa, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	7.000	4,01	28.070,00
12	Batata Doce da Época	Características técnicas: Tamanho médio, lavada, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, coloração própria, livre de doenças, pragas e apodrecimentos, sem danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.500	4,21	6.315,00
13	Batata Inglesa in natura	Características técnicas: grupo 1 classe 2, tipo especial, escovada, limpa, coloração própria, pesando 100 e 300 g a unidade, livre de danos fisiológicos e mecânicos, apresentar perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	3.000	4,36	13.080,00
14	Beterraba in natura	Características técnicas: Tamanho médio, limpa, pesando entre 100 e 150g a unidade, deve apresentar características do cultivar bem definidas, bem formadas, coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2.000	4,83	9.660,00
15	Biscoito caseiro	Características técnicas: De primeira qualidade, nos sabores diversos. Produzido de acordo com as Boas Práticas de Manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Estar integro (não estar esfarelado), Embalagem transparente atóxica, com identificação de peso, e rotulagem completa conforme legislação vigente.	KG	4.000	17,50	70.000,00
16	Brócolis in natura	Características técnicas: De primeira qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, folhas íntegras, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequadas para o consumo.	UN	2.000	3,39	6.780,00
17	Cebola de cabeça	Características técnicas: classe média 4, tipo especial, pesando entre 100 e 200g por unidade. Apresentar as características do cultivar bem definidos, isenta de fungos e indícios de germinação e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequadas para o consumo.	KG	4.000	4,34	17.360,00
18	Cenoura in natura	Características técnicas: tamanho médio, pesando 150 a 250g por unidade, tipo especial. Apresentar as características do cultivar bem definidos, bem formadas, não lenhosa, isenta de fungos e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e livre de danos mecânicos. Adequados para o consumo.	KG	3.000	4,73	14.190,00
19	Chuchu in natura	Características técnicas: Classe média, tipo 1 especial. Devem apresentar as características do cultivar. Apresentar as características do cultivar bem definidos, isenta de fungos e indícios de brotos e apodrecimento, doenças e pragas. Livre de sujidades e danos mecânicos, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequados para o consumo.	KG	800	4,15	3.320,00
20	Couve-flor in natura	Características técnicas: Tamanho de médio a grande, limpas de primeira qualidade, livre de fungos, larvas, pragas, doenças e apodrecimento, estarem em perfeitas condições de conservação, maturação e adequadas para o consumo.	KG	2.000	4,25	8.500,00
21	Couve folha	Características técnicas: De primeira qualidade, limpas, com folhas integras, livres de fungos, larvas e danos mecânicos. Estarem em perfeitas condições de conservação e adequados para o consumo.	Molho	1.500	2,71	4.065,00
22	Doce de frutas caseiro	Características técnicas: Sabores diversos: banana, goiaba, abacaxi, morango, cremoso ou em pasta, obtido de frutas inteiras, pedaços, polpa e suco de frutas. Embalados em pote hermeticamente fechado com 500g. Livre de impurezas e partes não comestíveis, fabricado de acordo com as Boas Práticas de fabricação. Em condições de conservação. Com etiqueta contendo rotulagem completa.	UN	1.000	15,50	15.500,00
25	Feijão Preto	Características técnicas: tipo 1, limpo, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos, umidade máxima de 15%. Embalagem primaria: sacos de polietileno transparente resistente, atóxico, intacto. Rotulado com data de fabricação máximo de 30 dias e embalagem de 1kg.	KG	3.000	8,70	26.100,00
26	Laranja da Época	Características técnicas: grupo 1, tipo especial, devem apresentar as características da variedade bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, maduras e bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, doenças, pragas e em perfeitas condições de conservação e adequadas para o consumo.	KG	5.000	3,57	17.850,00
27	Laranja Pokan	Características técnicas: in natura, selecionada de primeira qualidade, tamanho médio; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades larvas e parasitas. Em condições adequadas para o consumo. Produto fornecido de acordo com a safra.	KG	2.000	4,04	8.080,00

28	Maçã in natura	Características técnicas: in natura, primeira qualidade, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos. Pesando de 100 a 120g a unidade, devem apresentar as características da variedade bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, maduras e bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, doenças, pragas e em perfeitas condições de conservação e adequadas para o consumo.	KG	7.000	6,73	47.110,00
29	Mamão Formosa	Características técnicas: in natura, primeira qualidade, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos. Apresentando grau de maturação que suporte manipulação, transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas, e larvas.	KG	2.000	6,74	13.480,00
30	Melancia	Características técnicas: in natura, primeira qualidade, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos. Fruto isento de pragas ou doenças, maturação ao ponto apropriado para o consumo. Pesando entre 8 e 12 kg. Produto fornecido de acordo com a safra.	KG	4.000	2,89	11.560,00
32	Morango	Características técnicas: in natura, tipo especial, devem apresentar as características da variedade bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas; em grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação; sem ferimentos ou defeitos, com ausência de sujidades larvas e parasitas. Em condições adequadas para o consumo.	BDJ	1.000	5,00	5.000,00
33	Ovos	Características técnicas: Ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande, apresentar casca áspera, porosa e limpa, não deve conter rachaduras. Ter certificação de inspeção estadual/ municipal. Embalagem fechada com capacidade para 1 dúzia, com data de classificação. Rotulo conforme legislação vigente.	DZ	3.000	6,58	19.740,00
35	Pimentão	Características técnicas: Apresentar características do cultivar bem definidas, bem formados, limpos, coloração verde ou vermelha casca lisa, sem ferimentos ou defeitos; grau de maturação que suporte manipulação, transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	500	7,91	3.955,00
36	Polpa de frutas Natural	Características técnicas: polpa congelada sabores de maracujá, morango, butiá, Frutas de primeira qualidade, sem açúcar, produzido a partir da fruta, sem adição de conservantes ou outros aditivos. Não conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta. Fabricação em acordo com as Boas práticas de manipulação de alimentos. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 3 meses após a entrega. Embalagem primaria intacta, atóxica, transparente, pacotes de 1kg.	KG	4.000	17,59	70.360,00
37	Repolho verde in natura	Características Técnicas: tamanho médio, pesando entre 1000g e 2000g a unidade. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, livre de fungos, larvas, pragas, doenças e apodrecimento, estarem em perfeitas condições de conservação, livre de danos mecânicos e adequados para o consumo.	UN	1.500	3,66	5.490,00
38	Tempero verde in natura	Características técnicas: variados, de Produção recente. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, bem formados, limpos, livre de fungos, larvas, pragas, doenças e apodrecimento. Estarem em perfeitas condições de conservação, livre de danos mecânicos e adequados para o consumo.	Molho	2.000	3,01	6.020,00
39	Tomate in natura	Características técnicas: De primeira qualidade, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos. Devem apresentar as características da variedade bem definidas, fisiologicamente desenvolvidos, maduros e bem formados, limpos, com coloração própria, sem resíduos de fertilizantes, de colheita recente, livre de danos mecânicos, fisiológicos, doenças, pragas e em perfeitas condições de conservação e adequados para o consumo.	KG	5.000	6,28	31.400,00
40	Vagem in natura	Características técnicas: Apresentar características do cultivar bem definidas, bem formados, limpos, coloração verde, colheita recente, sem ferimentos, livre de pragas, larvas, doenças e apodrecimentos. Apresentar conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.000	7,55	7.550,00

Total do Projeto de Venda da Cooperfamília: R$ 538.899,00 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais).

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, onde foi lavrada a presente ata e assinada pelos presentes.

Imaruí, 07 de agosto de 2019.
Murilo Fortunato Tomé
Presidente da Comissão

Poliana Laurindo Rosa Membro da Comissão	Ana Patrícia da Silva Membro da Comissão

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019

Publicação Nº 2124887

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2019

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de Tiras de Glicemia para atender as necessidades dos ESF (Estratégia de Saúde da Família) do Município de

Imaruí/SC foi CORRIGIDO. NOVA DATAS: Entrega dos envelopes: até às 11h45min do dia 30/08/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 12h do dia 30/08/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. A ERRATA e o EDITAL CORRIGIDO ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 15 de agosto de 2019.
André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS Nº 003/2019

Publicação Nº 2124683

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMAS Nº 003/2019

Pregão Presencial FMAS Nº 003/2019. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual aquisição de kit de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data do Registro de preço: 14/08/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Nome da Empresa: José Mendes Filho Mercado
CNPJ: 04.237.447/0001-30

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	Kit de cestas básicas, embaladas em embalagem transparente resistente ou em caixa apropriada, constituídas dos elementos abaixo relacionados, formando assim 01 (uma) cesta básica.	400	68,00	27.200,00

Total Geral da Ata de Registro de Preços: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

PROROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019

Publicação Nº 2124882

PROROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2019

O Município de Imaruí/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que foi prorrogado os prazos do Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de medicamentos para as necessidades do Centro de Saúde Ampliado do Município de Imaruí/SC. NOVAS DATAS: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 02/09/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 02/09/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 15 de agosto de 2019.
André Poluceno Viana
Secretário Municipal de Saúde

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ANULAÇÃO PROCESSO 64/2018 DISPENSA 11/2019

Publicação Nº 2125509

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2019
DISPENSA Nº 11/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica que fica anulado o Processo Licitatório nº 64/2019, Dispensa nº 11/2019, por motivo de interesse público.

Imbituba, 15 de agosto de 2019.
Emanuele Martins Ávila
Pregoeira Suplente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 05/2019 TOMADA DE PREÇO 01/2019 SANEAMENTO

Publicação Nº 2125861

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SANEAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de setembro de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações, e na Lei n° pela Lei complementar n° 123/2006, e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE IMBITUBA, COMPREENDENDO A ELIMINAÇÃO DA ETE DO BAIRRO PAES LEME, PROJETO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO DO BAIRRO VILA NOVA ALVORADA, EMISSÁRIO DE RECALQUE, STAND PIPE, EMISSÁRIO POR GRAVIDADE, E ETE DE 30 L/S.
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 16 de agosto de 2019
Gilberto Pereira
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737/2019

Publicação Nº 2125339

PORTARIA PMI/SEAD Nº 737, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 416, de 27 de abril de 2017 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 759, de 23 de novembro de 2017, do servidor, Sr. ARIOSVALDO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 63, inscrito no CPF sob o n.º 770.040.949-87, admitido em 05 de março de 1996, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2010 a 2015	18.09.2019 a 17.10.2019 (nova fruição) 01.07.2020 a 30.07.2020

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de abril de 2017, conforme Portaria PMI/SEAD nº 416, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 738/2019

Publicação Nº 2125530

PORTARIA PMI/SEAD Nº 738, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar (Suplente), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei n.º 4.110, de 11 de setembro de 2012, considerando a desistência da 1ª Suplente através da assinatura junto ao Termo de Desistência de Vaga em 14 de agosto de 2019, ainda considerando todo disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de agosto de 2019, o Sr. JOEL LUIZ PIRES, brasileiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 764.568.119-53, para exercer as atividades/funções de Conselheiro Tutelar, durante o período de afastamento em razão de licença-maternidade, da Conselheira Tutelar (Titular), a Sra. Dayane Luiz.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função, tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) conselheiro(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739/2019

Publicação Nº 2125824

PORTARIA PMI/SEAD Nº 739, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição da concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 13.643/2019 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição da concessão de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 640, de 05 de setembro de 2017, da servidora, Sra. EDENISI MARIA FRANCISCO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 034.089.669-82, admitida em 03 de novembro de 2011, matrícula nº 5964, referente ao qüinqüênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2011 a 2016	02.01.2018 a 31.01.2018 03.02.2020 a 03.03.2020 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2017, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 640, de 05 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740/2019

Publicação Nº 2125827

PORTARIA PMI/SEAD Nº 740, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de agosto de 2019, o Sr. GUSTAVO NUNES DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 088.699.349-00, em decorrência de sua aprovação em 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 14/2018, para exercer a função temporária de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em virtude da desistência do candidato anterior, devido ao afastamento do Sr. Jeferson dos Santos, servidor de carreira, que encontra-se exercendo Função Gratificada.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de agosto de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 034/2019

Publicação Nº 2125847

Ato da Presidência nº 034/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 27ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2019 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
057	PL nº 5.137/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PL nº 5.137/2019	14/06/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre a Gratificação do PMAQ para os Profissionais que atuam na Atenção Básica, Saúde Bucal, NASF e Centro de Especialidades Odontológicas, e dá outras providências.	Ordinário

078	PLC n° 469/2019 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 469/2019	12/08/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Dá nova redação a Ementa da Lei Complementar nº 3.430, de 23 de dezembro de 2008, que Cria taxa compulsória a Associação Beneditina da Providência – ABENP – Hospital São Camilo de Imbituba, e dá outras providências.	Ordinário
079	PLC n° 470/2019 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e Votação do PLC nº 470/2019	12/08/2019	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera a redação do Art. 2º da Lei Complementar n.º 5.044, de 19 de julho de 2019, que altera Anexo da Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, e dá outras providências.	Ordinário
-	Moção nº 008/2019 Discussão e Votação da Moção nº 008/2019	06/08/2019	Poder Legislativo	Vereadores da Câmara de Imbituba	Moção de Congratulação aos Policiais Militares Cabo Gonçalves, Soldado Martins, Soldado João e Soldado Floriano por ato de bravura e humanidade ao arriscarem suas próprias vidas para evitar que uma adolescente de 16 anos, abalada psicologicamente, cometesse suicídio e ainda causasse outros acidentes colocando em risco a vida de centenas de pessoas que trafegavam pela BR-101, no bairro de Nova Brasília, município de Imbituba.	Ordinário
-	Moção nº 009/2019 Discussão e Votação da Moção nº 009/2019	12/08/2019	Poder Legislativo	Anderson Teixeira	Moção de Apoio ao Swell Bar Restaurante Festas e Eventos.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005)

Gabinete da Presidência, 15 de agosto de 2019.

Roberto Luiz Rodrigues	Humberto Carlos dos Santos
Presidente	Vice-Presidente
Renato Carlos de Figueiredo	Luiz Cláudio Carvalho de Souza
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1301/19

Publicação Nº 2125313

. DECRETO Nº 1301/19
. De 15 de agosto de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
03.002.0014.0422.0003.2120.333900000000000000	03000000	35.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA Nº 50/19

Publicação Nº 2125547

. PORTARIA Nº 50/19
. De 15 de agosto de 2019

Designa Comissão Especial para Análise Prêmio Assiduidade

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar para compor a Comissão Especial para Análise Prêmio Assiduidade dos casos omissos a normativa, prevista no artigo 5º do Decreto nº 229/2018, os seguintes servidores:
§ Roberto Mathiussi
§ Rosemeri Girardi Stahnke

§ Sheila Milene Gebien

Art. 2º - Fixar o prazo de 15 (quinze dias) para a conclusão dos trabalhos e apresentação da Análise a Secretaria de Administração e Finanças.

Município de Indaial em 15 de agosto de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019 - ALTERAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2124738

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 175/2019
Edital de Pregão Presencial n° 075/2019-10430

ALTERAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada em curso de qualificação de trânsito para o DEMUTTIN.
Entrega dos envelopes: 30/08/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 30/08/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

PR 051-2019

Publicação Nº 2125314

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 29 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, SERVIÇOS DE BORRACHARIA E BALANCEAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BORRACHARIA, DISCOS PARA TACÓGRAFO E DEMAIS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 15 de Agosto de 2019.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 22.2019 - A

Publicação Nº 2125468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 22/2019 -A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 25/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC.
Proponente:
• MAXI SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.958.840/0001-76.
DA VALIDADE DA ATA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

ARP PREF 22.2019 -B

Publicação Nº 2125474

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 22/2019 -B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 25/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC.
Proponente
• MECANICA CALEGARI LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.870.318/0001-35.
DA VALIDADE DA ATA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

ARP PREF 23.2019

Publicação Nº 2125476

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 23/201
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 56/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 24/2019
OBJETO: tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição de Concreto Usinado a Quente – CBUQ (fornecimento de material), para recuperação asfáltica em alguns pontos da malha viária do município de Ipuaçu/SC, devido aos danos causados pela concessionaria CASAN e outros afins, para o exercício de 2019 e futuros.
Proponente:
• TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.406.660/0001-28.
DA VALIDADE DA ATA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

ARP PREF 24.2019 - B

Publicação Nº 2125485

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 24/2019- B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2019
OBJETO: consiste na seleção de propostas para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futebol suíço para as atividades esportivas a serem desenvolvidos no ano de 2019 e seguintes:
Proponente:
• LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, inscrita no CNPJ sob Nº 10.635.838/0001-05.
Da validade da Ata: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

ARP PREF 24.2019- A

Publicação Nº 2125482

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 24/2019- A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 23/2019
OBJETO: consiste na seleção de propostas para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futebol suíço para as atividades esportivas a serem desenvolvidos no ano de 2019 e seguintes.
Proponente:
ASSOSCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.365.503-0001-11.
DA VALIDADE DA ATA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

CT PREF 122.2019

Publicação Nº 2125488

CONTRATO PREF N. º 122 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PEÇAS DIVERSAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC
CONTRATADA: MECANICA CALEGARI LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.870.318/0001-35,
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 57/2019, Pregão Presencial Pref n.º 25/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 22/2019- B datada de 02/08/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC.
1.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:
a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;

VALOR: de até R$ 139.484,00 (Cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

CT PREF 123.2019

Publicação Nº 2125495

CONTRATO PREF N.º 123 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO PEÇAS DIVERSAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC
CONTRATADA: MAXY SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 14.958.840/0001-76.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 57/2019, Pregão Presencial Pref n.º 25/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 22/2019- A datada de 02/08/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição peças diversas para caminhões e ônibus de propriedade do município de Ipuaçu-SC.
1.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:
a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;

VALOR: de até R$ 13.465,00 (Treze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

CT PREF 124.2019

Publicação Nº 2125499

CONTRATO PREF N.º 124 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO A QUENTE – CBUQ (FORNECIMENTO DE MATERIAL), PARA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM ALGUNS PONTOS DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.406.660/0001-28.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 56/2019, Pregão Presencial Pref n.º 24/2019 e Ata de Registro de Preços n.º 23/2019 datada de 02/08/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a aquisição de Concreto Usinado a Quente – CBUQ (fornecimento de material), para recuperação asfáltica em alguns pontos da malha viária do município de Ipuaçu/SC, devido aos danos causados pela concessionaria CASAN e outros afins, para o exercício de 2019 e futuros.
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Max. tnl	Valor Max. total
01	Concreto Usinado a Quente – CBUQ (fornecimento de material)	Tonelada	120	R$ 380	R$ 45.480,00

VALOR: de até R$ 45.480,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais.
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

CT PREF 125.2019

Publicação Nº 2125503

CONTRATO PREF N. º 125 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2019.
CONTRATADA: ASSOSCIAÇÃO PALMENSE DE ÁRBITROS APA, CNPJ sob Nº 04.365.503-0001-11.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 55/2019, Pregão Presencial Pref n.º 23/2019 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 24/2019 - A datada de 02/08/2019.

OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futebol suíço para as atividades esportivas a serem desenvolvidos no ano de 2019 e futuros.
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. U. MAX	V.T. MAX
01	FUTEBOL DE CAMPO - 01 arbitro, 02 assistentes, e 01 mesário, incluindo deslocamento e comissão disciplinar para o campeonato.	100 (jogos)	310,00	31.000,00
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O CERTAME			R$ 31.000,00

VALOR: de até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

CT PREF 126.2019

Publicação Nº 2125505

CONTRATO PREF N. º 126 DE 02 DE AGOSTO DE 2019
CONTRATA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUÍÇO PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2019.
CONTRATADA: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ sob Nº 10.635.838/0001-05.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 55/2019, Pregão Presencial Pref n.º 23/2019 e Ata de Registro de Preços Pref n.º 24/2019 - B datada de 02/08/2019.
OBJETO: O Objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futebol suíço para as atividades esportivas a serem desenvolvidos no ano de 2019.
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. U. MAX	V.T. MAX
02	FUTBOL SUIÇO - 02 arbitro, 01 mesário, incluindo deslocamento e comissão disciplinar para o campeonato.	150 (jogos)	165,00	24.750,00
	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O CERTAME			R$ 24.750,00

VALOR: de até R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: de 02 de agosto de 2019, e perdurará até a data de 02 de agosto de 2020.

QUINQUASÉGIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2125055

QUINQUASÉGIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 23 de agosto de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.h:	Função:	Disponibilidade:
RODRIGO BELINO	40hs	Agente Comunitário de Saúde – Cerrano/Cerro Doce	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);

XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.
A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).
Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu - SC, em 15 de agosto de 2019.
NELSO BRISOLA
Prefeito Municipal em exercício

Ipumirim

Prefeitura

EDITALNOTIFICAÇÃO062019

Publicação Nº 2125238

Edital de Notificação nº 06/2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 19/07/2019 a 14/08/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	16.315,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	40.960,63
417180311000003	Transferências SUS - ACS	20.000,00
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	1.928,05
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.501,45
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	10.253,75
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.430,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	826,88
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	0,00
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	0,00
417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	0,00
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	0,00
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	907,26
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	6.078,64
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.209,68
417180811100000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
424181094000000	Quadra de Esportes Convenio 852831-2017	97.597,60
Total dos Recursos Recebidos no Período		301.008,94

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 15.08.2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 369/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124742

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A ADRIANA DE PINHO TIEPO, matrícula 1025, férias de 18 dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo de 19 de Agosto de 2019 a 05 de Setembro de 2019, sendo que 7 (sete) dias ficara no banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Agosto de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de Agosto de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 370/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125872

EXONERA SERVIDORA NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE SECRETARIA DE ESCOLA A PEDIDO

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

FERNANDA ZAMPROGNA, Matrícula 2890-8, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 5893065 e do CPF 082.274.959-90, com nomeação para o cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 50, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 320/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de agosto de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de agosto de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 025/2019 - SAUDE

Publicação Nº 2125256

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 025/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: DOCTOR LANCHES BISTRO LTDA
Valor ..... : 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições - café da manhã, almoço e janta) para os motoristas do Fundo Municipal de Saúde, quando comprovadamente a serviço do Município na cidade de Chapecó, nas proximidades do Hospital Regional do Oeste.

Iraceminha, 15 de Agosto de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 026/2019 - SAUDE

Publicação Nº 2125385

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: MARI REGINA CAPELETO
Valor ..... : 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de serviços em Práticas Integrativas e Complementares (PCIS), em terapia de Reiki, com disponibilidade de atendimento na Unidade Básica de Saúde.

Iraceminha, 15 de Agosto de 2019

Irani

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO DE USO N.006/2019

Publicação Nº 2125253

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO N° 06 DE 12 DE AGOSTO DE 2019

DAS PARTES
Os signatários deste instrumento, de um lado o Município de Irani-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Elirio de Gregori, n° 207, Centro, Irani-SC, CEP 89.680-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sivio Antonio Lemos das Neves, inscrito no CPF n° 665.448.239-53, com domicilio necessário na Sede do Centro Administrativo, denominado de Autorizador, e de outro lado a Sociedade Esporte Clube Caju, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 75.445.098/0001-90, localizada na Linha Moinho Velho, Interior, Irani-SC, CEP 89.680-000, neste ato representado pelo Sr. Delvino Deola, inscrito no CPF n° 594.564.699-72, residente e domiciliado na Linha Moinho Velho, Interior, Irani-SC, CEP 89680-000, denominada de Autorizada, resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O objeto do presente Termo é autorização que o Município de Irani-SC, faz autorizada para que faça uso de uma área contendo 1.000,00 (hum mil metros quadrados), parte do lote rural n.164, na Fazenda Irani, Barra Moinho Velho, registrado sob matricula n° 2.247 no Cartório de Registro de Imóvel de Ponte Serrada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO
A autorizada utilizará esta imóvel para desenvolvimento de atividades da sociedade esportiva, sendo beneficiados todos os moradores da comunidade. Utilizara o prédio da antiga escolinha nos dias de eventos e o terreno para estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA
A autorizada não poderá infringir ou contrariar qualquer artigo deste termo, sob pena de ser penalizada com a desocupação imediata do imóvel. Os investimentos, as despesas com ligação ou transferência de energia elétrica, água e telefone, bem como os pagamentos das respectivas tarifas de consumo ou gastos inerentes a qualquer tributo, e outras despensas para viabilização da obra, correrão por conta da autorizada.
Fica a autorizada expressamente vedada da realização de locação do objeto para terceiros ou venda do espaço.
O Município fica expressamente vedado de aplicar recursos no terreno (infraestrutura, horas máquinas e incentivos econômicos).

CLÁUSULA QUARTA- DOS PRAZOS E DA RESCISÃO
O Presente Termo terá validade por prazo indeterminado, com ressalva da Sociedade Esportiva estar com os documentos em dia e estatuto social, podendo o autorizador reincidir o Termo de Autorização de Uso, se assim lhe convier, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba à autorizada qualquer tipo de indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido introduzidas no terreno, as quais ficam definitivamente incorporadas ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Pela utilização do imóvel objeto deste termo, a autorizada nada pagará ao Município, e em caso de extinção o objeto reverterá automaticamente ao Patrimônio do autorizador inclusive com todas as benfeitorias no imóvel realizadas, não cabendo qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Concordia-SC para dirimir questões decorrentes do presente Termo, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Assim, por estarem justos e entre si acordados, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e em presença de duas testemunhas instrumentais.

Irani, 12 de Agosto de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Delvino Deola
Sociedade Esporte Clube Caju

Testemunhas:

Marcelo Pegoraro
CPF: 048.158.839-63

Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 346/2019

Publicação Nº 2125377

PORTARIA N.º 346/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 299/2019 de 26/06/2019, tendo como indiciada a servidora Ariadne Barbosa Rodrigues.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 13 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 347/2019

Publicação Nº 2125387

PORTARIA N.º 347/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 08/08/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 310/2019 de 04/06/2019, tendo como indiciado o servidor Paulo Hipolito Chiarentin Bida.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/08/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 13 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 348/2019

Publicação Nº 2125394

PORTARIA N.º 348/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 01/08/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 300/2019 de 26/06/2019, tendo como indiciada a servidora Marisa Schiessl.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 13 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 - HMBJ

Publicação Nº 2124868

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 29 de agosto de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM BARREIRA SANITÁRIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS DE IRINEÓPOLIS/SC". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de agosto de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE AGENDAMENTO ABERTURA PROPOSTAS PL 039/2019

Publicação Nº 2125296

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 15h00min do dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, senhor Presidente Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para recebimento de parecer jurídico e decisão de autoridade superior sobre o recurso da empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP; lido a decisão verificou-se que a mesma mantém a inabilitação da empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP. Diante do fato fica agendado a abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas no referido processo. Fica marcado para o dia dezenove de agosto de dois e mil e dezenove as 08h30min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se as empresas da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

DECISÃO PREFEITO RECURSO FUNDAMENTO

Publicação Nº 2125295

Itá– SC, 15 de Agosto de 2019.

DECISÃO

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando o recebimento de recurso interposto pela empresa Fundamento Construtora Ltda no que diz respeito à sua inabilitação no Processo Licitatório nº 039/2019, Edital de Tomada de Preços nº 004/2019, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:

"(...)

Solicitado Parecer desta Assessoria Jurídica, passo a análise ponto por ponto das razões de recurso trazidas pela empresa recorrente.

1. Apresentação de documento sem autenticação:

Neste aspecto, sem delongas, no que diz respeito ao descumprimento ao disposto no item 5.1.1.8 do edital, pelo fato de o documento pessoal do representante da empresa restar juntado sem autenticação, entende esta Assessoria que socorre razão a empresa recorrente, uma vez que, tratando-se de documento de identificação pessoal, uma simples comparação entre original e cópia poderia ter sanado a irregularidade, sob pena de estar se praticando excesso de formalismo.

Ademais, figura no cenário nacional a Lei Federal nº 13.726, chamada Lei da Desburocratização, que em seus dispositivos trata justamente a respeito do assunto em comento deixando clara a desnecessidade de autenticação deste tipo de documento.

Diante disso, neste ponto, entende esta Assessoria pelo provimento do recurso da empresa Fundamento

2. Não possuir em seu quadro profissional engenheiro mecânico e atestado de capacidade técnica operacional:

Neste ínterim, a empresa recorrente apresentou junto aos seus documentos para habilitação, buscando atender ao disposto no item 5.1.4.4, instrumento particular de contrato de prestação de serviços com profissional engenheiro mecânico.

Ainda, visando atender ao disposto no item 5.1.4.5, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo profissional contratado por intermédio deste instrumento pela empresa.

Em diligência junto ao CREA, conforme e-mail anexo, o mesmo assim se manifestou a respeito do assunto. Vejamos:

"(...)

Com base nos artigos 9º e 13 da Resolução 336/89 do Confea (em anexo), a empresa só está legalmente habilitada a exercer determinada atividade, se possuir: 1- objetivos sociais aprovados para aquela atividade e 2- responsável técnico com atribuições para aquela atividade."

Ante o exposto, conforme conclusão encaminhada pelo Departamento de Engenharia deste Município no e-mail também anexo "o profissional detentor do atestado da empresa vencedora do certame licitatório, terá que emitir a ART (Anotação de responsabilidade técnica) da obra e para tanto é necessário que o mesmo esteja vinculado a empresa, ou seja tenha uma ART de cargo e função e apareça como responsável técnico da empresa na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA."

Conforme se verifica da documentação apresentada, a empresa Fundamento Construtora não cumpre com tal exigência uma vez que no documento juntado às fls 11/53 de sua documentação, Certidão de Pessoa Jurídica, não consta como responsável técnico o profissional engenheiro mecânico contratado e sim, tão somente, os Senhores Neudi Spagnol e Ademir Afonso Baldissera.

Importante destacar que aqui não se está contestando a apresentação de contrato de prestação de serviços que obrigatoriamente deve haver vínculo empregatício entre as partes (CTPs), o que se quer dizer neste caso é que o profissional contratado não é responsável técnico da empresa recorrente em sua certidão de pessoa jurídica emitida junto ao CREA.

Ante o exposto, esta Assessoria é do entendimento que a empresa Fundamento Construtora não cumpre com o que fora exigido nos itens 5.1.4.4 e 5.1.4.5 do edital, devendo, portanto, permanecer inabilitada no que diz respeito à estes dois aspectos.

3. Da falta de vínculo empregatício do profissional junto a empresa licitante Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli:

Alega a empresa recorrente que a empresa Dutri Engenharia não apresentou comprovação de vínculo com o engenheiro mecânico responsável técnico pela empresa.

Ocorre que uma simples conferência do contrato social da empresa licitante comprova que o responsável técnico pela empresa, ou seja, aquele constante da certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, é o próprio proprietário da empresa, não havendo, por óbvio, necessidade de comprovação de qualquer outro vínculo entre as partes.

Por isso, razão não assiste a recorrente neste ponto.

Ante todo aqui o exposto, considerando as diligências efetuadas pelo Departamento de Engenharia do Município, bem como a documentação que instrui os autos do Processo Licitatório 039/2019 esta Assessoria se manifesta pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento do disposto nos itens 5.1.4.4 e 5.1.4.5 do edital."

Ante o exposto, adoto como forma de decidir Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, bem como Parecer do Departamento de Engenharia e mantenho a inabilitação da empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA pelo descumprimento dos itens 5.1.4.4 e 5.1.4.5 do Edital de Tomada de Preços nº 004/2019.

Intime-se
Publique-se!

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2125497

Extrato
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2019
Celebram entre si o Município de Itá, o Fundo da Infância e Adolescência e a Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Cantinho da Pedrita
Objeto: Tem a finalidade de conjugar esforços visando estabelecer a forma de execução e gestão do Projeto Aprendendo Brincando.

Vigência: 15/08/2019 a 31/12/2019
Valor Total: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

PARECER JURÍDICO RECURSO FUNDAMENTO

Publicação Nº 2125292

PARECER JURÍDICO
Versa o presente Parecer Jurídico sobre recurso interposto pela empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, no que diz respeito à sua inabilitação na fase de apresentação de documentação concernente ao Processo Licitatório nº 039/2019, Edital de Tomada de Preços nº 004/2019, deste Município de Itá-SC, que visa a contratação de empresa para execução da obra de cobertura da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf.

Solicitado Parecer desta Assessoria Jurídica, passo a análise ponto por ponto das razões de recurso trazidas pela empresa recorrente.

1. Apresentação de documento sem autenticação:

Neste aspecto, sem delongas, no que diz respeito ao descumprimento ao disposto no item 5.1.1.8 do edital, pelo fato de o documento pessoal do representante da empresa restar juntado sem autenticação, entende esta Assessoria que socorre razão a empresa recorrente, uma vez que, tratando-se de documento de identificação pessoal, uma simples comparação entre original e cópia poderia ter sanado a irregularidade, sob pena de estar se praticando excesso de formalismo.

Ademais, figura no cenário nacional a Lei Federal nº 13.726, chamada Lei da Desburocratização, que em seus dispositivos trata justamente a respeito do assunto em comento deixando clara a desnecessidade de autenticação deste tipo de documento.

Diante disso, neste ponto, entende esta Assessoria pelo provimento do recurso da empresa Fundamento.

2. Não possuir em seu quadro profissional engenheiro mecânico e atestado de capacidade técnica operacional:

Neste ínterim, a empresa recorrente apresentou junto aos seus documentos para habilitação, buscando atender ao disposto no item 5.1.4.4, instrumento particular de contrato de prestação de serviços com profissional engenheiro mecânico.

Ainda, visando atender ao disposto no item 5.1.4.5, apresentou atestado de capacidade técnica emitido pelo profissional contratado por intermédio deste instrumento pela empresa.

Em diligência junto ao CREA, conforme e-mail anexo, o mesmo assim se manifestou a respeito do assunto. Vejamos:

"(...)

Com base nos artigos 9º e 13 da Resolução 336/89 do Confea (em anexo), a empresa só está legalmente habilitada a exercer determinada atividade, se possuir: 1- objetivos sociais aprovados para aquela atividade e 2- responsável técnico com atribuições para aquela atividade."

Ante o exposto, conforme conclusão encaminhada pelo Departamento de Engenharia deste Município no e-mail também anexo "o profissional detentor do atestado da empresa vencedora do certame licitatório, terá que emitir a ART (Anotação de responsabilidade técnica) da obra e para tanto é necessário que o mesmo esteja vinculado a empresa, ou seja tenha uma ART de cargo e função e apareça como responsável técnico da empresa na Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA."

Conforme se verifica da documentação apresentada, a empresa Fundamento Construtora não cumpre com tal exigência uma vez que no documento juntado às fls 11/53 de sua documentação, Certidão de Pessoa Jurídica, não consta como responsável técnico o profissional engenheiro mecânico contratado e sim, tão somente, os Senhores Neudi Spagnol e Ademir Afonso Baldissera.

Importante destacar que aqui não se está contestando a apresentação de contrato de prestação de serviços que obrigatoriamente deve haver vínculo empregatício entre as partes (CTPs), o que se quer dizer neste caso é que o profissional contratado não é responsável técnico da empresa recorrente em sua certidão de pessoa jurídica emitida junto ao CREA.

Ante o exposto, esta Assessoria é do entendimento que a empresa Fundamento Construtora não cumpre com o que fora exigido nos itens 5.1.4.4 e 5.1.4.5 do edital, devendo, portanto, permanecer inabilitada no que diz respeito à estes dois aspectos.

3. Da falta de vínculo empregatício do profissional junto a empresa licitante Dutri Engenharia Metalúrgica Eireli:

Alega a empresa recorrente que a empresa Dutri Engenharia não apresentou comprovação de vínculo com o engenheiro mecânico responsável técnico pela empresa.

Ocorre que uma simples conferência do contrato social da empresa licitante comprova que o responsável técnico pela empresa, ou seja, aquele constante da certidão de pessoa jurídica junto ao CREA, é o próprio proprietário da empresa, não havendo, por óbvio, necessidade de comprovação de qualquer outro vínculo entre as partes.

Por isso, razão não assiste a recorrente neste ponto.

Ante todo aqui o exposto, considerando as diligências efetuadas pelo Departamento de Engenharia do Município, bem como a documentação que instrui os autos do Processo Licitatório 039/2019 esta Assessoria se manifesta pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, pelo descumprimento do disposto nos itens 5.1.4.4 e 5.1.4.5 do edital.

Este é o parecer. SMJ.

Itá, SC, 15 de Agosto de 2019.
ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA
Advogada
OAB/SC 33.366

Câmara Municipal

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2019 / COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PODER LEGISLATIVO DE ITÁ-SC.

Publicação Nº 2124806

Ata de sessão de recebimento de recurso referente ao Processo Licitatório 022/2019, Modalidade Tomada de preço 001/2019 / Comissão de Licitação – Poder Legislativo de Itá-SC.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às novehoras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, conforme Portaria 025/2019 composta pela Presidente Silvane Maria BergamaschiPrigol e sua Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Silvana Colossi,Cristina Casarotto Orlando, IdacirAngeloFinger e Soraia Ellis Budke, na Câmara de Vereadores, com a finalidade de efetuar o recebimento dos recursos, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou recurso a empresa NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº14.998.743/0001-07 e ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita sob o CNPJ nº 06.907.152/0001-59, em que se mostraram contrários a decisão da comissão pela inabilitação das mesmasrelatada na ATA COMISSÃO – ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, publicado em seis de agosto de dois mil e dezenoveconforme documento disponível na sua integralidade junto ao sitio oficial do Poder Legislativo Municipal de Itá-SC www.camaraita.sc.gov.br. Os recursos das empresas acima mencionadas foram protocolados dentro do prazo recursal. Tendo em visto dos protocolos de recurso, e com base no disposto Art. 109 Inc. I, alínea "a", § 3oda Lei de Licitações nº 8.666/93, " Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis", o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitações abrem o prazo de cinco dias úteis após a publicação da presenteata, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM), para apresentação das contrarrazões dos demais licitantes. Os recursos administrativos estão disponíveis no link dessa licitação: https://www.camaraita.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/94817/codLicitacao/146588. As contrarrazões poderão ser protocoladas junto à Câmara de Vereadores de Itá-SC ou através do e-mailcamara@camaraita.sc.gov.br.Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata lida no todo, aprovada e assinada pela Presidente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Silvane Maria BergamaschiPrigol Presidente da Comissão de Licitações	Silvana Colossi Membro da Comissão
Cristina Orlando Casarotto Membro da Comissão	Idacir Angelo Finger Membro da Comissão

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

ERRATA PR 18/2019

Publicação Nº 2125212

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis/SC, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital do PR 18/2019, onde lê-se na publicação do dia 14/08/2019, Aquisição de um veículo 0 km, na cor branca... leia-se: Aquisição de um veículo, 0 km, tipo Sedan, na cor branca ... Fica mantida a data do certame para o dia 27/08/2019, às 14:15h. Informações poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 15 de agosto de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 132/2019 PREGÃO PRESENCIAL 04.086.2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM OCORRÊNCIAS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR PELO CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2125229

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 132/2019
PREGÃO PRESENCIAL 04.086.2019

OBJETO:
Aquisição de equipamento desfibrilador externo automático e acessórios, para serem utilizados em ocorrências de atendimento pré-hospitalar pelo Corpo de Bombeiros de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.086.2019..

VALOR TOTAL: R$ 54.278,63 (cinquenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA:

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI EPP

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 02 de agosto de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

LEI Nº 3.882, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2125524

Lei nº 3.882, de 16 de agosto de 2019.
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1o Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 13.607.992,34 (treze milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação no Orçamento Municipal vigente:

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 13.607.992,34 (treze milhões, seiscentos e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos):

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 16 de agosto de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 117/2019

Publicação Nº 2124684

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 117/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS PARA O CORO DE VOZES, PARA A FANFARRA E PARA A BANDA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 28/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de agosto de 2019.
NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Publicação Nº 2125172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 055/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GABRIELA GELLER
Licitação : Dispensa de Licitação 109/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Vigência : Início: 12/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 12/08/2019
Valor R$: 13.454,00 (Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)
Dotação : 6 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000
Dotação : 43 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação : 69 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação : 156 - 06.004.2030.3339030070000000000.01373701
Dotação : 185 - 06.002.2023.3339030070000000000.01373701
Dotação : 221 - 06.003.2027.3339030070000000000.01373701
Dotação : 322 - 06.004.2030.3339030070000000000.03373701
Itapiranga, 15 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

Publicação Nº 2125174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 056/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : GUILHERME GELLER
Licitação : Dispensa de Licitação 109/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Vigência : Início: 12/08/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 12/08/2019
Valor R$: 7.133,75 (Sete Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)
Dotação : 6 - 06.004.2030.3339030070000000000.01001000

Dotação : 43 - 06.002.2023.3339030070000000000.01001000
Dotação : 69 - 06.003.2027.3339030070000000000.01001000
Dotação : 156 - 06.004.2030.3339030070000000000.01373701
Dotação : 185 - 06.002.2023.3339030070000000000.01373701
Dotação : 221 - 06.003.2027.3339030070000000000.01373701
Dotação : 322 - 06.004.2030.3339030070000000000.03373701
Itapiranga, 15 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 114 / 2019

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS PARA PREMIAÇÃO DE VENCEDORES DE CAMPEONATOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Fornecedor: 196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. TAMBÉM CONTA COM UM CENTRO DE 35MM NA PARTE POSTERIOR. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9MM. PESO APROXIMADO DE 24 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 25MM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	IND. VITORIA	UND	200	3,75	750,00
2	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. TAMBÉM CONTA COM UM CENTRO DE 25MM NA PARTE POSTERIOR. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9MM. PESO APROXIMADO DE 24 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 25MM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	IND. VITORIA	UND	200	3,75	750,00
3	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR BRONZE, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. TAMBÉM CONTA COM UM CENTRO DE 35MM NA PARTE POSTERIOR. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9MM. PESO APROXIMADO DE 24 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 25MM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	IND. VITORIA	UND	200	3,75	750,00
4	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO)	IND. VITORIA	UND	400	4,50	1.800,00
5	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO)	IND. VITORIA	UND	400	4,50	1.800,00
6	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR BRONZE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO)	IND. VITORIA	UND	400	4,50	1.800,00
7	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR BRONZE COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, COM COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM E PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO	IND. VITORIA	UND	90	6,60	594,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 114 / 2019

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS PARA PREMIAÇÃO DE VENCEDORES DE CAMPEONATOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Fornecedor: 196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MUNICIPIO)					
8	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, COM COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM E PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO)	IND. VITORIA	UND	90	6,60	594,00
9	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, COM COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM E PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA, ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO)	IND. VITORIA	UND	90	6,60	594,00
12	TROFÉU COM 57 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 17,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BORDO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA ABERTA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA COM 34 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO)	IND. VITORIA	UND	3	485,00	1.455,00
13	TROFÉU COM 48 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BORDO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA (A DEFINIR). TAÇA ABERTA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO)	IND. VITORIA	UND	3	373,00	1.119,00
14	TROFÉU COM 42 CM DE ALTURA, COM BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR BORDO. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA OU PRATA (A DEFINIR). TAÇA ABERTA EM METAL METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA ENTRE AS ALÇAS. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	3	270,00	810,00
15	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	4	90,00	360,00
16	TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO	IND. VITORIA	UND	4	88,00	352,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 114 / 2019

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS PARA PREMIAÇÃO DE VENCEDORES DE CAMPEONATOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Fornecedor: 196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PELO MUNICIPIO).					
17	TROFÉU COM 36CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO). ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	IND. VITORIA	UND	5	56,00	280,00
18	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	4	155,00	620,00
19	TROFÉU COM 71 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	4	175,00	700,00
20	TROFÉU COM 79 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	4	195,00	780,00
21	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	5	68,00	340,00
22	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	5	37,00	185,00
23	TROFÉU COM ALTURA DE 35 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	IND. VITORIA	UND	5	57,00	285,00
24	TROFÉU COM ALTURA DE 47 CM, COM BASE QUADRADA COM 15 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. PLAQUETA COM GRAVAÇÃO (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO). ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA.	IND. VITORIA	UND	5	57,00	285,00
					Total por Fornecedor:	**17.003,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 114 / 2019

AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS DESTINADOS PARA PREMIAÇÃO DE VENCEDORES DE CAMPEONATOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO

Fornecedor: 663824 - CSM EVENTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA). COM A DESCRIÇÃO "JOGOS DA JUVENTUDE" E FIGURA (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES). ESPESSURA DE 3,0MM; MEDALHA DO TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITÓRIA	UND	600	6,20	3.720,00
11	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA). COM A DESCRIÇÃO "JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA - SC" E FIGURA (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES). ESPESSURA DE 3,0MM; MEDALHA DO TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITÓRIA	UND	3.000	6,20	18.600,00
					Total por Fornecedor:	**22.320,00**
					Total Geral:	**39.323,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
196339 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	17.003,00
663824 - CSM EVENTOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	10, 11	22.320,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 2124699

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de agosto de 2019, a partir das 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). KARINA JUSSARA DOS SANTOS e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, DAIANE BATISTA e SUZANA BESEN MARTINS, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 42/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participantes	
Empresa	Representante
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	JUNIOR MIRANDA

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1	R$ 53.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 09h:20min.

Itapoá, 15 de agosto de 2019.

KARINA JUSSARA DOS SANTOS Pregoeira	
DAIANE BATISTA Membro	SUZANA BESEN MARTINS Membro

Licitantes:
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
JUNIOR MIRANDA

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 008/2019

Publicação Nº 2124510

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 008/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 4.521/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 008/2019, e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.
2. Encaminha-se cópia do relatório final a Secretaria correspondente.

Itapoá (SC), 14 de Agosto de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 010/2019

Publicação Nº 2124512

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA PSI Nº. 010/2019

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181, parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 4.754/2019 referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº. 010/2019, e DETERMINA:

1. Arquivamento do Processo.
2. Encaminha-se cópia do relatório final para a Secretaria Municipal de Saúde.

Itapoá (SC), 14 de Agosto de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 92/2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2125064

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 92/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 16/08/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
69	20h	Anos Iniciais 1º ao 5º	Daiane Araújo Lopes	22/08/2019	05/10/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 15 de agosto de 2019.
Elásio Frisanco
Secretário Municipal de Educação - Substituto

Ituporanga

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2125793

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA
Compras e Contratos
Ata do Pregão
Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 8 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 8 usaPregaoCoeficiente: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Nº 3/2019

No dia 15/08/2019, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 458/2019, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO., conforme especificações constantes no edital de Pregão Nº 3/2019

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS
VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor	Total
1	Total Geral dos Itens	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	1	Unidade	R$30.593,04	R$30.593,04
1	Total Geral dos Itens	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	1	Unidade	R$31.170,96	R$31.170,96

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 - Total Geral dos Itens					
Rodada	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$31.170,96	Proposta	
0	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	0	R$30.593,04	Proposta	
1	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$30.400,00	Lance	
1	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	0	R$30.150,00	Lance	
2	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$29.999,00	Lance	
2	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	0	R$29.750,00	Lance	
3	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$29.500,00	Lance	
3	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	0	R$29.350,00	Lance	
4	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$29.200,00	Lance	
4	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	0	R$29.000,00	Lance	
5	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$28.740,00	Lance	
5	9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME	0	R$28.550,00	Lance	R$28.549,92
6	9920 - MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME	0	R$0,00	Declinou	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 37 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 8 codigoCliente: 37 anoMinuta: 2019 nroMinuta: 8 usaPregaoCoeficiente: Não

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão, os licitantes nos itens:

9911 - VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME			
Item	**Produto**	**Unidade**	**Valor**
1	Total Geral dos Itens	Unidade	R$28.549,92

O representante legal da Empresa Master Clean Limpeza e Conservação LTDA, Júlio César Albino Pinto Bustos, manifestou recurso, impugnando a Empresa Via Nova Administradora de Serviços Eirele por esta não apresentar corretamente o atestado de capacidade técnica, e o presente edital por não apresentar a planilha de custos, já que no referido edital, segundo o manifestante, não ficou claro sobre o preço inexequível. O prazo da empresa manifestante para apresentar as razões do recurso será de 3 (três) dias úteis, ficando a Empresa Via Nova Administradora de Serviços Eirele o direito de apresentar defesa no mesmo prazo.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

JARDEL PANDINI REGUEIRA
Pregoeiro

TIAGO LOUREDO DE SOUZA
Membro

SANDRO VIEGAS FINKLER
Membro

MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME
JULIO CESAR ALBINO PINTO BUSTOS

VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI ME
ANTONIO CESAR ROCHA DE MORAES FILHO

DOM/SC Assinado Digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/07/2019 Data Emissão Fim: 31/07/2019 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
44/2019	Ordinária	01/07/2019	30/07/2019	JENIFER ELIZIANE RIQUETA DELFINO 10351025952	268/2019	1.1.2001.33390370600000000000.01000601	450,00
45/2019	Ordinária	04/07/2019	15/07/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	273/2019	1.1.2001.33390300700000000000.01000601	70,24
46/2019	Ordinária	04/07/2019	15/07/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	274/2019	1.1.2001.33390302200000000000.01000601	150,15
47/2019	Ordinária	05/07/2019	05/07/2019	FLÁVIO GOEDERT EIRELI - EPP	275/2019	1.1.2001.33390394100000000000.01000601	76,00
48/2019	Ordinária	05/07/2019	15/07/2019	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	276/2019	1.1.2001.33390301600000000000.01000601	126,70
49/2019	Ordinária	08/07/2019	08/07/2019	EFETIVA INFORMATICA LTDA ME	277/2019	1.1.2001.33390301600000000000.01000601	296,00
50/2019	Ordinária	08/07/2019	08/07/2019	ANTONIO MARCOS MANSCHEIN 73393290991	278/2019	1.1.2001.33390391600000000000.01000601	485,00
51/2019	Ordinária	12/07/2019	11/06/2020	ESPOMAK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	286/2019	1.1.2001.33390390100000000000.01000601	810,00
52/2019	Ordinária	18/07/2019	31/07/2019	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	292/2019	1.1.2001.33390302400000000000.01000601	280,00
53/2019	Ordinária	19/07/2019	19/07/2019	JONI COMERCIO MATERIAL CONSTRUCAO LTDA	293/2019	1.1.2001.33390302400000000000.01000601	159,00
54/2019	Ordinária	19/07/2019	31/07/2019	FRIDOLINO FRANCISCO THIESEN JUNIOR 74185713991	294/2019	1.1.2001.33390300700000000000.01000601	40,00
55/2019	Ordinária	23/07/2019	31/07/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	295/2019	1.1.2001.33390391700000000000.01000601	210,00
56/2019	Ordinária	23/07/2019	31/07/2019	ALAERCIO LEHMKUHL ME	296/2019	1.1.2001.33390302500000000000.01000601	90,00
57/2019	Ordinária	25/07/2019	31/07/2019	JEAPEX MAT DE CONSTRUCAO LTDA	297/2019	1.1.2001.33390302400000000000.01000601	210,00
58/2019	Ordinária	25/07/2019	10/08/2019	IMPREGRAF IND E COM DE MATERIAL GRAFICO LTDA ME	298/2019	1.1.2001.33390301600000000000.01000601	575,00
59/2019	Ordinária	29/07/2019	29/07/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	300/2019	1.1.2001.33390300700000000000.01000601	295,80
60/2019	Ordinária	29/07/2019	29/07/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	301/2019	1.1.2001.33390302100000000000.01000601	208,16
61/2019	Ordinária	29/07/2019	29/07/2019	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	302/2019	1.1.2001.33390302200000000000.01000601	126,89

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Compras e Contratos

Relatório de Ordens de Compra

Data de Emissão Inicial: 01/07/2019 Data Emissão Fim: 31/07/2019 Detalha Itens: Sim Detalha Requisições: Não Detalha Finalidade: Não Detalha Histórico: Não

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Número/Ano	Tipo	Data Emissão	Data Vencimento	Fornecedor	Empenho	Dotação	Valor Total
62/2019	Ordinária	30/07/2019	15/08/2019	SUPERMERCADO HINGHAUS LTDA	303/2019	1.1.2001.33390302100000000000.01000601	139,25
63/2019	Ordinária	30/07/2019	30/09/2019	SOUZA E SILVA AGENCIA DE TURISMO LTDA ME	304/2019	1.1.2001.33390339900000000000.01000601	685,00
64/2019	Ordinária	30/07/2019	15/08/2019	JUVENAL BALDOINO MEI	305/2019	1.1.2001.33390391600000000000.01000601	280,00
65/2019	Ordinária	31/07/2019	05/08/2019	ELETRONICA KAMMER LTDA ME	306/2019	1.1.2001.33390302500000000000.01000601	54,00
Total das ordens:							R$ 5.817,19
Quantidade de Ordens:							22

Jaborá

Prefeitura

CONVOCAÇÃO N 019/2019

Publicação Nº 2125105

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018
CONVOCAÇÃO Nº 19/2019

Jaborá, 15 de agosto de 2019.

ILMO (A). SR. (A)
VALMIR DA ROSA
JABORÁ- SC

Através do presente vimos CONVOCAR Vossa Senhoria à comparecer junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaborá, em até 30 dias a contar do recebimento desta, para as providências referentes à posse no cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, conforme classificação no Concurso Público – Edital nº 002/2018, com seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal em exercício, em 01 de fevereiro de 2019, conforme § 1º, do Art. 14 da Lei Complementar 58, de 13 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Em caso de não comparecimento no período estabelecido, será convocado o classificado subsequente, sem direito a reclamação posterior ou qualquer espécie de recurso.
Certo de poder contar com vosso comparecimento, expressamos protesto de estima e consideração, felicitando-o (a) pela honrosa colocação obtida.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROTOCOLO
Recebi 1º via em _____/_____/_____
Ass: _____

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2125249

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 56/2019.
Registro de Preço Nº: 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC .
Valor: R$ 3.922,00 (três mil e novecentos e vinte e dois reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: BIART BIANCHI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.160.607/0001-01.

Jaborá (SC), 15 de agosto de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2125247

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 56/2019.
Registro de Preço Nº: 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC .
Valor: R$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: MASCARELLO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.584.929/0001-03.

Jaborá (SC), 15 de agosto de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2125243

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 56/2019.
Registro de Preço Nº: 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC .
Valor: R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: DOURADO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.941.208/0001-45.

Jaborá (SC), 15 de agosto de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2125239

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 56/2019.
Registro de Preço Nº: 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC .
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).

Contratada: BRITASUL COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.156.840/0001-97.

Jaborá (SC), 15 de agosto de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 18_2019 PROCESSO LICITATÓRIO 56/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

Publicação Nº 2125245

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 32/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 56/2019.
Registro de Preço Nº: 18/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC .
Valor: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC).
Contratada: ALDIR JOÃO CADOR E COMPANHIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.929.765/0001-50.

Jaborá (SC), 15 de agosto de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 089 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124778

DECRETO N°. 089 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (6) – 3.3.50.00.00.00.0696 – Trans.Inst Priv. S/Fins...R$ 70.000,00
TOTAL: ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados às suplementações do artigo anterior correrão por conta das anulações de dotações orçamentárias, como seguem:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 06 de Agosto de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 06 de Agosto de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LEI Nº. 902 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124681

LEI Nº. 902 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS E/OU PARAFISCAIS REFERENTES ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE-, REVOGA DISPOSITIVOS DE LEI EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jacinto Machado a isentar do pagamento de tarifas de consumo de água, coleta e tratamento de esgoto ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, autarquia pública municipal, registrada no CNPJ sob o nº 83.871.277/0001-17, localizada na Rua Dezoito de Outubro, 51, Centro, Jacinto Machado/SC as seguintes Pessoas Jurídicas:

I. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE DE JACINTO MACHADO (HBSR), inscrito no CNPJ sob o nº 85.666.774/0001-09, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, nº 184, Centro, município de Jacinto Machado – SC;

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACINTO MACHADO (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 80.989.957/0001-41, situada na Rua Giovani Bosello, 207, Jardim Azaléia, Jacinto Machado – SC.

Parágrafo Primeiro - Em consonância ao Princípio da Isonomia, fica ainda autorizada a concessão do referido benefício às demais Pessoas

Jurídicas qualificadas como entidades filantrópicas e que atuarem no âmbito do Município de Jacinto Machado, em desempenho das mesmas atividades desenvolvidas pelas Pessoas Jurídicas acima descritas.

Parágrafo Segundo - O beneplácito fiscal previsto no caput deverá ser compensado mediante rateio equitativo aos demais usuários do serviço, quando do reajuste das tarifas praticadas pela Autarquia Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Jacinto Machado (SC), 08 de agosto de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2125425

Pedido anulação do certame ante a necessidade de adequações ao Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 138/2019 Processo 22.945/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 357/2019/2019/Semed, subscrito pelo Sr. Irio Riegel – Diretor Administrativo e Financeiro e Sr. Rogério Jung – Secretário Municipal de Educação (fls. 47 e 48), no qual requerem a anulação do certame ante a necessidade de adequações ao Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 138/2019 cujo objeto é a aquisição de Plataforma Digital Interativa e Multidisciplinar, com o intuito de ampliar a competitividade.
Vale informar que já houve manifestação jurídica da Procuradoria ante a impugnação efetuada pela empresa Ekipsul – Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli EPP - Processo Administrativo nº 22.945/2019 que, dado ao teor da impugnação se tratar de especificações técnicas de item, havia a necessidade de elaboração de pareceres e estudos técnicos efetuados pela área de tecnologia da informação a fim de subsidiar a decisão sobre a impugnação, recomendando assim, dada a complexidade da matéria a suspensão do certame.

Houve a decisão administrativa emanada pela Secretaria Municipal da Administração determinando a Suspensão do Certame.
Deste modo, consoante ao Ofício nº 357/2019/2019/Semed supramencionado, o Sr. Secretário de Educação e o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação, pleiteiam a anulação do certame em análise, dada a necessidade de estudos técnicos para a reelaboração do Termo de Referência, no intuito de ampliar a competitividade do certame.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica, e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Assim com relação à especificação do objeto cumpre trazer à baila o disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, a saber:

Art. 3o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento MT – SR/DNIT/RN Processo nº 50614.004416/2013-80 e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;" (grifado)

Com relação a anulação do certame, vale dizer que no âmbito das contratações pela Administração Pública, o art.49 da Lei 8.666/93 dispõe a respeito das possibilidades de revogação e de anulação de atos administrativos:

Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Discorrendo acerca do assunto, Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in Direito Administrativo – Ed. Atlas, 9ª ed., p. 195) assevera que:
"... a Administração tem, em regra, o dever de anular os atos ilegais, sob pena de cair por terra o princípio da legalidade"

Corroborando com o que se argumenta colaciona-se entendimento de nosso Tribunal:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. EXCLUSÃO DA UNIÃO PELA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 150/STJ. MATÉRIA PRECLUSA. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 49 DA LEI 8.666/1993.
1. A Justiça Federal constatou inexistir interesse jurídico da União a justificar o processamento do feito naquele juízo, estando a matéria preclusa. Aplicação da Súmula 150/STJ.
2. Nos termos do art. 49 da Lei 8.666/1993, o procedimento licitatório pode ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulado por ilegalidade. Precedentes do STJ.
3. Na hipótese, a contagem de pontos para fins de classificação contrariou o disposto no edital, resultando em qualificação subjetiva, em confronto com o princípio do julgamento objetivo, nos termos do art. 45 da Lei 8.666/1993.
4. Evidenciada a ocorrência de irregularidades insanáveis no procedimento licitatório, correta sua anulação pela Administração Pública, mesmo após homologada a licitação. 5. Recurso Ordinário não provido." (30049 GO 2009/0144671-2, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 21/09/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/10/2010)" (GRIFADO)

Assim, verifica-se que a anulação do certame Pregão Presencial para Registro de Preços nº 138/2019, para que seja reelaborado o Termo de Referência no intuito de ampliação da competitividade do certame, encontra abrigo consoante à inteligência do disposto na Súmula nº 473 STF:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

A Procuradoria-Geral do Município, em seu parecer, menciona que requer cópia desta decisão, bem como da sua publicação, a fim de encaminhamento da mesma à Corte de Contas do Estado de Santa Catarina.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer Jurídico da Procuradoria – Ofício 1390/2019/PGM-PGA, a Secretaria da Administração decide pela anulação do certame Pregão Presencial para Registro de Preços nº 138/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais e assim que publicada, seja encaminhada para Procuradoria, cópia da decisão, bem como da sua publicação, a fim de encaminhamento da mesma à Corte de Contas do Estado de Santa Catarina.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2125421

Impugnações ao Edital Pregão Presencial nº 122/2019
Processos Administrativos nº 22.500/2019 e nº 22.806/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Tratam-se de impugnações apresentadas pelas empresas: GM Instaladora Eireli - Processo nº 22500/2019 e Flama Construções e Serviços Ltda - Processo nº 22806/2019 ao Pregão Presencial nº 122/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta de Contrato, Anexo XII – Planilha de composição de custo e Anexo XIII – Locais para prestação dos serviços.

Esta Secretaria se manifestará sobre as impugnações numa mesma Decisão Administrativa, tendo em vista que se referem ao mesmo certame, qual seja o Pregão Presencial nº 122/2019.

As razões das impugnações protocoladas sob o nº 22.500/2019 foram recebidas pela administração em 24/07/2019, as protocoladas sob o nº 22806/2019 em 26/07/2019 e de acordo com o edital licitatório, a abertura dos envelopes do certame estava prevista para ocorrer no dia 31/07/2019 (quarta-feira) e no momento encontra-se suspensa a abertura, desta feita as impugnações são TEMPESTIVAS.

Em relação à impugnação ofertada pela empresa GM Instaladora Eireli., esta insurge-se ante a exigência da documentação de habilitação contida no item 5.2.11, qual seja: "Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, conforme norma regulamentadora 4 publicada pela portaria 3.214/78 e alterações"; sustentando que tal exigência não encontra guarida no rol de documentos estipulados nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, requerendo dessa forma a retirada de tal exigência da documentação de habilitação.
E no que se refere à impugnação apresentada pela empresa Flama Construções e Serviços Ltda, esta pleiteia a alteração do edital, item 5.2.14, que trata da capacidade Técnico-Operacional, para que na mesma conste experiência anterior de no mínimo 03 (três) anos ininterruptos conforme IN 05/2017 e com no mínimo 49 (quarenta e nove) postos. Bem como, requer a inserção de qualificação econômico-financeira. Por fim requer ainda que seja esclarecido o item "s.1" vez que trata de obrigação da contratada no fornecimento de materiais,

ferramentas e utensílios.
Quanto as alegações das impugnantes houve a manifestação emanada pela Secretaria da Administração, através do Ofício 162/2019 – Semad-DA, subscrito pelo Sr. Harysson Andrey Passig - Diretor da Administração, o qual, após analisá-las, requer a alteração do edital.
Por sua vez, os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, para exarar manifestação jurídica e após os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

No que se refere ao alegado pela empresa GM Instaladora Eireli, referente ao item 5.2.11 contido na documentação habilitatória, verifica-se que assiste razão à esta impugnante vez que o rol da documentação habilitatória é taxativo conforme denota-se do art. 27 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93:
"Art 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV – regularidade fiscal e trabalhista;(Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)
Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
I - cédula de identidade;
II - registro comercial, no caso de empresa individual;
III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II - (Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) (Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 2oAs parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 3oSerá sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4oNas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5ºÉ vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6oAs exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º(Vetado) (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
I – (Vetado) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
II – (Vetado) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 8oNo caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9oEntende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10ºOs profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 11º(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 12º(Vetado).(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Deste modo, resta demonstrado que tal documento "Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, conforme norma regulamentadora 4 publicada pela portaria 3.214/78 e alterações" não compõe o rol dos documentos exigidos para a habilitação.
E, para realçar, transcreve-se elucidativa ementa proveniente do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:
"A Administração Pública, para fins de habilitação, deve se ater ao rol dos documentos constantes dos arts. 28 a 31, não sendo lícito exigir outros documentos ali não elencado." (TCU, Decisão nº 523/97, publicada no Informativo de Licitações e Contratos nº 45, Editora Zênite, de novembro de 1997, p. 897)
Corroborando com que se argumenta colaciona-se os ensinamentos de ROBERTO RIBEIRO BAZILLI e SANDRA JULIEN MIRANDA, analisando quais os documentos podem ser exigidos em habilitação, anotam:
"A documentação é a especificada nos arts. 28 a 31 da lei de licitações. Nada mais dos interessados pode ser exigido, segundo o disposto no caput do art. 27 do estatuto licitatório e uniforme jurisprudência administrativa dos Tribunais de Contas do país, sob pena de caracterizar restrição à participação no certame." (BAZILLI, Roberto Ribeiro e MIRANDA, Sandra Julien. Licitação à Luz do Direito Positivo. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 218 -219)(grifamos)
Desta feita, torna-se cristalino o entendimento de que a documentação constante no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 é a documentação máxima a ser exigida. Não podendo a Administração exigir além daquilo. Assim, como o "Comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação do registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho, conforme norma regulamentadora 4 publicada pela portaria 3.214/78 e alterações" não encontra guarida dentre os documentos previstos no rol dos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, não podem ser exigidas em licitação, no rol dos documentos habilitatórios.
Ainda referente aos itens questionados em sede de impugnação referente à documentação habilitatória, agora efetuados pela empresa Flama Construções e Serviços Ltda, cabe ressaltar que a Instrução Normativa n.º 05/2017 – MOPG, é aplicável aos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, passa-se a análise dos questionamentos:
- Necessidade de alteração do item 5.2.14, que trata da capacidade Técnico-Operacional, para que na mesma conste experiência anterior de no mínimo 03 (três) anos ininterruptos e com no mínimo 49 (quarenta e nove) postos:
Quanto a este item, em que pese haver orientação contida a IN nº 05/2017, esta é aplicável somente no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Ademais cumpre esclarecer à impugnante que há expressa vedação contida no § 5º do art. 30 da Lei de Licitações:
"É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação."
Todavia com relação a exigência de número mínimo de postos/serventes, não há óbice em sua inserção, desde que respeitados limites razoáveis do quantitativo a ser exigido, inclusive o Tribunal de Contas de Santa Catarina já publicou estudo onde reconhece a consolidação da sua base jurisprudencial acerca desta matéria:

"19 podem ser exigidos quantitativos iguais ou superiores ao do serviço que será contratado?
O tribunal de contas de santa catarina tem entendido que a exigência de atestados de capacidade técnica operacional com registro de quantitativos idênticos ou superiores aos do serviço que se pretende contratar configura restrição ao caráter competitivo da licitação, afrontando ao disposto no art. 3.o, § 1.o, inc. I c/c o art. 30, inc. Ii, da lei n.o 8.666/93 (brasil, 1993), e justifica sua suspensão cautelar, como decidido no processo rep-11/00047600 (decisão n.o 1262/11, santa catarina, 2011h).
Segundo o artigo 30, inciso ii, c/c § 1.o, da lei n.o 8.666/93 (brasil, 1993), pode-se exigir, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto licitado. Significa dizer que não há cabimento em exigir dos licitantes a comprovação de experiência anterior em atividade específica, idêntica ou em quantidade superior ao objeto da licitação.
Em outras palavras, os atestados que apresentem conteúdo similar ao exigido no edital deverão ser considerados hábeis para demonstrar a capacidade do licitante para executar obras ou serviços semelhantes ao objeto licitado. Com essa base, a jurisprudência do tce/sc tem considerado aceitável a comprovação de 50% da execução pretendida, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado ou outro percentual, desde que tecnicamente fundamentado." (grifamos) extraído de santa catarina. Tribunal de contas. Ciclo de estudos de controle público da administração municipal (15.). – Florianópolis : tribunal de contas, 2013.

Assim, há a possibilidade de constar na exigência da Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, (no mínimo 01) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa proponente prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto do edital; a quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada ou seja, que atenda a quantidade mínima de 49 (quarenta e nove) serventes.
Desta forma, se recomenda a alteração do item 5.2.14, para que contemple a quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada ou seja, que atenda a quantidade mínima de 49 (quarenta e nove) serventes.

- Necessidade de inclusão de exigência da comprovação da qualificação econômica financeira:
Quanto à exigência de qualificação econômico-financeira, o edital por meio do item 5.2.5 contempla tal exigência a ser comprovada pela licitante, a saber:

" 5.2.5. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da proponente;
5.2.5.1 - ATENÇÃO: Em se tratando da certidão expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, emitidas após 01/04/2019, para que esta tenha validade, a mesma deverá ser acompanhada da certidão de registros cadastrados emitida no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br"

Assim, resta evidenciada que há no certame a exigência da comprovação da qualificação econômico-financeira da licitante, sendo a mesma exigida dentro da legalidade, exigência está prevista no inciso II do art. 31 da Lei nº 8.666/93, a qual transcreve-se a seguir:
"Art. 31 a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
(...)
II. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física."

Ante ao acima exposto, evidencia-se que a exigência editalícia encontra guarida na legislação.
- Esclarecimento sobre materiais e ferramentas:

Quanto a este item, por se tratar de especificações referente à execução dos serviços, houve esclarecimento no Ofício supracitado, emanado pela Diretoria da Administração, a qual reconheceu o equívoco no descritivo referente aos materiais e ferramentas a serem utilizados na prestação de serviços, solicitando a retificação editalícia.

Por fim quanto aos questionamentos referente as exigências da documentação habilitatória do certame, o Parecer Jurídico recomenda que:

a) seja excluído o item 5.2.11 da relação de documentação de Habilitação, por não encontrar abrigo no rol disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) seja incluída na exigência disposta no item 5.2.14 - Comprovação da Capacidade Técnico-operacional a quantidade mínima de 49 serventes, que representa 50% do quantitativo a ser contratado;

c) quanto a qualificação econômico-financeira a exigência contida no item 5.2.5 encontra guarida no art. 31, II da Lei Federal nº 8.666/93.

d) que seja analisado o pedido de alteração das especificações da execução dos serviços, pleiteado no Ofício nº 162/2019 – Semad-DA.

E ante as alterações acima apontadas no Edital de Pregão Presencial nº 122/2019, o Parecer Jurídico da Procuradoria recomenda a expedição de uma nova versão do edital, informando a data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes e, em observância ao disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, que assinala o seguinte:
"Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas", constata-se ser necessária a reabertura de prazo inicialmente estabelecido.

III – DA CONCLUSÃO / DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer Jurídico - Ofício n.º 1386/2019/PGM-PGA da Procuradoria e a manifestação emanada pela Secretaria da Administração, através do Ofício 162/2019 – Semad-DA, a Secretaria da Administração decide pela expedição de uma nova versão do edital, informando a data e horário de credenciamento e abertura dos envelopes, com as devidas recomendações mencionadas no Parecer Jurídico, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2125868

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.925/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI e GFS INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA, protocolaram tempestivamente nos dias 13/08/2019 e 15/08/2019, sob os protocolos nºs 24.098/2019 e 24.357/2019, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento da Comissão Especial, que as Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 19/08/2019 com término em 23/08/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2019.
Marcelo Elias da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.919/2019

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2125869

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 77/2019
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.921/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas TOPSUN ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI e GFS INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA, protocolaram tempestivamente nos dias 13/08/2019 e 15/08/2019, sob os protocolos nºs 24.100/2019 e 24.359/2019, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento da Comissão Especial, que a Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 19/08/2019 com término em 23/08/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de agosto de 2019.
Marcelo Elias da Silveira
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.921/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019

Publicação Nº 2125917

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na Contratação de empresa jurídica especializada em Relações Públicas, para planejamento e execução de atividades de educação em saúde no que tange as temáticas de infecções sexualmente transmissíveis, com adolescentes entre 14 e 16 anos da Rede Pública de Ensino do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo VII – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 28 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de

Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 354.365,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos sessenta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 05 de agosto de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Habitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 338/2019 AO CONTRATO Nº 297/2019

Publicação Nº 2125146

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 338/2019 AO CONTRATO Nº 297/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: O objeto do presente CONTRATO consiste prestação de serviços de vigilância humana desarmada, destinado para áreas internas e externas de diversos órgãos, unidades ou entidades da Administração Pública Municipal.
DA RETIFICAÇÃO: Fica retificado o nome da empresa contratada sendo correto "ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA", e não ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Fica retificado o item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, no que se refere ao cabeçalho da tabela de preços, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor mensal por posto R$	Valor total mensal R$
02	05	Posto	12 horas noturnas e 24 horas sábados, domingos. Feriados e ponto facultativos, sendo: 1 posto (2 vig.) – Casa da passagem 1 posto (2 vig.) – Centro Esportivo Mun. 1 posto (2 vig.) – Arena Jaraguá 1 posto (2 vig.) – Centro de Inovação 1 posto (2 vig.) – Centro Histórico	12.950,00	64.750,00
03	02	Postos	06 horas noturnas, inclusive feriados e ponto facultativos, sendo: 1 posto (1 vig.) - Ginásio Arthur Muller 1 posto (1 vig.) - CEU.	4.590,00	9.180,00
04	01	Posto	14 horas noturnas e 24 horas sábados, domingos. Feriados e ponto facultativos, sendo: 1 posto (4 vig.) – Estacionamento veículos apreendidos.	15.360,00	15.360,00
05	01	Posto	12 horas diurnas, inclusive feriados e ponto facultativos, sendo: 1 posto (2 vig.) – Secretaria de Obras	8.409,00	8.409,00

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido, a partir de 01/08/2019, no item 2 do contrato original 01 (um) posto, conforme segue:

Nº	Local	Secretarias	Posto	Tipo	Endereço	TURNO
11	Abrigo Institucional – Unidade Centro	Assistência Social	01 Posto 02 Vigilantes	Desarmada	Rua Emil Burrow, 13 – Centro	(12 Horas Noturnas) Das 18:00 ás 06:00 Noturnas de Segunda a Sexta-Feira e 24 horas Sábados, Domingo, Feriados e Pontos Facultativos.

O acréscimo supracitado perfaz um aumento ao item de 20% (vinte por centos) da quantidade licitada original do item 02.
Em consequência ao acréscimo, o item 02 passa a contar com 06 (seis) postos de serviços de vigilância humana desarmada.
DO VALOR: Considerando o valor pactuado no item 5.1 para o item 02 do contrato original, fica inalterado, sendo o valor unitário de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).. Em razão do acréscimo ocorrido no Contrato, assim como a quantidade de 06 (seis) postos de serviços de vigilância humana desarmada, o valor mensal do contrato é de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações

orçamentárias do exercício de 2019 e 2020, a saber:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação				
10.001.08.122.0302.2802	Pagamento despesas fixas - Social	3.3.90	254	0.3.00.0080
10.001.08.122.0302.2802	Pagamento despesas fixas - Social	3.3.90	Exercício 2020	0.3.00.0080

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello, Eduardo Bertoldi, Onésimo José Sell, Natália Lúcia Petry, Domingos Zancanaro, e Ronaldo Benkendorf

MARIA SANTIN CAMELLO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 160/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

Publicação Nº 2125142

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 160/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: POSTO ALVORADA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço, o fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 0675/2019/DAF/SEMSAi (anexo), fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.001.10.122.0300.2652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	6	0.2.06.0366

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell, Alceu Gilmar Moretti e Rafael Sockenski Teixeira.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA

Publicação Nº 2125219

PORTARIA Nº 125/2019/Semsa
Estabelece as normas e as diretrizes referentes à organização da Atenção Domiciliar na Secretaria Municipal da Saúde de Jaraguá do Sul, com ênfase no Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

ALCEU GILMAR MORETTI, Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o capítulo VI da Lei nº 8080, Art. 19-I (Incluído pela Lei nº 10.424, de 2002), que estabelece o atendimento Domiciliar e a internação Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde, e prevê que o atendimento e a internação Domiciliares serão realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora e que só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do usuário e de sua família;

CONSIDERANDO o art. 15, inciso IV, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 11, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279, do Ministério da Saúde, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências, institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS e considera a Atenção Domiciliar como um de seus componentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 29 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.809, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 529 de 1º de abril de 2013 que institui a Política Nacional de Segurança do paciente, que visa promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da Atenção, organização e gestão de serviços de Saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 761/SAS/MS, de 8 de julho de 2013, que estabelece normas para o cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

CONSIDERANDO a Portaria nº 825, do Ministério da Saúde, de 25 de abril de 2016, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2048/GM/2002; Portaria 2657/GM/ 2004; Portaria 1600/GM/2011; e Portaria 1010/2012 que redefinem as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; e a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde, e dispõe acerca das diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, neste caso da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

CONSIDERANDO a Humanização como Política transversal na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS, expressa no documento: "Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS";

CONSIDERANDO a tendência mundial de desospitalização, como forma de cuidado humanizado na recuperação do usuário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº6870/2014 que Institui o Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, prestado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Jaraguá do Sul, com base na Portaria nº 963GM/MS de 27 de maio de 2013, e disciplina a forma de participação dos Servidores no Programa;

CONSIDERANDO a implementação e a continuidade da assistência aos usuários que necessitam de Atenção Domiciliar a curto, médio e longo prazos, com o intuito de identificar, planejar e executar ações que minimizem os obstáculos à adequada prestação dos serviços no Município;

CONSIDERANDO a busca por efetivar os princípios de acessibilidade, longitudinalidade, integralidade, impessoalidade, moralidade, coordenação, orientação familiar e comunitária, e alocação racional de recursos.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar as normas e diretrizes referentes à organização da Atenção Domiciliar (AD) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo I
Conceitos Gerais e Glossário

I - Atenção Domiciliar (AD): modalidade de Atenção à Saúde, substitutiva ou complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à Saúde, prevenção de agravos, tratamento de doenças, reabilitação e cuidados paliativos, prestadas em domicílio, em diferentes instâncias e níveis de complexidade, em comunhão por diferentes serviços, visando garantir a continuidade de cuidados, de forma integrada às Redes de Atenção à Saúde (RAS).
II - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD): serviço substitutivo ou complementar à internação hospitalar ou ao atendimento ambulatorial, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), orientado a pacientes clinicamente complexos e de mobilidade severamente restrita, em regime de reabilitação ou paliação, com horizonte de desfecho clínico em até 60 (sessenta) dias, responsável pelo gerenciamento e operacionalização das Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e – eventualmente - da Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP);
III - Cuidador: familiar(es) ou pessoa(s) designada(s) pela família que deverá(ão) estar presente(s), em tempo integral, para a prestação dos cuidados Domiciliares (medicação, higiene, curativos etc), apta(s) para auxiliar o paciente em suas necessidades e atividades da vida cotidiana, conforme objetivos estabelecidos pelas equipes de Saúde;
IV - Atenção Primária à Saúde (APS): conjunto de ações de Atenção integral em Saúde, em nível individual e coletivo, com impacto na situação de Saúde das pessoas e de seu entorno, de importância estratégica para a Rede de Atenção em Saúde, organizada com base em territórios definidos, acesso facilitado, cuidado continuado, abrangente e resolutivo, abrangendo a maioria das condições de Saúde da população residente.
V - Territorialização em Saúde: metodologia utilizada para definir territórios de atuação dos serviços, com objetivo de adequar o modelo assistencial ao perfil populacional. Baseia-se no reconhecimento do território segundo a lógica das relações entre ambiente, condições de vida, situação de Saúde e acesso às ações e serviços de Saúde, devendo idealmente valer-se de tecnologias de georreferenciamento e das

estatísticas em Saúde, para sua otimização.
VI - Admissão na Atenção Domiciliar: processo que se caracteriza pelas seguintes etapas: encaminhamento após avaliação presencial; avaliação da indicação pela equipe multiprofissional; assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; elaboração do plano de cuidados multidisciplinar, com registro documental em prontuário eletrônico; e prestação de cuidados de Atenção Domiciliar.
VII - Alta da Atenção Domiciliar: ato que determina o encerramento da prestação de serviços de Atenção Domiciliar (acompanhado da respectiva Contra-Referência), em função de uma ou mais das seguintes condições: cura, melhora clínica, (re)internação hospitalar, parada de progressão terapêutica, irreversibilidade de possibilidade terapêutica, ausência de prognóstico resolutivo em horizonte operacional do Serviço (i.e., até 60 dias), inobservância terapêutica, baixa adesão ao plano de cuidados, negligência recorrente, ausência de cuidador qualificado, mudança de endereço para fora do município; omissão ou informação inverídica que venha prejudicar a assistência ao usuário, a pedido do usuário e/ou responsável, ou óbito.
VIII - Interrupção da Atenção Domiciliar: ato que determina a cessação da prestação de serviços de Atenção Domiciliar, em função de uma das situações adversas descritas no item anterior.
IX - Plano de Cuidados: conjunto de medidas multidisciplinares, constante do prontuário eletrônico e das orientações/ prescrições impressas, que norteia a atuação dos cuidadores e dos profissionais envolvidos na assistência ao usuário em seu domicílio, desde sua admissão até a alta. Representa um conjunto dinâmico, continuamente reavaliado e modificado de acordo com as necessidades do usuário, seja aumentando ou diminuindo a complexidade da assistência.
X - Projeto Terapêutico Singular (PTS): estratégia de cuidados multidisciplinares, articulando um conjunto de ações coletivas, visando o aumento da autonomia do usuário, da família/rede social e cuidadores sobre seu problema, mediante transferência compartilhada de informações, técnicas de cuidado e prescrições.
XI - Cuidados contínuos de Enfermagem: cuidados realizados por técnico de enfermagem ao usuário, em nível asilar ("home care"), em condições excepcionais de dependência e vulnerabilidade, em turnos de 12 ou 24 horas - e não disponibilizados pelo SAD.
XII - Cartão do SUS: instrumento impresso que identifica o usuário ativo assistido pelas equipes de Saúde, do qual constam os dados de identificação, CPF e endereço atualizado.

Capítulo II
Indicação e Modalidades da Atenção Domiciliar (AD)

Art.2° A AD é indicada para usuários que, estando em relativa estabilidade clínica para permanência segura em domicílio, necessitam de Atenção à Saúde em situação de severa restrição de mobilidade, temporária ou definitiva, ou em grau de extrema vulnerabilidade, razão pela qual a Atenção Domiciliar passa a ser considerada a oferta mais oportuna para tratamento, reabilitação, prevenção de agravos ou paliação, objetivando a ampliação de autonomia do usuário, família e cuidador, e a melhoria das condições de vida – ou de sua terminalidade. A AD é organizada em três níveis de complexidade técnica (modalidades):

I - Atenção Domiciliar nível 1 (AD 1);
II - Atenção Domiciliar nível 2 (AD 2);
III - Atenção Domiciliar nível 3 (AD 3);

§ 1º A determinação do nível de complexidade será tecnicamente definida pelas necessidades individuais e customizadas de cada paciente, assim determinando a periodicidade dos atendimentos, a intensidade do cuidado multiprofissional e o uso de recursos e equipamentos, conforme instrumento de classificação de complexidade assistencial da Atenção Domiciliar (Escala de Complexidade na Atenção Domiciliar, de Savassi e tabela de Critérios de Elegibilidade para o SAD – vide ANEXOS);

§ 2º A divisão em modalidades é imprescindível para a compreensão do perfil de atendimento prevalente, e, consequentemente, para que se estabeleça adequado planejamento, gestão dos recursos humanos, materiais necessários, fluxos intra e intersetoriais, e instâncias responsáveis pela consecução dos cuidados.

Art.3° Independente do nível de complexidade/ modalidade de AD, todas as equipes e instâncias que contribuem para a assistência Domiciliar têm como atribuições:

I – Trabalhar em equipe multiprofissional, integrada à RAS;
II – Avaliar presencialmente os pacientes candidatos ou designados, procedendo ao devido registro formal em prontuário dos achados semiológicos, solicitação de exames complementares, e documentação das hipóteses diagnósticas aplicáveis;
III – Promover cuidados terapêuticos, orientação postural, cuidados nutricionais, e encaminhamentos às especialidades, conforme se façam necessários, visando a melhoria clínica, prevenção de agravos, ou cuidados paliativos que atenuem a terminalidade da vida;
IV – Utilizar linguagem acessível, considerando o contexto;
V – Identificar, orientar e capacitar o(s) cuidador(es) do usuário em atendimento, envolvendo-o(s) ativamente e o corresponsabilizando pela realização dos diferentes cuidados diários, ao mesmo tempo readequando seus limites e potencialidades, ao longo do processo;
VI – Estimular o diálogo e trocas de experiências com cuidadores e familiares;
VII – Acolher demanda de dúvidas e queixas dos usuários, familiares ou cuidadores;
VIII – Acolher pacientes advindos de alta hospitalar, a eles assegurando permanência segura em domicílio, ou condições dignas de sobrevida residual, quando assim desejado pelo paciente e/ou acordado com os familiares/ responsáveis;
IX – Acionar o SAMU/ Bombeiros e remover ao Hospital, via Pronto Socorro, os pacientes em instabilidade clínica e iminente risco à vida, quando a condição de base ou status atual assim o exigir, conforme ditames éticos e clínicos;
X – Acompanhar os pacientes sob seus cuidados, em caráter regular, proativamente ou sob solicitação, até seu restabelecimento, reabilitação, desfecho clínico, ou reclassificação/ estadiamento de complexidade os leve a outra instância de cuidados, em oportuna articulação ou contra-referência, dentro do escopo da RAS;
XI – Fornecer a Declaração de Óbito (DO), quando decorrente de causa natural, em domicílio, dentro dos horários de operação dos respectivos serviços a que o paciente esteja vinculado;
XII – Participar dos processos de educação permanente e capacitações pertinentes; e

XIII – Participar ativamente do atingimento das metas e métricas estabelecidas para o seu respectivo serviço, no escopo geral do SUS e, internamente, da Secretaria Municipal de Saúde.

Capítulo III
Critérios de Elegibilidade para Atenção Domiciliar

Independente do nível de complexidade/ modalidades de AD, os pacientes candidatos à Atenção Domiciliar devem ser avaliados presencialmente, e obrigatoriamente preencher os seguintes critérios, de forma objetiva, impessoal, indissociável e cumulativa, para que sejam efetivamente elegíveis:

Art.4° Critérios clínicos:

I. Mobilidade severamente restrita, por conta de condição clínica ou barreira arquitetônica;
II. Rebaixamento persistente do nível de consciência, dependência moderada a total de cuidador e/ou existência de drenos, sondas ou cateteres;
III. Estabilidade clínica razoável, que permita permanência segura em domicílio;
IV. Cuidadores dispostos e qualificados, capazes de prover assistência e cuidados diários, na medida da incapacidade funcional do paciente;
V. Escore médio <4, na Medida de Independência Funcional (MIF, vide ANEXOS); e
VI. Escore >7, na Escala de Complexidade na Atenção Domiciliar, de Savassi (vide ANEXOS).

Art.5° Critérios assistenciais:

I – Possuir, no mínimo, um responsável adulto, capaz de exercer a função de cuidador;
II – Ter assegurada a fiel observância do plano de cuidados regulado pela instância responsável (ESF ou SAD) – desde que em linha com Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) internacionalmente validados; e
III – Apresentar condições seguras para que os profissionais tenham acesso ao domicílio do usuário.

Art.6° Critérios administrativos:

I – Ser usuário do SUS, residindo efetiva e comprovadamente na área de abrangência do Município;
II – Assinar Termo de Consentimento Informado, minutando as limitações e condições da Atenção Domiciliar;
III – Dispor de encaminhamento formal de Médico ou Enfermeiro Assistente, ou de Relatório Médico de Alta, quando o paciente for procedente de Hospital; e
IV – Ter contexto familiar, Domiciliar, sanitário, comunitário e ambiental que garanta a instalação do serviço em condições adequadas de higiene, espaço físico e saneamento.
Parágrafo único. Estão excluídos de elegibilidade para atendimento em caráter de AD, pelo SUS, os pacientes internados em Instituições de Longa Permanência (ILPs), Comunidades Terapêuticas, Presídios e/ou com cobertura de Plano de Saúde Privado ("convênio").

Art.7° Modalidade/ Complexidade AD1 – É elegível o paciente que, tendo indicação formal de AD, requeira visitas Domiciliares e acompanhamento com frequência regular, a intervalos via de regra mensais ou quinzenais, com baixa necessidade de intervenções multiprofissionais, com relativa estabilidade clínica, prognóstico clínico restrito em termos de reabilitação ou cura, e cuidados satisfatórios pelos cuidadores.

§ 1º A prestação da assistência à Saúde na modalidade AD 1 é de responsabilidade das equipes de Atenção Primária/ ESF, customizada a cada caso.

§ 2º As equipes de Atenção Primária que executarem as ações na modalidade AD 1 devem ser apoiadas pelos ambulatórios de especialidades e centros de reabilitação.

Art.8° Modalidade/ Complexidade AD2 – É elegível o paciente que, tendo indicação formal de AD, e com o fim de abreviar ou evitar (re) institucionalização, apresente:

I – afecções agudas ou crônicas agudizadas, com necessidade de cuidados Domiciliares intensificados e sequenciais, frequentes;
II – necessidade de Visitas Domiciliares (VDs) no mínimo duas vezes por semana;
III – necessidade de múltiplos procedimentos (drenos, sondas, cateteres, curativos especiais), analgesia ou cuidados paliativos, em horizonte de desfecho clínico terminativo não superior a 60 dias;
IV – prematuridade, baixo peso ou caquexia, em pacientes com necessidade de via nutricional alternativa e perspectiva de ganho ponderal em horizonte de até 60 dias;
V – escore >20, na Escala de Complexidade na Atenção Domiciliar, de Savassi (vide ANEXOS).

Art.9° Modalidade/ Complexidade AD3 – É elegível o paciente que, tendo indicação formal de AD, em qualquer das situações listadas na modalidade AD 2, adicionalmente necessitar de equipamento de ou procedimento de suporte vital contínuo (>8 horas/ dia), e cuidado multiprofissional mais frequente, em risco iminente à vida.

Art.10 O atendimento aos usuários elegíveis nas modalidades AD 2 e AD 3 é de responsabilidade da SAD.

§ 1º Fica facultado ao SAD prestar assistência apenas na modalidade AD 2, caso não possua condições técnicas, operacionais e/ou recursos para a execução de determinados procedimentos da modalidade AD 3.

§ 2º A equipe do SAD, ao prestar assistência nas modalidades AD2 e AD3, deve ser apoiada pelos Ambulatórios de Especialidades e Centros

de Reabilitação.

§ 3º Em conformidade com as premissas organizacionais e normativas de atuação, o SAD não realiza, sob nenhuma hipótese, cuidados continuados de Enfermagem (cuidados asilares, ou "home care").

§ 4º Esgotado o prazo de acompanhamento, e/ou preenchidos os critérios de alta, a equipe ESF receberá a respectiva Contra-Referência eletrônica, e assumirá, imediata e obrigatoriamente, a continuidade de acompanhamento do paciente, até que eventual descompensação aguda reclassifique o paciente como AD2 ou AD3 – situações em que o paciente regressará aos cuidados do SAD.

Capítulo IV
Organização da Atenção Domiciliar
Seção I – Da Territorialização em Saúde

Art.11 A AD será organizada a partir da territorialização.

Art.12 Com base no princípio da territorialização, cada Unidade de Atenção Básica/ ESF deve prospectar e mapear pacientes acamados ou com restrição de mobilidade, assim elegíveis para a AD, a seguir classificando a complexidade assistencial, caso a caso, em AD1, AD2 e AD3.

§ 1º. Entende-se que o território e a alocação em modalidades/ níveis de complexidade são dinâmicas, e está em permanente transformação, fazendo-se necessária a atualização periódica e regular das informações e diagnósticos em Saúde, para a população adscrita a cada território.

§ 2º. O mapa da área de abrangência deverá estar atualizado, ser do conhecimento de todos os profissionais e estar disponível aos usuários.

§ 3º. O SAD deverá colaborar com a construção de projeto terapêutico e acionar equipes de serviços especializados, quando formalmente acionado pelos profissionais de nível superior das Unidades de Saúde, a fim de complementar o cuidado prestado e estabelecer parcerias com a rede de apoio, evitando a superposição de ações e a redundância de recursos.

§ 4º. Cada equipe SAD é capaz de atender uma área de abrangência de até 100.000 habitantes, provendo avaliação ou acompanhamento a um máximo de 55 (cinquenta e cinco) pacientes ao mês – sempre focada em pacientes de estadiamento AD2/ AD3, e priorizando pacientes advindos de internação hospitalar.

Seção II – Do Planejamento, Monitoramento e Avaliação de Saúde

Art.13 As ações em Saúde planejadas e propostas pelo SAD deverão considerar o elenco listado na Carteira de Serviços da APS com objetivos, metas e indicadores definidos nas normas e legislação vigentes da SES/ SEMSA [e.g., Plano Municipal de Saúde (PMS), Plano Plurianual de Saúde (PPA) e Programação Anual de Saúde (PAS)], bem como os parâmetros normatizados pelo Ministério da Saúde para a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS, pela Coordenação Geral de Atenção Domiciliar (CGAD) – ou órgão equivalente.

Art.14 O monitoramento deverá ser realizado pelo acompanhamento da execução das ações implementadas, por meio de análise de indicadores e das condições de Saúde do usuário assistido.

Art.15 A avaliação da qualidade dos cuidados em AD se dará através da evolução histórica do quadro clínico do usuário; das intercorrências de sociais e jurídicas que porventura se apresentem no decorrer do tratamento; e da satisfação do usuário em relação à qualidade do serviço prestado.

Art.16 A produção em AD deverá ser analisada e publicizada formal e regularmente pelas equipes a intervalos no máximo quadrimestrais, comparando os indicadores locais com as métricas-alvo compartilhadas pelo MS, assim subsidiando o planejamento e tomada de decisão para novas ações em Saúde.

Art.17 A(s) equipe(s) do SAD deverá(ão) alimentar e atualizar sistematicamente o Sistema de Informação da Atenção Domiciliar (e-SUS, SIA ou outro sistema vigente designado), e outros indicados pela SEMSA, com dados de internação Domiciliar níveis AD2 e AD3 sob seus cuidados.

Seção III – Do Acesso ao SAD

Art.18 No âmbito da AD, o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é responsável pela avaliação e construção customizada do Projeto Terapêutico para os pacientes de maior complexidade clínica. O SAD se distingue das demais especialidades clínicas pelos seguintes diferenciais:

I. Vinculação à Média e Alta Complexidade (MAC), em plena integração com a Atenção Básica;
II. Operação multitarefa, com ampla gama de condições clínicas e prognósticas, indo da reabilitação precoce ao paliativismo e assistência ao óbito domiciliar;
III. Capacidade de desospitalização oportuna e manutenção de pacientes de complexidade média a elevada em nível domiciliar, assim reduzindo os custos e riscos da institucionalização prolongada;
IV. Redução da pressão por leitos hospitalares e por atendimentos de "porta" em Pronto Socorro;
V. Redução do tempo de internação hospitalar, e dos custos e riscos associados;
VI. Capacidade de realização de ampla gama de exames e de procedimentos relativamente complexos em domicílio, agilizando diagnósticos e minimizando custos operacionais;
VII. Elevada frequência de atendimentos domiciliares presenciais, visando aumentar a capacidade de detecção e rapidez de resposta a

situações-problema;
VIII. Capacidade de diagnóstico situacional, customização e implementação domiciliar de Oxigenoterapia Domiciliar Portátil (ODP) e de suporte vital mecânico (e.g., Ventilação Mecânica, Invasiva ou Não Invasiva);
IX. Trabalho sob condições sanitárias e de salubridade eventualmente adversas;
X. Pronta capacidade de resposta a situações adversas (risco iminente à vida e outras urgências), com foco no cuidado compartilhado e resolutivo, em curto horizonte temporal (até 60 dias);
XI. Elevada integração multiprofissional, como premissa de suas atividades, minimizando o risco de fragmentação do cuidado - comum no paciente de média e alta complexidade;
XII. Atendimento altamente customizado, individualizado e humanizado, dentro dos preceitos de "tecnologias leves" e de "slow medicine";
XIII. Extensa formação profissional de seus membros, com ampla gama de cursos e treinamentos, tanto específicos como em áreas afins;
XIV. Elevado nível de qualificação da equipe em termos de cuidados humanizados, preservação de vínculos familiares e satisfação dos usuários;
XV. Foco paralelo na Educação em Saúde, orientada tanto aos Pacientes e seus Cuidadores, como aos demais Profissionais de Saúde, no sentido da autonomia e qualificação constante;
XVI. Corresponsabilização de familiares e cuidadores quanto ao Plano Terapêutico e de Cuidados com o paciente;
XVII. Deslocamento autônomo e independente ao domicílio dos pacientes e unidades de saúde, sem necessidade de motorista;
XVIII. Atuação consoante os modernos princípios de Medicina Baseada em Evidências (MBE), e rigorosamente de acordo com Protocolos e Diretrizes Terapêuticas internacionais indexadas;
XIX. Operação sob parâmetros técnicos, metas e métricas específicas, alinhados com a Coordenação Geral da Atenção Domiciliar (CGAD/MS) e com a SEMSA; e
XX. Dotação de linha de financiamento própria e exclusiva, pelo SUS.

Art. 19 O encaminhamento para o SAD poderá ser realizado pelas Unidades Básicas de Saúde/ ESF; pelos ambulatórios de especialidades; ou pelos hospitais, desde que acompanhado de Relatório formal, após avaliação presencial, e sempre obedecidos os critérios de elegibilidade.

§ 1º. Não existe demanda espontânea ou acesso direto da população às modalidades AD2 e AD3, oferecidas pelo SAD.
§ 2º. Os pacientes encaminhados pelo Hospital deverão obrigatoriamente dispor de Relatório Médico de Alta, na forma da lei e da ética.
§ 3º. Alternativamente, os pacientes hospitalares elegíveis para o SAD poderão ser mapeados mediante busca ativa, durante as visitas hospitalares do SAD aos setores de internação clínica, ou mediante solicitação de avaliação concorrente, ainda durante a internação hospitalar.
§ 4º. Os pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde/ ESF ou por Ambulatório de Especialidades deverão obrigatoriamente passar por avaliação presencial, e dispor de encaminhamento eletrônico via sistema/ prontuário eletrônico, minutando as condições clínicas atuais e indicação para AD, conforme estadiamento AD2 ou AD3.
§ 5º. Caberá à Gerência responsável pelo SAD a análise regular e periódica da demanda do município e da oferta dos serviços do SAD, à luz da Média e Alta Complexidade, dos indicadores existentes e relatórios de produtividade, visando proporcionar ações para ampliar acesso, qualidade e resolutividade da(s) equipe(s), bem como dos Programas e Unidades correlatas, no âmbito da RAS.

Seção IV – Da Estrutura, Recursos e Operação do SAD

Art.20 O SAD terá sua estrutura organizacional representada na Diretoria de Saúde, por meio da Gerência específica, em interface com a Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 21 As equipes que eventualmente compõem o SAD são:

I - Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) – mandatória; e
II - Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) – opcional.
§ 1º A EMAD e a EMAP devem ser cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme as normativas de cadastramento vigentes.
§ 2º A EMAD é pré-requisito para constituição de uma EMAP.
§ 3º Haja vista a elevada especificidade técnica no cuidado com os pacientes em AD, nas modalidades AD2 e AD3, os Profissionais de Saúde que compõem a(s) equipe(s) SAD deverão, preferencial e prioritariamente, portar Título de Pós-Graduação em Atenção Domiciliar, Geriatria e/ou Cuidados Paliativos, mais experiência comprovada de atuação na área.

Art.22 A EMAD terá a seguinte composição mínima:

I- Profissional(is) Médico(s) com somatório de carga horária semanal (CHS) de 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe;
II- Profissional(is) Enfermeiro(s) de nível superior, com somatório de CHS de 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe;
III- Profissionais Fisioterapeutas, com somatório de CHS de no mínimo 40 (quarenta) horas de trabalho por equipe (ressalvadas as restrições legais à jornada de trabalho da categoria profissional);
IV- Profissionais Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem, com somatório de CHS de no mínimo 120 (cento e vinte) horas de trabalho por equipe.

Art.23 A EMAP – quando sua implementação for julgada imprescindível e economicamente viável - terá composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos entre as ocupações listadas a seguir, de acordo com as demandas documentadas objetivamente em série histórica do SAD, cuja soma das CHS de seus componentes totalize até 100 (cem) horas de trabalho:

I – Nutricionista;
II – Assistente social;
III – Psicólogo;
IV – Terapeuta Ocupacional;

V – Fonoaudiólogo;
VI – Farmacêutico.

Art.24 A EMAD realizará média de atendimentos de, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana a cada usuário classificado como AD2/AD3 e 1 (uma) vez ao mês a cada usuário classificado como AD1.

§ 1º A EMAP realizará média de atendimentos de, no mínimo, 2 (duas) vezes por semana a cada paciente em acompanhamento pelo SAD, classificado como AD1/ AD2/AD3, dando suporte e complementando as ações da EMAD.
§ 2º Durante o período em que o usuário estiver sob os cuidados do SAD, a equipe de Atenção Primária / ESF do território de referência deverá acompanhar e compartilhar os cuidados, realizando Visitas Domiciliares (VDs), e concluindo/ validando a elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) daquele usuário.
§ 3º O SAD deverá articular-se com os demais serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS), com ênfase nos Hospitais, serviços de urgência e Atenção Primária, haja vista inexistir acesso por demanda direta dos usuários.

Art.25 O SAD atuará no horário das 7:00 às 19:00 horas, em dias úteis.

§ 1º Fora do horário de expediente, o atendimento às eventuais urgências e emergências será prestado pelo SAMU ou Bombeiros, a quem compete legalmente o atendimento
inicial às Emergências em Saúde, no âmbito do município.

§ 2º Quando objetiva e formalmente comprovada a demanda de atuação em finais de semana, feriados, pontos facultativos e/ou período noturno, mediante registros históricos/ estatísticos, e em conjunção com outros serviços públicos, será disponibilizada uma escala operacional mínima, com pelo menos um profissional da equipe, visando assegurar a continuidade do serviço, nestes casos focada exclusivamente na orientação aos casos de urgência ou emergência.

§ 3º Quando ocorrer operação do SAD fora dos horários de rotina, a respectiva compensação das horas trabalhadas em caráter excepcional será feita na forma da lei, por remuneração adicional ou banco de horas, à decisão do Gestor.

Art. 26 Para sua operação, o SAD contará com infraestrutura e recursos especificamente destinados:

I – equipamentos de aferição de sinais vitais (estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro, glicosímetro);
II - material permanente e de consumo (incluindo materiais para curativos especiais);
III - equipamentos e medicações para suporte vital ("maleta de emergência");
IV - telefone celular;
V - veículos para locomoção autônoma individual (à razão de um veículo para cada 2 profissionais);
VI – computador de mesa, para registro das avaliações e evoluções em prontuário eletrônico; e
VII - idealmente, dispositivo portátil para registro das avaliações e evoluções em prontuário eletrônico (tablet ou notebook, com tecnologia wi-fi e conexão 4G ou superior), em tempo real.
§ 1º. Os equipamentos e os materiais citados no "caput" ficarão disponíveis na estrutura física da unidade, ou serão portáteis.
§ 2º. Faculta-se o SAD possuir sede própria, ou estar sediado em estabelecimento de Saúde da RAS.

Seção VI
Dos Medicamentos e Materiais

Art.27 Os medicamentos e produtos para Saúde de uso do SAD serão garantidos pelas unidades de referência da SEMSA.

Parágrafo Único - O SAD deverá, idealmente, prescrever medicamentos e produtos para Saúde conforme Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), mediante as necessidades do serviço, e visando assegurar a continuidade das ações e procedimentos junto ao paciente.

Art.28 Os medicamentos prescritos ao paciente deverão, idealmente, constar da relação de medicamentos padronizados (lista RENAME, lista PCDT e lista LME/ APAC) e serão dispensados pelas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia do Componente Especializado e Farmácias de Média Complexidade, em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo MS, SES e SEMSA.

§ 1º – É facultado ao profissional prescritor do SAD substituir medicamentos prescritos por terceiros, não constantes das listas mencionadas neste caput, quer por Genéricos, quer por medicamentos das referidas listas, sempre buscando – dentro de limites técnicos e éticos - reduzir o ônus financeiro sobre o paciente, minimizar o potencial de desnecessária Judicialização, e assegurar o resultado terapêutico para o paciente.

§ 2º – Nos excepcionais casos em que ditames éticos e técnicos ensejem a manutenção da prescrição de terceiros, ainda que o item prescrito não conste das listas elencadas, poderá o profissional prescritor da equipe SAD reiterar e validar a prescrição, sem ônus para si, nem para o Serviço.

Seção VII
Da Coleta de Exames Laboratoriais

Art.29 O SAD oferecerá coleta de exames laboratoriais aos pacientes, enquanto sob seus cuidados.

§ 1º A coleta e a entrega de resultados de exames serão realizadas durante o horário de funcionamento do SAD.
§ 2º A coleta, acondicionamento e transporte das amostras biológicas pelo SAD deverão seguir as normas de higiene, orientações do

Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN), bem como o descarte de materiais infectantes.
§ 3º A solicitação dos exames deverá ser registrada pelo Profissional Assistente no prontuário eletrônico, e deverá ser norteada pelas diretrizes clínicas e protocolos assistenciais recomendados pelo MS e SEMSA, bem como pelos princípios da Medicina Baseada em Evidências (MBE).
§ 4º A coleta deverá ser registrada pelo profissional que a realizou, no sistema eletrônico vigente.
§ 5º Os resultados, após disponibilizados pelo laboratório, poderão ser impressos e entregues ao usuário.
§ 6º A interpretação dos resultados deverá ser registrada pelo Profissional Assistente no prontuário do usuário.

Seção VIII
Da Regulação para Especialidades, Exames Complementares e Urgências

Art.30 A equipe SAD terá seus servidores cadastrados no Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde para inserção de consultas e exames.

Art.31 Os encaminhamentos às Especialidades e solicitação de exames serão monitorados pela Gerência a que se reporte o SAD, bem como pela Gerência de Auditoria e Controle da SEMSA.

§ 1º Os formulários para consultas de especialidades, TFD e exames não regulados deverão ser preenchidos e encaminhados pela equipe SAD à Central de Regulação.

§ 2º É facultado ao Médico do SAD solicitar priorização aos usuários da AD, consoante a condição clínica dos mesmos.

Art.32 O transporte de paciente usuário do SAD, do domicílio para o Pronto Socorro ou unidade de internação, nas situações de emergência/ urgência, será feito pelo SAMU – ou, alternativamente, pelos Bombeiros.

§ 1º. A remoção de adultos para serviço de urgência/emergência, quando necessária, deverá ser feita para o Pronto Socorro do Hospital São José, respeitando as necessidades e a complexidade da assistência requerida. Para crianças, a remoção deverá ser feita para o Hospital Jaraguá.

Art.33 A internação em UTI, quando indicada, deverá ser providenciada pela Central de Regulação de Internação Hospitalar - SEMSA, mediante solicitação do Médico Plantonista da unidade de Emergência para a qual o usuário foi encaminhado.

Seção IX
Do Transporte

Art. 34 O deslocamento da equipe do SAD é realizado em veículo próprio, para tal fim designado.

§ 1º. Os veículos serão de uso exclusivo para o deslocamento de equipes multiprofissionais do SAD, em serviço – facultada sua eventual parada para averiguação de coordenadas/ endereço, em locais remotos.

§ 2º. Em conformidade com as normativas e limitações operacionais, o SAD não transportará pacientes em seus veículos, e não disporá de ambulância própria.

Art.35 A Diretoria de Saúde deverá informar ao setor competente a necessidade de aquisição e disponibilização de veículos para execução das ações do mesmo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir veículos em condições de uso e de segurança adequada, para a consecução das ações do SAD, conforme rubrica orçamentária específica.

Seção X
Do Transporte Sanitário

Art.36 O transporte e deslocamento de pacientes usuários do SAD para atendimentos eletivos/ de rotina (consultas, exames e procedimentos) - ainda que priorizados – será feito mediante prévio agendamento de ambulância ou veículo de transporte da Secretaria de Saúde, solicitado ao Setor de Transporte.

Seção XI
Da Vigilância e Segurança em Saúde

Art.37 A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à Saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de Saúde pública para a proteção da Saúde da população assistida, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da Saúde.

§ 1º Os Profissionais de Saúde deverão realizar a notificação compulsória e investigação dos casos suspeitos ou confirmados de doenças, agravos e outros eventos de relevância para a Saúde Pública, conforme protocolos e normas vigentes.

§ 2º A segurança do paciente sob cuidados do SAD deverá prever, dentro da especificidade da AD: sua identificação; prevenção de lesões de pressão (LPs); segurança na prescrição, uso e administração de polifarmácia/ prevenção quaternária; adoção dos critérios de Beers (conforme aplicáveis); higiene corporal e das mãos; e prevenção de quedas.

§ 3º Nos casos em que houver risco à segurança e integridade do paciente, por questões socioambientais (e.g., vulnerabilidade, negligência, abandono, hipossuficiência, violação de direitos fundamentais), é obrigação do SAD acionar as unidades públicas descentralizadas da política de Assistência Social, responsáveis pelos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – a saber, CRAS e CREAS – a quem caberá a avaliação do risco alegado, e eventual implementação de medidas socioprotetivas e/ou acionamento das demais instâncias cabíveis.

Capítulo V
Da Educação em Saúde

Art.38 O cronograma anual de Educação Permanente em Saúde será ser elaborado pela Gestão do Trabalho e Educação Permanente na Saúde, com apoio do SAD, considerando as necessidades identificadas e os principais temas de atuação no território.

§ 1º Os cronogramas devem ser encaminhados para o Secretário Municipal da Saúde e Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º A agenda/ cronograma de atividades de Educação Permanente em Saúde deverá ser disponibilizada aos Gestores de Serviços do território e Profissionais de Saúde, com antecedência mínima de 2 semanas, de tal forma a permitir o bloqueio das agendas.

§ 3º A participação dos Profissionais de Saúde deverá ser estimulada pelos Gestores, e está condicionada à liberação pela chefia imediata.

§ 4º A frequência dos Profissionais de Saúde nos eventos será registrada e controlada pelos gestores de cada serviço correlato ou vinculado, e encaminhada à Diretoria de Saúde.

§ 5º Os Gestores de Serviços deverão identificar necessidades de capacitação e atualização profissional dos Profissionais de Saúde, e prover feedback formal sobre os eventos realizados.

Art.39 Todas as atividades do SAD serão consideradas potenciais espaços de ensino em serviço, de acordo com a legislação vigente.

Capítulo VI
Disposições Finais

Art.40 Caberá aos Gestores, ocupantes de cargos e funções em todos os níveis hierárquicos da SEMSA, dar amplo conhecimento aos Profissionais de Saúde sobre o conteúdo desta Portaria.

Art.41 Esta Portaria deverá ser revista no prazo de 2 (dois) anos, ou conforme necessidade, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Capítulo VII
Anexos

I. Escala de Complexidade na Atenção Domiciliar, de Savassi
II. Medida da Independência Funcional (MIF)
III. Tabela de Critérios de Elegibilidade para o SAD
IV. Critérios de Beers / Consenso Brasileiro de Medicamentos Potencialmente Inapropriados (PIM) para Idosos
V. Termo de Adesão – Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) – SAD
VI. Termo de Alerta – SAD
VII. Termo de Alta – SAD
VIII. Formulário de Avaliação de Desempenho – SAD
IX. Metas e Métricas – SAD

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO II

Publicação Nº 2125222

MEDIDA DE INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL (MIF)

Nível de Independência Funcional	Descrição
7	Independência completa
6	Independência modificada
5	Supervisão
4	Assistência/ Dependência mínima
3	Assistência/ Dependência moderada
2	Assistência/ Dependência máxima
1	Dependência total

Níveis	**Independente** **7** – Independência completa (Com segurança e tempo normal) **6** – Independência modificada (Ajuda técnica)	*SEM* ASSISTÊNCIA
	Dependência Modificada **5** – Supervisão **4** – Assistência Mínima (Autonomia ≥ 75%) **3** – Assistência Moderada (Autonomia ≥ 50%) **Dependência Completa** **2** – Assistência Máxima (Autonomia ≥ 25%) **1** – Dependência Total (Autonomia <25%)	*COM* ASSISTÊNCIA

Avaliação	Atividades	1° Av.	2° Av.	3° Av.
	Autocuidado **Data**			
A.	Alimentação			
B.	Higiene pessoal: apresentação e aparência.			
C.	Banho: lavar o corpo			
D.	Vestir: metade superior do corpo			
E.	Vestir: metade inferior do corpo			
F.	Utilização do vaso sanitário			
	Controle dos esfíncteres			
G.	Controle da urina: frequência de incontinência			
H.	Controle das fezes			
	Mobilidade			
I.	Transferências: leito, cadeira, cadeira de rodas			
J.	Transferências: vaso sanitário			
K.	Transferências: banheira ou chuveiro			
	Locomoção			
L.	Marcha/Cadeira de rodas	M / CR	M / CR	M / CR
M.	Escadas			
	Comunicação			
N.	Compreensão	A / VI	A / VI	A / VI
O.	Expressão	V / NV	V / NV	V / NV
	Conhecimento Social			
P.	Interação Social			
Q.	Resolução de Problemas			
R.	Memória			
	TOTAL			

Não deixe nenhum item em branco. Se não for possível testar, marque 1.
Total de 18 itens, em 6 domínios – escore mínimo = 18; escore máximo = 126
Medida de Independência Funcional (MIF). (©1987, Universidade Estadual de New York).
Abreviações: **M**=Marcha, **CR**= Cadeira de rodas, **A**= Auditiva, **VI**= Visual, **V**= Verbal e **NV**= Não Verbal.

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO III

Publicação Nº 2125223

Critérios básicos de Elegibilidade para o SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) após avaliação PRESENCIAL

ENQUADRAMENTO (ELEGÍVEIS: pelo menos 3 critérios)	NÃO SE ENQUADRAM (INELEGÍVEIS)
(1) Obrigatório - MOBILIDADE: Incapaz, ACAMADO, ou restrição significativa de mobilidade (estadiamento MIF de transferência <3, MACS/ GFMCS >4, ou Índice de Barthel <25)	(1) Pacientes com razoável mobilidade e/ou de baixa complexidade: necessidades de cuidados menores e a intervalos largos, de baixa complexidade (estes serão acompanhados pelo ESF, em suas Visitas Domiciliares mensais).
(2) Obrigatório - ESTABILIDADE CLÍNICA razoável, com comorbidades múltiplas e necessidade de cuidados específicos frequentes; Reabilitação intensiva, Coberturas e curativos especiais, Infusoterapia (IV/ IM) ou cuidados oncológicos paliativos (sedação/ analgesia)	(2) Pacientes extremamente graves: INSTÁVEIS/ DESCOMPENSADOS, necessidade aguda de diálise ou transfusão, necessidade de cirurgia iminente, sepse etc
(3) Obrigatório - CUIDADORES: Desejo voluntário, expresso e formal da família em aceitar a internação domiciliar, entendidas as premissas básicas do Serviço: Reduzir tempo de internação, pressão por leitos hospitalares, complicações associadas a internação hospitalar prolongada, e assistir familiares/ cuidadores, em cuidados de média complexidade.	(3) Pacientes SEM SUPORTE FAMILIAR: Inexistência de Cuidador qualificado, institucionalizados (ILPIs/ asilos), cujos cuidadores não cumpram o Plano Terapêutico, ou cujas famílias não assinem o Termo de Consentimento
(4) SUPORTE MECÂNICO: Ventilação Mecânica (BIPAP/ CPAP) ou oxigenoterapia (ODP), DESCOMPENSADO/ PERMANENTE (desde que SEM sepse/ necessidade de ATB IV)	(4) Necessidade de CUIDADOS CRÍTICOS (e.g., sepse, gangrena com necessidade de amputação, cirurgia iminente, necessidade de IOT, necessidade de desbridamento em CC, morte iminente etc)
EXEMPLOS: ◦ prótese ventilatória tipo BIPAP ou CPAP permanente; ◦ BCP por broncoaspiração; ◦ adaptação inicial a GTT, JJT, TQT; ◦ dessaturação grave (satO2<90%) e/ou dispnéia persistente, com indicação de ODP; ◦ caquexia/ desnutrição grave; ◦ cuidados paliativos avançados; ◦ dieta enteral recém iniciada, e/ou necessidade de GTT; ◦ DM Tipo I, com "hipos" ou cetoacidose frequentes; ◦ RN neuropata/ cardiopata de baixo peso; ◦ pacientes em diálise, com complicações subagudas; ◦ pós-operatório imediato de politrauma; ◦ convalescença imediata pós-AVC ◦ Perspectiva de ganho funcional em prazo de até 60 dias.	EXEMPLOS: ◦ gangrena com necessidade de amputação iminente ◦ feridas descompensadas/ infectadas, com necessidade de debridamento imediato; ◦ pacientes que demandem curativos especiais, exclusivamente (sem cuidados multidiscilinares); ◦ pacientes abrigados em asilos / ILPIs; ◦ transtornos metabólicos com necessidade de infusoterapia/ correção aguda; ◦ quadros sépticos, com necessidade de ATB IV; ◦ quadros crônicos/ sequelares antigos, SEM perspectiva de ganho funcional em horizonte de até 60 dias; ◦ pacientes em atual enquadramento AD1, ainda que persistam acamados; ◦ pacientes INSTÁVEIS, com risco à vida, que demandem imediata avaliação em PS ou internação.

Enquadramento Resumido em Atenção Domiciliar (AD) após avaliação PRESENCIAL

Classificação	Descrição	Prognóstico	Visitas MD/ENF	Competência
AD 0	Pacientes estáveis, SEM restrição significativa de mobilidade	NA	"On demand"	ESF
AD 1	Pacientes estáveis, COM restrição significativa de mobilidade Escore escala Savassi <20/ 25	SEM recuperação/ reabilitação significativa em 30-60 dias	Mensais	
AD 2	Pacientes estáveis, com restrição significativa de mobilidade, e risco de descompensação ou horizonte de reabilitação em até 60 dias Escore escala Savassi >20/ 25	COM recuperação/ reabilitação significativa em 30-60 dias	Mensais, Quinzenais ou Semanais	SAD
AD 3	Pacientes estáveis, restrição significativa de mobilidade, e risco iminente de descompensação e/ou suporte vital PERMANENTE Escore escala Savassi >20/ 25	NA	Quinzenais ou Semanais	
NA	Instabilidade clínica iminente (cardiovascular respiratória, e/ou infecciosa)	GRAVE	NA	Hospital/ PS

• NA = Não aplicável; Classificação é dinâmica e intercambiável: pacientes podem migrar de uma faixa a outra, com o tempo
• Dúvidas? Não hesite em contatar a equipe do SAD, através do saude.sad@jaraguadosul.sc.gov.br ou 3273-6989

ESCALA DE COMPLEXIDADE DO PACIENTE EM ATENÇÃO DOMICILIAR (Adaptado de COELHO-SAVASSI)

CRITÉRIO	0	1	2	3
AVDBs (BÁSICAS)	INDEPENDENTE	DEPENDENTE PARA ATÉ 2 AVDBs	DEPENDENTE PARA ATÉ 4 AVDBs	TOTALMENTE DEPENDENTE

AVIs (INSTRUMENTAIS)	INDEPENDENTE / CONTROLA TAREFAS	NECESSITA AJUDA	NECESSITA AJUDA SIGNIFICATIVA	TOTALMENTE DEPENDENTE
COGNIÇÃO e SENSORIAL	SEM ALTERAÇÕES	ALTERAÇÕES LEVES	ALTERAÇÕES MODERADAS	VIDA VEGETATIVA (NÃO INTERAGE)
ESCORE FRAMINGHAM	BAIXO RISCO (<10%)	RISCO MODERADO (10% a 20%)	ALTO RISCO (>20%)	N/A
LESÃO por PRESSÃO (LP)	AUSENTE SEM RISCO	AUSENTE COM RISCO	PRESENTE(s)	N/A
STATUS NUTRIÇÃO / IMC	EUTROFICO IMC 22 a 27	BAIXO PESO ou OBESIDADE	DESNUTRIÇÃO ou ALT PESO>10%	CAQUEXIA ou OBESIDADE MORBIDA
INCONTINENCIA ESFINCTE-RIANA	AUSENTE	TRANSITÓRIA ou EVENTUAL	POR ESTRESSE/ URGÊNCIA/ REFLUXO	INCONTINÊNCIA FUNCIONAL e PERMANENTE
HUMOR & AFETO	NORMAL	FATORES DE RISCO	DEPRESSÃO	DEPRESSÃO + SUICIDABI-LIDADE
FUNCIONALIDADE FAMI-LIAR/ CUIDADORES	FUNCIONAL	FUNCIONAL, MAS POUCOS RE-CURSOS	DISFUNCIONAL	MORA SOZINHO e SEM SUPORTE
ESCORES SUBTOTAIS				
ESCORE TOTAL				

ESCORE & NÍVEL DE ATENÇÃO	SUPORTE RECOMENDADO
0-3 (AD 0)	CAPACIDADE FUNCIONAL PRESERVADA/ BAIXO RISCO PROVÁVEL ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL PELA UBS/ ESF
4-6 (ESF AD 1)	ENQUADRAMENTO AD1 – VISITAS REGULARES + INTERCORRÊNCIAS VISITA MENSAL ACS VISITA DOMICILIAR ESF MEDICA + ENFERMAGEM TRIMESTRAL
7-18 (ESF AD1)	ENQUADRAMENTO AD1 – VISITAS REGULARES + INTERCORRÊNCIAS VISITA MENSAL ACS VISITA DOMICILIAR ESF MEDICA + ENFERMAGEM BIMESTRAL ou TRIMESTRAL
19-25 (SAD AD 2/ AD3)	ENQUADRAMENTO AD2/ 3 – VISITAS SAD REGULARES + INTERCORRÊNCIAS VISITA MENSAL ACS VISITA MEDICA SAD (MD + ENF QUINZENAL e TE/ FISIO SEMANAL)

• NA = Não aplicável; Estadiamento é dinâmico e intercambiável: pacientes podem migrar de uma faixa a outra, com o tempo
• Pode ser recomendável avaliar o acionamento simultâneo ou alternativo do CRAS / CREAS/ CONSELHO IDOSO / MP
• SAD é orientado ao pacientes, que, após AVALIAÇÃO PRESENCIAL, mostrem-se
◦ de MÉDIA / ALTA COMPLEXIDADE;
◦ de elevado RISCO DE DESCOMPENSAÇÃO; e
◦ com horizonte de DESFECHO EM ATÉ 60 DIAS (reabilitação ou óbito)
• Adaptado a partir de
◦ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de atenção domiciliar. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 205 p.
◦ SAVASSI, Leonardo C. M. et al. Proposta de protocolo de classificação de risco para atendimento domiciliar individual na atenção primária. J. Manag. Prim. Health Care, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 151-1577, 2012.
• Dúvidas? Não hesite em contatar a equipe do SAD, através do saude.sad@jaraguadosul.sc.gov.br ou 3273-6989

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO IX

Publicação Nº 2125231

Metas Gerais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD):
1) Cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 6.870/2014, artigo 3°, e Portaria No 825/MS, de 2016;
2) Trabalhar em equipe multiprofissional e buscando alinhamento à Rede de Atenção à Saúde (RAS);
3) Propor ações de Educação Permanente em Saúde, em colaboração com os Gestores;
4) Realizar reuniões periódicas de avaliação dos resultados alcançados e planejamento da continuidade das ações;
5) Registrar, monitorar e avaliar as métricas dos atendimentos/ produtividade, com o respectivo lançamento e-SUS, mais CGAD;
6) Orientar todos os cuidadores quanto aos cuidados posturais, nutricionais e demais medidas terapêuticas;
7) Detectar falhas na atenção proporcionada por cuidadores e familiares, gerando Termo de Alerta e medidas corretivas;
8) Ter 100% das altas do SAD notificadas à AB/ ESF encaminhadas por Contra-Referência ou Relatório;
9) Realizar avaliação de encaminhamentos até 72 horas úteis após solicitação formal por AB/ ESF ou Policlínica;
10) Assegurar 100% das internações e prazos em conformidade técnica e objetiva com as diretrizes de estadiamento AD2/ AD3.

Métricas Gerais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD):
1) Mínimo de 5 atendimentos domiciliares/ dia/ profissional (média)
2) Mínimo de 90 atendimentos domiciliares/ mês/ profissional (média)
3) Mínimo de 600 atendimentos domiciliares/ mês/ equipe EMAD (média)
4) Máximo de 10% de pacientes com classificação AD1, mensalmente
5) Mínimo de 30% de pacientes admitidos a partir do Hospital, mensalmente

6) Mínimo de 42 pacientes/ mês, e máximo de 55 pacientes/ mês (média)
7) Duração média de internação <60 dias/ paciente
8) Avaliação inicial do paciente em <72 horas úteis (média)
9) Mínimo de 2 atendimentos domiciliares semanais da equipe/ paciente (média)
10) Alta clínica por melhoria ou estabilização AD1 >10% mensais (média)

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO V

Publicação Nº 2125225

TERMO DE ADESÃO e CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO
Prefeitura municipal de jaraguá do sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)

Nome do Responsável			
RG		CPF	
Nome do Paciente			
RG		CPF	
Endereço		Telefone	

DECLARO aderir integralmente às normas do SAD – Serviço de Atenção Domiciliar, para o paciente acima.
Fui INFORMADO e ESCLARECIDO sobre os procedimentos e sigilo das informações pessoais.
ENTENDO minhas responsabilidades, o prognóstico do paciente, e as limitações do SAD quanto à(s) doença(s) e evolução do paciente, custeio de procedimentos, materiais, dietas e medicamentos (lista RENAME – SUS).
Outrossim AUTORIZO, de forma irrestrita:
• ACESSO à residência, para visitas, cuidados domiciliares e supervisão pela(s) equipe(s) do SAD;
• DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA do posicionamento e lesões do paciente no domicílio;
• PROCEDIMENTOS, dieta, fisioterapia, medicações e curativos, conforme plano de cuidados;
• MÉDIA de 2 atendimentos/ semana (Médico/ Enfermeiro, ou Fisioterapia, ou Técnico de Enfermagem).

Estou ciente de minhas OBRIGAÇÕES, incluindo:
1. prover cópias da DOCUMENTAÇÃO necessária (RG, CPF, CNS, laudos médicos e de exames);
2. assegurar um CUIDADOR em tempo integral ao paciente;
3. zelar pelos EQUIPAMENTOS, HIGIENE, CONFORTO, ALIMENTAÇÃO e DIGNIDADE do paciente;
4. conduzir paciente a EXAMES e/ou CONSULTAS – ou solicitar ambulância com 3 dias de antecedência;
5. seguir integralmente o PLANO DE CUIDADOS do paciente, incluindo Medicação, Banho, Mudança de Decúbito, mobilização para Fora do Leito, administração da Dieta, controle da Glicemia e Curativos;
6. arcar com as CONSEQUÊNCIAS MÉDICAS E LEGAIS da não observância do plano de cuidados;
7. solicitar RENOVAÇÃO de medicações, dietas e relatórios apenas entre os dias 01 e 10 de cada mês;
8. adquirir/ custear materiais, exames, dietas e medicações fundamentais, se não cobertos pelo SUS;
9. exigir ALTA HOSPITALAR SEGURA, com RELATÓRIO MÉDICO DE ALTA e ORIENTAÇÕES prévias;
10. acionar o SAMU (192) e deslocar o paciente ao PS/ Hospital São José, em situações de Emergência.

Entendo que o PROGNÓSTICO / RISCO do paciente é afetado adversa e significativamente por:

Insuficiência renal / diálise (ou Creatinina >3,5mg/dL)	Febre alta (>39o C)
Necessidade de cirurgias de urgência	Anemia grave (Hematócrito <20) / Transfusões
Gangrena/ necessidade de amputação	Asma ou enfisema (DPOC) graves (PaO2/FiO2 <200)
Cirrose hepática/ Icterícia grave (Bilirrubina >6 mg/dL)	Coma profundo (escore Glasgow <9)
Insuficiência cardíaca grave (ICC NYHA grau IV)	Transtornos metabólicos (alcalose, acidose, cetoacidose)
Idade avançada (>70 anos) ou doença irreversível	Falta de ar/ Respiração acelerada (>35 irpm)
Arritmia cardíaca descompensada	Politrauma (principalmente Trauma de Crânio)
Baixo volume urinário (<500mL/ dia)	Sangramento ativo (ou Plaquetas < 50 mil)
Diabetes descompensado e/ou Dieta inadequada	Infecção ativa, presença de pus ou bactérias resistentes

Entendo que poderá ocorrer DESCONTINUAÇÃO da assistência domiciliar e alta do SAD, sem direito à reinclusão automática, ressarcimento ou reclamações, nos seguintes casos:
• alta por MELHORA clínica, ESTABILIZAÇÃO AD1, ÓBITO ou REINTERNAÇÃO hospitalar;
• FALTA DE ADESÃO integral aos cuidados (medicação, dieta, curativos, higiene, cuidador integral);
• ABANDONO, DESCUIDO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA E/OU MÁ-FÉ nos cuidados com o paciente;
• AGRESSÃO ou OFENSA ao paciente e/ou aos funcionários do SAD;
• Após atingir máximo de 60 (sessenta) dias de acompanhamento pelo SAD.

Data_____/_____/ _____ Assinatura _____
SAD - Serviço de Atenção Domiciliar - versão 9_AGO19
Rua Roberto Ziemann, 841 - Amizade – Jaraguá do Sul – SC – Ouvidoria 156 – Tel 3273-6989

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO VI

Publicação Nº 2125227

TERMO DE ALERTA QUANTO AOS CUIDADOS
Prefeitura municipal de jaraguá do sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)

Nome do Responsável			
RG		CPF	
Nome do Paciente			
RG		CPF	
Endereço		Telefone	

Informamos que foi realizada visita ao paciente, sob os cuidados do SAD dede
Atualmente, o paciente recebe os seguintes cuidados, pelo SUS:

Visitas Médicas domiciliares			Avaliação e suporte Nutricional
Visitas de Enfermagem			Avaliação e Reabilitação Fisioterápica
Coberturas e curativos especiais			Outros:

Não obstante as orientações, prescrições, cuidados e insumos fornecidos, foi constatada a imediata necessidade de solução no que tange aos seguintes cuidados:

Uso da medicação nos horários determinados			Falta a consultas e/ou exames
Insulinização inadequada			Presença constante de cuidador qualificado
Aquisição das medicações e insumos			Higiene da casa e do paciente
Dieta inadequada/ composição nutricional			Fumo no ambiente domiciliar
Cuidados inadequados com equipamentos			Maior suporte psicológico/ afetivo ao paciente
Curativos inadequados			

Tal como mutuamente acordado no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, ao contratar os serviços do SAD, paciente, familiares e cuidador(es) declaram ENTENDER e se OBRIGAM A CUMPRIR INTEGRALMENTE as orientações e prescrições, estando cientes e de acordo com os itens disponibilizados pelo SUS.
Deste modo, e em considerando que há pendências no nível de cuidados atual, solicitamos sua ajuda e empenho, no sentido de providenciar as imediatas melhorias necessárias, visando assegurar a continuidade do programa perante o paciente.
Agradecemos sua pronta colaboração e parceria,

Assinatura			
Nome			
Registro			
Data			

SAD - Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) - V 07AGO2019
Rua Roberto Ziemann, 841 - Amizade – Jaraguá do Sul – SC – Ouvidoria 0800 642 0136

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO VII

Publicação Nº 2125228

TERMO DE DESCONTINUAÇÃO ESCLARECIDA
Prefeitura municipal de jaraguá do sul
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD)

Nome do Responsável			
RG		CPF	
Nome do Paciente			
RG		CPF	
Endereço		Telefone	

DECLARO, para os devidos fins, que pelo presente formalizo ALTA DA INTERNAÇÃO DOMICILIAR pelo SAD – Serviço de Atenção Domiciliar. Fui previamente INFORMADO e ESCLARECIDO sobre as possíveis consequências decorrentes da eventual interrupção dos cuidados propostos e prescritos.
ENTENDO minhas responsabilidades e obrigações, bem como o prognóstico do paciente, e as limitações do SAD quanto à(s) doença(s) e evolução do paciente, realização e custeio de procedimentos, materiais, equipamentos, dietas e medicamentos (fornecidos segundo a listagem RENAME – SUS).

Continuo ciente de minhas OBRIGAÇÕES, incluindo:
• Continuar com FISIOTERAPIA AMBULATORIAL (CASO SEJA SOLICITADO);
• Zelar pelos EQUIPAMENTOS colocados ao meu dispor;

• Manter condições adequadas de HIGIENE, CONFORTO, ALIMENTAÇÃO E DIGNIDADE ao paciente;
• Assegurar um CUIDADOR em tempo integral ao paciente;
• Conduzir paciente a EXAMES ESPECIAIS E/OU CONSULTAS com especialistas, se necessário;
• Adquirir/ custear materiais, exames, dietas e medicações fundamentais, se não cobertos pelo SUS;
• Arcar com as consequências médicas e legais da recusa ou não observância do plano de cuidados;
• Acionar o SAMU (192) e deslocar o paciente ao PS/ Hospital São José, em situações de emergência.

A presente DESCONTINUAÇÃO da assistência domiciliar e alta do SAD ocorre pelo seguinte motivo:

Melhora/Estabilidade Clínica	
Internação Hospitalar	
Alta a Pedido	
Não Adesão ao Plano Terapêutico	
Recusa/Rejeição ao Plano Terapêutico	
Ausência de Melhora Efetiva	

Melhora Clínica: O paciente receberá continuidade dos cuidados de saúde através da migração ao ESF/UBS de seu bairro.

Internação Hospitalar: O paciente que for removido para internação hospitalar, ficará sob a responsabilidade do hospital.

Alta a Pedido: Declaro ter sido esclarecido e alertado sobre riscos de morte e eventuais sequelas irreversíveis a que o paciente estará sujeito, assumindo todas as consequências, pessoal, individual e legalmente.

Não Adesão ao Plano Terapêutico: Paciente/cuidador optam por não seguir as recomendações/prescrições da equipe, mesmo sendo anteriormente alertados através de orientações verbais e escritas e do Termo de Alerta.

Recusa/Rejeição ao Plano Terapêutico: Opção por não realizar o procedimento/tratamento indicado pela equipe, estando esclarecido e alertado sobre os riscos de morte e eventuais sequelas irreversíveis pela não realização do procedimento/tratamento, assumindo pessoal, individual e legalmente todas as consequências e responsabilidade da recusa.

Data ___/___/_____

PACIENTE/RESPONSÁVEL SAD

SAD - Serviço de Atenção Domiciliar ("Melhor em Casa") - v 07AGO2019
Rua Roberto Ziemann, 841 - Amizade – Jaraguá do Sul – SC - Tel 3273-6989 – Ouvidoria 0800 642 0136

PORTARIA Nº 125/2019/SEMSA - ANEXO VIII

Publicação Nº 2125230

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD

Período de avaliação (semestral):

Nome :	Matrícula:	Cargo:

Considerando objetivamente os resultados alcançados e fatos relevantes (somente no período avaliativo), atribua a pontuação que retrata mais fielmente o desempenho do Servidor, conforme tabela a seguir.

Fraco/ Precário/ Inadequado/ Nunca	1	Razoável/ Ocasional/ Intermediário/ Às vezes	3	Ótimo/ Adequado/ Satisfeito/ Sempre	5

Domínios	O Profissional de Saúde avaliado...	1	2	3	4	5
1,8	1. Busca proporcionar um ambiente integrativo, colaborativo, harmonioso e saudável ao Serviço?					
1,8	2. Interage e negocia, de forma ética, efetiva e colaborativa com seus pares, subordinados e superiores, efetiva e proativamente expondo suas ideias e propostas, nas diferentes instâncias?					
5,6,9	3. Possui capacitação pessoal e profissional, formal e complementar, para a função exercida, buscando autodesenvolvimento, e exercendo autocrítica?					
3,6,8	4. Demonstra capacidade de trabalho adequada, mediante organização, proatividade, motivação, interlocução e resiliência?					

3,8	5. Atende com efetividade e comprometimento os horários, frequência e necessidades logísticas do serviço, usando com racionalidade, parcimônia e efetividade os recursos disponíveis?					
1,7	6. Demonstra visão institucional, compromisso e interesse pelo Serviço, sua missão e valores, com foco nas normas e nos clientes/ pacientes?					
2,4,8	7. Conhece o funcionamento, rotinas e métricas utilizadas na avaliação do Serviço e de seus integrantes?					
7,8	8. Demonstra dedicação assistencial, comprometimento ético e empatia para com os pacientes, alinhada ao entendimento dos fatores objetivos e subjetivos capazes de afetar o plano terapêutico, confrontando diligente e proativamente situações-problema?					
2,8	9. Dialoga e dá feedback regular e construtivo aos integrantes de seu Serviço e Gestores, respeitando a hierarquia, e buscando melhorias e soluções?					
4,8	10. Colabora, executa e monitora Planilhas Estatísticas e de Produtividade com os integrantes da equipe e Gestores, respeitando hierarquia, e abordando proativamente tendências, oportunidades e riscos?					
5,9	11. Busca oportunidades de treinamento, capacitação, e crescimento profissional/ técnico, para se manter atualizado e efetivo?					
1,3,9	12. É percebido como Profissional capacitado e na vanguarda pela equipe, demonstrando aptidão, vocação e produção assistencial?					
2,4,8	13. É capaz de prever problemas e situações críticas, gerando alertas e delineando, formal e objetivamente, a necessidade de mudanças?					
1,8	14. Demonstra equilíbrio, disponibilidade, empatia e liderança, em situações de crise/ conflitos?					
2,8,9	15. Detecta a necessidade, propõe formalmente ou participa efetiva e regularmente de ações de Educação Permanente em Saúde, em colaboração com os Gestores?					
7,8	16. Orienta formal e regularmente os cuidadores quanto aos cuidados posturais, nutricionais e demais medidas terapêuticas, gerando proativamente Termo de Alerta quanto a riscos, falhas, desvios ou negligências detectadas?					
4,7,8	17. Participa proativamente da avaliação de encaminhamentos, para que seja sempre cumprido o prazo de até 72 horas úteis após solicitação formal por AB/ ESF ou Policlínica e assegurada a periodicidade/ frequência prevista de avaliações mensais, para todos os pacientes?					
4,7,8	18. Busca estadiar e validar cada atendimento, formal e documentalmente em prontuário, para assegurar 100% das internações e prazos em conformidade técnica e objetiva com as diretrizes de estadiamento AD2/ AD3, quanto ao enquadramento no Programa?					
2,8	19. Demonstra interesse pelo bom exercício da função pública, mediante idoneidade moral, e compromisso com as políticas sociais, a postura ética nas relações profissionais, moralidade, impessoalidade, objetividade e eficiência, reportando eventuais inadequações ou desvios?					
3,5	20. Busca proativamente alcançar e superar os resultados esperados e melhorias, usando os meios e prazos disponíveis?					
	ESCORE SOMATÓRIO TOTAL (1-100)					

Domínios avaliados

1) Integração à equipe: Avalia os fatores responsabilidade, cooperação, participação e colaboração com a equipe de trabalho para atingir objetivos comuns.

2) Desempenho da função pública: Avalia os fatores idoneidade moral, interesse pelo exercício da função pública, o compromisso com as políticas sociais, a postura ética nas relações profissionais, a impessoalidade, objetividade e eficiência, e a predisposição para melhoria de desempenho.

3) Práticas de execução do trabalho: Avalia o uso adequado dos equipamentos, recursos humanos e materiais do serviço, organização do local de trabalho, economia e preocupação com a gestão dos recursos, e observação das normas de segurança.

4) Qualidade do trabalho: Avalia os fatores qualidade, eficiência e produtividade no trabalho, em conformidade com a legislação aplicável, padrões, prazos e metas estabelecidas.

5) Conhecimento do trabalho: Avalia os fatores conhecimentos técnico-profissionais e administrativos requeridos para a realização das atividades sob sua responsabilidade, e à capacidade de executar suas atribuições, em conformidade com tais conhecimentos.

6) Capacidade física: Avalia os fatores capacidade física e mental (psicológica e psiquiátrica) necessária ao desempenho das funções, incluindo resiliência e capacidade de resposta adequada às críticas externas e capacidade de autocrítica.

7) Orientação ao usuário do Serviço: Avalia os fatores priorização, presteza e dedicação ao atendimento ao usuário, buscando solucionar

com agilidade e efetividade os problemas apresentados; reportar omissões, riscos, inadequações e eventual negligência; e assumir a responsabilidade por falhas ou erros derivados da prestação de serviço, sempre dentro do escopo de atribuições e normas do Serviço.
8) Comportamento no trabalho: Avalia os fatores assiduidade, pontualidade e administração do tempo, método de trabalho, conformidade com os resultados esperados, proatividade, postura profissional e interesse em apresentar melhorias e sugestões para otimizar procedimentos.
9) Atualização profissional: Avalia os fatores iniciativa e preocupação em manter-se atualizado no seu campo profissional, mediante documentação objetiva de cursos e atualização na literatura e legislação sobre o Serviço e áreas de atuação. Metas Gerais do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD):
1) Cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 6.870/2014, artigo 3°, e Portaria No 825/MS, de 2016;
2) Trabalhar em equipe multiprofissional e buscando alinhamento à Rede de Atenção à Saúde (RAS);
3) Propor ações de Educação Permanente em Saúde, em colaboração com os Gestores;
4) Realizar reuniões periódicas de avaliação dos resultados alcançados e planejamento da continuidade das ações;
5) Registrar, monitorar e avaliar as métricas dos atendimentos/ produtividade, com o respectivo lançamento e-SUS, mais CGAD;
6) Orientar todos os cuidadores quanto aos cuidados posturais, nutricionais e demais medidas terapêuticas;
7) Detectar falhas na atenção proporcionada por cuidadores e familiares, gerando Termo de Alerta e medidas corretivas;
8) Ter 100% das altas do SAD notificadas à AB/ ESF encaminhadas por Contra-Referência ou Relatório;
9) Realizar avaliação de encaminhamentos até 72 horas úteis após solicitação formal por AB/ ESF ou Policlínica;
10) Assegurar 100% das internações e prazos em conformidade técnica e objetiva com as diretrizes de estadiamento AD2/ AD3.
No caso de avaliação por sistema de feedback 360o, utilizar pelo menos um superior/ Gestor, um par e um subordinado (ou um segundo par), aplicando a fórmula: Feedback do Gestor = peso 2; Demais Avaliadores = peso 1

• Desempenho crítico: Notas 1 e 2 em quaisquer dos fatores avaliados devem ser justificadas, objetivamente, com fatos e dados. • O Avaliador deve, objetiva e obrigatoriamente, conhecer as práticas do Serviço e rotinas de trabalho do Avaliado. • Média final <7,0 = Comunicação formal e plano de complementação/ readequação, sob Supervisão, por um mínimo de 6 meses, ou exoneração da função gratificada e migração de setor, após transcorrido tal período, sem atingimento do desempenho esperado.	
Observações do Avaliador:	
Observações do Avaliado:	
Data (DD/MM/AA): ___/___/___	( ) Ciente e de acordo ( ) Ciente, com ressalvas
Assinatura e carimbo do Avaliador	Servidor avaliado

PORTARIA Nº 215/2019/COGEM

Publicação Nº 2124640

PORTARIANº 215/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 075/2019/2ª CPPAD, de 14/08/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/08/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2019, instaurado pela Portaria Nº 209/2019, de 19/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de agosto de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 721/2019

Publicação Nº 2125155

PORTARIANº 721/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 312/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/08/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 02/08/2019 a 30/09/2019, à servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Centro de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 722/2019

Publicação Nº 2125157

PORTARIANº 722/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 313/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/08/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/08/2019 a 09/08/2019, à servidora pública municipal ADRIANA TRAVASSOS, matrícula 7419, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 723/2019

Publicação Nº 2125158

PORTARIANº 723/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 314/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/08/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/08/2019 a 14/08/2019, ao servidor público municipal CLAUDIO ROBERTO FRANKE, matrícula 7167, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 724/2019

Publicação Nº 2125160

PORTARIANº 724/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 315/2019/Semad/DGP/GAS, de 08/08/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/08/2019 a 08/08/2019, à servidora pública municipal CARIN ERHARDT BARBOSA, matrícula 8310, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 725/2019

Publicação Nº 2125161

PORTARIANº 725/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2019/CAEDEP, de 08/08/2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Milena de Lima Machado	8395	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde	04/08/15	04/08/18
Rosalia Pereira Coimbra	11225	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	17/11/15	17/11/18
Indianara Pereira Batista	11180	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	08/06/15	24/07/18
Elaine da Silva	10347	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	13/11/12	10/09/18
Sandi Tavares Sardinha	11219	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	1º/10/15	1º/10/18
Aldo Cesar de Lima	10390	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1º/04/13	05/01/19
Carlos Henrique Gonçalves Graça	10185	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	09/04/12	09/04/18
Lucineia Gomes Ferreira Schwarz	10375	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	1º/04/13	03/01/18

Celma Adriana Dias	11142	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	08/04/15	08/04/18
Barbara Mariah Retzlaff Bublitz	11155	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	13/04/15	13/04/18
Inez Elizete Jeller	11157	Professora de Educação Infantil - Ensino Superior	Secretaria Municipal de Educação	15/04/15	17/06/18
Fabio Bolduan Burigo	11181	Cadastrador	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	15/06/15	17/06/18
Cassiano Ricardo Siduoski	11188	Cadastrador	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	1º/07/15	1º/07/18
Juliana Roberta Koch	11187	Cadastradora	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	1º/07/15	1º/07/18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 726/2019

Publicação Nº 2125162

PORTARIANº 726/2019
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária de Mesa do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei Municipal Nº 7.189/2015, de 18/12/2015; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2019/Comtransp/JS, de 09/08/2019, do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/08/2019, os conselheiros que integrarão a Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO (COMTRANSP), a seguir relacionados:

I - Gildo Martins de Andrade Filho - Presidente
II - Claudinei Ricardo Stein - Vice-Presidente
III - Luciana Hartmann - Secretária de Mesa

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 727/2019

Publicação Nº 2125164

PORTARIANº 727/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 005/2019/Comtransp/JS, de 09/08/2019, do Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 06/08/2019, a servidora pública municipal MÁRCIA EVELISE JAMOSKI, matrícula 8225, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:
- Conselho Municipal de Transporte Urbano (Comtransp).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 728/2019

Publicação Nº 2125165

PORTARIANº 728/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 3.847/1999, de 18/01/1999; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o servidor "APTO - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 007/2019/CAEDEP, de 08/08/2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;
RESOLVE :

Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Marilice Fernandes Heidemann	8298	Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena	Secretaria Municipal de Educação	11/09/02	02/07/19

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de agosto de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2125121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 42/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) para participação dos 6 (seis) delegados na 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.292/2016/CMDI, que dispõe sobre a Política de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências;
Considerando o Art. 30 da Lei Municipal nº 7.292/2016/CMDI que versa sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) utilizados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a:

VI - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento ao Idoso, assim como concessão de diárias e adiantamentos para:
a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; c) idosos e profissionais na condição de representantes do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando a Resolução n° 42/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), que dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;
Considerando o guia de orientações para as conferências municipais ou regionais e estaduais dos direitos da pessoa idosa, publicado pela Secretaria dos Direitos Humanos (SDH) e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI).

Considerando a participação das organizações sociais, sociedade civil, conselheiros de direitos, representantes do poder público e comunidade geral, na tentativa de superar desafios e discutir propostas de incremento das políticas de atendimento às pessoas idosas.

Considerando a Ata de Eleição de Jaraguá do Sul apresentando os delegados e encaminhando por homologação através de aclamação, de acordo com o Regimento da Conferência e com a eleição da Delegação do Município à 5ª Conferência Estadual dos direitos da pessoa idosa, desta forma constituída por:
Delegados/as Representantes das Organizações Governamentais - Titular: Karoline Grams, Suplente: Gisele Aparecida Morriesen, Titular: Antonio Marcos da Silva, Suplente: Graciane Macedo, Titular: Anderson Fabiano Schmitt, Suplente: Caroline Bitencourt Goularte; Representantes Não-Governamentais: Titular: Jeferson Perotti Ferrari, Suplente: Noely Mumbach, Titular: Willian Bretzke, Suplente: Sigmar Guenther, Titular: Ana Maria Nunes Ceppli, Suplente: Salete Piazetzni.

RESOLVE:
Art 1º – Aprovar o financiamento, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), para as despesas referentes a diárias de alimentação e translado, visando a participação dos 3 (três) delegados governamentais e dos 3 (três) delegados não governamentais, escolhidos através da 2ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2125122

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a inscrição da entidade "Hospital e Maternidade Jaraguá" e de seu programa "HMJ Social" junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 004/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul - CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:

Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:
I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:
a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b) Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c) Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f)Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;

j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l) Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência - ILPI;
m) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n) Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando que a entidade "Hospital e Maternidade Jaraguá" busca, em seus anos de existência, refletir sobre a importância da interação entre a instituição de saúde e a comunidade, visando o atendimento das necessidades do ser humano e, em se tratando do público idoso, a entidade busca oferecer ações na área de assistência social e saúde, de forma criativa e transformadora, capazes de gerar mudanças na vida destes pacientes.
Considerando que o objetivo do Programa "HMJ Social" em seu plano de ação, tem como princípio a universalização dos direitos, a educação, a prevenção em saúde e a proteção básica, para as famílias e indivíduos através da inclusão dos usuários nos projetos. Ressalta-se que a entidade, atualmente, dispõe de 20 leitos na ala Schuster para pessoas idosas e que o Programa "HMJ Social" desenvolve os seguintes projetos:
• Apoio Psicossocial: Um Direito de Todos;
• Ação Comunitária: A Educação e a Prevenção é o Melhor Remédio;
• Política de Treinamento e Capacitação e Laboratório de Práticas;
• Fisioterapia na Saúde do Idoso;
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco, realizada em 31 de julho, pelos membros da Comissão de Legislação e Normas, no qual estes foram recebidos pelos representantes das áreas Gestão de Projetos, Fisioterapia, Enfermagem e Gerência Assistencial, identificou-se que:
• É desenvolvido um Curso de Humanização, que consiste em um calendário anual com os funcionários da área de atendimento funcional;
• É realizado atendimento psicológico com os pacientes;
• Existe um canal de ouvidoria para reclamações e sugestões;
• Para todos os pacientes que necessitam (privado, plano de saúde ou SUS) é realizado fisioterapia, sendo que a fisioterapeuta é funcionária do Hospital;
• Em 2018, atenderam pelo SUS, privado e plano de saúde: 177 idosos em regime de internação e 465 idosos no pronto atendimento;
• O Hospital possui 12 quartos, totalizando 20 leitos, para atender exclusivamente idosos, na ala Schuster, sendo que estes quartos são adaptados para o público-alvo;
• O Hospital apresenta ambiente arejado e climatizado, além de elevadores em toda sua estrutura;
Todos os idosos precisam ter acompanhantes, caso contrário, é acionado a assistente social do Hospital ou o Ministério Público.

RESOLVE:
Art 1º – Aprovar a inscrição da entidade "Hospital e Maternidade Jaraguá" e de seu programa "HMJ Social" no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 44/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2125123

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 44/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a inscrição da entidade Instituto Ânima SOCIESC de Inovação, Pesquisa e Cultura e de seus programas Universidade Aberta à Pessoa Idosa e Diagnóstico do Idoso de Jaraguá do Sul no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDIJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2019.

Considerando o Decreto n° 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que "dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que "prevê a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e, em sua falta, junto ao Conselho Estadual do Idoso";

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016 que dispõe sobre a política de atendimento ao idoso, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente o art.14, que estabelece as competências do Conselho, sendo uma delas:

IX - Proceder a inscrição das organizações governamentais e não governamentais de assistência ao idoso e seus respectivos programas e projetos.

Considerando a Resolução nº 004/2016/CMDI/JS que dispõe sobre critérios e procedimentos para inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos e seus respectivos serviços e programas de atendimento, especialmente seu art. 3º que dispõe sobre os documentos necessários, sendo estes:

Art.3° São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul:
I – Organizações não governamentais sem fins lucrativos:
a) Requerimento devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
b) Ficha cadastral devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
c) Cópia do Estatuto Social (Atos constitutivos) registrado em cartório;
d) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
e) Cópia de alvará de funcionamento, devidamente atualizado;
f)Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com data vigente;
g) Laudo da vigilância sanitária, com data vigente;
h) Alvará do corpo de bombeiros, com data vigente;
i) Relatório de ações do exercício anterior, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também responsável técnico;
j) Plano de Ação, especificando os respectivos programas de atendimento, devidamente assinado pelo representante legal da organização e quando for ILPI assinado também pelo responsável técnico;
k) Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em caso de entidade que desenvolva serviços ou programas em conformidade com a política nacional de assistência social.
l) Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com o que preceitua o estatuto do idoso, em seu art.50, inciso I, quando for Instituição de Longa Permanência – ILPI;
m) Modelo de cadastros e/ou prontuários utilizados para identificar as pessoas idosas;
n) Relação de Recursos Humanos;
o) Declaração de idoneidade.

Considerando que a entidade "Instituto Ânima SOCIESC de Inovação, Pesquisa e Cultura" busca a promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do Estado, conforme documentação apresentada pela mesma;
Considerando o Plano de Ação e a visita in loco, realizada em 31 de julho do corrente ano, pelos membros da Comissão de Legislação e Normas, no qual estes foram recebidos por Andrieli T. Voltoloni (coordenadora dos cursos de Farmácia e Biomedicina) em que identificou-se:
• A entidade tem capacidade para atender, em média, de 40 a 50 idosos por ação/oficina, sendo que estas podem acontecer na comunidade ou na instituição;
• A entidade está localizada na região central, de fácil acesso e sua estrutura é adaptada, o ambiente é climatizado, porém não possui janelas por estar situada no subsolo.
• Após cada ação/oficina realizada, é feita uma avaliação em grupo com os participantes para monitorar a eficiência da ação.
• Não há atualmente cadastro dos idosos atendidos, no entanto conforme plano de ação a entidade sinalizou que providenciará registro dos idosos participantes da oficina.
RESOLVE:
Art 1º – Aprovar a inscrição da entidade "Instituto Ânima SOCIESC de Inovação, Pesquisa e Cultura" e de seus programas Universidade Aberta à Pessoa Idosa e Diagnóstico do Idoso de Jaraguá do Sul no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul – CMDI/JS.

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 45/2019/CMDI/JS

Publicação Nº 2125124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
LEI MUNICIPAL Nº7.292/2016

RESOLUÇÃO Nº 45/2019/CMDI/JS
Dispõe sobre a alteração da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul(CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária de 14 de agosto de 2019.

Considerando o Art. 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em que versa sobre a composição da Mesa Diretora dispondo de " I – Presidente; II - Vice Presidente; III –Secretário (a) de Mesa".

Considerando a renúncia do atual presidente e secretário de mesa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul;

Considerando o Art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso que versa sobre os procedimentos necessários em caso de vacância dos cargos da mesa diretora:

I- No caso de vacância do presidente, assume o vice-presidente e será convocada nova eleição para a presidência que deverá ocorrer na plenária subsequente a vacância;

IV- No caso de vacância da função de secretário(a) de mesa, será eleito (a) em plenária novo conselheiro, em não havendo manifestação de interesse, a indicação caberá ao presidente;

Parágrafo único: Deverá ser respeitada a continuidade da alternância do mandato governamental e não governamental nos casos de vacância de presidência e vice presidência.
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da mesa diretora devido a vacância da função de presidente e de secretário(a) de mesa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul conforme segue:

Presidente:
Vice-Presidente: Anderson Fabiano Schmitt
Secretário(a) de mesa: Rosana Mara da Silva

Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de agosto de 2019.

SEMED - PORTARIA Nº 2081/2019

Publicação Nº 2124523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2081/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1269/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADALGISA ROOS REDECKER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2082/2019

Publicação Nº 2124524

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2082/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1272/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADÃO FERREIRA NETO, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2083/2019

Publicação Nº 2124526

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2083/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1273/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADRIANA ANTUNES GALLI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2084/2019

Publicação Nº 2124527

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2084/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1274/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADRIANA DE FATIMA CARBONAL SIQUEIRA ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2085/2019

Publicação Nº 2124528

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2085/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 887/2019, de 10.04.2019, que admitiu, ADRIANA MARIA DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2086/2019

Publicação Nº 2124530

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2086/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1275/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2087/2019

Publicação Nº 2124531

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2087/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1276/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADRIANA TABORDA RIBAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2088/2019

Publicação Nº 2124532

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2088/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1277/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ADRIANO DIAS FURTADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2089/2019

Publicação Nº 2124533

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2089/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1278/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, AGATHA WINTER RODRIGUES, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2090/2019

Publicação Nº 2124534

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2090/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1545/2019, de 06.06.2019, que admitiu, ALAIDE TEREZINHA STEIERLEIN DEMARCHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2091/2019

Publicação Nº 2124535

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2091/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1279/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de , ALDA FAIER PINHEIRO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2092/2019

Publicação Nº 2124536

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2092/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1137/2019 de 03.05.2019, que admitiu, ALESSANDRA QUELI BARBOSA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2093/2019

Publicação Nº 2124537

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2093/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1281/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ALESSANDRA ROSSONI, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2094/2019

Publicação Nº 2124538

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2094/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1282/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ALEX ALEXANDRE COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2095/2019

Publicação Nº 2124539

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2095/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 00982019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1633/2019, de 19.06.2019, que admitiu ALEXANDRE NEUTZLING GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2096/2019

Publicação Nº 2124541

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2096/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1284/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de , ALINE COSTA DE SOUZA LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2097/2019

Publicação Nº 2124543

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2097/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1285/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2098/2019

Publicação Nº 2124544

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2098/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1153/2019, de 06.05.2019, que admitiu ALINE DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2099/2019

Publicação Nº 2124546

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2099/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1286/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ALINE FONSECA CERUTTI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2100/2019

Publicação Nº 2124547

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2100/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1287/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ALINE KNUTH, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2101/2019

Publicação Nº 2124548

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2101/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1288/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ALINE MONIKE PACHER, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2102/2019

Publicação Nº 2124550

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2102/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 910/2019, de 12.04.2019, que admitiu, ANA CAROLINI RAMOS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2103/2019

Publicação Nº 2124551

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2103/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1289/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2104/2019

Publicação Nº 2124552

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2104/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1290/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANA LUIZA MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2105/2019

Publicação Nº 2124554

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2105/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1292/2019, de 13.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANA PAULA DE ANDRADE NUNES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2106/2019

Publicação Nº 2124555

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2106/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1293/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de , ANA PAULA LEMOS CORREA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2107/2019

Publicação Nº 2124557

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2107/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1294/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANA PAULA NERCOLINI BEDIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2108/2019

Publicação Nº 2124558

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2108/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1295/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANA PAULA SARTORI DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2109/2019

Publicação Nº 2124559

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2109/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1296/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDRAPAULA VIEIRA HOFFMANN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2110/2019

Publicação Nº 2124561

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2110/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1298/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDRE RODRIGUES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2111/2019

Publicação Nº 2124562

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2111/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1299/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDREA APARECIDA SOUZA GALVÃO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2112/2019

Publicação Nº 2124563

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2112/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1300/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDREA NISHIYA AMADIO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2113/2019

Publicação Nº 2124566

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2113/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1301/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDREIA GARBARI ODORIZZI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2114/2019

Publicação Nº 2124567

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2114/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1302/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDREIA STENGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2115/2019

Publicação Nº 2124568

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2115/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1303/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de , ANDREIA VIEIRA BERLANDA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2116/2019

Publicação Nº 2124570

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2116/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1304/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANDRESSA BILIBIO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2117/2019

Publicação Nº 2124571

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2117/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1136/2019, de 29.04.2019, que admitiu, ANELICE WELLER DE FRANCA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2118/2019

Publicação Nº 2124573

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2118/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1308/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANNA KELLI MARINHO FABIANO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2119/2019

Publicação Nº 2124574

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2119/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2119/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ANNE CAROLINE DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2120/2019

Publicação Nº 2124575

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2120/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1310/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ARLETE GIROLDO MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2121/2019

Publicação Nº 2124577

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2121/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1311/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ARLETE VOLZ MIGUEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2122/2019

Publicação Nº 2124578

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2122/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1312/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ARLEY FELIPE CAROLINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2123/2019

Publicação Nº 2124579

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2123/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1313/2019 de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ARTIDES RODRIGUES JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2124/2019

Publicação Nº 2124580

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2124/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 004/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1314/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ARYKLECIA PEREIRA DOS SANTOS STRICKER, para em Caráter Temporário atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, no período de 06.08.2019 a 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2125/2019

Publicação Nº 2124581

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2125/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1315/2019, de 15.05.2019, que prorrogou a portaria de, ASTA SCHROEDER KRETZER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.08.2019 até 19.12.2019.

Jaraguá do Sul, 13 de agosto de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Departamento de Medicina Social

UNA-SUS Universidade Aberta do SUS

MATERIAIS DE APOIO: **ESCORES**

ATENÇÃO DOMICILIAR: SITUAÇÕES CLÍNICAS COMUNS EM IDOSOS

MÓDULO DE AUTOAPRENDIZAGEM

AVALIAÇÃO DA COMPLEXIDADE DO PACIENTE EM AD1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	0	1	2	3
AVDBs*	Independente para todas as AVDBs (escore 6)	Dependente para até 2 AVDBs (escore 4-5)	Dependente para até 4 AVDBs (escore 2-3)	Dependência para 5 ou 6 AVDBs (escore 0-1)
AVDIs**	Sai de casa sem ajuda para realizar atividades sociais e controlar as finanças	Necessita de ajuda para sair de casa, para realizar as atividades sociais e controlar as finanças	Não sai de casa, mas realiza as tarefas de casa sem ajuda/ou controla suas finanças	Não tem nenhuma autonomia
Função cognitiva (MEEM)/ audição, visão e fala	Sem alterações cognitivas e sensoriais	Alterações cognitivas ou sensoriais	Alterações cognitivas e sensoriais	Sem total funcionalidade cognitiva (vida vegetativa)
Escore de Framingham	Baixo risco < 10%	Risco moderado 10% a 20%	Alto risco > 20%	
Presença de úlcera de pele	Ausente e sem fatores de risco	Ausente e com fatores de risco	Presente	
Estado nutricional (IMC)	Eutrófico IMC entre 22 e 27	Baixo peso (IMC < 20) ou sobrepeso (IMC ≥ 30)	Perda de peso acentuada > 5% em 1 mês ou > 10% em 6 meses	Caquexia ou obesidade mórbida que impeça deambulação
Incontinência urinária	Ausente	Incontinência transitória	Incontinência de estresse, urgência ou sobrefluxo	Incontinência funcional
Avaliação do humor	Sem alterações no humor	Presença de fatores de risco ou indícios de depressão	Depressão clínica ou escores sugestivos de gravidade	Depressão clínica associada a risco de suicídio
Funcionalidade familiar	Família funcional	Boa funcionalidade familiar, mas pouco recurso	Família disfuncional	Mora sozinho e sem auxílio familiar

*AVDBs - Atividades de vida diária básicas.
**AVDIs - Atividades de vida diária instrumentais.

ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO A PARTIR DA DEFINIÇÃO DO NÍVEL DE APOIO

NÍVEL DE CUIDADOS	SUPORTE OFERECIDO PELA EQUIPE
Pontuação de 0 a 3	Paciente com sua capacidade funcional preservada e baixo risco de agravos à saúde, sem indicação para assistência domiciliar. Acompanhamento habitual da ESF.
Pontuação de 4 a 6 (nível 1)	Visita mensal de ACS. Visita da enfermagem trimestral. Atendimento médico semestral (ou pelo tempo máximo pertinente à prescrição médica) e em casos de intercorrências.
Pontuação de 7 a 18 (nível 2)	Visita mensal de ACS. Visita da enfermagem bimestral e atendimento em casos de intercorrências. Atendimento médico quadrimestral e atendimento em casos de intercorrências. Atendimento do técnico de enfermagem ou enfermeiro quando indicado e prescrito pela equipe (exemplo: cobertura para úlceras de membros). Acionar a Emad–1 em casos extremos, quando a necessidade de atenção superar a capacidade de oferta da ESF.
Pontuação > 19 (nível 3)	Visita mensal de ACS. Visita da enfermagem mensal e atendimento em casos de intercorrências. Atendimento médico bimestral e atendimento em casos de intercorrências. Atendimento do técnico de enfermagem ou enfermeiro quando indicado e prescrito pela equipe. Atendimento do Serviço Social de suporte se necessário. Acionar a Emad–1 em caso da necessidade de atenção, superar a capacidade de oferta da ESF.

Referência

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Caderno de atenção domiciliar**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013. 205 p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf>. Acesso em: 2014.

SAVASSI, Leonardo C. M. et al. Proposta de protocolo de classificação de risco para atendimento domiciliar individual na atenção primária. **J. Manag. Prim. Health Care**, [S.l.], v. 3, n. 2, p. 151-1577, 2012. Disponível em: <http://www.jmphc.com/ojs/index.php/01/article/view/56/50>. Acesso em: 2014.

ARTIGO ORIGINAL

CONSENSO BRASILEIRO DE MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE INAPROPRIADOS PARA IDOSOS

Brazilian consensus of potentially inappropriate medication for elderly people

Márcio Galvão Oliveira[a], Welma Wildes Amorim[b,c], Caroline Ribeiro Borja Oliveira[d], Hérica Lima Coqueiro[e], Letícia Cruz Gusmão[f], Luiz Carlos Passos[c]

RESUMO

OBJETIVO: Realizar a validação de conteúdo dos Critérios de Beers 2012 e STOPP 2006 para a obtenção de critérios nacionais de classificação de medicamentos potencialmente inapropriados (MPI) para idosos. **MÉTODOS:** A técnica Delphi modificada em duas etapas foi utilizada para o estabelecimento do Consenso Brasileiro de Medicamentos Potencialmente Inapropriados para Idosos, com base nos critérios de Beers 2012 e STOPP 2006. O painel de especialistas foi composto por dez indivíduos. Utilizou-se um questionário eletrônico em que cada especialista emitiu uma nota, por meio de uma escala de Likert de cinco pontos. Na primeira etapa Delphi, os participantes foram solicitados a avaliar a inadequação potencial de uma lista preliminar de medicamentos e propor sugestões. Posteriormente, calculou-se a média das notas e o respectivo IC de 95% para cada critério. Foram encaminhados para a segunda rodada os critérios com limite máximo de IC95% < 4,0. Todos os medicamentos contidos em critérios com um limite mínimo de IC95% ≥ 4,0 na segunda rodada foram classificados como potencialmente inapropriados. **RESULTADOS:** Os critérios que não obtiveram consenso foram: uso de aspirina para a prevenção primária de eventos cardiovasculares, prescrição de escala móvel de insulina, uso de alfa-bloqueadores, estrógenos orais ou transdérmicos para idosos com incontinência urinária e antidepressivos tricíclicos para aqueles com retenção urinária. Ao final, foram totalizados 118 critérios, sendo 43 independentes de condição clínica e 75 dependentes de condição clínica/doença dos idosos. **CONCLUSÃO:** Foi realizada a validação de conteúdo de critérios de medicamentos que devem ser evitados em idosos. Esses dados podem otimizar a prescrição de medicamentos nessa população.
PALAVRAS-CHAVE: lista de medicamentos potencialmente inapropriados; idoso; Brasil.

ABSTRACT

OBJECTIVE: To validate the 2012 Beers criteria and the 2006 STOPP contents, in order to elaborate a national classification criteria of potentially inappropriate medication for the elderly. **METHODS:** A two-round modified Delphi technique was employed to establish the Brazilian Consensus of Potentially Inappropriate Medications in the elderly, based on the 2012 Beers criteria and 2006 STOPP. The expert panel was composed of ten individuals. An electronic questionnaire was used, in which each expert scored the criteria through a 5-points Likert scale. In the first round, the participants were asked to assess the potential inadequacy of a preliminary list of medicines and propose suggestions. Then, for each criterion, the scores mean was calculated and its respective 95% CI. The criteria with a 95% CI < 4,0 upper limit were submitted to the second round. All medicines in the criteria with a 95% CI ≥ 4,0 lower limit, in the second round, were classified as potentially inappropriate. **RESULTS:** The criteria that did not reach consensus were: aspirin use for primary prevention of cardiovascular events, sliding scale insulin prescription and the use of alpha-blockers, oral or transdermal estrogens and tricyclic antidepressants for the elderly with urinary tract incontinence. At the end, there were 118 criteria, in which 43 were independent from clinical conditions and 75 were dependent from clinical conditions/disease of the elderly. **CONCLUSION:** It was validated a criteria of medicines that should be avoided in the elderly. These data can optimize the medicines prescription in this population.
KEYWORDS: potentially inappropriate medications list; aged; Brazil.

[a]Programa de Mestrado em Saúde Coletiva, Instituto Multidisciplinar em Saúde, Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Vitória da Conquista (BA), Brasil.
[b]Departamento de Ciências Naturais da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Vitória da Conquista (BA), Brasil.
[c]Programa de Pós-graduação em Medicina e Saúde da UFBA – Salvador (BA), Brasil.
[d]Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (USP) – São Paulo (SP), Brasil.
[e]Hospital da Bahia – Salvador (BA), Brasil.
[f]Instituto Multidisciplinar em Saúde da UFBA – Vitória da Conquista (BA), Brasil.

Dados para correspondência
Márcio Galvão Oliveira – Rua Rio de Contas, 58, Quadra 17, Lote 58 – Candeias – CEP: 45.029-094 – Vitória da Conquista (BA), Brasil – Email: mgalvao@ufba.br
Recebido em: 20/08/2016. Aceito em: 21/09/2016
DOI: 10.5327/Z2447-211520161600054

INTRODUÇÃO

A prescrição farmacológica é o desenlace mais comum de uma consulta médica e representa o principal tipo de intervenção terapêutica.[1] A escolha do medicamento apropriado para cada doença em particular é um processo complexo,[2] pois é essencial que a prescrição seja clinicamente efetiva, segura e tenha uma relação de custo-benefício satisfatória.[1] Uma prescrição inapropriada abrange o uso de medicamentos que apresentam um risco significante de evento adverso, quando há evidência de alternativa igual ou mais efetiva e com menor risco para tratar a mesma condição.[3] Além disso, a prescrição inapropriada inclui o uso de medicamentos em uma frequência ou um período maior do que os clinicamente indicados, o uso de múltiplos medicamentos que possuem interações medicamentosas ou medicamento-doença e, sobretudo, a subutilização de medicamentos benéficos que são clinicamente indicados, mas não são prescritos por discriminação da idade ou razões ilógicas.[3]

A cada ano, a proporção de prescrições farmacológicas aumenta e, consequentemente, o risco de reações adversas a medicamentos (RAM) também.[1] Muitas RAM são evitáveis se houver uma preocupação com a identificação e a prevenção do uso de medicamentos potencialmente inapropriados (MPI) e de combinações indesejáveis.[4] Esse fato é de grande relevância clínica, em especial na população idosa, por diversos fatores:

1. o aumento progressivo do número de idosos em todo o mundo;[5]
2. a elevada prevalência de múltiplas doenças crônicas concomitantes;[6]
3. o uso frequente e simultâneo de vários medicamentos;[7] e
4. a interferência das alterações fisiológicas do processo de envelhecimento na farmacocinética e farmacodinâmica, aumentando o risco de toxicidade causada pelos medicamentos.[2]

As RAM são a forma mais comum de iatrogenia nos idosos[8] e seu risco aumenta quando se utiliza fármacos inapropriados.[1] O uso de MPI para idosos levam a reações adversas potencialmente ameaçadoras à vida ou incapacitantes e está associado a problemas evitáveis nesses pacientes, como depressão, constipação, quedas, imobilidade, confusão mental e fraturas de quadril.[8] Além de uma relação com a ocorrência de RAM, o uso de MPI está associado com um aumento do risco de hospitalização e mortalidade, tornando-se um relevante problema de saúde pública para a população idosa.[9]

A adequação da prescrição em idosos tem sido avaliada por meio de instrumentos que utilizam critérios implícitos, baseados em julgamentos clínicos, ou explícitos, que são fundamentados em padrões predeterminados.[10] Esses últimos são os mais utilizados na prática clínica e em pesquisas, pois são fáceis de serem aplicados, sem grande interferência de um julgamento clínico pessoal.[11] Na prática, são instrumentos baseados na verificação de uma lista de medicamentos considerados potencialmente inapropriados em condições ou situações específicas.[10] As listas de MPI para idosos mais citadas e utilizadas são os Critérios de Beers, desenvolvidos nos Estados Unidos, e o *Screening Tool of Older Persons' Potentially Inappropriate Prescriptions* (STOPP), elaborado na Irlanda.[11] Ambos foram desenvolvidos por meio do consenso de uma equipe de especialistas nacionais, composta, dentre outros, por geriatras, farmacologistas e farmacêuticos clínicos, utilizando a técnica Delphi.[10]

Desenvolvidos em 1991[12] para instituições de longa permanência, os Critérios de Beers foram os pioneiros. Após revisões e atualizações posteriores, foram adequados para aplicação em diversos cenários. Como, porém, esses critérios apresentavam algumas limitações — como a inclusão de medicamentos que já eram na época raramente utilizados e indisponíveis na maioria dos países europeus —, em 2008, foi desenvolvida na Europa a primeira versão do STOPP.[15] Nesses critérios, os medicamentos/classes farmacológicas foram agrupados por sistemas fisiológicos, incluindo casos de interações fármaco-fármaco, fármaco-doença e de prescrição duplicada de medicamentos de mesma classe.[15]

Mais recentemente, em 2012[13] e 2015[14], foram publicadas as novas versões dos critérios de Beers. Esses incluem listas de medicamentos/grupos farmacológicos que devem ser evitados em todos os idosos, aqueles que devem ser evitados em idosos com determinada condição clínica e os que devem ser utilizados com precaução.[9,13] A abordagem baseada em evidências, com recomendações segundo a qualidade de evidência e a força de recomendação, bem como a adição de medicamentos recentemente comercializados e a exclusão daqueles em desuso são alguns dos pontos positivos das novas versões.[13,14]

Uma vez que essas ferramentas requerem revisões contantes, o STOPP também foi recentemente atualizado e expandido em sua última versão publicada em 2015.[16]

O propósito desses instrumentos é melhorar a qualidade e a segurança da prescrição para idosos. Embora os critérios de Beers e o STOPP apresentem semelhanças e algumas recomendações em comum, na tomada de decisão quanto à prescrição de medicamentos para idosos indica-se seu uso complementar e combinado.[27] Por outro lado, devido às diferenças na disponibilidade dos fármacos, assim como em relação às diferentes condutas prescritivas adotadas, esses instrumentos têm sido adaptados em muitos países.[11] Em relação à

realidade brasileira, até o presente estudo, não foram localizados instrumentos originais ou adaptados capazes de avaliar a adequação do uso de medicamentos em pacientes idosos. O objetivo deste estudo foi realizar a validação de conteúdo dos Critérios de Beers 2012 e STOPP 2006 para a obtenção de critérios nacionais de classificação de MPI para idosos.

MÉTODOS

Delineamento do estudo

Foi utilizada a técnica de consenso Delphi modificada. Trata-se de uma estratégia para estabelecer a validade de conteúdo de instrumentos, permitindo ouvir e analisar, de forma sistemática, opiniões de especialistas com vistas à obtenção de um consenso sobre determinado instrumento ou critérios. São utilizados questionários, aplicados por meio de um processo interativo, conhecido como rodadas.[17] No nosso estudo, realizamos duas rodadas. As respostas da primeira rodada que não alcançaram consenso e as sugestões de mudança de critério foram recolhidas e analisadas; um questionário revisado com base nos resultados dessa análise foi então submetido aos mesmos especialistas a fim de convergir para um consenso em relação à média das notas das respostas.

Fontes de dados para a elaboração dos critérios nacionais

Os Critérios de Beers 2012[13] e o STOPP 2006[15] serviram de base para a construção dos critérios nacionais de MPI para idosos. Os dados dos medicamentos contidos nos Critérios de Beers e STOPP foram revisados e sua disponibilidade no mercado brasileiro foi verificada no *site* da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).[18] Posteriormente, os dados dos medicamentos disponíveis no Brasil foram lançados em um questionário eletrônico que foi disponibilizado, por meio do Google Docs®, aos especialistas nacionais para emissão do seu parecer.

No questionário eletrônico, os MPI foram dispostos em dois grupos: fármacos que devem ser evitados em todos os idosos e aqueles que devem ser evitados em idosos com determinadas condições clínicas. Os critérios foram agrupados por órgãos e sistemas fisiológicos, seguindo a distribuição do STOPP. Também foi adicionado a cada critério a justificativa que embasa a inclusão do medicamento/classe farmacológica como potencialmente inapropriada para idoso.

Critérios de seleção e convite dos especialistas

Os especialistas foram selecionados, por conveniência, de diferentes regiões do país, a fim de diminuir a influência do regionalismo sobre o consenso. Catorze profissionais com experiência clínica e acadêmica na área de Geriatria e Gerontologia foram convidados via correio eletrônico para participar do consenso. Aqueles que aceitaram o convite assinaram o Termo de Consentimento Livre Esclarecido e uma Autorização para Divulgação do Nome como Especialista/Colaborador. Durante os ciclos de aplicação dos questionários, os especialistas não tiveram acesso à identificação de seus pares.

Validação de conteúdo

A validação de conteúdo foi realizada por meio da técnica de consenso Delphi modificada. Essa técnica foi aplicada em duas etapas distintas: na primeira, foi disponibilizado aos especialistas, para parecer, o formulário com os critérios relacionados aos medicamentos que devem ser evitados em idosos independentemente da condição clínica. Na segunda etapa, foi disponibilizado o formulário com os critérios que incluíam MPI dependentes de condições clínicas/doenças.

Cada etapa do consenso foi realizada em duas rodadas. Na primeira rodada, foi disponibilizado o questionário eletrônico com todos os critérios de grupo de medicamentos que deveriam ser evitados em idosos independentemente de condição clínica, para que cada especialista pudesse emitir um parecer. Para cada critério, o especialista tinha de atribuir um valor de acordo com sua concordância ao enunciado, conforme uma escala de Likert, com pontuação estabelecida de 1 a 5: (1: discorda totalmente, 2: discorda parcialmente, 3: indiferente, 4: concorda parcialmente e 5: concorda totalmente). Além disso, os especialistas puderam incluir opiniões para embasar suas respostas ou sugestões de alteração no conteúdo dos critérios. Após a primeira rodada, foram calculadas as médias e IC95%, a partir das notas atribuídas pelos especialistas. Os critérios foram reencaminhados para a segunda rodada de acordo com as seguintes situações:

1. quando obtiveram média < 4,0;
2. quando obtiveram média ≥ 4,0, mas o limite inferior do IC95% foi < 4,0 ou;
3. quando houve sugestão de alteração no critério, independente da média das notas.

Quando houve justificativa de algum especialista para as notas atribuídas na primeira rodada, essas justificativas foram compartilhadas com os demais na segunda rodada. Nessa segunda rodada, foi considerado consenso os critérios com média das notas ≥ 4,0. No entanto, nos casos em que os critérios eram aprovados na primeira rodada, mas havia sugestões de alterações feitas pelos especialistas e que na

segunda rodada obtiveram média inferior em relação à primeira, foram consideradas a versão e as notas atribuídas na primeira rodada. Ainda nesses casos, as sugestões de mudança nos critérios foram desconsideradas.

Aspectos éticos

Este projeto teve aprovação em um Comitê de Ética em Pesquisa local, conforme parecer 206.213.

RESULTADOS

Dez especialistas aceitaram participar do estudo, sendo nove geriatras e um farmacêutico clínico e, dentre eles, três especialistas eram da região Nordeste, três da região Sudeste, um da região Centro-Oeste e três da região Sul do Brasil. Todos os especialistas incluídos no estudo concluíram as duas etapas do consenso.

Na primeira etapa, relativa aos MPI independentes de condição clínica/doença, dos 45 critérios avaliados, 29% (n = 13) não obtiveram consenso na primeira rodada e foram reencaminhados aos especialistas para reavaliação. Na segunda rodada, dois critérios não obtiveram consenso: uso de aspirina para a prevenção primária de eventos cardiovasculares (média: 3,1; IC95% = 1,77 – 4,43) e prescrição de escala móvel para uso de insulina segundo glicemia capilar (média: 3,1; IC95% = 1,77 – 4,43).

Na segunda etapa, foram disponibilizados 78 critérios para medicamentos que devem ser evitados em idosos dependentes de condição clínica/doença. Na primeira rodada, 33% (n = 26) dos critérios não obtiveram consenso e foram reencaminhados aos especialistas para reavaliação. Desses, três não atingiram consenso, sendo eles: uso de alfa-bloqueadores (média: 3,9; IC95% = 2,99 – 4,78), estrógenos orais ou transdérmicos (média: 3,9; IC95% = 1,81 – 4,41) em idosos com incontinência urinária e antidepressivos tricíclicos naqueles com retenção urinária (média: 3,9; IC95% = 1,13 – 3,09).

Ao final, foram totalizados 118 critérios, dos quais 43 são independentes de condição (Quadro 1) e 75 dependentes de condição (Quadro 2).

Quadro 1 Descrição dos critérios para medicamentos que devem ser evitados em idosos, independentes de condição clínica.

Número	Critério	Racional	Exceção
Sistema Nervoso Central e Medicamentos Psicotrópicos			
1	Antiparkinsonianos com forte ação anticolinérgica (biperideno e triexifenidil) para tratar os efeitos extrapiramidais de medicamentos neurolépticos.	Risco de toxicidade anticolinérgica.	–
2	Anti-histamínicos de primeira geração (Bronfeniramina, Carbinoxamina, Ciproeptadina, Clemastina, Clorfeniramina, Dexclorfeniramina, Difenidramina, Dimenidrinato, Doxilamina, Hidroxizina, Meclizina, Prometazina, Triprolidina).	Risco de sedação e efeitos anticolinérgicos (confusão, boca seca, constipação, entre outros). Há o desenvolvimento de tolerância, quando utilizados como hipnótico.	O uso de Difenidramina, em situações como reação alérgica grave, pode ser apropriado.
3	Antipsicóticos de primeira geração (Clorpromazina, Flufenazina, Haloperidol, Levomepromazina, Penfluridol, Periciazina, Pimozida, Pipotiazina, Sulpirida, Tioridazina, Trifluoperazina, Zuclopentixol) e de segunda geração (Amissulprida, Aripiprazol, Clozapina, Olanzapina, Paliperidona, Quetiapina, Risperidona, Ziprasidona) para problemas comportamentais da demência.	Aumento do risco de acidente vascular cerebral (AVC) e mortalidade.	O uso deve ser restrito aos casos nos quais estratégias não farmacológicas tenham falhado ou quando o paciente representa ameaça a si ou a outros.
4	Barbitúricos (Fenobarbital, Tiopental).	Alta proporção de dependência física, tolerância na indução do sono e risco de overdose em doses baixas.	–
5	Benzodiazepínicos (Alprazolam, Bromazepam, Clobazam, Clonazepam, Clordiazepóxido, Cloxazolam, Diazepam, Estazolam, Flunitrazepam, Flurazepam, Lorazepam, Midazolam, Nitrazepam).	Em geral, os benzodiazepínicos aumentam o risco de comprometimento cognitivo, delirium, quedas, fraturas e acidentes automobilísticos. Evitar todos os benzodiazepínicos para tratar insônia, agitação ou delirium.	Podem ser apropriados para tratar crises convulsivas, distúrbios do sono REM, síndrome de abstinência a benzodiazepínicos e etanol, transtorno de ansiedade generalizada grave, em anestesia perioperatória e cuidados paliativos.

Continua...

Quadro 1 Continuação.

Número	Critério	Racional	Exceção
6	Mesilato de codergocrina para tratamento de demência.	Ausência de eficácia.	–
7	Uso prolongado de neurolépticos como hipnóticos.	Risco de confusão, hipotensão, efeitos extrapiramidais e quedas.	–
8	Evitar uso crônico (> 90 dias) de hipnóticos não benzodiazepínicos (Zolpidem).	Efeitos adversos similares aos benzodiazepínicos (por exemplo: delirium, quedas, fraturas). Pequena melhora na latência e duração do sono.	–
9	Antidepressivos tricíclicos terciários (Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina,Clomipramina, Maprotilina) sozinhos ou em combinação.	Altamente anticolinérgicos, sedativos e causam hipotensão ortostática.	Podem ser apropriados para tratamento da dor e/ou depressão grave. Pode ser apropriado o uso da Nortriptilina para tratamento da depressão associada à doença de Parkinson em idosos jovens.
10	Tioridazina.	Altamente anticolinérgico e risco de prolongamento do intervalo QT.	–
Sistema Cardiovascular			
11	Bloqueadores Alfa-1 para tratamento da hipertensão (Doxazosina, Prazosina, Terazosina).	Uso associado ao alto risco de hipotensão ortostática. Não recomendados para tratamento de rotina da hipertensão. Há alternativas com melhor relação risco-benefício.	–
12	Alfa agonistas de ação central para tratamento de rotina da hipertensão [Clonidina, Metildopa, Reserpina (> 0,1 mg/dia)].	Alto risco de efeitos adversos ao Sistema Nervoso Central (SNC). Podem causar bradicardia e hipotensão ortostática.	–
13	Medicamentos antiarrítmicos classes Ia, Ic, III (Amiodarona, Propafenona, Quinidina, Sotalol).	Dados sugerem que o controle da frequência cardíaca proporciona melhor perfil risco-benefício do que o controle do ritmo em idosos. A Amiodarona está associada a doenças da tireóide, distúrbios pulmonares e prolongamento do intervalo QT.	–
14	Aspirina em dose > 150 mg/dia.	Aumento do risco de hemorragia digestiva, sem evidência de aumento da eficácia.	–
15	Aspirina para tratar tonturas não claramente atribuíveis à doença cerebrovascular.	Não está indicada.	–
16	Digoxina > 0,125 mg/dia.	A diminuição do clearance renal com o envelhecimento aumenta o risco de intoxicação digitálica. Além disso, na insuficiência cardíaca, as doses mais altas elevam o risco de toxicidade e não oferecem maiores benefícios.	–
17	Dipiridamol (comprimido de liberação imediata) como monoterapia para prevenção secundária de eventos cardiovasculares.	Sem evidência de eficácia como monoterapia para prevenção secundária de eventos cardiovasculares. Pode causar hipotensão ortostática. Há alternativas mais eficazes disponíveis.	–
18	Diuréticos de alça (Bumetanida, Furosemida, Piretanida) para edema de tornozelo, na ausência de sinais clínicos de insuficiência cardíaca.	Não há evidência da eficácia. Meias de compressão geralmente são mais apropriadas.	–
19	Diuréticos de alça (Bumetanida, Furosemida, Piretanida) como monoterapia de primeira linha para hipertensão.	Há alternativas mais seguras e eficazes.	–
20	Nifedipino, cápsula de liberação imediata.	Potencial para hipotensão. Risco de isquemia miocárdica.	–

Continua...

Quadro 1 Continuação.

Número	Critério	Racional	Exceção
21	Espironolactona > 25 mg/dia (pacientes com insuficiência cardíaca ou CrCl < 30 mL/min).	Risco de hipercalemia em pacientes com insuficiência cardíaca, especialmente com uso concomitante de anti-inflamatórios não esteroides, Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina (IECA) ou bloqueadores do receptor da angiotensina.	–
22	Ticlopidina.	Há alternativas mais seguras e eficazes disponíveis.	–
Sistema Endocrino			
23	Estrógenos (com ou sem progesteronas). Evitar formas orais e adesivos transdérmicos.	Evidência de potencial carcinogênico (mama e endométrio). Além disso, ausência de efeito cardioprotetor e de proteção cognitiva em idosas.	–
24	Andrógenos.	Potenciais para problemas cardíacos e contraindicados para homens com câncer de próstata.	Evitar, a menos que estejam indicados para hipogonadismo moderado a grave.
25	Clorpropamida.	Meia-vida prolongada em idosos. Pode causar hipoglicemia e síndrome de secreção inapropriada do hormônio antidiurético.	–
26	Glibenclamida.	Maior risco de hipoglicemia prolongada grave em idosos.	–
27	Hormônio do crescimento (Somatropina).	Efeito sobre a composição corporal é pequeno e está associado ao surgimento de edema, artralgia, síndrome do túnel do carpo, ginecomastia e glicose de jejum alterada.	Evitar, exceto em casos de reposição hormonal, após remoção da glândula pituitária.
Sistema Gastrointestinal			
28	Antiespasmódicos gastrointestinais (Hiosciamina, Escopolamina).	Altamente anticolinérgicos. Efetividade incerta.	Evitar, exceto em cuidado paliativo de curto prazo para reduzir secreções orais.
29	Loperamida ou Codeína para tratamento de diarreia de causa desconhecida ou gastroenterite infecciosa grave.	Risco de diagnóstico tardio. Pode agravar a constipação com diarreia espúria e precipitar megacólon tóxico na doença inflamatória do intestino e retardar a recuperação da gastroenterite. Nos casos de gastroenterite infecciosa grave, existe o risco de exacerbação ou prolongamento da infecção.	–
30	Metoclopramida.	Pode causar efeitos extrapiramidais incluindo discinesia tardia. Risco pode ser ainda maior em idosos mais frágeis.	Evitar, exceto em casos de gastroparesia.
31	Óleo mineral (via oral).	Potencial para aspiração e efeitos adversos. Alternativas mais seguras disponíveis.	–
32	Inibidores de bomba de prótons (Omeprazol, Pantoprazol, Lanzoprazol, Rabeprazol, Esomeprazol e Tenatoprazol), para úlcera péptica na dosagem terapêutica integral por > 8 semanas.	Potencial para desenvolvimento de osteoporose/fratura, demência e insuficiência renal com o uso prolongado.	Descontinuação antes de oito semanas de uso ou redução da dose para tratamento, manutenção/profilático de úlcera péptica, esofagite ou Doença do Refluxo Gastroesofágico.
Sistema Musculoesquelético			
33	Relaxantes musculares (Carisoprodol, Ciclobenzaprina, Orfenadrina).	A maioria dos relaxantes musculares é mal tolerada por idosos devido aos efeitos anticolinérgicos, como sedação e consequente risco de fratura. A efetividade em doses toleradas por idosos é questionável.	–

Continua...

Quadro 1 Continuação.

Número	Critério	Racional	Exceção
34	Uso prolongado de anti-inflamatórios não esteroides (AINE) não seletivos da COX2 (Aspirina > 325 mg/dia, Diclofenaco, Etodolaco, Fenoprofeno, Ibuprofeno, Cetoprofeno, Meloxicam, Naproxeno, Piroxicam).	Aumentam o risco de hemorragia gastrointestinal e úlcera péptica em grupos de alto risco, incluindo aqueles com idade > 75 anos ou que utilizam corticosteroides orais ou parenterais, anticoagulantes ou antiplaquetários. O uso de inibidores da bomba de prótons reduz, mas não elimina o risco.	Evitar uso crônico, exceto quando não houver outras alternativas e for possível associação com agente gastroprotetor.
35	Indometacina.	Aumenta o risco de hemorragia gastrointestinal e úlcera péptica em grupos de alto risco. Entre os anti-inflamatórios não esteroides (AINE), a Indometacina é o agente que causa mais efeitos adversos.	–
36	Cetorolaco.	Aumenta o risco de hemorragia gastrointestinal e úlcera péptica em grupos de alto risco, por pertencer à classe dos anti-inflamatórios não esteroides (AINE).	–
37	Uso prolongado (> 3 meses) de corticosteroides sistêmicos (Betametasona, Budesonida, Deflazacorte, Dexametasona, Fludrocortisona, Hidrocortisona, Metilprednisolona, Prednisolona, Prednisona) como monoterapia para artrite reumatoide ou osteoartrite.	Risco de efeitos adversos graves.	–
38	Uso prolongado de Colchicina para tratamento de longo prazo da gota, se não existir contraindicação ao alopurinol.	O alopurinol é o medicamento profilático de primeira escolha na gota.	–
39	Uso prolongado de opióides fortes (Alfentanila, Fentanila, Hidromorfona, Metadona, Morfina, Nalbufina, Oxicodona, Petidina, Remifentanila, Sufentanila) como terapia de primeira linha para dor leve/moderada.	Não segue a escala analgésica da OMS.	–
40	Petidina (Dolantina/Meperidina).	Não é um analgésico efetivo por via oral, em doses normalmente utilizadas. Pode causar neurotoxicidade. Há alternativas mais seguras disponíveis.	–
	Diversos		
41	Nitrofurantoína.	Potencial para toxicidade pulmonar. Apresenta perda de eficácia em pacientes com ClCr < 60 mL/min devido à concentração inadequada do fármaco na urina. Há alternativas mais seguras disponíveis.	–
42	Corticosteroides sistêmicos (Betametasona, Deflazacorte, Dexametasona, Hidrocortisona, Metilprednisolona, Prednisolona, Prednisona) em vez de corticosteroides inalatórios, para terapia de manutenção da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) moderada a grave.	Exposição desnecessária aos efeitos adversos de longo prazo dos corticosteroides sistêmicos.	–
43	Teofilina como monoterapia para a doença pulmonar obstrutiva crônica.	Existência de alternativa mais segura e efetiva. Além disso, risco de efeitos adversos devido ao índice terapêutico estreito.	–

Quadro 2 Descrição dos critérios para medicamentos que devem ser evitados em determinadas condições clínicas/doenças.

Número	Condição clínica	Critério	Racional	Exceção
1	Distúrbios hemorrágicos.	Antitrombóticos/Anticoagulantes (Aspirina, Clopidogrel, Dipiridamol, Varfarina).	Alto risco de sangramento em pacientes com distúrbio hemorrágico concomitante.	–
2	Alterações da condução cardíaca.	Antidepressivos tricíclicos (ex: Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina, Clomipramina).	Efeitos pró-arrítmicos.	–
3	Constipação crônica.	Antimuscarínicos utilizados no tratamento da incontinência urinária (ex: Oxibutinina, Darifenacina, Tolterodina, Solifenacina).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	–
4		Bloqueadores dos canais de cálcio não diidropiridinas (Diltiazem, Verapamil).	Podem agravar a constipação.	–
5		Anti-histamínicos de primeira geração (Bronfeniramina Dexbronfeniramina, Carbinoxamina, Ciproeptadina, Clemastina, Dexclorfeniramina, Difenidramina, Dimenidrinato, Doxilamina Hidroxizina, Prometazina, Triprolidina).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	Evitar, a menos que não haja outra alternativa.
6		Medicamentos anticolinérgicos e antiespasmódicos gastrointestinais (Atropina, Diciclomina, Homatropina, Escopolamina, Hioscina).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	Evitar, a menos que não haja outra alternativa.
7		Antipsicóticos (Clorpromazina, Clozapina, Flufenazina, Olanzapina, Pimozida, Prometazina, Tioridazina, Trifluoperazina).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	–
8		Antidepressivos tricíclicos (Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina, Clomipramina).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	–
9		Opioides (Morfina, Oxicodona, Codeína, Petidina, Fentanil, Sufentanil, Nalbufina, Tramadol) em uso regular (> 2 semanas), sem o uso concomitante de laxantes.	Risco de constipação grave.	–
10		Antiparkinsonianos (Biperideno, Triexifenidil).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	–
11		Relaxantes Musculoesqueléticos (Carisoprodol, Ciclobenzaprina, Orfenadrina, Tizanidina).	Podem agravar a constipação devido à forte ação anticolinérgica.	–
12	Doença Renal Crônica (Estágios IV e V).	Anti-inflamatórios não esteroides (Indometacina, Diclofenaco, Etodolaco, Cetorolaco, Aceclofenaco, Piroxicam, Tenoxicam, Lornoxicam, Meloxicam, Ibuprofeno, Naproxeno, Cetoprofeno, Ácido Mefenâmico, Celecoxibe, Parecoxibe, Etoricoxibe, Benzidamina, Nimesulida, Glicosamina, Condroitina).	Podem aumentar o risco de lesão renal e deterioração da função renal.	–
13		Triantereno.	Pode aumentar o risco de lesão renal.	–
14	Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica.	Betabloqueadores, não cardiosseletivos (Carvedilol, Labetalol, Nadolol, Pindolol e Propranolol).	Risco aumentado de broncoespasmo.	–
15	Diabetes Mellitus e episódios frequentes de hipoglicemia (> 1 episódio/mês).	Betabloqueadores.	Risco de mascarar sintomas de hipoglicemia.	–
16	Delirium.	Anticolinérgicos.	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
17		Benzodiazepínicos (Alprazolam, Estazolam, Lorazepam, Clordiazepóxido, Clonazepam, Diazepam, Flurazepam).	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
18		Clorpromazina.	Pode induzir ou agravar o delirium.	–

Continua...

Quadro 2 Continuação.

Número	Condição clínica	Critério	Racional	Exceção
19	Delirium.	Corticosteroides (Dexametasona, Prednisolona, Metilprednisolona, Betametasona, Hidrocortisona).	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
20		Antagonistas dos receptores H2 (Cimetidina, Ranitidina, Famotidina, Nizatidina).	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
21		Petidina.	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
22		Sedativos hipnóticos (Zolpidem).	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
23		Tioridazina.	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
24		Antidepressivos tricíclicos (Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina, Clomipramina).	Pode induzir ou agravar o delirium.	–
25	Demência e comprometimento cognitivo.	Antipsicóticos, tanto uso crônico e conforme a necessidade: (Clorpromazina, Clozapina, Flufenazina, Olanzapina, Pimozida, Tioridazina, Trifluoperazina).	Os antipsicóticos devem ser evitados para tratar os problemas comportamentais da demência, pois estão associados a um risco aumentado de AVC e de mortalidade em pacientes com demência.	A menos que os recursos não farmacológicos tenham falhado e o paciente represente uma ameaça a si ou a outros.
26		Benzodiazepínicos (Alprazolam, Estazolam, Lorazepam, Clordiazepóxido, Clonazepam, Diazepam, Flurazepam).	Devem ser evitados, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
27		Antimuscarínico para bexiga hiperativa (Oxibutinina).	Risco de aumento da confusão e agitação.	–
28		Antiespasmódicos gastrointestinais (Atropina, Diciclomina, Homatropina, Escopolamina, Hioscina).	Devem ser evitados, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
29		Antagonistas dos receptores H2 (Cimetidina, Ranitidina, Famotidina, Nizatidina).	Devem ser evitados, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
30		Relaxantes musculares (Carisoprodol, Ciclobenzaprina, Orfenadrina, Tizanidina).	Devem ser evitados, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
31		Opioides (Morfina, Oxicodona, Codeína, Petidina, Fentanil, Sufentanil, Nalbufina, Tramadol), uso prolongado.	Risco de exacerbação do déficit cognitivo.	A não ser que esteja indicado para cuidados paliativos ou manejo da dor crônica moderada a grave.
32		Antidepressivos tricíclicos (Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina, Clomipramina).	Devem ser evitados, devido aos efeitos adversos ao SNC. Risco de agravamento da disfunção cognitiva.	–
33		Zolpidem.	Deve ser evitado, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
34		Anti-histamínicos (Bronfeniramina, Carbinoxamina, Ciproeptadina, Clemastina, Difenidramina, Dimenidrinato, Hidroxizina).	Deve ser evitado, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
35		Antiparkinsonianos (Triexifenidil, Biperideno).	Deve ser evitado, devido aos efeitos adversos ao SNC.	–
36	Glaucoma.	Antimuscarínicos para bexiga hiperativa (Oxibutinina).	Risco de exacerbação aguda do glaucoma.	–
37		Ipratrópio (nebulização).	Pode exacerbar o glaucoma.	–
38		Antidepressivos tricíclicos (Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina, Clomipramina).	Provável exacerbação do glaucoma.	–
39	Gota.	Diuréticos tiazídicos (Hidroclorotiazida, Clortalidona).	Pode exacerbar a gota.	–

Continua...

Quadro 2 Continuação.

Número	Condição clínica	Critério	Racional	Exceção
40	Insuficiência cardíaca.	Bloqueadores dos canais de cálcio, não diidropiridinas (Diltiazem, Verapamil).	Potencial para promover a retenção de fluidos e agravamento da insuficiência cardíaca.	Evitar somente em disfunção sistólica.
41		Cilostazol.	Potencial para promover a retenção de fluidos e exacerbar a insuficiência cardíaca.	–
42		Anti-inflamatórios não esteroidais (Indometacina, Diclofenaco, Etodolaco, Cetorolaco, Aceclofenaco, Piroxicam, Tenoxicam, Lornoxicam, Meloxicam, Ibuprofeno, Naproxeno, Cetoprofeno, Ácido Mefenâmico, Celecoxibe, Parecoxibe, Etoricoxibe, Benzidamina, Nimesulida, Glicosamina, Condroitina).	Potencial para promover a retenção de fluido e exacerbar a insuficiência cardíaca.	–
43		Tiazolidinedionas (pioglitazona).	Potencial para promover a retenção de fluido e exacerbar a insuficiência cardíaca.	–
44	História de câncer de mama ou tromboembolismo venoso.	Estrógenos e análogos (Etinilestradiol, Estradiol, Estriol, Promestrieno, Dietilestilbestrol, Tibolona).	Aumenta o risco de recorrência.	–
45	História de quedas/ fraturas.	Anticonvulsivantes (Fenobarbital, Primidona, Fenitoína, Clonazepam, Carbamazepina, Oxcarbazepina, Ácido Valpróico, Vigabatrina, Lamotrigina, Topiramato, Gabapentina, Pregabalina).	Capacidade de produzir ataxia, comprometimento da função psicomotora, síncope e quedas adicionais.	Evitar, exceto em convulsões.
46		Anti-histamínicos de primeira geração (Bronfeniramina, Dexbronfeniramina, Carbinoxamina, Ciproeptadina, Clemastina, Dexclorfeniramina, Difenidramina, Hidroxizina, Prometazina, Triprolidina).	Sedativo. Podem causar déficit sensorial e hipotensão postural.	–
47		Antipsicóticos (Clorpromazina, Flufenazina, Haloperidol, Pimozida, Tioridazina, Aripiprazol, Clozapina, Olanzapina, Paliperidona, Quetiapina, Risperidona, Ziprasidona).	Capacidade de produzir ataxia, comprometimento da função psicomotora, síncope e quedas adicionais. Podem ainda causar dispraxia da marcha e parkinsonismo.	–
48		Benzodiazepínicos.	Capacidade de produzir ataxia, comprometimento da função psicomotora, síncope e quedas adicionais. Podem causar déficit sensorial e comprometer o equilíbrio.	–
49		Hipnóticos não benzodiazepínicos (Zolpidem).	Capacidade de produzir ataxia, comprometimento da função psicomotora, síncope e quedas adicionais.	–
50		Opioides (Morfina, Oxicodona, Codeína, Petidina, Fentanil, Sufentanil, Nalbufina, Tramadol), uso prolongado.	Risco de sonolência, hipotensão postural, vertigem.	–
51		Inibidores seletivos da recaptação de Serotonina (Fluoxetina, Citalopram, Paroxetina, Sertralina, Fluvoxamina, Escitalopram, Venlafaxina).	Capacidade de produzir ataxia, comprometimento da função psicomotora, síncope e quedas adicionais.	–
52		Antidepressivos tricíclicos (Amitriptilina, Imipramina, Nortriptilina, Clomipramina).	Capacidade de produzir ataxia, comprometimento da função psicomotora, síncope e quedas adicionais.	–

Continua...

Quadro 2 Continuação.

Número	Condição clínica	Critério	Racional	Exceção
53	História de úlcera péptica.	Anti-inflamatórios não esteroidais NÃO SELETIVOS da COX-2 (Indometacina, Diclofenaco, Etodolaco, Cetorolaco, Aceclofenaco, Piroxicam, Tenoxicam, Lornoxicam, Meloxicam, Ibuprofeno, Naproxeno, Cetoprofeno, Ácido Mefenâmico, Benzidamina, Nimesulida, Glicosamina, Condroitina).	Pode agravar úlceras existentes ou causar novas úlceras.	Uso concomitante de agente para proteção gástrica.
54		Anti-inflamatórios não esteroidais SELETIVOS da COX-2 (Celecoxibe, Parecoxibe, Etoricoxibe).	Pode agravar úlceras existentes ou causar novas úlceras.	Uso concomitante de agente para proteção gástrica.
55	Hipertensão.	Anti-inflamatórios não esteroidais em pacientes com hipertensão moderada (160/100 mmHg – 179/109 mmHg) a grave (≥ 180/110 mmHg): (Indometacina, Diclofenaco, Etodolaco, Cetorolaco, Aceclofenaco, Piroxicam, Tenoxicam, Lornoxicam, Meloxicam, Ibuprofeno, Naproxeno, Cetoprofeno, Ácido Mefenâmico, Celecoxibe, Parecoxibe, Etoricoxibe, Benzidamina, Nimesulida, Glicosamina, Condroitina).	Risco de exacerbação da hipertensão.	–
56	Insônia.	Descongestionantes orais (Pseudoefedrina, Fenilefrina).	Efeitos estimulantes do SNC.	–
57		Estimulantes (Metilfenidato).	Efeitos estimulantes do SNC.	–
58		Teobrominas (Teofilina, Cafeína).	Efeitos estimulantes do SNC.	–
59	Sintomas que afetam o trato urinário inferior, hiperplasia prostática benigna.	Anticolinérgicos orais e inalatórios, em homens.	Podem diminuir o fluxo urinário e causar retenção urinária.	–
60	Doença de Parkinson.	Antipsicóticos de primeira geração (Clorpromazina, Flufenazina, Haloperidol, Pimozida, Tioridazina) Antipsicóticos de segunda geração (Aripiprazol, Clozapina, Olanzapina, Paliperidona, Quetiapina, Risperidona, Ziprasidona).	Tendem a agravar os sintomas extrapiramidais.	–
61		Metoclopramida.	Risco de exacerbação do parkinsonismo.	–
62		Prometazina.	Risco de exacerbação do parkinsonismo.	–
63	Hipotensão postural persistente.	Vasodilatadores (Hidralazina, Minoxidil).	Risco de síncope, quedas.	–
64	Convulsões.	Antipsicóticos, atípicos (Clozapina, Olanzapina).	Diminuem o limiar convulsivo.	O uso pode ser aceitável em pacientes com crises bem controladas para as quais agentes alternativos não tenham sido eficazes.
65		Antipsicóticos convencionais (Clorpromazina, Tioridazina).	Diminuem o limiar convulsivo.	O uso pode ser aceitável em pacientes com crises bem controladas, para as quais agentes alternativos não tenham sido eficazes.

Continua...

Quadro 2 Continuação.

Número	Condição clínica	Critério	Racional	Exceção
66	Convulsões	Bupropiona.	Diminui o limiar convulsivo.	O uso pode ser aceitável em pacientes com crises bem controladas, para as quais agentes alternativos não tenham sido eficazes.
67		Maprotilina.	Diminui o limiar convulsivo.	O uso pode ser aceitável em pacientes com crises bem controladas, para as quais agentes alternativos não tenham sido eficazes.
68		Tramadol.	Diminui o limiar convulsivo.	O uso pode ser aceitável em pacientes com crises bem controladas, para as quais agentes alternativos não tenham sido eficazes.
69	Hiponatremia	Inibidores seletivos da recaptação de Serotonina em pacientes com história de hiponatremia não iatrogênica clinicamente significante (< 130 Meq/L) nos dois meses anteriores (Fluoxetina, Citalopram, Paroxetina, Sertralina, Fluvoxamina, Escitalopram).	Pode agravar a hiponatremia.	–
70	História de síncope	Anticolinesterásicos (Donepezila, Rivastigmina, Galantamina).	Aumentam o risco de hipotensão ortostática ou bradicardia.	–
71		Alfa-bloqueadores periférico (Doxazosina, Prazosina, Terazosina).	Aumentam o risco de hipotensão ortostática ou bradicardia.	–
72		Clorpromazina.	Aumenta o risco de hipotensão ortostática ou bradicardia.	–
73		Olanzapina.	Aumenta o risco de hipotensão ortostática ou bradicardia.	–
74		Tioridazina.	Aumenta o risco de hipotensão ortostática ou bradicardia.	–
75		Antidepressivos tricíclicos terciários (Amitriptilina, Clomipramina, Imipramina).	Aumenta o risco de hipotensão ortostática ou bradicardia.	–

DISCUSSÃO

Nosso estudo propôs uma lista de critérios explícitos para identificação de MPI para idosos no Brasil. O Consenso Brasileiro de MPI para idosos resultou, ao final, em 43 critérios de medicamentos que devem ser evitados independentemente de condição clínica e 75 critérios a depender da condição clínica do paciente. Poucos critérios não alcançaram consenso entre os especialistas.

A realização de um consenso de especialistas foi a estratégia utilizada para o desenvolvimento de critérios explícitos de triagem de MPI para idosos em diversos países, entre eles os Critérios de Beers[12] e os Critérios de McLeoad,[19] na América do Norte; os Critérios de Laroche[20], o STOPP[15], o PRISCUS List[21] e o NORGEP[22] na Europa; o *Australian Prescribing Indicators* Tool,[23] na Oceania, e *Modified Beers criteria*[24], *Matsumura Alert System for Inappropriate Prescription* e Critério de Winit-Witjana,[25] na Ásia. No entanto, desenvolver um instrumento de triagem de MPI é um grande desafio. Por isso, a grande maioria dos instrumentos elaborados nos diversos países acima citados foi adaptação de instrumentos já conhecidos. Os critérios de Beers ou STOPP serviram de referência para a maioria dos critérios já publicados.[11]

Adaptar a lista de medicamentos à realidade nacional é importante, pois muitos medicamentos citados nos critérios desenvolvidos em outros países não estão disponíveis no Brasil.[26] Aliás, as diferenças na prática clínica, no nível socioeconômico e nas regulamentações do sistema de saúde, influenciam na conduta das prescrições e reforçam a necessidade de adequação dos critérios à realidade do país.[27] A escolha dos Critérios de Beers e do STOPP como base para a elaboração do consenso nacional foi devida à sua ampla utilização e complementaridade. Alguns estudos mostraram diferenças nas prevalências de MPI, detectadas pelos Critérios de Beers e pelo STOPP, indicando que os dois critérios diagnósticos deveriam ser aplicados concomitantemente e de forma complementar para identificar RAM e minimizar a prescrição de MPI.[27]

Evitar o uso de MPI para idosos é uma importante estratégia de saúde pública, pois, em muitos países, os instrumentos para detecção de MPI para idosos foram fundamentais para otimizar a postura de prescrição apropriada para idosos e reduzir os desfechos negativos relacionados à farmacoterapia nessa população, como RAM preveníveis, hospitalizações, incapacidades e morte.[28]

Em contrapartida, a classificação de um fármaco como MPI não configura uma contraindicação absoluta para o uso em idosos.[29] Todavia, a prescrição de um MPI requer a consideração racional da relação risco-benefício, da disponibilidade de agentes alternativos e de recursos não farmacológicos, da escolha da menor dose necessária, das potenciais interações medicamentosas e do monitoramento dos efeitos no paciente.[30] Após a prescrição, o monitoramento consciente dos riscos associados ao uso desses medicamentos pode evitar que efeitos adversos passem desapercebidos ou sejam confundidos com sintomas de novas doenças ou condições clínicas. Sabe-se que efeitos adversos confundidos com sintomas podem levar a novas prescrições e, desse modo, às cascatas iatrogênicas. Portanto, os critérios de MPI não constituem apenas listas de medicamentos a serem evitados em idosos, mas também ferramentas que auxiliam na detecção de eventos adversos e na prevenção de desfechos negativos, iatrogênicos e indesejados.

Conquanto a relevância desse consenso como o primeiro a ser realizado no Brasil, este estudo apresenta algumas limitações, como a necessidade de se atualizar os dados de acordo com os novos critérios de Beers e STOPP, publicados em 2015. Há também a necessidade de incluir as possíveis alternativas terapêuticas em futuras revisões. Além disso, apesar de ter como referências as edições dos critérios de Beers e STOPP vigentes à época, algumas situações clínicas podem não ter sido contempladas na versão atual desse consenso. Ademais, novas evidências para inclusão ou exclusão de medicamentos podem ter surgido desde então.

CONCLUSÃO

Esse consenso tem o intuito de guiar os profissionais de saúde no cuidado ao paciente idoso, mas as informações não devem ser vistas como a "última palavra no assunto" nem de forma absoluta e inflexível. Foi realizada a validação de conteúdo de 43 critérios de medicamentos que devem ser evitados independentemente da condição clínica e 75 critérios a depender da condição clínica dos idosos. No entanto, cada paciente se comporta de forma muito singular e diversas variáveis podem influenciar nos resultados clínicos, como, por exemplo, o tempo de exposição ao medicamento. Dessa forma, o julgamento clínico é fundamental na individualização da prescrição médica, conforme as circunstâncias do paciente e os objetivos do tratamento.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a todos(as) os(as) especialistas que aceitaram o convite para participar deste projeto, dedicaram

seu tempo para analisar os critérios e compartilharam seu conhecimento técnico-científico e sua experiência clínica para a obtenção desse consenso: Cassyano Januário Correr, Clarice Câmara Correia, Ianna Lacerda Sampaio Braga, Marco Polo Dias Freitas, Maysa Seabra Cendoroglo, Milton Luiz Gorzoni, Patrick Alexander Wachholz, Renato Lírio Morelato, Rômulo Luiz de Castro Meira e Vitor Last Pintarelli.

CONFLITO DE INTERESSES

Os autores declaram não haver conflito de interesses.

FINANCIAMENTO

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e Universidade Federal da Bahia (UFBA).

REFERÊNCIAS

1. Payne RA. Prescribing safety: the case of inappropriate medicines. Br J Gen Pract. 2011;61(590):542-3.
2. Vrdoljak D, Borovac JA. Medication in the elderly-considerations and therapy prescription guidelines. Acta Med Acad. 2015;44(2):159-68.
3. Gallagher P, Barry P, O'Mahony D. Inappropriate prescribing in the elderly. J Clin Pharm Ther. 2007;32(2):113-21.
4. Cooper JA, Cadogan CA, Patterson SM, Kerse N, Bradley MC, Ryan C, et al. Interventions to improve the appropriate use of polypharmacy in older people: a Cochrane systematic review. BMJ Open. 2015;5(12):e009235.
5. Kowal P, Chatterji S, Naidoo N, Biritwum R, Fan W, Lopez Ridaura R, et al. Data resource profile: the World Health Organization Study on global AGEing and adult health (SAGE). Int J Epidemiol. 2012;41(6):1639-49.
6. Boyd CM, McNabney MK, Brandt N, Correa-de-Araujo R, Daniel M, Epplin J, et al. Guiding principles for the care of older adults with multimorbidity: an approach for clinicians. American Geriatrics Society Expert Panel on the Care of Older Adults with Multimorbidity. J Am Geriatr Soc. 2012;60(10):E1-E25.
7. Maher RL, Hanlon J, Hajjar ER. Clinical consequences of polypharmacy in elderly. Expert Opin Drug Saf. 2014;13(1):57-65.
8. Gurwitz JH, Field TS, Harrold LR, Rothschild J, Debellis K, Seger AC, et al. Incidence and preventability of adverse drug events among older persons in the ambulatory setting. JAMA. 2003;289(9):1107-16.
9. Fastbom J, Johnell K. National indicators for quality of drug therapy in older persons: the Swedish experience from the first 10 years. Drugs Aging. 2015;32(3):189-99.
10. Kaufmann CP, Tremp R, Hersberger KE, Lampert ML. Inappropriate prescribing: a systematic overview of published assessment tools. Eur J Clin Pharmacol. 2014;70(1):1-11.
11. Dimitrow MS, Airaksinen MS, Kivelä SL, Lyles A, Leikola SN. Comparison of prescribing criteria to evaluate the appropriateness of drug treatment in individuals aged 65 and older: a systematic review. J Am Geriatr Soc. 2011;59(8):1521-30.
12. Beers MH, Ouslander JG, Rollingher I, Reuben DB, Brooks J, Beck JC. Explicit criteria for determining inappropriate medication use in nursing home residents. UCLA Division of Geriatric Medicine. Arch Intern Med. 1991;151(9):1825-32.
13. American Geriatrics Society. Beers Criteria Update Expert Panel. American Geriatrics Society updated Beers criteria for potentially inappropriate medication use in older adults. J Am Geriatr Soc. 2012;60(4):616-31.
14. American Geriatrics Society. Beers Criteria Update Expert Panel. American Geriatrics Society 2015 Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults. J Am Geriatr Soc. 2015;63(11):2227-46.
15. Gallagher P, O'Mahony D. STOPP (Screening Tool of Older Persons' potentially inappropriate Prescriptions): application to acutely ill elderly patients and comparison with Beers' criteria. Age ageing. 2008;37(6):673-9.
16. O'Mahony D, O'Sullivan D, Byrne S, O'Connor MN, Ryan C, Gallagher P. STOPP/START criteria for potentially inappropriate prescribing in older people: version 2. Age Ageing. 2015;44(2):213-8.
17. Silva RF, Tanaka OY. Técnica Delphi: identificando as competências gerais do médico e do enfermeiro que atuam em atenção primária de saúde. Rev Esc Enf USP. 1999;33(3):207-16.
18. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Consulta de Produtos Medicamentos. [citado em 2014 jul 10]. Disponível em: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/consulta_produto/Medicamentos/frmConsultaMedicamentos.asp
19. McLeod PJ, Huang AR, Tamblyn RM, Gayton DC. Defining inappropriate practices in prescribing for elderly people: a national consensus panel. CMAJ.1997;156(3):385-91.
20. Laroche ML, Charmes JP, Merle L. Potentially inappropriate medications in the elderly: a French consensus panel list. Eur J Clin Pharmacol. 2007;63(8):725-31.
21. Holt S, Schmiedl S, Thürmann PA. Potentially Inappropriate Medications in the Elderly: The PRISCUS List. Dtsch Arztebl Int. 2010;107(31-32):543-51.
22. Rognstad S, Brekke M, Fetveit A, Spigset O, Wyller TB, Straand J. The Norwegian General Practice (NORGEP) criteria for assessing potentially inappropriate prescriptions to elderly patients. A modified Delphi study. Scand J Prim Health Care. 2009;27(3):153-9.
23. Basger BJ, Chen TF, Moles RJ. Inappropriate medication use and prescribing indicators in elderly Australians: development of a prescribing indicators tool. Drugs Aging. 2008;25(9):777-93.
24. Akazawa M, Imai H, Igarashi A, Tsutani K. Potentially inappropriate medication use in elderly Japanese patients. Am J Geriatr Pharmacother. 2010;8(2):146-60.
25. Winit-Watjana W, Sakulrat P, Kespichayawattana J. Criteria for high-risk medication use in Thai older patients. Arch Gerontol Geriatr. 2008;47(1):35-51.
26. Oliveira MG, Amorim WW, de Jesus SR, Rodrigues VA, Passos LC. Factors associated with potentially inappropriate medication use by the elderly in the Brazilian primary care setting. Int J Clin Pharm. 2012;34(4):626-32.
27. Oliveira MG, Amorim WW, de Jesus SR, Heine JM, Coqueiro HL, Passos LC. A comparison of the Beers and STOPP criteria for identifying the use of potentially inappropriate medications among elderly patients in primary care. J Eval Clin Pract. 2015;21(2):320-5.
28. Sönnichsen A, Trampisch US, Rieckert A, Piccoliori G, Vögele A, Flamm M, et al. Polypharmacy in chronic diseases-Reduction of Inappropriate Medication and Adverse drug events in older populations by electronic Decision Support (PRIMA-eDS): study protocol for a randomized controlled trial. Trials. 2016;17(1):57.
29. Mann E, Böhmdorfer B, Frühwald T, Roller-Wirnsberger RE, Dovjak P, Dückelmann-Hofer C, et al. Potentially inappropriate medication in geriatric patients: the Austrian consensus panel list. Wien Klin Wochenschr. 2012;124(5-6):160-9.
30. Assato CP, Borja-Oliveira CR. Psicofármacos potencialmente inapropriados para idosos. Estud Interdiscipl Envelhec. 2015;20(3):687-701.

Joaçaba

Prefeitura

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2124998

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joaçaba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal N. 382/2019, retifica o Edital 001/2019, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Joaçaba, e dá outras providências:

ONDE SE LÊ:
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 03 (três) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores.

LEIA-SE:
8.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 05 (cinco) de setembro de 2019, às 19h, no Teatro Alfredo Sigwalt.

ONDE SE LÊ:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
03/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação.

LEIA-SE:
12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados e divulgação dos locais de votação

Joaçaba/SC, 15 de agosto de 2019.
Rubia Karen Provensi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Joaçaba/SC
Gestão 2018 - 2020

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO 68/2019/PMJ - PP 45/2019/PMJ

Publicação Nº 2125342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000

PREGÃO PRESENCIAL 45/2019 - PR

Número Processo: 68/2019
Data do Processo: 04/07/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado drywall para as novas instalações do Conselho Tutelar, na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Volpato, centro, neste Município

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 45/2019

Motivo: Licitação deserta

Justificativa: Aos nove dias do mês de agosto de 2019, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, a comissão de licitação para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 68/2019/PMJ - Edital de Pregão Presencial nº 45/2019/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 12 de Agosto de 2019

Dioclésio Ragnini
Responsável

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 018/2019 - CONSERTO MÁQUINA FOTOGRÁFICA

Publicação Nº 2125347

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 018/2019
DISPENSA N. 011/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 018/2019 - Dispensa n.: 011/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto o conserto de máquina fotográfica marca Canon, modelo 18.200 número de série 11835751, de propriedade da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
FORNECEDOR: VISOTÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.
VALOR: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	R$ 370,00

Joaçaba (SC), 14 de agosto de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 019/2019 - CONSERTO CENTRAL TELEFÔNICA

Publicação Nº 2125359

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 019/2019
DISPENSA N. 012/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 019/2019 - Dispensa n.: 012/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto o conserto da central telefônica PABX digital Leucotron, de propriedade da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
FORNECEDOR: VOGELTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 310,00 (trezentos e dez reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	R$ 310,00

Joaçaba (SC), 14 de agosto de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

Laguna

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Publicação Nº 2125858

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 06/2019
EDITAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 217, de 27 de dezembro de 2010, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 16 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2019, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:

1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº. 217/2010.

2. A realização de concurso público para contratação de forma efetiva, ocorrerá dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

2.1 Os selecionados no Processo Seletivo a ser realizado serão contratados para substituírem os contratados mediante dispensa de processo seletivo, vedado qualquer preferência ou distinção aos selecionados neste Edital.

3. Não haverá prorrogação da contratação prevista no Chamamento Público.

4. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.

4.1 A contratação será realizada para que sejam supridas as vagas abertas e necessárias para o preenchimento das equipes de Saúde, na forma do Anexo Único, deste Edital.

5. A contratação realizada mediante chamamento público adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:

5.1 Para os profissionais Nutricionista, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Psicólogo;

5.1.1 Análise Curricular;

5.1.2 Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato;

6. Adotar-se-á como critério de desempate o profissional de Saúde que tiver maior idade.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Laguna/SC, 16 de agosto de 2019.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.

2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Laguna/SC.

3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4. O regime jurídico é o estatutário.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTOS
Nutricionista	01	40 horas	Com experiência mínima de 1 ano, comprovada no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 2.612,05 (salário)
Técnicos de Enfermagem	10	40 horas	Experiência em ESF – Estratégia à Saúde da Família	R$ 1.704,20(salário)
Enfermeiro	01	40 horas	Experiência mínima de 1 ano, comprovada em regulação municipal	R$ 3.697,13 (salário)
Odontólogo	01	40 horas	Experiência mínima de 1 ano, comprovada em ESF – Estratégia à Saúde da Família	R$ 3.889,43 (salário)
Psicólogo	01	40 horas	Experiência no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R$ 2.612,05 (salário)

6. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nutricionista	Superior	Curso superior em Nutrição com registro em órgão competente.
Técnicos de Enfermagem	Técnico	Curso técnico em enfermagem com registro em órgão competente.
Enfermeiro	Superior	Curso superior em enfermagem com registro em órgão competente.
Odontólogo	Superior	Curso superior em odontologia com registro em órgão competente.
Psicólogo	Superior	Curso superior em psicologia com registro em órgão competente.

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 NUTRICIONISTA: proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.

7.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM: executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem com pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

7.3 ENFERMEIRO: Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar

consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.4 ODONTÓLOGO: praticar todos os atos pertinentes à odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia; atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego (inciso III com redação dada pela lei n.º 6.215 de 30/06/1975); proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e truncular; aplicar analgesia e hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento; agir de forma preventiva, tomando medidas que evitem ou impeçam a evolução de doenças bucais; privilegiar ações que beneficiem o maior número de pessoas, viabilizando programas de atendimento que utilizem pessoal auxiliar, técnicas e equipamentos simplificados; trabalhar em equipe, dominando técnicas de atendimento clínico, executando as tarefas mais complexas e coordenando e supervisionando o desempenho de técnicos auxiliares; executar o trabalho clínico de sua exclusiva competência, delegando atividades mais simples ao pessoal auxiliar e aquelas mais complexas aos níveis especializados competentes; planejar, executar e avaliar as atividades clínicas considerando as características epidemiológicas e sócio-econômicas da população a atender e os recursos humanos e materiais disponíveis; desenvolver os programas e atividades implantados pela Secretaria Municipal de Saúde, na área odontológica; responsabilizar-se pelas informações prestadas em fichas clínicas de pacientes, boletins diários de atendimento odontológico, mapas de produção, encaminhamentos de referência e contra-referência, relatórios das ações e serviços prestados, prescrições, e quaisquer outros instrumentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde na área odontológica; participar em ações de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde de trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; participar dos programas de educação em saúde; participar na equipe multidisciplinar, colaborando em treinamentos e auxiliando no desenvolvimento de programas e ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde; atender necessidades das Unidades Sanitárias, na execução de suas atividades, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria na qualidade dos serviços; emitir laudos, pareceres, atestados a ele pertinentes, Quando participar de auditorias e comissões técnicas; cumprir e fazer cumprir o código de ética odontológico; desempenhar outras tarefas afins.

7.5 PSICÓLOGO: emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e/ou encaminhamento a outras especialidades; participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas; planejar, orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada; executar atendimento psicossocial através de psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas; atuar em pesquisa da psicologia, em relação à saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos; participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação; participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes; participar do programa de saúde mental, exercendo atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos; atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhando, treinando e reciclando servidores; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; participar na elaboração de normas e rotinas, a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços; participar da efetivamente da política de saúde do município , através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; desempenhar outras tarefas afins.

8. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos para análise e participação do processo seletivo podem ser enviados para o e-mail: secretariasaudelaguna@gmail.com ou podem ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde aos cuidados da servidora Sra. Caroline Florentino, no horário de atendimento das 07:00 hs às 13:00 hs.

RESOLUÇÃO N.º 015/2019 - CMS - APROVA ABERTURA DE CHAMAMENTO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Publicação Nº 2125857

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS 2019
"AD REFERENDUM"

O Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o dispositivo da Lei nº 1.802 de 01 de janeiro de 2015.

1- CONSIDERANDO, a defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2- CONSIDERANDO, o preconizado pela Constituição Federal, e Leis nºs 8.142/1990, 8080/1990 e Resolução do CNS nº 333/2003 e 453/2012.
RESOLVE
Art. 1ª – APROVAR, as contratações em caráter emergencial por 120 dias; 01 Nutricionista, 01 Psicólogo, 10 técnicos de enfermagem, 01 enfermeiro e 01 Cirúrgião Dentista.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Homologada em 13 de Agosto de 2019.
Sebastião Ferreira Nunes
Presidente CMS/Laguna

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2019

Publicação Nº 2124609

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 015/2019

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE LEBON RÉGIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º da Lei 78/1975 de 22 de maio de 1975, passando o mesmo a partir desta data a ter a seguinte redação: Fica criado o Hospital Municipal que passará a denominar-se "HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 14 de agosto de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

Publicação Nº 2124615

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 016/2019

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO, COM O HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis-SC, os veículos com as seguintes características:

01 (um) veículo marca Peugeot / Master Rontan, ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor branca, chassi nº 8AEGCNF8NKG520435, placas QQJM-5063, com todos os equipamentos

01 (um) Veiculo marca Fiat / Siena -, ano de fabricação 2014, modelo 2015, cor branca, chassi nº bap372110f66093466, placas MMM-8597, com todos os equipamentos.
Parágrafo Único. Os veículos objeto deste Termo de Cessão de Uso destinam-se ao serviço de urgência/emergência e administrativo do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis.

Art. 2º A Cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 14 de agosto de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2019

Publicação Nº 2124620

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 017/2019

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla", a ser comemorada anualmente de 21 a 28 de agosto.

Art. 2º As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades especificas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para o preconceito e a discriminação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como a iniciativa privada, que busquem viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 14 de agosto de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº.002/2019

Publicação Nº 2124628

RESOLUÇÃO Nº. 002/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, DEFINE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Lebon Régis, através de seu Presidente, IVONEI GOIS QUERINO no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a apreciação do plenário a seguinte Resolução:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Lebon Régis, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a organização e o funcionamento do serviço de Ouvidoria Legislativa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, além do disposto no art. 2.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, considera-se:

I - canal de atendimento: local de atendimento presencial, site oficial, mídias sociais oficiais, telefones, carta ou qualquer outro meio que permita ao usuário fazer solicitações e obter informações e serviços públicos;

II - solicitação: pedido para adoção de providências por parte da Câmara Municipal de Lebon Régis sobre assuntos relacionados à sua área de competência;

III - reclamação: manifestação de desagrado ou protesto sobre serviço prestado; ação ou omissão da administração, de agente político ou de servidor da Casa Legislativa;

IV - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação da Câmara Municipal;

V - elogio: demonstração de apreço, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

VI - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

VII - certificação de identidade: procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais.

Art. 3º A Câmara Municipal de Lebon Régis disponibilizará ao usuário interessado a possibilidade de encaminhar sua manifestação por diferentes canais de atendimento, priorizando os meios eletrônicos.

§ 1º Os canais de atendimento deverão utilizar processos padronizados e uniformes, com vistas a possibilitar a mensuração de sua eficácia, eficiência e efetividade, permitindo a produção de indicadores que reflitam, prioritariamente, o comportamento da demanda e as necessidades do usuário.

§ 2º No atendimento aos usuários dos serviços públicos, o Poder Legislativo Municipal observará as seguintes práticas:

I - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

III - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

§ 3º Na hipótese referida no inciso III do caput do § 2 º, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

§ 4º Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

§5º Quando a remessa referida no § 4º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

§6 º As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

§7º Não será exigida prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

§8º Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

§ 9º Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Legislativo Municipal.

§ 10 A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 11 A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

§ 12 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Legislativo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

Capítulo II
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.

Art. 5º A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:

I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;

II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;

III - o prazo máximo para a prestação do serviço;

IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;

VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;

VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Lebon Régis;

VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:

a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.

IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;

X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.

Art. 6º A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Lebon Régis, para consulta e impressão.

Art. 7º Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

Capítulo III
DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Ouvidoria Legislativa será exercida pelo Ouvidor Legislativo com a finalidade de cumprir as atribuições definidas pelo art. 13 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nesta Resolução.

Art. 9º A Ouvidoria Legislativa deverá dialogar diretamente com os demais setores da Câmara Municipal de Lebon Régis, e receberá destes o apoio necessário para o atendimento de todas as manifestações, dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Resolução.

Art. 10 São objetivos da Ouvidoria Legislativa:

I - facilitar e incentivar o acesso do usuário aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;

II - promover a interlocução efetiva e atuar diretamente na defesa dos direitos do usuário quanto aos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar as atualizações da Carta de Serviços ao Usuário;

IV - auxiliar, no que couber, o Conselho de Usuários;

V - definir, em conjunto com a Mesa Diretora da Câmara, metodologia padrão para aferir o nível de satisfação do usuário;

VI - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário;

VII - organizar, analisar e divulgar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria e procedimentos operacionais, a fim de subsidiar recomendações e propostas de medidas que visem ao aprimoramento da prestação de serviços públicos, bem como para corrigir eventuais falhas;

VIII - propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos ofertados pelo Poder Legislativo.

IX - A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

SEÇÃO II
DA MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 11 Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público e aplicação de sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Lei Municipal nº. 76/2012.

Art. 12 A manifestação do usuário será dirigida à Ouvidoria Legislativa e conterá a identificação do requerente.

§ 1º A identificação de que trata o caput deste artigo não conterá exigências que inviabilizem a manifestação.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos que levaram o usuário a apresentar a manifestação.

§ 3º As manifestações que não contiverem a identificação do usuário serão tratadas como informações e não obrigarão resposta conclusiva.

§ 4º A Ouvidoria Legislativa poderá receber e coletar informações do usuário, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento aos setores competentes, sempre que cabível.

§ 5º A manifestação que constituir comunicação de irregularidade será enviada ao Presidente do Legislativo para que este determine sua apuração, se entender adequado, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

§ 6º Poderá ainda ser exigida certificação da identidade do usuário quando necessário o acesso à informação pessoal.

Art. 13 Recebida a manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos setores responsáveis para que prestem as informações ou adotem providências cabíveis.

Parágrafo único. Os setores responsáveis deverão devolver a manifestação à Ouvidoria com a resposta pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do pedido no setor, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 14 Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria Legislativa solicitará ao usuário a complementação de informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento do pedido pelo usuário.

§ 1º A solicitação de complementação de informações suspenderá o prazo previsto no art. 16 desta Resolução, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.

§ 2º A falta de complementação da informação pelo usuário-requerente no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 15 Após recebimento, autuação, análise e classificação da manifestação, a Ouvidoria Legislativa procederá ao seguinte encaminhamento:

I - elogio: será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata;

II - reclamação: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público;

III - sugestão: será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possiblidade de adoção da providência sugerida;

IV - solicitação: será encaminhada ao setor ou departamento correspondente à realização da prestação do serviço, quando a solicitação não puder ser resolvida pela própria Ouvidoria Legislativa;

V - denúncia: sendo hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios, será encaminhada à Presidência.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

Art. 16 A manifestação do usuário deverá ser respondida preferentemente por meio eletrônico, no prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

Art. 17 É vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput deste artigo será dispensada quando o usuário comprovar carência financeira, por meio de documentos oficiais ou declaração própria, apresentados até a retirada ou envio do material.

Art. 18 A Ouvidoria Legislativa e os setores envolvidos na manifestação assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

Capítulo IV
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO

Art. 19 Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique; ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.

§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara Municipal.

§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 20 Do formulário Simplifique! deverá constar:

I - a identificação do solicitante;

II - a especificação do serviço objeto da simplificação;

III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

IV - a descrição dos atos ou fatos; e

V - facultativamente, a proposta de melhoria.

Capítulo V
DA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 21 Os serviços prestados pelo Poder Legislativo serão avaliados periodicamente, no mínimo a cada ano, por pesquisa de satisfação realizada por instituto especializado ou por outro meio que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

Parágrafo único. O relatório contendo o resultado da avaliação, os comentários e as providências adotadas pelos setores competentes quanto ao aprimoramento na prestação dos serviços será publicado na página oficial da internet, no mês subsequente ao da conclusão do levantamento.

Art. 22 A avaliação de que trata o artigo anterior deverá conter no mínimo, dado sobre a qualidade do atendimento prestado ao usuário, a eficácia dos meios utilizados para a prestação dos serviços, o cumprimento de prazos e o nível de satisfação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A Mesa Diretoria editará normas regulamentadoras complementares por meio de ato próprio, se necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se

SALA DAS SESSÕES, 07 de agosto de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente resolução necessária se faz como forma de atender ao disposto na Lei Federal nº. 13.460/2017 que estabeleceu as normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente por todos os órgãos públicos.

Melhores justificativas serão dadas em plenário, pela mesa Diretora na forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, 07 de agosto de 2019.
IVONEI GOIS QUERINO
Presidente

OSVALDO SIQUEIRA
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PMLL

Publicação Nº 2125226

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios a serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Leoberto Leal, por ocasião do Desfile Cívico, Formatura do Pré-escolar, Formatura do PROERD, Dia da Criança e reuniões com os professores, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 025/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 29 de agosto de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 15/08/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

ADENDO 05 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2125446

ADENDO 05 AO EDITAL 01/2019/CMDCA

Marcos Roberto Calescura – Presidente do CMDCA de Lindoia do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, vem oficializar que em virtude de ter que dar tempo hábil para população se manifestar e não ocorreu nenhuma impugnação junto ao CMDCA , fica definido assim os candidatos habilitados para prova, que ocorrerá no dia 25 de agosto de 2019, das 8 00h às 12 00h, no Núcleo Otaviano Nicolao conforme descrito no art. 7.15 do Edital.

Relação das Candidatas habilitadas

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Número Inscrição	Nome	Deferido/ Indeferido	Motivo
01	Nilce Busanello Bertol	Deferido	Documentação ok
02	Ivone Fátima Zonta	Deferido	Documentação ok
03	Marisete Alves Pereira Von Dentz	Deferido	Documentação ok
04	Eliandra Salete Moretto	Deferido	Documentação ok
05	Daniela Gonçalves Funez	Deferido	Documentação ok
06	Vilma de Souza	Deferido	Documentação ok
11	Dulce L Venancio	Deferido	Documentação ok

Lindoia do Sul, SC, 15 de agosto de 2019.
Marcos Roberto Calescura
Presidente do CMDCA de Lindoia do Sul

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1057/2019

Publicação Nº 2125251

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1057/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TESTES PSICOLÓGICOS REALIZADOS POR PSICOLÓGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. TEMPO TESTES MATERIAIS PARA PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 92.040.112/0002-75. Valor do repasse: R$ 3.462,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
Lontras, 16 de AGOSTO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATOS 1056/2019

Publicação Nº 2124839

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1056/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS NA COR BRANCA PARA A CAMPANHA DO NASF REFERENTE AO PROJETO INTITULADO "PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE"; E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM DUAS ESTAMPAS EM BRANCO PARA A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO REALIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. ANDY CAMISETAS LTDA ME - CNPJ: 13.239.242/0001-84. Valor do repasse: R$ 4.309,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS).
Lontras, 15 de AGOSTO de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2124611

PORTARIA N° 389/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para o servidor abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
MARLY MILENA KNOP GUCKERT	6 ANOS	12%	64	65
VANILDE WACHHLOZ	21 ANOS	42%	47	48

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de agosto de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2124613

PORTARIA N° 390/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ARISTIDES CORREA, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 05/08/2019 á 19/08/2019, com retorno dia 20/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2124614

PORTARIA N° 391/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) JULIANA SILVA KUHN, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, a partir do dia 05/08/2019 á 19/08/2019, com retorno dia 20/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2019

Publicação Nº 2124616

PORTARIA N° 392/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 05/08/2019 á 19/08/2019, com retorno dia 20/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 02 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2019

Publicação Nº 2124618

PORTARIA N° 393/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 26/08/2019 á 24/09/2019, com retorno dia 25/09/2019, referente ao período aquisitivo 10 dias de 2015/2016 e 20 dias de 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2019

Publicação Nº 2124619

PORTARIA N° 394/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 14/08/2019 á 23/08/2019, com retorno dia 24/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2124621

PORTARIA N° 395/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) JOSIANE TEIXEIRA, ocupante do cargo de FISCAL DE GERENCIAS PÚBLICAS, a partir do dia 16/08/2019 á 30/08/2019, com retorno dia 31/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2124623

PORTARIA N° 396/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) OTACÍLIO AUGUSTO VIEIRA, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, do dia 12/08/2019 á 10/09/2019, referente ao período aquisitivo 1996/2001.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 07 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2124624

PORTARIA N° 397/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) ARNALDO RAULINO MULLER, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, do dia 07/08/2019 á 05/09/2019, com efeitos retroativos a 07/08/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de agosto de 2019.

,

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2019

Publicação Nº 2124625

PORTARIA N° 398/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) MARIO BINI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, a partir do dia 12/08/2019 á 10/09/2019, com retorno dia 11/09/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 09 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2124626

PORTARIA N° 399/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) DIRCEU SALM, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, a partir do dia 01/08/2019 á 30/08/2019, com retorno dia 02/09/2019, com efeitos retroativos á 01/08/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2124627

PORTARIA N° 400/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) CLEOMAR GUSTAVO BENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA a partir do dia 09/07/2019 á 18/07/2019, com retorno dia 19/07/2019, com efeitos retroativos á 09/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2124630

PORTARIA N° 401/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) LUCI IZABEL HILDERCHEIDT , ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR a partir do dia 19/08/2019 á 02/09/2019, com retorno dia 03/09/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de agosto de 2019.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 159/2019

Publicação Nº 2125086

DECRETO N.º 159/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
(7) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas----------R$ 30.000,00
12.361.0020.2.054 – Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches
(48) 3.1.90.00.00.00.00.00.02.0820.00 (0.2.0018) – Aplicações Diretas----------R$ 20.000,00
Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0017.2.041 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
(3) 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas----------R$ 2.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos do FUNDEB, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta de recursos ordinários, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2124843

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 13 de agosto de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Fisioterapeuta – NASF 40h – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000005	Israel Manfredini dos Santos

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 29/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2124722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE LUIZ ALVES/SC.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação de habilitação e Proposta: Até às 08h45min horas do dia 02/09/2019.
Abertura: às 09h00min horas do dia 02/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações, preferencialmente.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 14 de agosto de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI COMPLEMENTAR N.º 26/2019

Dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, estruturando a carreira e estabelecendo normas especiais sobre os seus direitos, deveres, vantagens, funções e formação profissional, nos termos das legislações vigentes.

Parágrafo único. Esta Lei Complementar dispõe, também, sobre a organização do quadro de cargos e funções de provimento, função gratificada e comissionada de apoio pedagógico, técnico, assistencial e especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os cargos e as funções do Magistério Público Municipal são acessíveis a todos os brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros, preenchidos os requisitos legais pertinentes.

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal visa ao aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do professor e dos profissionais de apoio pedagógico por meio de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços educacionais à população do Município de Luiz Alves, com base nos seguintes princípios:

I - valorização do magistério a partir do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

II - profissionalização, que pressupõe dedicação ao magistério, habilitação profissional e condições adequadas de trabalho;

III - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e à atualização;

IV - progressão nos níveis de habilitação e promoções periódicas pelo bom desempenho;

V - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, a partir dos ideais de democracia, inseridos no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares municipais;

VI - livre organização dos professores em associações de classe;

VII - gestão democrática das instituições e órgãos do sistema público de ensino.

Parágrafo único. A valorização dos profissionais do magistério de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será assegurada, também, por meio de:

I - condições dignas de trabalho;

II - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

III - aperfeiçoamento profissional continuado;

IV - evolução funcional baseada nos níveis de titulação e incentivo de promoção por qualificação do trabalho docente;

V - período reservado a estudos, cursos de formação continuada, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho.

Seção II
Dos Integrantes do Plano de Carreira

Art. 4º Integram o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal os profissionais legalmente investidos em cargo público de provimento efetivo.

§ 1º Para ingressar no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Luiz Alves é indispensável habilitação legal, obtida em cursos de formação profissional.

§ 2º Dever-se-á observar o pré-requisito da experiência mínima de 02 (dois) anos, que pode ser adquirido em qualquer nível de ensino público ou privado e de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Luiz Alves, para o exercício profissional de quaisquer outras funções do magistério para além da docência.

§ 3º Esta Lei Complementar, e demais legislações vigentes no Município de Luiz Alves, também definirá as condições para o provimento dos cargos em comissão no âmbito do Magistério Público Municipal.

Art. 5º Essa Lei Complementar disciplina as carreiras dos cargos integrantes dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Profissionais do Magistério;

II - Profissionais de Serviço e Apoio Escolar.

Art. 6º O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Luiz Alves contará com os seguintes cargos de carreira, que compõem o grupo ocupacional de Profissionais do Magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional:

I - docência como cargo de provimento efetivo:

a) Professor.

II - suporte pedagógico como cargo de provimento em comissão ou função gratificada:

a) Direção de Escola;

b) Coordenação de Centro de Educação Infantil;

c) Coordenação Pedagógica para atuação nas unidades escolares;

d) Coordenação Técnico-Pedagógica para atuação no órgão central da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A designação da quantidade de profissionais do suporte pedagógico de provimento por meio de função gratificada nas unidades escolares de ensino fundamental, de acordo com o determinado na alínea "a" do inciso II deste artigo, será determinada conforme tabela abaixo, entretanto, poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação, de modo discricionário, observando-se as características pedagógicas e estruturais de cada unidade escolar, bem como a quantidade de profissionais disponíveis.

Coordenação Pedagógica	Estudantes por escola
Até 100 estudantes	-
De 101 a 200 estudantes	20 horas
De 201 a 450 estudantes	40 horas
Acima de 451 estudantes	60 horas

§ 2º A designação da quantidade de profissionais do suporte pedagógico de provimento por meio de função gratificada nos Centros de Educação Infantil será determinada conforme tabela abaixo, entretanto, poderá sofrer alterações pela Secretaria Municipal de Educação de modo discricionário, observando-se as características pedagógicas e estruturais de cada unidade escolar e a quantidade de profissionais disponíveis.

Crianças por unidade escolar de educação infantil	Coordenação Pedagógica
Até 100 crianças	-
De 101 a 500 crianças	60 horas
Acima de 501 crianças	60 horas

Art. 7º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, os seguintes cargos de carreira, que compõem o grupo ocupacional de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, para o exercício de atividades de cuidado, recreação, orientação pessoal para locomoção, alimentação, asseio pessoal, execução das tarefas escolares, atividades administrativas e técnicas e monitoria:

I - Atendente de Educação Infantil;

II - Agente Educacional.

Seção III
Dos Conceitos Fundamentais

Art. 8º Para efeito da aplicação desta Lei Complementar, considera-se:

I - atendente de educação infantil: ocupante do cargo cujas variadas atribuições garantam requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para o ingresso na carreira;

II - assistente técnico educacional: membro do magistério que desenvolve atividades de suporte pedagógico e técnico-administrativo elaborando e atualizando relatórios, registros, assentamentos pessoais, históricos, legais e educacionais, visando à organização de dados que a unidade educativa utilizará para respaldar o Projeto Político Pedagógico;

III - aula excedente: número de horas-aula prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho;

IV - avaliação de desempenho: o processo que visa obter informações e analisar os resultados alcançados no exercício profissional;

V - cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, previstas no Plano de Carreira e Remuneração, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

VI - cargo em comissão: destinado apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, como prevê o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

VII - carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Carreira e Remuneração, observada a natureza e a complexidade das atribuições e habilitação profissional;

VIII - categoria funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional;

IX - classe: nível em que se encontra o servidor na carreira, decorrente de ascensão funcional;

X - coordenador pedagógico: o membro do magistério que desempenha atividades de administração, supervisão, planejamento, orientação, atendimento e acompanhamento pedagógico;

XI - desempenho: refere-se à execução de um trabalho ou atividade que demanda competência e/ou eficiência;

XII - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente, ou seja, os afastamentos temporários previstos na legislação, tais como férias, licença gestante ou paternidade, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, não caracterizam suspensão ou ausência da condição do efetivo exercício, bem como as atividades de direção e de coordenação pedagógica desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação ou das unidades escolares, que serão consideradas efetivo exercício do Magistério;

XIII - enquadramento: a atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado;

XIV - estabilidade: situação que denota a conclusão do estágio probatório com aproveitamento pelos Profissionais do Magistério da educação básica admitidos por concurso público, registrado em ato do Poder Executivo Municipal;

XV - estágio probatório: tempo de exercício profissional a ser avaliado em um período determinado de 03 (três) anos, que ocorrerá entre a posse e a investidura permanente na função;

XVI - função de magistério: as atribuições desempenhadas nas unidades educacionais ou em órgãos e unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Sistema Municipal de Ensino de Luiz Alves, compreendendo docência, orientação educacional, supervisão, coordenação, administração, inspeção, planejamento, avaliação e assessoramento, ensino e pesquisa em assuntos educacionais;

XVII - falta justificada: faltas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, as quais poderão ser compensadas a critério da chefia imediata;

XVIII - gratificação: vantagens pecuniárias atribuídas precariamente aos servidores que estejam prestando serviços próprios da função, de natureza transitória e que não se incorporam automaticamente ao vencimento, nem geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção;

XIX - grupo ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

XX - hora-atividade: tempo reservado ao professor em exercício de docência para estudo, planejamento, avaliação do trabalho didático, reunião, articulação com a comunidade escolar e outras atividades de caráter pedagógico;

XXI - jornada de trabalho: o número de horas letivas correspondentes ao horário de trabalho semanal dos profissionais do magistério que, para os docentes, refere-se ao total de horas-aula e de horas-atividade;

XXII - nível: a graduação vertical ascendente, existente no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal para o grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério;

XXIII - nomeação: única forma de provimento originário, a qual será feita:

a) em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

b) em comissão, para cargos de confiança vagos.

XXIV - Plano de Carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos profissionais do magistério;

XXV - professor: o membro do magistério que exerce atividades docentes nas áreas de atuação de educação infantil, ensino fundamental, educação especial, educação de jovens e adultos e nas atividades complementares;

XXVI - Profissionais do Magistério: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e supervisão pedagógica;

XXVII - Profissionais de Serviço e Apoio Escolar: profissionais que exercem funções educativas que se desenvolvem complementarmente à ação docente;

XVIII - progresso funcional: o deslocamento do servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo;

XXIX - Quadro de Pessoal do Magistério: o conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

XXX - recesso escolar: período intermediário entre o final de um e o início de outro semestre letivo, fixado anualmente no calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser interrompido a qualquer tempo por motivo de interesses da educação municipal, uma vez que se garantirá disponibilidade remunerada, vez que, embora não lecione, o profissional poderá participar de reuniões,

planejamento escolar, recuperação de alunos, formações, ou demais atividades que abranjam suas atribuições;

XXXI - referência: a graduação horizontal ascendente, existente em cada nível;

XXXII - vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei;

XXXIII - remuneração: o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei;

XXXIV - Termo de Posse: documento expedido pelo Poder Executivo Municipal, assinado pelo Prefeito Municipal e pelo empossado, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Seção IV
Da composição do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Art. 9º O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Luiz Alves estrutura-se em um quadro que se compõe de:

I - quadro funcional permanente, com os respectivos cargos efetivos e suas atribuições ocupacionais;

II - funções gratificadas

III - cargos comissionados.

Parágrafo único. O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério compreende:

a) ANEXO I - Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Luiz Alves;

b) ANEXO II - Quadro de cargos, níveis e formação de carreira do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal;

c) ANEXO III - Quadro de classes e níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal;

d) ANEXO IV - Tabela de vencimentos por nível e classe do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério;

e) ANEXO V - Tabela de vencimentos por nível e classe do grupo ocupacional dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;

f) ANEXO VI - Tabela de vencimentos de cargos de provimento em comissão ou função gratificada;

g) ANEXO VII - Atribuições dos cargos de docência de provimento efetivo do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério;

h) ANEXO VIII - Atribuições dos cargos de suporte pedagógico de provimento em comissão ou função gratificada do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério;

i) ANEXO IX - Atribuições dos cargos de provimento efetivo do grupo ocupacional dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar.

TÍTULO II
DO INGRESSO E DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do acesso à carreira

Art. 10. A investidura em cargo efetivo no Magistério Público Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, na forma estabelecida pelo edital do concurso público, respeitada a legislação pertinente.

Parágrafo único. O ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial de vencimento do nível do cargo para o qual o servidor foi concursado e nomeado, na forma estabelecida pelo edital do concurso público.

Art. 11. O concurso público destina-se ao provimento dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal e tem como função avaliar o grau de conhecimento e a qualificação profissional do candidato, com vistas ao desempenho das atribuições do cargo a ser provido.

Art. 12. Os requisitos para a inscrição em concurso para cargo efetivo do Magistério Público Municipal serão definidos em edital próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ou por quem esta designar, ouvidas as instâncias jurídicas e administrativas do Município de Luiz Alves e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O edital de concurso público indicará as vagas disponíveis no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

§ 2º Configura-se vaga quando o número de Profissionais do Magistério e/ou de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar não preencherem o número de cargos previstos em lei.

Art. 13. É da competência da Secretaria Municipal de Educação, ou por quem esta designar, a realização do concurso para o provimento dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal, consultada a Secretaria Municipal de Administração e a Procuradoria-Geral do Município.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 14. As provas do concurso público atenderão as especificidades de cada cargo, considerando:

I - as provas do concurso público para os Profissionais do Magistério que concorrerão ao cargo de Professor versarão sobre a legislação, o conteúdo e a didática que visem assegurar a qualidade da ação educativa.

II - as provas do concurso público para os cargos do grupo ocupacional de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar versarão sobre as atribuições específicas a serem exercidas, abrangendo conhecimentos legais, técnicos e científicos para o exercício do cargo.

§ 1º Os programas das provas do concurso público a que se refere esta seção, constitui parte integrante do edital do concurso público.

§ 2º O edital do concurso público definirá a necessidade e as condições para a realização de provas práticas.

Art. 15. Além de outros documentos que o edital exigirá para inscrição em concurso público para os cargos previstos nesta Lei Complementar, o candidato apresentará os que comprovem:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, preenchidos os requisitos legais;

II - satisfazer os limites de idade fixados;

III - estar em gozo com os direitos políticos;

IV - ter habilitação legal para o exercício do cargo até a posse;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

VI - aptidão física e mental, de acordo com as exigências do cargo;

VII - habilitar-se, previamente, em concurso público, nos termos deste Plano de Carreira, salvo quando se tratar de cargo em comissão;

VIII - atender aos requisitos especiais para o desempenho do cargo e possuir a habilitação legal exigida.

Art. 16. No julgamento de títulos para os cargos pleiteados dar-se-á valor à experiência no cargo, à produção intelectual, aos graus e conclusões de cursos promovidos ou reconhecidos pelo Sistema Municipal de Ensino de Luiz Alves.

Art. 17. O resultado do concurso público, em ordem decrescente de classificação, será aprovado pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado e divulgado, conforme determinação da Lei Orgânica Municipal.

Art. 18. Os concursos públicos terão validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados uma única vez em até mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Havendo vagas supervenientes ao número previsto no edital do concurso público, o Chefe do Poder Executivo poderá, a seu critério, aproveitar os candidatos aprovados para nomeação, observados o prazo de validade do concurso.

Art. 19. Além das disposições previstas nesta seção, os concursos públicos para provimento de cargos do Magistério Público Municipal atenderão ao estabelecido na legislação municipal que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO

Art. 20. O provimento dos cargos do Magistério Público Municipal se dará em caráter efetivo mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, e em comissão para cargos declarados como de livre escolha tanto para nomeação quanto para exoneração.

§ 1º Para que ocorra provimento é necessário que:

a) haja vaga;

b) o candidato preencha todos os requisitos inerentes ao cargo.

§ 2º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outras estabelecidas em lei própria.

§ 3º Os cargos do Magistério Público Municipal são providos por:

I - nomeação, com ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, por meio de instrumento próprio, provendo o cargo público;

II - promoção, ascensão de uma classe a outra de acordo com as orientações e determinações desta Lei Complementar;

III - acesso, excepcionalmente para os Professores, considerando a elevação do profissional efetivo à classe de nível;

IV - reintegração, em caso de invalidação, na via administrativa ou judicial, do ato de sua demissão do cargo;

V - aproveitamento, quando, em disponibilidade, o servidor retornará à atividade por meio de aproveitamento imediato e obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado;

VI - reversão, retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando a junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 21. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada um deles, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

§ 1º Não se abrirá novo concurso público para o mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior ainda vigente.

§ 2º Comprovada a existência de vagas nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso anterior, a Secretaria Municipal de Educação realizará concurso público de provas e títulos, para preenchimento das vagas.

§ 3º Os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos ao concurso público serão definidos em edital próprio com base na legislação educacional vigente em âmbito nacional e municipal, o qual também estabelecerá a habilitação mínima e específica para os Profissionais do Magistério.

§ 4º Os requisitos e as condições específicas para habilitação dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar serão determinadas de acordo com esta Lei Complementar e na lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Luiz Alves.

Art. 22. O provimento dos cargos de carreira do Magistério Público Municipal, descritos nesta Lei Complementar, será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação da chefia interessada, desde que haja vagas e dotação orçamentária para atender às despesas.

Parágrafo único. Da solicitação devem constar:

I - denominação e nível de vencimento do cargo;

II - quantitativo de cargos a serem providos;

III - prazo desejável para provimento;

IV - justificativa para a solicitação de provimento.

Art. 23. Compete ao Chefe do Poder Executivo expedir os atos de provimento dos cargos.

Parágrafo único. O ato de provimento deve, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade:

I - fundamento legal;

II - denominação do cargo provido;

III - forma de provimento;

IV - nível de vencimento do cargo;

V - nome completo do servidor;

VI - indicação de que o exercício do cargo se fará cumulativamente com outro cargo, se for o caso.

Art. 24. Os cargos da parte permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal que vierem a vagar, bem como os que forem criados, devem ser providos na forma prevista neste capítulo.

Art. 25. São requisitos para o provimento efetivo em cargos do Magistério Público Municipal:

I - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, preenchidos os requisitos da lei;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para o ingresso;

III - estar em dia com o Serviço Militar (homens);

IV - ter boa conduta;

V - gozar de boa saúde, atestada por inspeção médica;

VI - estar legalmente habilitado para o cargo.

Seção Única
Da Nomeação

Art. 26. A nomeação ou contratação dos Profissionais do Magistério ou dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar se dará por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. A nomeação far-se-á para o cargo a que se referir o edital do concurso, na classe inicial da carreira que corresponda à habilitação mínima exigida.

§ 1º A nomeação será feita em caráter efetivo condicional, sujeitando-se o servidor à aprovação em estágio probatório.

§ 2º No ato de nomeação dos membros do Magistério Público Municipal deverá constar a nomenclatura do cargo, o nível e a referência inicial estabelecida para o cargo, atendendo os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DA POSSE E EXERCÍCIO

Seção I
Da Posse

Art. 28. Haverá posse, em cargos do Magistério Público Municipal, nos casos de:

I - nomeação para o exercício de cargo de provimento efetivo condicional;

II - nomeação para o exercício de cargo de provimento em função gratificada ou em comissão.

Art. 29. A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do documento legal de provimento no órgão de imprensa oficial e por edital, afixado no mural público da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se, por omissão do interessado, a posse não se der em tempo hábil, o ato de provimento ficará automaticamente sem efeito, declinando o concursado em qualquer dos casos do artigo 27 desta Lei Complementar.

§ 2º Os prazos previstos no *caput* deste artigo não correrão quando a posse depender de providência da Administração Municipal.

§ 3º Este prazo poderá ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Municipal, por até 15 (quinze) dias corridos, desde que o interessado requeira, justificadamente, antes do término do prazo fixado neste artigo.

§ 4º Se a posse não se der dentro do prazo previsto, o ato da nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Art. 30. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo e preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo a ser ocupado.

Parágrafo único. É permitida a posse por procuração pública, com poderes específicos.

Art. 31. A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e, ainda, da apresentação dos seguintes documentos:

I - declaração de cumprir fielmente os deveres e atribuições inerentes ao cargo;

II - declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da lei;

III - declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

IV - diploma de habilitação, original ou fotocópia autenticada, do curso de graduação plena na área pleiteada;

V - fotocópia dos documentos pessoais;

VI - laudo de junta médica oficial do município, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, apto a assumir o cargo público.

§ 1º Para fins de laudo médico, deverão constar os seguintes exames:

I – radiograma (*raio-x*) do tórax;

II - hemograma;

III - sorologia para *Lues*;

IV - eletrocardiograma, para candidatos maiores de 30 (trinta) anos.

§ 2º A posse é de competência do responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Para fins de acumulação no cargo de Professor, a carga horária máxima deverá limitar-se a 60 (sessenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade.

Seção II
Do Exercício

Art. 32. Os ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal deverão entrar em exercício no dia útil imediatamente posterior a data da posse.

§ 1º Na hipótese de ocorrer a transferência de uma escola para outra, ou para outro órgão do Sistema Municipal de Ensino, o servidor assumirá o exercício imediatamente.

§ 2º O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos a requerimento do servidor e com o deferimento do responsável pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º Será competente para autorizar o exercício o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, ou a quem ele delegar.

Art. 33. Não é permitido ao ocupante dos cargos do Magistério Público Municipal o desvio de suas atribuições específicas para exercer funções burocráticas dentro do Sistema Municipal de Ensino, entidades que com ele mantenham convênio ou órgão da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de exercício de cargo em comissão ou de função gratificada.

CAPÍTULO IV
DA LOTAÇÃO, DA REMOÇÃO, DA VACÂNCIA E DA READAPTAÇÃO

Art. 34. A lotação dos servidores de carreira do Magistério Público Municipal de Luiz Alves acontecerá da seguinte forma:

I - a fixação do local onde o Profissional do Magistério exercerá as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação, quando de sua nomeação, observada à existência de vaga;

II - os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A previsão para a lotação nas unidades escolares, conforme disposto no inciso I deste artigo, terá os prazos e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Quando o número de Profissionais do Magistério de uma unidade escolar se tornar superior às necessidades do ensino em virtude da redução de matrícula, redução de carga horária na disciplina ou área de estudo, deverá ocorrer à mudança de lotação dos excedentes.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, será remanejado o Profissional do Magistério de menor tempo de efetivo serviço e atuação na escola em que tiver exercício, deferido ao mais antigo o direito de preferência.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá lançar edital de lotação dos atuais Profissionais do Magistério, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação, determinando prazos e condições para a lotação nas unidades escolares, em até 06 (seis) meses após a sanção desta Lei Complementar.

Art. 35. A remoção, excepcionalmente aos Profissionais do Magistério, dar-se-á apenas no período de féria ou recesso escolar, mediante:

I - permuta: o processo da remoção por permuta será realizado quando houver acordo entre os Profissionais do Magistério e a Secretaria Municipal de Educação, requerido por meio de documentação escrita e assinada pelas partes;

II - pedido: o processo da remoção por pedido está condicionado a existência de vagas e a justificativa de que venha a contribuir com o ensino público municipal, sendo da alçada da Secretaria Municipal de Educação proceder todo o processo e decidir pelo deferimento ou não;

III - acordo: o processo da remoção por acordo está condicionado aos interesses da Secretaria Municipal de Educação com o consentimento do profissional envolvido, requerido por meio de documentação escrita e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os processos de remoção somente serão efetivados no ano letivo imediatamente subsequente, salvo por condição específica avaliada e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 36. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - promoção;

IV - readaptação;

V - aposentadoria;

VI - posse em outro cargo inacumulável;

VII - falecimento.

Art. 37. A lotação ocorrerá sempre que houver vaga e depois de esgotadas as possibilidades de remoção de profissionais do quadro efetivo, notificados por edital.

Art. 38. Será concedido o benefício de readaptação na Rede Municipal de Ensino ao servidor que apresentar impossibilidade de continuar exercendo sua função, por apresentar modificação no seu estado físico e/ou mental, comprovada mediante perícia médica oficial, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

§ 1º A readaptação será executada pela Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as necessidades do serviço público.

§ 2º A readaptação ocorrerá para o cargo com competências e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido por conta da sua capacidade física e/ou mental, podendo ser em nível igual ou superior ao inicial, e obedecerá a habilitação legal exigida.

§ 3º A readaptação não acarretará na redução ou aumento do vencimento.

TÍTULO III
DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 39. O desenvolvimento na carreira dar-se-á aos servidores estáveis do Magistério Público Municipal, por meio de promoção horizontal, para os Profissionais do Magistério e os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, e por meio de promoção vertical, esta apenas para os Profissionais do Magistério.

§ 1º O desenvolvimento na carreira ocorrerá da seguinte forma:

I - promoção horizontal pela progressão por cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento associada ao resultado da avaliação de desempenho profissional;

II - promoção vertical por nova titulação.

§ 2º O membro do Magistério Público Municipal iniciará sua carreira no seu grupo, nível I e na referência 1, conforme especificação na tabela de valores salariais.

§ 3º Não fará jus à ascensão funcional o servidor que se encontra em estágio probatório, findo este, dar-se-á inicio ao período aquisitivo da ascensão funcional.

§ 4º A periodicidade para o desenvolvimento na carreira ocorrerá da seguinte forma:

I – bienalmente, para os Profissionais do Magistério;

II – quadrienalmente, para os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar.

Seção I
Da Qualificação Profissional

Art. 40. É dever inerente dos servidores estáveis pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal buscar constante aperfeiçoamento profissional, técnico, pedagógico e cultural para aprimorar o desempenho das atribuições do seu cargo/função.

Art. 41. Os Profissionais do Magistério e os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar têm o dever de frequentar reuniões, cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional para os quais sejam expressamente designados ou convocados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Incluem-se nas reuniões indicadas no *caput* deste artigo, quaisquer modalidades de reuniões, seminários, fóruns, organizados de forma ordinária e/ou extraordinária, para estudos ou debates promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. O Município de Luiz Alves investirá na qualificação dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar como forma de valorização na busca contínua da melhoria do ensino público, por meio de programas regulares de formação continuada.

§ 1º Os programas de formação continuada serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A qualificação profissional de que trata o *caput* deste artigo será planejada, organizada e executada de forma integrada às diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, considerando programas regulares de capacitação e aperfeiçoamento como formação continuada, destinada à complementação e atualização de todo o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, qualificando os profissionais à luz dos preceitos teóricos, pedagógicos, técnico-metodológicos ou profissionais específicos, que caracterizem suporte indispensável para o desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo e/ou função.

Art. 43. A participação do servidor estável pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal como ministrante de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na formação continuada poderá ser considerado como fator adicional na avaliação de desempenho, nos termos dos editais de progressão funcional, podendo, ainda, o Município instituir gratificação para esses profissionais, por meio de lei, quando a formação continuada for ministrada fora do horário de expediente.

Parágrafo único. As considerações indicadas no *caput* deste artigo dependerão de ato normativo determinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção II
Da Progressão Funcional Horizontal por Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Capacitação

Art. 44. A progressão horizontal é a passagem do servidor estável, integrante dos cargos que compõem esse Plano de Carreira e Remuneração, de uma referência para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível.

§ 1º A progressão horizontal dos membros do Magistério Público Municipal ocorrerá nos anos pares, após o cumprimento do estágio probatório, nos níveis e referências contidas no seu cargo, pela progressão por cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento em concordância com o processo de avaliação de desempenho;

§ 2º A progressão funcional horizontal será definida em edital próprio e será extensiva a todos os servidores efetivos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal, não sendo permitida a referida progressão de forma individual em tempos, prazo e condições particulares.

Art. 45. A progressão funcional horizontal por curso de aperfeiçoamento e/ou capacitação ocorrerá de forma diferenciada para cada um dos grupos ocupacionais de acordo com o que segue:

I - aos Profissionais do Magistério, 3% (três por cento) de acréscimo a cada 02 (dois) anos, de forma associada aos resultados da avaliação de desempenho e, para tanto, o servidor deverá apresentar requerimento próprio até o dia 15 de dezembro do ano em que tiver direito a requerê-la, sendo que sua concessão será feita no mês de fevereiro do ano subsequente.

II - aos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, 2% (dois por cento) de acréscimo a cada 04 (quatro) anos, de forma associada aos resultados da avaliação de desempenho e, para tanto o servidor deverá apresentar requerimento próprio até o dia 15 de dezembro do ano em que tiver direito a requerê-la, sendo que sua concessão será feita no mês de fevereiro do ano subsequente.

§ 1º Os Profissionais do Magistério, estáveis e enquadrados na forma desta Lei Complementar, terão direito a primeira progressão por curso de aperfeiçoamento ou qualificação logo após o enquadramento, sendo que poderão utilizar até 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento ou qualificação realizados até os 05 (cinco) anos anteriores à sua estabilidade, devidamente registrados nos órgãos competentes e na área de atuação.

§ 2º Os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, estáveis e enquadrados na forma desta Lei Complementar, terão direito a primeira progressão por curso de aperfeiçoamento ou qualificação logo após o enquadramento, sendo que poderão utilizar até 50 (cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento ou qualificação realizados até os 05 (cinco) anos anteriores à sua estabilidade, devidamente registrados nos órgãos competentes e na área de atuação.

Art. 46. O servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal fará jus ao progresso por cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, ao apresentar:

I - para os Profissionais do Magistério, certificados com, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de curso na área de formação/atuação profissional e, para a progressão funcional, o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 80 (oitenta) horas.

II - para os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, certificados com, no mínimo, 08 (oito) horas de curso na área de formação/atuação profissional e, para a progressão funcional, o total de cursos apresentados deverão completar, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

§ 1º Somente serão computados e válidos os cursos que contemplem a área de formação/atuação dos Profissionais do Magistério.

§ 2º Só serão validados os certificados que tiverem o registro de:

I - carga horária;

II - registro da entidade responsável por ministrar o curso;

III - conteúdos;

IV - entidade responsável pelo curso.

Art. 47. A verificação do desempenho dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, no cumprimento das atribuições descritas nos anexos desta Lei Complementar, será implementada a partir do Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho da Administração Pública e orientada por comissão própria designada para este fim.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho será desenvolvida de acordo com as determinações indicadas na Seção IV deste Capítulo.

Art. 48. Perderá o direito a progressão horizontal o Profissional do Magistério ou do Profissional de Serviço e Apoio Escolar que sofrer uma das seguintes penalidades durante o período aquisitivo:

I - somar 01 (uma) penalidade de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar 02 (duas) faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar 03 (três) chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata no período aquisitivo do direito a progressão horizontal para o Profissional do Magistério ou para o Profissional de Serviço e Apoio Escolar;

V - estiver em licença sem vencimento ou retornar da licença no período aquisitivo.

Seção III
Da Progressão Funcional Vertical

Art. 49. A progressão vertical corresponde à mudança de nível de titulação do servidor efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Luiz Alves do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério.

§ 1º A progressão por nova titulação ou habilitação será concedida aos Profissionais do Magistério após a conclusão do estágio probatório e a consequente estabilidade no cargo.

§ 2º A progressão de titulação ou habilitação dos Profissionais do Magistério somente poderá ser feita para a titulação imediatamente superior.

Art. 50. Os Profissionais do Magistério poderão progredir na carreira mediante comprovação de conclusão de curso de acordo com a especificidade do cargo de carreira.

§ 1º A mudança de nível ocorrerá de acordo com o Anexo II e com o interstício indicado no § 1º do artigo 48, estando condicionado à necessidade dos Profissionais do Magistério encaminharem o respectivo requerimento, acompanhado do histórico escolar e o diploma, como comprovantes da nova habilitação, para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A progressão nos níveis da carreira não altera a posição obtida por promoção nas referências.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação homologará documento próprio informando se o curso apresentado em nível de graduação ou pós-graduação é específico da área de formação/atuação do servidor e/ou afim.

Art. 51. A progressão pela conclusão de curso de graduação e pós-graduação específica deve ocorrer observando-se o limite do interstício mínimo de 18 (dezoito) meses entre uma progressão e outra.

Seção IV
Do Estágio Probatório

Art. 52. Durante o estágio probatório, os Profissionais do Magistério e os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, no exercício das atribuições específicas dos seus cargos, deverão satisfazer os critérios gerais identificados no artigo 53 desta Lei Complementar.

§ 1º A verificação do cumprimento dos critérios gerais será procedida segundo normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e concluída no período de até 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

§ 2º Independentemente da conclusão do período do estágio probatório, além da possibilidade de ser demitido, na forma e nos casos previstos em lei, será exonerado, mediante processo específico, o servidor que não satisfizer os requisitos do estágio probatório.

Art. 53. Será estabilizado após 03 (três) anos de exercício o Profissional do Magistério e o Profissional de Serviço e Apoio Escolar que satisfizer os requisitos do estágio probatório, mediante obrigatória avaliação por comissão instituída para essa finalidade, nos termos do regulamento próprio.

§ 1º A avaliação do estágio probatório atenderá o estabelecido na lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais e poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, com a devida coordenação da Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Durante o estágio probatório não poderá ocorrer qualquer tipo de ascensão ou promoção funcional.

§ 3º O Profissional do Magistério e o Profissional de Serviço e Apoio Escolar estável somente é afastado do serviço público municipal, com consequente perda do cargo, em virtude de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 4º O Profissional do Magistério e o Profissional de Serviço e Apoio Escolar não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 5º O Profissional do Magistério e o Profissional de Serviço e Apoio Escolar, ocupante de cargo efetivo e em estágio probatório, poderá exercer qualquer cargo de provimento em comissão, desde que a contagem do estágio probatório seja suspensa pelo tempo que durar a nomeação para o cargo comissionado.

§ 6º As condições previstas no parágrafo anterior não se aplicam aos casos de função gratificada.

Seção V
Da Avaliação de Desempenho

Art. 54. Será concedida a progressão por desempenho aos servidores de docência de provimento efetivo dos membros do Quadro de Pessoal do Magistério Público, mediante a avaliação do cumprimento das suas atribuições.

Parágrafo único. A avaliação dos profissionais deve medir o desempenho do cumprimento das atribuições levando em consideração os seguintes critérios gerais:

I – assiduidade e pontualidade: avalia a frequência ao local de trabalho e a disposição de participar em reuniões ou serviços extraordinários, bem como o cumprimento ao horário de trabalho;

II - disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho e a obediência no cumprimento das normas e ordens emanadas de superiores;

III - eficiência: avalia o grau de conhecimento, a elaboração e cumprimento do plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e o Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades e a sua capacidade de iniciativa para solucionar problemas;

IV - responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades, além da participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

V - produtividade: avalia a qualidade na apresentação do trabalho, a capacidade em assimilar e aplicar os ensinamentos na execução de suas atividades, além do compromisso com a aprendizagem e recuperação dos estudantes.

Parágrafo único. Os critérios indicados nos incisos do *caput* deste artigo se referem aos itens gerais que deverão ser desmembrados no Regulamento de Avaliação do Desempenho do Magistério Público Municipal de Luiz Alves de acordo com as atribuições de cada cargo de carreira ou de provimento em comissão ou função gratificada, se for o caso.

Art. 55. A avaliação de desempenho é aplicada anualmente junto aos profissionais, durante os 03 (três) anos de estágio probatório e, para as progressões na carreira, a cada 02 (dois) anos.

§ 1º Sempre que ocorrer a progressão, seja por merecimento ou desempenho, iniciará nova contagem de prazo para ter direito a nova progressão, conforme prevê o *caput* deste artigo.

§ 2º O progresso por avaliação de desempenho fica também limitado à referência imediatamente superior, dentro do nível da carreira em que está enquadrado, de acordo com o Anexo VI.

Art. 56. O servidor estável que, na avaliação, não alcançar os índices ou percentuais mínimos estabelecidos, deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento específicos para melhoria do desempenho promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos dias letivos dos estudantes.

Art. 57. A progressão por desempenho será realizada por meio do Regulamento de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria Municipal de Educação de Luiz Alves.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação constituir comissão de avaliação de desempenho, formada por, no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, a quem caberá a avaliação dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, com a ciência do mesmo.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Seção I
Da Jornada de Trabalho

Art. 58. A jornada de trabalho dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, será de até 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as horas-atividades e acumulação legal, no que couber.

§ 1º Especificamente para os Profissionais do Magistério dever-se-á considerar:

I - para os cargos comissionados ou de função gratificada de suporte pedagógico de Coordenador Pedagógico ou Coordenador Técnico-Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II - para os cargos comissionados ou de função gratificada de suporte pedagógico de Direção de Escola ou Coordenação de Centro de Educação Infantil, a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais;

III - para os professores da educação infantil, professores dos anos iniciais do ensino fundamental atuantes no ensino regular ou nas modalidades de ensino e programas curriculares especiais, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 1/3 (um terço) desta jornada será desenvolvida com hora-atividade;

IV - para os demais professores atuantes nas disciplinas específicas do ensino regular do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e nos anos iniciais e educação infantil ou, ainda, nas modalidades de ensino e programas curriculares especiais, a jornada de trabalho será de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Especificamente para os Profissionais de Serviço e Apoio Escolar dever-se-á considerar:

I - 30 (trinta) horas semanais para os Atendentes de Educação Infantil;

II - 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais para os Agentes Educacionais.

Seção II
Das Horas-Atividades

Art. 59. Entende-se por hora-atividade, exclusivamente para o Professor, o processo de planejamento, estudo, a preparação e a avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola e com o Sistema Municipal de Ensino, as reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, a articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.

Art. 60. As horas-atividades serão desenvolvidas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da escola, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que a falta do servidor a estas atividades será tratada da mesma forma como as demais faltas.

§ 1º As horas-atividades, que deverão ser cumpridas no espaço escolar, serão destinadas às atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas, às ações de colaboração com a administração da escola e de articulação com a comunidade, bem como ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola.

§ 2º Quando ocorrer à redução do número de alunos ou turmas em uma determinada unidade escolar, o Profissional do Magistério do grupo docente será remanejado para completar sua carga horária em outra unidade escolar e, caso haja recusa, o seu vencimento será reduzido proporcionalmente à carga horária trabalhada, assim como estará sujeito à abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 61. A composição da jornada semanal de trabalho e hora-atividade do professor será a seguinte:

Jornada de trabalho (hora-relógio)	**Horas de interação com estudantes** (hora-relógio)	**Máximo de horas-aula (45') a serem ministrada** (hora-aula)	**Horas-atividade** (hora-relógio)	**Máximo de Aulas Excedentes** (hora-aula)
10 horas	06,66 horas	09 aulas	03,33 horas	04 aulas
20 horas	13,33 horas	17 aulas	06,66 horas	04 aulas
30 horas	20,00 horas	26 aulas	10,00 horas	04 aulas
40 horas	26,66 horas	35 aulas	13,33 horas	00 aulas

Seção III
Da Alteração de Carga Horária

Art. 62. Fica autorizada a Rede Municipal de Ensino de Luiz Alves a promover o processo de alteração de carga horária definitiva dos servidores de carreira do grupo ocupacional de Profissionais do Magistério para o atendimento de necessidade e racionalização da educação municipal.

§ 1º A alteração de carga horária autorizada no *caput* deste artigo permitirá ao Profissional do Magistério ampliar ou reduzir a carga horária semanal de trabalho.

§ 2º As normas gerais para efetivação desse processo deverão ser seguidas de acordo com o que determina esta Lei Complementar.

Art. 63. O processo de habilitação destinado à alteração da carga horária semanal de trabalho dos Profissionais do Magistério do grupo docentes será deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, anteriormente a processo de concurso público que abranger cargos do magistério, sempre que houver vaga em determinada área de atuação.

§ 1º O processo de habilitação será regulamentado em edital publicado com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência do início do prazo de inscrição dos candidatos.

§ 2º O servidor poderá recorrer da homologação das inscrições e dos nomes dos servidores habilitados no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da divulgação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Municipal da Educação, que decidirá em igual prazo.

§ 3º Para o primeiro processo de alteração de carga horária definitiva, o Poder Público Municipal poderá definir data diversa da determinada no *caput* deste artigo, mediante justificativa.

Art. 64. A alteração de carga horária poderá ser concedida com proporcionalidade do respectivo vencimento, da forma que:

I - até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais para processo de aumento de carga horária;

II - até o limite mínimo de 10 (dez) horas semanais para processo de redução de carga horária, para os ocupantes dos cargos de Professor atuantes nas disciplinas específicas do ensino regular do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano ou nas modalidades de ensino;

III - até o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais para processo de redução de carga horária, para os ocupantes dos cargos de Professor que atuam na educação infantil nos anos/séries iniciais do ensino fundamental;

Art. 65. São condições para participação no processo de habilitação para alteração de carga horária:

I - estabilidade no cargo;

II - estar em efetivo exercício no cargo;

III - não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do edital;

IV - não apresentar falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital;

V - ter obtido aprovação nas 02 (duas) últimas avaliações de desempenho realizadas.

§ 1º A simples habilitação não garante ao servidor direito a alteração da carga horária ofertada.

§ 2º A gratificação por tempo de serviço, o triênio, será pago somente sobre a carga horária referente ao definido originalmente pelo concurso público, sendo permitida concessão ao direito do triênio da carga sobre a ampliação da carga horária, somente depois de transcorridos 03 (três) anos, contados da alteração.

§ 3º De acordo com o parágrafo anterior, os servidores que tiverem suas cargas horárias ampliadas, terão direito a 02 (dois) valores de gratificação por tempo de serviço (triênio), a fim de garantir o benefício a partir das condições de acesso determinadas em lei.

Art. 66. O processo de habilitação para a alteração com aumento de carga horária constará de:

I - requerimento do interessado;

II - apresentação de títulos, vinculados à área de atuação;

III - avaliação de saúde ocupacional, e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados por profissionais credenciados, para os servidores que tenham registro

de afastamento médico por período igual ou superior a 30 (trinta) dias nos últimos 12 (doze) meses, contados da deflagração do processo de habilitação.

Parágrafo único. Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga de atuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior titulação;

II - maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

III - maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino.

Art. 67. O processo de habilitação será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV
Das Aulas Excedentes

Art. 68. Aos professores da educação básica atuantes nos anos finais do ensino fundamental será permitido ministrar aulas acima do limite estabelecido para a sua carga horária de trabalho, e perceberá sob a forma de aulas excedentes o valor de 01 (uma) hora-aula, cujo cálculo deverá partir do valor da hora-aula calculando a partir da seguinte fórmula: ((valor do piso do(a) servidor(a) ÷ total de horas/mês) X total de aulas excedentes semanais) X 4 semanas = valor das aulas excedentes.

§ 1º Para escolha das aulas excedentes será dada prioridade ao professor que já atua na unidade escolar.

§ 2º Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam à remuneração do professor para quaisquer efeitos, salvo aos proventos de aposentadoria com base na média aritmética do percebido nos 03 (três) últimos anos.

§ 3º O professor que ministrar aulas excedentes nos termos deste artigo, obrigatoriamente cumprirá integralmente as horas-atividades correspondentes à sua carga horária semanal.

§ 4º O professor poderá lecionar todas as disciplinas em que for habilitado na unidade escolar de seu exercício ou lotação, ou em outra unidade, até alcançar o limite estabelecido nesta Lei Complementar.

Seção V
Do Regime de Trabalho

Art. 69. O vencimento dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com regime de trabalho definido abaixo, será fixado segundo os valores constantes dos Anexos IV e V desta Lei Complementar:

I - de 10 (dez) horas semanais é fixado em 25% (vinte e cinco por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;

II - de 20 (vinte) horas semanais é fixado em 50% (cinquenta por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;

III - de 30 (trinta) horas semanais é fixado em 75% (setenta e cinco por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos;

IV - de 40 (quarenta) horas semanais é fixado em 100% (cem por cento) dos níveis e referências da tabela de vencimentos.

Art. 70. O servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal deverá comunicar a sua chefia imediata, por escrito, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao momento em que, por doença ou força maior, deixar de comparecer ao trabalho.

Parágrafo único. As faltas por motivo de doença serão justificadas para fins disciplinares, de anotação e assentamento na ficha funcional e de pagamento.

Art. 71. Os servidores ocupantes do grupo ocupacional de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar perceberão por horas extraordinárias nos termos da lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Art. 72. Os Profissionais do Magistério ocupantes de cargo de provimento em comissão ou função gratificada não fazem jus à percepção de horas trabalhadas em regime de serviço extraordinário.

Seção VI
Da Remuneração

Art. 73. A remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal dar-se-á de acordo com este Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, bem como conforme tabela de valores salariais que integra a presente Lei Complementar.

Parágrafo único. O pagamento deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Art. 74. Fará jus à gratificação natalina (décimo terceiro salário) o membro do Magistério Público Municipal ocupante de cargo efetivo, de cargo comissionado ou com função gratificada.

Parágrafo único. A gratificação natalina será paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira até o mês de novembro e outra no mês de dezembro, cujo valor será de um salário, ou parte deste, para quem não laborou os 12 (doze) meses.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 75. Além de outras gratificações previstas por legislação municipal pertinente, conceder-se-á aos servidores efetivos e ativos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, integrantes do grupo ocupacional dos Profissionais do Magistério:

I - gratificação de Regência de Classe;

II - gratificação para funções gratificadas de Direção de Escola, Coordenação de Centro de Educação Infantil, Coordenação Pedagógica, Coordenação Técnico-Pedagógica.

Seção I
Da Gratificação de Regência de Classe

Art. 76. Perceberá a gratificação de Regência de Classe, excepcionalmente, o professor que exercer suas atividades docentes exclusivamente em sala de aula.

Parágrafo único. Professor em efetivo exercício do magistério da educação básica da Rede Municipal de Ensino faz jus à gratificação de Regência de Classe no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do seu vencimento base.

Art. 77. Não faz jus à Regência de Classe o professor que, no mês, registrar ao menos uma das seguintes situações:

I - falta injustificada;

II - mais de 02 (duas) duas faltas justificadas ao mês;

III - penalidade de advertência e/ou suspensão disciplinar;

IV - falta em reuniões pedagógicas e conselhos de classe, exceto com anuência da direção da unidade escolar, que avaliará a justificativa do professor;

V - não efetivar a entrega ou o registro em sistema informatizado dos planos de aula, frequência e avaliações para as escolas e Centros de Educação Infantis.

§ 1º Na unidade escolar em que não houver sistema informatizado ou Coordenação Pedagógica, a direção da unidade fará a atividade da condição indicada no inciso V deste artigo.

§ 2º Os prazos máximos para o atendimento do disposto no inciso V deste artigo deverão obedecer ao prescrito nos Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares.

Art. 78. A Regência de Classe não incidirá sobre quaisquer outras parcelas de remuneração propriamente dita, bem como as referências, cargos comissionados e funções gratificadas.

Parágrafo único. Caso o profissional, além do cargo comissionado ou função gratificada, exerça funções letivas em horário não coincidente, a gratificação de Regência de Classe incidirá somente sobre a remuneração das horas-aula efetivamente ministradas.

Seção II
Da Gratificação para as Funções Gratificadas

Art. 79. Além de outros que a legislação determinar, são cargos de provimento em comissão ou função gratificada, exclusivamente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, sendo possíveis estes cargos serem de confiança e de livre nomeação e exoneração *ad nutum* do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Para o exercício dos cargos de provimento em comissão ou função gratificada especificada no *caput* deste artigo, o professor designado deverá ter como habilitação mínima a obtida em curso de pedagogia, normal superior ou licenciatura de duração plena.

§ 2º Aos profissionais nomeados para exercer os cargos de provimento em comissão ou função gratificada será concedida gratificação, conforme critérios estabelecidos no Anexo VI desta Lei Complementar, calculada a partir do valor base da carreira do servidor nomeado.

§ 3º Deverá ser expedida portaria de alteração de carga horária para o profissional designado para função gratificada que tiver cargo efetivo, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, enquanto perdurar a designação.

Art. 80. As gratificações de que tratam as Seções I e II deste Capítulo serão suspensas quando o Profissional do Magistério afastar-se das atividades inerentes aos seus cargos e/ou funções para os quais obtém o direito à gratificação.

Parágrafo único. Obriga-se a anuência prévia do responsável pela Secretaria Municipal de Educação para obter o direito a gratificação prevista nas Seções I e II.

Seção III
Da Gratificação por Tempo de Serviço

Art. 81. Fica instituída a gratificação por tempo de serviço, também denominada de triênio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre vencimento-base do Profissional do Magistério, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

§ 1º Ao completar o interstício aposentatório, a gratificação prevista no *caput* deste artigo continuará sendo concedida ao servidor, no mesmo percentual, respeitando o limite de 02 (dois) anos excedentes.

§ 2º A primeira gratificação por tempo de serviço será concedida logo após a conclusão do estágio probatório.

§ 3º Os Profissionais do Magistério estáveis, que já integram a Rede Municipal de Ensino de Luiz Alves e que serão enquadrados na forma desta Lei Complementar, não terão qualquer prejuízo em relação à contagem de tempo necessário para a concessão da gratificação ou em relação aos valores que já estejam recebendo.

Art. 82. Não serão incorporadas na remuneração ou proventos quaisquer gratificações que vierem a ser concedidas por funções dentro ou fora do Sistema Municipal de Ensino, exceto as adquiridas pelas progressões funcionais previstas nesta Lei Complementar.

Seção IV
Da Gratificação por Assiduidade

Art. 83. Será concedido aos profissionais de cargos de provimento efetivo dos grupos ocupacionais dos Profissionais do Magistério em efetivo exercício de Regência de Classe, o benefício de um prêmio sobre sua assiduidade, que corresponderá ao seu salário-base, quando não tiver faltado ao trabalho e às atividades definidas pela Secretaria Municipal de Educação no ano letivo, incluída a falta justificada e as licenças previstas no artigo 93, V, VII e IX, excetuando-se da verificação as licenças previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII do artigo 93.

§ 1º Entende-se por assiduidade o cumprimento dos compromissos, não somente com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação.

§ 2º Este prêmio será pago sempre no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 3º Não fará jus à gratificação por assiduidade o servidor que se encontra em estágio probatório, findo este, será permitido contagem deste tempo para pleitear o direito à gratificação.

Subseção Única
Dos Adicionais

Art. 84. Independentemente de solicitação, será pago ao Profissional do Magistério e ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar, até 02 (dois) dois dias antes das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso do profissional exercer cargo em comissão ou função gratificada, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Seção Única
Da Gestão Democrática

Art. 85. A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Luiz Alves será exercida conforme dispositivos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além das orientações do seu Sistema Municipal de Ensino.

Art. 86. A gestão democrática na Secretaria Municipal de Educação, bem como nas instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Luiz Alves será desempenhada:

I - no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Luiz Alves, por servidores para atuação na Coordenação Técnico-Pedagógica;

II - no âmbito das unidades escolares e demais espaços educativos da Rede Municipal de Ensino, por Direção de Escola, Coordenação de Centro de Educação Infantil e Coordenação Pedagógica.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer e/ou reconhecer capacitação aos profissionais selecionados para o exercício das funções acima descritas.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão ou função gratificada para atuação no âmbito das unidades escolares serão exercidos mediante a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 3º Os cargos de provimento em comissão ou função gratificada para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação deverão ser exercidos mediante a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

§ 4º Se o servidor de carreira tiver carga horária menor que a exigida para o exercício do cargo de provimento em comissão ou função gratificada, poderá ter alteração temporária desta carga prevista na portaria de nomeação, enquanto perdurar o exercício do cargo de provimento em comissão ou função gratificada.

§ 5º São requisitos para assumir a função gratificada de Direção de Escola e Coordenação de Educação Infantil:

a) possuir experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos na docência;

b) possuir formação mínima de licenciatura em nível superior na educação;

c) ser membro efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;

d) ter disponibilidade de jornada de trabalho em período integral de 40 (quarenta) horas semanais;

e) possuir, preferencialmente, capacitação mínima de 180 (cento e oitenta) horas ou especialização mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em gestão escolar.

§ 6º Os requisitos descritos no parágrafo anterior não são cumulativos e, não havendo profissionais com o pré-estabelecido, o Chefe do Poder Executivo poderá, de forma discricionária, mas fundamentada, indicar profissional que não atendam as alíneas "c" e "e".

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO E DO PROFISSIONAL E SERVIÇO E APOIO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DIREITOS E DEVERES

Art. 87. Os membros do Magistério Público Municipal de Luiz Alves têm direito a propugnar junto a seus superiores:

I - liberdade de atuar com métodos próprios de ensino quando os mesmos forem comprovadamente eficientes e respeitarem os princípios que regem a Educação Municipal;

II - aplicar seu plano individual, desde que contemple o exigido por lei maior;

III - melhores condições de trabalho, quando julgarem oportuno para o bem do ensino e das demais atividades educacionais;

IV - fazerem-se respeitar como educadores e autoridade máxima quando em sala de aula;

V - aumento de salário, visando à valorização do Magistério, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município;

VI - diálogo com os superiores quando prejudicados em determinados assuntos referentes à sua carreira profissional;

VII - a realização de cursos de aperfeiçoamento dentro de sua habilitação, sem prejuízo financeiro e de assiduidade.

Art. 88. São deveres dos Profissionais do Magistério e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Luiz Alves:

I - cumprir as ordens de seus superiores, conforme determinam as leis educacionais e demais legislações pertinentes;

II - atuar conforme as normas preconizadas pelos processos de ensino autorizados pelo Sistema de Ensino de Luiz Alves;

III - preparar o conteúdo e o material didático ou atender as atribuições do seu cargo além dos planejamentos determinados;

IV - participar de eventos da escola e, quando convocados, das promoções do Município;

V - participar assiduamente das reuniões pedagógicas e de outras, quando convocados pela Secretaria Municipal de Educação;

VI - zelar pelo bom relacionamento entre a escola e a comunidade;

VII - participar, quando convocados, de cursos de aperfeiçoamento;

VIII - orientar as crianças dentro da moral e da ética;

IX - vestir-se decentemente;

X - ser, para os educandos, modelo de comportamento, hábitos e atitudes;

XI - manter e fazer a documentação corretamente e entregá-la no prazo estipulado;

XII - constituir Associação de Pais e Professores e trabalhar conjuntamente para o bom andamento do ensino;

XIII - zelar pelo estudo dos alunos e conscientizá-los da importância do mesmo;

XIV - zelar pela conservação e manutenção dos materiais pedagógicos e didáticos e pelo patrimônio da escola, em colaboração com a Associação de Pais e Professores e a comunidade escolar.

XV - exercer com zelo e dedicação as competências do cargo ou função;

XVI - zelar pela economia do material e conservação do Patrimônio Público;

XVII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XVIII - ser assíduo e pontual ao serviço.

CAPÍTULO II
DA INFRAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 89. Constitui infração toda a ação do membro do Magistério Público Municipal que possa comprometer a dignidade e o decoro de função pública e educativa que ocupar, ferir os deveres funcionais, a disciplina e a hierarquia ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública Municipal.

Art. 90. Constituem justa causa para a aplicação de penas disciplinares:

I - mau procedimento;

II - condenação criminal;

III - embriaguez habitual;

IV - ato de indisciplina ou insubordinação;

V - abandono de cargo;

VI - prática constante de jogos de azar;

VII - ato lesivo de honra e da boa fama ou ofensa física praticada;

VIII - faltas injustificadas;

IX - não cumprimento dos deveres disciplinares;

X - chegadas tardias;

XI - saídas do expediente sem prévia autorização.

XII - não cumprimento das legislações em vigor que protegem a criança e o adolescente.

Art. 91. São penas disciplinares:

I - repreensão oral;

II - repreensão escrita;

III - suspensão por um dia;

IV - suspensão de 03 (três) a 30 (trinta) dias;

V - destituição de cargo comissionado ou função gratificada;

VI - afastamento por tempo determinado;

VII - afastamento por tempo indeterminado;

VIII - demissão sem justa causa;

IX - demissão por justa causa.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada ampla defesa e contraditório, conforme estabelecido na lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS, DO RECESSO, DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Seção I
Das Férias

Art. 92. O Profissional do Magistério e o Profissional de Serviço e Apoio Escolar, pertencentes ao Quadro de Pessoas do Magistério Público Municipal de Luiz Alves, bem como o servidor comissionado ou em função gratificada atuantes na Secretaria Municipal de Educação, farão jus, anualmente, a fruição de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, nas seguintes condições:

I - para os professores que estejam no exercício efetivo de Regência de Classe, 30 (trinta) dias consecutivos de férias com 1/3 (um terço) em pecúnia e o período de recesso escolar, conforme o interesse da Rede Municipal de Ensino e de acordo com o calendário da unidade escolar;

II - para os demais servidores da Rede Municipal de Ensino, 30 (trinta) dias consecutivos de férias com 1/3 (um terço) pago em dinheiro.

§ 1º O período aquisitivo de férias compreende 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o júri, serviço militar ou eleitoral.

§ 3º Os professores que atuam na educação infantil estarão sujeitos a uma escala para que possam fazer jus ao recesso sem prejudicar o atendimento das crianças matriculadas nas unidades escolares de educação infantil.

§ 4º O recesso poderá ser interrompido a qualquer tempo tendo em vista os interesses da educação municipal.

Seção II
Das Licenças e do Recesso

Art. 93. Serão concedidas licenças aos Profissionais do Magistério ou ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar, conforme preconiza esta lei complementar, para:

I - tratamento de saúde;

II - motivo de doença em pessoa da família;

III - repouso à gestante e ao adotante;

IV - licença paternidade;

V - serviço militar;

VI - licença matrimônio;

VII - licença prêmio;

VIII - licença de luto;

IX - para acompanhar cônjuge ou companheiro que seja servidor público.

§ 1º Terminada a licença, o Profissional do Magistério ou o Profissional de Serviço e Apoio Escolar reassumirá, imediatamente, o exercício, independente de comunicado, ressalvadas condições específicas que impeçam o retorno ao trabalho conforme determina o § 4º deste artigo.

§ 2º A licença poderá ser prorrogada *ex officio* ou a requerimento, de modo que:

I - o pedido deverá ser apresentado antes de findo o prazo de licença;

II - se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre a data do seu término e a do conhecimento oficial do despacho.

§ 3º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias contados do término da anterior será considerada prorrogação desta.

§ 4º O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos de:

I - licença para serviço militar;

II - acometido de doença que necessite de maior tempo de afastamento, de acordo com laudo médico;

III - para acompanhar cônjuge ou companheiro servidor público, nos termos desta Lei Complementar.

§ 5º A licença será concedida mediante requerimento, devidamente instruído.

§ 6º A competência para a concessão de licença será do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou de outra autoridade definida em regulamento ou no Regimento Interno do Município.

§ 7º O Profissional do Magistério ou o Profissional de Serviço e Apoio Escolar, ao entrar em licença, comunicará ao chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Art. 94. A licença que dependente de inspeção médica, será concedida pelo prazo indicado no laudo médico apresentado.

Parágrafo único. Findo o prazo, haverá uma nova inspeção e o laudo médico concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria do servidor.

Subseção I
Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 95. A licença para tratamento de saúde será concedida ao Profissional do Magistério ou ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar, mediante requerimento ou *ex officio*, quando o servidor, em razão de doença ou incapacidade física e/ou mental, estiver impossibilitado de exercer suas atividades profissionais, sem prejuízo da sua remuneração.

Parágrafo único. Para qualquer um dos casos previstos no *caput* deste artigo é indispensável a apresentação de atestado médico, que poderá ser revalidado pelo Município.

Art. 96. No decorrer da licença, o servidor abster-se-á de exercer qualquer atividade remunerada, ou mesmo gratuita, quando esta seja em caráter contínuo, sob pena de cassação imediata da licença, com perda total do vencimento correspondente ao período já gozado e abertura de processo administrativo disciplinar em ambos os casos.

Art. 97. No curso da licença, o servidor poderá ser examinado, a requerimento ou *ex officio*, ficando obrigado a reassumir imediatamente seu cargo, se for considerado apto para o trabalho, sob pena de se apurarem como faltas os dias de ausência.

Art. 98. Com o término da licença prevista nesta seção e, caso a Administração Pública Municipal considere necessário, o servidor poderá ser submetido a nova inspeção médica e aposentado, se for julgado inválido para o serviço público.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o tempo necessário à inspeção médica será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 99. O Profissional do Magistério ou o Profissional de Serviço e Apoio Escolar que recusar se submeter à inspeção médica estará sujeito à abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 100. A licença para tratamento de saúde será concedida mediante atestado médico de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Além do período disposto no *caput* deste artigo, a licença para tratamento de saúde será da competência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

§ 2º A licença concedida ao Profissional do Magistério ou ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar para tratamento de saúde será concedida mediante o pagamento da remuneração do servidor, sem deduções.

Subseção II
Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 101. O Profissional do Magistério ou o Profissional de Serviço e Apoio Escolar poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, cujo nome conste de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º Provar-se-á a doença mediante inspeção médica.

§ 2º Desde que se prove ser indispensável a sua assistência pessoal, será concedida aos servidores descritos no *caput* deste artigo licença de até 15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família, tratando-se de cônjuge ou companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, filho, enteado ou dependente que viva as suas expensas.

Subseção III
Da Licença à Gestante e ao Adotante

Art. 102. Ao Profissional do Magistério e ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar gestante ou adotante será concedida licença, sem prejuízo do emprego e da remuneração, com a duração de 180 (cento e oitenta dias).

§ 1º A licença poderá ser concedida a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

§ 2º Se a criança nascer prematuramente, antes de concedida a licença, o início desta se contará a partir da data do parto.

§ 3º Idêntica licença será concedida ao servidor do sexo masculino ou feminino que conste como único adotante.

§ 4º A licença descrita no *caput* deste artigo poderá ser concedida ao pai quando a mãe falecer durante o parto.

Subseção IV
Da Licença Paternidade

Art. 103. Ao Profissional do Magistério e ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar é garantido o direito de gozar de licença paternidade, por um período de 20 (vinte) dias consecutivos, sem prejuízo do emprego e da remuneração, em razão de nascimento ou adoção de criança ou adolescente;

§ 1º A solicitação deverá ser requerida na Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento de formulário próprio, devendo ser anexada à declaração da paternidade, certidão de nascimento ou registro civil da criança ou adolescente;

§ 2º A concessão será feita por formulário próprio e comunicada ao servidor pela Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Administração;

§ 3º O Profissional do Magistério, o Profissional de Serviço e Apoio Escolar ou seus familiares deverão entregar na Secretaria Municipal de Administração ou na Secretaria Municipal de Educação o comunicado oficial de seu afastamento.

Subseção V
Da Licença para Serviço Militar

Art. 104. Ao Profissional do Magistério e ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar convocado para o serviço militar, bem como para outros encargos da Segurança Nacional, será concedida licença com vencimento.

§ 1º A licença será concedida à vista do documento oficial que comprova a incorporação.

§ 2º Do vencimento será descontada a importância que o Profissional do Magistério ou o Profissional de Serviço e Apoio Escolar perceber na qualidade de incorporado, salvo se forem superiores ao seu vencimento.

§ 3º Ao Profissional do Magistério ou ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar desincorporado, conceder-se-á prazo não excedente a 10 (dez) dias, para reassumir o exercício, sem perda do vencimento.

Art. 105. Ao Profissional do Magistério ou ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar, oficial de reserva, aplicam-se as disposições do artigo anterior, durante os estágios previstos pelo Regulamento Militar.

Subseção VI
Da Licença Matrimônio

Art. 106. O Profissional do Magistério ou o Profissional de Serviço e Apoio Escolar que contrair matrimônio será concedido licença por 08 (oito) dias corridos, iniciando o período aquisitivo no dia anterior ao casamento.

Parágrafo único. A licença será concedida mediante requerimento, devidamente instruído com documentos comprobatórios.

Subseção VII
Da Licença Prêmio

Art. 107. Após cada quinquênio de exercício no Magistério Público Municipal, atuando como servidor efetivo, será concedida ao servidor membro do grupo ocupacional Profissionais do Magistério a licença-prêmio de 90 (noventa) dias corridos, com todos os direitos e vantagens de seu grupo, nível e referência.

§ 1º O Profissional do Magistério poderá optar por receber sua licença-prêmio em dinheiro, que equivale ao valor bruto do seu salário mensal.

§ 2º As gratificações não somarão no pagamento da licença-prêmio.

§ 3º Não se concederá licença-prêmio se o funcionário, no quinquênio, houver:

I - sofrido pena de suspensão por 10 (dez) ou mais dias;

II - faltado injustificadamente 10 (dez) dias ou mais ao serviço;

III - houver gozado licença para tratamento de saúde e/ou por interesses particulares por prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 4º A licença será concedida mediante requerimento, devidamente instruído.

Art. 108. Aos servidores membros do grupo ocupacional Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, será concedida a licença prêmio nos termos da lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Subseção VIII
Da Licença de Luto

Art. 109. A licença de luto será concedida ao Profissional do Magistério ou ao Profissional de Serviço e Apoio Escolar nas seguintes condições:

I - luto em consequência de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, descendentes, enteados ou irmãos por 07 (sete) dias;

II - luto em consequência de falecimento de sogros, avós, tios, genros, noras e cunhados por 02 (dois) dias.

Seção III
Dos Afastamentos

Art. 110. Os servidores efetivos pertencentes ao grupo ocupacional de Profissionais do Magistério poderão se afastar do exercício do cargo, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo na

remuneração, além das hipóteses previstas na lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, para:

I - integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa para desenvolvimento de projetos específicos da área educacional;

II - participar de congressos, simpósios ou outros eventos similares, afins à área educacional;

III - ministrar cursos que atendam à programação do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O afastamento do exercício do cargo previsto no *caput* deste artigo será concedido mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.

Subseção única
Do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional

Art. 111. Poderá ser concedido ao Profissional do Magistério efetivo, a critério da Administração Pública Municipal, o afastamento do exercício do cargo, sem remuneração, para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), excluindo-se a condição de estudante especial, ouvinte ou similar, pelo período que durar o curso.

§ 1º Os cursos a que alude o *caput* deste artigo deverão ser regulamentados e ter o seu diploma expedido e validado com registro no Ministério de Educação e Cultura – MEC, ou entidade por ele autorizada.

§ 2º Para o afastamento de que trata este artigo o candidato deverá comprovar:

I - compatibilização do curso pretendido com o cargo, disciplina ou área de atuação;

II - aprovação no concurso de seleção para ingresso, quando for o caso;

III - a autorização e reconhecimento oficial do curso *stricto sensu*, emitida pela instituição competente.

§ 3º A autorização de afastamento será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante exposição de motivos circunstanciada da Secretaria Municipal da Educação, em qualquer hipótese, obedecido os seguintes critérios:

I - continuar vinculado à Rede Pública Municipal de Ensino, logo após a conclusão do curso por período e carga horária igual ao de duração do afastamento;

II - ter regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e estar em pleno exercício nos últimos 03 (três) anos anteriores ao pedido de afastamento;

III - não ter sofrido penalidade imposta em processo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos.

§ 4º Será deferido, anualmente, o afastamento de 10 (dez) membros do Magistério Público Municipal.

§ 5º Na hipótese do pedido de mais de um candidato, a preferência será dada ao servidor:

I - cuja área, função ou disciplina de atuação tiver o menor número de pessoal com a titulação pretendida;

II - mais idoso;

III - que contar com maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Luiz Alves.

§ 6º Durante o afastamento é vedado ao servidor:

I - outro afastamento desta natureza;

II - redução de carga horária;

III - novo afastamento para curso dessa natureza, em caso de desistência ou reprovação.

§ 7º O membro do Magistério Público Municipal, afastado para frequentar curso de pós-graduação *stricto sensu*, fica sujeito às seguintes condições:

I - ressarcir aos cofres públicos, em até 10 (dez) vezes, todas as despesas, corrigidas pelo indexador utilizado pelo Município, na ocorrência do não cumprimento do disposto no inciso I do parágrafo 3º e incisos I e II do § 10 deste artigo;

II - prestar assistência e consultoria à Secretaria Municipal de Educação, referente a assuntos pertinentes ao curso para o qual foi autorizado;

III - cumprir o interstício de 02 (dois) anos de exercício, após a conclusão do curso, antes de pleitear novo afastamento para curso de pós-graduação;

IV - apresentar, quando da conclusão dos créditos, monografia, dissertação ou tese, ao chefe imediato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para cursos executados no País e 10 (dez) dias, quando no exterior;

V - sujeitar-se a responder processo administrativo, que poderá acarretar a sua demissão, caso não cumpra o disposto neste parágrafo.

§ 8º O prazo máximo para o afastamento de que trata o *caput* deste artigo, será de:

I - 02 (dois) anos para curso de mestrado, com direito a prorrogação de 06 (seis) meses mediante justificativa legal da instituição.

II - 02 (dois) anos para curso de doutorado, com direito a prorrogação de 01 (um) ano mediante justificativa legal da instituição.

§ 9º A data limite para pleitear a concessão do afastamento de que trata o *caput* deste artigo é o último dia útil do mês de dezembro e o último dia útil do mês de maio para os que iniciam o curso no 1º e 2º semestre, respectivamente.

§ 10. Durante o período de afastamento, o servidor deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Educação:

I - o atestado de frequência expedido pela agência executora até o dia 10 (dez) do mês subsequente, bimestralmente;

II - o relatório de desempenho, devidamente assinado pela autoridade competente, semestralmente.

§ 11. Quando da conclusão do curso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do documento, o servidor deverá apresentar o respectivo certificado ou diploma do curso concluído.

Art. 112. A autorização para o afastamento previsto nesta subseção será concedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 113. Poderá ser concedido horário especial, sem prejuízo dos vencimentos, ao servidor efetivo para frequentar as aulas de pós-graduação *stricto sensu* na área de educação, mediante requerimento e apresentação ao Chefe do Poder Executivo Municipal do programa de matérias e respectivo horário das aulas, de forma a assegurar incremento nas atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 114. As regras e os critérios para o afastamento do servidor de que tratam os artigos desta subseção, além das já estabelecidas, poderão ser regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 115. A atuação do membro do Magistério Público Municipal em função gratificada ou comissionada na Coordenação Pedagógica, no âmbito das unidades escolares, será definida no início de cada ano letivo somente em unidades com mais de 200 (duzentos) estudantes regularmente matriculados.

Art. 116. No enquadramento do servidor do Magistério Público Municipal, nas disposições desta Lei Complementar, será considerado o tempo de serviço já completado no Sistema Municipal de Ensino, além da habilitação na qual o servidor identifica-se atualmente na carreira.

Art. 117. Nenhum membro do Magistério Público Municipal pode ausentar-se do Município para estudo ou missão de qualquer natureza em horário escolar, sem prévia autorização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 118. O Plano de Carreira e Remuneração será implantado gradativamente, levando-se em consideração:

I - a disponibilidade de recursos financeiros;

II - a expansão da Rede Municipal de Ensino;

III - a nucleação das escolas;

IV - a expansão de creche.

Art. 119. O reenquadramento do Profissional do Magistério ou do Profissional de Serviço e Apoio Escolar, para fins de identificação em documentos oficiais, respeitará a atual habilitação identificada na carreira.

Parágrafo único. Não havendo possibilidade de enquadramento a partir do indicativo no *caput* deste artigo, o profissional será reposicionado na tabela a partir do vencimento atual.

Art. 120. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão será instituída por decreto do Poder Executivo Municipal, presidida pelo Secretário Municipal de Educação e integrada por representantes das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Educação, bem como de entidade representativa do Magistério Público Municipal.

Art. 121. A próxima progressão por curso de aperfeiçoamento ou qualificação será concedida no ano de 2020.

Art. 122. Aplicam-se, também, aos Profissionais do Magistério e aos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar os dispositivos constantes na lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais, e demais legislações pertinentes, desde que não sejam conflitantes com o que estabelece esta Lei Complementar.

Art. 123. Cursos de qualificação ou outros poderão ser custeados pelo órgão de Educação, quando forem comprovadamente de seu interesse e servirem de apoio ao Sistema de Municipal de Ensino, condicionada a existência de disposição financeira.

Art. 124. Para exercer atividades relacionadas com a Educação, os docentes que não estiverem enquadrados neste Plano de Carreira e Remuneração, por não serem concursados, poderão ser admitidos em caráter temporário por meio das orientações determinadas em lei própria.

Art. 125. São considerados em extinção os cargos de Monitor, Monitor de Creche e Monitor de Educação Infantil, ficando extintos à medida que vagarem.

§ 1º Os cargos em extinção, serão regidos pela presente Lei Complementar e terão garantidos o gozo dos mesmos benefícios concedidos aos do quadro de provimento efetivo dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

§ 2º Mesmo permanecendo como cargo em extinção, os servidores ocupantes dos cargos indicados no *caput* deste artigo participarão de forma idêntica com os demais servidores nas progressões ou promoções previstas nesta Lei Complementar, bem como receberão o mesmo reajuste que for estendido aos demais servidores.

Art. 126. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar os dispositivos desta Lei Complementar que se fizerem necessários.

Art. 127. A despesa desta Lei Complementar corre por conta das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 128. Ficam revogadas as Leis n.º 1.411/2010, n.º 1.537/2013 e n.º 1.643/2016 e as Leis Complementares n.º 03/2011 e n.º 03/2017.

Art. 129. Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de agosto de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO		PROVIMENTO	HABILITAÇÃO	N.º DE CARGOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Docência	Professor	Efetivo	Superior	154
	Suporte Pedagógico	Diretor de Escola	Comissão/FG	Superior	6
		Coordenador de CEI	Comissão/FG	Superior	6
		Coordenador Pedagógico	Comissão/FG	Superior	7
		Coordenador Técnico-Pedagógico	Comissão/FG	Superior	3
PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR	Suporte Técnico de Assistência ao Educando	Atendente de Educação Infantil	Efetivo	Ensino Médio	70
		Agente Educacional	Efetivo	Ensino Médio	05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS, NÍVEIS E FORMAÇÃO DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

DOCÊNCIA – CARGO PROFESSOR	
NÍVEL	**FORMAÇÃO**
I	Ensino Médio – Magistério
II	Licenciatura Plena para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental
	Licenciatura Plena Específica para atuação nos componentes curriculares das áreas de ensino
III	Pós-Graduação em nível de Especialização
IV	Pós-Graduação em nível de Mestrado de Educação
V	Pós-Graduação em nível de Doutorado de Educação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO III
QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DOCÊNCIA - 40 Horas		
Crescimento Horizontal		**3,0 %**
Interstício		**2 anos**
Piso Inicial		**R$ 2.557,73**
NÍVEL	**HABILITAÇÃO**	**%**
I	Magistério	0 %
II	Licenciatura Plena	7 %
III	Especialização	8 %
IV	Mestrado	12,5 %
V	Doutorado	15 %

GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS E APOIO ESCOLAR

30 Horas	
Crescimento Horizontal	**2,0 %**
Interstício	**4 anos**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E CLASSE DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DOCÊNCIA – CARGO PROFESSOR

Referências e padrões de vencimento – 40 horas semanais															
NÍVEL	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**I**	**j**	**k**	**l**	**m**	**n**	**o**
I	R$ 2.557,74	R$ 2.634,47	R$ 2.713,50	R$ 2.794,90	R$ 2.878,74	R$ 2.965,10	R$ 3.054,05	R$ 3.145,67	R$ 3.240,04	R$ 3.337,24	R$ 3.437,35	R$ 3.540,47	R$ 3.646,68	R$ 3.756,08	R$ 3.868,76
II	R$ 2.736,78	R$ 2.818,88	R$ 2.903,45	R$ 2.990,54	R$ 3.080,25	R$ 3.172,66	R$ 3.267,83	R$ 3.365,87	R$ 3.466,84	R$ 3.570,85	R$ 3.677,96	R$ 3.788,30	R$ 3.901,95	R$ 4.019,01	R$ 4.139,57
III	R$ 2.955,72	R$ 3.044,39	R$ 3.135,72	R$ 3.229,79	R$ 3.326,67	R$ 3.426,47	R$ 3.529,26	R$ 3.635,14	R$ 3.744,19	R$ 3.856,51	R$ 3.972,20	R$ 4.091,37	R$ 4.214,10	R$ 4.340,53	R$ 4.470,74
IV	R$ 3.325,19	R$ 3.424,94	R$ 3.527,69	R$ 3.633,51	R$ 3.742,51	R$ 3.854,78	R$ 3.970,42	R$ 4.089,53	R$ 4.212,21	R$ 4.338,58	R$ 4.468,73	R$ 4.602,79	R$ 4.740,87	R$ 4.883,09	R$ 5.029,58
V	R$ 3.823,97	R$ 3.938,68	R$ 4.056,84	R$ 4.178,54	R$ 4.303,88	R$ 4.432,99	R$ 4.565,98	R$ 4.702,96	R$ 4.844,05	R$ 4.989,37	R$ 5.139,04	R$ 5.293,21	R$ 5.452,00	R$ 5.615,56	R$ 5.784,02

Referências e padrões de vencimento – 30 horas semanais															
NÍVEL	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**I**	**j**	**k**	**l**	**m**	**n**	**o**
I	R$ 1.918,30	R$ 1.975,85	R$ 2.035,12	R$ 2.096,18	R$ 2.159,06	R$ 2.223,84	R$ 2.290,55	R$ 2.359,27	R$ 2.430,05	R$ 2.502,95	R$ 2.578,03	R$ 2.655,38	R$ 2.735,04	R$ 2.817,09	R$ 2.901,60
II	R$ 2.052,58	R$ 2.114,16	R$ 2.177,58	R$ 2.242,91	R$ 2.310,20	R$ 2.379,50	R$ 2.450,89	R$ 2.524,42	R$ 2.600,15	R$ 2.678,15	R$ 2.758,50	R$ 2.841,25	R$ 2.926,49	R$ 3.014,28	R$ 3.104,71
III	R$ 2.216,79	R$ 2.283,29	R$ 2.351,79	R$ 2.422,34	R$ 2.495,01	R$ 2.569,86	R$ 2.646,96	R$ 2.726,37	R$ 2.808,16	R$ 2.892,40	R$ 2.979,18	R$ 3.068,55	R$ 3.160,61	R$ 3.255,43	R$ 3.353,09
IV	R$ 2.493,89	R$ 2.568,70	R$ 2.645,76	R$ 2.725,14	R$ 2.806,89	R$ 2.891,10	R$ 2.977,83	R$ 3.067,17	R$ 3.159,18	R$ 3.253,96	R$ 3.351,57	R$ 3.452,12	R$ 3.555,68	R$ 3.662,36	R$ 3.772,23
V	R$ 2.867,97	R$ 2.954,01	R$ 3.042,63	R$ 3.133,91	R$ 3.227,92	R$ 3.324,76	R$ 3.424,50	R$ 3.527,24	R$ 3.633,06	R$ 3.742,05	R$ 3.854,31	R$ 3.969,94	R$ 4.089,04	R$ 4.211,71	R$ 4.338,06

Referências e padrões de vencimento – 20 horas semanais															
NÍVEL	**a**	**b**	**c**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**I**	**j**	**k**	**l**	**m**	**n**	**o**
I	R$ 1.278,87	R$ 1.317,24	R$ 1.356,75	R$ 1.397,46	R$ 1.439,38	R$ 1.482,56	R$ 1.527,04	R$ 1.572,85	R$ 1.620,03	R$ 1.668,64	R$ 1.718,69	R$ 1.770,26	R$ 1.823,36	R$ 1.878,06	R$ 1.934,41
II	R$ 1.368,39	R$ 1.409,44	R$ 1.451,73	R$ 1.495,28	R$ 1.540,14	R$ 1.586,34	R$ 1.633,93	R$ 1.682,95	R$ 1.733,44	R$ 1.785,44	R$ 1.839,00	R$ 1.894,17	R$ 1.951,00	R$ 2.009,53	R$ 2.069,81
III	R$ 1.477,86	R$ 1.522,20	R$ 1.567,86	R$ 1.614,90	R$ 1.663,35	R$ 1.713,25	R$ 1.764,64	R$ 1.817,58	R$ 1.872,11	R$ 1.928,27	R$ 1.986,12	R$ 2.045,71	R$ 2.107,08	R$ 2.170,29	R$ 2.235,40
IV	R$ 1.662,59	R$ 1.712,47	R$ 1.763,85	R$ 1.816,76	R$ 1.871,27	R$ 1.927,40	R$ 1.985,23	R$ 2.044,78	R$ 2.106,13	R$ 2.169,31	R$ 2.234,39	R$ 2.301,42	R$ 2.370,46	R$ 2.441,58	R$ 2.514,82
V	R$ 1.911,98	R$ 1.969,34	R$ 2.028,42	R$ 2.089,28	R$ 2.151,96	R$ 2.216,51	R$ 2.283,01	R$ 2.351,50	R$ 2.422,04	R$ 2.494,71	R$ 2.569,55	R$ 2.646,63	R$ 2.726,03	R$ 2.807,81	R$ 2.892,05

Referências e padrões de vencimento – 10 horas semanais															
NÍVEL	**a**	**b**	**C**	**d**	**e**	**f**	**g**	**h**	**I**	**j**	**k**	**l**	**m**	**n**	**o**
I	R$ 639,43	R$ 658,61	R$ 678,37	R$ 698,72	R$ 719,68	R$ 741,27	R$ 763,51	R$ 786,42	R$ 810,01	R$ 834,31	R$ 859,34	R$ 885,12	R$ 911,67	R$ 939,02	R$ 967,20
II	R$ 684,19	R$ 704,72	R$ 725,86	R$ 747,63	R$ 770,06	R$ 793,16	R$ 816,96	R$ 841,47	R$ 866,71	R$ 892,71	R$ 919,49	R$ 947,08	R$ 975,49	R$ 1.004,76	R$ 1.034,90
III	R$ 738,93	R$ 761,09	R$ 783,93	R$ 807,44	R$ 831,67	R$ 856,62	R$ 882,32	R$ 908,78	R$ 936,05	R$ 964,13	R$ 993,05	R$ 1.022,85	R$ 1.053,53	R$ 1.085,14	R$ 1.117,69
IV	R$ 831,29	R$ 856,23	R$ 881,92	R$ 908,37	R$ 935,63	R$ 963,69	R$ 992,60	R$ 1.022,38	R$ 1.053,05	R$ 1.084,65	R$ 1.117,19	R$ 1.150,70	R$ 1.185,22	R$ 1.220,78	R$ 1.257,40
V	R$ 955,98	R$ 984,66	R$ 1.014,20	R$ 1.044,63	R$ 1.075,97	R$ 1.108,25	R$ 1.141,50	R$ 1.175,74	R$ 1.211,01	R$ 1.247,34	R$ 1.284,76	R$ 1.323,31	R$ 1.363,01	R$ 1.403,90	R$ 1.446,01

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E CLASSE DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR

CARGO	Carga horaria	Referências e padrões de vencimentos							
		a	b	c	d	e	f	g	h
Atendente de Educação Infantil	30h	R$ 1.045,30	R$ 1.066,21	R$ 1.087,53	R$ 1.109,28	R$ 1.131,47	R$ 1.154,10	R$ 1.177,18	R$ 1.200,72
Agente Educacional	30h	R$ 1.045,30	R$ 1.066,21	R$ 1.087,53	R$ 1.109,28	R$ 1.131,47	R$ 1.154,10	R$ 1.177,18	R$ 1.200,72
Agente Educacional	20h	R$ 696,87	R$ 710,81	R$ 725,02	R$ 739,52	R$ 754,31	R$ 769,40	R$ 784,79	R$ 800,48
Agente Educacional	10h	R$ 348,43	R$ 355,40	R$ 362,51	R$ 369,76	R$ 377,15	R$ 384,69	R$ 392,39	R$ 400,24

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	GRATIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Diretor de Escola - até 200 alunos	50%	40h	R$ 3.836,59
Diretor de Escola - acima de 201 alunos	55%	40h	R$ 3.964,48
Coordenador de CEI - até 150 alunos	50%	40h	R$ 3.836,59
Coordenador de CEI - acima de 150 alunos	55%	40h	R$ 3.964,48
Coordenador Pedagógico	40%	40h	R$ 3.580,82
Coordenador Técnico-Pedagógico	60%	40h	R$ 4.092,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VII
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DOCÊNCIA DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR
Descrição Sumária do Cargo: Profissional de docência responsável pelo ensino e pela aprendizagem do estudante.
Professor de educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, ensino fundamental, anos finais, atuantes no ensino regular ou em modalidades de ensino definidas e/ou autorizadas pela Rede Municipal de Ensino.

1. Ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos estudantes;
2. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação participando de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação, além dos cursos dos programas de formação continuada;
3. Contribuir constantemente para o aprimoramento da qualidade do ensino;
4. Elaborar e cumprir o planejamento anual e de aula, bem como, o planejamento quinzenal/semanal, conforme orientações da Escola ou Secretaria Municipal de Educação de acordo com a orientação do Sistema Municipal de Ensino;
5. Fornecer dados por meio de preenchimento de diários de classe, planejamento e outros documentos apresentados ao professor;
6. Avaliar o desempenho dos estudantes de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
7. Constatar necessidades biopsicossociais e cognitivas e encaminhar os estudantes aos setores específicos de atendimento;
8. Cooperar com os serviços de gestão e orientação pedagógica e educacional;
9. Cooperar com os serviços de Coordenação Pedagógica no que for estabelecido para o Projeto Político Pedagógico;
10. Cumprir as horas-atividade de acordo com o que a Unidade Escolar estabelecer;
11. Estabelecer formas alternativas de recuperação de estudos para os estudantes que apresentarem menor rendimento;
12. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Pedagógica da Rede de Ensino de Luiz Alves;
13. Informar os pais as datas de reuniões na escola, quando solicitado pela direção ou quando o próprio professor sentir necessidade;
14. Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) turma(s);
15. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
16. Participar da elaboração do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da escola;
17. Participar no processo de planejamento das atividades da escola e de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
18. Participar, como convocado (a) de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas, reuniões de estudos;
19. Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino;
20. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
21. Zelar pela aprendizagem do estudante;
22. Zelar pela disciplina e pelo material docente;
23. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação;
24. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
25. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, determinado pela direção da escola ou do órgão superior competente.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA
Descrição Sumária do cargo: Profissional do magistério responsável pela gestão de pessoas, administrativa e pedagógica da unidade escolar.

1. Elaborar as diretrizes gerais de ação da escola na parte pedagógica, em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
2. Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação na parte administrativa de documentos e de pessoal, em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
3. Fundamentar, pedagógica e filosoficamente, as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
4. Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas na escola, no nível de suporte pedagógico, tais como:
a) calendário escolar;
b) Conselho de Classe;
c) dias de estudos;
d) hora-atividade;
e) atendimento educacional especializado;
f) ampliação da jornada escolar;
g) atividades complementares;
h) estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
i) horário de aulas;
j) utilização do livro didático e de outros materiais pedagógicos disponibilizados aos estudantes;
k) organização e uso da biblioteca ou sala de estudos;
l) organização e uso dos laboratórios escolares;
m) Projeto Político Pedagógico;
n) planejamento financeiro da escola;
o) planejamento dos professores;
p) recuperação de estudos;
q) regimento escolar;
r) registro de informações;
s) replanejamento, dentre outras.
5. Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
6. Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação;
7. Garantir que os professores e demais funcionários cumpram as determinações da escola;
8. Acompanhar o serviço da Secretaria de escola;
9. Receber pais e estudantes sempre que acontecer algum problema na escola;
10. Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
11. Trabalhar em consonância com a Associação de Pais e Professores;
12. Trabalhar em consonância com o Conselho Escolar;
13. Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Luiz Alves.
14. Supervisionar o funcionamento geral da escola;
15. Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a escola.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
Descrição Sumária do cargo: Profissional do magistério responsável pelas atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

1. Garantir que a escola cumpra a sua função social de construção do conhecimento;
2. Diagnosticar junto à comunidade escolar (direção, professores, pais, estudantes, APP) as suas reais necessidades e recursos disponíveis e identificar a situação pedagógica da escola;
3. Coordenar as atividades que envolvem a formação e a ação do Conselho Escolar;
4. Promover e garantir a articulação entre escola, família e comunidade;
5. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Político Pedagógico da escola;
6. Coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico acompanhando sua execução e oferecendo subsídios atualizados para os docentes;
7. Providenciar, junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Político Pedagógico na escola;
8. Coordenar, juntamente com o diretor e secretário de escola, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos;
9. Coordenar a elaboração e acompanhar a execução do planejamento curricular garantindo que a realidade do aluno seja ponto de partida e o redirecionador permanente do currículo;
10. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades da hora atividade;
11. Promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento;
12. Buscar formas para o acesso e a permanência do estudante na escola;
13. Promover o aperfeiçoamento permanente de professores através de reuniões pedagógicas, encontros de estudos visando à construção das competências do docente;
14. Garantir a unidade teoria-prática, metodologias alternativas para promoção da aprendizagem e recursos didáticos mais adequados à promoção das aprendizagens;
15. Orientar o professor para prover estratégias para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
16. Promover a revisão/construção de estratégias pedagógicas que visam superar a rotulação e discriminação de alguns grupos de estudantes;
17. Participar da elaboração do Regimento Escolar;
18. Orientar a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos estudantes e coerentes com as concepções do homem e da sociedade que direcionam a ação pedagógica;
19. Influir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos estudantes;
20. Contribuir para que a organização de turmas e o horário escolar considerem as condições materiais de vida dos estudantes;
21. Estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
22. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e das cargas horárias estabelecidas;
23. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
24. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
25. Buscar atualização constante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CARGO: COORDENADOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição Sumária do cargo: Profissional do magistério responsável pelas atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

1. Elaborar diretrizes gerais de ação no Centro de Educação Infantil, na parte pedagógica em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
2. Participar das diretrizes gerais de ação da Secretaria Municipal de Educação parte administrativa de documentos e de pessoal em consonância com as diretrizes da Administração Municipal;
3. Fundamentar pedagógica e filosoficamente as ações que emanarão das ações determinadas para o desenvolvimento do trabalho pedagógico em nível de Educação Municipal;
4. Subsidiar o desenvolvimento de ações diretas no Centro de Educação Infantil, em nível de suporte pedagógico, tais como:
a) calendário escolar;
b) Conselho de Classe;
c) dias de estudos;
d) hora-atividade;
e) atendimento educacional especializado;
f) estratégias e motivação nas atividades de sala de aula;
g) estratégias de adaptação das crianças menores aos espaços institucionalizados da educação infantil;
h) organização e uso da biblioteca e/ou brinquedoteca da educação infantil;
i) organização dos pátios e demais áreas externas;
j) planejamento financeiro da instituição de educação infantil;
k) planejamento dos professores;
l) projeto político pedagógico;
m) regimento escolar;
n) registro de informações;
o) replanejamento.
5. Garantir e promover dias de estudo para os professores de todas as áreas de ensino;
6. Garantir a execução dos planejamentos dentro das diretrizes emanadas das ações pedagógicas em nível de Secretaria Municipal de Educação;
7. Garantir que os professores e demais funcionários cumpram com as determinações do Centro de Educação Infantil;
8. Receber pais e estudantes sempre que for necessário;
9. Cumprir as determinações do cargo de confiança que lhe foi concedido;
10. Trabalhar em consonância com a APP e com o Conselho Escolar;
11. Fiscalizar e responsabilizar-se pela merenda escolar, no que se refere ao recebimento, conferência, estoque, cardápio, preparo de alimentos, informações gerais para o serviço de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Luiz Alves;
12. Supervisionar o funcionamento geral do Centro de Educação Infantil;
13. Responsabilizar-se por todas as ações tomadas pelos envolvidos com a Instituição de Educação Infantil.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CARGO: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição Sumária do cargo: Profissional do magistério responsável pelas atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica no âmbito da Rede Municipal de Ensino a fim de organizar a política de educação como suporte aos processos educativos e pedagógicos implementados pelos professores.

1. Estudo, organização e elaboração de propostas para a implantação da política educacional do Município, levando em conta a realidade econômica e social local e as bases e diretrizes curriculares nacionais;
2. Elaboração de planos, programas e projetos de educação, em articulação com órgãos federais e estaduais afins;
3. Planejamento da localização das unidades de ensino a cargo do Município, visando o atendimento de toda a sua área;
4. Elaboração e acompanhamento da Política Municipal de Educação nos níveis, etapas e modalidades de ensino ofertadas pelo Município;
5. Manutenção, intercâmbio e integração com outros órgãos e entidades das áreas de educação e cultura locais, nacionais e internacionais, como também oferecer orientação e assistência pedagógica junto ao educando e seus responsáveis, oportunizando o aperfeiçoamento dos membros do Magistério Público Municipal;
6. Organizar ações e acompanhar a instalação, manutenção, administração, controle e fiscalização do funcionamento das unidades que compõem a Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
7. Coordenação dos procedimentos da execução orçamentária visando à aplicação das verbas destinadas à educação, acompanhando balancetes mensais de receita da Prefeitura e despesas da Secretaria de Educação junto ao setor de contabilidade, bem como participar da elaboração do Plano Plurianual;
8. Fazer a intermediação com do Conselho do FUNDEB e prestar informações orçamentário-financeiras a outros conselhos, quando solicitado;
9. Organizar ações e acompanhar processos de apoio e assistência ao estudante economicamente desfavorecido;
10. Acompanhamento da execução de medidas de Valorização do Magistério Público do Município de Luiz Alves;
11. Articulação com as Secretarias de Saúde e Assistência Social visando à execução dos programas de assistência técnica para a população escolar da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino;
12. Operacionalização, no nível de delegação ou outorga recebidas, dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério da Educação Básica transferidos ao Município de Luiz Alves;
13. Promoção de campanhas e/ou programas destinados a incentivar a frequência e à permanência do aluno na escola;
14. Implementação de censos e levantamentos da população em idade escolar, procedendo a sua chamada à escola;
15. Elaborar e/ou avaliar programas de combate sistemático à evasão escolar, à repetência e a todas as causas de baixo rendimento do alunado, utilizando as medidas disponíveis de aperfeiçoamento do ensino e de assistência integral ao aluno;
16. Prestar assistência administrativa e didático-pedagógica aos professores, técnicos, profissionais de apoio pedagógico e ao pessoal de apoio administrativo, mediante a promoção ou viabilização de cursos de treinamento, atualização, aperfeiçoamento, especialização;
17. Operacionalização do levantamento das necessidades locais para a promoção da Formação Educacional Profissional através de formação continuada, cursos, encontros, seminários, treinamentos, que poderão abranger o quadro de servidores integrantes da rede municipal de ensino;

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

18. Desenvolver ações que visem à avaliação, informação e pesquisa educacional;
19. Desenvolver ações que permitam a oferta de embasamento teórico e legal para o registro das escolas, bem como a vida escolar do aluno; adequando-as a todas as exigências do Sistema Municipal de Ensino.
20. Observar as leis federais, estaduais e municipais que legislam sobre educação e ensino e fazer cumprir decisões do Conselho Municipal de Educação;
21. Atender ao público, aos alunos, pais, professores e demais interessados ou envolvidos nas questões operacionais da educação, atuando em estreita parceria com as diversas células da secretaria onde exerce papel de comando e de orientação;
22. Fiscalizar os projetos e serviços de reconstruções e ampliações e/ou manutenção dos prédios escolares, ou prédios ocupados por órgãos da rede escolar municipal;
23. Desenvolver ações de contratação, acompanhamento e desligamento de servidores da Educação.
24. Subsidiar o desenvolvimento de ações para a organização da rede municipal de ensino, no nível de suporte pedagógico, tais como:
a) organização do Calendário Escolar;
b) orientações para a realização do Conselho de Classe;
c) orientações para o desenvolvimento dos dias de estudos ou demais atividades pedagógicas;
d) orientações técnicas e pedagógicas para o desenvolvimento das ações docentes na hora atividade;
e) orientações técnicas e pedagógicas junto ao Atendimento Educacional Especializado;
f) acompanhamento de ações de ampliação da jornada escolar;
g) elaboração de propostas e orientações técnicas e pedagógicas Atividades Complementares;
h) desenvolvimento de programas de projetos para qualificação de estratégias de motivação nas atividades de sala de aula;
i) orientações a direção das escolas para organizar o horário de aulas;
j) orientações técnicas e pedagógicas para a utilização do Livro Didático e de outros materiais pedagógicos disponibilizados aos estudantes;
k) orientações técnicas e pedagógicas para a organização e uso da Biblioteca ou Sala de Estudos;
l) orientações técnicas e pedagógicas para a organização e uso dos laboratórios escolares;
m) orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar;
n) orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do planejamento financeiro da Escola;
o) orientações técnicas e pedagógicas para a elaboração/revisão do Planejamento dos Professores;
p) orientações técnicas e pedagógicas para desenvolver a Recuperação de Estudos.
25. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema/rede de ensino.
26. Cumprir com os horários pré-determinados pela Secretaria de Educação;
27. Buscar atualização constante;
28. Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO E APOIO ESCOLAR

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrição Sumária do Cargo: Profissional com formação de nível médio, que presta atendimento aos estudantes matriculados na Educação Infantil de 0 a 3 anos.

1. Auxiliar nas atividades educativas de turmas de creche;
2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e recreativas;
3. Assumir e zelar pela higiene, troca, saúde, alimentação e segurança das crianças;
4. Assumir a recepção e/ou entrega das crianças no ambiente educativo da creche;
5. Registrar e dar encaminhamentos às informações dos pais ou responsáveis sobre as crianças, inclusive, sobre dietas alimentares temporárias ou, sobre o estado geral de saúde e a possível administração de medicamentos, desde que haja apresentação de receita médica com a orientação para a prescrição e administração dos remédios;
6. Realizar atividades recreativas em consonância com a atividade pedagógica do planejamento docente;
7. Colaborar com a professora regente na elaboração de diagnósticos e pareceres avaliativos das crianças individualmente ou da turma de maneira geral;
8. Informar a professora regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas;
9. Responsabilizar-se por informar os pais ou responsáveis sobre qualquer situação ocorrida com as crianças no momento da entrega;
10. Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar a professora/direção;
11. Ministrar, de acordo com prescrição médica remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
12. Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros;
13. Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro;
14. Observar e cumprir os horários, as normas e recomendações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação;
15. Colaborar e participar das promoções e eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas na instituição;
16. Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição;
17. Auxiliar na adaptação das crianças;
18. Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver indicação médica para a realização desse procedimento;
19. Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico;
20. Desenvolver atividades recreativas com as crianças priorizando brincadeiras individuais e coletivas que permitam o desenvolvimento infantil em cada uma das idades atendidas;
21. Organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição;
22. Acompanhar as crianças em atividades extra-sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar;
23. Participar das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
24. Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil;

25. Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação;
26. Conhecer e aplicar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo;
27. Participar da elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico da instituição;
28. Buscar atualização constante;
29. Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; e
30. Realizar outras atividades compatíveis com o cargo;
31. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar para sanar as dificuldades de aprendizagem.
32. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar;
33. Participar do conselho de classe quando solicitado;
34. Participar de programas, cursos ou outras atividades com estudantes, pais, professores e servidores, sob convocação;
35. Desenvolver suas atividades em parceria com os demais profissionais de Atividades de Apoio ao Estudante;
36. Atualizar-se em sua área de conhecimento/atuação;
37. Cumprir com os horários pré-determinados pela escola;
38. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
Descrição Sumária do cargo: Atividades de suporte às ações educativas de atendimento ao estudante.
Educação Infantil, Educação Especial, Biblioteca, Oficinas Pedagógicas, Oficinas Recreativas

AGENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Auxiliar o professor na realização das atividades junto às crianças em suas especificidades (higiene, alimentação e sono), atendendo as crianças;
2. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas, com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático e na avaliação das crianças sempre que solicitado, prestando informações pertinentes;
3. Cooperar com o professor na organização e higiene e conservação dos brinquedos disponíveis na sala de aula, bem como na conservação e higiene no ambiente de trabalho, contribuindo com a saúde e bem estar das crianças;
4. Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação de avaliação pedagógica;
5. Providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina, bem como, participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento sempre que necessário;
6. Participar dos momentos de estudos, semanal e quinzenalmente, bem como participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção pertinente de ações, referente à rotina vivenciada pelas crianças nos Centros de Educação Infantil;
7. Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional;
8. Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima da criança, tratando-a com afetividade, fortalecendo o vínculo com a mesma.
9. Ser assíduo e pontual horário do serviço, zelando pela postura profissional, cumprindo as normas do CEI;
10. Executar as ações planejadas pelo professor, quando da ausência deste, realizando a substituição de acordo com o preestabelecido pelo mesmo;

11. Criar situações que elevam a autoestima da criança, de acordo com o conhecimento adquirido e tratando-a com afetividade, promovendo o bem estar da criança no CEI;
12. Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto às crianças, estimulando nelas o senso de limpeza e organização;
13. Comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horários e datas diferentes do normal de aulas;
14. Seguir as normas e determinações das unidades escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação.
15. Participar integralmente e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;
16. Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico do CEI;
17. Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

AGENTE EDUCACIONAL – BIBLIOTECA

1. Prestar atendimento a comunidade escolar que faz uso da biblioteca, orientando as consultas e pesquisas;
2. Conservar e organizar o acervo da biblioteca bem como o arquivo dos usuários;
3. Elaborar e executar projetos de incentivo à leitura;
4. Executar tarefas de atendimento ao público, contação de histórias, manuseio e guarda dos livros, orientação de pesquisas, higienização do acervo e digitação;
5. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico;
6. Controlar e selecionar o recebimento do material bibliográfico;
7. Efetuar o preparo físico do material bibliográfico;
8. Auxiliar na elaboração de murais, folhetos, cartazes, manuais, painéis e na preparação de feiras e/ou exposições;
9. Pesquisar, preparar, organizar e atualizar base de dados do acervo, cadastrar clientes e usuários, realizar a manutenção de banco de dados;
10. Realizar levantamentos bibliográficos, pesquisas de opinião de usuários e disseminação das informações manuais e automatizadas;
11. Coletar dados e elaborar relatórios estatísticos.;
12. Operar equipamentos de audiovisuais;
13. Realizar atividades administrativas de biblioteca;
14. Atender e orientar os usuários sobre funcionamento, utilização de materiais, regulamento e recursos da unidade de informação, bem como divulgar material bibliográfico recebido;
15. Controlar empréstimos, devoluções e reserva de materiais bibliográficos;
16. Revisar o estado físico dos materiais devolvidos;
17. Executar cobrança de taxas e aplicar penalidades quando determinada no regimento escolar;
18. Localizar material no acervo;
19. Listar, organizar e manter atualizado o acervo e o catálogo de duplicatas e desideratas;
20. Executar tarefas do serviço de comutação bibliográfica e atender pedidos de outras instituições.
21. Indexar títulos e artigos de periódicos;
22. Realizar o inventário do acervo;
23. Guardar material nas estantes, repor fichas, organizar fisicamente o acervo;
24. Ordenar fichas catalográficas e inseri-las no catálogo geral;
25. Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;
26. Receber, conferir e organizar o controle de obras a serem restauradas e/ou conservadas;
27. Solicitar ordem e silêncio nas dependências da biblioteca sempre que necessário;
28. Dar baixa do material restaurado/conservado e encaminhar para o processamento físico;
29. Restaurar e conservar material bibliográfico e outros documentos, encadernar, gravar e outros procedimentos quando necessário;

30. Proceder à desinfecção de material bibliográfico, fazer velatura e/ou remendo, utilizando técnicas e materiais apropriados;
31. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
32. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos.

AGENTE EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Auxiliar a docência nas práticas pedagógicas, mediando o desenvolvimento do aluno juntamente com o professor, em situações que requeiram auxílio, como higiene, alimentação e locomoção dos educandos;
2. Atuar diretamente com o aluno com múltiplas deficiências, graves comprometimentos mentais ou condutas típicas de síndromes, contribuindo para sua interação e socialização com os pares;
3. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia dos alunos em suas atividades de vida diária e social, no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando-os no que for necessário, como:
a) cuidado pessoal: uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros;
b) refeições: auxiliar o aluno em sua alimentação;
c) locomoção: conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou apresenta dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, bem como realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.
4. Promover passeios para reconhecimento do ambiente escolar de forma que o educando familiarize-se com todos os percursos e através de conversas entenda que cada dependência da Unidade Escolar tem uma função específica;
5. Estar sempre comunicando ao educando para onde irá conduzi-lo e o porque.
6. Acompanhar a criança ao banheiro, auxiliando na higiene que se fizer necessária com naturalidade, respeito e zelo de forma a não expor o educando em momento tão íntimo;
7. Estimular o contato com outras crianças, nem que para isso o Agente insira-se nas brincadeiras e a medida que a interação com outra(s) criança (s) vá se dando, retire-se e fique só observando;
8. Procurar junto à família do educando e a equipe técnica da Unidade escolar, a possibilidade de adquirir instrumentos adaptados para a sua alimentação: talheres com reforçador, mesa que se encaixe na cadeira de rodas ou banco adaptado com encosto, bandeja, prato, copo, que facilitem o movimento da criança e que melhor contribuam para a sua independência na hora das refeições;
9. Auxiliar o educando a alimentar-se dando instruções objetivas e claras do que se quer que ela faça;
10. Promover Trabalho com Símbolos referentes à rotina escolar a fim de que o educando vá percebendo-a e adquirindo consequentemente maior respeito as regras e limites em sala;
11. Promover e ou participar de jogos e brincadeiras que reúnam a turma, no início ou no final da aula, para contribuir com o interesse do educando em Permanecer dentro da sala de aula, possibilitando de igual forma a participação efetiva da criança com deficiência;
12. Diversificar os meios de acesso ao conteúdo em sala de aula;
13. Promover a independência e autonomia do aluno na execução das atividades em sala de aula;
14. Manter relacionamento profissional, ético e de parceria com a professora regente;
15. Procurar estabelecer comunicação e Investigação sobre o histórico pessoal do educando, tanto familiar quanto escolar.
16. Participar de atividades extraclasses;
17. Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico;
18. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
19. Digitar e arquivar documentos relativos à função;
20. Participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Educação;
21. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas na ambiente escolar, quando solicitado;

22. Realizar as atividades que forem designadas por seu superior hierárquico ou pela Secretaria Municipal de Educação.

AGENTE EDUCACIONAL – OFICINAS RECREATIVAS

1. Responsável pela elaboração e cumprimento das atividades de recreação;
2. Ministrar oficinas de futebol, futebol sete, futsal, voleibol, basquetebol, câmbio, tênis de mesa, musculação, dança, recreação, jogos de tabuleiro e ginásticas, dentre outras;
3. Realizar inscrição e matrícula dos estudantes;
4. Acompanhar e registrar a frequência dos estudantes;
5. Receber, acompanhar, orientar e arquivar as produções dos materiais desenvolvidos pelos estudantes, conforme planejamento;
6. Participar das formações inicial e continuada promovidas pela rede de ensino;
7. Realizar planejamentos coletivos.

AGENTE EDUCACIONAL – OFICINAS PEDAGÓGICAS

1. Planejar e executar as atividades (oficinas) pedagógicas em consonância com as atividades docentes;
2. Participar das reuniões com os pais para informar do progresso e dificuldades dos estudantes;
3. Desenvolver as atividades e (re) organizar ações pedagógicas quando necessário para o êxito das oficinas;
4. Informar a ausência de estudantes faltosos para serem tomadas as devidas providências;
5. Zelar pela funcionalidade das oficinas e integridade dos estudantes durante a execução das atividades;
6. Elaborar relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos;
7. Elaborar o plano de ação pedagógico junto aos coordenadores ou professores de acordo com o projeto político-pedagógico da escola;
8. Participar das capacitações ofertadas pela escola ou pela Secretaria de Educação.

§ 1º As atribuições das funções do Cargo de Agente Educacional não são concomitantes e deverão ser exercidas exclusivamente mediante determinação da Secretaria Municipal de Educação que deverá autorizar, registrar oficialmente em formulários próprios de assentamento funcional e dar ciência ao profissional de serviço e apoio escolar no cargo de Agente Educacional e a chefia imediata da unidade/órgão de execução das funções.

§ 2º A chefia imediata da unidade/órgão de execução das funções deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação sobre a cessão das atividades e a devida liberação do profissional de serviço e apoio escolar no cargo de agente educacional para a devida recolocação em atribuição ou local de trabalho compatível com o cargo.

LEI N.º 1.778/2019

Publicação Nº 2125392

LEI N.º 1.778/2019
Dispõe sobre a organização da política e do Sistema Único de Assistência Social do Município de Luiz Alves.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Da Definição
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.
Seção II
Dos Usuários
Art. 2º Constitui o público usuário da assistência social, os cidadãos, sujeitos de direitos coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais, tais como:
I – famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II – ciclos de vida;
III – identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV – desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V – exclusão pela pobreza;
VI – falta de acesso às demais políticas públicas;
VII – uso de substâncias psicoativas;
VIII – diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos, indivíduos e sociedade;
IX – inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.
Seção III
Dos Objetivos
Art. 3º A política da assistência social tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração no mercado de trabalho;
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II – a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela identificar a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso ao conjunto das provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências do público alvo, promovendo a universalização destes direitos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Seção I
Dos Princípios
Art. 4º A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória quanto a sua necessidade;
IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
I – descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
III – primazia da responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na condução da política de assistência social;
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 6º A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, executadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com os seguintes objetivos:
I – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III – estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V – estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VI – afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
§ 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2º O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3º A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 7º A assistência social organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:
I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que têm por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.
Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
Art. 8º As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§ 2º Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I – inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.
§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Cooperação com o Poder Público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
§ 4º As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme normativas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Seção I
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Art. 9º Cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;
II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
IV – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do Benefício da Prestação Continuada – BPC e dos benefícios eventuais;
V – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VI – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VII – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VIII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
IX – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e outros fundos especiais relacionados aos conselhos de direitos a ela vinculados;
X – apoiar e oferecer estrutura para a realização da Conferência e dos Fóruns Municipais;
XI – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XII – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XIII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e conselhos de direitos a ela vinculados;
XIV – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
XV – desenvolver o serviço de vigilância sócio territorial;
XVI – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
XVIII – instituir a gestão do trabalho e de educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social.
Seção II
Dos Serviços Ofertados
Art. 10. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de proteção e atendimento integral à família;
II – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Art. 11. A Proteção Social Especial de média complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de proteção e atendimento especializado para famílias e indivíduos;
II – serviço especializado em abordagem social;

III – serviço de proteção social para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade;
IV – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
V – serviço especializado para pessoas em situação de rua.
Parágrafo único. A Proteção Especial de média complexidade poderá ser executada por uma equipe de referência exclusiva, alocada no órgão gestor municipal com a atribuição de realizar a interface entre as famílias e os indivíduos em situação de risco social ou pessoal por violação de direitos junto a equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS regional, bem como auxiliar na identificação das demandas, na articulação com a rede local e no acompanhamento dos encaminhamentos realizados.
Art. 12. A proteção social especial de alta complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades:
a) abrigo institucional;
b) casa lar;
c) casa de passagem;
d) residência inclusiva.
II – serviço de acolhimento em república;
III – serviço de acolhimento em família acolhedora;
IV – serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
Art. 13. Os serviços de proteção social básica serão executados ou referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 14. O CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.
Art. 15. O CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB-RH/SUAS e na Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.
Art. 16. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em órgão gestor, ou ainda, no CREAS regionalizado, conforme a Resolução n.º 31, de 31 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Art. 17. O CREAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;
II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III – prestar atendimento às pessoas em situação de rua;
IV – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
V – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em medida de semiliberdade ou internação, bem como suas famílias;
VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município ou regionalmente às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.
Art. 18. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e na Resolução n.º 17/ 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 pessoas/ indivíduos.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de média complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.
Art. 19. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes equipamentos, destinados às famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de alta complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.
Art. 20. Deverá ser replicada as equipes de referência da proteção especial de média e alta complexidade, sempre que a demanda municipal dos serviços justificar.
Art. 21. As equipes de referência que atuam nos serviços de alta complexidade, no atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, enquanto que, no atendimento de idosos, deverá seguir as orientações da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/SUAS-RH.
Art. 22. Os serviços de alta complexidade serão implantados no Município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.
Art. 23. Os serviços de alta complexidade, que não exigem equipe de referência no equipamento, poderão ser executados por equipe de referência alocada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Seção III
Dos Benefícios Eventuais
Art. 24. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS

e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos conforme Lei Municipal específica e/ou resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.
Seção IV
Dos Programas e Projetos
Art. 25. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, obedecidos os objetivos e os princípios que regem esta Lei, com prioridade para a inserção profissional e social.
Art. 26. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e a sua organização social.
Seção V
Do Financiamento e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Art. 27. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS com o objetivo de financiar a Política Municipal de Assistência Social.
Art. 28. O Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, exigido pela Lei Federal n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, os serviços, os programas, os projetos e os benefícios da política de assistência social.
Art. 29. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Parágrafo único. A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.
Art. 30. Constituem recursos do FMAS:
I – transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
II – dotação consignada anualmente no orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do FMAS, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII – doações em espécie;
VIII – recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX – outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§ 1º Os recursos previstos no inciso I deste artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.
§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação de Fundo Municipal de Assistência Social de Luiz Alves.
Art. 31. Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se ao:
I – cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Município;
II – cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
III – atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV – aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGDSUAS, para a utilização no âmbito municipal, conforme legislação específica;
V – apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF, conforme legislação específica;
VI – atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social;
VII – custeio das despesas dos conselheiros municipais e profissionais da assistência social em representações e/ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social, desde que autorizado em lei;
VIII – apoio e financiamento da Conferência Municipal de Assistência Social e dos Fóruns Municipais, em conjunto com a Administração Municipal, com a deliberação do CMAS.
§ 1º Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o FMAS.
§ 2º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com as normativas vigentes.
Art. 32. São condições para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – a instituição e o funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devidamente constituído como unidade orçamentária;
III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;
IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seu respectivo fundo de assistência social.
Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Assistência Social e aprovado pelo CMAS.

Art. 33. Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano de Ação aprovado pelo CMAS.
Art. 34. O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, será realizado por meio de blocos de financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato da Secretaria Nacional de Assistência Social.
Art. 35. A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do artigo 31, repassados para o FMAS, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do CMAS, que comprovará a execução das ações.
§ 1º Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata inciso I do artigo 31, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizada pela Secretaria Nacional de Assistência Social.
§ 2º A prestação de contas, na forma do caput deste artigo, será submetida à aprovação do CMAS e, posteriormente, encaminhada ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
Art. 36. A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo FMAS, de que tratam os incisos IV e V do artigo 31, observará o disposto em legislação específica.
Art. 37. Os recursos de que trata o inciso I do artigo 31 poderão ser repassados pelo FMAS para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelo CMAS, o disposto no artigo 9° da Lei Federal n.º 8.742/93, bem como das demais legislações aplicáveis.
Art. 38. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.
Art. 39. No exercício da orientação e controle do FMAS, o CMAS adotará as seguintes medidas:
I – orientar, controlar e fiscalizar a gestão do FMAS por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, dos critérios de partilha, do plano de aplicação e da execução orçamentária e financeira;
II – certificar se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III – assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no FMAS, o que constitui condição para os repasses de recursos do FNAS;
IV – apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social;
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no FMAS, constituído como unidade orçamentária, bem como se os recursos voltados às atividades meio estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V – decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular para liberação dos recursos;
VI – analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do FMAS;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas intersetoriais.
VII – verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social – REDESUAS, se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio CMAS;
VIII – analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX – convocar os seus membros para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X – certificar se o Município recebe com regularidade recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique irregularidades;
XI – elaborar parecer sobre a utilização dos recursos ao Tribunal Contas do Estado – TCE.
Seção VI
Do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Art. 40. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município Luiz Alves de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no artigo 16, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.742/93.
Parágrafo único. O CMAS é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.
Art. 41. O CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle social sobre a Política de Assistência Social e do Programa Bolsa Família em âmbito municipal.
§ 1º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, que advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 2º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício deste controle

zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.
Art. 42. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Luiz Alves – CMAS:
I – elaborar seu regimento interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional de Assistência Social e a Conferência Estadual de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;
IV – encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo estas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardadas as respectivas competências;
VII – aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas – NOB-SUAS e de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, em consonância com o plano nacional e o plano estadual de capacitação;
VIII – zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação do CMAS;
IX – aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no FMAS, conforme o Decreto Federal n.º 7.788, de 15 de agosto de 2012;
X – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI – propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XII – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no Município;
XIII – informar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV – acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB, estabelecido na NOB/SUAS-RH;
XV – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI – acionar o Ministério Público, quando necessário, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII – publicar, no respectivo meio oficial do município, todas as suas deliberações;
XVIII – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOB/SUAS-RH;
XIX – eleger, entre seus membros, a mesa diretora do Conselho;
XX – fiscalizar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Bolsa Família;
XXI – acompanhar a oferta dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
XXII – acompanhar ações de gestão do Cadastro Único e dos benefícios do Programa Bolsa Família;
XXIII - acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;
XXIV – contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa Bolsa Família.
Art. 43. Para o exercício de suas competências, o CMAS solicitará os seguintes documentos e informações:
I – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Luiz Alves:
a) o Plano Municipal de Assistência Social;
b) o Plano de Ação;
c) a proposta orçamentária da referida Secretaria para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e do Programa Bolsa Família;
e) o plano de aplicação do FMAS, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o FMAS, oriundos do FNAS e do FEAS, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo FMAS às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo FMAS;
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do FMAS;
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II – das entidades e organizações de assistência social:
a) o Estatuto Social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho.
III – do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS:
a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV – da Secretaria Nacional de Assistência Social, a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
V – da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, os documentos de pactuações publicados no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V deste artigo, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.
Art. 44. O CMAS deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.
§ 1º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento

Interno do Conselho.
§ 3º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4º O CMAS é composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I – 04 (quatro) representantes de Secretarias Municipais e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) 02 (dois) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) 01 (um) representante de entidades ou organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
c) 01 (um) representante de entidade de trabalhadores, ou representante do setor.
§ 5º Caso o Município não conte com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.
§ 6º A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado por esta, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no inciso II do § 4º, de modo que:
I – caberá a presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município, responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público;
II – após a escolha dos representantes da sociedade civil, a presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
III – o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado em regimento interno próprio para esta finalidade.
§ 7º A nomeação dos membros do CMAS ocorrerá por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, e a posse dos conselheiros deve ocorrer em prazo adequado para não existir descontinuidade do funcionamento do Conselho.
Art. 45. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, conforme Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS.
§ 1º As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.
§ 2º São consideradas legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social de associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, conforme Resolução n.º 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS.
Subseção I
Das Entidades de Assistência Social
Art. 46. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1º As entidades e as organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/93 e da Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS;
II – de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioasssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal n.º 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no CMAS para seu regular funcionamento, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.742/93, o qual caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no conselho de assistência social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no conselho municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
Art. 47. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução n.º 14/2014 do CNAS.
Subseção II
Do Funcionamento
Art. 48. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 49. O Conselho possui autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar no Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 50. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, que deverá ter conhecimento sobre a política de assistência

social, indicada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistencial Social.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.
§ 2º A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
§ 3º Compete a Secretaria Executiva:
I – apresentar aos conselheiros prazos a serem cumpridos e informações pertinentes ao funcionamento do Conselho;
II – registrar as reuniões do Plenário e manter a documentação atualizada, tornando-as acessível a todos os conselheiros e sociedade;
III – publicar as decisões e resoluções do Conselho;
IV – subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar informações que permitam a Presidência, o Colegiado, as Comissões e Grupos de Trabalho tomarem decisões sobre matérias relativas à Política de Assistência Social.
Art. 51. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes, podendo participar como colaboradores, os representantes de entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto.
Art. 52. No início de cada nova gestão será realizado o planejamento estratégico do conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.
Art. 53. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos.
Art. 54. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I – ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II – demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III – articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade.
Subseção III
Da Organização
Art. 55. O CMAS compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.
§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do CMAS.
§ 2º A Mesa Diretora do CMAS, eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no máximo 01 (um) ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.
Art. 56. Será emitida declaração a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 57. Poderão ser convidados para participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.
Art. 58. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 59. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.
Art. 60. Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 61. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação deste.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 62. Ficam revogadas as Leis Municipais n.º 829/1996, n.º 837/1997 e n.º 1.037/2002.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 303/2019

Publicação Nº 2125070

PORTARIA N.º 303/2019

Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr. WALDECY SANTOS GONÇALVES MARTINS JÚNIOR, a pedido deste, admitido em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 304/2019

Publicação Nº 2125074

PORTARIA N.º 304/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª MARINALVA SOUZA DOS SANTOS HERMES, a pedido desta, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 305/2019

Publicação Nº 2125076

PORTARIA N.º 305/2019
Prorroga prazo do Processo de Sindicância Investigatória n.º 01/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para a apresentação do Relatório pela Comissão de Sindicância Investigatória, em

razão da necessidade de melhor apurar os fatos relacionados ao Processo de Sindicância Investigatória n.º 01/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n.º 220/2019, que instaurou a Sindicância Investigatória n.º 01/2019, por mais 60 (sessenta) dias, para a apresentação do Relatório a ser emitido pela Comissão de Sindicância Investigatória.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2125080

PORTARIA N.º 306/2019

Contrata servidor em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, o servidor Sr. IVÃ RUBENS LUÇOLI, para desempenhar a função de professor de história junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 307/2019

Publicação Nº 2125082

PORTARIA N.º 307/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato firmado com a servidora Sr.ª GISLAINE VANESSA DA LUZ SIGNORELLI, a pedido desta, admitida em caráter temporário para desempenhar a função de educadora física, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 309/2019

Publicação Nº 2125083

PORTARIA N.º 309/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª NAIANE LUCIANI, recepcionista junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 19 de agosto de 2019 e término no dia 28 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 14 de agosto de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 095/19 DE 12 DE JULHO DE 2019.(RETIFICAÇÃO)

Publicação Nº 2125368

PORTARIA Nº 095/19 de 12 de julho de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentar à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Ana Caroline Diesel Deitos	Agente Administrativa	01/06/2017 a 31/05/2018	15/07/2019 a 13/08/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de julho de 2019
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2019

Publicação Nº 2125370

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0026/2019
Tomada de Preço nº 0004/2019
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação de passeios públicos nas Ruas: Dona Maria Mendes, José Augusto Royer, Rodolfo Nickel, Ercolin Tasca e Antonio Wosniak, conforme Projeto, Planilha orçamentária e Memorial Descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 03/09/2019.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.
Macieira – SC, 15 de agosto de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

decreto 1844

Publicação Nº 2124709

DECRETO Nº 1844, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a lei nº 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e pela Lei 982, de 13/08/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manutenção Bloco A. B. Variável
44.90.1038 Aplicações Diretas Pmaq
R$ 23.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20,36 Manutenção Bloco A. B. Variável
33.90.1038 Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Macieira, em 13 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

lei 982

Publicação Nº 2124708

LEI Nº 982, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Abre Crédito Suplementar alterando a lei nº 948 /2018

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20.39 Manutenção Bloco A. B. Variável
44.90.1038 Aplicações Diretas Pmaq
R$ 23.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

12.00 Fundo Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
20,36 Manutenção Bloco A. B. Variável
33.90.1038 Aplicações Diretas
R$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Macieira, em 13 de agosto de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0032/2019

Publicação Nº 2125188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0023/2019
Tomada de Preços n° 0003/2019
Contrato Administrativo n° 0032/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de perfuração de poço tubular, a ser executada na Linha Locatelli, conforme Projeto - CIM29 e especificações do Termo de Referencia Anexo I do Edital.
Contratada: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
Valor do Contrato: O valor global de R$$ 51.656,00 (cinq-enta e um mil seiscentos e cinq-enta e seis reais), onde somente serão pagos os serviços executados e comprovados através de relatório.
Prazo de execução: 30 dias após a entrega de Ordem de Serviços.
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação total dos serviços, entrega de relatório técnico contendo o relatório de perfuração, documentação fotográfica, perfil construtivo, ensaio de bombeamento e outorga junto ao SDS.
Vigência: 31/12/2019.
Macieira, 12 de agosto de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 17/2019

Publicação Nº 2125194

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0013/2017
Pregão Presencial n° 0006/2017
7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2017
ADITIVO N° 17/2019
ADITIVO DE ACRESCIMO
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência e Pagamento: Conforme previsto no contrato original e seus aditivos.
Valor: Fica acrescido o valor mensal de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) pela locação do sistema de Gestão do E-Social para o Fundo Municipal de Previdência de Servidores Públicos de Macieira, bem como acréscimo de R$ 844,57 (oitocentos e quarenta e quatro reais e cinq-enta e sete centavos) pelos serviços de acompanhamento técnico, configuração, customização e implantação do sistema, conforme justificativas do Termo Aditivo.

Macieira, 14 de agosto de 2019.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira.

Mafra

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019.

Publicação Nº 2125834

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA		

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro TELEFONE 0XX-47-3641-4000
CEP: 89300-070 www.mafra.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019.

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benemérito Pedro Kuss, s/nº Centro – Mafra- SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.470.555/0001-74, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, representada por sua Secretária Municipal a Sra. KATIA APARECIDA BORGES SALIBA, e de outro lado a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 823 Sala 02 no Bairro Imigrantes na cidade de Timbó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.068.753/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª. SCHEILA APARECIDA WEISS, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.533.331 e inscrito no CPF sob o nº 035.774.019-07, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes, têm entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para realizar o Processo Seletivo, na Modalidade Emprego Público para contratação de Assistente Social e Psicólogo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, cuja Contratada sagrou-se vencedora conforme autorização de serviço nº 223/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação compreende os serviços de elaboração, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas; elaboração dos relatórios e documentos, após a realização de cada evento e ainda, prestação de informações a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, incluindo o fornecimento de material necessário para a realização das provas.
Para cada cargo deverá ser elaborado um instrumento avaliativo específico, conforme descrição dos cargos relacionados abaixo:

• 02 Assistentes Sociais;
• 01 Psicólogo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO
A execução do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como as obrigações assumidas na Proposta fornecida pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente contrato será subsidiado com recursos do orçamento municipal, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

124 - 3 . 14001 . 8 . 122 . 14 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

PARÁGRAFO ÚNICO - Será emitida a Nota de Empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Os preços contratados somente poderão ser alterados durante a vigência do contrato em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, devendo para tanto o CONTRATADO requerer expressamente junto à Prefeitura Municipal, anexando ao

requerimento documento comprobatório do índice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A CONTRATADA, através de seus profissionais executará para a CONTRATANTE, prestação de serviços concernentes a elaboração, multiplicação, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo Municipal, para o provimento dos cargos relacionado no anexo I que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
A entrega dos serviços será efetuada de acordo com o cronograma constante do Anexo do Edital de Processo Seletivo.

a) Seguirá acompanhando o contrato administrativo do objeto licitado a devida autorização de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto será efetuado, pelo servidor público municipal a seguir nomeado:

a) KATIA APARECIDA BORGES SALIBA – Secretária Municipal de Assistência Social;

15.3 Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos Fiscais de contrato designado pela portaria nº 486/19 em 12.04.2019, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do contrato e seu objeto, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação da licitação aqui referida, que será entregue conjuntamente à assinatura deste instrumento, constará o valor global da contratação, cuja execução se dará da forma antes estabelecida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA se obriga:
a) Elaborar a minuta do edital do Processo Seletivo Simplificado em conformidade com as legislações e normas vigentes, submetendo-a a Secretaria Municipal de Assistência Social, para analise a aprovação da minuta; preparar o edital de convocação para as provas; elaborar (com questões inéditas), imprimir e empacotar as provas; coordenar as provas escritas; corrigir as provas objetivas; apresentar o resultado, respostas à eventuais recursos, contratar fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, dentre outras obrigações estabelecidas;
b) Elaborar extratos, regulamento (se for necessário) e demais atos oficiais (atas, lista de presença, modelos de fichas a ser definido pelo Município, requerimentos e outros), do início do certame até a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado;
c) Criar e disponibilizar um endereço na Internet (vinculado ao site oficial do Município de Mafra/SC) específico para "hospedagem" do site oficial do Concurso responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento por até 5 anos;
d) O site oficial da contratada deverá permitir acompanhamento, download dos atos oficiais, inscrição on-line dos candidatos, permitindo inclusive, a emissão do boleto bancário com o valor da inscrição depositado em conta bancária indicada pelo Município Contratante, sendo os valores arrecadados de propriedade do Município, sendo vedada a cobrança de qualquer outro valor decorrente da emissão de boletos ou afins.
e) Relacionar os candidatos para publicação/homologação;
f) Recrutar profissionais de cada área específica para elaboração das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, que deverão conter questões originais e inéditas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital;
g) Contratar e instruir fiscais para as provas escritas e práticas, garantindo no mínimo 2 fiscais por sala e 01 por corredor, além de responsáveis pela coordenação do Processo Seletivo.
h) Digitar, revisar, multiplicar, montar e acondicionar as provas (com sigilo absoluto);
i) Aplicar, corrigir e conferir a respectiva nota, conforme o caso, às provas práticas;
j) Elaborar as provas com número de questões a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
k) Responsabilizar-se quanto a elaboração e execução do Processo Seletivo, observando o mais absoluto sigilo, até a entrega dos resultados;
l) Efetuar o mapeamento, preparação, inspeção e organização dos locais de prova, com indicação visual das salas e da numeração e relação nominal dos candidatos que a utilizarão;
m) Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais do pessoal de sua responsabilidade, envolvido na execução do objeto;
n) Emitir listagens dos resultados finais, com os candidatos aprovados por Categorias Funcionais e em ordem crescente de classificação;
o) Responsabilizar-se pela conferência das inscrições, com a documentação respectiva, se for o caso;
p) Responder eventuais recursos quanto a inscrições e resultados e auxiliar a Secretaria Municipal de Assistência Social na medida em que seja solicitado, inclusive caso se necessite prestar informações em Mandado de Segurança, outras ações judiciais, ou outras medidas administrativas, disponibilizando assistência jurídica permanente em todas as fases do Processo Seletivo;
q) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;
r) Disponibilizar ao Município de Mafra, relatórios parciais em todas as fases do certame e, ao final, em meio eletrônico, as informações relativas a homologação do resultado, conforme layout do sistema informatizado do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (e-Sfinge);
s) Repetir todo o procedimento relacionado nos itens acima, sem ônus para o Município, em caso de anulação de prova.
t) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, tais como deslocamento, combustível, alimentação, hospedagem, despesas administrativas, impostos, lucros e demais.
u) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
v) A comprovação do cumprimento das normas contidas nas convenções coletivas de trabalho vigentes a categoria profissional.
w) Apresentar no momento da assinatura da Ata/Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.

x) A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;

b) Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;

c) Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e os termos contratados;

d) Acompanhar através da comissão do teste seletivo, todas as fases do processo de realização do teste seletivo;

e) Republicar os atos e normas referentes á realização do teste seletivo.

f) O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.

g) Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;

c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentre do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea "b" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente Contrato fica vinculado à proposta apresentada pelo Contratado, datado de 30/07/2019, bem como ao Edital de Pregão Presencial n.º 072/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO
O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS
O presente instrumento, inclusive os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Mafra/SC, 30 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

1ª_____ 2ª_____
Nome: Nome:
CPF Nº CPF N°

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Publicação Nº 2125835

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de material gráfico, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 04/09/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 15 de agosto de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 101/2019

Publicação Nº 2125401

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 101/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e AGV Sinalizações Ltda. Objeto: Execução de pintura da Sinalização Horizontal das Pistas de Rolagem no Trecho I da Linha Primavera de Maravilha – SC. Vigência: 30 dias. Valor R$ 20.915,96. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 13/08/2019. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Geovani Invernizzi pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2019

Publicação Nº 2125067

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 118/2019 - Modalidade Pregão Presencial n. 057/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Secretária de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de desfibrilador para o Samu, e aparelho de ultrassom para os atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 29 de agosto de 2019 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 15 de agosto de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 3/2019

Publicação Nº 2125842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 4/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pela Comissão Processante de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade DISPENSA LICITATÓRIA N° 3/2019, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:
Procedimento Licitatório Nº 4/2019
TIPO: Dispensa (fulcro no Art. 24, II, primeira parte da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto nº Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018).

OBJETO: Aquisição de um Notebook novo, conforme especifica detalhadamente os termos da Dispensa licitatória em voga.
ADJUDICADO: MB CATARINENSE LTDA - ME sob o n.º CNPJ nº nº16.961.181/0001-52.

Maravilha/SC, 16 de agosto de 2019.

Jandir Primon - Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 - DISPENSA Nº 3/2019

Publicação Nº 2125838

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC TORNA PÚBLICO que realizou, com base na Lei e 8.666/93 e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, Licitação na Modalidade DISPENSA LICITATÓRIA, no dia 16 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, para aquisição de um Notebook novo, de acordo com o detalhamento descrito no processo de dispensa e seus anexos. A íntegra do Edital de dispensa poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, www.cmm.sc.gov.br, ou pelo link:
http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/40450
Demais informações fone (49) 3664 0727.
Maravilha/SC, 16 de agosto de 2019.
JANDIR PRIMON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2125349

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório de Registro de preço para futuras contratações de serviços diversos, mão de obra pedreiro/carpinteiro, manutenção de iluminação pública, elétrica predial, aparelhos eletroeletrônicos e refrigeração. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 29 de agosto de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 15 de agosto de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 2125703

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO 2º ADITAMENTO SUPRESSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO 27/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.073.536/0001-64.
OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a supressão de 100% (cem por cento) correspondente ao item 01 e mantendo na sua totalidade e da forma como contratado o Item 2, cuja motivação decorre da aquisição de veículo próprio pelo município, que passará a prestar diretamente o serviço descrito no item 1 do contrato principal. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 10 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 1/2019 FMAS

Publicação Nº 2125069

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2019 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: CELSO CURIONI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14.
VALOR R$: 37.538,38 (trinta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).
Vigência: INICIO: 12/08/2019 TÉRMINO: 31/12/2019
Dotação: (22) 3.3.90.39.48.00.00.00 – Manutenção do Bloco GSUAS - FMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de oficinas voltadas a sensibilização ao mundo do trabalho, destinadas ao público do programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho - Acessuas trabalho.
Matos Costa, 12 de agosto de 2019. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 518/2019

Publicação Nº 2125072

PORTARIA Nº 518/2019 – De 09 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado a pedido da servidora MELLINA PEREIRA SCALABRIN CONCER, do cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO da categoria funcional de PROFESSOR , 20 (vinte) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº02/2018, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 519/2019

Publicação Nº 2125081

PORTARIA Nº 519/2019 – De 09 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ao servidor ORIDES DORBERTO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de VIGIA NOTURNO, para desempenhar suas funções junto ao CENTRO POLIVALENTE de segunda a sexta feira no horário das 22:00hs as 06:00hs.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 09 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 520/2019

Publicação Nº 2125085

PORTARIA Nº 520/2019 – De 12 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora RAFAELA FRANÇA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO, na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 521/2019

Publicação Nº 2125089

PORTARIA Nº 521/2019 – De 12 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARI DOMINGUES DA SILVA, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 522/2019

Publicação Nº 2125091

PORTARIA Nº 522/2019 – De 12 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores PAULO ADRIANO SILVEIRA DA LUZ, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA e os demais servidores do DEPARTAMENTO DE URBANISMO, para fazerem parte da equipe de retirada do lixo, uma vez por semana, sob acompanhamento e supervisão seja do Chefe ou Diretor de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 523/2019

Publicação Nº 2125093

PORTARIA Nº 523/2019 – De 13 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NADIR MARTINS FARIAS PINTO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 524/2019

Publicação Nº 2125096

PORTARIA Nº 524/2019 – De 13 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISELLE ALINE VERGUTZ DE FREITAS, investida no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional TECNICO, na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, de conformidade com o insculpido no art. 149 da Lei Complementar Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 525/2019

Publicação Nº 2125098

PORTARIA Nº 525/2019 – De 14 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao conselheiro CARLOS MONTEIRO DA SILVA FILHO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 14.08.19 a 12.09.19, de conformidade com o insculpido no inciso 1º do art. 26, da Lei nº. 1536/2007, de 31 de dezembro de 2007 e c/c o art. 75 da Lei Municipal nº 2.226/2019 – de 12 de março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 526/2019

Publicação Nº 2125507

PORTARIA Nº 526/2019 – De 15 de Agosto de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora DENISE STEFANIAK SENN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRA SOCORRISTA, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 09.11.2013 a 23.12.2018 a serem gozados entre os dias 15.08.19 á 12.11.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Agosto de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2125271

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.º 30/2019 - Pregão Presencial n.º 22/2019
Objeto: referente à aquisição de 01 automóvel 0 km para uso na Secretaria da Administração. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes da documentação e propostas das 08:00 até às 09:00 horas do dia 29/08/2019. Abertura da sessão às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas, através do e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br. Mirim Doce/SC, 15 de agosto de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal.

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 0185/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2125618

Estado de Santa Catarina

NICÍPIO DE MODELO CNPJ: 83.021.832/0001-11

DECRETO Nº185/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo nº 001/2019, para admissão em caráter temporário do Município de Modelo/SC.

Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos e respectivos cargos está de conformidade com a relação Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 07 de agosto de 2019.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2019

Agente de Manutenção e Conservação
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1553241	24/01/1992	Douglas Ezequiel Brol	081.083.169-44	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
2	1547303	28/08/1985	Maurinei Luiz Hart	048.788.729-85	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00

Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1597021	17/04/1999	Dainara Campos	104.305.249-60	1,50	1,50	4,50	7,50	7,50
2	1584399	29/07/1983	Claudemir Scheibe	035.536.779-37	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50
3	1581549	09/06/1994	Maxuel Jose Da Cruz	088.892.269-86	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50
4	1578280	23/01/1986	Aldair Andre Rintzel	060.173.139-59	0,00	1,00	1,50	2,50	2,50
Reprovado	1595709	23/08/1971	Rogerio Pimel	827.764.239-34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operador de Máquinas
Alfabetizado (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1595315	20/06/1986	Josemar Valente	055.918.079-92	1,00	2,00	1,50	4,50	10,00	7,25
2	1587992	28/12/1993	Evair Evair Rodrigo Kottwitz	068.853.189-06	0,50	1,50	1,00	3,00	10,00	6,50
3	1556612	17/03/2000	Fabricio Rauber	105.400.689-00	1,00	1,50	2,00	4,50	7,00	5,75
Reprovado	1553319	22/12/1995	Rafael Cecatto	095.328.219-88	1,00	1,50	2,50	5,00	3,00	4,00
Reprovado	1550885	21/06/1993	Fernando Andre Lauermann	082.876.969-92	0,50	1,50	2,00	4,00	4,00	4,00

Reprovado	1569386	24/05/1991	Sérgio Eduardo Gassen	085.758.979-26	1,00	2,00	3,50	6,50	0,00	3,25
Reprovado	1581940	24/07/1959	Sergio Joao Gassen	430.534.599-49	1,00	1,50	1,50	4,00	0,00	2,00
Reprovado	1577502	16/10/1983	Adelir Fabio Arendt	042.098.439-97	2,00	1,00	1,00	4,00	0,00	2,00
Ausente	1540574	01/05/1991	Douglas De Morais	072.233.479-61	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1596543	03/10/1994	Alexandre Vagner Vargas	095.140.019-31	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Modelo, SC, 07 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº 0190/2019

Publicação Nº 2125331

DECRETO Nº 0190/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANDRA ALEXANDRA DA ROSA GALLI, A PEDIDO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 08 de agosto de 2019, a Servidora DIANDRA ALEXANDRA DA ROSA GALLI, do cargo comissionado de Assessora Administrativa, relativo à nomeação pelo Decreto nº 015/2017, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora manteve suas atividades no cargo até 07 de agosto de 2019, afastando-se a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 15 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

DIANDRA A. DA ROSA GALLI

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 188/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019 - CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2125878

DECRETO Nº 188/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa Idosa,
Considerando a Resolução 006/2019 do Conselho Municipal da Assistência Social do Municipio de Modelo SC e Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social n. 06 de 18/06/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE MODELO SC, a ser realizada no dia 19 DE SETEMBRO DE 2019, tendo como espaço as dependências da sede dos Idosos Conviver, localizada na Rua Carlos Oscar Werlang, Bairro Industrial, Modelo SC.
Art. 2º O tema da XII Conferência Municipal da Assistência Social terá como tema central: ASSISTENCIA SOCIAL: "DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL", tendo como atribuição de avaliar a Política Municipal da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 3º - Será constituída comissão especial, aprovada por resolução do conselho municipal da Assistência Social do Municipio, para organização da Conferencia Municipal de Assistência Social 2019, de que trata este Decreto.
Art. 4º - Fica delegado ao Conselho Municipal da Assistência Social, juntamente com o Departamento Municipal da Assistência Social, as providencias necessárias para a realização da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE MODELO SC.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC,
aos 13 de agosto de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na data supra

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA MUINICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ciente: conforme Resolução 006/2019 – Conselho Municipal da Assistência Social de Modelo SC – Nadia Aparecida Deotti - Presidente

PORTARIA Nº 0152/2019

Publicação Nº 2125883

PORTARIA Nº 0153/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2019 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0185/2019 em 07.08.2019, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a exoneração do servidor Valdecir Euzébio, por motivo de aposentadoria;
Considerando que não há aprovados em concurso público;
Considerando o interesse e necessidade publica para atendimentodos serviços de operador de maquinas, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratosdestinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,
Considerando a estrita observação da classificação processo seletivo 001/2019, sendo o convocado ocupante da 1ª posição e convocação;

RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo OPERADOR DE MÁQUINAS ACT – Admissão em Caráter temporário de Excepcional Interesse Público, O Senhor JOSEMAR VALENTE, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria, deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 15 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda Ciente em:_____/_____/_____.

JOSEMAR VALENTE

PORTARIA Nº 153/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

Publicação Nº 2125881

PORTARIA Nº 0153/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2019 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0185/2019 em 07.08.2019, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a exoneração do servidor Valdecir Euzébio, por motivo de aposentadoria;
Considerando que não há aprovados em concurso público;
Considerando o interesse e necessidade publica para atendimento dos serviços de operador de maquinas, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,
Considerando a estrita observação da classificação processo seletivo 001/2019, sendo o convocado ocupante da 1ª posição e convocação;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para contratação temporária e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo OPERADOR DE MAQUINAS ACT – Admissão em Caráter temporário de Excepcional Interesse Público, O Senhor JOSEMAR VALENTE, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2019 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria, deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 15 de agosto de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda Ciente em:_____/_____/_____.

JOSEMAR VALENTE

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA DE RETORNO 0260/2019

Publicação Nº 2124734

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0260 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Solicita Retorno as Atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006 e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

SOLICITAR retorno as atividades da servidora SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 895.646, inscrita no CPF sob n° 951.815.639-53, servidora desta Municipalidade lotada no cargo de Secretária Municipal da Educação e Cultura, matrícula 3509, em virtude de necessidades do calendário da Secretaria de Educação e Cultura, resolve solicitar o retorno das férias que seriam gozadas entre os dias 29.07.2019 a 17.08.2019, passando as mesmas a serem gozadas apenas de 29.07.2019 a 12.08.2019, retornando a servidora a suas atividades no dia 13.08.2019. Fica a servidora por força do chamamento antecipado, com gozo de 05 (cinco) dias em haver, sendo que os mesmos já foram pagos antecipadamente ao servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 12 de agosto de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2125052

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes, o Processo Seletivo visa a contratação/admissão, de professores por prazo determinado para atender necessidade temporária da Secretaria de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer deste município.

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para o candidato aprovado, os que excederem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Educação Física – Licenciatura em Educação Física**	R$ 2.908,30	CR	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 19 e 20 de agosto de 2019, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Turismo e Lazer de Mondaí – SC.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos (Professor) - Valendo 11,50 (dez virgula cinquenta) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Mestrado na área específica.	01	4,00	4,00
Curso de Pós-Graduação na área específica.	01	2,00	2,00
Curso Completo Superior/Graduação em Educação Física.	01	4,00	4,00
TOTAL	03		10,00

4.2.1.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Mais idade.
5.2 – Sorteio

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.

6.2 – O presente Edital terá validade até 18.12.2019.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).

7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 15 de agosto de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 334/2019 A 350/2019

Publicação Nº 2124658

PORTARIA Nº 334/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JÉSSICA GREIN , para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 29 de Julho de 2019;

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018 Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 335/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º: Autorizar a Servidora MICHELLE DAMASO VACHTEL, investida no cargo de COORDENADORA GERAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, a conduzir os veículos, pertencentes ao patrimônio municipal, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.

Art. 2º: O servidor autorizado deverá zelar pelo estado de conservação do referido veículo, efetuando sempre que necessário às manutenções preventivas e corretivas.

Art. 3º: Fica estabelecido que, será de responsabilidade dos motoristas e dos condutores, todas as infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos pertencentes à frota do Município de Monte Castelo, independentemente das circunstâncias em que forem cometidas.

Art. 4º: Os valores resultantes das multas aplicadas pelas infrações de trânsito cometidas com a utilização de veículos da Municipalidade serão descontados dos vencimentos a serem percebidos pelos Servidores Municipais condutores, investidos ou não no cargo e função de motorista.
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 336/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, TALITA DOS SANTOS, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 29 de Julho de 2019;

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018 Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 337/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, SORAIA PAULISTA CARVALHO, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 29 de Julho de 2019;

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018 Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 338/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora ALINE CRISTIANE SIMÃO DE SOUZA, investida no Cargo de PROFESSORA (PEBII), do Quadro

de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 256/2019 de 20 de Maio de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Agosto de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 339/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o pedido de exoneração sem aviso prévio do profissional médico Dr. Neudy Juliano Quadros;
Considerando a escassez da disponibilidade de profissionais médicos e a urgência de nova contratação, motivo pelo qual dispensa-se Processo Seletivo simplificado;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, PAULO MEDEIROS CARVALHO, para exercer o cargo de MÉDICO , do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 012/2011 de 02 de Maio de 2011, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VIII, Sub-anexo "C", da referida Lei, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Saúde, onde executará a Jornada de Trabalho de 40 (quarenta), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Agosto de 2017.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 340/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, II, VI, VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 198, parágrafo 4ª da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar Municipal N° 012/2011 e na Lei Complementar Municipal N° 018/2012;
Considerando que a titular da vaga pediu exoneração, restando uma vaga de Agente Comunitário de Saúde, não preenchida na área de atuação, especificamente para micro área 09, na localidade de Cohab;
Considerando a exigência de um ACS em cada micro área de atuação, para a manutenção do programa;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JOCIANE MEISTER BANDEIRA, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal Nº 1839 de 03 de Julho de 2006, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo Único do referido Diploma Legal, ficando a mesma lotada na Secretaria de Saúde onde executará a Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Agosto de 2019;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 341/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, ADILSON VICENTE DE LIMA, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESPORTE E LAZER, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão ou Confiança, previsto pela Lei Municipal Nº 1.929/2009 de 16 de Fevereiro de 2009, com remuneração correspondente ao Nível de Referência Salarial "CC-01-A", constante do Anexo XV, Sub-Anexo A, da Referida Lei, com Jornada de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ficando o mesmo lotado na Secretaria de Educação e Cultura – Coordenadoria Geral de Esportes, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a partir da data de 01 de Agosto de 2019.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 342/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora MILENA CORREA COSTA, investida no Cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 100/2019 de 04 de Fevereiro de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 01 de Agosto de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 343/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014; Considerando a deflagração de greve pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e a ausência no trabalho da servidora lotada neste educandário para participar do movimento paredista;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, PAULINE FERNANDES RIBAS , para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB II), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 01 de Agosto de 2019;

Art. 2º - A presente designação terá validade para o Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 344/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora INÊS MEDEIROS DE LIMA, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 18/07/2014 a 18/07/2019;

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença que a funcionária faz jus, o gozo dos mesmos ocorrerá no período de 05/08/2019 a 03/11/2019;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 345/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora NEUSA CORREA, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DISTRITAL, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 03/07/2017 a 02/07/2018 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 05/08/2019 a 03/09/2019;

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Agosto de 2019;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 01 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 01 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 346/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ELENICE TEREZINHA SCHADAI, investida no Cargo de PROFESSORA (mat. 3.380/06) , do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 06/02/2014 a 06/02/2019;

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que a funcionária faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 06 (seis) parcelas, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 02 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 02 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 347/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora ELENICE TEREZINHA SCHADAI, investida no Cargo de PROFESSORA (mat. 3.380/01) , do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar N.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/03/2013 a 01/03/2018;

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que a funcionária faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 06 (seis) parcelas, nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro de 2020;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 02 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 02 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 348/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, CAMILA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB I), do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referencia Salarial Único, previsto e fixado no Anexo III, da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 05 de Agosto de 2019;

Art. 2º - A presente designação terá validade para o Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 05 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração
PORTARIA Nº 349/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 002/2018 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 02/2018 de 05 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JULIANE GREGÓRIO DA MAIA, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 06 de Agosto de 2019;

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 02/2018 Ano Letivo de 2019, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 06 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 06 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 350/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor JOSÉ CARLOS WINGETER JUNIOR, investido no Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada a Portaria nº 346/2014 de 01 de Julho de

2014, através da qual o mesmo foi designado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 08 de Agosto de 2019;
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 08 de Agosto de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 08 de Agosto de 2019.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro da Fumaça

Prefeitura

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 094/2019

Publicação Nº 2124908

AVISO - EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. O Prefeito do Município Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 094/2019, Pregão Presencial com Registro de Preços 094/2019 - Objeto: Aquisição de Saibro e Aterro para recuperação de rodovias rurais, urbanas e programas municipais. Morro da Fumaça/SC, 2 de julho de 2019. Agenor Coral - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018 43

Publicação Nº 2124756

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo simplificado, referente ao edital 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

ODONTÓLOGO ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
09º	CAROLINA MICHELS NUREMBERG

Morro da Fumaça, 16 de Agosto de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 146/2019

Publicação Nº 2125047

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 146/2019. C AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONES FIXOS,conforme anexo. Data: 29/08/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 147/2019

Publicação Nº 2125201

Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço 147/2019. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA,conforme anexo. Data: 29/08/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

RESOLUÇÃO CEE 11/2019

Publicação Nº 2125301

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 11/2019/CEE

Dispõe sobre o modelo não oficial de cédula de votação a ser utilizada na eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande e a forma de votação

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. A cédula de votação a ser utilizada na eleição do Conselho Tutelar do Município de Morro Grande/SC será no modelo não oficial que consta no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Conforme disposto no item 8.11 do Edital, o Eleitor votará uma única vez, em um(a) único(a) candidato(a).
§1º. Ao chegar ao local de votação, o eleitor deverá se dirigir até a sala em que consta seu nome na lista de eleitores, afixada ao lado da porta, munido de um documento de identidade com foto e apresentar-se junto a mesa receptora, onde os membros irão proceder a identificação do eleitor.
§2º. Após receber a cédula de votação, o eleitor irá até a cabine de votação onde, com uma caneta disponível na cabine, irá assinalar sua opção de voto no quadrado que se encontra à frente do número e nome do(a) candidato(a), dobrar a cédula e, após a mesa receptora de votos verificar as assinaturas no verso, depositará a cédula na urna de lona que encontra ao lado da mesa receptora.
§3º. Qualquer sinal ou rabisco feito pelo eleitor na cédula de votação fora do campo onde se encontra o nome e número do(a) candidato(a), será considerado como forma de identificação do eleitor e o voto será nulo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 15 de agosto de 2019.

VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

ANEXO ÚNICO

MODELO DE CÉDULA DE VOTAÇÃO

FRENTE DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

01 - ANGELA SALVADOR JUSTINO		
02 - ERICA SARTOR ZUCHINALI		
03 - GISLAINE BRISTOT HOMEN		
04 - JADSON DONADEL		
	1ª DOBRA	2ª DOBRA
05 - JOZIÉLI CREPALDI FENALI		
06 - LENI DE SOUZA SPADER		
07 - SALETE BIFF SPADER		
08 - ZELI DE FÁTIMA MENEGON BOSA		

VERSO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

	MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 2019 PRESIDENTE SECRETÁRIO MESÁRIO	

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 76/2019 PMN

Publicação Nº 2125050

PREFEITURA MUNCIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 PMN

ABERTO O CERTAME AS NOVE HORAS DO DIA QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL EDEZENOVE, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 530/2019, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°:76/2019 PMN. CUJO OBJETO PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PADRÃO COMERCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA E CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. SENDO DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE NO ITEM 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI COM O VALOR DE R$ 59,50. NO ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI COM O VALOR DE R$ 285,00. NO ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI COM O VALOR DE R$ 265,00. NO ITEM 04 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI COM O VALOR DE R$ 136,00. NO ITEM 05 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI COM O VALOR DE R$ 69,27. NO ITEM 06 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA CORAL FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI COM O VALOR DE R$ 37,00. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, FOI DISPONIBILIZADO AOS CREDENCIADOS OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 03/2019 FMAS - HABILITAÇÃO. – RETIFICADA

Publicação Nº 2125216

ATA TOMADA DE PREÇO N° 03/2019 FMAS - HABILITAÇÃO. – RETIFICADA
Aberto o certame as nove horas do dia 12 de agosto de 2019, com a presença da Comissão de licitação e a participação das empresas: MS PARSEVITT CONSTRUTORA, AUTENTIKA ENGENHARIA LTDA, L.C EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA (PRESENTES), E URCA URB. CONSTRUTORA CATARINENSE, ENGEBV CONSTRUTORA E L.F EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E HORUS CONSTRUÇÕES (AUSENTES). Após a considerações iniciais, verificou-se que o envelope da empresa Autentika não estava lacrado, conforme exigência do edital, sendo considerada inabilitada. O representante da empresa Jackson Almeida dos Santos declarou renunciar ao direito de interposição de recurso, retirando o envelope de habilitação e se ausentando da sessão. A representante da empresa MS Parsevitt também se retirou no início da sessão.
Todas as empresas participantes foram consideradas ME/EPP. Foi constatado que a empresa Urca apresentou em sua declaração de aparelhamento e pessoal técnico apenas o nome do encarregado, o que não atendeu ao edital, já que deveria constar o responsável técnico pela obra, sendo considerada inabilitada. Abre-se prazo para recurso. Momento em que se encerra a sessão.
Comissão de licitação.

ATA TOMADA DE PREÇO N° 84/2019 PMN - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2125819

ATA TOMADA DE PREÇO N° 84/2019 PMN - HABILITAÇÃO
Aberto o certame no dia 15 de agosto de 2019, às nove horas, com a presença da Comissão de Licitação e as empresas participantes: SUSANNE SELLGE EIRELI (presente) e LF EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA, URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA, HORUS CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA OCV LTDA, MS PARSEVITT CONSTRUTORA E L.C EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA (AUSENTES).
Após as considerações iniciais, a comissão procedeu com a abertura dos envelopes de habilitação. Todas foram consideradas ME/EPP, apresentando a certidão simplificada e respectiva declaração, conforme edital.
A empresa MS PARSEVITT apresentou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União vencida (devendo regularizar em até 05 dias úteis caso declarada vencedora, conforme benefício da Lei 123/06 ME/EPP). Houve questionamentos referente aos índices e fórmulas apresentados, sendo solicitado o contador do Município para esclarecimentos. Desta forma, todas as empresas foram consideradas habilitadas. Abre-se prazo para recurso. Momento em que se encerra a sessão.
Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 88/2019 PMN - REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2124901

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 88/2019 PMN – RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de obras (com fornecimento de materiais) para construção da cozinha da Escola Municipal Profª Elsir Bernadete Gaya Muller, localizada no centro de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 10/09/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 10/092019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO 74/2019 PMN

Publicação Nº 2125170

Setor de Compras e Licitações
AVISO DE SUSPENSÃO – REGISTRO DE PREÇO 74/2019 PMN
A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para Alterações do edital do Registro de Preço nº 74/2019 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO (ALMOÇO DIÁRIO) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 15 de agosto de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

DECISAO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 07/2019 EMPRESA DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA-ME

Publicação Nº 2124617

DECISAO Procedimento Administrativo n° 07/2019
Empresa Dedetizadora e Imunizadora Caracol LTDA-ME

1. DOS FATOS

O vencedor do Certame (Pregão Presencial – Ata de Registro de Preços nº 16/2017) - Contrato de Prestação de Serviços – Empresa Dedetizadora e Imunizadora CARACOL LTDA-ME, inscrito no CNPJ n°79.511.879/0001-96, com sede na rua Jose Soares Silvério, n° 501, Município de Lajes/SC, conforme descriminado abaixo:

· " Pregão Presencial nº 16/2017 com as seguintes especificações: Registro de Preço Visando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização/Desinsetização, Desratização e Limpeza de caixa D'agua (com fornecimento de materiais e mão-de-obra), para atender as unidades escolares, almoxarifado central da educação e Secretarias Municipais, para o ano de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Logística".

O Secretário de Administração, Sr. Marcio da Rosa, encaminhou ao departamento de processo administrativo um relatório explicativo protocolado no dia 17 de maio de 2019, o qual vem informar que:
· No mês 04/2018 a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou Serviço de Dedetização e Desratização concedido através da Autorização de Fornecimento n°764/2018. Acionada a Empresa DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA-ME, a mesma fez o serviço nas Unidades solicitadas pela secretaria supracitada e foi apresentado Nota Fiscal do Serviço sob n°634 datada de 23/04/2019, observa-se que a referida nota foi liquidada pela Secretaria solicitante e enviada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Navegantes. Esclareço que por um equívoco, foi solicitado pelo Departamento de Compras ao Departamento de Contabilidade a anulação do Empenho da Autorização de Fornecimento deste serviço, impossibilitando desta maneira o pagamento ao fornecedor. Por fim, a proposta é tomar medida para regularizar as inconformidades através de Processo Administrativo e a quitação de debito.

Não obstante, a Secretaria Municipal de Administração, diante dos tramites burocráticos, acabou por pedir erroneamente a anulação do empenho da Autorização de Fornecimento deste serviço para o Departamento de Contabilidade. Frente esta informação, o Secretário de Administração solicitou a abertura do presente processo para pagamento dos serviços executados pela empresa.
Desta forma, o Secretário Marcio da Rosa, atesta que o valor a ser pago a Empresa DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA-ME corresponde a R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais), conforme às fls. 03 e 04.
Mediante ao alegado, fez-se necessário à abertura do presente processo administrativo para apuração das responsabilidades e garantir a Supremacia do Interesse Público.

1.1.1 Termo de abertura (fl. 01)
1.1.2 Relatório explicativo do secretário de Administração (fl. 02);
1.1.3 Cópia da AF n°764/2018(fl.03);
1.1.4 Cópia da Nota Fiscal n°634 (fl.04);
1.1.10. Cópia da Ata de Registro de Preço – Pregão n°16/2017 (fls.05 a 09);
1.1.11. Cópia da Portaria n° 1022 (fl.10)

Relatados. Decidimos.

1. DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar que a matéria em exame restringir-se-á à verificação acerca da possibilidade de pagamento, em virtude da constatação dos serviços adimplidos pela Empresa DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA-ME e o "DEVER" de pagá-los sobre os serviços devidamente prestados/executados, e providenciar a apuração, através de Processo Administrativo de Sindicância, pela responsabilidade da secretaria por ato de negligência quanto ao não pagamento em tempo hábil da referida Autorização de Fornecimento AF n°764/2018.
Juridicamente, não restam dúvidas de que existe, por parte do deste município, o dever legal de arcar com o cumprimento da obrigação, sob pena de enriquecimento sem causa. Embora não tenha sido intencional o não pagamento da Nota fiscal, é inquestionável a prestação do serviço acordado, conforme declaração da secretaria de Administração em seu relatório explicativo (fl. 02). Ora, se houve prestação dos serviços, e se estes ocorreram com a anuência da Secretaria de Assistência Social, através da AF n° 764/2018(fl.03), deve, sim, ser efetivado o pagamento relativo a Nota Fiscal n°634, pois não foi erro da empresa, a qual executou o que foi contratado com excelência, sob pena de enriquecimento sem causa por parte do deste município. Sobre o tema, leciona o art.884 do Código Civil:

"Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários. "

Segundo o Dicionário Jurídico da Academia brasileira de letras Jurídicas, diz-se de o enriquecimento ilícito ser "o acréscimo de bens que, em detrimento de outrem, se verificou no patrimônio de alguém, sem que para isso tenha havido fundamento jurídico".
"Enriquecimento sem causa, enriquecimento ilícito ou locupletamento ilícito é o acréscimo de bens que se verifica no patrimônio de um sujeito, em detrimento de outrem, sem que para isso tenha um fundamento jurídico."
O princípio do enriquecimento sem causa ou enriquecimento ilícito é expresso na fórmula milenar nemo potest lucupletari, jactura aliena, ninguém pode enriquecer sem causa. Consiste no locupletamento à custa alheia, justificando a ação de in rem verso. Iure naturae aequum est, neminem cum alterius detrimento et iniuria fieri locupletiorem – é justo, por direito natural, que ninguém enriqueça em dano e prejuízo de outrem.
Para tanto, recebida a prestação executada pelo contratado, não pode a Administração se locupletar indevidamente, e, ao argumento do não cumprimento contratual, haja vista que a empresa prestadora dos serviços honrou com suas obrigações, conforme observa-se com a devida confirmação do Secretario de Administração (fl.02), o que configura violação ao princípio da moralidade administrativa e gera enriquecimento sem causa por parte da administração.
Não restam dúvidas, portanto, de que devem ser pagos os serviços realizados pela Empresa Dedetizadora e imunizadora CARACOL LTDA – ME.
Diante disto, a execução do serviço sem o devido pagamento, deve ser pago a empresa por ser o que é de direito, evitando o enriquecimento ilícito da Administração, conforme preceitua Marçal Justen Filho:

"Nem se pode cogitar de enriquecimento sem causa da Administração Pública. Se a Administração recebesse a prestação executada pelo particular e se recusasse a cumprir o contrato por invocar sua nulidade, haverá seu locupletamento indevido. "
Corroborando leciona o Professor Hely Lopes Meirelles:

"... mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas sim no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo estado, que não pode tirar proveito da atividade particular sem o correspondente pagamento".

Importante citar, neste mesmo sentido, a ementa, a seguir reproduzida, da Apelação Cível no 70010707867 (Comarca de Porto Alegre), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Segunda Câmara Cível; Relator, Desembargador Túlio de Oliveira Martins):

LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA. PRORROGAÇÃO VERBAL DO CONTRATO FIRMADO. NÃO PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA PELO ESTADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA.
Deve ser pago o valor corresponde ao período em que o serviço foi prestado sob pena de haver enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.
Comprovação nos autos do direito alegado.
Sentença confirmada na íntegra.
APELAÇÃO DESPROVIDA.

Não obstante, pronunciou-se o Colento Superior Tribunal de Justica neste sentido:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1295483 MG 2011/0284475-8 (STJ)
Data de publicação: 19/03/2012
Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DEREEXAME DE PROVA. SÚMULA 7 /STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EM EFETUARO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SÚMULA 83 /STJ. 1. A Corte a quo decidiu de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que eventual irregularidade contratual não isenta o beneficiário do serviço da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito. 2. Desse modo, aplica-se à espécie a Súmula 83 /STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." Agravo regimental improvido

Como se observou, é cristalino o entendimento de que é dever da Administração o pagamento dos serviços prestados por empresas ou pessoas, mesmo que não houve a formalização do contrato, termo aditivo, ou por erro da administração em anular empenho o qual o serviço foi devidamente executado através de autorização de fornecimento.

Analisando toda a documentação acostada, considerando que o Secretario atesta que a empresa executou os serviços solicitados, há de considerar que a inércia ou desídia administrativa que resultou no cancelamento do empenho e não realização do pagamento em aberto em tempo hábil, ainda em vigência, não pode servir de argumento ao descumprimento de obrigação que inegavelmente cabe ao Município, devendo este apurar em processo de sindicância, quem deu ao erro e aplicar as penalidades legais cabíveis.
De todo o modo, depois de reconhecida a dívida como positiva, com a correta classificação contábil da despesa, o administrador deverá levar em consideração os preceitos legais da despesa pública, no tocante à emissão do competente empenho, com a consequente liquidação e pagamento, o qual terá natureza indenizatória, sob pena de ser a ele atribuído o enriquecimento ilícito em detrimento de outrem.
Entretanto, ainda que seja inegável o direito da empresa, ainda que o Município não possa se enriquecer ilicitamente às custas de um particular, notadamente quando o Secretário reconhece que se trata de um erro administrativo que resultou no cancelamento equivocado de um empenho/autorização de fornecimento de um serviço que foi efetivamente executado, esbarramos nos trâmites internos contábeis.
Ainda que esta comissão reconheça que o particular não possui culpa e que o serviço tenha sido executado, soubemos recentemente que não será possível formalizar um empenhamento para quitação da despesa, de forma que formalmente perante o Tribunal de Contas do Estado apenas constará um pagamento no sistema E-sfinge lançado como "créditos a receber", sem o necessário empenhamento e liquidação da despesa.
Somente por esta razão, e considerando que o posicionamento dominante adotado em outros processos administrativos é no sentido da impossibilidade de quitação pela via administrativa, visando não ferir o principio da isonomia, opinamos pelo indeferimento do pagamento pela via administrativa, devendo a Secretaria de Administração tomar as cautelas para averiguar quem deu causa ao evento. Ficando resguardado à empresa o direto a pleitear esse serviço em esfera Judicial.

1. DA DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, e trazidos a esta Comissão para deliberação, decide esta Administração que:

1.1 Ficou apurado pelo Secretário de Administração Sr. Marcio da Rosa, através de relatório explicativo (fl.02), que a Empresa Dedetizadora e Imunizadora Caracol LTDA-ME concluiu os serviços contratados, entretanto, ocorreu um erro por parte do Departamento de Compras, o qual pediu equivocadamente para a contabilidade anular o empenho, deixando a empresa sem o devido pagamento pelo serviço executado.

1.2 O valor devido à Empresa é de R$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais), conforme AF n°764/2018 e Nota Fiscal n°634 (fls. 03 e 04), trabalhos atinentes ao Processo Licitatório – Ata de Registro de Preços nº 16/2017.

1.3 Com fundamento no alegado pelo Secretário de Administração Sr. Marcio da Rosa (fl.02), tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente público em garantir a supremacia do interesse público com base na Legislação Vigente da Lei 8.666/93 e Contratos firmados com a Licitante, entende esta Comissão que é inegável que o erro foi interno e que os serviços foram prestados, gerando o dever de pagar à Empresa pelos serviços prestados , contudo, diante da possibilidade de rejeição das contas ante a impossibilidade de lançamento da despesa através de empenho prévio (já que foi cancelado e não lançado em restos a pagar) e liquidação, entendemos ser impossível o pagamento pela via administrativa neste momento. Resguardado a empresa de pleitear seu direito em esfera judicial.

1.4 Sendo assim, mediante esta Decisão Administrativa, segue após a publicação, não podendo o Município furtar-se à obrigação de apurar tal responsabilidade pelo cancelamento equivocado através de Processo Sindicância.

1.5 Ante todo o exposto, esta Comissão manifesta-se pela IMPOSSIBILIDADE do pagamento do valor acima descrito no item 1.2, julgando IMPROCEDENTE o pedido formulado pela Secretaria, ainda que o Secretário assuma que o erro ocorreu no Departamento de Compras.

Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 13 de junho de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Apuração de Inexecução Contratual

Fernanda Hassmann Constâncio Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão Membro da Comissão

Nelson da Cunha Maria Benedita Correa
Membro da Comissão Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

Anna Claudia Gaya Costa
Responsável pelos Processos Administrativos

Emilio Vieira Márcio da Rosa
Prefeito de Navegantes Secretário de Administração e Logística

DECISAO: Procedimento Administrativo 07/2019
Empresa Dedetizadora e Imunizadora Caracol LTDA-ME

DECRETO 147/2019

Publicação Nº 2125453

DECRETO N º 147, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com as leis municipais 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/08/2012,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário ao servidor EDUARDO JOSÉ SEÁRA MAFRA – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), dentro dos limites estabelecidos na lei federal n º 4320/64 e Resolução n º 016/94 do Tribunal de Contas do Estado, combinado com a lei municipal 2468 de 05/08/2011 e 2622 de 10/8/2012.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de 48 (quarenta e oito) pessoas "atletas, técnicos e representantes da FME" na Olimpíada Estudantil Catarinense, etapa regional, nas modalidades: basquete masculino, futsal masculino e futsal feminino, que será realizado no período de 23/08/2019 a 27/08/2019, na cidade de Camboriú, conforme discriminado:

I – Alimentação:
Café : R$ 15,00 cada;
Almoço: R$ 25,00 cada,
Jantar: R$ 25,00 cada.

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO MUNICIPAL

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 59/2019 PMN

Publicação Nº 2125813

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 59/2019 PMN
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 82.515.859/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco n° 611, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP-88015-203, neste ato representado pelos Sr. Sérgio Fernandes Cardoso.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E PUBLICIDADE, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NAVEGANTES NO ÂMBITO DO PROGRAMA SEBRAE SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei n° 8.666/93.
Navegantes, 13 de agosto de 2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2019 PMN

Publicação Nº 2125293

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2019 PMN.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 67/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 67/2019 PMN, contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 67/2019 PMN.
Fornecedor: TEXTIL BRASIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 07.304.046//0001-43
Proprietários: Edjane Mara Domingos Corrêa e Lucas Tomaz Corrêa
Valor: R$ 107.714,40
Fornecedor: FOOT COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 11.397.879/0001-73

Proprietários: Jonathan Cesar Nazário e Telmo Nazário
Valor: R$ 38.850,00
Vigência: 08/08/2019 a 08/08/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 08 de agosto de 2019.

PORTARIA 1323/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - REVOGANDO A PORTARIA 173/2019 PMN

Publicação Nº 2125462

PORTARIA Nº 2323 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar Ata de Registro de Preço nº 198/2018 PMN do processo licitatório, Pregão para Registro de Preço nº 198/2018 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE LIGAÇÕES E MANUTENÇÕES NA REDE DE ESGOTAMENTO HIDROSSANITÁRIO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão para Registro de Preço nº 198/2018 PMN.

Fiscal: FRANSCISCO MANOEL COUTO NETO -- (titular)
ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DANIEL AUGUSTO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando na íntegra a portaria 173 de janeiro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2287/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2125294

PORTARIA Nº 2287 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 67/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 67/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 67/2019 PMN.

Fiscal: ROSELI DE FATIMA GONÇALVES -- (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2322/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2125457

PORTARIA Nº 2322 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 300/2018 PMN do processo licitatório, Concorrência nº 63/2016 PMN cujo objeto: CONCORRENCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO OPERACIONAL INTEGRADO DO ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO DE DADOS; TREINAMENTO DE USUÁRIOS; SUPORTE E MANUTENÇÃO (COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Concorrência nº 63/2016 PMN.

Fiscal: SERGIO JORGE TRIEMMER DA SILVA -- (titular)
ELEN DOS SANTOS PAIXÃO DANIEL AUGUSTO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA (PAI Nº 08/2019).

Publicação Nº 2124576

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDENIZATORIOS - ASSESSORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - DECISÃO ADMINISTRATIVA (PAI nº 08/2019).

ASSUNTO: Apurar possibilidade de pagamento pelo suposto dano ocorrido no veículo de propriedade da Sra. Maria Luzinete Dos Santos Paz, e cedido ao seu filho Hernandes Santos Marques da Paz, que figura como Requerente.

O presente processo foi instaurado através do requerimento do Sr. Hernandes Santos a Paz, protocolado nesta Administração no dia 24 de maio de 2019, para apurar a possibilidade do pagamento pelos danos ocasionados ao requerente supostamente por culpa do condutor do ônibus escolar Placa OKH 6339, conduzido pelo servidor Eliasib Fernandes. Foi acostada toda documentação necessária à propositura do presente processo administrativo, sendo que o prejuízo material alegado foi no valor de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) de acordo com o menor orçamento.
O processo foi autuado conforme segue:

1. Termo de Abertura - (fl. 01);
2. Cópia da Portaria 1022 (fl.02);
3. Requerimento - (fl.03);
4. Cópia dos documentos de identificação da proprietária do veiculo e de seu filho que é o condutor (fls. 04-05);
5. Comprovante de residência (fl. 06);
6. Copia Documento do Veículo – (fl.07);
7. Declaração de autorização de uso do veiculo concedida ao seu filho/requerente (fl. 08);
8. Boletim de Ocorrência – BO nº 0268941/2019-RO-02324.2019.0001558 (fls. 09-13);
9. Orçamentos para conserto do veículo (fls. 14-16);
10. Recibo de cadastro do veiculo que é utilizado para transporte por aplicativo (fl. 17);
11. Fotos do veículo danificado, do ônibus e da rua onde ocorreu o alegado acidente (fls.18-21);
12. Comunicação Interna n°108/2019 para a Secretaria de Educação (fl. 22);
13. Ofício nº 639/2019 – resposta da Secretaria de Educação, acompanhado de fotos e de relato do motorista que conduzia o ônibus (fl. 23-28).

1. DOS FATOS

Segundo relato do Requerente e constante do Boletim de Ocorrência 0268941/2019-RO-02324.2019.0001558 (fls.10-13), lavrado no dia 23/05/2019 "o solicitante senhor HERNANDES SANTOS MARQUES DA PAZ relatou que seu carro vw/gol estava estacionado na rua Pedro Dionísio de Souza, quando um ônibus da prefeitura, conduzido pelo senhor eliasib Fernandes (funcionário da prefeitura) colidiu em seu veículo e se evadiu do local, sendo alcançado minutos depois e deixando somente seu nome e a placa do veículo com a vítima para que o mesmo fosse na prefeitura acertar.", tendo um prejuízo representado no valor de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) conforme o menor orçamento apresentado.

Por sua vez, a Secretaria de Educação rebate os fatos afirmando que não há indícios de qualquer sinistro envolvendo o ônibus escolar em comento, e inclusive apresentou declaração firmada pelo motorista Eliasib que nega os fatos:
"Informo que no dia 23 de junho sobre o acidente na rótula do aeroporto, passamos na referida rua sem nenhum problema, após uns minutos foi abordado na rua por um veículo na qual atravessou a frente do ônibus e com violência verbal, veio me acusando de ter destruído o seu carro, deixou seu carro na frente do ônibus, não deixando eu seguir com as crianças que estavam dentro, dizendo que teria que ir a delegacia. Como não identifiquei a batida e não havia nenhuma marca no ônibus conforme foto em anexo, disse que não iria a delegacia pois teria que entregar as crianças na escola. O rapaz disse que só tiraria o carro da frente do ônibus se eu deixasse ele tirar foto da minha CNH e do documento do veículo, então entreguei, o rapaz então também tirou foto da placa do ônibus e do meu crachá. Foi isso que aconteceu. Se o ônibus tivesse batido em algum veículo seria o primeiro a parar pois sou funcionário público e zelo pelo meu nome e pelo nome do Município."
É o breve relato.

RELATADOS. DECIDIMOS.

No caso em tela, o cerne da questão a ser analisada é relativo à existência de responsabilidade da Secretaria de Educação pelos alegados danos causados no veículo do Sr. Hernandes Santos Marques da Paz.
Especificamente no caso sub examine, a Secretária de Educação e o citado motorista do ônibus escolar negam os fatos, mencionam que não há registro de nenhum acidente envolvendo o ônibus, e segundo relato do motorista, foi o Requerente que o abordou alegando que ele havia danificado o seu veículo, o que o motorista nega.
O Requerente juntou fotos de seu veiculo e a foro que tirou do ônibus, mas de fato não conseguimos identificar vestígios da alegada batida no ônibus escolar. Outro agravante é que apesar de o boletim de ocorrência ter sido bem instruído com fotos, o local do alegado acidente já não estava preservado, razão pela qual não há como concluir apenas da análise dos documentos quem realmente tem razão.
Preceitua a Carta Magna (CF/88), em seu artigo 37, parágrafo 6º, que a responsabilidade da administração pública, direta ou indireta, é objetiva:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

§6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. "

Do dispositivo legal supratranscrito, depreende-se que, ao disciplinar a responsabilidade civil do Estado, abordou a responsabilidade civil objetiva da Administração, sob a modalidade do risco administrativo, pela qual somente se requer a prova do dano e o nexo causal para ensejar à administração a obrigação de reparar o dano.
Dentre os reconhecidos e admiráveis doutrinadores do Direito Administrativo, destacamos o pensamento de Hely Lopes Meirelles:

"A teoria do risco faz surgir a obrigação de indenizar o dano do só ato lesivo e injusto caudado à vítima pela Administração. Não se exige qualquer falta do serviço público, nem público, nem culpa de seus agentes. Basta a lesão, sem o concurso do lesado. [...]. Aqui não se cogita a culpa da Administração ou de seus agentes, bastando que a vítima demonstre fato danoso e injusto ocasionado por ação ou omissão do Poder Público. Tal teoria, como o nome está a indicar, baseia-se no risco que a atividade pública gera para os administrados e na possibilidade de acarretar dano a certos membros da comunidade, impondo-lhes um ônus não suportado pelos demais. [...] O risco e a solidariedade social são, pois, os suportes desta doutrina, que, por sua objetividade e partilha dos encargos, conduz à mais perfeita justiça distributiva, razão pela qual tem merecido o acolhimento dos Estados modernos, inclusive o Brasil, que a consagrou pela primeira vez no art.194 da CF de 1946". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo. Malheiros Editores Ltda., 2006, 32ª edição, PP. 649/650).

Pela natureza do caso sub examine, o indivíduo que possui o ônus da prova está incumbido do dever de comprovar o seu interesse e os fatos que o favorecem em um processo. Via de regra, aquele que afirma tem dever de sustentar suas alegações. Ou seja, de reforçar sua tese com as provas necessárias. O art. 319, Novo CPC, por exemplo, já indica, em seu indico VI, que a petição inicial deverá ser instruída das provas que demonstrem a verdade dos fatos alegados pelo autor.
De acordo com o Código de Processo Civil, o que trazemos analogicamente ao processo administrativo, o ônus da prova pode ser atribuído tanto ao autor quanto ao réu da ação. No caso do primeiro, caberá a ele comprovar suas alegações quanto a fato constitutivo de direito. Já no caso do segundo, caberá a ele comprovar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.
Nesse sentido, o art. 373, do Código de Processo Civil dispõe acerca da responsabilidade sobre o ônus probatório:

"Art. 373. O ônus da prova incumbe:
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor."

Ainda, prevê o art. 429, quanto à incumbência do ônus:

"Art. 429. Incumbe o ônus da prova quando:
I - se tratar de falsidade de documento ou de preenchimento abusivo, à parte que a arguir;
II - se tratar de impugnação da autenticidade, à parte que produziu o documento."

Contudo, existem alguns fatos que independem de prova. São eles, assim, conforme o art. 374 do CPC:

"Art. 374. Não dependem de prova os fatos:
I - notórios;

II - afirmados por uma parte e confessados pela parte contrária;
III - admitidos no processo como incontroversos;
IV - em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade."

Neste caso, muito embora o Requerente tenha acostado o boletim de ocorrência e fotos do seu veículo e do ônibus, não há comprovação do nexo de causalidade. Assim, a comprovação do fato constitutivo do direito do autor restou prejudicada pela existência de fato extintivo do alegado direito do autor, já que segundo relato da Secretária de Educação e do motorista não houve nenhuma colisão, não há registro de manutenção do ônibus ou marcas de eventual batida, e a abordagem do Requerente ao motorista ocorreu em local diverso do suposto local do sinistro.
Vencida esta questão, passar-se-á à análise referente à possibilidade de acordo extrajudicial para a composição dos danos causados.
Assim, passemos, pois, ao âmago da questão, que reside na responsabilidade do Município e na possibilidade de serem reparados os danos sofridos pelo requerente através de acordo extrajudicial.
A Lei Municipal nº 2335, de 04 de agosto de 2010, preceitua:

"Art. 1º - Fica, o Município de Navegantes, autorizado a compor acordo extrajudicial para o pagamento de danos decorrentes de atos de omissão, imperícia ou imprudência, comprovadamente realizados pelos agentes públicos municipais".
"Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento da Prefeitura de Navegantes"

Isto posto, há a necessidade de comprovação da responsabilidade, no caso, omissão, imprudência ou imperícia, o que restou prejudicado pela via administrativa ante à impossibilidade de dilação probatória.
De toda sorte, resta assegurado ao Requerente, a ampla defesa e o contraditório, onde sem qualquer restrição, pode defender seus direitos, que lhe são garantidos pela nossa Lei Maior, onde situa os destacados princípios conjuntamente em seu inciso LV, artigo 5.º: "Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com meios e recursos a eles inerentes;"
Ante o exposto, considerando meramente os aspectos jurídicos e formais apreciados, opinamos PELA IMPOSSIBILIDADE DO RESSARCIMENTO DOS DANOS MATERIAIS pleiteados pelo Sr. Hernandes Santos Marques da Paz, de ora em diante denominado requerente, pela via extrajudicial, tendo em vista a impossibilidade de comprovação inequívoca dos fatos.
Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 11 de julho de 2019.
Ellinton Pedro de Souza
Presidente da Comissão de Avaliação Indenizatória

Fernanda Hassmann Constâncio Maria Benedita Correa
Membro da Comissão Membro da Comissão

Nelson da Cunha Patrícia Aparecida Gualberto
Membro da Comissão Membro da Comissão

Gracy Kelly Lucindo
Apoio Processos Administrativos

Emilio Vieira Marcio da Rosa
Prefeito de Navegantes Secretário de Administração e Logística

DECISÃO: Procedimento Administrativo n° 008/2019
Requerente: Sr. Hernandes Marques da Paz

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2019 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DA CRISCIELI BIANCHI

Publicação Nº 2125038

DECRETO Nº 175, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Srta. CRISCIELI BIANCHI, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 30 de agosto de 2019, podendo ser exonerada a qualquer tempo, em razão de contratação do concurso público nº. 01/2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 15 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 176/2019 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2125889

DECRETO Nº 176, de 15 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1875, de 27 de Novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$25.870,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01	Administração	
Função	04	Administração	
Sub-função	122	Administração Geral	
Programa	0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Projeto	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-ADM GERAL	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas DR 03.00	R$25.870,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2018, conforme art. 5º parágrafo primeiro inciso II da Lei Orçamentária nº1875/2018 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 15 de Agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em exercício

LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2019 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação Nº 2125894

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em exercício de Nova Erechim/SC, à vista o Termo de Dispensa de Licitação n° 09/2019, no processo administrativo de nº. 69/2019, reconhecendo a hipótese Dispensa de licitação, amparado legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa. Ficando assim adjudicado a favor da empresa CONCI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº. 08.486.083/0001-82. Com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, perfazendo um valor global de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), tudo em conformidade com a legislação vigente.
Publique-se o presente.

Nova Erechim/SC, 15 de agosto de 2019
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 44/2019 CONCI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Publicação Nº 2125898

PROCESSO Nº: 69/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 44/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: CONCI ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.486.083/0001-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 15/08/2019 TÉRMINO: 15/11/2019

Nova Erechim, 15 de agosto de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 45/2019 DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA

Publicação Nº 2125886

PROCESSO Nº: 60/2019	TOMADA DE PREÇO Nº: 08/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 45/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 05.853.843/01-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC, CFE. PROJETO, MEMORIAL E ART

VALOR: R$ 63.578,18 (Sessenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais com dezoito centavos).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 14/08/2019 TÉRMINO: 30/12/2019

Nova Erechim, 14 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DE MADEIRA TRATADA

Publicação Nº 2125892

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DE MADEIRA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 02 de setembro de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 15 de agosto de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2124631

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 49/2019

RAMIREZ TAPIA, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de agosto de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 14 de agosto de 2019
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DC 218-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO E SANEAMENTO

Publicação Nº 2125873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 218/2019 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Municipal e no Projeto Atividade 2.023 – Manutenção das Atividades do Depto de Urbanismo, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos **R$ 10.000,00**

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE URBANISMO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta **R$ 10.000,00**
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais**).**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 139/2019

Publicação Nº 2124896

DECRETO nº 139, de 14 de agosto de 2019

Altera o Decreto nº 27, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a prestação dos serviços de água e esgotos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 30, inciso I da CF; artigo 11, inciso VI, e artigo 94, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do § 1º do art. 72 do Decreto nº 27, de 05 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 72 .....
.....
§ 1º .....
.....
II - 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I, não podendo a interrupção ocorrer no último dia útil da semana até as 08h da segunda feira subsequente, bem como em dia útil que anteceda qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal), até as 08h do primeiro dia útil subsequente".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 14 de agosto de 2019.
gian francesco voltolini
Prefeito Municipal de Nova Trento
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 140/2019

Publicação Nº 2124888

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2019

convoca aprovadoS noS PROCESSOS SELETIVO Nº 002/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, E O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO, MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO. ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 16, 19 e 21 de agosto de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;

XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Comprovante de experiência em atividade similiar – 06 meses para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 15 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS orsi
Secretário Municipal de Educação

ADAUTON RAULINO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário (em exercício)

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 140/2019)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
20º	MARILEIDE PINHEIRO DE SOUZA
21º	DALVA APARECIDA MENDES ECCHER
22º	MARIA CATTANI VENERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 140/2019)

Exmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2125236

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2019
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a locação de SISTEMAS DE PROCESSOS LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, COM ENVIO EM

TEMPO REAL PARA O PORTAL DA CÂMARA, TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EM ÁUDIO E VÍDEO, PORTAL PARA O PODER LEISLATIVO PARA INTEGRAR AS INFORMAÇÕES E QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO,VOTAÇÃO ONLINE.

O Câmara de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
SOFTCAN SOLUÇÕES LTDA. ME (CNPJ n° 24.092.271/0001-82), com sede a Rua Senador Raulino Horn, 543, sala 1, Centro, cidade de Braço do Norte, estado de Santa Catarina. Valor de R$ 9.349,32 (nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), por 12 meses, sendo o valor mensal de R$ 779,11 (setecentos e setenta e nove reais e onze centavos);

Nova Trento/SC, 01 de agosto de 2019.
VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Presidente Câmara Municipal

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2125237

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em Tecnologia da Informação nos sistemas administrativos da Câmara de Vereadores de Nova Trento.

O Câmara de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESA VENCEDORA:
DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME com sede à Rua Cândido Amaro Damásio, nº 456, Sala 01, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88111-110, cidade de São José/SC, e registro no CNPJ sob o nº 08.640.413/0001-42. Valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), por 12 meses, sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nova Trento/SC, 13 de agosto de 2019.
VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Presidente Câmara Municipal

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2124525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 23/2019 - FMS

OBJETO: Manutenção frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam o transporte de pacientes da rede de Atenção Básica de Saúde.

Abertura: às 08:30 horas do dia 28/08/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 15 de agosto 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 020/2019

Publicação Nº 2125178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15.08.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVOHORIZONTE/SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: LENOIR MOSCHEN ME
DESPESA: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

DATA: 15.08.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 029/2019

Publicação Nº 2125184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 15/08/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

CONTRANTE: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Contratada...: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
Valor ..... : R$. 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA: 15/08/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DO PL PM Nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Publicação Nº 2125189

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 040/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - Tipo: MENOR PREÇO ITEM Objeto: Aquisição de Material de expediente para uso no Centro Administrativo Municipal de Novo Horizonte. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 28.08.2019, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 15 de agosto de 2019. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO TA TRANSPORTE ESCOLAR REEQUILIBRIO AO CT 036/2017 - CT021/2018 - CT 031/2018 - 032/2018

Publicação Nº 2125204

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 014- Contrato Nº: 036/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : ACRESCIMO de R$ 1.489,99 (um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:007/2017
Recursos ..... : Dotação:
40.01-039-12.361.0005-2.011.3.3.90.00 – 110 Manutenção Central da Secretaria de Educação
40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio dos preços em R$ 0,15 (quinze centavos) para linhas que utilizem combustível Óleo Diesel e R$ 0,21 (vinte e um centavos) para linhas que utilizem combustível gasolina, conforme os itinerários constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte
Fundamento Legal: artigo 65, II, letra "d", § 6º, da Lei 8.666/93

Termo Aditivo Nº ..... : 004 Contrato Nº: 021/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : ACRESCIMO de R$ 385,56 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:002/2018
Recursos ..... : Dotação:
40.01-039-12.361.0005-2.011.3.3.90.00 – 110 Manutenção Central da Secretaria de Educação
40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio dos preços em R$ 0,15 (quinze centavos) para linhas que utilizem combustível Óleo Diesel e R$ 0,21 (vinte e um centavos) para linhas que utilizem combustível gasolina, conforme os itinerários constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte
Fundamento Legal: artigo 65, II, letra "d", § 6º, da Lei 8.666/93

Termo Aditivo Nº ..... : 004- Contrato Nº: 031/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: LENOIR MOSCHEN E CIA LTDA ME
Valor ..... : ACRESCIMO de R$ 265,86 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:014/2018
Recursos ..... : Dotação:
40.01-039-12.361.0005-2.011.3.3.90.00 – 110 Manutenção Central da Secretaria de Educação
40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio dos preços em R$ 0,15 (quinze centavos) para linhas que utilizem combustível Óleo Diesel e R$ 0,21 (vinte e um centavos) para linhas que utilizem combustível gasolina, conforme os itinerários constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte
Fundamento Legal: artigo 65, II, letra "d", § 6º, da Lei 8.666/93

Termo Aditivo Nº ..... : 003- Contrato Nº: 032/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: BRESCIANI E CIA LTDA ME
Valor ..... : ACRESCIMO de R$ 212,94 (duzentos e doze reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº.:014/2018
Recursos ..... : Dotação:
40.01-039-12.361.0005-2.011.3.3.90.00 – 110 Manutenção Central da Secretaria de Educação
40.01-042-12.361.0005-2.012.3.3.90.00-110–Man. Transporte Escolar Ensino Fundamental
40.01-049-12.362.0006-2.015.3.3.90.00–109-Manutenção Ensino Médio
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio dos preços em R$ 0,15 (quinze centavos) para linhas que utilizem combustível Óleo Diesel e R$ 0,21 (vinte e um centavos) para linhas que utilizem combustível gasolina, conforme os itinerários

constante na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresas prestadoras de serviços de Transporte Escolar para alunos do Município de Novo Horizonte
Fundamento Legal: artigo 65, II, letra "d", § 6º, da Lei 8.666/93

Novo Horizonte/SC, em 14 de agosto de 2019 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2019-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2124750

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2019
Aditivo Nº ..... : 21/2019-1 - Contrato Nº: 21/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EDSON GHISI 86890379934
Valor ..... : 4.040,40 (quatro mil e quarenta reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (70) Saldo: 510.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2019.
Orleans, 15 de Agosto de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 157/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2125329

PROCESSO Nº 157/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 80/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISICAO DE TUBOS DE CONCRETO E BLOCOS MACIÇOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/08/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 02/09/2019, às 13h45min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de Agosto de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 42/2019 FMS

Publicação Nº 2125327

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 42/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 29/08/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 02/09/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de Agosto de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Ouro

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 03/2019

Publicação Nº 2124817

CREDENCIAMENTO Nº 03/2019
MUNICÍPIO DE OURO / SC

O Município de Ouro/SC, através do Prefeito Municipal Sr. Neri Luiz Miqueloto, no uso de suas atribuições legais, vem através deste tornar público que está realizando CREDENCIAMENTO de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais (coleta e análise) com materiais necessários para a realização de qualquer tipo de coleta (materiais descartáveis) e fornecimento de resultados, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), para atender os pacientes do Município de Ouro. As empresas interessadas deverão apresentar o envelope de habilitação a partir do dia 20 de agosto de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro/SC, situada a Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro. Pedidos do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 15/08/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

LICITAÇÃO DESERTA 028/2019

Publicação Nº 2124893

LICITAÇÃO DESERTA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PREGÃO PRESENCIAL 028/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica que esta licitação foi fracassada objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando eventuais requisições futuras de prestação de serviços, por hora trabalhada de mecânica e aquisição de peças destinados à manutenção preventiva e corretiva dos (tratores, carretos, ensiladeira e goby) da secretaria de agricultura, Centro – Município de Ouro Verde/SC. Conforme edital. Entrega dos Envel. Informações pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 14 de agosto de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO FRACASSADA 002/2019

Publicação Nº 2124892

LICITAÇÃO FRACASSADA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO nº041/2019
TOMADA DE PREÇO 002/2019

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica que esta licitação foi fracassada objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, Centro – Município de Ouro Verde/SC. Conforme edital. Entrega dos Envel. Informações pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 05 de agosto de 2019. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01

Publicação Nº 2125552

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Palhoça convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública acerca da Lei Municipal 4.745/2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de Espaços Públicos. A audiência pública será realizada às 19:30 horas do dia 12 de setembro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça. Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar. Palhoça, 16 de agosto de 2019.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DA CAPACITAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALHOÇA – EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2125807

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO LOCAL DA CAPACITAÇÃO PARA O
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PALHOÇA –
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 209/2015, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e Resolução CMDCA nº01/2019, que normatiza a mesma, INFORMA a alteração do LOCAL da realização da Capacitação para o Processo de escolha unificada dos membros dos Conselhos Tutelares de Palhoça, aberto pelo Edital nº 001/2019/CMDCA Palhoça, conforme disposto abaixo:

ETAPA	DATA	PERÍODO	HORÁRIO
CAPACITAÇÃO 16h	24/08 e 25/08/2019. Sábado e Domingo	Matutino e Vespertino	Das 8h às 12h e Das 13h às 17h.

LOCAL DA CAPACITAÇÃO: Auditório do Centro de Convivência do Idoso, sito na Rua Padre João Batista Réus, s/nº – Caminho Novo, Palhoça – SC, CEP: 88132-300.

Palhoça, 15 de agosto de 2019.

RAFAEL ARNS STOBBE
Coordenador do CMDCA

DECRETO Nº 2.494, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125779

DECRETO Nº 2.494, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara de utilidade pública obra de infraestrutura viária de interligação entre os bairros Rio Grande e Nova Palhoça.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º, caput , inciso VII, alínea "b", da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins do disposto no art. 3º, caput, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a obra essencial de interligação entre o bairro Rio Grande e o bairro Nova Palhoça, a ser implantado entre a Rua Alcino dos Navegantes Moreira (ruas 621 e 622) com a Avenida Procópio Lohn, localizada no Município de Palhoça, destinada à infraestrutura viária municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 09 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2125305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Palhoça convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública acerca da Lei Municipal 4.745/2019, que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de Espaços Públicos. A audiência pública será realizada às 19:30 horas do dia 12 de setembro de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça. Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar. Palhoça, 16 de agosto de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125303

LEI COMPLEMENTAR Nº 276, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.
INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA (FMP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA

Art. 1º - Esta Lei Complementar organiza o Magistério da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) e estrutura o Plano de Carreira.

Art. 2º - Integram a carreira do Magistério Superior da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), os professores que exercem a atividade de docência no Ensino Superior, com um total de 20 (vinte) vagas.

Art. 3º - Fica instituído por esta Lei Complementar o Regime Jurídico Único dos Professores da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) que obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º - O Regime Jurídico Único compreende exclusivamente a modalidade de contratação atrelada à espécie de professor de Ensino Superior efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) denominado estatutário, ocupante de cargo público efetivo e sujeito ao regime estatutário.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO SUPERIOR

Art. 5º - O Ensino Superior na Faculdade Municipal de Palhoça reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

I - Garantia de condições para o acesso, permanência e sucesso dos educandos estimular a criação cultural e o desenvolvimento do pensamento reflexivo na Faculdade Municipal de Palhoça (FMP);

II - Gestão democrática do ensino superior público municipal, gratuito, e de qualidade, na forma da lei;

III - Respeito ao indivíduo e suas diferenças e sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Trabalho coletivo como forma de garantir o Projeto Pedagógico Institucional, Projetos de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico dos Cursos, na sua elaboração, cumprimento, constante avaliação e redimensionamento;

V - Função social da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) mantidas pela municipalidade;

VI - Participação efetiva na vida da comunidade escolar, assegurando a crescente melhoria do ensino superior, promover a investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia, assim como a criação e a difusão da cultura, melhorando, desse modo, o entendimento do ser humano sobre o meio em que vive na Faculdade Municipal de Palhoça (FMP);

VII - Valorização dos profissionais no ensino superior da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP).

CAPÍTULO III
DO REGIME ESTATUTÁRIO

Art. 6º - As regras definidas no Regime Estatutário aplicam-se, exclusivamente, aos professores da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) ocupante de cargo público efetivo, criado por lei.

§ 1º - Entende-se por cargo público efetivo o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, que devem ser acometidas a um professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) estatutário.

§ 2º - O cargo público de caráter efetivo para ser provido será precedido de concurso público de provas e títulos.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 7º - São professores do magistério superior da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) aqueles legalmente investidos em cargo público de provimento efetivo.

Art. 8º - São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

I - A aprovação em concurso público;

II - A nacionalidade brasileira;

III - O gozo dos direitos políticos;

IV - A quitação com as obrigações militares, para os homens;

V - A quitação com as obrigações eleitorais;

VI - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VII - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (mestrado ou doutorado);

VIII - Aptidão física e mental.

Art. 9º O ciclo de investidura em cargo público se encerra com a posse.

CAPÍTULO V
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 10 - O concurso público objetiva selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos, mediante provas objetiva, discursiva, didática e de títulos, seguidos de exame obrigatório das condições de sanidade físico-mental, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital do concurso.

Art. 11 - A realização do concurso será precedida da constituição de uma Comissão de Fiscalização de Concursos, composta de 03 (três) professores efetivos e estáveis, indicados e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 12 - Concluídos os trabalhos do concurso e proclamados pela Comissão Fiscalizadora os seus resultados, observados os prazos estabelecidos no edital para possíveis recursos, fará esta o encaminhamento à Prefeitura Municipal, para fins de homologação, a qual será dada ampla publicidade para efetivação do provimento.

Art. 13 - O concurso público apenas poderá ser realizado após a verificação da existência de dotação orçamentária suficiente para o atendimento ao acréscimo das despesas com pessoal, com as autorizações necessárias.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 14 - A jornada de trabalho do Profissional da FMP de caráter efetivo será:

I - 20 (vinte) horas semanais;

II - 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15 - Poderão ser concedidas aos professores as seguintes gratificações:

I - Gratificação natalina;

II - Gratificação pelo exercício de função de confiança;

III - Gratificação especial;

IV - Gratificação por participar em comissão ou conselho.

Parágrafo Único. As vantagens serão especificadas individualmente nas folhas de pagamento, sendo todas consideradas como de caráter pessoal, não podendo servir de paradigma para nenhum efeito.

SUBSEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 16 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) efetivo fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 17 - O Professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), exonerado ou demitido perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração ou demissão.

Art. 18 - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 19 - A gratificação será estendida aos inativos e pensionistas, com base nos proventos de aposentadoria ou pensão que perceberem na data do pagamento daquela, observada legislação especifica da constituição do IPPA.

Art. 20 - Incidirá sobre o pagamento da gratificação natalina dos professores, ativos e inativos e dos pensionistas a alíquota de contribuição previdenciária para o IPPA.

SUBSEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 21 - Ao professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), ocupante de cargo efetivo que for nomeado para exercer função de confiança é devida retribuição pelo seu exercício.

§ 1º - A gratificação de função de confiança tem natureza temporária, e será estabelecida e disciplinada por legislação especifica;

§ 2º - A vantagem de que trata este artigo:

I - Não servirá de base para o cálculo de outras vantagens;

II - Não se incorpora à remuneração do professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP);

III - Não é considerada remuneração de contribuição para incidência da alíquota de contribuição do IPPA;

§ 4º - Para efeitos de pagamento de gratificação natalina, a gratificação pelo exercício de função de confiança apenas a comporá se o professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) estiver exercendo-a no mês de dezembro, sendo vedada à realização de médias pelo exercício em outros períodos do ano;

§ 5º - Para efeitos do pagamento do adicional de férias a gratificação pelo exercício de função de confiança será levada em consideração observando-se a remuneração do mês anterior, sendo vedada a realização de médias pelo exercício em outros períodos do ano.

SUBSEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

Art. 22 - O professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) que for nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão poderá optar por sua remuneração originária e receberá uma gratificação especial correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor pecuniário definido para o cargo comissionado.

Art. 23 - O professor efetivo que exercer a função de Diretor Executivo pelo período cumulativo de 04 (quatro) anos, perceberá a gratificação especial de 20% (vinte por cento) do salário-base do professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP).

§ 1º - O tempo para cômputo da percepção da gratificação especial por exercício da função de Diretor Executivo, previsto no caput deste dispositivo, retroage à data de fundação da Faculdade Municipal de Palhoça;

§ 2º - Somente poderá ser incorporada uma única vez a gratificação de 20%, para quem exercer a função de Diretor Executivo, na forma deste artigo;

§ 3º - O recebimento da gratificação de que trata este dispositivo será devido após a entrada em vigência desta Lei Complementar, vedado

o pagamento retroativo;

§ 4º - Sobre a gratificação especial de que trata o caput deste dispositivo incidirá contribuição ao IPPA, na forma da Lei 1.320/2001 e suas alterações posteriores

SUBSEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAR DE COMISSÃO OU CONSELHO

Art. 24 - Será concedido a título de Gratificação Especial ao Professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) ocupante de cargo efetivo que venha a ocupar, por ato do Chefe do Poder Executivo, comissões administrativas no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município.

§ 1º - A gratificação correspondente ao caput do artigo terá a mesma vigência da respectiva comissão e deverá ser comprovada por meio de atas de reuniões;

§ 2º - Fica vedado o pagamento da presente gratificação ao professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) integrantes de Comissões que já percebam valores provenientes de leis específicas.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 25 - O Plano de Carreira constitui-se no conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura de cargos, vencimento e desenvolvimento dos professores efetivos da Faculdade Municipal de Palhoça do Município de Palhoça.

Parágrafo Único. O Plano de Carreira de que trata o caput deste artigo será fundamentado na qualificação profissional e no desempenho, objetivando a melhoria da qualidade do ensino público municipal e a valorização dos professores efetivos da Faculdade Municipal de Palhoça, ficando aprovada nos moldes deste título a nova estrutura de cargos de provimento efetivo, observado o contido nos Anexo I.

Art. 26 - Para efeito da aplicação desta lei é adotada a seguinte conceituação:

I - Categoria Funcional: é o conjunto de cargos de provimento efetivo reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

II - Plano de Cargos: é a estrutura administrativa adotada para a distribuição dos respectivos cargos;

III - Carreira: é o agrupamento de cargos de provimento efetivo integrante do Plano de Cargos, em Níveis e Referências observados a natureza e complexidade das atribuições, habilitação profissional através da qual se dará a progressão funcional, em face da avaliação de desempenho ou por cursos de formação e/ou capacitação, nos termos desta Lei Complementar;

IV - Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao Professor Efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), previstos no Plano de Cargos e Tabela de Vencimento Anexo I, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

V - Nível: Constituem os degraus de elevação da Carreira;

VI - Referência (LETRAS): consiste na graduação ascendente, existente em cada Nível do cargo, identificados por letras de "A" a "H";

VII - Tabela de Vencimento: o valor estabelecido em moeda corrente correspondente a cada cargo, nível e referência;

VIII - Interstício: o lapso de tempo fixado para que o Professor Efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) se habilite às progressões horizontal e vertical;

CAPÍTULO IX
DA COMPOSIÇÃO

Art. 27 - Os cargos de provimento efetivo do Poder Executivo obedecerão à composição estipulada neste Capítulo.

Art. 28 - A carreira descrita nesta lei será organizada em 01 (uma) Categoria Funcional, segundo a formação e qualificação profissional.

Art. 29 - O Plano de carreira do Professor Efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça é composto de uma categoria funcional especificada da seguinte forma:

I - Categoria Funcional Docente – De nível de Mestrado e de Doutorado.

Art. 30 - A categoria funcional docente é composta do seguinte cargo:

I - Professor Efetivo e com lotação no magistério superior na Faculdade Municipal de Palhoça (FMP).

Art. 31 - Os cargos de professores efetivos dividem-se em níveis representados pela expressão DOC acrescidos do respectivo numeral, especificados da seguinte forma:

I - DOC I - Ensino Superior com pós-graduação stricto sensu Mestrado;

II - DOC II - Ensino Superior com pós-graduação stricto sensu Doutorado.

CAPÍTULO XI
DO VENCIMENTO

Art. 32 - O valor dos vencimentos dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior são os fixados conforme o estabelecido no Plano de Cargos e Salários, parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. O reajuste dos servidores deste Plano de Cargos e Salários observará as mesmas regras e periodicidades da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações posteriores.

Art. 33 - Os profissionais da FMP, docentes em efetivo exercício, perceberão a importância de 20% (vinte e por cento) do vencimento base em forma de gratificação de Regência de Classe, apenas quando em efetivo exercício da docência.

Art. 34 - A Tabela de Vencimento dos cargos de provimento efetivo é constituída de 02 (dois) níveis e 08 (oito) Referências, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º - Cada referência terá 02 (dois) níveis, onde se realizará a progressão vertical do professor da Faculdade Municipal de Palhoça;

§ 2º - A nomeação, em caráter efetivo, será no nível do cargo de carreira para qual o candidato prestou concurso, na referência "A";

§ 3º - Os professores efetivos investidos no cargo no ano de 2007 serão enquadrados na referência "D";

§ 4º - Os professores efetivos investidos no cargo nos anos de 2011 e 2012 serão enquadrados na referência "C";

§ 5º - Os professores efetivos investidos no cargo no ano de 2013, 2014 e 2015 serão enquadrados na referência "B".

§ 6º - Os novos professores efetivos admitidos por concurso após a aprovação desta Lei Complementar serão investidos no cargo na referência "A".

Art. 35 - A progressão horizontal dos professores efetivos da FMP ocorrerá de 03 (três) em 03 (três) anos, quando o servidor progredirá para a referência imediatamente posterior a qual está enquadrada, sendo acrescido ao seu vencimento-base o percentual de 5% (cinco por cento), já calculado e previsto no Anexo I desta lei Complementar.

§ 1º - A progressão horizontal de que trata este artigo iniciará seu computo a partir da entrada em vigência desta Lei Complementar, e deverá ser operada mediante requerimento expresso do servidor à Diretoria de Gestão de Pessoas do Município, com a comprovação de realização de no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de curso de qualificação ou aperfeiçoamento acrescido de no mínimo 03 (três) publicações de trabalhos ou artigos científicos;

§ 2º - Os cursos de qualificação ou aperfeiçoamento deverão guardar relação com o cargo de provimento efetivo, sendo vedada a utilização de cursos genéricos ou de áreas distintas ao do cargo ocupado, devendo contribuir de forma significativa para o aperfeiçoamento técnico das tarefas desempenhadas;

§ 3º - Para fazer jus a concessão estabelecida no caput deste artigo, o servidor deverá obrigatoriamente, ter obtido no mínimo 140 (cento e quarenta) pontos em suas duas últimas avaliações de desempenho somadas, em conformidade com normativa interna da FMP, a ser regulada pelo Conselho Superior da Faculdade Municipal de Palhoça;

§ 4º - Apenas serão levados em consideração cursos iniciados e concluídos após a entrada em vigência desta Lei Complementar;

§ 5º - A concessão da progressão horizontal não será validada caso o servidor possua no período: advertências, suspensões ou punições graves, que perdurará pelo prazo 02 (dois) anos, contados após o cumprimento da infração punitiva;

§ 6º - As licenças ou afastamentos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias, excetuado o período de gozo de férias, suspende o cômputo do prazo para progressão horizontal, que será retomado após o término do período suspensivo;

§ 7º - A não comprovação dos requisitos deste dispositivo ensejará o indeferimento da progressão.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36 - Os prazos previstos nesta Lei Complementar serão contados em dias corridos, quando a disposição literal do artigo não se manifestar de forma contrária, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 37 - Fica consagrado como dia de licença remunerada o dia 15 (quinze) de outubro, para comemorações do "Dia do Professor".

Art. 38 - O professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP) poderá ampliar ou reduzir sua carga horária, de acordo com a

necessidades da Faculdade Municipal de Palhoça, com respectivo ajuste salarial, mediante abertura de edital interno.

Art. 39 - Poderão ser instituídos, no âmbito do Poder Executivo municipal, os seguintes incentivos funcionais, além dos eventualmente previstos no respectivo plano de carreira:

I - Prêmios pela apresentação de ideias, inventos ou trabalhos de sua autoria, que favoreçam o aumento de Produtividade e a redução de custos operacionais da Administração Pública Municipal;

II - Concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio.

Art. 40 - Para os cargos de Presidente e de Diretor Acadêmico será exigido como requisito básico ser professor efetivo na Faculdade Municipal de Palhoça, que será livremente escolhido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo, expedir os atos de regulamentação necessários à plena execução da presente Lei Complementar, quando couber.

Art. 42 - Às questões não contempladas neste Plano de Carreira do professor efetivo da Faculdade Municipal de Palhoça (FMP), aplicam-se as regras dispostas na Lei Complementar n. 096/2010, exceto no tocante às progressões e gratificações, que deverão seguir a regras previstas nesta Lei Complementar.

Art. 43 - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições contrárias, em especial os artigos 54, 55, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72 e 73 do Decreto nº 1.489, de 05 de abril de 2013.
Palhoça, 06 de agosto de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal
ANEXO I

VENCIMENTO DO CARGO

1. O plano de carreira terá por base a seguinte tabela:

CARGO	FORMAÇÃO	C.H.	A	B	C	D	E	F	G	H
PRO-FESSOR ENSINO SUPERIOR	DOC I Mestrado	40 hrs	5.955,12	6.252,87	6.565,52	6.893,79	7.238,48	7.600,41	7.980,43	8.379,45
		20 hrs	2.977,56	3.126,44	3.282,76	3.446,90	3.619,24	3.800,20	3.990,21	4.189,72
	DOC II Doutorado	40 hrs	7.049,72	7.402,21	7.772,32	8.160,93	8.568,98	8.997,43	9.447,30	9.919,66
		20 hrs	3.524,85	3.701,095	3.886,15	4.080,46	4.284,48	4.498,70	4.723,64	4.959,82

2. São oito níveis horizontais (letras) e dois verticais (mestrado e doutorado)
3. Para o ingresso na carreira de professor do ensino superior na FMP é obrigatório título de mestre.
4. A progressão vertical será concedida de acordo com a comprovação da nova titulação
5. A progressão horizontal, no valor de 5%, de letras (colunas) até a coluna "H", ocorrerá após 03 anos com a devida comprovação do atendimento dos critérios fixados para a progressão nesta Lei Complementar.
6. Após o enquadramento inicial previsto no art. 34, a próxima progressão horizontal, para todos os professores efetivos, ocorrerá após 03 (três) anos da entrada em vigência desta Lei Complementar.
7. As contribuições para o IPPA serão realizadas, nos termos da legislação de regência.

LEI Nº 4.762, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125776

LEI Nº 4.762, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

CÓDIGO DE OBRAS. Altera a redação do inciso VII do artigo 120 da Lei n. 17, de 07 e Abril de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VII do artigo 120 da Lei n. 17 de 07 de Abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 (...)

I - (...)

VII - Poderão ser construídos em terrenos de qualquer área."

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 07 de agosto de 2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO LICITAÇÃO PP 129/2019

Publicação Nº 2125308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) que contenha unidade móvel equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, destinada a cães e gatos castrados no Centro de Bem-Estar do Município de Palhoça, através de Registro de Preços.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA: MARINA MONETA DANTE ME - CNPJ 06.972.402/0001-34, com o valor de R$465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)..

Palhoça, 15 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019

Publicação Nº 2124916

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – Pregão Presencial 124/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JEFERSON DA SILVEIRA - OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Nome da Empresa: JEFERSON DA SILVEIRA					**CNPJ: 12.820.547/0001-12**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bebedouro eletrônico de mesa. Com as seguintes especificações mínimas: potência 90W, água natural e gelada, baixo consumo de energia, sistema de refrigeração através de moto-compressor, silencioso, pingadeira removível, utilizar gás inofensivo à camada de ozônio, gabinete em plástico injetado, torneiras com grande vazão, totalmente desmontáveis, termostato regulável, acomodar garrafão de 10 e 20 litros, volume interno 02 litros, capacidade de refrigeração 1,32 L/h, temperatura de resfriamento 10°C., tensão/voltagem 220V. Certificado pelo Inmetro. Garantia miníma 01 (um) ano.					
3	5,00	UN	LIBELL STILO HERMETICO	R$500,0000	R$2.500,0000
Especificação: Aquecedor a óleo com as especificações mínimas: potência 1500 w com 3 níveis de potência; portátil; controle de temperatura e termostato, alças para transporte, base com rodinhas; luz indicadora de funcionamento, dispositivo de segurança; grade protetora; alimentação 220 volts. Obrigatório ser certificado pelo INMETRO e seguir as normas da ABNT. Garantia mínima 01 (um) ano.					
4	2,00	UN	BRITANIA AB1500	R$330,0000	R$660,0000
Valor Total		**(três mil e cento e sessenta reais)**			**R$3.160,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Publicação Nº 2124917

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 – Pregão Presencial 124/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Nome da Empresa: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME					**CNPJ: 09.053.748/0001-27**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bebedouro elétrico de coluna, volume do reservatório mínimo 3,5 litros, pressão, gabinete em aço inox, sem emendas, pia em aço inox, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d´água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, Capacidade de resfriamento mínimo 5 litros/ hora, voltagem 220 ou bivolts. Garantia de 01 ano.					
2	5,00	UN	LIBELL PRESS BABY	R$665,0000	R$3.325,0000
Valor Total		**(três mil e trezentos e vinte e cinco reais)**			**R$3.325,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019

Publicação Nº 2124918

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2019 – Pregão Presencial 124/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP - OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrodomésticos para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no Centro de Castração de Animais e demais setores da Secretaria de Saúde.
DATA: 15/08/2019 à 14/08/2020.

Nome da Empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP				**CNPJ: 21.613.975/0001-65**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Lavadora de roupa automática, nova, capacidade para lavar com no mínimo 12 kg de roupas, com as seguintes especificações mínimas: visualizador das etapas de lavagem, seleção do nível de água 03 níveis, seleção do programa de lavagem, abertura da tampa na parte superior, painel com comando manual, sem aquecimento de água, voltagem 220 ou bivolts. Garantia 01 ano.					
1	10,00	UN	COLORMAQ LCA12	R$1.636,0000	R$16.360,0000
Especificação: Refrigerador, cor branca, com as seguintes especificações mínimas: 250 litros, degelo automático (Frost Free), gavetão de Frutas, iluminação Interna, prateleiras removíveis e aramadas com altura regulável, trava de segurança, classificação energética " A ". Voltagem 220 ou bivolts. Garantia 01 ano.					
5	1,00	UN	ELETROLUX RFE39	R$1.649,0000	R$1.649,0000
Valor Total (dezoito mil e nove reais)					**R$18.009,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

Publicação Nº 2125009

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 755087 - MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
25	73215 - Brometo de pinavério 100 mg, (Dicetel, genérico ou similar bioequivalente)	COMP	1.260,	R$0,84	R$1.058,40
37	73216 - Ciclobenzaprina cloridrato 10mg,	COMP	510,	R$0,129	R$65,79
63	68241 - Escitalopram oxalato,10mg	COMP	1.200,	R$0,168	R$201,60
138	1969 - Propranolol 40mg.	COMP	900.000,	R$0,0136	R$12.240,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

Publicação Nº 2125012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 1641042 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
6	3182 - Acido Valpróico 250 mg	CPS	355.000,	R$0,141	R$50.055,00
7	1695 - Ácido Valpróico 500mg	COMP	290.000,	R$0,28	R$81.200,00
48	3059 - Depakote ER 500 mg, caixa com 30 comp.	CX	29,	R$58,17	R$1.686,93
125	67740 - Miflonide 400mcg c/60 doses e inalador	CX	22,	R$33,60	R$739,20
146	2814 - Seretide diskus 50+250 mcg, frs. c/ 60 doses	FRS	19,00005	R$76,678	R$1.456,8858
173	68322 - Vilanterol + Umeclidínio 62.5 /25 mg (Anoro), frasco com 30 doses	FRS	30,	R$200,00	R$6.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

Publicação Nº 2125014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
23	1699 - Biperideno 2mg	COMP	34.000,	R$0,18	R$6.120,00
43	1683 - Clorpromazina 25mg	COMP	0,	R$0,19	R$0,00
44	68216 - Clorpromazina,40mg/mL, solução oral, gotas	FRS	2.500,	R$4,71	R$11.775,00
45	68218 - Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI+ 1%, pomada, bisnaga com 30gramas	TB	19,	R$6,30	R$119,70
74	2260 - Fenobarbital sódico, 100 mg	COMP	210.000,	R$0,095	R$19.950,00
75	68255 - Fenobarbital sódico, 40mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml	FRS	2.300,	R$2,62	R$6.026,00
91	68266 - Haloperidol, sal decanoato, 50mg/mL, solução injetável, ampolas c/1mL	AMP	8.400,	R$4,50	R$37.800,00
92	3157 - Heparina sódica 5000UI/0,25ml - subcultânea.	AMP	20.000,	R$4,10	R$82.000,00
121	3656 - Metoprolol 1mg/mL c/5mL	AMP	250,	R$20,50	R$5.125,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Publicação Nº 2125016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	3692 - Aclasta 5 mg/100ml - solução para infusão intravenosa	FRS	2,	R$1.346,63	R$2.693,26
16	68200 - Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, frasco com 75ml.	FRS	4.400,	R$10,80	R$47.520,00
50	2271 - Dexametasona 0,1% creme bisnaga c/ 10 mg	BN	20.000,	R$0,94	R$18.800,00
57	68234 - Dipirona sódica 500mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 10 ml	FRS	25.000,	R$0,649	R$16.225,00
58	1410 - Dipirona sódica, 500mg	COMP	460.000,	R$0,0678	R$31.188,00
86	2147 - Glibenclamida 5 mg	COMP	900.000,	R$0,0174	R$15.660,00
94	73219 - Hidróxido de Alumínio, 6% ou 61,5 mg/ml, frasco com 100 ml.	FRS	8.100,	R$1,899	R$15.381,90
96	3161 - Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml.	FRS	7.700,	R$1,049	R$8.077,30
108	3168 - Levotiroxina Sódica 100mcg.	COMP	325.000,	R$0,068	R$22.100,00
109	3169 - Levotiroxina Sódica 25mcg.	COMP	340.000,	R$0,064	R$21.760,00
110	3170 - Levotiroxina Sódica 50mcg.	COMP	305.000,	R$0,058	R$17.690,00
137	1793 - PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	5.000,	R$0,075	R$375,00
145	73226 - Sais para reidratação oral, pó, composto: cloreto de sódio 3,5gr + clicose 20gr + citrato de sódio 2,9gr + cloreto de potássio 1,5 gr, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope com 27,9 gramas	ENV	30.500,	R$0,4475	R$13.648,75
148	2037 - SINVASTATINA 20MG.	COMP	1.000.249,89899	R$0,0495	R$49.512,37
153	3454 - Sulfadiazina de prata, creme 10 mg/g (1%), pote com 400 gramas	POTE	326,	R$21,90	R$7.139,40
164	3457 - Tobramicina 3mg/mLsolução oftálmica - 5ml	FRS	4.300,	R$7,95	R$34.185,00
169	2550 - Varfarina sódica 5 mg	COMP	5.000,	R$0,114	R$570,00
175	73234 - Vitamina B1 100 mg + B6 100 mg + B12 5000 mcg solução injetável IM, IV, caixa com 6 ampolas de 1 mL, 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurim ou bioequivalente)	CX	100,	R$9,20	R$920,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2125019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
66	2321 - Espironolactona 25 mg,	COMP	180.000,	R$0,1362	R$24.516,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019

Publicação Nº 2125020

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3564223 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
30	68209 - Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 500mg de cálcio + 200UI D3	COMP	45.000,	R$0,066	R$2.970,00
34	68210 - Cefalexina, 500mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	280.000,	R$0,36	R$100.800,00
46	2251 - Colchicina 0,5mg	COMP	40.000,	R$0,224	R$8.960,00
67	68246 - Espironolactona, 50 mg.	COMP	200.000,	R$0,219	R$43.800,00
73	68253 - Fenitoina sódica, 50 mg/ml,solução injetável, amp. c/ 5 ml	AMP	500,	R$2,30	R$1.150,00
104	2077 - ITRACONAZOL 100 MG	COMP	5.000,	R$0,82	R$4.100,00
112	2735 - Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 ml	FRS	97.100,	R$2,45	R$237.895,00
113	2731 - Loratadina 10 mg	COMP	178.000,	R$0,10	R$17.800,00
129	68300 - Neomicina, associada com bacitracina, 5mg+250UI/g, pomada, bisnagas com 10gr	TB	46.400,	R$1,23	R$57.072,00
155	68316 - Sulfametaxazol, associado à trimetropina 40mg + 8mg/ml suspensão oral, frasco com 50 mL	FRS	2.600,	R$0,999	R$2.597,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

Publicação Nº 2125021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
13	68197 - Amitriptilina cloridrato, 25mg	COMP	450.000,	R$0,0299	R$13.455,00
29	68208 - Carbamazepina 200mg, comprimidos simples e sulcados	COMP	500.000,	R$0,119	R$59.500,00
35	68211 - Cefalexina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco 60mL	FRS	5.000,	R$5,07	R$25.350,00
56	71225 - Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml	AMP	58.000,	R$0,399	R$23.142,00
78	68258 - Flumazenil, 0,1mg/mL, solução injetável, ampola c/5mL	AMP	50,	R$9,63	R$481,50
83	65798 - Fumarato de Quetiapina 100mg	COMP	1.500,	R$0,442	R$663,00
93	2903 - Hidrocortisona 100 mg	AMP	8.600,	R$2,29	R$19.694,00
122	68299 - Metoprolol 25mg	COMP	880,	R$0,45	R$396,00
139	68310 - Ranitidina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml	AMP	20.000,	R$0,3899	R$7.798,00
142	73224 - Risperidona 1 mg, (genérico)	COMP	21.000,	R$0,1231	R$2.585,10
156	3523 - Sulfato de Magnésio 10 % , com 10 ml	AMP	300,	R$0,30	R$90,00
162	3181 - Timolol, maleato 0,5% solução oftalmologica, 5ml.	FRS	800,	R$1,16	R$928,00
176	2871 - Zolpidem 10 mg	CX	1.590,	R$27,82	R$44.233,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

Publicação Nº 2125023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3588998 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
21	68205 - Azitromicina, 500 mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	45.000,	R$0,632	R$28.440,00
39	68214 - Clonazepam, 2 mg	COMP	1.580.000,	R$0,048	R$75.840,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 2125026

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	2740 - Aciclovir 200 mg	COMP	20.000,	R$0,189	R$3.780,00
5	3440 - Ácido valpróico 50 mg/ml, frasco com 100 ml	FRS	5.700,	R$2,73	R$15.561,00
9	1582 - Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10 ml	FRS	11.900,	R$0,924	R$10.995,60
17	68201 - Anlodipino besilato 10 mg.	COMP	209.000,	R$0,0472	R$9.864,80
22	3187 - Benzilpenicilina benzatina 600.000UI - pó p/ susp. injetavel + diluente	F/AM	3.000,	R$7,4445	R$22.333,50
24	2562 - Bromazepan 6 mg	COMP	600,	R$0,126	R$75,60
42	1686 - Clorpromazina 100mg	COMP	180.000,	R$0,189	R$34.020,00
49	68227 - Deslanosído 0,2mg/mL IM, IV, ampola c/2mL	AMP	1.400,	R$1,3755	R$1.925,70
54	68233 - Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 3 ml	AMP	9.500,	R$0,5775	R$5.486,25
64	68242 - Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/ml,solução injetável, ampola c/ 1 ml	AMP	5.400,	R$0,87	R$4.698,00
76	68256 - Fentanila, 78,5 mcg, ampolas 2 ml	AMP	200,	R$1,2285	R$245,70
79	1439 - FLUOXETINA 20MG.	CPS	1.697.000,	R$0,063	R$106.911,00
80	2418 - Fosfato dissódico de dexametazona 4 mg/ml ampola 2,5 ml	AMP	8.400,	R$0,5145	R$4.321,80
89	1891 - Haloperidol, 2 mg/mL, solução oral-gotas, frasco c/ 20 mL.	FRS	1.350,	R$2,26	R$3.051,00
90	66108 - Haloperidol, 5mg/mL , solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato)	AMP	400,	R$1,10	R$440,00
105	68794 - Ivermectina 6mg, apresentação blíster com 2 comprimidos.	COMP	19.000,	R$0,178	R$3.382,00
107	68293 - Levodopa, associado à carbidopa 250 + 25 mg	COMP	23.000,	R$0,504	R$11.592,00
111	2372 - Lidocaína Spray 10%, frs. c/ 50ml	FRS	50,	R$39,70	R$1.985,00
117	2261 - Metildopa 250 mg	COMP	287.000,	R$0,35	R$100.450,00
118	1870 - Metoclopramida cloridrato, 10mg	COMP	100.000,	R$0,0899	R$8.990,00
119	68297 - Metoclopramida cloridrato, 5mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml	AMP	4.800,	R$0,2835	R$1.360,80
132	73223 - Noradrenalina 2 mg/ml (equivalente 1 mg/ml), ampola de 4 ml.	AMP	100,	R$1,995	R$199,50
135	1462 - Paracetamol 500mg.	COMP	1.240.000,	R$0,0355	R$44.020,00
136	3591 - Petidina 50mg/ml solução injetável com 2 ml	AMP	249,99722	R$1,7955	R$448,87
149	1716 - SINVASTATINA 40 MG	COMP	440.000,	R$0,084	R$36.960,00
151	71404 - Somalgin Cardio 81 mg cx 32 cpr	CX	16,	R$5,50	R$88,00
157	68317 - Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas, frasco c/30 mL	FRS	1.600,	R$0,6825	R$1.092,00
161	62081 - Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)	F/AM	10.400,	R$6,44	R$66.976,00
168	73232 - Valsartana 80 mg (genérico ou similar equivalente), cx com no mín. 28 comprimidos	CX	34,	R$10,15	R$345,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019

Publicação Nº 2125027

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
70	68251 - Estrogênios Conjugados, 0,625mg	drag.	27.620,	R$0,73	R$20.162,60
158	68318 - Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	drag.	470.000,	R$0,034	R$15.980,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 2125029

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3593533 - MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
55	2730 - Digoxina 0,25 mg	COMP	63.000,	R$0,05	R$3.150,00
60	3570 - Doxiciclina 100 mg	COMP	21.000,	R$0,13	R$2.730,00
61	1639 - Enalapril maleato, 20mg	COMP	950.000,	R$0,039	R$37.050,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019

Publicação Nº 2125030

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3762610 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
26	68207 - Bromidrato de darifenacina 15mg c/28cp (genérico ou similar equivalente)	CX	23,	R$134,00	R$3.082,00
40	2882 - Clopidogrel 75mg	COMP	45.968,	R$0,245	R$11.262,16
51	67085 - Diacereina 50 mg, caixa com 30 comp. (Artrodar)	CX	54,	R$98,00	R$5.292,00
87	67732 - Glucosamina 1500 mg + condroitina 1200mg, caixa com 30 sachês	CX	13,	R$102,00	R$1.326,00
88	67733 - Glucosamina 500mg + condroitina 400mg, caixa com 30 cápsulas	CX	40,	R$48,00	R$1.920,00
98	73220 - Insulina glargina 100 UI/ml (Lantus ou Basaglar) 3mL REFIL OU FLEXPEN	R	340,	R$40,00	R$13.600,00
106	73222 - Lamitor 100 mg (tem que ser o medicamento referência)	COMP	2.400,	R$1,69	R$4.056,00
141	3177 - Retinol + colecalciferol + óxido de zinco, bisnaga com 45gr. (pomada de assadura)	BN	22.600,	R$2,19	R$49.494,00
144	73225 - Rosuvastatina 10 mg, caixa com 30 comp.	CX	42,	R$10,50	R$441,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

Publicação Nº 2125031

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3777510 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	1847 - Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP	1.100.000,	R$0,018	R$19.800,00
32	64808 - Carvedilol 3,125mg	COMP	70.000,	R$0,0592	R$4.144,00
33	2492 - Carvedilol 6,25 mg	COMP	305.000,	R$0,0634	R$19.337,00
128	66115 - Mirtazapina 30mg	COMP	850,	R$1,24	R$1.054,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Publicação Nº 2125032

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
10	1957 - Albendazol 400mg.	COMP	16.800,	R$0,2839	R$4.769,52
52	68229 - Diazepam, 5 mg	COMP	870.000,	R$0,056	R$48.720,00
53	68230 - Diazepam, 5mg/mL, solução injetável,amp. c/ 2ml	AMP	3.200,	R$0,52	R$1.664,00
71	2120 - Etinilestradiol 0,035mg + Acetato de Ciproterona 2mg, cartela com 21 drgs	CART	6.000,	R$1,68	R$10.080,00
95	68272 - Ibuprofeno 100 mg c/20mL (genérico ou similar equivalente)	FRS	30,	R$2,48	R$74,40
103	73221 - Isossorbida mononitrato 20 mg	COMP	155.000,	R$0,09	R$13.950,00
124	3338 - Midazolam 5mg/ml c/3ml	AMP	200,	R$1,58	R$316,00
140	1425 - RANITIDINA 150MG.	COMP	89.000,	R$0,085	R$7.565,00
166	62083 - Travoprosta 0,04%, frasco com 2,5 ml	FRS	28,	R$13,10	R$366,80
170	68320 - Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg	COMP	2.640,	R$0,569	R$1.502,16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 2125033

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 3964302 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
101	3477 - Insulina Levemir, caixa com 5 refis de 3ml	CX	40,	R$270,17	R$10.806,80
102	62065 - insulina Tresiba, 1 sistemas de aplicação preenchido com 3 mL equivalente a 300 U ou refil.	R	370,	R$92,41	R$34.191,70

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019

Publicação Nº 2125035

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAMS E GRAMS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 4033523 - GRAMS E GRAMS LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	73212 - Acetilcisteína 600 mg, pó para solução oral, caixa com 16 envelopes (genérico ou similar bioequivalente)	CX	4,	R$13,54	R$54,16
19	68204 - Atenolol, associado à clortalidona, 100+25 mg, caixa c/30 comprimidos	CX	6,	R$7,05	R$42,30
65	68244 - Espiramicina, 1.500.000 UI (1g)	COMP	10.000,	R$3,3347	R$33.347,00
84	3484 - Fumarato de quetiapina 25mg	COMP	800,	R$0,148	R$118,40
165	68319 - Topiramato 100mg	COMP	1.610,	R$0,319	R$513,59

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

Publicação Nº 2125036

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 4055853 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	2229 - Aciclovir 50mg/g creme derm., bisnaga de 10g	BN	14.200,	R$1,88	R$26.696,00
12	3470 - Alopurinol 300mg	COMP	95.000,	R$0,148	R$14.060,00
15	68199 - Amoxicilina, 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml	FRS	17.500,	R$3,69	R$64.575,00
20	73214 - Azitromicina 600 mg suspensão oral, frasco com 15 ml.	FRS	2.400,	R$5,47	R$13.128,00
36	1545 - Cetoconazol 200mg	COMP	2.000,	R$0,15	R$300,00
62	68239 - Eritromicina,estolato, 50mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml.	FRS	1.000,	R$3,89	R$3.890,00
97	3162 - Ibuprofeno 600 mg.	COMP	640.000,	R$0,185	R$118.400,00
116	1866 - Metformina 500mg.	COMP	1.100.000,	R$0,055	R$60.500,00
123	3594 - Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50 gramas, com aplicador	TB	13.600,	R$3,80	R$51.680,00
131	68301 - Nistatina, 100.000 UI/mL, suspensão oral, frasco c/50mL	FRS	4.000,	R$3,16	R$12.640,00
154	68315 - Sulfametaxazol, associado à trimetropina 400mg + 80mg	COMP	124.000,	R$0,086	R$10.664,00
171	2598 - Verapamil cloridrato, 80 mg	COMP	89.000,	R$0,083	R$7.387,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Publicação Nº 2125037

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019 – Pregão Presencial 001/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA ONIX EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, CEAP CAPS e SAMU.
DATA: 15/02/2019 a 14/02/2020.

Fornecedor: 39478793 - CIRURGICA ONIX EIRELI ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
38	68213 - Ciprofloxacino cloridrato, 500 mg-acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	91.400,	R$0,219	R$20.016,60
72	1894 - Fenitoína sódica 100mg.	COMP	80.000,	R$0,1564	R$12.512,00
120	68298 - Metoclopramida cloridrato,4mg/ml, solução oral, frasco com 10mL	FRS	11.300,	R$0,5716	R$6.459,08
133	57764 - Omeprazol 20mg.	COMP	1.889.200,	R$0,0487	R$92.004,04
163	73231 - Tioridazina 100 mg (Melleril)	COMP	2.000,	R$0,7296	R$1.459,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018

Publicação Nº 2124926

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2018 – Pregão Presencial 34/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de fraldas infantis e geriátricas para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e UPA, para distribuição aos pacientes que necessitam de uso continuo e atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 15/08/2018 à 14/08/2019.

Fornecedor: 4046978 - JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
8	72273 - Fralda Geriátrica tamanho G . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota Principal 90%	PCT	9.500,	R$7,60	R$72.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018

Publicação Nº 2124927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2018 – Pregão Presencial 34/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP. - OBJETO: Aquisição de fraldas infantis e geriátricas para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e UPA, para distribuição aos pacientes que necessitam de uso continuo e atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 15/08/2018 à 14/08/2019.

Fornecedor: 4047281 - ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
2	72270 - Fralda descartável infantil tamanho G , de 10 a 14 kga 10 kg . Apresentar barreiras antivazamento , formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 8 unidades.	PCT	2.900,	R$4,00	R$11.600,00
3	72271 - Fralda Geriátrica tamanho P . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 10 unidades.	PCT	3.550,	R$9,90	R$35.145,00
4	72275 - Fralda Geriátrica tamanho M . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota reservada 10%	PCT	0,	R$7,35	R$0,00
5	72276 - Fralda Geriátrica tamanho G . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades. Cota reservada 10%	PCT	0,	R$7,60	R$0,00
6	72274 - Fralda Geriátrica tamanho Extra grande "GG" . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades.	PCT	0,	R$8,80	R$0,00
7	72272 - Fralda Geriátrica tamanho M . Indicada para incontinência intensa. Apresentar barreiras antivazamento formato anatômico , flocos de gel superabsorventes , (que garantem maior absorção e retenção de líquidos) difusor de líquido e fitas adesivas reposicionáveis . Pacote com 8 unidades.Cota Principal 90%	PCT	3.300,	R$7,35	R$24.255,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018

Publicação Nº 2124928

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018 – Pregão Presencial 34/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA. - OBJETO: Aquisição de fraldas infantis e geriátricas para utilização nas Unidades Básicas de Saúde e UPA, para distribuição aos pacientes que necessitam de uso continuo e atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 15/08/2018 à 14/08/2019.

Fornecedor: 39268373 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
1	72269 - Fralda descartável infantil tamanho M , de 5,5 a 10 kg . Apresentar barreiras antivazamento , formato anatômico, flocos de gel superabsorventes (para garantir maior absorção e retenção de líquidos) e fitas adesivas reposicionáveis. Pacote com 9 unidades.	PCT	2.100,	R$3,86	R$8.106,00

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 55/2018

Publicação Nº 2125418

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2018

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
DO VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).
A CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será do dia 16 de Agosto de 2019 até o dia 15 Agosto de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 15 de Agosto de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

CT 51/2019

Publicação Nº 2125302

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 51/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO, PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS VOLTADOS AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUAS; GESTÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL E, CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOS LIGADOS ADMINISTRATIVAMENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DO VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: IRACI DE ANDRADE.
DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 15 de Agosto de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

PR 22/2019 FMS

Publicação Nº 2125560

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 29 de Agosto de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC (www.paraiso.sc.gov.br).
Paraíso/SC, 15 de Agosto de 2019.

ALINE A. B. WINGERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PARAÍSO
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

Publicação Nº 2125197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2019

No dia 15 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2019, Processo Licitatório nº. 67/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7865	A.R. PNEUS LTDA ME	13, 14, 21, 22, 25, 26, 27, 28
9917	J. VACHILESKI E CIA LTDA	3, 4, 5, 6, 23, 24
6918	JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	15, 16, 17, 18
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	1, 2, 19, 20, 29
9916	N.G. PNEUS LTDA	7, 8, 9, 10, 11, 12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.R. PNEUS LTDA ME	09.243.567/0001-63	ARLINDO JOÃO CASARIL	385.329.569-04
J. VACHILESKI E CIA LTDA	20.160.869/0001-00	ELTON PETRY	802.645.819-20
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	02.570.797/0001-98	CIMAR JOÃO PICININI	758.599.209-20
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05
N.G. PNEUS LTDA	29.667.841/0001-39	RENATO SADI BAUERMANN	249.543.819-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECAPAGEM PNEU 1400X24 BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	VIPAL	30,000	1.325,2114	39.756,34
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24 BORRACHUDO	SV	VIPAL	30,000	382,2886	11.468,66
19	RECAPAGEM PNEU 215/75X17.5 BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 13.5MM, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	VIPAL	16,000	368,6902	5.899,04
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75X17.5 BORRACHUDO	SV	VIPAL	12,000	119,2464	1.430,96
29	RECAPAGEM PNEU ARO 14 BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	VIPAL	12,000	148,3333	1.780,00

Fornecedor: 6918 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	RECAPAGEM PNEU 900X20 BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	BOREX	8,000	481,5417	3.852,33
16	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20 BORRACHUDO	SV		8,000	137,5833	1.100,67
17	RECAPAGEM PNEU 1000X20 BORRACHUDO, BANDA DE RODAGEM 21MM, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	BOREX	36,000	546,1344	19.660,84
18	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20 BORRACHUDO	SV		30,000	156,0385	4.681,16

Fornecedor: 7865 - A.R. PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	RECAPAGEM PNEU 12.4X24 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	DREBOR	6,000	886,6517	5.319,91

Fornecedor: 7865 - A.R. PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24 AGRICOLA BORRACHUDO	SV	DREBOR	6,000	275,8475	1.655,09
21	RECAPAGEM PNEU 750X16 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	DREBOR	12,000	339,0233	4.068,28
22	VULCANIZAÇÃO PNEU 750X16 AGRICOLA BORRACHUDO	SV	DREBOR	12,000	111,3934	1.336,72
25	RECAPAGEM 18.4X30 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	DREBOR	6,000	1.786,0772	10.716,46
26	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30 AGRICOLA BORRACHUDO	SV	DREBOR	4,000	289,6341	1.158,54
27	RECAPAGEM PNEU 23.1X30 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	DREBOR	4,000	2.477,2254	9.908,90
28	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1X30 AGRICOLA BORRACHUDO	SV	DREBOR	4,000	331,5246	1.326,10

Fornecedor: 9916 - N.G. PNEUS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RECAPAGEM PNEU 14.9X26 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	TIPLER	8,000	1.183,6931	9.469,54
8	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X26 AGRICOLA BRRACHUDO	SV	TIPLER	8,000	275,0569	2.200,46
9	RECAPAGEM PNEU 18.4X34 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	TIPLER	6,000	1.835,3316	11.011,99
10	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34 AGRICOLA BORRACHUDO	SV	TIPLER	6,000	324,6684	1.948,01
11	RECAPAGEM PNEU 14.9X24 AGRICOLA BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	TIPLER	6,000	1.172,7869	7.036,72
12	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24 AGRICOLA BORRACHUDO	SV	TIPLER	6,000	287,2131	1.723,28

Fornecedor: 9917 - J. VACHILESKI E CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	RECAPAGEM PNEU 19.5X24 BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	VIPAL	8,000	1.911,9792	15.295,83
4	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5X24 BORRACHUDO	SV	VIPAL	8,000	382,3958	3.059,17
5	RECAPAGEM PNEU 12X16.5 BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	VIPAL	6,000	673,7500	4.042,50
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16.5 BORRACHUDO	SV	VIPAL	6,000	224,5833	1.347,50
23	RECAPAGEM PNEU 12.5/80X18 BORRACHUDO, INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM E ATÉ DOIS CONSERTOS	SV	VIPAL	6,000	809,1968	4.855,18
24	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18 BORRACHUDO	SV	VIPAL	6,000	226,9698	1.361,82

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,15 de Agosto de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.R. PNEUS LTDA ME	CNPJ: 09.243.567/0001-63	_____
J. VACHILESKI E CIA LTDA	CNPJ: 20.160.869/0001-00	_____
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA ME	CNPJ: 02.570.797/0001-98	_____
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	CNPJ: 85.256.287/0001-78	_____
N.G. PNEUS LTDA	CNPJ: 29.667.841/0001-39	_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

Publicação Nº 2125198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 71/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2019

No dia 15 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, Processo Licitatório nº. 71/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O INTERIOR E DO INTERIOR PARA A SEDE E EVENTUALMENTE PARA FORA DO MUNICÍPIO, PARA CONSERTO OU OUTRA NECESSIDADE. VIAGEM COM DISTÂNCIA DE ATÉ 60 KM	SV	Me. Fronteira	60,000	345,0000	20.700,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,15 de Agosto de 2019.

VALDECIR ANTÔNIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME CNPJ: 85.256.287/0001-78 _____

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 022/2019

Publicação Nº 2124716

Portaria nº 022/2019
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA VEREADORA SILENE M. BERWANGER LIBERO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Parlamentar nº 008/2008 de 30 de dezembro de 2008, art.43, inciso XXXVI do regimento Interno da Câmara Municipal, e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art.1º Conceder afastamento, a partir do dia 14/08/2019 até 13/09/2019 (31 dias) conforme aprovação em plenária do dia 07/08/2019, referente ao requerimento n. 008/2019 em anexo para Sra, Silene M. Berwanger Libero, casada, inscrito no CPF sob 828.913.469-04, em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2008, que exerce o cargo de VEREADORA na Câmara Municipal de Paraíso- SC.
Art. 2º As despesas decorrentes do afastamento da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC, EM 14 DE AGOSTO DE 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara de Vereadores

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 14 de agosto de 2019.

Portaria 023/2019

Publicação Nº 2124718

Portaria nº 023/2019
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. JOEL ANTONIO GEHLEN, usando de suas atribuições que lhe confere RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao Senhor Nelcidio Scheffler, CPF 655.969.519-00, como Vereador suplente em substituição da Vereadora Silene M. Berwanger Libero que conforme requerimento nº 008/2019 aprovado em plenária do dia 07/08/2019 e pela convocação do suplente conforme oficio nº 044/2019.

Art. 2º Este Termo de Posse será assinado por mim Presidente e pelo suplente empossado, entrando em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC EM 14 DE AGOSTO DE 2019
JOEL ANTONIO GEHLEN NELSCÍDIO SCHEFFLER
Presidente da Câmara Vereador

Paraíso/SC, em 14 de agosto de 2019.

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso - SC, em 14 de agosto de 2019.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Publicação Nº 2125241

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar assessoria e suporte técnico ao setor de arrecadação, visando a recuperação de créditos tributários e incremento de arrecadação de receita tributária, para o município de Passo de Torres/SC.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017, Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 29/08/2019, com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0034/2019

Publicação Nº 2125034

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0001/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: REGINATTO SHOWS E EVENTOS
Objeto: Contratação de empresa detentora de representação exclusiva de artistas, para apresentação de show "MATOGROSSO E MATHIAS" nas comemorações do Vigésimo oitavo aniversário do Município de Passos Maia – SC, a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2019, com início às 21:00 horas com duração mínima de 01:30h.
Valor: Pelo objeto licitado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 13 de dezembro de 2019
Fiscal do Contrato: Fica designado, a Sra. Juliana Canônica Tirelli, portador do CPF sob o n. 008.602.769-70 para fiscalizar e acompanhar este contrato.
Passos Maia, SC, 15 de agosto de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125345

PORTARIA Nº 338, de 15 de agosto de 2019.

"RETIFICA O ART. 1º, DA PORTARIA Nº 337, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o erro material na redação do referido dispositivo, ao passo que o período de gozo de férias do servidor Flávio Roberto Rossi deverá se iniciar em 16 de agosto de 2019 e não em 14 de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o art. 1º, da Portaria nº 337, de 15 de agosto de 2019, passando este a vigorar a partir de 15 de agosto de 2019 com o seguinte teor:

"Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art.72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor FLÁVIO ROBERTO ROSSI, matrícula nº 9685, ocupante do cargo público de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, para serem gozadas do dia 16/08/2019 a 30/08/2019."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Passos Maia-SC, 15 de agosto de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL 001/2019

Publicação Nº 2125340

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL 001/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PASSOS MAIA.

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, Centro, Passos Maia/SC, CEP 89687-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Leomar Roberto Listoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 639.458.199-20 e RG n. 2.074.422, doravante denominada CEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Passos Maia/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 05.793.301/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Orides Catapan, portador do CPF n. 250.608.309-00, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em observância ao disposto na Lei nº 835, de 13 de agosto de 2019, e na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Bem Móvel abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pela CESSIONÁRIA, utilizado no transporte de seus usuários.
Veículo tipo ônibus: Marca – VW; NEOBUS MINI; Ano de Fabricação/Modelo: 2019/2020; Combustível: Diesel; Código RENAVAN: 1193975244; Placas: QJV 4924.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados pela CESSIONÁRIA sem ônus para o CEDENTE.
2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
2.3 Restituir o veículo ao CEDENTE em iguais condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.
2.4 A CESSIONÁRIA não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização do CEDENTE, tendo desta orientação técnica.
Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pela CESSIONÁRIA serão partes integrantes do veículo, não podendo a CESSIONÁRIA invocar quaisquer direitos à indenização.
2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.
2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.
2.7 Responsabilizar-se pela guarda e utilização do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, à CESSIONÁRIA, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.
3.2 Entregar à CESSIONÁRIA o veículo devidamente licenciado e sem nenhuma pendência junto ao DETRAN/SC.
3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso será de 02 (dois) anos a partir da assinatura e publicação do presente termo, podendo ser prorrogada por conveniência e interesse das partes. O referido veículo deverá ser entregue ao CEDENTE findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Fica reservado ao CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, caso a CESSIONÁRIA descumpra com qualquer disposição do presente Termo de Cessão de Uso.
5.2 Fica reservado à CESSIONÁRIA o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, devendo devolver o bem cumprindo ao disposto no item 2.3.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Passos Maia/ SC, 14 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSOS MAIA Orides Catapan Presidente

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome Nome
CPF: CPF:

Penha

Prefeitura

3º ADITIVO 125/2019 - PMP - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2125323

3° TERMO ADITIVO N°. 125/2019-PMP - MULTIENTIDADE
AO CONTRATO N°. 050/2018-PMP - MULTIENTIDADE
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 17/2018 - Multientidade – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 10/2018 – PMP
OBJETO: Fornecimento de link de dados através de fibra óptica, para conexão com a Rede Mundial de Computadores (Internet), com fornecimento de roteador e instalação nas Secretarias, Fundação e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos, n 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa SN INTERNET NAVEGANTES LTDA ME com sede em Navegantes/SC, na Rua Av. Prefeito José Juvenal Mafra, n.6885, Bairro Gravatá, CEP: 88372-506, Telefone: 47 3319-7000, Dados Bancários: Banco Caixa Econômica Federal, Ag. 1879, C/C: 1361-1, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.513.343/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Francini Schroeder Kegler, inscrito no CPF sob nº 058.288.529-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na Cláusula Primeira do 2º Contrato Aditivo nº 90/2019 – PMP Multientidade e nos demais Aditivo feito nos Fundos (nº 011/2019 – FMAS, nº_005/2019 – FME, nº 011/2019 – FMS, nº 006/2019 – FMT), referente ao Contrato Principal nº 50/2018 PMP, Processo Licitatório nº 17/2018 – PMP, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018, fica prorrogado para mais 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
Penha/SC, 19 de julho de 2019

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018

SN INTERNET NAVEGANTES LTDA ME
Francini Schroeder Kegler
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

PORTARIA Nº 1652/2019

Publicação Nº 2124933

PORTARIA N.º 1652/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para averiguar a conduta/desempenho da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, com relação aos serviços prestados ao Município de Penha, em diversas obras, conforme solicitação do memorando 1doc 2.905/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1653/2019

Publicação Nº 2124934

PORTARIA N.º 1653/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. ALEXSANDRA DE OLIVEIRA MATOS, no período de 14/08/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 670/2019 ao Contrato nº 370/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1654/2019

Publicação Nº 2124936

PORTARIA N.º 1654/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. NEUZA MARIA DE SOUZA, no período de 14/08/2019 a 13/12/2019, conforme o 2º Termo Aditivo nº 671/2019 ao Contrato nº 231/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1655/2019

Publicação Nº 2124938

PORTARIA N.º 1655/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. CAROLINE CRISTINA NASCIMENTO, para exercer a função de Estagiária, no período de 19/08/2019 a 18/08/2020, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 29/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1656/2019

Publicação Nº 2124939

PORTARIA N.º 1656/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 183/2019 PMP, onde era contratada a Sra. ROSELI MARIA DE SOUZA VIEIRA, da função de Professora Habilitada de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 527/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1657/2019

Publicação Nº 2124942

PORTARIA N.º 1657/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1358/2019, que designava o Sr. LUIS CARLOS RODRIGUES VARELA, matrícula 8772, ocupante do cargo de Motorista, para responder como Motorista do Conselho Tutelar, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 14 de agosto de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2019 DE 15 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 29/2019 QUE INSTITUI FLUXOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIAS ACOLHEDORAS.

Publicação Nº 2125116

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PENHA/SC

Resolução Nº 010/2019 de 15 de Agosto de 2019.
Dispõe sobre a provação do projeto de Lei 29/2019 que institui fluxos e procedimentos a serem adotados no serviço de acolhimento em famílias acolhedoras.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Penha/SC - CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal, nº 2.600 de 11 de novembro de 2012, e considerando a deliberação datada de 15 de agosto de 2019, em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a deliberou em reunião extraordinária em Ata 009/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a proposta do projeto de Lei 29/2019 que institui o fluxos e procedimentos a serem adotados no serviço de acolhimento em famílias acolhedoras, com as respectivas necessidades de uso dos recursos do FIA para manutenção do serviço.

Art. 2°. Os recursos utilizados do FIA deverão seguir a previsão estipulada no eixo do plano de ação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 15 de agosto de 2019.
Paulo José Vieira
Presidente CMDCA/Penha

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PR35/2019 **Data de abertura:** 25/07/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 4.010,19

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e coletivo (complementar) a serem utilizados pelos servidores da administração pública municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	40,00000	Normal	Par	16119 - Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, solado de borracha a Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA nas cores preta, azul marinho, branca, verde medicina, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Tamanho a escolher conforme a necessidade.	2.392,40

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	Soft Works EPI	54,50000	2.180,00
2	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	Soft Works EPI	54,54000	2.181,60
3	4717 - PAULO CESAR CASAGRANDE 06254732998	Soft Works EPI	78,96000	3.158,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	18,00000	Normal	Par	16121 - Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster (nonteck) e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios, mitene dois dedos, com punhos.	857,70

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4717 - PAULO CESAR CASAGRANDE 06254732998	ART e Forma	100,00000	1.800,00
2	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	Riovalley	119,80000	2.156,40

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	29,00000	Normal	CX	16120 - Luva para procedimentos não cirúrgicos em nitrilo não estéril, ambidestra, lisa e sem pó. Na cor azul. Caixa com 100un tamanho a escolher conforme a necessidade.	760,09

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	Nugard	20,95000	607,55
2	4717 - PAULO CESAR CASAGRANDE 06254732998	Supermax Brasil	30,00000	870,00
3	4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	Volk	59,80000	1.734,20

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
2793 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA -	3	607,55
4650 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902	1	2.180,00
4717 - PAULO CESAR CASAGRANDE 06254732998	2	1.800,00
	Total Geral	4.587,55

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2019 FMS ORTOPEDIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2019 FMS CREDENCIAMENTO Nº: 05/2019 FMS

Publicação Nº 2125899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2019 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: INSTITUTO DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE LTDA – CNPJ Nº. 32.319.248/0001-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2019 FMS
CREDENCIAMENTO Nº: 05/2019 FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER CONSULTAS/SESSÕES MENSAIS NOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA/SC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE DE LARANJEIRAS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARA BRAVA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2019 À 31/12/2019

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 076/2019

Publicação Nº 2125196

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 02/09/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2019, que visa o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 02/09/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 15 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5052

Publicação Nº 2125874

DECRETO Nº 5.052, DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 44.384,91 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.361.0012.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 03.37

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5052/2019

Publicação Nº 2125602

DECRETO Nº 5.052, DE 01 DE AGOSTO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 44.384,91 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos),

nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.361.0012.2.032.4.4.90.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 03.37

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2018, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5053

Publicação Nº 2125875

DECRETO Nº 5.053, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 259
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$600,00 (Seiscentos reais).

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 61
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5053/2019

Publicação Nº 2125604

DECRETO Nº 5.053, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Munícipio de Pinheiro Preto no valor de R$

600,00 (Seiscentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 259
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do Munícipio de Pinheiro Preto, no valor de R$600,00 (Seiscentos reais).

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - EDUCAÇÃO
Subfunção:365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:12 – DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Ação:2.35 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 61
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 01 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5054

Publicação Nº 2125876

DECRETO Nº 5.054, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Instituto de Previdência - IPREPI no valor de R$ 263,92 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

50.01.09.272.0008.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
2030 – Pagamento a Inativos e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0103

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do IPREPI, no valor de R$ 263,92 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

50.01.09.272.0008.2.030.3.1.90.00.00.00.00.00
2030 – Pagamento a Inativos e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0103

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5054/2019

Publicação Nº 2125605

DECRETO Nº 5.054, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, da Lei

Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.039 de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Instituto de Previdência - IPREPI no valor de R$ 263,92 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

50.01.09.272.0008.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00
2030 – Pagamento a Inativos e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0103

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária do IPREPI, no valor de R$ 263,92 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

50.01.09.272.0008.2.030.3.1.90.00.00.00.00.00
2030 – Pagamento a Inativos e Pensionistas
Fonte de Recursos: 0103

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5055

Publicação Nº 2125877

DECRETO Nº 5.055, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.085 de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$ 240.696,45 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 50.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior - 0.3.00 R$ 17.696,45

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 257 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior - 0.3.00 R$ 38.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 62 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - 0.1.01 R$ 7.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 117 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 53 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação
R$ 38.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 143 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de Pinheiro Preto, no valor de R$ 240.696,45 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos):

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Despesa 168 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior - 0.3.00 R$ 55.696,45

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Despesa 33 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 10.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2004 - SECRET. DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:1.18 - CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA
Despesa 70
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 40.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:10 - Saúde
Subfunção:605 - Abastecimento
Programa:11 - Água Potável

Ação:1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS
Despesa 73 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 5.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:1.19 - REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO
Despesa 8 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 40.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:22 - Indústria
Subfunção:661 - Promoção Industrial
Programa:21 - Desenvolvimento Industrial
Ação:1.14 - PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO
Despesa 100 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 5.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Despesa 104 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 30.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:15 - Trânsito Seguro
Ação:2.37 - MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Despesa 138
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 35.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
Despesa 139 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 5055/2019

Publicação Nº 2125608

DECRETO Nº 5.055, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº 2.085 de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação nas dotações do Município de Pinheiro Preto no valor de R$

240.696,45 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 50.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa:13 - Desenvolvimento Cultural
Ação:2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Despesa 164 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior - 0.3.00 R$ 17.696,45

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:2.43 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Despesa 257 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior - 0.3.00 R$ 38.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil

Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 62 3.3.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - 0.1.01 R$ 7.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Despesa 117 3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa 53 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação
R$ 38.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:29 - Desenvolvimento Urbano
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa 143 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, decorre da anulação da seguinte dotação do Município de

Pinheiro Preto, no valor de R$ 240.696,45 (Duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos):

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Despesa 168 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários - Ex. anterior - 0.3.00 R$ 55.696,45

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:27 - Desporto e Lazer
Subfunção:812 - Desporto Comunitário
Programa:24 - Esporte É Vida
Ação:1.17 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA
Despesa 33 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 10.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2004 - SECRET. DA SAUDE E DO BEM ESTAR SOCIAL
Função:8 - Assistência Social
Subfunção:244 - Assistência Comunitária
Programa:5 - Assistência Social Geral
Ação:1.18 - CONSTRUÇÃO CASA MORTUÁRIA
Despesa 70
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 40.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:10 - Saúde
Subfunção:605 - Abastecimento
Programa:11 - Água Potável
Ação:1.6 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUAS
Despesa 73 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 5.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:1.19 - REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO
Despesa 8 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 40.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:22 - Indústria
Subfunção:661 - Promoção Industrial
Programa:21 - Desenvolvimento Industrial
Ação:1.14 - PROMOÇÃO DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO
Despesa 100 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 5.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.15 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Despesa 104 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 30.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:15 - Trânsito Seguro
Ação:2.37 - MANUTENÇÃO SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Despesa 138
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 35.000,00

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2012 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Função:15 - Urbanismo
Subfunção:452 - Serviços Urbanos
Programa:16 - Serviços De Utilidade Pública
Ação:2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICAS
Despesa 139 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 14 DE AGOSTO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL RETIFICAÇÃO 05 - CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Publicação Nº 2125896

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 410/2019, considerado a Ata nº 001/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A retificação do Edital nº 01/2019:

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	40 h	01 + CR	*	1.448,57	R$ 50,00	Ensino médio completo.

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	40 h	01 + CR	*	1.448,57	R$ 50,00	Ensino médio completo. Curso técnico ou equivalente realizado em instituição devidamente reconhecida pela Secretaria de Educação e registro no CRO. Registro do Profissional no conselho de classe competente.

a) Somente será exigido o documentos presentes nos requisitos básicos deste Edital, quando da convocação para posse no Concurso Público.
b) Os candidatos ao cargo de Auxiliar de Odontólogo, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, que não concordarem com a presente retificação, poderão, no período de 16 a 20 de agosto de 2019, solicitar o cancelamento de sua inscrição no presente Concurso Público e o ressarcimento do valor da inscrição OU solicitar alteração de cargo, enviando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, no e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

2º - A exclusão do cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS do Concurso Público nº 01/2019.
2.1 - Os candidatos ao cargo de ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS, que realizaram sua inscrição e pagaram o boleto bancário, deverão, no período de 16 a 20 de agosto de 2019, solicitar o ressarcimento do valor da inscrição OU solicitar alteração de cargo, protocolando requerimento, conforme Anexo I deste Edital, no e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Os demais itens permanecem inalterados.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 16 de agosto de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Pinheiro Preto - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019
ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OU ALTERAÇÃO DE CARGO

EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO e ANALISTA DE LICITAÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	Estado:
Identidade:	CPF:	Fone:
Cargo Inscrito:	Inscrição no Concurso nº:	

À Comissão Organizadora de Concursos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, SC.
(em caso de devolução do valor da taxa de inscrição, apresentar dados bancários).

SOLICITAÇÃO:
Pinheiro Preto, SC, ____ de agosto de 2019.

Assinatura do candidato

PORTARIA 428/2019

Publicação Nº 2125062

PORTARIA Nº 428, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA FECHAMENTO COM GUARDA-CORPO EM ALUMÍNIO NA PRAÇA EM FRENTE À IGREJA MATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico para realização de guarda-corpo na escadaria da praça em frente à Igreja Matriz, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Projeto básico de engenharia- memorial descritivo;
II- ANEXO II: Projeto básico de engenharia- ORÇAMENTO;
III- ANEXO III: Projeto básico de engenharia- cronograma global;
IV- ANEXO IV: Projeto básico de engenharia- QCI- Quando de composição do Investimento;
V-ANEXOV: Projeto arquitetônico- prancha 01

Art. 2º. Determina o desentranhamento, mediante fotocópia nos autos, dos anexos do Projeto Básico de Engenharia aprovado pela portaria nº 363/2019, processo anexo à licitação nº 009/2019, modalidade Tomada de Preços, em razão de ter restado deserto o certame.

Art. 3º Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 08 de agosto de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 6/2019

Publicação Nº 2124922

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 140/2019 de 05 de Julho de 2019, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 30/08/2019 às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOTOR COMPLETO ORIGINAL NOVO LACRADO, INSTALADO E FUNCIONANDO, COM POTÊNCIA DE 116 CV, MODELO COMPATÍVEL PARA VEÍCULO FORD TRANSIT 2.4, ANO/MODELO 2011/2011, PLACAS MJR 4393, DE USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SERVIÇOS E PEÇAS DE 01 (UM) ANO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Ponte Alta do Norte, até o horário limite de 10h00min do dia 30/08/2019.
O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 10h00min do dia 30/08/2019

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 15/08/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 49/2019 VIGIONSEG

Publicação Nº 2125918

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
CONTRATO Nº 49/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: VIGIONSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 09.605.838/0001-83
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Valor: 2.208,00 (Dois mil duzentos e oito reais) mensais. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 14 de Agosto de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO Nº 50/2019 EBC CONSTRUTORA

Publicação Nº 2125900

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019
CONTRATO Nº 50/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: EBC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.918.570/0001-16
OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 873986/2018/FNAS/CAIXA. Valor: R$ 271.270,08 (Duzentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Setenta Reais e Oito Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 16 de Agosto de 2019, até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 16 de Agosto de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 052/2019 - PMPB - RETIFICADO

Publicação Nº 2124784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 052/2019 - PMPB - Retificado
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Aquisição de veículo 0km, tipo sedan, para atender as necessidades da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 29/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 29/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 16 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 055/2019 - PMPB

Publicação Nº 2124827

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço – Nº 055/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Contratação de empresa para fornecimento e implantação de materiais de sinalização para atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 28/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 28/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 15 de Agosto de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2191 DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124889

DECRETO Nº 2.191, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.660.345,79 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Projeto: 1.019 – Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 01320200 – Transf. Convênios - União/Educação
Valor: R$ 1.660.345,79

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos Transf. Convênios - União/Educação na importância de R$ 1.660.345,79 (Hum milhão, seiscentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 14 de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2192 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125106

DECRETO Nº 2.192, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.095 – Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02060020 – Receita da Fundação M. do Meio Ambiente
Valor: R$ 140.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2019, por conta dos recursos Receita da Fundação M. do Meio Ambiente na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2193 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125113

DECRETO Nº 2.193, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 22 - Fundação Municipal do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Funcional Programática: 0018.0541.0025
Atividade: 2.095 – Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03060612 – SF Rec. Diretos - Tx Meio Ambiente
Valor: R$ 161.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2018, por conta do Recurso Rec. Diretos - Tx Meio Ambiente, na importância de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 15 de agosto de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2019

Publicação Nº 2124755

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 107/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58 como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa A G Kienen & CIA Ltda, inscrita no CNPJ/MF 82.225.947/0001-65, Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87 – Bairro Fraron, Municípios de Pato Branco, Estado do Paraná - CEP: 85.503-350, Telefone: (46) 3224-2100, neste ato representada pelo Senhor Ademir Geraldo Kienen, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
53	200 AMP	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	HYPOFARMA	0,997	199,40
59	20.000 CPR	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,099	1.980,00
66	500 AMP	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	HYPOFARMA	1,081	540,50
76	4.000 CPR	Tioridazina, cloridrato de - 50 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,444	1.776,00
89	30.000 CPR	Amoxicilina + clavulanato 500 mg +125 mg	E.M.S.	0,838	25.140,00
92	200 FAM	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina potássica 100.000 UI - 4 ml	BLAU	4,469	893,80
151	1.200 CPR	Pirimetamina 25 mg	FQM	0,075	90,00
169	10.000 CPR	Levofloxacino 500 mg	E.M.S.	0,499	4.990,00
221	1.000 AMP	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - solução injetável 1 ml	UNIÃO QUÍMICA	1,224	1.224,00
226	5.000 CPR	Meloxicam 15 mg – comprimido	PHARLAB	0,096	480,00
VALOR TOTAL: R$ 37.313,70 (trinta e sete mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 107/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Ademir Geraldo Kienen, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE
A G Kienen & CIA Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2019

Publicação Nº 2124757

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 108/2019

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME., inscrita no CNPJ/MF 20.590.555/0001-48, Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.602-510, Telefone (46) 3523-6613, neste ato representada pelo Senhor Adriano Ribeiro Lazzari, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
46	10.000 CPR	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	0,360	3.600,00	
55	60.000 CPR	Diazepam 10 mg	SANTISA	0,070	4.200,00	
79	20.000 CPR	Aciclovir 200 mg	PHARLAB	0,19	3.800,00	
80	600 BNG	Aciclovir - creme dermatológico - 50 mg/g - 10 g	CIMED	1,78	1.068,00	
88	2.000 FR	Amoxicilina + clavulanato 250 mg + 62,52 mg/5 ml - 75 ml	NOVRTIS	12,00	24.000,00	
VALOR TOTAL: R$ 36.668,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais).						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 108/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Adriano Ribeiro Lazzari, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE
Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2019

Publicação Nº 2124759

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 109/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ/MF 65.817.900/0001-71, Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, Município de Leme, Estado de São Paulo, CEP 13.617-400, telefone (19) 3573-7300, neste ato representada pelo Senhor, Eros Carraro (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
115	300 FR	Gentamicina, sulfato de 5 mg/ml - solução oftálmica - 5 ml	GENTAMICINA 0,5% COL FRS 5ML	7,980	2.394,00
VALOR TOTAL: R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 109/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Eros Carraro, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE
Aglon Comércio e Representações Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2019

Publicação Nº 2124760

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 110/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 05.782.733/0001-49, na Rua Severino Augusto Pretto nº 560, Bairro Santo Antão - Encantado/RS - CEP: 95.960-000, Telefone: (51) 3751-9300, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
73	40.000 CPR	Valproato de sódio 250 mg	ABBOTT	0,172	6.880,00
74	70.000 CPR	Valproato de sódio 500 mg	ABBOTT	0,388	27.160,00

112	37.800 CPR	Etinilestradiol + levo-norgestrel - 0,03 mg + 0,15 mg	MABRA	0,039	1.474,20
VALOR TOTAL: R$ 35.514,20 (trinta e cinco mil e quinhentos e quatorze reais e vinte centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 110/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Renata Casagrande Galiotto, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2019

Publicação Nº 2124761

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 111/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF 94.516.671/0002-34, na Rua Luiz Fagundes, nº 1486, Picadas do Sul, cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-000, Telefone (51) 2107-9000, representado neste ato pelo Sr. Ademar Paulo Schuster (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	30.000 CPR	Anlodipino, besilato de - 10 mg	GEOLAB	0,052	1.560,00
19	40.000 CPR	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	0,054	2.160,00
26	350.000 CPR	Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	0,014	4.900,00
33	70.000 CPR	Metildopa 250 mg	E.M.S.	0,330	23.100,00
35	40.000 CPR	Nifedipino 10 mg	GEOLAB	0,027	1.080,00
38	300.000 CPR	Sinvastatina 20 mg	RANBAXY	0,054	16.200,00
39	150.000 CPR	Sinvastatina 40 mg	RANBAXY	0,085	12.750,00
42	400.000 CPR	Amitriptilina, cloridrato de - 25mg	E.M.S.	0,025	10.000,00
48	100.000 CPR	Carbonato de lítio 300 mg	HIPOLABOR	0,264	26.400,00
50	2.400 FR	Clonazepam 2,5mg/ml - 20 ml	GEOLAB	1,740	4.176,00
70	30.000 CPR	Nortriptilina 25 mg	RANBAXY	0,199	5.970,00
78	300 AMP	Acetato de medroxi-progesterona 150 mg/ml - 1 ml	GERMED	9,250	2.775,00
81	30.000 CPR	Ácido fólico 5 mg	HIPOLABOR	0,039	1.170,00

131	40.000 CPR	Metoclopramida, cloridrato de - 10 mg	HIPOLABOR	0,088	3.520,00
167	10.000 CPR	Doxiciclina, cloridrato de - 100 mg	PHARLAB	0,130	1.300,00
208	6.000 AMP	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 4 mg + 500 mg/ml - 5 ml	HYPOFARMA	1,180	7.080,00
210	300 AMP	Ciprofloxacino - bolsas flexíveis com solução para infusão venosa na conc. 0,2% com 5% de glicose – 100 ml (200 mg)	HALEX/ISOFARMA	28,60	8.580,00
224	20.000 CPR	Escitalopram 10 mg	RANBAXY	0,167	3.340,00
VALOR TOTAL: R$ 136.061,00 (cento e trinta e seis mil e sessenta e um reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 111/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Ademar Paulo Schuster (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE

Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2019

Publicação Nº 2124763

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 112/2019

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0004-91, situada na Praça Emilio Marconato Nº 1000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Município de Jaguariúna, CEP: 13.916-074, Estado de São Paulo, Telefone: (19) 3522-5800 neste ato representada pela Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente ao item abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
8	600.000 CPR	Ácido acetilsalicílico 100 mg	DORMEC	0,019	11.400,00
13	150.000 CPR	Captopril 25 mg	CAPTOPRIL	0,022	3.300,00
22	140.000 CPR	Espironolactona 25 mg	ALDOSTERIN	0,148	20.720,00
52	70.000 CPR	Clorpromazina 100 mg	LONGACTIL	0,22	15.400,00

63	400.000 CPR	Fluoxetina 20 mg	FLUOXETINA	0,065	26.000,00
95	600 FR	Brometo de ipratrópio - gotas - 0,25 mg/ml	IPRATROPIO	0,80	480,00
99	60.000 CPR	Cefalexina 500 mg	CEFALEXINA	0,28	16.800,00
195	1.200 AMP	Hidrocortisona 500mg	GLIOCORT	4,80	5.760,00
196	600 FR	Lidocaína, cloridrato de - 2% - 20 ml	LIDOCAINA	2,330	1.398,00
200	5.000 AMP	Ranitidina,cloridrato de - 25 mg/ml - 2ml	RANITIDINA	0,425	2.125,00
211	30.000 AMP	Diclofenaco 75 mg/3 ml - 3ml	DICLOFARMA	0,565	16.950,00
VALOR TOTAL: R$ 120.333,00 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e três reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 112/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Ana Lúcia Barbosa Prochnow (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2019

Publicação Nº 2124764

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 113/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51, situada na Rod Itapira-Lindoia Km 14, Bairro Faz. Estância Cristália - Itapira/SP - CEP: 13.974-900, Telefone: (19) 3843-9500 neste ato representada pela Sr. Ricardo Santos Pacheco (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente ao item abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
43	100.000 CPR	Biperideno 2mg	CINETOL/CRISTALIA	0,170	17.000,00
51	5.000 CPR	Clorpromazina 25 mg	LONGACTIL/CRISTALIA	0,20	1.000,00
54	120.000 CPR	Codeína 30 mg	CODEIN/CRISTALIA	0,74	88.800,00
58	200 AMP	Fenitoina 50 mg/ml - 5 ml	FENITAL/CRISTALIA	2,00	400,00

61	500 FR	Fenobarbital - solução oral - 40 mg/ml (4%) - gotas - 20 ml	FENOCRIS/CRISTALIA	3,30	1.650,00
62	100 AMP	Flumazenil 0,1mg/ml	FLUMAZIL/CRISTALIA	8,00	800,00
64	10.000 CPR	Haloperidol 1 mg	HALO/CRISTALIA	0,12	1.200,00
65	60.000 CPR	Haloperidol 5 mg	HALO/CRISTALIA	0,17	10.200,00
67	2.000 AMP	Haloperidol, decanoato de - 50 mg/ml - 1 ml	HALO DECANOATO/ CRISTALIA	4,05	8.100,00
68	500 AMP	Morfina - 10 mg/ml - 1ml	CRISTALIA/DIMORF	2,07	1.035,00
69	100 AMP	Naloxona, cloridrato de - 0,4 mg/ml	NARCAN/CRISTALIA	5,99	599,00
116	100 AMP	Heparina sódica - solução injetável - 5.000 UI/0,25 ml	HEMOROL/CRISTALIA	4,25	425,00
152	30.000 CPR	Prometazina 25 mg	PARMEGAN/CRISTALIA	0,11	3.300,00
217	1.000 FAM	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável intravenosa – frasco-ampola	CETOPROFENO/CRISTALIA	2,80	2.800,00
223	500 AMP	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg – solução injetável ampola 1 ml	DUOFLAM/CRISTALIA	3.77	1.885,00
230	250 FR	Tramadol 100 mg/ml – solução oral gotas – frasco 10 ml	TRAMADON/CRISTALIA	9,50	2.375,00
VALOR TOTAL: R$ 141.569,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 113/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Ricardo Santos Pacheco (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2019

Publicação Nº 2124765

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 114/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155,

reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR - 480 nº 180 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000, Telefone: (54) 3523-2600 neste ato representada pela Sr. Gleison Sachet (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente ao item abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
34	40.000 CPR	Metoprolol, succinato de - 50 mg	ACCORD	0,499	19.960,00	
45	300.000 CPR	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	0,118	35.400,00	
47	200 FR	Carbamazepina - suspensão oral - 20 mg/ml (2%) - 100 ml	SANVAL	9,666	1.933,20	
104	4.000 BNG	Dexametasona creme - 1 mg/g - 10 g	SANVAL	1,140	4.560,00	
106	1.300 FR	Dexclorfeniramina, maleato de - solução oral - 0,4 mg/ml - 120 ml	NATULAB	1,249	1.623,70	
118	1.200 FR	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml - 100 ml	NATULAB	2,099	2.518,80	
147	5.000 FR	Paracetamol gotas - 200 mg/ml - 15 ml	NATULAB	0,765	3.825,00	
155	3.000 ENV	Sais para reidratação oral - envelope em gramas	NATULAB	0,488	1.464,00	
165	50.000 CPR	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	GREEN PHARMA	0,394	19.700,00	
VALOR TOTAL: R$ 90.984,70 (noventa mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 114/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Gleison Sachet (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE

Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2019

Publicação Nº 2124766

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 115/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, inscrita no CNPJ/MF 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron Nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, Município de Pato Branco, CEP: 85.503-320, Estado do Paraná, Telefone: (46) 3224-3767 neste ato representada pela Sr. Luiz Augusto Varnier (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
84	10.000 CPR	Alendronato de sódio 70 mg	ELOFAR	0,188	1.880,00	
215	5.000 CPR	Acetato de noretisterona 0,5 mg + estradiol 1,0 mg	GERMED	0,780	3.900,00	
VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais).						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 115/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Luiz Augusto Varnier (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach — CONTRATANTE
Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda — CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2019

Publicação Nº 2124767

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 116/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, inscrita no CNPJ/MF 25.279.552/0001-01, situada na Rua Peru Nº 454, Centro, Município Ouro Verde do Oeste, CEP: 85.933-000, Estado do Paraná, Telefone: (45) 3251-1603 neste ato representada pelo Sr. Maicon Uilians Backes (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	3.000 FR	Prednisolona, fosfato sodico de - soluçao oral - 4,2 mg/ml (equivalente 3 mg/ml) - 60 ml	HIPOLABOR	3,15	9.450,00
3	80.000 CPR	Prednisona 5 mg	SANVAL	0,056	4.480,00
136	600 BNG	Miconazol, nitrato de - creme vaginal - 20 mg/g - 80 g	HIPOLABOR	4,99	2.994,00
159	400 FR	Sulfato ferroso - sol.oral - 125mg/ml - corresp. a 25 mg/ml de ferro elementar - 30 ml	FERSIL	0,778	331,20
164	400 FR	Bromidrato de fenoterol - gotas - 5 mg/ml	HIPOLABOR	3,273	1.309,20
175	600 FR	Simeticona 75 mg/ml - emulsão - gotas - 10 ml	HIPOLABOR	0,698	418,80
179	200 AMP	Amiodarona, cloridrato de - uso endovenoso - 50 mg/ml - 3 ml	HIPOLABOR	1,799	359,80
191	1.000 AMP	Epinefrina, cloridrato de - 1 mg/ml	ADREN	1,789	1.789,00
202	100 AMP	Terbutalina, sulfato de - 0,5 mg/ml - 1 ml (uso endovenoso e subcutâneo)	HIPOLABOR	1,387	138,70
209	1.500 AMP	Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	HIPOLABOR	1,139	1.708,50
216	1.000 AMP	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	HIPOLABOR	1,349	1.349,00
VALOR TOTAL: R$ 24.308,20 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e vinte centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 116/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Maicon Uilians Backes (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2019

Publicação Nº 2124768

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 117/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ/MF 04.027.894/0001-64, situada na Rua São Paulo Nº 31, Bairro Vila Belmiro, Município de Santos, CEP: 11.075-330, Estado de São
Paulo, Telefone: (13) 3228-8700 neste ato representada pelo Sr. José Eduardo Gomes da Silva (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
138	5.000 ADES	Nicotina, adesivo transdérmico 7 mg	NICOTINELL C/07	6,472	32.360,00
139	5.000 ADES	Nicotina, adesivo transdérmico 14 mg	NICOTINELL C/07	6,780	33.900,00
140	5.000 ADES	Nicotina, adesivo transdérmico 21 mg	NICOTINELL C/07	7,088	35.440,00
VALOR TOTAL: R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 117/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. José Eduardo Gomes da Silva (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2019

Publicação Nº 2124769

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 118/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa F&F Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ/MF 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuíno Piacentini Nº 59, Bairro Santa Terezinha, Município de Pato Branco, CEP: 85.506-220, Estado do Paraná, Telefone: (46) 2604-0154 neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
18	12.000 CPR	Clopidogrel 75 mg	BRAINFARMA	0,234	2.808,00
133	25.000 CPR	Metronidazol 400 mg	LEGRAND	1,000	25.000,00
182	400 CPR	Carvão vegetal ativado 250 mg	UNIÃO QUÍMICA	0,648	259,20
VALOR TOTAL: R$ 28.067,20 (vinte e oito mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 118/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	F&F Distribuidora de Medicamentos CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2019

Publicação Nº 2124770

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 119/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Graziela Velani Abufares Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF 28.547.190/0001-80, situada na Avenida Domingos Falavina Nº 1101, Bairro Jardim Mugnaini, Município de São José do Rio Preto, CEP: 15.045-395, Estado de São Paulo, Telefone: (17) 9186-7442 neste ato representada pelo Sra. Graziela Velani Abufares (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
98	100.000 CPR	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 600 mg + 400 UI	DOLOTRAT 600+400	0,106	10.600,00
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 119/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sra. Graziela Velani Abufares (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Graziela Velani Abufares Comércio de Medicamentos Eireli CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019

Publicação Nº 2124771

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 120/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa a empresa ILG Comercial Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, N.º 377, Centro, Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.505-050, Telefone (46) 3225-1002, neste ato representada pela Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
14	70.000 CPR	Carvedilol 3,125 mg	GENERICO	0,059	4.130,00
15	100.000 CPR	Carvedilol 6,25 mg	GENERICO	0,070	7.000,00
16	100.000 CPR	Carvedilol 12,5 mg	GENERICO	0,093	9.300,00
17	120.000 CPR	Carvedilol 25 mg	GENERICO	0,119	14.280,00
44	20.000 CPR	Bupropiona 150 mg	GENERICO	0,262	5.240,00
71	60 FR	Tetracaína, cloridrato de - 1% + Fenilefrina, cloridrato de - 0,1% - solução oftálmica estéril - 10 ml	ANESTESICO	7,740	464,40
102	2.500 CPR	Claritromicina 500 mg	GENERICO	2,587	6.467,50
103	3.000 CPR	Clindamicina, cloridrato de - 300 mg	GENERICO	0,950	2.850,00
111	5.000 CPR	Espiramicina 500 mg ou 1,5 MUI	ROVAMICINA	3,230	16.150,00
134	100 FR	Metronidazol - suspensão oral - 40 mg/ml - 100 ml	GENERICO	7,110	711,00
146	20.000 CPR	Ondansetrona, cloridrato de - comprimido dispersível - 4 mg	JOFIX	2,220	44.400,00
183	2.500 FAM	Ceftriaxona - pó para solução injetável (uso intramuscular) - 1 g	GENERICO	7,463	18.657,50
203	100 BNG	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 25 mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg - 1g	REGENCEL	10,230	1.023,00
225	5.000 CPR	Estradiol 1 mg	PRIMOGYNA	1,170	5.850,00
227	1.000 BNG	Mometasona, furoato 1 mg/g – creme dermatológico	GENERICO	6,110	6.110,00
229	500 BNG	Tetraciclina 25 mg/g + anfotericina B 12,5 mg/g creme vaginal – bisnaga 45 g	TERICIN	37,900	18.950,00

VALOR TOTAL: R$ 161.583,40 (cento e sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 120/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	ILG Comercial Ltda - ME CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2019

Publicação Nº 2124773

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 121/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF 12.889.035/0001-02, com sede Rua Rubens Derks nº 105, Bairro Industrial - Erechim/RS - CEP: 99.706-300, Telefone: (54) 3522-4273, neste ato representada pelo Sr. Briani Bender (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
4	60.000 CPR	Prednisona 20 mg	SANVAL	0,144	8.640,00	
10	240.000 CPR	Anlodipino, besilato de - 5 mg	BESILAPIN	0,024	5.760,00	
20	100.000 CPR	Enalapril, maleato de 5 mg	ONEFARMA/CIMED	0,052	5.200,00	
28	20.000 CPR	Isossorbida, mononitrato de - 20mg	ZYDUS	0,068	1.360,00	
29	20.000 CPR	Isossorbida, mononitrato de - 40mg	ZYDUS	0,177	3.540,00	
56	3.000 AMP	Diazepam 10 mg/2 ml - 2 ml	SANTISA	0,56	1.680,00	
57	20.000 CPR	Fenitoína 100 mg	HIPOLABOR	0,139	2.780,00	
72	1.000 FR	Valproato de sódio 250 mg/5 ml - 100 ml	HIPOLABOR	2,628	2.628,00	

75	1.200 AMP	Midazolam 15 mg/3 ml	HIPOLABOR	1,485	1.782,00	
91	15.000 CPR	Azitromicina 500 mg	MEDQUIMICA	0,454	6.810,00	
113	15.000 CPR	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA	0,300	4.500,00	
114	1.000 CPR	Folinato de cálcio 15 mg (ácido folínico 15 mg)	FOLINAC	1,655	1.655,00	
121	5.000 CP	Itraconazol 100 mg	TRAXONOL	0,812	4.060,00	
143	9.940 CPR	Noretisterona 0,35 mg	NORESTIN	0,180	1.789,20	
144	600 FR	Óleo mineral 100 ml	FARMACE	2,049	1.229,40	
153	120.000 CPR	Ranitidina, cloridrato de - 150 mg	MEDQUIMICA	0,089	10.680,00	
161	12.000 CPR	Tiamina, cloridrato de - 300 mg	HIPOLABOR	0,171	2.052,00	
170	160.000 CPR	Nimesulida 100 mg	CIMED	0,054	8.640,00	
171	600 FR	Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml	CIMELIDE	1,375	825,00	
172	20.000 CPR	Norfloxacino 400 mg	FLOXIMED	0,227	4.540,00	
176	1.000 FR	Solução fisiológica nasal 0,9% (cloreto de sódio) - 30 ml	NASOJET	0,775	775,00	
187	5.000 AMP	Dexametasona, fosfato sódico de - 4 mg/ml - 2,5 ml	FARMACE	0,656	3.280,00	
190	100 AMP	Dopamina, cloridrato de - 5 mg/ml - 10 ml	HIPOLABOR	1,339	133,90	
192	2.000 AMP	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml	SANTISA	0,369	738,00	
194	1.000 AMP	Hidrocortisona 100mg	BLAU	2,438	2.438,00	
197	400 BNG	Lidocaína - via uretral - 20 mg/g 2% - 30 gramas	HIPOLABOR	2,488	995,20	
199	1.000 AMP	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	PROMETAZOL	1,732	1.732,00	
207	1.000 AMP	Butilbrometo de Escopolamina - 20 mg/ml - 1 ml	FARMACE	0,949	949,00	
212	100 AMP	Fitomenadiona (vitamina K1) 10 mg/ml - 1 ml (uso intramuscular e subcutâneo)	ESKAVIT	1,075	107,50	
VALOR TOTAL: R$ 91.299,20 (noventa e um mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 121/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC,

esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Briani Bender (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2019

Publicação Nº 2124775

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 122/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa a empresa Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF 04.071.245/0001-60, com sede na Avenida da Indústrias, Bairro Anchieta – Porto Alegre/RS - CEP: 90.200-290, Telefone: (51) 3076-8181, neste ato representada pela Sra. Nicolle Silveira Vicari (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
94	3.000 FAM	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - 4 ml	BENZETACIL/EUROFARMA	5,99	17.970,00
109	20.000 CPR	Doxazosina, mesilato de - 2 mg	DUOMO/EUROFARMA	0,10	2.000,00
VALOR TOTAL: R$ 19.970,00 (dezenove mil e novecentos e setenta reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 122/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Nicolle Silveira Vicari (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Licimed Distribuidora de Medicamentos CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2019

Publicação Nº 2124776

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 123/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa a empresa Medicamentos de AZ Ltda, inscrita no CNPJ/MF 09.676.256/0001-98, com sede na Rua Octaviano T. dos Santos Nº 1132 – 1º Andar, Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-030, Telefone: (46) 3055-2003, neste ato representada pela Sra. Sirlei Fátima Follador (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
27	6.000 CPR	Isossorbida, dinitrato de - sublingual - 5 mg	EMS	0,249	1.494,00
149	1.000 FR	Permetrina 10 mg/ml - shampoo - 60 ml	NATIVITA	2,00	2.000,00
180	200 AMP	Atropina, sulfato de - 0,25 mg/ml - 1 ml	FARMACE	0,50	100,00
220	1.000 BNG	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g – gel 60 g	SOBRAL	3,099	3.099,00
VALOR TOTAL: R$ 6.693,00 (seis mil e seiscentos e noventa e três reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 123/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Sirlei Fátima Follador (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Medicamentos de AZ Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2019

Publicação Nº 2124777

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 124/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ/MF 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild Nº 420, Vera Cruz – Rio Grande do Sul, CEP: 96.880-000, Telefone: (51) 3718-7600, neste ato representada pela Sra. Adriana Wilke Marques (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
21	150.000 CPR	Enalapril, maleato de 20 mg	SANVAL	0,035	5.250,00
25	120.000 CPR	Glibenclamida 5 mg	GEOLAB	0,018	2.160,00
97	5.000 CPR	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	VITAMED	0,080	400,00
108	70.000 CPR	Dipirona sódica 500 mg	GREEN PHARMA	0,073	5.110,00
154	600 FR	Ranitidina, cloridrato de - 15 mg/ml - 120 ml	NATIVITA	3,50	2.100,00
174	3.000 ENV	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado - 1 g de pó oral	CIFARMA	0,920	2.760,00
201	1.000 BNG	Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico - 50 g	NATIVITA	3,980	3.980,00
222	10.000 CPR	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	CIFARMA	0,330	3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 124/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Adriana Wilke Marques (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2019

Publicação Nº 2124779

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 125/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa NDS Distribuidora de Medicamento Ltda, inscrita no CNPJ/MF 11.034.934/0001-60, com sede na Avenida Egydio Geronimo Munaretto, S/N, Bairro César Park, Toledo – Paraná, CEP: 85.915-175 Telefone: (45) 2103-5825, neste ato representada pelo Sr. Agustinho Prati (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
6	200 FR	Salbutamol 2 mg/5 ml - 120 ml	PRATI DONADUZZI	1,029	205,80	
12	200.000 CPR	Atenolol 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,030	6.000,00	

30	900.000 CPR	Losartana potássica 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,050	45.000,00	
31	60.000 CPR	Metformina 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,060	3.600,00	
32	600.000 CPR	Metformina 850 mg	PRATI DONADUZZI	0,060	36.000,00	
36	10.000 CPR	Propafenona, cloridrato de - 300 mg	PRATI DONADUZZI	0,39	3.900,00	
41	20.000 CPR	Verapamil, cloridrato de - 80 mg	PRATI DONADUZZI	0,080	1.600,00	
82	2.000 CPR	Albendazol 400 mg	PRATI DONADUZZI	0,27	540,00	
83	2.000 FR	Albendazol - suspensão oral - 40 mg/ml - 10 ml	PRATI DONADUZZI	0,95	1.900,00	
85	30.000 CPR	Alopurinol 300 mg	PRATI DONADUZZI	0,190	5.700,00	
86	100.000 CPR	Amoxicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,150	15.000,00	
87	5.000 FR	Amoxicilina pó - suspensão oral - 250 mg/5 ml - 60 ml	PRATI DONADUZZI	3,190	15.950,00	
90	2.000 FR	Azitromicina 200 mg/5 ml - 600 mg - 15 ml	PRATI DONADUZZI	5,750	11.500,00	
96	200 CPR	Cabergolina 0,5 mg	PRATI DONADUZZI	7,600	1.50,00	
101	60.000 CPR	Ciprofloxacino 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,190	11.400,00	
119	250.000 CPR	Ibuprofeno 600 mg	PRATI DONADUZZI	0,180	45.000,00	
132	10.000 CPR	Metronidazol 250 mg	PRATI DONADUZZI	0,090	900,00	
135	500 BNG	Metronidazol 100 mg/g - geléia vaginal - 50g (uso ginecológico)	PRATI DONADUZZI	4,330	2.165,00	
137	600 BNG	Miconazol, nitrato de - creme 2% - 20 g	PRATI DONADUZZI	1,750	1.050,00	
141	300 FR	Nistatina - suspensão oral - 100.000 UI/ml - 50 ml	PRATI DONADUZZI	3,70	1.110,00	
157	40.000 CPR	Sulfametoxazol + trimetropima 400 +80 mg	PRATI DONADUZZI	0,080	3.200,00	
160	60.000 CPR	Sulfato ferroso Fe++ 40 mg	PRATI DONADUZZI	0,030	1.800,00	
163	5.000 CPR	Ampicilina 500 mg	PRATI DONADUZZI	0,340	1.700,00	
166	3.000 CPR	Cetoconazol 200 mg	PRATI DONADUZZI	0,180	540,00	
228	20.000 CPR	Sertralina 50 mg	PRATI DONADUZZI	0,110	2.200,00	
VALOR TOTAL: R$ 219.480,80 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos).						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 125/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Agustinho Prati (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	NDS Distribuidora de Medicamento Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2019

Publicação Nº 2124780

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 126/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Pontamed Farmaceutica Ltda, inscrita no CNPJ/MF 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo Nº 374 - Fundos, Bairro Colonia Dona Luiza, Ponta Grossa – Paraná, CEP: 84.045-320 Telefone: (42) 2101-5151, neste ato representada pelo Sr. Fernando Parucker da Silva (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
7	30.000 CPR	Aminofilina 100 mg	GENERICO	0,085	2.550,00	
24	200.000 CPR	Furosemida 40 mg	GENERICO	0,035	7.000,00	
40	20.000 CPR	Varfarina sódica 5 mg	GENERICO	0,138	2.760,00	
105	15.000 CPR	Dexclorfeniramina, maleato de - 2 mg	HYSTIN	0,063	945,00	
120	5.000 FR	Ibuprofeno - gotas - 50 mg/ml - 30 ml	IBUPROTRAT	1,123	5.615,00	
122	1.000 CPR	Ivermectina 6 mg	GENERICO	0,174	174,00	
130	600 FR	Metoclopramida - solução oral - 4 mg/ml - 10 ml	GENERICO	0,630	378,00	
148	400.000 CPR	Paracetamol 500 mg	GENERICO	0,039	15.600,00	
156	5.000 CPR	Sulfadiazina 500 mg	SULFAZINA	0,206	1.030,00	
158	1.000 FR	Sulfametoxazol + trimetropima (200mg +40mg) 5 ml - 100 ml	BACSULFAPRIM	1,980	1.980,00	
168	4.000 SRG	Enoxaparina sódica - seringa preenchida - 40 mg/0,4 ml	CUTENOX	17,00	68.000,00	
181	200 AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	NT	0,75	150,00	
184	400 AMP	Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml	NT	0,214	85,600	
185	400 AMP	Cloreto de sódio 20% - 10 ml	NT	0,192	76,80	
188	5.000 AMP	Dipirona injetável 500 mg/ml - 2ml	DIPIFARMA	0,405	2.025,00	
193	2.000 AMP	Glicose 50% - 10 ml	NT	0,200	400,00	
198	12.000 AMP	Metoclopramida ,cloridrato de - 5 mg/ml - 2 ml	NOPROSIL	0,318	3.816,00	
204	10.000 AMP	Água destilada para injeção 10 ml	NT	0,138	1.380,00	
213	800 AMP	Gentamicina, sulfato de - 80 mg/2 ml	GENTAMISAN	0,984	787,20	

214	6.000 AMP	Vitaminas do Complexo B (B1 + B2 + B6+ PP + pró-B5) - 2 ml	HYPLEX B	0,703	4.218,00	
VALOR TOTAL: R$ 118.970,60 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos).						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 126/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Fernando Parucker da Silva (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Pontamed Farmaceutica Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2019

Publicação Nº 2124782

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 127/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ/MF 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira Barros Nº 89 - Fundos, Bairro Vila Fanny, Curitiba – Paraná, CEP: 81.030-320 Telefone: (41) 3246-3376, neste ato representada pelo Sr. Nilton Renato Gonçalves Alves (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
219	5.000 CPR	Dapaglifozina 10 mg	FORXIGA	3,30	16.500,00
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 127/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. Nilton Renato Gonçalves Alves (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Prohosp Distribuidora de Medicamentos CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2019

Publicação Nº 2124783

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 128/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF 09.944.371/0001-04, com sede na Avenida Santos Dumont, Nº 1355, Bairro Santo Antônio, Joinville – Santa Catarina, CEP: 89.218-105 Telefone: (47) 3473-8845, neste ato representada pelo Sr. José Paulo Gesser (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
1	500 FR	Budesonida spray nasal 32 mcg - 3 ml (120 doses)	BIOSINTÉTIC	7,84	3.920,00	
49	60.000 CPR	Clomipramina 25 mg	E.M.S.	0,649	38.940,00	
123	20.000 CPR	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	ACHÉ	1,040	20.800,00	
125	160.000 CPR	Levotiroxina sódica 25 mcg	ACHÉ	0,065	10.400,00	
126	160.000 CPR	Levotiroxina sódica 50 mcg	ACHÉ	0,061	9.760,00	
127	160.000 CPR	Levotiroxina sódica 100 mcg	ACHÉ	0,065	6.500,00	
VALOR TOTAL: R$ 90.320,00 (noventa mil e trezentos e vinte reais).						

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 128/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Sr. José Paulo Gesser (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli CONTRATADA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2019

Publicação Nº 2124785

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 129/2019
Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta nº 126 – Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina - CEP: 89.400-000, Telefone: (42) 3523-1155, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Vitalsul Distribuidora de Medicamentos, inscrita no CNPJ/MF 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, Nº 455, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604446 Telefone: (46) 3211-5461, neste ato representada pela Sra. Karina Werlang (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 083/2019, Pregão Eletrônico Nº 005/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
23	30.000 CPR	Fenofibrato 200 mg	NOVA QUIMICA	0,796	23.880,00
107	3.000 FR	Dipirona gotas - 500 mg/ml - 20 ml	NATULAB	1,460	4.380,00
145	700.000 CPR	Omeprazol 20 mg	GLOBO	0,055	38.500,00
162	2.400 FR	Xarope de guaco (Mikania glomerata S.) 35 mg/ml - 120 ml	TAUENS	1,958	4.699,20
178	VITAMED CPR	Vitaminas do Complexo B (B1 + B2 + B6+ PP + pró-B5)	VITAMED	0,033	1.650,00
VALOR TOTAL: R$ 73.109,20 (setenta e três mil, cento e nove reais e vinte centavos).					

- Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Básica – situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 as 18:00 h, sem custo adicional de fretes ou outro tipo de encargo, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 129/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Sra. Karina Werlang (ou representante legal), qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 05 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach CONTRATANTE	Vitalsul Distribuidora de Medicamentos CONTRATADA

Testemunhas:

EDITAL 007/2019 LOTAÇÃO E REMOÇÃO RESULTADO

Publicação Nº 2124941

EDITAL 007/2019
LOTAÇÃO e REMOÇÃO
RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação, através da sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que divulga o Resultado do Concurso de Lotação e Remoção, aos Professores Docentes 1º ao 5º Anos Iniciais, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II.

NOME	INGRESSO	LOCAL LOTAÇÃO	LOTAÇÃO/REMOÇÃO 2019/2020	CH
Cintia Marques de Moraes	02/07/2012	Núcleo Educacional Frei Deodato	NÃO REMOVIDA	*

Joseane Cristina Jung	31/01/2011	Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	NÃO REMOVIDA	*
Lurdes Fernanda Lautério Morandi	31/01/2012	Núcleo Educacional do Legru	NÃO REMOVIDA	*
Miriam Eliane Olbertz	13/05/2019	Núcleo Educacional Frei Deodato	NÃO REMOVIDA	*
Neusa Iris Giacomini	31/01/2011	Núcleo Educacional São Bernardo do Campo	Núcleo Educacional João Fernando Sobral	20

A remoção da referida servidora, não implica em abertura de vaga, uma vez que o Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, já possui servidores (professores) excedentes.

Porto União, 15 de agosto de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

EDITAL Nº 012/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2125616

EDITAL Nº 012/2019 – CMDCA
RESULTADO - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO
CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 012/2019 – CMDCA, em atendimento ao disposto no EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, e considerando o resultado da Avaliação Psicológica realizada pela Universidade do Contestado – Campus Porto União, torna público a Relação dos Candidatos Habilitados para a Eleição no dia 06 de outubro de 2019.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Celso Moreira de Castilho
03	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann
05	Susana Ferreira dos Santos
07	Caroline Pucci
09	Izabel Cardoso
10	Cleide Daiane Rosa
11	Grasiele de Freitas
12	Cláudia Bolzan
14	Carla Renata Stasiak
16	Naoeli Ramthun
17	Maristela Santi Corrêa
18	Emanoeli Priscila Domingues da Silva

Porto União, 15 de agosto de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EXTRATO DE CONTRATO 228/2019

Publicação Nº 2124753

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 228/2019.
Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.
Objeto: Fornecimento de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União.
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 006/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Reunidas S.A. - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 229/2019

Publicação Nº 2124792

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 229/2019.
Partes: Município de Porto União e Libremac Ambiental Implementos Rodoviários LTDA.
Objeto: Aquisição de Carrocerias Tipo Basculante Novas.
Valor: R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 090/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 01 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Libremac Ambiental Implementos Rodoviários LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 230/2019

Publicação Nº 2124790

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 230/2019.
Partes: Município de Porto União e Porto União Comércio e Representações EIRELI – ME.
Objeto: Aquisição de Tintas.
Valor: R$ 19.710,00 (dezenove mil, setecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 086/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Porto União Comércio e Representações EIRELI – ME.
Contratada.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2125006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 043/2019 – EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 008/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE BERÇOS PARA BEBÊ, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 03 de setembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 114/2019 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2125011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 156/2019 – MULTIENTIDADE.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 114/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 30 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 15 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Publicação Nº 2124787

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 083/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 005/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas A G Kienen & CIA Ltda, Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda – ME, Aglon Comércio e Representações Ltda, Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda, F&F Distribuidora de Medicamentos, Graziela Velani Abufares Comércio de Medicamentos Eireli, ILG Comercial Ltda – ME, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Licimed Distribuidora de Medicamentos, Medicamentos de AZ Ltda, Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, NDS Distribuidora de Medicamento Ltda, Pontamed Farmaceutica Ltda, Prohosp Distribuidora de Medicamentos, Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli e Vitalsul Distribuidora de Medicamentos.
Porto União SC, 24 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 167/2019

Publicação Nº 2124752

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao Contrato de Fornecimento 167/2019
Partes: Município de Porto União e Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se Reequilíbrio Econômico Financeiro ao item 235 (Metrapolol, succinato 50mg, cx. c/30 cp.
Passando do Valor Unitário de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) para R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Publicação Nº 2124788

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 083/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 005/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 086/2019

Publicação Nº 2124791

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 117/2019.
Pregão Presencial 086/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Porto União Comércio e Representações EIRELI – ME.
Porto União SC, 05 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 090/2019

Publicação Nº 2124793

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 121/2019.
Pregão Presencial 090/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Libremac Ambiental Implementos Rodoviários LTDA.
Porto União SC, 01 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

Publicação Nº 2124794

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 125/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 094/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo e vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 01 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO D/4.353/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124686

Decreto n° D/4.353/2019, de 15 de agosto de 2019.

Homologa a Resolução n° 06/2019 e 07/2019, ambas de 08 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Ficam homologadas as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Castello Branco, conforme segue:

I – Resolução n. 06/2019, de 08 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova o Termo de Aceite – Plano de Trabalho da PSB – Proteção Social Básica/Cofinanciamento Estadual 2019 – FEAS – Fundo Estadual Assistência Social, conforme Ata n. 005/2019.

II – Resolução n. 07/2019, de 08 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova o Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco, conforme Ata n. 005/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 15 de agosto de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

]
Publicado o presente Decreto em 15/08/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2125214

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADOS:	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA GBR LTDA LEONIO CESAR NARDI ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SMEC, SITUADO NA RUA ALBERTO ERNESTO LANG, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 16.351,07 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sete centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA	31/12/2019
HOMOLOGAÇÃO:	15/08/2019

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 109/2019

Publicação Nº 2124913

DECRETO Nº. 109/2019
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2019, os servidores a seguir relacionados:

- Analí Rosana Schoenfelder Decarle – CPF nº. 017.887.679-85;
- Sirlei Favarin Vanderlinde – CPF nº. 048.600.379-52;
- Veneranda Senes do Carmo – CPF nº. 059.549.939-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 25 DE JUNHO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 129/2019

Publicação Nº 2124909

DECRETO Nº. 129/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE VALORES PAGOS RELATIVOS A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial a seguir descrita, para apuração de todos os valores pagos pelos contribuintes, relativos a CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA no município de Presidente Getúlio/SC, devidamente atualizados e não atingidos pela prescrição:

Cilene Joice Dietrich Preuss – CPF nº. 987.205.899-72;
Tagor Bini Rocha - CPF nº. 054.692.829-37;
Deimy Engel Minusculi - CPF nº. 090.046.829-70.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do presente, para a conclusão dos trabalhos de apuração dos valores de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE AGOSTO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 131/2019

Publicação Nº 2124910

DECRETO Nº. 131/2019

DETERMINA O QUE DISPÕE O ARTIGO 5º, INCISO I, LETRA "a" DA LEI 3.100/2016 REFERENTE AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que

lhe confere e dispõe os incisos V, IX, XV, XXIII e XXXVII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que os moradores beneficiados com o programa de pavimentação comunitária instituída pelas Leis Municipais nº. 3.100/2016 e 3055/2015, que aderirem ao programa, deverão assinar termo de adesão, acompanhados dos seguintes documentos pessoais:

a) Certidão de Casamento ou de nascimento atualizada, ou ainda comprovante de união estável;
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de endereço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 01 DE AGOSTO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.284/2019

Publicação Nº 2124905

LEI Nº. 3.284/2019
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens a seguir descritos, de propriedade do Município de Presidente Getúlio/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam:

LOTE 01: VW GOL 1.0 GIV, ano 2009, modelo 2010, placas MGT 6685, renavam 156233070, cor branca, Álcool Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.400,00.
LOTE 02: FIAT PALIO WEEKEND STILE ano 1998, modelo 1999, placas GQS 7714, renavam 710834632, cor verde, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 2.500,00.
LOTE 03: FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ano 2005, modelo 2006, placas MDY 6358, renavam 866760539, cor branca, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 3.500,00.
LOTE 04: CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622, ano e modelo 2006, placas MDI 3073, renavam 885826248, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 51.700,00.
LOTE 05: CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2622, ano e modelo 2006, placas MDI 3043, renavam 885824997, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 51.700,00.
LOTE 06: LOTE DE HIDRÔMETROS, aproximadamente 2.500 unidades. LANCE INICIAL R$ 100,00.

Artigo 2º - Os preços mínimos de venda de cada lote relacionado no artigo 1º., foram fixados pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, conforme cópia da Ata que faz parte integrante da presente Lei. Caso não haja licitante interessado, o leiloeiro poderá colher as melhores ofertas e a Comissão de Avaliação analisará se aceitará ou não.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, EM 13 DE AGOSTO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

Publicação Nº 2124692

SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAATE – DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019

RETIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA E MOMENTO DE ENTREGA DE LAUDOS E DECLARAÇÕES - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA O TRATAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Entrega dos envelopes até o dia 29/08/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 15 de agosto de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

ATA 02 - HABILITAÇÃO PL 91.2019 PR 46.2019

PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2124704

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de SERVIÇO DE TRANSPORTE a ser utilizado pelas equipes esportivas, alunos dos educandários municipais, grupo de idosos e grupos de danças do Município de Princesa/SC.ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6 8 /2019 (Sequência: 3)
Ao(s) 15 de Agosto de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 65/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 91/2019, Licitação nº. 46/2019 PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:
CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (8293) .
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
- Encerrada a fase de análise da PROPOSTA e superada a fase de lances verbais, identificada a vencedora do item, imediatamente procedeu-se à abertura do envelope e análise da documentação relativa à HABILITAÇÃO da Licitante vencedora, CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME (8293). Para melhor análise da documentação, a pregoeira e equipe de apoio optaram por SUSPENDER a sessão. Na sessão, os itens 01, 03, 04,05 e 06 não obtiveram
interessados nem tampouco propostas válidas sendo então declarados DESERTOS. Realizados todos os procedimentos previstos para este ato, a Pregoeira declarou ENCERRADA a Sessão Pública.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.
Princesa, 15 de Agosto de 2019

COMISSÃO:	
Michele C. Kunzler	- ..... - Pregoeiro(a)
Ruti Freese	- ..... - Membro
Luciane M. T. da Silveira	- ..... - Membro
Daiane Pagno	- ..... - Membro
Alessandra dos Santos	- ..... - Membro
Edinéia I. Wille	- ..... - Membro
Simone L. Pinheiro	- ..... - Membro
Sabrina Bonfante	- ..... - Membro
Marciele C. Bruder	- ..... - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
VALMIR SCHWAB - ..... - Representante

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 192/2019 - DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124960

DECRETO Nº 192/2019 – DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Município no ano de 2019, no valor de R$ 36.740,85 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018 de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	CENTRO WDUCACIONAL/FUNDAMENTAL		1.014
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(274)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.01 – Receitas e Impostos e Transferências-Educação	14.641,85
Valor Total R$:			14.641,85

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	MÓVEIS E EQUIPAMENTOS/FUNDAMENTAL		1.015
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(275)	Aplicação Direta – 4.4.90	03.01 – Receitas e Impostos e Transferências-Educação	22.099,00
Valor Total R$:			22.099,00

Art.2º O recurso para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerão do superávit apurado no exercício de 2018, do Recurso Ordinário 03.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em __/08/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

DECRETO Nº 191/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124643

DECRETO Nº 191/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº. 135/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, e

Considerando o Ofício nº 003/2019, de 12 de agosto de 2019 – Emitido pelo do Presidente do CMDCA,

DECRETA:
Art.1º Fica revogado, a partir de 01 de agosto de 2019, o Decreto Municipal nº. 135/2019 - de 31 de maio de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada
Em /08/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0850/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124587

PORTARIA Nº. 0850/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda (20050), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 16 de agosto de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5427, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 21 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0851/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124589

PORTARIA Nº. 0851/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÔNICA ZILIO ERTHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 13 de agosto de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5428, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 16 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0852/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124591

PORTARIA Nº. 0852/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 5101-1, de 19 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Suelen Bigolin Barbosa (19865), no dia 16 de agosto de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 744/2018 - de 14 de junho de 2018 e a Portaria nº 0137/2019 - de 26 de fevereiro de 2019, restando a partir desta data o saldo de 03 (três) dias e 04 (quatro) horas férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0853/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124592

PORTARIA Nº. 0853/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELYN PAULA GUARNIEI MARAFON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº76/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5431, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Suelyn Paula Guarnieri Marafon (20330), ocupante do cargo de Enfermeiro, no dia 08 de agosto de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5431, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0854/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124594

PORTARIA Nº. 0854/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TERESINHA CORIOLETTI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato (20194/1691), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 15 de agosto de 2019, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5432, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0855/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124595

PORTARIA Nº. 0855/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENELCI PICCININ CELLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº77/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5435, de 13 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Genelci Piccinin Cella (19841/20185), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 15 de agosto de 2019, a partir das 16:15, para acompanhar membro da família em atendimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5435, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;
Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0856/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124597

PORTARIA Nº. 0856/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ORTENILA DE LIMA MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ortenila de Lima Menoncin (552/628), ocupante do

cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 15 de agosto de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 8436, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0857/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124598

PORTARIA Nº. 0857/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIELI MARTA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Fabieli Marta Schneider (19983), ocupante do cargo Médica, no dia 15 de agosto de 2019, no período vespertino, para realizar procedimento ortodôntico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5438, de 13 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0858/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124600

PORTARIA Nº. 0858/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA WELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à servidora Pública Municipal, Beatriz Gomes de Oliveira Welter (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 15 de agosto de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5439, de 13 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do referido servidor, na competência 08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado.

PORTARIA Nº. 0859/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124601

PORTARIA Nº. 0859/2019 - DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DARLI MARIA CONTE PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Darli Maria Conte Paz (1051/19857), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 16 e 19 de agosto de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5437, de 13 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de XXXhXXmin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 13 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0860/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124602

PORTARIA Nº. 0860/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA LORENZI DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 15 de agosto de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5441, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 20 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0861/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124603

PORTARIA Nº. 0861/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO ALBUQUERQUE DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Cristiano de Albuquerque Dias (1407), ocupante do cargo de Assistente Administrativo, por determinação médica e conforme atestados, no dia 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0863/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124604

PORTARIA Nº. 0863/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANE PATRICIA DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à Servidora Pública Municipal, Juliane Patricia Dalla Costa (20325), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 14 de agosto de 2019, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0864/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124605

PORTARIA Nº. 0864/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social n.º 78/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5442, de 14 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Ivandra Célia Cima (1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 20 de agosto de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5442, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 23 de agosto de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0865/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124608

PORTARIA Nº. 0865/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA BASI GIROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Giroto (1706), ocupante do cargo de Engenheiro Agrônoma, no dia 12 de agosto de 2019, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Atestado Médico, datado de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0866/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124610

PORTARIA Nº. 0866/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA KOTTWITZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Andreia Kottwitz (20303), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 15 de agosto de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5443, de 14 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 01h44min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0867/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124612

PORTARIA Nº.0867/2019 - DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 15 de agosto de 2019 a 13 de setembro de 2019, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Sildene Maria Kuntzeler Perão (20267) 01/06/2018 a 31/05/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de agosto de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 2125090

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 25.145.693/0001-31. Objeto: é a aquisição parcelada de ARLA 32, conforme especificações abaixo, objeto do Processo Licitatório nº 63/2019 - Inexigibilidade nº 02/2019, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo ao item: 4.000 (quatro mil) litros de ARLA 32, agente redutor líquido de nox automotivo, solução de ureia de alta pureza A 32, 5%, agente redutor de emissões nox para gases de escape em veículos equipados com sistema SCR, o fluido do sistema SCR deverá conter as especificações da norma ISSO 22241. O valor total de R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais), sendo o valor por litro de R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos). Data de assinatura: 13 de agosto de 2019. Rancho Queimado 15 de agosto de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2448_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2124632

DECRETO N° 2448 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 05.504.2016.3350.01000001, referência 155 para 05.504.2016.4490.01000001 referência 152 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
II – de 05.504.2016.3350.01000001, referência 155 para 09.902.2031.4490.01000001 referência 172 no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15/08/2019

Rio do Oeste – SC, 15 de agosto de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 - CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS

Publicação Nº 2124907

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O Município de Rio do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.715/0001-82 torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na Contratação de leiloeiro público oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis de propriedade do Município de Rio do Oeste/SC, encontra-se suspenso, bem como que a sessão pública designada para o dia 19/08/2019, às 09:00 horas está cancelada, em razão da necessidade de julgamento das IMPUGNAÇÕES recebidas.

Rio do Oeste, 15 de agosto 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito.
Publique-se.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 214/2019-ERRATA

Publicação Nº 2125582

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº 214/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019
AUTORIZA ANTECIPAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA-DF E TREZE TÍLIAS-SC

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte:
Considerando as Resoluções nº 211 e 212/2019;

Considerando o horário de apresentação no aeroporto de Florianópolis às 04h30min do dia 20 de agosto, para voo às 05h50min;

Considerando o horário de início do Seminário Estadual de Vereadores em Treze Tílias às 08h do dia 21 de agosto;

Considerando que o tempo de deslocamento de Rio do Oeste a Florianópolis é de aproximadamente 5 horas e até Treze Tílias de aproximadamente 4 horas;

Considerando a Lei 1683 e alteração – Lei das diárias;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder o valor de R$ 209,00 (duzentos e nove reais), referente meia diária a Florianópolis-SC, para cobrir a pernoite dos vereadores que anteciparem o deslocamento para o dia 19 de agosto de 2019.

Art. 2º Conceder o valor de R$ 209,00 (duzentos e nove reais), referente meia diária a Treze Tílias-SC, para cobrir a pernoite dos vereadores que anteciparem o deslocamento para o dia 20 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 13 de agosto de 2019. VALÍRIO HAVERROTH Presidente.	

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 10/07/2019

Publicação Nº 2125452

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: José Luiz do Nascimento; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento. Sob presidência do membro José Luiz do Nascimento, declarou-se aberta a audiência e o mesmo destacou a ausência do membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Também, justificou a presença do membro Ronaldo da Rocha, o qual está em curso em Florianópolis e da servidora Patricia Soares, Secretária ad hoc, a qual está em consulta odontológica. Explica ainda que, a reunião será gravada para que a Secretária confeccione a ata, em momento posterior. Em ato contínuo, a prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 28/06/2019 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CAD	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO	RELATOR	VOTO
11982	ANTONIO THEISS	1088/2018	175974/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
11922	EDITE TEREZINHA DE OLIVEIRA	3459/2017	177372/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
1950	IOLANDA TOMAZI	2969/2018	175022/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
2444	REGINA KOEPP BOGO	3170/2018	175006/2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
40970	DELMIR SANTORI	1240/2018	177055/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	DEFERIDO
12035	SANDRA DE SOUSA	2348/2019	177236/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
12093	SILVIA MARGARIDA RECH	4107/2019	177232/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
3129	ROSILENE VOSS	1550/2019	178877/2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO

CAD	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO	VOTO
15557	AMELIA MENDES ESPOLIO	2572/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
14813	HELADIO DIAS	3849/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
14871	ESTELA CARDOSO VIEIRA	3208/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15096	MARIO CESAR PHILIPPUS	3996/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15122	ROSANGELA DE OLIVEIRA	2318/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
29683	GALDINO SCHNEIDER	3999/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15039	ERSILIA VICENTIN	1921/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
14779	JOAO MARIA CARDOSO	4183/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15400	OLINDA FRITSCH BRANDT	3259/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15409	PALMIRA MARGARIDA MARCON	1929/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15415	ROSELI CAETANO	3095/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
15438	VERA LUCIA SCHAFER	4242/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
14714	EDMUNDO HASCKEL	2323/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
14887	IRENE MARLI MACHADO	2461/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
14986	LUZIA BARBOSA FERNANDES	2679/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15015	LUZIA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA	4778/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
14882	SALESIO ALFREDO DE SOUZA	2567/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15178	SALITA SCHMITT	2543/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO

15341	ANTONIO IVO ROZA	1981/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15470	ISABEL BITTENCOURT	3153/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15466	LIDIA VIEIRA	2579/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
29508	MARIA ENI NECKEL TOMAZ VARELA	4009/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15452	MIRIAN NADIR TOMAZZONI	2262/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
15163	PAULO DO VALLE	3264/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
30540	AUREA MARQUES POPENG	2199/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
30158	ENEDINA KOHLS	1480/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
22978	EROTIDES CARMEN LAICHT	2198/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
22774	HILDA STARK	1479/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
22972	REINTRAUD STARK	1455/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
12416	JOSE DOS SANTOS	4305/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
21484	MANOEL DE SOUZA	2137/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11799	ALVACIR MACEDO PEREIRA	3771/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
24024	MARCIA MOTTA	2721/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11813	MARLI DA MOTTA	3837/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
11982	ANTONIO THEISS	2665/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11869	CLAUDINA MONICA BOGO	2183/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
23442	DELIRIO PEREIRA	3225/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
67676	NAIN DE FRAYN	3954/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
16240	CATARINA DOMINGOS	3669/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
68301	GILMAR LAURETT	2426/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
15932	ILEI FILIPPI	3691/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
15862	LINDOLFO RENGEL JUNIOR	1951/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
15724	MAURO PAULO CUNHA	2272/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
32205	NILDA ALVES	1528/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
11680	ALDO JOAO KUHN	3658/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
11800	ALMA STAROSKY PEREIRA	2970/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
11623	JOANA DE SOUZA PEREIRA	3176/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
11687	NADIR TEREZINHA CHOPES OLIVEIRA	2837/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
673102	RAIMUNDO FERREIRA DE AMORIM	3783/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
6461	ERLI TEREZINHA DEUCHER	1547/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
4949	NILTON BARBOSA DE SOUZA	4187/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
4813	MARGARETE DOS SANTOS	3011/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
3956	ODAIL IZAURA MARTINS	3919/ 2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO Presidente da Comissão ad hoc Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 8345, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124814

DECRETO Nº 8345, de 14 de agosto de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 118.2019, DE 11.06.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 118/2019, de 11.06.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8345/2019

Pregão Presencial: Nº 118/2019, de 11.06.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PATRÍCIO NOVELETO – TRECHO 2. BAIRRO BARRA DO TROMBUDO EM RIO DO SUL/SC.

Participantes:

LZK CONSTRUTORA LTDA.
CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.
TERRAPLANAGEM AZZA EIRELLI

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

DECRETO Nº 8347, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124819

DECRETO Nº 8347, de 14 de agosto de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 136.2019, DE 09.07.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7784, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 136/2019, de 09.07.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
14 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 8347/2019

Pregão Presencial: Nº 136/2019, de 09.07.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA GERAL ALBERTINA, – TRECHO 1. EM RIO DO SUL/SC.

Participantes:

LZK CONSTRUTORA LTDA.
CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

DECRETO Nº 8350, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124886

DECRETO Nº 8350, de 15 de agosto de 2019.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul/SC, no uso de suas atribuições prevista no inciso IV do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares: nº 287 de 17/09/2014, nº 361 de 22/06/2017, nº 418 de 05/04/2019 e Decreto 6606 de 18 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1°- Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA devidamente indicado por sua Secretaria:

I – Representante do Poder Público, sendo:

a) Fundação Cultural de Rio do Sul - FCRS:

Titular: Rodrigo Daniel Pedrozo, substitui Edwirges Idalina Machado da Silva

Suplente: Edwirges Idalina Machado da Silva, substitui Rodrigo Daniel Pedrozo

GABINETE DO PREFEITO
15 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8352, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125434

DECRETO N° 8352, de 15 de agosto de 2019.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, o veículo conforme segue: MERCEDES BENZ 413CDI, FABRICANTE: MERCEDEZ BENZ, MODELO: SPRINTER, ESPÉCIE: PASSAGEIROS, ANO/MODELO: 2011/2011, PLACAS: MJB-9856, COR: PRATA, FROTA: 358, CHASSI: 8AC904663BE050549, RENAVAM: 347824048. Patrimônio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, no dia 15 de agosto de 2019, para buscar os atletas da modalidade de voleibol masculino sub 16 da FMD, para disputar a etapa regional da OLESC, na cidade de Navegantes/SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, o Servidor Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8353, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125438

DECRETO N° 8353, de 15 de agosto de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani , matrícula nº 99392, no dia 16 de agosto de 2019, com saída do Ginásio Municipal, para dirigir o veículo ônibus VW / 17210 NEOBUS MEGA BRANCA 2002 / 2002 - Placa MCH-6798; Frota 231 - Patrimônio 1478; Chassi: 9BWRF82W82R214051; Renavam: 790653737, Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto – FMD, para o transporte até a cidade de Ibirama e Presidente Getúlio / SC, dos atletas da modalidade de Voleibol e Futsal, que irão participar do Evento: Etapa Regional da OLESC. Retorno após o término do evento, aproximadamente 18h.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8354, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125492

DECRETO N° 8354, de 15 de agosto de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535, no dia 17 de agosto de 2019, com saída do Ginásio Municipal, para dirigir o veículo ônibus VW / 17210 NEOBUS MEGA BRANCA 2002 / 2002 - Placa MCH-6798; Frota 231 - Patrimônio 1478; Chassi: 9BWRF82W82R214051; Renavam: 790653737, Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto – FMD, para o transporte até a cidade de Ibirama e Presidente Getúlio / SC, dos atletas da modalidade de Voleibol e Futsal, que irão participar do Evento: Etapa Regional da OLESC. Retorno após o término do evento, aproximadamente 21h.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Márcio de Souza, matrícula nº 74535, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8355, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125502

DECRETO N° 8355, de 15 de agosto de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Rolf Rudi Kusterko , matrícula nº 89796-02, no dia 18 de agosto de 2019, com saída do Ginásio Municipal, para dirigir o veículo ônibus VW / 17210 NEOBUS MEGA BRANCA 2002 / 2002 - Placa MCH-6798; Frota 231 - Patrimônio 1478; Chassi: 9BWRF82W82R214051; Renavam: 790653737, Patrimônio da Fundação Municipal de Desporto – FMD, para o transporte até a cidade de Itajaí / SC, dos atletas da modalidade de BMX, que irão participar do Evento: 5ª Etapa do Campeonato Catarinense de Ciclismo. Retorno após o término do evento, aproximadamente 18h.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o motorista Rolf Rudi Kusterko, matrícula nº 89796-02, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de agosto de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PROCESSO SELETIVO 003/2019

Publicação Nº 2125880

Edital do Processo Seletivo nº 003/2019

A Prefeitura Municipal do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS - CONTRATAÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA para o preenchimento de vagas para funções temporárias abaixo especificadas, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, demais disposições legais aplicáveis e normatizado pelo Edital do Processo Seletivo nº 003/2019.
O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 –DAS FUNÇÕES

0.1 – As Funções a serem providas, as vagas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima e o valor de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS pCd	REQUISITOS MÍNIMOS para CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL*	valor de inscrição
Pedagogo	CR*	CR*	HABILITADO:Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (Educação Infantil e/ou Séries Iniciais) e comprovação do exercício de 02 anos de docência.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00

Professor de Educação Infantil	CR*	CR*	HABILITADO:Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Anos Iniciais	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas. c) Magistério Completo. d) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Inglês	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena específica em Língua Inglesa. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação.. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Educação Física	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro do CREF.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Matemática	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Matemática NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de História	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em História. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação..	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00

Professor de Geografia	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Geografia. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Ciências	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Arte	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Artes Visuais ou Educação Artística. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Ensino Religioso	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião) NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em História, Filosofia ou Geografia com cursos específicos na área de Ensino Religioso. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciências da Religião) c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Ciência da Religião).	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Língua Portuguesa	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena específica em Língua Portuguesa NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00

Professor de Educação Especial	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com complementação em Educação Especial. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da Educação com cursos de aperfeiçoamento ou experiência na área de atuação. b) Licenciatura Plena e cursando a partir da última fase de Educação Especial. c) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Educação Especial. d) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica em Educação Especial.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Informática	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Informática. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena com especialização na área de Informática. b) Licenciatura Plena e cursos específicos em Informática. c) Cursando a partir da 4ª fase, Graduação na área de Informática. d) Cursando a partir da 4ª fase Licenciatura Plena na área de Informática.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Língua Italiana	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação. b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Italiana ou Licenciatura Plena específica em Língua Italiana. c) Magistério Completo e cursos de aperfeiçoamento específicos na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Filosofia	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura Plena em Filosofia. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em História, Ensino Religioso (Ciência da Religião) ou Sociologia. b) Cursando a partir da 4ª fase, Licenciatura Plena em História, Ensino Religioso (Ciência da Religião) ou Sociologia. c) Cursando a partir da 4ª fase, de demais Licenciatura.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00
Professor de Empreendedorismo	CR*	CR*	NÃO HABILITADO: a) Formação Superior em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia. b) Licenciatura Plena com especialização em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia.. c) Licenciatura Plena e cursos de aperfeiçoamento específicos em Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia. d) Cursando a partir da 4ª fase, Administração, Processos Gerenciais, Gestão Pública, Marketing, Ciências Contábeis, Comércio Exterior ou Economia.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00

Professor de Libras	CR*	CR*	HABILITADO: Licenciatura em Letras/ Libras. NÃO HABILITADO: a) Licenciatura Plena em área afim da disciplina de atuação. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena especifica na disciplina de atuação. c) Ensino Médio Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena Especifica na disciplina de atuação.	10h 20h 30h 40h	R$ 50,00

PCD* - Pessoas com deficiência
CARGA HORÁRIA SEMANAL*-
CR* - Cadastro de reserva

1.1.1 - O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação após a distribuição de aulas/turmas aos professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal.

1.1.2 - Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas existentes para o ano letivo de 2020 bem como das que vierem a surgir, desde que não possam ser supridas com pessoal efetivo do Município de Rio do Sul. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

1.2 O salário-base do contratado habilitado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá (sendo possível perceber no máximo o mesmo nível de remuneração que o professor que substitui), quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	10h	20h	30h	40h
Professor Nível 2	959,15	1.918,31	2.877,46	3.836,61
Professor Nível 3	1.055,08	2.110,14	3.165,22	4.220,27
Professor Nível 4	1.278,87	2.557,74	3.836,61	5.115,48
Pedagogo Nível 2	959,15	1.918,31	2.877,46	3.836,61
Pedagogo Nível 3	1.055,08	2.110,14	3.165,22	4.220,27
Pedagogo Nível 4	1.278,87	2.557,74	3.836,61	5.115,48

0.3 - As atribuições das Funções constam no Anexo I deste edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela administração pública municipal.

0.4 - O professor substituto não habilitado, contratado nos termos desta Lei, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento, a seguir especificados:
a) Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

b) Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

c) Professorando que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor Nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

d) Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 4816/2008).

e) A Remuneração para todos os cargos poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.

0.5 - A inscrição para Professor de Anos Iniciais implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - sustentabilidade, culinária experimental, academia do cérebro, empreendedorismo, literatura, apoio pedagógico e Cineclube, das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA;

0.6 - A inscrição para a Disciplina de Inglês implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Clube da Linguagem das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.;

0.7 - A inscrição para a Disciplina de Educação Física implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Dança, Corpo e movimento, Recreação e Esportes das unidades educacionais de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e

Adultos – EJA;

0.8 - A inscrição para a Disciplina de Matemática implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Lógica, cálculo e academia do cérebro das unidades educacionais de tempo integral;

0.9 - A inscrição para a Disciplina de Ciências implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Sustentabilidade das unidades educacionais de tempo integral;

0.10 - A inscrição para a Disciplina de Arte implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Artesanato, Teatro e Musicalização das unidades de tempo integral e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA;

0.11 - A inscrição para a Disciplina de Ensino Religioso implica também na possibilidade de atuar na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA;

0.12 - A inscrição para a Disciplina de Língua Portuguesa implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Linguagem e letramento e literatura das unidades educacionais de tempo integral;

1.13 - A inscrição para a Disciplina de Informática implica também na possibilidade de atuar na Base Comum e/ou Base Diversificada - Comunicação e Mídias, Entretenimento, Informática educativa e Tecnologias das unidades educacionais de tempo integral;

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016.
Horário de expediente das 14:00 às17:00, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.
O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2- O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter Classificatório e Eliminatório e Prova de Títulos de caráter Classificatório.
2.3- As provas serão realizadas na cidade do Rio do Sul - SC, por definição da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME
2.4- O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net.
2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão, Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net, e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.
2.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.
2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
2.8 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.9-A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal70.436/72.
3.2 - São requisitos para contratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação pela realização de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 – Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da contratação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2 - Será admitida a inscrição via INTERNET ou PRESENCIAL, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 19/08/2019 até o dia 05/09/2019 desde que efetue o pagamento até o dia 06/09/2019 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br; e via presencial a partir do dia

19/08/2019 até o dia 05/09/2019, no Sindicato dos Servidores públicos do município de Rio do Sul, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 191, centro, rio do sul – Edifício Torre Dos Vales, salas 510 e 511, somente nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet ou presencial somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6- A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a"Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44)3026-1016.
4.2.8 -Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo previsto na Lei n. 8.112/90, ou seja, não poderá ultrapassar a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste concurso público.
5.2.1- A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser a 5º nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência deverá ser a 21ª nomeação, e assim sucessivamente, observada as vagas existentes por cargo.
5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5- O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de 19/08/2019 a 05/09/2019, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário Anexo IV deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda , Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , Cep- 87.050-420.
5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado Anexo IV e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome do cargo pretendido e o Anexo IV devidamente preenchido;
b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo IV);
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7- Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.6 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 -O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13- Ao ser convocado para contratação na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial da Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.15- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.16- O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
5.17- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
6.6 - A inclusão de que trata o item 6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 -A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10- A partir do dia 16/09/2019, o candidato deverá conferir no sitewww.institutoexcelenciapr.com.br, e no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net, se fora deferido seu requerimento de inscrição.

7.1 -A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 003/2019 será constituída por:
7.1.1- Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório.
7.1.2- A Prova Objetiva conterá 30 (trinta) questões para Nível Superior com 04 opções de respostas (a,b,c,d) cada, com apenas uma opção correta.
7.1.3- A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.1.3.1 - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
7.2 – A realização da Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, excluindo-se o tempo para distribuição dos cadernos de questões e as orientações sobre as provas e orientações sobre o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Conteúdo das Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante no Anexo III.
7.4 - O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo II.
7.5- As Bibliografias Sugeridas apresentadas no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também outras fontes de estudo.
7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu caderno de prova, ex. falta de página, falha na impressão ou ainda caderno de prova que não condiz com a inscrição realizada, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 06/10/2019 no Município do Rio do Sul - SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
9h00	PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO

15h00	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA, PROFESSOR DE FILOSOFIA, PROFESSOR DE LIBRAS

8.1.1- É recomendável que o candidato compareça ao local de realização das Provas com antecedência, os portões estarão abertos com 60 (sessenta) minutos antes do horário designado para a realização das provas, deverá portar documento de identidade original com foto e o comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta.
8.1.2- O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 (uma) hora do início das mesmas e somente após 02 (duas) horas de provas poderá levar consigo o caderno de questões.
8.1.2.1- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial(original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.7 - Serão considerados documentos de identidade com foto: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio digital ou analógico, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 – A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua

confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 -As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (Anexo IV), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará aprova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.
8.3.9 - O gabarito preliminar será disponibilizado em até 24 (vinte quatro) horas após a realização da prova objetiva.

9– DA PROVA DE TÍTULOS

9.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
9.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de classificação, e não de aprovação.
9.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.2.2 –A somatória será feita somente para os candidatos que forem aprovados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.2.3 – Para todas as funções do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE		VALOR
STRICTU SENSU-Certificado de curso de PÓS--GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO relacionado com a função a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização em nível de mestrado ou doutorado, o candidato deverá entregar cópia autenticada da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.	01		15,00
LATO SENSU-Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na função a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá entregar também cópia autenticada do certificado da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.	01		10,00
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função a que concorre. Para tal pontuação, o candidato deverá entregar cópia autenticada do certificado da graduação.	01		5,00

9.2.4 – A pontuação máxima da prova de títulos será de 30 pontos, sendo pontuado somente um Título por especificações.
9.2.5 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.
9.2.6 - Para comprovação dos títulos previstos no item 9.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 9.2.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9.2.7 - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
9.3 - Os comprovantes de títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticada, acompanhado obrigatoriamente do formulário Anexo V, com todos os campos devidamente preenchidos acondicionados em envelope que deverá ser lacrado após a conferência e confirmação de recebimento pelo responsável pela empresa, não serão aceitos envelopes entregue lacrados ou que impossibilitem a conferência pelo recebedor dos títulos.
9.3.1 - Deverá levar consigo outra via do Anexo V, a título de protocolo, que servirá de recibo de entrega.
9.3.2 - O envelope contendo os títulos deverá ser entregue exclusivamente no endereço Sindicato dos Servidores públicos do município de Rio do Sul , localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 191, centro, rio do sul – Edifício Torre Dos Vales, salas 510 e 511, entre os dias 19/08/2019 a 05/09/2019, somente nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00.
9.3.3 - Não serão recebidos os títulos entregues fora do prazo ou em desacordo com o estabelecido no item 9.3.2.

9.3.4 – O candidato que se inscrever para mais de uma função, deverá fazer somente uma entrega de títulos, e caberá a banca organizadora avaliar a pontuação separadamente para cada função.
9.4 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Prova de Títulos.
c) apresentar os documentos, onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
9.5 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. A entrega dos títulos deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da entrega dos títulos.
9.6- Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim cópias conforme já disposto neste Edital.
9.7 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
9.8- Somente os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes às Funções para o qual está concorrendo avaliados.
9.9- O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
9.10- A somatória será feita somente para os candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
9.11- Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
9.12- O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
9.13- Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
9.14- Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
9.15- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO, e outras penalidades imposta por lei.
9.16 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a "Área do Candidato".
9.17 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia útil subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

10.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva de caráter eliminatório (somente candidatos que acertaram 50 pontos ou mais), acrescido da soma dos títulos apresentados pelo candidato.
10.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no artigo 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, quando houver, ao candidato que:
10.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
10.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Lingua Portuguesa e Interpretação de Textos.
10.2.3 -Obtiver o maior número de pontos na Prova Matemática.
10.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Municípioenosite da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net.
10.4 - A classificação, não gera o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

11.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação da lista de inscritos.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva/Prova de Títulos.

11.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma para cara etapa do processo seletivo.
11.2.1 –Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar na "Área do Candidato" na aba "Recursos".
11.2.2 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 11.1, devendo o candidato argumentar em cada recurso todos seus apontamentos, após o envio do recurso o mesmo não poderá editar, excluir ou ainda encaminhar novo recurso para a mesma fase.
11.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada no tocante aos itens 11.1 c e 11.1 d.
11.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
11.3 – A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

11.3.2 – O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
11.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens 11.3.1 e 11.3.2, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
11.3.4- Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
11.3.5- O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.4- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
11.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estarão à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.brna"Área do Candidato" na aba "Recursos", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

12.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Rio do Sul - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
12.2 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade dehorários.
12.3 - O candidato no momento da convocação deverá manifestar interesse na vaga e apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo cópia: RG, CPF; título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP; página da qualificação civil da carteira de trabalho; carteira reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; comprovante de residência.
12.4 - O Prazo que o candidato terá para apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis após a escolha de vagas.
12.5 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Rio do Sul – SC poderá solicitar outros documentos complementares.
12.6- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.7 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime de contratação adotado pela Prefeitura Municipal do Rio do Sul – SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho d função, nos termos deste documento.
12.8 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
12.9 -O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário e/ou prazo previsto na convocação para escolha de vagas, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
12.9.1 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por representante legal através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da escolha de vaga. O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, data e horário e/ou prazo estipulados na convocação, munido de documento de identificação.
12.10 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário e/ou prazo determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo as vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
12.10.1 - Caso o candidato convocado desista da vaga escolhida antes de expirar o prazo previsto no item 12.4, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 12.10, poderá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga ofertada, mas queira que o nome permaneça na listagem, para que seja feita a convocação do próximo candidato antes de expirar o prazo previsto na convocação, poderá manifestar a decisão por escrito.
12.10.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line no site da Prefeitura de Rio do Sul e/ou Diário Oficial dos Municípios.
12.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, após o resultado final.

13.1 -Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.
13.2 - O presente Processo Seletivo terá sua validade para o ano letivo de 2020.
13.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital.
13.4 - A Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC e a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
13.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipald o Rio do Sul - SC, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
13.6 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, ficando o candidato aprovado ciente de que deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

13.6.1 - A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo, em sintonia a rotatividade da lista classificatória, os candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram devem aguardar o término da lista de candidatos para uma nova e última chamada.
13.7 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.
13.8 -Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições
Anexo II:Conteúdo Programático.
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV:Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Entrega de Títulos.
Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.

13.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.bre no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net, salvo por motivo de força maior.
13.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Rio do Sul - SC, 15 de agosto de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PEDAGOGO

Atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação infantil e/ou no ensino fundamental, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1. Coordenar a construção e execução da proposta pedagógica da escola;
2. Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos;
3. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
4. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
5. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento
6. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
7. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
8. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da rede de ensino ou da escola;
10. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos,
financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
11. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da(s) escola(s), zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pela qualidade de ensino.
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo ensino-aprendizagem.

PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

1. Leitura e interpretação de textos – descrição, narração, dissertação, etc.
2. Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.
6. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.

7. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
9. Sufixos. Prefixos. Radicais.
10. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
12. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.
13. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15. Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.
17. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. CEGALLA, Domingos Paschoal, Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. BECHARA, Evanildo, Moderna Gramática Portuguesa – (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.br

MATEMÁTICA

Números e problemas envolvendo as 04 operações. Sistemas de Medidas: comprimento e área. Regra de Três. Juros simples e compostos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PEDAGOGO

1. Teoria da aprendizagem. Epistemologia genética de Jean Piaget. Perspectivasociointeracionista de Vigotsky.
2. O fracasso escolar: abordagensatuais.
3.Concepções de avaliação: Funções da avaliação diagnóstica, formativa e somativa.
4. Alfabetização e letramento. Práticas da Língua Portuguesa: leitura, produção e escrita do texto, análise lingüística e sistematização do código. Intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.
5. Educação infantil na perspectiva histórica. Papel social da educação infantil. Educar, cuidar e brincar na Educação Infantil.
6. Fundamentos da Educação: relação educação e sociedade (dimensões filosófica, sociocultural e pedagógica).
7. A educação na perspectiva de Paulo Freire.
8. O Pedagogo na Escola. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança; mecanismos de participação; formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Atuação do pedagogo e sua articulação com os demais profissionais da escola na perspectiva da qualidade da educação.
9. O Conselho Escolar: propósitos e funcionamento.
10.Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Organização do Trabalho Pedagógico na Escola Pública. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem.
11.A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos de ensino.
12.O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico • Educação Inclusiva: fundamentos, conceito, princípios, recursos pedagógicos e a adaptação curricular.
13.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da Educação e Pedagogia. Geral e Brasil. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2008.
2.CANDAU, Vera Maria (Org.). A didática em questão: 25. ed.Petrópolis, RJ : Vozes, 2005.
3.CHAUI, Marilena. Introdução à Filosofia: dos Pré-Socrátes a Aristóteles. 2. ed.rev., São Paulo: Companhias das Letras, 2006.
4.COLL, César, PALÁCIOS, Jesus & MARCHESI, Álvaro. Desenvolvimento Psicológico e Educação: psicologia da Educação Escolar. Vol. 2. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
5.GADOTTI, Moacir. Concepção dialética da educação: um estudo introdutório. 15. ed. São Paulo: Cortez, 2006. 05 ex. FARIAS, Isabel Maria Sabino de et al. Didática e docência: aprendendo a profissão. Brasília: LíberLivro, 2009.
6.FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2007
7.FERREIRO, Emília. Psicogênese da língua escrita. Artes Médicas, Porto Alegre, 1999

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Relacionamento Professor x Aluno.
2.Função e papel da escola.
3. Problemas de aprendizagem fatores físicos, psíquicos e sociais.
4. Recreação: Atividades recreativas.

5. Aprendizagem: Leitura/Escrita.
6. Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático.
7. Processo Ensino-aprendizagem: avaliação.
8. Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação.
9.Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades.
10. Instrumentos/Atividades Pedagógicas.
11.Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire.
12. Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento.
13. A creche e a pré-escola: a criança, o educar e o cuidar.
14. A instituição e o projeto educativo.
15. A organização curricular para a Educação Infantil.
16. Formação pessoal e social: concepção, aprendizagem, objetivos e conteúdos.
17. Jogos e brincadeiras.
18. A organização do espaço, tempo e materiais.
19. Conhecimento do Mundo: Movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade, matemática.
20.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Lei nº 11.645/2008. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Base Nacional Curricular Comum. Resolução CME Nº 08/2015. Resolução CME Nº 06/2017.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BARBOSA. Maria Carmem Silveira. Por amor ou por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006.
2.BARBOSA, Maria Carmem Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegra: Artmed, 2008.
3. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
4. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1995.
5. FARIA, Vitória Líbia Barreto de. Currículo na educação infantil: diálogo com os demais elementos da Proposta Pedagógica. São Paulo: Ática, 2012.
6. FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti. Ao fazeres na Educação Infantil. 8 ed. São Paulo: Cortez. 2006.
7. MOYLES, Janet R. Só brincar?:o papel do brincar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2002.
8. OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2002.
9. OLIVEIRA, Zilma Ramos de. O Trabalho do Professor na Educação Infantil. São Paulo: Biruta, 2013.
10. REDIN, Euclides. O Espaço e o Tempo da criança - Se der tempo a gente brinca. Porto Alegre: Mediação, 2004.
11. Resolução CNE/CEB nº 5/2009.
12. Resoluções do Conselho Municipal de Educação. Disponíveis no site da Prefeitura, em < https://riodosul.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/262>.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

1. Educação - princípios básicos , tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira.
2. Diferentes paradigmas na evolução histórica da Educação e da Didática.
3.O papel do educador: compromisso com a formação pessoal e profissional.
4. A metodologia dialética na construção do conhecimento enquanto expressão sócio-política da prática pedagógica.
5. A metodologia de ensino e a Didática no processo de construção do conhecimento.
6. Psicologia da Educação. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia da Aprendizagem.
7. Teoriase tendências atuais da Aprendizagem.
8. O Projeto Político Pedagógico da Escola.
9. Planejamento de ensino como ato decisório filosófico, político, científico e técnico.
10. Planejamento, planos de estudo e planos de trabalho como instrumento filosófico, político, científico e técnico do trabalho do educador.
11. Avaliação e suasabordagens.
12.Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância.
13. Metodologia do Ensino em Anos Iniciais.
14. Linguagem oral e escrita. Produção de textos.
15. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil.
16. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais.
17. Temas Contemporâneos Transversais na BNCC.
18.Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização.
19. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento.
20.Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização.
21. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização.
22. A função social da escola pública contemporânea.
23.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de

2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf
2. DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1998.
3. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia, 15ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.
4. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1995.
5. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. 6 ed. São Paulo: Cortez;.
6. PERRENOUD, Philippe. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artmed, 1999.
7. VASCONCELLOS, Celso do S. Avaliação: concepção dialético-libertadora do processo de avaliação escolar. São Paulo: Libertad, 1995.
8. VEIGA, Ilma Passos (org.). Projeto Político Pedagógico da Escola: uma construção possível. 14 ed. São Paulo: Papirus, 2008.
9. ZABALA, Antoni (org.) A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.

PROFESSOR DE INGLÊS

1.Compreensão de textos de tipos diversos.
2.O ensino da Língua Inglesa e a habilidade de leitura. .
3.Coesão e Coerência textuais. Conectivos.
4.Formação de palavras.
5. Vozes verbais. Tempos e modos verbais.
6. Substantivos. Pronomes. Preposições. Advérbios. Verbos preposicionais.
7.Orações Condicionais. Discurso Direto e Indireto.
8. O processo de ensino aprendizagem de Língua Inglesa: teorias, metodologias e técnicas.
9. Desenvolvimento das habilidades leitura e escrita: Estratégias de leitura e interpretação textual; ativação do conhecimento prévio, inferência, dedução.
10. Ensino de vocabulário e desenvolvimento de habilidades de listeningandspeaking.
11. Ensino de phrasalverbs, collocationsandidioms.
12.Base Curricular Nacional
13.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. RevistaBrasileira de Linguística-Aplicada. v. 7. n. 2. 2007.
2. COPE, B.; KALANTZIS, M..Multiliteracies: literacy learning and the design of social futures. London: Routledge, 2000. 3. McCRUM, R. et all. The Story of English.
3. Ed. UK, Penguin, 2003.SMITH, Frank. Compreendendo a leitura. Porto Alegre: Artmed, 2003. 4. SWAN, M..Practical English Usage. Oxford: Oxford University Press, 2005

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora)
2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental,
3.O jogo: Característica sócio – afetivas, motoras e cognitivas;
4.As diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
5.A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações, etc.) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas). 6.As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam.
7.Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
8.Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos.
9.Nutrição e atividade física;
10.Socorros de urgência aplicados à Educação Física;
11.Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades;
12.As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; 13.Educação Física escolar e cidadania;
14. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar;
15.Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica;
16.Crescimento e desenvolvimento motor;
17.Concepções de Educação e Escola;
18.Crescimento e desenvolvimento motor;
19.Concepções de Educação e Escola;
20.Ética no trabalhodocente;
21.Motricidade humana;
22.Biodinâmica da atividade humana;
23.Histórico da educação física no Brasil;
24.Esportes, lutas e danças – histórico e regras;

25.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. BRASIL, Secretaria de Ensino Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
2. CAMPOS, Luiz Antonio Silva. Didática da Educação Física. Várzea Paulista: Fontoura, 2011.
3. CASTELLANI FILHO, Lino. Política educacional e Educação Física. Campinas: Autores Associados, 1998.
4. DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.
5. DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística);
2. Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo;
3.Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas;
4. Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus.
5. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; 6.Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões;
7. Matrizes e Determinantes;
8. Sistemas Lineares.
9. Análise Combinatória;
10.Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; 11.Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer;
12. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas;
13. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância;
14. Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.
15. Os objetivos da Matemática na Educação Básica
16.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.BAIRRAL, M. A.; DA SILVA, M. A. Instrumentação para o ensino de geometria. (Vol. 1, 2). Rio de Janeiro: CEDERJ, 2005.
2.BALDIN, Yuriko Yamamoto e FELIX, Thiago Francisco. Utilização de programa de geometria dinâmica para melhorar a aprendizagem de geometria em nível fundamental. BARROSO, J. M. Matemática. Projeto Araribá: 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries. São Paulo: Moderna, 2006, 1º ed.
3.BRASIL, MEC. Parâmetros curriculares nacionais para ensino fundamental: matemática. Brasília: MEC, 1998.
4.LIMA, E. L.; CARVALHO, P. C. P.; WAGNER, E.; MORGADO, A. C. Temas e Problemas Elementares. Coleção do Professor de Matemática. 2ª Edição. Rio de Janeiro. SBM. 2005.
5.PROENÇA, M. C. A Representação de figuras geométricas e suas relações com a formação conceitual. 2008-b.
6.RÊGO, R. M.; RÊGO, R. G. Desenvolvimento e uso de materiais didáticos no ensino de matemática. In: LORENZATO, S. (org.). O laboratório de ensino de matemática na formação de professores. Campinas, SP: AutoresAssociados, 2006.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1.Pré-história: primórdios da humanidade.
2.Períodos da pré-história.
3.Primeiros habitantes da América / Brasil.
4.Antiguidade Oriental: economia, sociedade e cultura do Egito, Mesopotâmia, 5.Palestina, Fenícia e Pérsia.
6. Antiguidade Clássica: a Civilização Grega e Romana, economia sociedade e cultura.
7. Idade Média: o Feudalismo.
8. O Império Bizantino.
9. O império de Carlos Magno.
10. Os grandes reinos germânicos.
11.As cruzadas.
12. A formação das monarquias nacionais; Brasil Colonial: Pacto Colonial: Empresa açucareira, Mineração; Brasil Independente: 1º Reinado, 2º Reinado, Regência; Brasil Republicano: Queda do Império – República da Espada - Encilhamento (Rui Barbosa) - Revolução de 30 Estado Novo – Governos Militares.
13.Oriente Antigo: Egito - Mesopotâmia - Palestina - Pérsia;
14. Antiguidade Clássica: Grécia e Roma;
15.Reformas religiosas;
16.Revolução Industrial;
17.A crise do Sistema Colonial no Brasil;
18. O Brasil constituindo-se em Estado
19. O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais,
20.A 1ª Guerra Mundial.
21.A Revolução Russa.
22.A crise de 1929.

23.O Nazi-fascismo.
24.A 2ª Guerra Mundial.
25.O bloco capitalista e o bloco socialista.
26. A guerra fria.
27.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.HERNANDEZ, Leite. África na sala de aula: visita a uma história contemporânea. 2ª Ed.SP:Selo Negro,2008.
2.CAMPOS, Helena Guimarães A História e a Formação para a Cidadania. Ed. Saraiva. 2012.
3.BRODBECK, Marta de Souza Lima. Vivenciando a história - Metodologia de Ensino da História.Ed. Base. 2012 09
4.NEVES, Ana Maria Bergamin. Interações: raízes históricas brasileiras. Ed. Blucher. 2012.
5.AZEVEDO, Cecília e RAMINELLI, Ronaldo. História das Américas: novas perspectivas. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
6.BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005.
7.BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.
8.CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. Novos domínios da História. Rio de Janeiro:Editora Campus, 2012.
9.CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: FundaçãoGetúlio Vargas, 2011.
10. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papirus,2005

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
1.A didática e a metodologia do ensino da Geografia.
2.Geografia Física, Humana e Econômica.
3.Aspectos geográficos do Brasil;
4.Geografia Mundial.
5.Cartografia;
6.Leitura de Paisagens;
7.Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza; Meio Rural e Meio Urbano; 8.Produção e Distribuição de Riquezas;
9.População;
10.Brasil - Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica; Brasil - Diversidade 11.Cultural segundo o IBGE; Brasil - Campos - Cidades. Espaços em transformação;
12.Brasil - Regiões Geoeconômicas; Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica 13.Natural do Planeta Terra; Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido;
14. A antiga e a Nova Ordem Mundial;
15. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – 16.Conflitos Mundiais Contemporâneos
17.Parâmetros Curriculares Nacionais em Geografia
18.A teoria das placas tectônicas.
19.Estrutura geológica e relevo do Brasil.
20. A formação do solo e sua degradação.
21. Dinâmica atmosférica – camadas, fenômenos meteorológicos, fatores e tipos de clima. Climas do Brasil.
22. A hidrosfera – águas oceânicas e continentais. A hidrografia brasileira.
23. Paisagens vegetais do Brasil e do mundo.
24. População – crescimento e distribuição, taxas de natalidade e mortalidade, explosão demográfica, mortalidade infantil e expectativa de vida.
25. Movimentos populacionais – as migrações internacionais e seus problemas, a imigração, a emigração e os movimentos migratórios internos.
26. População rural e urbana; redes urbanas; a hierarquia das cidades; urbanização nos paises desenvolvidos e subdesenvolvidos; urbanização no Brasil; os problemas urbanos.
27. A Geografia Marinha: Geografia regional dos oceanos. Origem das bacias oceânicas. Correntes, Ondas, Marés. Variações do nível oceânico. Recursos do mar.
28.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.ABREU, Mauricio de Almeida, Evolução Urbana do Rio de Janeiro, 3ª Edição, Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, SMU/IPLANRIO, 3a Edição, 1997. 2.BERALDO, P. e SOARES, S. M.:GPS . Introdução e Aplicações Práticas. Ed Editora Luana. Santa Catarina, 1995.
3.CHRISTOFOLETTI, A. Geomorfologia. 2.ed. São Paulo: Edgard Blucher, 1980.
4. CUNHA, Sandra B. e GUERRA, Antonio J. T. (org.): Geomorfologia: exercícios, técnicas eaplicações. (1996) Rio de Janeiro. Bertrand Brasil.
5. GUERRA, Antonio J. T. e Cunha, Sandra B. (org.): Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos. (1994). Rio de Janeiro. Bertrand Brasil.
6. GUERRA, A.J.T., SILVA, A.S., BOTELLO, R.G.M. (Organizadores)-1999. Erosão e Conservação dos Solos - Conceitos, Temas e Aplicações. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 339p.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
1. Ciências Morfológicas Anatomia humana, Citologia, Embriologia Humana, Histologia, Morfologia, Células.

2. Ecologia; - Educação Ambiental.
3. Camadas da Atmosfera.
4. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar).
5. Água: Composição, propriedades; estados Físicos e as mudanças de fase da Água, o ciclo e formação da água na natureza.
6. Evolução dos Seres Vivos: fóssil e sua importância; seres vivos e adaptação; seleção natural/mutação; categorias de classificação; nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos.
7. Animais: Ordenação evolutiva da filogenia dos principais grupos do reino animal com seus respectivos representantes. Poríferos, celenterados, platelmintos, nematelmitos e anelídeos.
8. Vegetais: Os grandes grupos de vegetais (ordenação evolutiva com seus respectivos representantes e características da célula vegetal); algas pluricelulares (características, ecologia, classificação e importância); briófitas e pteridófitas (caracteres morfofisiológicos básicos diferenciais, ecologia, reprodução e utilidade); gimnospermas: representantes, reprodução e importância; angiosperma: classificação e representantes, caracteres estruturais, fisiológicos e importância (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente). 9. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências e a organização da prática educativa.
10. Ecologia.
11.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. CARVALHO, ISABEL C. M., Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006.
2. CANTO, Eduardo Leite do, Ciências Naturais: aprendendo com o cotidiano,. – São Paulo: Moderna, 2012.
3. POZO, Juan Ignácio; CRESPO, Miguel Angel Gomez. A Aprendizagem e o Ensino de Ciências. 5ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.
4. SANTANA, Olga; FONSECA, Anibal. Ciências Naturais. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
5. PAVÃO, A. C. Estudantes Cientistas. Ciência Hoje das Crianças, Rio de Janeiro, 01 set. 2005. (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf). MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
6. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª. Volume 1, Introdução aos PCNs. Volume 4 – Ciências Naturais. Volume 10 - Temas Transversais. MEC/SEF, 1998. (http://portal.mec.gov.br).

PROFESSOR DE ARTE

1.As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais.
2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte.
3. História da Arte.
4. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte.
5 Políticas educacionais para o ensino e formação de professores de arte.
6 Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc.
7. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil.
8. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte.
9.História da arte no Brasil e no mundo : Renascimento, Barroco e Impressionismo.
10. Arte brasileira e arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos. 11. Pintores Brasileiros.
12. Metodologia do ensino da arte.
13.Artes plásticas no Brasil.
14.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. IAVELBERG; Rosa; O desenho cultivado da criança; Porto Alegre; Zouk; 2008
2. BARBOSA; Ana Mae (org.); Ensino da arte: memória e história; São Paulo; Perspectiva; 2008
3. BARBOSA; Ana Mae; A imagem no ensino da arte; São Paulo; Perspectiva.2004
4. DERDYK; Edith; Formas de pensar o desenho: desenvolvimento do grafismo infantil; Porto Alegre; Zouk; 2010.
5. MODINGER; Carlos Roberto [et al.]; Práticas pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade; Erechim; Edelbra; 2012
6. PROENÇA; Graça; História da Arte; São Paulo; Ática; 2010
7. MEC; Secretaria De Educação Fundamental; Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte; Brasília; MEC/SEF; 1997.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

1.Principais características da cultura. As funções da imaginação simbólica. Símbolos e transcendência.
2.Os ritos de passagem. Antropologia da religião. Ensino religioso visto pelas leis brasileiras. 3.Ensino religioso nas escolas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental. 4.Trajetória do ensino religioso no Brasil.
5.Ensino Religioso não é Religião.
6.Princípios éticos e morais.
7.Combate a violência em casa, na família, nos amigos, e na comunidade.
8.Respeito pela vida e pela natureza.
9. Cultura e Tradições Religiosas.
10.Escrituras sagradas, teologias, Ritos.

11. Ethos. Religiosidade: religião e igreja.
12. Religiões proféticas: Judaísmo, Islamismo e Cristianismo.
13.Terminologia, Conceitos e Definições do Ensino Religioso.
14. O ser humano: -Identidade religiosa; -Alteridade –Sistema de valores.
15.Busca do Transcendente: -A fundamentação dos valores éticos e morais propostos pelas Tradições Religiosas.
16.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.AHLERT, Martina. "Sobre as observações nas aulas de Ensino Religioso". In: Seminário Ensino Religioso, Gênero e Sexualidade em Santa Catarina [online], Florianópolis, 2008.
2.ALMEIDA, Fabio Portela Lopes de. Liberalismo Político, Constitucionalismo e Democracia: a questão do ensino religioso nas escolas públicas. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2008.
3.BRAGA, Luiz Guilherme Mattos. Fórum Permanente de Estudos Juvenis: estudo sobre uma proposta de ensino religioso. Rio de Janeiro: UFRJ, 2007.
4.CARNEIRO, Sandro de Sá; ALEXANDRIA, Nicolas. "Educação e Religião: múltiplas interfaces e tensões no âmbito escolar da Rede Pública do Estado do Rio de Janeiro" [on-line].

PROFESSOR DE LÍGUA PORTUGUESA
1.Concepções de língua linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos.
2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral.
3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário.
4.Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos.
5. Análise Linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise reflexão da linguagem, os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma– padrão e as outras variedades linguísticas. 6.Linguagem oral e linguagem escrita: Relações entre fala e escrita: perspectiva não dicotômica. Relações de independência, de dependência e de interdependência.
7.O ensino de leitura e compreensão de textos.
8.Estratégias de leitura.
9. A arte literária: a literatura medieval portuguesa; o século VXI em Portugal e no Brasil; o Barroco; o romantismo (a prosa em Portugal e no Brasil); o realismo no Brasil; o pré-modernismo no Brasil; o primeiro modernista no Brasil; o segundo momento modernista no Brasil – a prosa; o pós-modernismo.
10.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1. BAGNO, Marcos. O preconceito linguístico. 2 ed. São Paulo: Loyola, 1999.
2. FIORIN, José Luiz (org.). Introdução à linguística I: objetos teóricos. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2006.
3.CULLER, Jonathan. Teoria literária: uma introdução. São Paulo: Beca, 1999. 4.CUNHA, Helena Parente. Os gêneros literários. In: PORTELA, Eduardo. (Coord.). Teoria literária. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979.
5. EAGLETON, Terry. Teoria da literatura: uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 1974.
6.SOUZA, Roberto Acízelo de. Introdução aos Estudos Literários. São Paulo: Martins Fontes, 2006. STAIGER, Emil. Conceitos fundamentais da poética. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro 1975.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1.Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade.
2.Cotidiano escolar: relações de poder na escola. Currículo e cultura.
3. Tendências pedagógicas na prática escolar. Educação inclusiva.
4.Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento: conceito, correntes teóricas e repercussões na escola.
5.A multidimensionalidade do processo ensino-aprendizagem.
6. Pressupostos filosóficos.
7. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento.
8. Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais.
9. Atribuições do Professor do AEE.
10. Sala de recursos multifuncionais.
11.Deficiência Física e AEE.
12. Deficiência Intelectual, deficiência Visual, Surdez e AEE.
13.Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE.
14. Histórico da Educação Inclusiva, recursos e adaptação de materiais didáticos para a inclusão de alunos com deficiência.
15.A escola comum na perspectiva inclusiva.
16.Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas.
17.Etapas de um estudo de caso.
18. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado;

19.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.Necessidades Especiais na Sala de Aula –Um guia para a formação de professores. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional, Edições UNESCO
2.BAIRRÃO, J. (1998). Subsídios para o Sistema de Educação –Os Alunos com Necessidades Educativas Especiais. Lisboa: Conselho Nacional de Educação.
3. CORTESÃO, L. (2000). Ser Professor: Um ofício em risco de extinção? –Reflexões sobre práticas educativas face à diversidade, no limiar do século XXI. Porto: EdiçõesAfrontamento.
4. SANCHES, I. (1995). Professores de educação especial –Da formação às práticas Educativas. Porto: Porto Editora.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

1.Didática: objeto de estudo, didática e democratização do ensino, prática e saber docente, a Didática e a formação docente.
2.Os métodos de ensino, o planejamento de ensino, componentes e dinâmicas do processo de ensino-aprendizagem, os objetivos e conteúdos de ensino.
3. A sala de aula, relação professor-aluno.
4. Fundamentos do Windows: Operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho.
5. Trabalho com pasta e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas.
6. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer.
7. WORD: Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc), organização do texto em listas e colunas, tabelas, estilos e modelos, cabeçalhos e rodapés, configuração de página.
8. EXCEL: Área de trabalho,barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL, deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa, principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto.
9. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões, edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc, classificação de dados nas planilhas, gráficos.
10.Arquitetura de computadores: processadores, memórias, barramentos, armazenamento (HD, CD, DVD, Blue Ray), vídeo, placas e periféricos.
11.Redes de Computadores: Estrutura de Redes de Computadores, roteadores, switchs, cabeamento norma EIA/TIA-568-A, endereço IP (conceito e estrutura), máscara de rede (Classes), Gateway, Broadcast, acesso remoto, redes Lan, Banda Larga e redes sem fio (wireless).
12. Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: login, username, senha, correio eletrônico: endereços, utilização de recursos típicos, World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca .
13.Segurança em redes: firewall, antivírus, ataques, conceitos de segurança, segurança em computadores, senhas, cookies, engenharia social, vulnerabilidade, códigos maliciosos (Malware), negação de serviço (Denialof Service), criptografia, certificado digital.
14.Riscos envolvidos no uso da Internet: programas leitores de email, Javascripts, Java, ActiveX, Pop-up, Cookies, fraudes na Internet: Scam, phishing; Spam, problemas acarretados e métodos de prevenção.
15.RedesSociais: Orkut, Facebook, Linkedin, Twitter.
16.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.ALMEIDA, F. J. Educação e Informática: os computadores na escola. ColeçãoPolêmicas no Nosso Tempo – 19, São Paulo: Cortez Editora, 1987.
2.ALMEIDA, M. E. Informática e Formação de Professores, vol I e II, PROINFO, Secretaria de Educação a Distância – MEC, Brasília, 2000.
3.SOBRINHO, C. A. Informática no Ensino Fundamental: uma leitura de percepções docentes, Dissertação de Mestrado (1997), Departamento de Educação, PUC-RJ.

PROFESSOR DE LÍNGUA ITALIANA

1.A questão da língua italiana de Dante a Pasolini.
2. Aspectos fundamentais da morfologia da língua italiana em perspectiva diacrônica.
3.A afirmação da língua italiana e a variação diatópica.
4. Semântica e sintaxe dos modos indefinidos: italiano e português brasileiro emconfronto/análise e propostas didáticas.
5- Sociolinguística do italiano contemporâneo: tendências.
6- Variação diafásica, diastrática e diamésica: observações lexicais e implicações didáticas.
7- Questões lexicais: o uso pragmático dos espletivi, riempitivi e intercalari na língua oral.
8- A língua de uso e a língua dos manuais didáticos.
9.Gramática da línguaitaliana
10.Tipologias e gêneros textuais na língua italiana.
11-Tempos do passado: aspectos contrastivos entre italiano e português.
12-A semântica e a pragmática dos marcadores discursivos italianos na fala espontânea.
13.Da literatura à língua: propostas de uso didático da literatura em aulas de língua italiana.

14.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.ALMEIDA FILHO, José C. P. de. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. 5. ed. Campinas: Pontes, 2008.
2.CAMACHO Roberto. O formal e o funcional na teoria variacionista, In: RONCARATI Cláudia & ABRAÇADO Jussara,Português Brasileiro. Rio de Janeiro: Viveiros de Castro, 2003.
3. BALBONI, P. Manuel diGlottodidatica.
4.DARDANO, M.; TRIFONE, P. Grammatica italiana com nozionidi linguística, secondaedizione, Zanichelli Bologna 1989.
5.FREDDI, G. La Glottodidática. Torino, UTET, 1994. KATERINOV ET alii L'insegnamentodella cultura e civilità Nei corsidi italiano L2. Perugia, Edizioni Guerra, 1991.
6. SERIANNI, L. Grammatica italiana, Italiano comune e língua letteraria. UTET Torino, 1988.

PROFESSOR DE FILOSOFIA

1.Introdução à filosofia: filosofia e o simbolismo da sabedoria. O que é filosofia.
2. Principais filósofos: Sócrates, Platão e Aristóteles.
3. A importância de estudar filosofia.
4. O que é conhecimento; escala evolutiva do conhecimento. Tipos de conhecimentos, conceitos. Senso comum, religião, técnica, arte, ciência e filosofia.
5. Conhecimento filosófico, Conhecer não se limita a relação entre aquele que conhece e aquilo que é conhecido.
6. O pensamento filosófico, Para que o ser humano é educado? Características do pensamento filosófico: Reflexão, radical, rigorosa e conjunto.
7. A existência da ética e moral: senso de ética e consciência moral; juízo de fato e de valor; ética e violência; Os constituintes do campo da ética.
8. A filosofia Moral: ética ou filosofia moral; o legado dos filósofos gregos: o racionalismo; o naturalismo; a inseparabilidade entre a ética e a política.
9. Razão, desejo e vontade; conceitos e objetivos. A ética das emoções e do desejo.
10. A interpretação nos dias atuais das rupturas em nossa sociedade: A questão das relações Étnico Raciais; A questão da diversidade sexual, quanto ao gênero; Quanto a inclusão social a educação especial. A questão da liberdade social.
11.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1. DESCARTES, René. Princípios da filosofia. Portugal: Portos Editora, 2000.
2. CASTRO, Suzana. Introdução a filosofia. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
3. MATTAR, João. Filosofia e ética na administração. São Paulo: Saraiva, 2006.
4. BITTAR, Eduardo C. B. Curso de filosofia do direito. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.
5. CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. 13º. ed. São Paulo: Ática, 2006.
6. TURNER, Jonathan H. Sociologia: conceitos e aplicações. São Paulo: Macron Books, 2000.
7. DIAS, Reinaldo. Introdução a sociologia. São Paulo: Pearso

PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO

1. Atitudes Empreendedoras e Tipos de Empreendedorismo.
2. Características de comportamento do empreendedor de sucesso.
3. Premissas do ensino eficaz de empreendedorismo: O modelo tradicional de ensino (centrado no professor) nem sempre é eficaz. O modelo centrado no aluno, no aprender fazendo, é o que mais traz resultados.
4. Empreendendo dentro da escola: Perfil do empreendedor x não empreendedor, casos de empreendedorismo, conhecimento, empreendedorismo e Inovação, produtividade e competitividade Incubadoras, aceleradoras e investidores.
5. Ambiente incubador dentro da escola.
6. Tipos e graus de inovação: produtos, serviços, modelos de gestão, modelos de comercialização centrada no consumidor, inovação radical, disruptiva e incremental, inovações estratégicas.
7. Novos modelos de negócios e acordos colaborativos: co-opetição, co-inovação, co-criação de valor, redes de inovação.
8.O Perfil da escola inovadora e o aluno inovador, projeto inovador.
9.Desenvolvimento de competências empreendedoras.
10. Fatores críticos de sucesso como empreendedor: criatividade, capacidade de estabelecer e atingir objetivos, consciência do ambiente, detecção de oportunidades, tomada de decisão moderadamente arriscada, inovação.
11. Os objetivos de um empreendedor.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.CHIAVENATO, Idalberto Empreendedorismo : dando asas ao espírito empreendedor : empreendedorismo e viabilidade de novas empresas : um guia efi ciente para iniciar e tocar seu próprio negócio / Idalberto Chiavenato. - 2.ed. rev. e atualizada. - São Paulo : Saraiva, 2007.
2.BARRETO, L. PEducação para o empreendedorismo. EducaçãoBrasileira 1998.
3.CHAGAS, F. C. D. O ensino de empreendedorismo: panorama brasileiro. In: InstitutoEuvaldo Lodi. Empreendedorismo: ciência, técnica e arte.2000.
4.HISRICH, R. D., PETERS, M. P., SHEPHERD, D. A. Empreendedorismo. Porto Alegre, Bookman, 7a Ed. 2009.
5. HOOLEY, G. J.; SAUNDERS, J.A.; PIERCY, N. F. Estratégia de marketing e posicionamento competitivo. São Paulo: Pearson Prentice Hall,

2005.
6.PESSOA, E. Tipos de empreendedorismo:- semelhanças e diferenças. 2005

PROFESSOR DE LIBRAS
1. Especificidades da estrutura e do funcionamento da Língua Brasileira de Sinais (aspectos sintáticos, fonológicos, morfológicos, semânticos, pragmáticos e semióticos).
2.Princípios e Modelos da tradução e da interpretação.
3.Prática de tradução Libras-Português e Português-Libras.
4.Contrastes entre português e língua de sinais brasileira.
5.Políticas linguísticas, regulamentação e ética da profissão de intérprete.
6.História da educação de surdos no Brasil. Educaçãobilíngue para surdos.
7.Estudos da tradução Língua de Sinais/Português. Atuação do TILSP no espaço educacional. 8.Aspectos linguísticos e culturais da Língua Brasileira de Sinais.
9.Formação, especificidades e competências dos(a) Tradutores(a)s e Intérpretes.
10.Conceitos e diferentes modalidades de Tradução e Interpretação.
11.Introdução à estrutura linguística da Libras.
12.Identidade, cultura e comunidade surda.
13.Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.
14.Temas transversais. Lei de Diretrizes e Bases – LDB e alterações posteriores, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA. Constituição Federal referente à Educação. Plano Político Pedagógico – PPP. Plano Nacional da Educação – Lei nº 13.005/2014. Resolução CNE/CEB nº 4 de 02 de outubro de 2009. Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010. Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 11.738 de 2008. Plano Municipal de Educação – Lei nº 5.614 de 23 de junho de 2015 (com anexo). Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007 (IDEB). Base Nacional Curricular Comum.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA
1.ARRIENS, M. "A questão da tradução da LIBRAS para o português". In: Revista Fórum, vol. 13. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Educação de Surdos, 2006.
2.CAPOVILLA, F.C e RAPHAEL, W.D. Dicionário enciclopédico ilustrado trilíngue da língua de sinais brasileira. São Paulo: EdUSP, 2008.
3.LACERDA, C. B. Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2013.
4.LODI, A, C. D. Escola, duas línguas, uma: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais da escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2013.
5.QUADROS, R. M. de (org.). Estudos Surdos III. Petrópolis, RJ: Arara Azul, 2009.
6.QUADROS, R. M. de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Secretar

ANEXO III

Prova Objetiva para todas as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	05	3,0	15
	Matemática	05	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	20	3,5	70
TOTAL		30		100

ANEXO IV

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR

¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA. QUAL?_____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou cartacom aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420,Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto noEdital.

Rio do Sul - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções&Concurso Públicos.

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (na área de educação) ( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (na área de educação)	
Cópiaautenticada: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Cópiaautenticada:( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas_____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso Graduação na área que está concorrendo.	
Cópiaautenticada: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Rio do Sul - SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções&Concurso Públicos.

ANEXO VI - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/08/2019
Prazo para impugnações do Edital	16/08 a 17/08/2019
Inscrições	19/08/2019 até 05/09/2019
Data limite para pagamento das inscrições	06/09/2019
Prazo para entrega de Títulos	19/08/2019 até 05/09/2019
Divulgação da Lista de Inscritos	16/09/2019
Prazo de Recursos contra indeferimento das inscrições	17/09 e 18/09/2019
Divulgação da lista definitiva dos inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	23/09/2019
Realização das Provas Objetivas	06/10/2019
Divulgação de Gabarito das Provas Objetivas	07/10/2019

Prazo de Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas e Cadernos de Provas	08/10 e 09/10/2019
Divulgação do Gabarito definitivo e do julgamento dos Recursos contra os Gabaritos das Provas Objetivas e dos Cadernos de Provas.	16/10/2019
Publicação da classificação preliminar Prova Objetiva e Prova de Títulos	16/10/2019
Prazo de Recurso contra a classificação preliminar	17/10/2019 a 18/10/2019
Homologação do Resultado Final	24/10/2019
Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas	A partir 11/11/2019

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
*Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites da empresa e/ou da Prefeitura e/ou Diário Oficial Municipal, conforme disposto nos itens acima.

PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2125882

Edital do Processo Seletivo nº 004/2019

A Prefeitura Municipal do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições ao "PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS - CONTRATAÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA" para o preenchimento de vagas para função temporária abaixo especificada, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, Lei nº 5980 de 25 de outubro de 2018, e demais disposições legais aplicáveis e normatizado pelo Edital do Processo Seletivo nº 004/2019. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 – DAS FUNÇÕES

0.1 - A Função a ser provida, as vagas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÕES	VAGAS	vagas pCd*	REQUISITOS MÍNIMOS para CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	valor de inscrição
Professor de Educação Infantil	CR	CR	HABILITADO: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior NÃO HABILITADO: a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase	40h	R$ 25,00

PCD* Pessoas com deficiência

1.1.1 - O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2 - Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que vierem a surgir para o atendimento no período de recesso/férias escolares, Programa Creche 12 Meses, de janeiro de 2020 até 05/02/2020. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

1.2 O salário-base do contratado habilitado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

Nível	40h
Professor Nível 2	3.836,61
Professor Nível 3	4.220,27
Professor Nível 4	5.115,48

1.3 - O professor substituto não habilitado, contratado nos termos desta Lei, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento, a seguir especificados:
a) Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

b) Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

c) Professorando que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor Nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

d) Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 4816/2008).

1.4) A Remuneração para todos os cargos poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.

1.5 - As atribuições do cargo constam no Anexo I deste edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela administração pública municipal.

2.1- O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de Prova de Títulos de caráter classificatório.
2.3 – O recebimento dos documentos para Prova de Títulos será na cidade do Rio do Sul - SC, por definição da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME
2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site www.institutoexcelenciapr.com.bre no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net.
2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão, Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net, e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 2.5.
2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
2.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9 -	A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 - São requisitos para contratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC. No

caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
4.2- Será admitida a inscrição via INTERNET ou PRESENCIAL, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 19/08/2019 até o dia 05/09/2019 desde que efetue o pagamento até o dia 06/09/2019 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br; e via presencial a partir do dia 19/08/2019 até o dia 05/09/2019, no Sindicato dos Servidores públicos do município de Rio do Sul, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 191, centro, rio do sul – Edifício Torre Dos Vales, salas 510 e 511, somente nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet ou presencial e somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 – A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

5.1 – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para o qual concorre, no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
5.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 9.508/2018.
5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5- O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de 19/08/2019 a 06/09/2019, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário Anexo II deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda , Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , Cep- 87.050-420.
5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado Anexo II e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome do cargo pretendido e o Anexo II devidamente preenchido;
b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo II), dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (Anexo II);
d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito (Anexo II), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo II) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
5.7- Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.9 - O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 5.6 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais

atendidas.
5.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.12 -O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.13- Ao ser convocado para contratação na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial da Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.14 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item
5.15 - Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC.
5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
5.18 - Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
6.3.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.
6.6 - A inclusão de que trata o item 6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.
6.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
6.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
6.10 - A partir do dia 16/09/2019, o candidato deverá conferir no sitewww.institutoexcelenciapr.com.br, e nosite da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net, se fora deferido seu requerimento de inscrição.
7.1 - A realização da Prova do Processo Seletivo Edital 004/2019 será constituída por:
7.1.1 - Prova de Títulos de caráter classificatório.
7.1.2 - A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para títulos referentes à formação, não sendo acumulativa e pontuando somente com o título de maior peso que apresentar.
7.2 - A pontuação máxima na prova de títulos será de 100 (cem) pontos.
7.3 - Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.
7.4 – O prazo para entrega dos títulos está previsto no item 8.3.1.1.
8 – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
8.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação".
8.2.3 – Para a função prevista no PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
STRICTU SENSU-Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO relacionado com a função a que concorre. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização em nível de mestrado ou doutorado, o candidato deverá entregar cópia autenticada da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.	25
LATO SENSU -Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na função a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos. Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá entregar também cópia autenticada do certificado da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.	20
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função a que concorre. Para tal pontuação, o candidato deverá entregar cópia autenticada do certificado da graduação.	20
Cursando graduação na área de atuação a partir da 8ª fase. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada Declaração/Atestado da Instituição de Ensino, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	10

Cursando graduação na área de atuação a partir da 4ª fase. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada Declaração/Atestado da Instituição de Ensino, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	10
ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05

8.2.4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.
8.2.5 - Para comprovação dos títulos previstos no item 8.2.3, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 8.2.6 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
8.2.6 - Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
8.2.7 - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.
8.3 - Os comprovantes de títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas, acompanhado obrigatoriamente do formulário Anexo III, com todos os campos devidamente preenchidos acondicionados em envelope que deverá ser lacrado após a conferência e confirmação de recebimento pelo responsável pela empresa, não serão aceitos envelopes entregue lacrados ou que impossibilitem a conferência pelo recebedor dos títulos.
8.3.1 - Deverá levar consigo outra via do Anexo III, a título de protocolo, que servirá de recibo de entrega.
8.3.1.1 - O envelope contendo os títulos deverá ser entregue exclusivamente no endereço Sindicato dos Servidores públicos do município de Rio do Sul , localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 191, centro, rio do sul – Edifício Torre Dos Vales, salas 510 e 511, entre os dias 19/08/2019 a 05/09/2019, somente nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00.
8.3.2 - Não serão recebidos os títulos entregues após prazo previsto no item 8.3.1.1.
8.4 - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO III com todos os campos perfeitamente preenchidos;
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Prova de Títulos.
c) apresentar os documentos, onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
8.5 - Será de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. A entrega dos títulos deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da entrega dos títulos.
8.6 - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim cópias conforme já disposto neste Edital.
8.7 - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
8.8 - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
8.9 - O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
8.10 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
8.11 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
8.12 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO, e outras penalidades imposta por lei.
8.13 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a "Área do Candidato".
8.14 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

9.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos

classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
Parágrafo Único: O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova títulos apresentados pelo candidato.
9.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, quando houver, ao candidato que:
9.2.1 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.2.2 - Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico site www.institutoexcelenciapr.com.br e no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net.
9.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br e no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net.
9.4 - A classificação, não gera o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade e conveniência.
10.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital da lista de inscritos.
b) Divulgação do edital de Classificação Preliminar após Prova de Títulos.
10.1.1 excetua-se deste prazo os recursos relacionados o edital de abertura, que terá prazo de um dia , contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital.
10.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 10.1.
10.2.1 – Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar na "Área do Candidato" na aba "Recursos".
10.2.2 – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do item 10.1 alíneas "a", "b" e "c", devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
10.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
10.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
10.3 - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.3.1 - A Classificação Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.
10.3.2 - Na ocorrência do disposto nos itens 10.3.1, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.
10.3.3 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
10.3.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.4. - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estarão à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br na "Área do Candidato" na aba "Recursos", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
11.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.
11.2 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
11.3 - O candidato no momento da convocação deverá manifestar interesse na vaga e apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo cópia: RG, CPF; título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP; página da qualificação civil da carteira de trabalho; carteira reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; comprovante de residência.
11.4 - O Prazo que o candidato terá para apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis após a escolha de vagas.
11.5 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Rio do Sul – SC poderá solicitar outros documentos complementares.
11.6- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.7 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime de contratação adotado pela Prefeitura Municipal do Rio do Sul – SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho d função, nos termos deste documento.
11.8 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
11.9 -O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário e/ou prazo previsto na convocação para escolha de vagas, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
11.9.1 - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por representante legal através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da escolha de vaga. O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, data e horário e/ou prazo estipulados na convocação, munido de documento de identificação.
11.10 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário e/ou prazo determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo as vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.
11.10.1 - Caso o candidato convocado desista da vaga escolhida antes de expirar o prazo previsto no item 11.4, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 11.10, poderá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga ofertada, mas queira que o

nome permaneça na listagem, para que seja feita a convocação do próximo candidato antes de expirar o prazo previsto na convocação, poderá manifestar a decisão por escrito.
11.10.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line no site da Prefeitura de Rio do Sul e/ou Diário Oficial dos Municípios.
11.11 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, após o resultado final.

12.1 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME .
12.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até o dia 05/02/2020.
12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.4 - A Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC e a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
12.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
12.6 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, ficando o candidato aprovado ciente de que deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.
12.6.1 - A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo, em sintonia a rotatividade da lista classificatória, retornando ao primeiro classificado tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados.
12.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.
12.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
Anexo I: Atribuições.
Anexo II: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo III: Formulário de Entrega de Títulos.
Anexo IV: Cronograma do Processo Seletivo.
12.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e no site da Prefeitura de Rio do Sul www.riodosul.atende.net.
12.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Rio do Sul - SC, 15 de Agosto de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II
Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ¨SIM ¨NÃO
Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ¨SIM ¨NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ¨SIM ¨NÃO
¨SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
¨MESA PARA CADEIRANTE
¨SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
¨LEDOR
¨TRANSCRITOR
¨PROVA EM BRAILE
¨PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
¨INTERPRETE DE LIBRAS
¨OUTRA.QUAL?_____ _____
_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Rio do Sul - SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções & Concurso Públicos.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

na área da Educação
Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (na área de educação)	
Cópia Simples ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (na área de educação)	
Cópia Simples ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Cópia Simples: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Rio do Sul - SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo da Excelência Seleções & Concurso Públicos.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	15/08/2019
Prazo para impugnações do Edital	17/08 a 18/08/2019
Inscrições e entrega de títulos	19/08 a 05/09/2019
Data limite para pagamento das inscrições	06/09/2019
Divulgação da Lista de Inscritos	16/09/2019
Prazo de Recursos contra indeferimento das inscrições	17/09 e 18/09/2019
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	23/09/2019
Publicação da classificação preliminar	16/10/2019
Prazo de Recurso contra a Classificação preliminar	17/10 e 18/10/2019
Homologação do Resultado Final	23/10/2019
Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas	A partir de 24/10/2019

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.
*Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites da empresa e da Prefeitura e/ou Diário Oficial Municipal.

RESOLUÇÃO N° 11/CMAS/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125276

Resolução nº 11/CMAS/2019
Aprova a convocação extraordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO, que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Convocação da 12ª Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

CONSIDERANDO, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS, de 13 de julho de 2019, que deliberou a organização, através dos conselheiros integrantes da Mesa Diretora, da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a resolução nº 09/2019 que dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, das 18h30min. às 20h e das 8h às 17h, respectivamente, nas dependências da Unidade Urbana do Instituto Federal Catarinense - IFC, no município de Rio do Sul,

conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2019.
EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
(Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO Nº 09/CMAS/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125266

Resolução nº 09/CMAS/2019
Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e
CONSIDERANDO o informe nº 01 de maio de 2019 que descreve o resultado das reuniões dos movimentos sociais para organização e realização da Conferência Democrática da Assistência Social de 2019;
CONSIDERANDO, o informe nº 01 de 07 de julho de 2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que recomenda veementemente a realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS que deliberou a organização, através dos conselheiros integrantes da Mesa Diretora, da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio do Sul, composta por:

a) Jésita Maria Eyng, representante governamental;
b) Emilyn Mendes Rosa, André Fritze e Elisabete Itajiba, representantes dos Trabalhadores e das entidades não governamentais;
c) Emiliana Vargas, Maristela Scur da Silva e Felipe Krenkel, representantes da Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 2º - A Comissão será presidida pela conselheira Jésita Maria Eyng e terá como competência:
I – Preparar e executar as Pré-Conferências;
II – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências;
III – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV – Propor e encaminhar para a aprovação da Plenária, materiais relativos a regimento Interno, Metodologia, Divulgação, Organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
V – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
VI – Promover a integração com as unidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, da Fundação Municipal de Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Fundação Cultural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração e Fazenda, com as entidades não governamentais, Ministério Público e os Fóruns Municipais de Trabalhadores e Usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social. Os delegados participantes da conferência, após a palestra Magna serão divididos em três eixos:
EIXO 1 - A Assistência Social como direito do povo;
EIXO 2 - Financiamento Público;
EIXO 3 - Participação Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2019.
EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
(Gestão 2019 – 2021)

RESOLUÇÃO Nº 10/CMAS/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125273

Resolução nº 10/CMAS/2019
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Rio do Sul – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar Nº 413, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS, ou seja, o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, e

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Finanças do CMAS, realizada no dia 01 de agosto de 2019, que avaliou a documentação recebida pela gestão da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, que apresentava o Plano de Trabalho do Município com as seguintes seções: identificação dos responsáveis, o termo de aceite ao cofinanciamento (objetivo, responsabilidades do município e da Secretaria de Assistência Social e ainda disposições caso ocorra o descumprimento), planejamento da execução dos recursos para a Proteção Social Básica e a declaração da gestão municipal. Os conselheiros integrantes desta comissão elaboraram parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho para a Proteção Social Básica apresentado.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS realizada no dia 08 de agosto de 2019, onde a plenária do CMAS referendou o parecer da comissão de finanças quanto à aprovação do cofinanciamento estadual para a execução do Plano de Trabalho do Município de Rio do Sul para a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a serem transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao ano de 2019 e a serem executados conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Parágrafo único: O valor previsto do cofinanciamento pactuado pelo Estado para o município de Rio do Sul é de R$ 144.095,61 para a proteção social básica.
Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de agosto de 2019.
EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DO ADITIVO Nº 018/2019

Publicação Nº 2124795

6º TERMO ADITIVO Nº 018/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, RG 2.863.427, CPF 969.712.909-68, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013/2016, datado de 10 de março de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se da alínea "b", Inciso I, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através do Memorando Nº 008/2019/SEINFRA, Protocolo 168341/2017 e Memorando Nº 009/2019/SEINFRA, Protocolo 161789/2016, com o devido parecer técnico assinado pelo Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$197.085,97 (cento e noventa e sete mil oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme Memorando Nº 008/2019/SEINFRA, Protocolo 168341/2017 e Memorando Nº 009/2019/SEINFRA, Protocolo 161789/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA
. Sr. Jean Pierre Lana
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 062/2019

Publicação Nº 2125242

1º TERMO ADITIVO Nº 062/2019 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 122/2019, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA LAVAÇÃO, PREPARAÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DE TODO O CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO LUIZ ADELAR SOLDATELLI, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

Aos sete (7) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, n. 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Tenente Ivan Madureira Guimarães, n. 449, Bairro, Fazenda Velha, na cidade de Araucária/PR, CEP 83704-570, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.473.724/0001-00, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Antônio César Rocha de Moraes Filho, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Pregão Presencial nº 071/2019, e no Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 122/2019, datado de 03 de junho de 2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido o valor de R$ 29.656,77 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) ao valor originalmente assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme memorando emitido pela Secretaria de Educação, em 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito,

na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIA NOVA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Antônio César Rocha de Moraes Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.521, DE 19 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125724

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 1.521, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova Contas do Exercício de 2017 do Município de Rio do Sul (Processo nº PCP – 18/00117075).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 205 da Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores – promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2017 do Município de Rio do Sul, referente ao Processo nº PCP – 18/00117075.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 9 de agosto de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.08.15 14:51:56 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa
[Assinado digitalmente]

MAICON COELHO:04272165917
Assinado de forma digital por MAICON COELHO:04272165917
Dados: 2019.08.14 13:11:06 -03'00'

MAICON COELHO
Vice-Presidente
[Assinado digitalmente]

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Dados: 2019.08.14 13:21:40 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário
[Assinado digitalmente]

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA:67134823920
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOETTEN DE LIMA:67134823920
Dados: 2019.08.15 14:43:24 -03'00'

FRANCISCO GOETTEN
2º Secretário
[Assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

RESOLUÇÃO Nº 1052, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125700

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.052, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Institui o programa "Câmara sem Papel", no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul, nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e estabelece o trâmite das matérias legislativas.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, conforme atribuição disposta no inciso XXIX do art. 37 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o §3º do art. 20 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, instituindo o programa "Câmara sem Papel", que visa à implantação dos processos legislativo e administrativos e documentos em formato eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - arquivo eletrônico: repositório de documentos e/ou de processos eletrônicos ou digitalizados;

II - documento eletrônico: documento produzido sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de processo de digitalização;

III - processo legislativo eletrônico: conjunto de documentos eletrônicos e proposições eletrônicas produzidos nos termos da Lei Orgânica Municipal de Rio do Sul e Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul, e protocolados e registrados junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL;

IV – assinatura digital: forma de identificação inequívoca do usuário, de uso pessoal e intransferível, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA "CÂMARA SEM PAPEL"

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Seção I
Da Gestão do Programa

Art. 3º O programa "Câmara sem Papel" terá como órgão gestor a Mesa Diretora da Câmara, que publicará normas complementares para o fiel cumprimento do disposto na presente Resolução.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora também:

I - zelar pela contínua adequação do Programa, em especial quanto ao atendimento à legislação de gestão documental, às necessidades do Poder Legislativo Municipal, e aos padrões de uso;

II - acompanhar a adequada execução do Programa, preservando a integridade e qualidade de informações nele contidas;

III - promover a capacitação dos usuários do Programa, orientando-os e prestando o suporte necessário;

IV - providenciar a assinatura digital a todos os usuários do Programa pertencentes à Câmara Municipal;

V - elaborar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade dos documentos da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Seção II
Da Implantação do Programa

Art. 4º Todos os processos administrativos e legislativos e documentos produzidos no âmbito da Câmara Municipal de Rio do Sul deverão ser cadastrados e tramitados exclusivamente em formato eletrônico, acompanhada de assinatura digital do autor.

§1º As exceções ao disposto no caput deste artigo deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora.

§2º O protocolamento de proposições legislativa de iniciativa do Poder Executivo somente serão aceitas em formato digital, acompanhada de assinatura digital do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 20, §2º, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

§3º Após o prazo estabelecido no caput do presente artigo, toda a comunicação oficial entre o Poder Legislativo e os órgãos municipais dar-se-á exclusivamente em formato eletrônico, com assinatura digital, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, devendo o protocolamento dos demais documentos da Administração Direta e Indireta Municipal ser em formato eletrônico.

§4º Ao cidadão, entidades e demais órgãos da esfera estadual e federal, independentemente de autorização da Mesa, ficam dispensados a assinatura digital e o protocolamento do documento em formato eletrônico, devendo o setor responsável digitalizá-lo e cadastrá-lo logo após seu recebimento.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

§5º Fica vedado ao setor responsável o protocolamento de qualquer proposição legislativa ou documento que não se encontre em formato eletrônico, com exceção do estabelecido nos §§1º e 4º.

Art. 5º Para todos os fins de direito, os documentos arquivados em forma eletrônica que tiverem sua integridade e autoria asseguradas nos termos desta Resolução terão o mesmo valor probante que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitidos.

§1º Presumem-se fiéis, para todos os fins de direito, as reproduções em papel obtidas a partir de documentos arquivados em meio eletrônico de acordo com o que dispõe esta Resolução.

§2º Os autos dos processos eletrônicos devem ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e de armazenamento digital que garantam a autenticidade, preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a sua formação física.

Art. 6º Observado o disposto na legislação arquivística brasileira proposta pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), os documentos originais, independentemente do meio em que forem gerados, após serem arquivados eletronicamente na forma desta Resolução, poderão ser eliminados ou transferidos para outro suporte local de acordo com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade publicado pela Mesa Diretora.

Seção III
Do Procedimento

Art. 7º Fica a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul responsável pelo protocolamento dos processos e documentos do programa “Governo sem Papel”.

§1º Toda proposição legislativa, seja de autoria do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, bem como todos os documentos oficiais, acompanhados da assinatura digital do autor, deverão ser enviadas o endereço eletrônico “secretaria.legislativa@camarariodosul.sc.gov.br”.

§2º No caso de autoria conjunta, somente será aceito o protocolamento da proposição caso contenha a assinatura digital de todos os autores.

§3º Cabe à Secretaria Legislativa, no momento do protocolamento, verificar a autenticidade do mesmo e sua assinatura, devendo devolvê-lo ao autor, caso não seja possível sua comprovação.

§4º Os documentos de cidadãos, entidades e órgãos da esfera estadual e federal poderão ser protocolados fisicamente junto à Secretaria Legislativa ou mediante formato eletrônico, para o endereço eletrônico “secretaria.legislativa@camarariodosul.sc.gov.br”.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Art. 8º As movimentações geradas no Programa serão registradas com a indicação de data e horário de sua realização e a identificação do usuário que as realizou, informações que ficarão acessíveis às partes cadastradas em cada processo.

§1º Serão de exclusiva responsabilidade do usuário identificado as movimentações registradas junto ao processo digital do Programa.

§2º Todas as movimentações serão consideradas realizadas na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília.

§3º Quando o ato for praticado para atender a prazo processual, será considerado tempestivo aquele transmitido integralmente até as 23h59min59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do último dia.

§4º As anulações e retificações de eventos realizados por usuários deverão ser justificadas e registradas no histórico do processo.

§5º Após assinatura, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação ser realizada por meio de inclusão de novo documento.

Art. 9º Caso ocorra inoperabilidade do sistema digital do Programa "Câmara sem Papel", os documentos poderão ser apresentados fisicamente e autuados imediatamente quando o sistema for restabelecido.

§1º Para efeitos de instrução processual, serão considerados a data e o horário do recebimento do documento físico junto ao setor de protocolamento.

§2º Todos os documentos recebidos em virtude da inoperabilidade do sistema devem ser entendidos como documentos comprobatórios, inclusive para fins de arquivamento.

Seção IV
Dos Prazos

Art. 10. Toda proposição legislativa, seja de autoria do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, deverá ser protocolada, nos termos do art. 7º da presente Resolução, até as 17 horas do dia útil imediatamente anterior à Sessão Ordinária, e quando ultrapassado o horário, será lida automaticamente na Sessão Ordinária imediatamente subsequente.

Parágrafo único. A proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo em Regime de Urgência poderá ser protocolada até 3 (três) horas antes do início da Sessão Ordinária, e quando ultrapassado o horário, será lida automaticamente na Sessão Ordinária imediatamente subsequente.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Art. 11. Após a leitura no Grande Expediente a matéria tramitará para a Procuradoria Jurídica da Câmara, que em até 72 (setenta e duas) horas emitirá parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da matéria

Parágrafo único. Caso sejam necessários informações ou documentos para a correta análise do Projeto, a Procuradoria Jurídica oficiará o autor para a juntada, ficando suspenso o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 12. Independente do posicionamento da Procuradoria Jurídica, após o parecer acerca da constitucionalidade e legalidade, seguirá a proposição para o Gabinete da Presidência que despachará a matéria para as Comissões Legislativas Permanentes pelas quais deva tramitar, concomitantemente.

Art. 13. Cada Comissão Permanente fará a leitura do projeto na primeira reunião subsequente ao despacho do Presidente, com a imediata designação do relator da matéria.

§ 1º O relator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação e defesa de seu parecer, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, a requerimento fundamentado.

§ 2º O parecer será lido, discutido e votado na reunião subsequente ao seu envio para a Secretaria Legislativa da Câmara, caso seja anexado ao Projeto até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião, e quando ultrapassado esse prazo, será lido, discutido e votado automaticamente na reunião da Comissão imediatamente subsequente.

Art. 14. Após a aprovação do projeto nas Comissões Permanentes pertinentes, será a matéria encaminhada à Secretaria Legislativa, permanecendo no setor até a inclusão na Ordem do Dia, pelo Presidente da Câmara, para apreciação em 2º turno.

Parágrafo único. Existindo requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, será o projeto automaticamente inserido na Ordem do Dia subsequente, se apresentado até as 17 horas do dia útil imediatamente anterior à Sessão, e quando ultrapassado o horário, será inserido automaticamente na Ordem do Dia da Sessão Ordinária imediatamente subsequente.

Art. 15. Após a discussão e votação da matéria na Ordem do Dia da Sessão, será elaborada a redação final da matéria, se aprovada, pela Secretaria Legislativa, e encaminhada para a sanção do chefe do Executivo, quando for o caso.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

Parágrafo único. Caso a matéria seja rejeitada em Plenário, o autor será comunicado da decisão, através de ofício do Presidente da Câmara, sendo automaticamente arquivado o Projeto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica o Setor de Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul responsável pela implantação do programa “Governo sem Papel”.

Art. 17. Cabe à Mesa Diretora, dentro do prazo de 180 dias a contar da publicação da presente Resolução, instituir Tabela de Temporalidade Documental da Câmara Municipal de Rio do Sul, através de resolução específica, com a definição dos prazos de guarda e a destinação dos documentos que compõem o acervo da Câmara Municipal.

Art. 18. Os casos omissos e excepcionais serão solucionados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 19. As disposições previstas na presente Resolução somente aplicar-se-ão ao Poder Executivo após a entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 6 de agosto de 2019.

Art. 20. Ficam revogadas as Resoluções n° 701 de 20 de agosto de 2013 e nº 890, de 26 de janeiro de 2017.

Rio do Sul, 13 de agosto de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2019.08.15 14:51:06 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Mesa
[assinada digitalmente]

MAICON COELHO:04272165917
Assinado de forma digital por MAICON COELHO:04272165917
Dados: 2019.08.14 13:12:59 -03'00'

MAICON COELHO
Vice-presidente
[assinada digitalmente]

FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Assinado de forma digital por FERNANDO CESAR SOUZA:06069926935
Dados: 2019.08.14 13:23:26 -03'00'

FERNANDO CESAR SOUZA
1º Secretário
[assinada digitalmente]

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA:67134823920
Assinado de forma digital por FRANCISCO GOETTEN DE LIMA:67134823920
Dados: 2019.08.15 14:44:10 -03'00'

FRANCISCO GOETTEN
2º Secretário
[assinada digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2125805

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
333900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Imp. - Educação) 3.000,00
333900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Outr.Desp. Ens.)17.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
344900000000000 – Aplicações Diretas (1.010.000 – Rec. Imp. - Educação) 3.000,00
344900000000000 – Aplic. Dir. (1.190.000 – Tr.Fundeb/Fundef Outr.Desp. Ens.)17.000,00

Total 20.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 05 de agosto de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de agosto de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2019 TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO TIPO DE COMPARAÇÃO: POR ITEM, COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES,

Publicação Nº 2125802

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Pregão Nº 55/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Por Item

O Município de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro – Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Pregão - Registro de Preços, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEVISORES, conforme especificações constantes do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 27/08/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 27/08/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros – SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 15 de agosto de 2019.

Roseli Samagaia
Secretária de Educação

Rio Negrinho

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2019

Publicação Nº 2125195

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 128/2019
CONTRATADA: FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 05.020.495/0001-34
OBJETO: Contratação Integrada através de RDC para prestação de serviços de contenção dos taludes adjacentes à Rua Luiz Scholz Filho, no Município de Rio Negrinho/SC, com recursos provenientes do Processo n° 59502.000066/2017-48 do Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Departamento de Articulação e Gestão, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência constantes do Anexo I do Edital de RDC Presencial n° 044/2019, compreendendo os seguintes serviços:
· Projeto estrutural e laudo estrutural;
· Escavação e limpeza da área;
· Muro de concreto armado;
· Retaludamentos e aterros;
· Drenagens superficiais e Dissipadores de Energia;
· Hidrossemeaduras e recuperação de pavimentação.
DESPESA: 583/12.05.1342.0004.0182.0012.3.4.4.90.00.00.00.00.00 – Proteção em áreas de risco do Fundo Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de agosto a 31 de dezembro de 2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos a contar da assinatura da ordem de serviço

Rio Negrinho, 14 de agosto de 2019
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9497/2019

Publicação Nº 2125456

PORTARIA Nº 9497/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. DARIZ GENZ, cargo de carreira de AUXILIAR DO MOVIMENTO ECONOMICO, para desempenhar as funções de GESTOR DE CONVÊNIOS, percebendo Função Gratificada num percentual de 50% (cinq-enta) por cento, sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9367/2019.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9498/2019

Publicação Nº 2125460

PORTARIA Nº 9498/2019
SUSPENDE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Suspender FÉRIAS, a partir da data de 15 de agosto de 2019, do Servidor Público Municipal, Sr. VALDINEI GREGOL, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, concedida pela Portaria n.º 9479/2019, em conformidade com o artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que gozará os dias restantes das férias em período oportuno de conveniência do Município.
Art. 2º - O referido ato motiva-se pela insuficiência de servidores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9499/2019

Publicação Nº 2125465

PORTARIA Nº 9499/2019

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Publico Municipal Sr. VALDINEI GREGOL, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar as funções de DIRETOR no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, percebendo Função Gratificada num percentual de 50% (cinq-enta) por cento, sobre o vencimento base.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 15 de agosto de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Saltinho

Prefeitura

DESPACHO PREGÃO 040/2019

Publicação Nº 2124968

DESPACHO

Processo licitatório n° 049/2019, pregão 040/2019, SERVIÇOS MECANICOS.

Acolhemos o Parecer Jurídico N° 091/2019 e na medida que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:

1. Inabilitar a Empresa Maravimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, vencedora do Lote nº 02, em função da Falta de documentos exigidos no edital, conforme Parecer Jurídico nº 091/2019.
2. Declarar vencedora do lote nº 02 a Empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME, pelo valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) mesmo valor da Empresa inabilitada.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 08 de agosto de 2019.
SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

DESPACHO PREGÃO 044/2019

Publicação Nº 2125108

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2019, PREGÃO 044/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA

ASSUNTO: ANULAÇÃO DO PROCESSO

Ao analisar minuciosamente o Edital, a Procuradoria Geral do Município identificou vícios que poderiam contrariar o interesse públicos, com relação a descrição o objeto.
Entendemos que a forma de descrição do objeto poderia levar o Município a adquirir objeto com características que não atenderiam plenamente o interesse público.
Desta forma, decidimos pelo CANCELAMENTO do referido processo.

Publique-se e de seguimento ao certame.

Saltinho/SC, 15 de agosto de 2019.
SEBASTIÃO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO 045/2019

Publicação Nº 2125306

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 055/2019 - Pregão Presencial nº 045/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 – decorrente do PROCESSO 055/2019, visando a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 09:H00MIN DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09H00MIN DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 15 de agosto de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

Publicação Nº 2125563

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 56/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 56/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 38/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de moto bombas submersas, moto bomba para recalque, cabo submersível e mão de obra especializada para manutenção do sistema de distribuição de água do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 13h45min do dia 28 de agosto de 2019. Abertura das propostas as 14h00min do dia 28 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 15 de agosto de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Legislativa Nº 137/2019, de 15 de agosto de 2019

Publicação Nº 2124846

PORTARIA Nº 0137/2019

REVOGA A PORTARIA Nº 0133/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0133/2019, datada de 28 de junho de 2019, a pedido da Servidora Jaqueline Epping, CPF 068.220.489-03, ocupante do cargo de Contadora, que concedeu meia diária, no valor de R$ 112,88 relativo ao curso do XIX Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal;

Art. 2 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 10 de julho de 2019.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

Portaria Legislativa Nº 138/2019, de 15 de agosto de 2019

Publicação Nº 2124873

PORTARIA Nº 0138/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Helena, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Resolução nº 039/2014 de 26 de novembro de 2014, RESOLVE arbitrar em favor a Vereador e Presidente da Câmara, abaixo discriminado as diárias a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento do mesmo à Brasília/SC, com intuito de acompanhar o Executivo em viagem ao Distrito Federal, com saída dia 05 de agosto de 2019 as 15:00 horas e retorno previsto para o dia 08 de agosto de 2019 as 20:00 horas. Uma vez que existe emendas parlamentares que estão tramitando em diversos ministérios, e se faz necessário que o Poder Legislativo, acompanhe os andamentos de suas emendas e também encaminhe novas solicitações para o município de Santa Helena/SC.

Sadi Coletto

Período: 05/08/2019

Total de diárias: três e meia

Valor unitário da diária: 602,07

Valor total das diárias: 2.107,24

CÂMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA
Em 02 de agosto de 2019.

SADI COLETTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em data supra.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 037/2019 PR

Publicação Nº 2124723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Aviso de Licitação Deserta PL nº 037/2019-Pregão de Presencial

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul comunica que processo de licitação nº 037/2019-PR, que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestar aulas música para os alunos das escolas municipais, foi DECLARADA DESERTA, motivo: não houve nenhuma empresa participante na sessão pública marcada para o dia 13 de Junho de 2019 às 09h30min.

Santa Rosa do Sul, 13 de Junho de 2019.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0.504461

Publicação Nº 2125262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

CONTRATO Nº 0.504461 – DV: 50
Agente Financeiro: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agente Tomador: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Objeto: Empréstimo sob forma de financiamento concedido pela CAIXA, destinados a execução de Despesas de Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. (Aquisição de Terrenos, Construção e Ampliação de Obras de Infraestrutura)
Financiamento: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
Data da Assinatura: 18/07/2019

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

CONTRATO CREDENCIAMENTO 19/2019

Publicação Nº 2125311

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 19/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 03/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinatura: 18 de julho de 2019.
Vigência: 18/07/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Relatório - Edital - 001/2019

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1557311	20/02/1992	Adrieli Jandrey	082.161.739-70	2,10	0,60	0,80	4,00	7,50	7,50
2	1561820	17/03/1993	Fabianara Sansigolo Stahnke	093.018.569-21	2,40	0,80	0,60	3,50	7,30	7,30
3	1608878	05/03/2001	Taina Estefani Telles	502.790.828-86	1,80	0,60	0,60	4,00	7,00	7,00
4	1598496	31/03/2000	Jamara Rodrigues	126.073.349-18	0,90	0,60	0,20	5,00	6,70	6,70
5	1565289	29/12/1989	Simone Terezinha Scherer Pereira	072.725.799-43	1,50	1,00	0,20	3,50	6,20	6,20
6	1604046	19/09/1970	Sidani Steurnagel Strey	938.604.049-20	1,80	0,80	0,60	3,00	6,20	6,20
7	1596573	23/04/2000	Kelen Carolina Ludwig	117.944.059-50	2,10	0,40	0,40	3,00	5,90	5,90
Reprovado	1601540	13/12/1982	Andreia Luzia Gass	046.212.379-00	0,60	0,80	0,60	2,50	4,50	4,50
Reprovado	1606404	30/09/1999	Dirlene Schimitz	100.591.659-44	0,60	0,00	0,00	2,50	3,10	3,10

Contador
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1551885	13/11/1987	Alice Clair Staudt	058.460.879-90	0,90	0,60	0,80	3,50	5,80	5,80
2	1576431	25/07/1963	Carlos Augusto Alves Coelho	694.620.627-49	1,80	0,40	0,80	2,00	5,00	5,00
Reprovado	1599422	21/06/1972	Arcelino Luis Orso	806.570.289-91	0,90	0,40	0,80	2,50	4,60	4,60

Técnico Legislativo
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1607824	26/07/1999	Ariani Paula Bonfanti	113.616.439-19	1,80	1,00	1,00	2,00	5,80	5,80
2	1563394	30/12/1986	Mariza Cobalchini	048.942.149-03	1,20	0,60	0,80	3,00	5,60	5,60

Relatório - Edital - 001/2019

Reprovado	1597757	24/08/1995	Cleiton Daniel Schmidt	094.126.049-63	1,50	1,00	0,40	2,00	4,90	4,90
Reprovado	1608619	18/08/1995	Michely Kuhn	088.360.489-27	0,90	0,60	0,40	2,50	4,40	4,40
Reprovado	1598515	09/01/1998	Tayna Huppes	084.124.189-99	1,20	0,40	0,60	2,00	4,20	4,20
Reprovado	1598480	07/11/1979	Eloi Da Fontoura Bastos Junior	026.712.199-70	1,50	0,40	0,80	1,50	4,20	4,20
Reprovado	1597897	20/05/1995	Monica Mallmann	091.744.099-48	1,20	0,80	0,60	1,50	4,10	4,10
Reprovado	1604031	10/11/1990	Creisiele Schonarth	077.815.319-30	0,60	0,80	0,60	1,00	3,00	3,00
Reprovado	1595769	29/09/1995	Luana Antunes	093.417.009-65	0,60	0,60	0,20	1,50	2,90	2,90
Reprovado	1576628	12/10/2000	Simone Aparecicida Trombini Perosso	096.733.839-52	0,60	0,60	0,40	1,00	2,60	2,60
Reprovado	1605800	21/11/1996	Rosineia Rodrigues	100.471.189-11	0,30	0,40	0,80	1,00	2,50	2,50
Reprovado	1571979	09/09/1994	Ester Correa	100.799.799-04	0,90	0,20	0,20	1,00	2,30	2,30
Reprovado	1603722	05/09/1988	Adilson Rodrigues	068.806.219-96	0,90	0,60	0,20	0,50	2,20	2,20
Reprovado	1606096	04/05/1972	Ilse Bressler	867.247.899-15	0,00	0,20	0,20	1,50	1,90	1,90
Reprovado	1570279	14/10/1993	Cleide Wilsmann	064.014.479-90	0,90	0,00	0,40	0,50	1,80	1,80
Reprovado	1602380	28/02/1995	Silvana Aparecida Recalcati	095.240.849-02	0,30	0,20	0,40	0,50	1,40	1,40
Ausente	1563342	08/04/1981	Nilson Dall Agnol	032.369.389-00	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PS 001-2019

Publicação Nº 2125208

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Sr. Volmir Conchi Braganholi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 001/2019, da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 15 de agosto de 2019.
VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente do Legislativo

ARNO ADELIR ARNT
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO 18/2019 FMS - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 2125235

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	54/2017
Contrato Aditivo	18/2019
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GENTE SEGURADORA SA
Objeto	Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Valor	R$ 3.057,68 (Três mil e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
Vigência	16 de agosto de 2019 à 30 de abril de 2020.
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 15 de agosto de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 71/2019

Publicação Nº 2125263

CONTRATO Nº 71, de 15 de Agosto de 2019

PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Trio Construtora e Incorporadora Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.121.231/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 1001, Ed. Torre da Colina, Centro, Município de Florianópolis – SC, neste ato representado representado por Raffael Dutra Tonnera, brasileiro, solteiro, comprador, portador do CPF sob o nº 026.143.729-19, residente e domiciliado na Rua Djalma Moellmann, 190 – Centro, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2019 - TP, homologado em 15/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Objeto:
2.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a construção da 1ª Etapa do Corpo de Bombeiro Militar de Santo Amaro da Imperatriz, incluindo fornecimento de material, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, parte integrante deste edital.

3. Do Valor e seu Pagamento:
3.1. As obras descritas no objeto, conforme proposta vencedora, serão executadas ao preço total de R$ 327.786,79 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo o valor de R$ 98.336,04, correspondente aos serviços e o valor de R$ 229.450,75 correspondente aos materiais, cujo pagamento será efetuado com base nas medições, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente e termo de medição da obra/etapa realizada, com o recolhimento dos valores relativos a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Municipais.
3.2. As medições serão realizadas a cada período de trinta dias, com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da contratada.
3.3. A fatura/nota fiscal será emitida após a medição efetuada pela Prefeitura (Contratante), em conjunto com a Caixa Econômica Federal, sendo que nesta deverá estar destacado a retenção correspondente a 11% do valor dos serviços a favor da Seguridade Social (INSS), conforme Lei n° 8.212/91.
3.4. A importância retida será recolhida pela Contratante, em nome da Contratada, em GRPS até o dia 20 (vinte) do mês subseq-ente a retenção.
3.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da fatura/nota fiscal, mediante crédito bancário.
3.6. A parcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto e normas técnicas não serão objeto de medição e pagamento.

4. Do Prazo de Execução das Obras:
4.1. O Contratado se compromete a executar as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da ordem de serviço.
4.2. Os prazos serão contados em dias corridos, exceto quando explicitamente disposto de modo diferente, iniciando e vencendo em dia normal de expediente da Contratante.

5. Da Classificação da Despesa:
5.1. A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade:
14.01.1006.4490.5191 – (01) e (04) recursos vinculados Funrebom
14.01.2007.4490.5191 – (03)

6. Da Responsabilidade e Obrigações Específicas da Contratada:
A Contratada se obriga:
6.1. efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA das obras em execução, através de seus profissionais;
6.2. aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% do seu valor inicial atualizado;
6.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante, por si ou seus prepostos;
6.4. responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, nos termos do artigo 618, do CC, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo;
6.5. observar, quanto ao pessoal empregado na execução do objeto deste contrato a legislação pertinente, especialmente quanto as

obrigações previdenciárias e trabalhistas;
6.6. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
6.7. responder financeiramente por ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.
6.8. afixar no local placa alusiva a obra no modelo/padrão fornecida pela Prefeitura (contratante) no ato da assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. Da Fiscalização:
7.1. A fiscalização das obras, objeto deste contrato, será exercida pela Contratante através do Setor de Engenharia, o qual ficará responsável pelos termos de medição e recebimento das obras em conjunto com a Caixa Econômica Federal.
7.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos, ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8. Da Rescisão:
8.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento na hipótese de inadimplência de quaisquer das cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.

9. Das Penalidades:
9.1. Ocorrendo a inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato por parte da contratada, ficará esta sujeita as seguintes penalidades:
a) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega ou conclusão das obras;
b) multa de vinte por cento (20%) sobre o valor vincendo pela injusta recusa de conclusão das obras;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela rescisão determinada pela Contratante no caso de inexecução parcial ou total das obras ou quaisquer outras obrigações assumidas por este contrato;
d) advertência por escrito;
e) suspensão do direito de participar em licitações do Município até dois anos;
f) declaração de inidoneidade para licitação na Administração, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.
- As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.
- No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. Da Vigência:
10.1. Este contrato entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

11. Da Vinculação ao Edital e Proposta:
11.1. Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação n° 30/2019.

12. Do Foro:
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.
12.2. Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, em 15 de agosto de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
Contratante

Trio Construtora e Incorporadora Ltda EPP
Contratada

Testemunhas

1 .....
Nome :

2 .....
Nome:

DECRETO Nº 6.596/2019

Publicação Nº 2124993

DECRETO Nº 6.596, de 14 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

LIANDRA SAVANHAGO, brasileira, união estável, CPF nº 085.806.709-93, para o cargo efetivo de Psicóloga, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 6.598/2019

Publicação Nº 2125371

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.598, de 15 de Agosto de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

BERNARDO LUCKMANN NETO, do Cargo de Assessor de Planejamento, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.599/2019

Publicação Nº 2125373

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.599, de 15 de Agosto de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

BRUNO EMANUEL DA ROSA, do Cargo em Comissão de Assessor do Gabinete do Secretário da Secretaria da Saúde, código CC-4, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.601/2019

Publicação Nº 2125374

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.601, de 15 de Agosto de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

DALSON MARTENDAL DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Gerente de Comunicação, código CC-2, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.602/2019

Publicação Nº 2125375

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.602, de 15 de Agosto de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

FILIPE AMARILDO DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor de Iluminação Pública, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.603/2019

Publicação Nº 2125376

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.603, de 15 de Agosto de 2019.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

VICTOR HUGO SOMMER, do Cargo em Comissão de Diretor do Meio Ambiente e Licenciamento, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.604/2019

Publicação Nº 2125379

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.604, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
VICTOR HUGO SOMMER, para o Cargo em Comissão de Diretor de Defesa Civil, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.605/2019

Publicação Nº 2125600

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.605, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
LOUISE CAROLINE BACKES, para o cargo em Comissão de Diretor de Meio Ambiente e Licenciamento, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.606/2019

Publicação Nº 2125380

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.606, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
CAROLINE DE ABREU DIAS, para o Cargo em Comissão de Diretor de Educação, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.607/2019

Publicação Nº 2125381

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.607, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
BRUNO EMANUEL DA ROSA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Comunicação, código CC-2, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.608/2019

Publicação Nº 2125383

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.608, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
BERNARDO LUCKMANN NETO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Turismo, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.609/2019

Publicação Nº 2125386

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.609, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
DALSON MARTENDAL DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Iluminação Pública, código CC-1, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.610/2019

Publicação Nº 2125389

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.610, de 15 de Agosto de 2019.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
FILIPE AMARILDO DA SILVA, para o cargo de Assessor de Planejamento, a partir de 15/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.024/2016

Publicação Nº 2124986

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.024, de 14 de Agosto de 2019.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 132/2013, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

HÉLIO DA SILVA JUNIOR para em substituição a RODNÉIA SANTOS, ministrar aulas de Artes nas Escolas Básicas Municipais Alvim Duarte da Silva e Profª Lourdes Garcia, a partir de 14/08/2019 à 03/10/2019, com 20 horas semanais.

JENNYFER MARTINS DE FARIAS para em substituição a JOICE FERNANDA DA SILVA KOERICH, ministrar aulas na Pré-escola da Escola Municipal Braço São João, a partir de 14/08/2019 à 03/09/2019, com 30 horas semanais.

VLADIMIR SILVA OLIVEIRA para em substituição a MÁRCIO MURILO DE SOUZA, ministrar aulas de Matemática nas Escolas Básicas Municipais Judite Adelina Schurhaus e Profª Lourdes Garcia, a partir de 14/08/2019 à 03/09/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2019
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 15.025/2019

Publicação Nº 2124989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 15.025, de 14 de Agosto de 2019.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira para os seguintes servidores:

Matrícula	Nomes
5007	Deivid de Melo
6017	Eliane Aparecida Andrade de Souza
2122	Maria de Fatima Campos da Rosa
1649	Neuza Teixeira Muller

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Agosto de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 15.026/2019

Publicação Nº 2124990

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.026, de 15 de Agosto de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

LARISSA ESPINDOLA VIEIRA, para em substituição a IONE REGINA MARTENDAL HEINZ ministrar aulas no 4º ano da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 15/08/2019 à 19/12/2019, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.028/2019

Publicação Nº 2125588

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 15.028, de 15 de Agosto de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária DANIELA CRISTINA CÂNDIDO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 14.08.2019 à 11.12.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - **Santo Amaro da Imperatriz - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2019 - PR

Processo Administrativo: 32/2019
Processo de Licitação: 33/2019
Data do Processo: 01/08/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição estimada de material de expediente, nas quantidades e especificações contidas no anexo I e II, parte integrante deste Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 25/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 15 de Agosto de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 14974, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 33/2019, Licitação nº. 33/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Estiveram presentes as empresas : 1 - FGH Distribuidora de Artigos para Departamento Eireli, 2 - MAPU Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda, 3 - Jonas Schutz, 4 - Elo Brasil Cobrança Eireli , 5 - Lugraf Grafica e Papelaria Eireli, 6 - Junckes Distribuidora Ltda, 7 - Printsul Comercio Atacadista Ltda , 8 - Infotriz Comercial Eirelli, todas com representantes cadastrados.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aberto os trabalhos foi recebido todas as amostras e conferidas com as listas entregues e em seguida foram abertos os envelopes PROPOSTA. A empresa MAPU Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda colocou neste envelope os documentos de Habilitação, ficando assim desclassificada no certame. Em seguida a Pregoeira deu por encerrada esta sessão comunicando que serão realizadas as avaliações das amostras para posterior abertura em outra data da fase de Lances.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 15 de Agosto de 2019

COMISSÃO:

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Tec Contabil

Adolfo Júlio Derner - ..... - Assist Adm

São Bento do Sul

Prefeitura

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS RECURSO - EDITAL Nº 005/2019

Publicação Nº 2124897

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

edital de deferimento das inscrições pós-recursos

edital de abertura nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSOS, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento das Inscrições, seus Anexos I e II, e revisão geral dos créditos das inscrições, fica DEFERIDA a inscrição para Ampla Concorrência, abaixo relacionada:

310 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Nome	Inscrição
Elias Dos Santos	3220005141

Art. 2º Ficam MANTIDOS os demais deferimentos contidos nos Anexos I e II do Edital de Deferimento das Inscrições, divulgados no dia 08/08/2019 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 3º Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 4º Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link Consultar resposta do recurso contra o indeferimento da inscrição.
I - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 14 de agosto de 2019.
Magno Bollmann
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

Publicação Nº 2125182

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

OBJETO: Prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2019.
CONTRATADO: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC.
VALOR: R$ 6.000,00.
São Bento do Sul, 12 de agosto de 2019.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2124906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019
DA ESPÉCIE: Contrato n° 025/2019,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ/MF sob o n° 83.172.478/0001-26,conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido contrato.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS e o contido no anexo I (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato. Parágrafo Único - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Anexo I, parte integrante deste Contrato, com base na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS.
DOS RECURSOS FINANCEIROSA CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente. § 1º - As despesas decorrentes do atendimento de "Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial", consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado :

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
Incremento Estadual	27.651,12	331.813,44
TOTAL	27.651,12	331.813,44

§ 2º - Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS : Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/transferências pelo Fundo Estadual de Saúde.§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados é a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica e a tabela de valores e procedimentos do SUS. § 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, no programa ação 17.01 10.302.0010.2201, elemento despesa 339039000000, fontes 065, e, em parte, por conta dos exercícios subseq-entes, os quais serão aditados ao presente Termo.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO : O prazo de vigência do presente Contrato é 01 de Agosto de 2019 á 30/07/2020, tendo por termo inicial a data de 01 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses. As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul 01/08/2019.
Ass. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ass. VENCESLAU SZYCHOWSKI , pela empresa contratada.

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - EDITAL Nº 005/2019

Publicação Nº 2124899

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº 005/2019

A Prefeitura de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 005/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Para os cargos descritos na TABELA 01, a prova objetiva será realizada na data de 01/09/2019 (DOMINGO), no período da MANHÃ.

TABELA 01 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
07h15min (HORÁRIO LOCAL)		08h00min (HORÁRIO LOCAL)
CÓDIGO	CARGO	PERÍODO
101	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Manhã
113	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Manhã
204	SECRETÁRIA(O) DE ESCOLA	Manhã
205	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Manhã

207	PROFESSOR DE BATERIA E PERCUSSÃO	Manhã
208	PROFESSOR DE VIOLÃO INTERMEDIÁRIO	Manhã
302	FISCAL DE POSTURAS	Manhã
303	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	Manhã
304	TÉCNICO DESENHISTA	Manhã
305	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Manhã
306	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Manhã
307	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Manhã
310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Manhã
412	FISCAL DE TRIBUTOS	Manhã
415	MÉDICO ANGIOLOGISTA/CIRURGIA VASCULAR	Manhã
416	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Manhã
417	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Manhã
418	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Manhã
419	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Manhã
420	MÉDICO GENERALISTA - ESF	Manhã
421	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	Manhã
422	MÉDICO INFECTOLOGISTA	Manhã
423	MÉDICO NEFROLOGISTA	Manhã
424	MÉDICO NEUROLOGISTA	Manhã
425	MÉDICO NEUROPEDIATRA	Manhã
426	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Manhã
427	MÉDICO ORTOPEDISTA	Manhã
428	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Manhã
429	MÉDICO PEDIATRA	Manhã
430	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Manhã
431	MÉDICO PROCTOLOGISTA	Manhã
432	MÉDICO PSIQUIATRA	Manhã
433	MÉDICO RADIOLOGISTA	Manhã
434	MÉDICO REUMATOLOGISTA	Manhã
435	MÉDICO UROLOGISTA	Manhã
443	MAESTRO DE ORQUESTRA E CORAL	Manhã
444	PROFESSOR DE CANTO/TÉCNICA VOCAL	Manhã
445	PROFESSOR DE CLARINETE	Manhã

Art. 2º Para os cargos descritos na TABELA 02, a prova objetiva será realizada na data de 01/09/2019 (DOMINGO), no período da TARDE.

TABELA 02 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE REALIZARÃO A PROVA NO PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES
13h15min (HORÁRIO LOCAL)		14h00min (HORÁRIO LOCAL)
CÓDIGO	CARGO	PERÍODO
102	CALCETEIRO	Tarde
103	CARPINTEIRO	Tarde
104	ELETRICISTA	Tarde
105	ENCANADOR	Tarde
106	MECÂNICO	Tarde
107	PEDREIRO	Tarde
108	PINTOR	Tarde
109	SOLDADOR	Tarde

110	CARPINTEIRO	Tarde
111	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Tarde
112	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Tarde
201	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Tarde
202	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Tarde
203	OPERADOR DE MÁQUINA	Tarde
206	SECRETÁRIA	Tarde
301	FISCAL DE OBRAS	Tarde
308	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Tarde
309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Tarde
401	ADMINISTRADOR	Tarde
402	ADVOGADO	Tarde
403	BIÓLOGO	Tarde
404	BIOQUÍMICO	Tarde
405	CONTADOR	Tarde
406	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Tarde
407	ENGENHEIRO CARTOGRÁFICO	Tarde
408	ENGENHEIRO CIVIL	Tarde
409	FARMACÊUTICO	Tarde
410	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Tarde
411	FISCAL AMBIENTAL	Tarde
413	FISIOTERAPEUTA	Tarde
414	FONOAUDIÓLOGO	Tarde
436	NUTRICIONISTA	Tarde
437	ODONTÓLOGO	Tarde
438	ODONTÓLOGO ENDODENTISTA	Tarde
439	ODONTÓLOGO - ESF	Tarde
440	PSICOPEDAGOGO	Tarde
441	ARQUITETO E URBANISTA	Tarde
442	FISIOTERAPEUTA	Tarde

Art. 3º É responsabilidade exclusiva do candidato verificar nas TABELAS 01 e 02 o período de realização da prova objetiva para o cargo que está inscrito e deferido. O candidato somente poderá realizar a prova no período disposto nas tabelas acima.

I – para os cargos descritos na Tabela 01, a prova objetiva será realizada no período da MANHÃ e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 7h15min e fechado impreterivelmente às 8h00min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

II – para os cargos descritos na Tabela 02, a prova objetiva será realizada no período da TARDE e o portão de acesso ao local das provas será aberto às 13h15min e fechado impreterivelmente às 14h00min, observado o horário local. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

III – O início das provas em cada período está previsto para 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões de acesso, observado o horário local, e terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

Art. 4º Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir das 15h do dia 16/08/2019. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 5º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. no link: CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).

Art. 6º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Bento do Sul/SC, 14 de agosto de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito do Município de São Bento do Sul

Vilson Fenner
Diretor Presidente da Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB

Sylvio Roberto Munhoz
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

Marcio Brosowsky
Diretor Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

Publicação Nº 2125193

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Prestação de serviços de publicações em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da prefeitura municipal que se fizerem necessários para o exercício de 2019.
II – Contratado: Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: Tendo em vista a necessidade de publicação na Imprensa Oficial do Estado, conforme institui a Lei 8.666/93, no seu art. 21, inciso II, dos editais de licitação e outros documentos das diversas Secretarias Municipais, sendo que a imprensa oficial é considerada como o jornal público especialmente instituído por lei para a divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos da Administração Pública e ainda, sendo essas entidades integrantes da Administração Pública, as responsáveis pela impressão dos Diários Oficiais que, uma vez instituídas, atraem para si todas as publicações oficiais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas, e por ser entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico.
V - Justificativa do Preço: O Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC - Diário Oficial do Estado foi criado por lei para desempenho de funções públicas descentralizadas. Em tais acasos, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada.
Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS N° 8174/2019 A 8184/2019

Publicação Nº 2125112

PORTARIA Nº 8174, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14200/2019,

RESOLVE:
CONCEDER, a partir de 24 de julho de 2019, progressão vertical à servidora MARINEUSA ARNOLD WOEHL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8175, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14439/2019,

RESOLVE:
CONCEDER, a partir de 29 de julho de 2019, progressão vertical à servidora LUCIANE IARGAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8176, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14596/2019,

RESOLVE:
CONCEDER, a partir de 30 de julho de 2019, progressão vertical à servidora CAROLINE JUENGE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Classe C, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8177, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 12570/2019,

RESOLVE:
CONCEDER, a partir de 30 de julho de 2019, progressão vertical ao servidor GILIARD BRAGA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8178, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 14503/2019,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 30 de julho de 2019, progressão vertical à servidora LARISSA JULIANE JABLONSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Classe B, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível II – Graduação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8179, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSELI SCHMIDT, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00005/18-3, de 2 anos, 8 meses e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 15471/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8180, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de agosto de 2019, MIGUEL ZACARIAS KOSTI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 14 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8181, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 15 de agosto de 2019, DEIZE CAMILA DE OLIVEIRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 4, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – DETRU.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8182, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal OTÍLIA PSCHEIDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00035/18-0, de 7 anos e 17 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 15529/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8183, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de KELLY THIEMANN, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de 40 horas semanais para 36 horas semanais, a partir de 1° de agosto de 2019, conforme Processo nº 10490/2019.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8184, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7995, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de agosto de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

São Bernardino

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2019

Publicação Nº 2125094

DECRETO Nº 143/2019 DE 14/08/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do fundo municipal de saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:
ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção Programa Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 1383 Transf. Rec. União – SUS Saúde Bucal ... R$ 63.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do fundo municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação, previsto para o exercício financeiro de 2019 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 14 de Agosto de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 144/2019

Publicação Nº 2125095

DECRETO Nº 144/2019 DE 15/08/2019

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO VALOR MÍNIMO PARA CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino-SC e Lei Municipal nº 1.276/2019 de 19/06/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação, os cidadãos abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, definirem o valor mínimo para locação em horários não utilizados pelo Município, dos imóveis abaixo relacionados, os quais serão objeto de licitação pública, pertencente ao Município de São Bernardino-SC, de acordo com a legislação vigente:

Presidente – Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53
Membro – Rozilei Terezinha Fritzen
CPF: 021.826.479-88
Membro – Débora Paula Bittencourt
CPF: 088.471.049-12

LOCALIZAÇÃO	AMBIENTE PARA CONCESSÃO
Quadra poliesportiva Bairro Scheid	Quadra poliesportiva coberta com vestuários com 980,40 m² na Rua Santo Antônio Quadra nº 06, código patrimonial nº 6881.

IMÓVEL	AMBIENTE PARA CONCESSÃO
Ginásio de Esportes,	Ginásio de esportes, localizado na Comunidade de Linha Sede Charuto, no interior do Município de São Bernardino – SC, construído sobre os lotes nº 09 (nove) e 10 (dez) da quadra nº 11 (onze), do loteamento Sede Charuto, registro patrimonial nº 4406 e nº 4407.

Art. 2º - Aos membros da comissão, a que se refere o artigo anterior, não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - A Comissão, por este ato instituído, apresentará no prazo de até 30 (trinta) dias, laudo de avaliação conforme determina o artigo 1º deste.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 15 de Agosto de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

Decreto 089/2019

Publicação Nº 2125118

DECRETO Nº 089/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
"DECRETA"
Ar. 1o - Fica exonerada, a pedido, a senhora ALINE REICHERT HEINEN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária total de 40 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 051/2012 de 16 de Abril de 2012.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de Julho de 2019

Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito,15 de Agosto de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

LEI MUNICIPAL 1855/2019

Publicação Nº 2124689

LEI MUNICIPAL 1855/2019 DE 18 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A MITRA DIOCESANA – PARÓQUIA SÃO CARLOS BORROMEU, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos aditamentos com a Mitra Diocesana de Chapecó - Paróquia São Carlos Borromeu, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Convênio mencionado no caput deste artigo objetiva a criação de Horto de Plantas Medicinais.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 15 de agosto de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 105/2019

Publicação Nº 2124831

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 105/2019
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 006/2019
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N. 1073/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 14 de agosto de 2019.
Elieze Comachio– Prefeita Municipal.

TERMO ADITIVO PREFE N. 033 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125511

TERMO ADITIVO PREFE n. 033 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 026 DE 29 DE MAIO DE 2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELIEZE COMACHIO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos, SC, portadora do RG n. 2.874.243 SSP/SC e CPF n. 824.323.259-15, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 79.788.766/0015-38, com sede a Rua Vitório Zeolla, n. 444, sala 04, Campo Grande - MS, representada neste ato, pelo Sr. VALDEMAR ABILA, brasileiro, portador do CPF n. 088.856.219-53 e RG n. 7.205.627, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 23034.022605/2017-16, Pregão Eletrônico n. 002/2018, bem como Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando os princípios administrativos que regem a administração pública;
Considerando que não haverá prejuízo para o interesse público;
Considerando que o valor a ser aditivado é de R$ 1.932,60 (mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), sendo inferior ao limite de 25% do valor original fixado como máximo pela Lei n. 8.666/93;
Considerando o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93;
Considerando o acordo entre as partes;

Resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.2

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Kit Ensino Fundamental Anos Iniciais	353	64,42	22.740,26

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 22.740,26 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e incisos do Contrato n. 026/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Domingos (SC), 13 de agosto de 2019.
CONTRATANTE:
Município de São Domingos – SC - Elieze Comachio – Prefeita Municipal _____

CONTRATADA:
BRINK MOBIL EQUIPAMENTO EDUCACIONAIS LTDA - Resp. Legal – Valdemar Abi-la_____

Testemunhas:
Alyne Nayara Lammel – Mat. PMSD n. 2171_____

Paula Natana Comachio – Mat. PMSD n.1703_____

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA 133-2019

Publicação Nº 2125077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão do auxílio-refeição/alimentação aos funcionários municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Devido as alterações citadas acima a data de entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica prorrogada para dia 28/08/2019 às 09h.

São Francisco do Sul, 15 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1- Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxílio –refeição/alimentação.
0.1. Deverá ser possibilitado a utilização do beneficio na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento credencias como hipermercados, supermercados, mercados armazéns, mercearias, açougues, frutaria, peixarias, padarias e similares; também deverá ser possível a aquisição de refeições e lanches prontos em estabelecimentos credenciados como restaurantes, lanchonetes, padarias e similares;
0.2. São previstos a emissão aproximada inicial 583(quinhentos e oitenta e três) cartões; conforme que poderá ser alterada contratação ou exoneração de contratados e eletivos;
0.3. Atualmente o valor do auxilio alimentação por servidor é de R$ 390,00(trezentos e noventa reais);
0.4. Esses cartão serão fornecidos para servidores ACT's e eletivos
0.5. O critério de julgamento será menor taxa administrativa positiva. O percentual de taxa não sofrerá reajustes no período contratado

2- Justificativa
Se faz necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento, gerenciamento, implantação e Administração dos cartões para concessão do auxilio –refeição/alimentação (de acordo com a Lei Municipal nº 875, de 25 de fevereiro de 2010), considerando que o Município de São Francisco do Sul não dispões de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para a realização da atividade.

3- Obrigações da Contratada
3.1. Fornecer o benefício através de cartões eletrônicos em PVC (cartão com chip de segurança), com sistema de controle de saldo e senha numérica, pessoal e intransferível, personalizado com o nome completo do usuário, razão social do Município, numeração sequencial (matricula por haver homônimos), sem ônus ao Município e também aos servidores;

3.2. Fornecer segunda via do cartão, seja pela troca de modalidade do benefício ou perda e/ou roubo em até 7(sete) dias úteis contados da data de solicitação, sem ônus ao Município;

3.3. Refazer, sem ônus ao Município e também aos servidores; os cartões que contiverem erro de emissão, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da data da solicitação, Nos casos de existência de créditos nos cartões danificados e/ou extraviados, roubados, etc., os novos cartões (segunda vias) deverão vir carregados mediante comprovação via extrato certificando o saldo;

3.4. Efetuar os créditos mensalmente, dentro do prazo de 03(três) dias úteis contados da data da realização do pedido, e automaticamente (sem a necessidade da intervenção do servidor) disponibilizar o envio de pedido via internet,

3.5. Creditar os valores de forma cumulativa ao saldos remanescentes não utilizados pelo usuário;

3.6. Realizar a devolução dos valores dos saldos de cartões eventualmente cancelados por quaisquer motivos ao Município;

3.7. A contratada deverá apresentar a rede de estabelecimentos credenciados, na assinatura do contrato, e periodicamente manter atualizada essa informação, a listagem de credenciados deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos credenciados;

3.8. Responsabilizar-se pela realização do reembolso ás empresas credenciadas de acordo com os contratos, uma vez que o Município não responderá solidaria nem subsidiariamente pelos mesmos;

3.9. Manter nos estabelecimentos credenciados, indicação de adesão por meio de placas, selos indicadores ou adesivos;

3.10. Os catões refeições deverão ser entregues em envelopes lacrados com manual básico de utilização, separando os funcionários por secretária. A primeira remessa dos cartões devem ser entregue bloqueada e o desbloqueio deverá ser feito através da Secretaria de Recursos Humanos ou pelo usuário, por questões de segurança;

3.11. A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul(Sistema IPM) que possibilitam a inclusão/exclusão de benefícios, alteração de cadastro, solicitações de cartões, pedido de crédito, emissão de listagens e relatórios diversos com extratos de crédito, data locais e valores de utilização do cartão entre outros relatórios;

3.12.Emitir NF e relatório contendo nome dos funcionários CPF e valor creditado mensalmente, e fornecer relatórios gerenciais de acordo com as necessidades da administração;

3.13.Disponibilizar ao gestor da Ata/Contrato mecanismo de consulta, cancelamentos, bloqueios, bônus, monitoramento e acompanhamento eletrônicos, bem como também disponibilizar ao usuários consultas via internet/telefone;

3.13. Disponibilizar treinamento e capacitação apropriada para o gerenciamento da consta facilitando ações como inclusões, exclusões, carga(bônus), bloqueios , emissão de relatórios e outros relativos ao sistema;

3.14. Disponibilizar tutorial aos funcionários nos site próprio da empresa, facilitando o controle do saldo, visualização dos estabelecimentos credenciados, troca de senha, obtenção de extratos, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, reclamações s, sugestões e outros;
3.15. Manter representante na região para atender prontamente as necessidades da Administração, com Call Center contendo numero de 0800, e-mail e telefones para constato;

3.16. O contrato é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

3.17 O contratado é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4- Obrigações da contratante

A prefeitura de São Francisco do Sul fará o repasse á contratada em até 15(quinze) dias após a efetivação do crédito, comprovados através de relatório contendo CPF, nome do funcionários e valor creditado. Anexados a NF, vistados pelo setor de Gestão de Pessoas;
Zelar pelo bom andamento do contrato e fiscalizar o seu cumprimento;
Atender para possível renovação dentro dos termos da legislação vigente;
A prefeitura de São Francisco do Sul fará o repasse á contratada em até 15(quinze) dias após a efetivação do crédito, comprovados em relatório anexo a NF, contendo CPF, nome do funcionários e valor creditado.
Emitir arquivo.txt a ser encaminhado mensalmente para a concessão dos créditos aos servidores com nomínimo03(três) dias de antecedência da data da disponibilização do crédito;
Emitir relatório de acordo com layout apresentado pela empresa vencedora para a confecção dos cartões;
Fornecer calendário contendo a previsão das datas dos créditos durante o período de vigência da Ata/Contrato;
Fornecer todos os dados necessários para que a empresa vencedora possa desenvolver seu trabalho junto ao Município;
5- Dos Prazos
O prazo de contratação será de 12(doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser renovado por iguais período até o limite de 60 meses, nos termos da legislação vigente.
6- Do valor e dos critérios da contratação
6.1 O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior taxa administrativa e os demais em ordem decrescente, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate.
6.1.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.2 Os lances deverão ser formulados em taxa administrativa distintas e decrescentes, inferiores à proposta de menor taxa, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.2.1 Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

6.2.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (menor taxa administrativa), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações).

6.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.3.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta com taxa administrativa menor do que aquela considerada vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).
6.3.2 No caso de recusa da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de exercer o seu direito, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4 Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar a menor taxa de administração positiva. Será aceito taxa de administração de valor zero

7– Da garantia contratual
6.1 Após a adjudicação do objeto deste certame e até a data da assinatura do contrato, a Prefeitura exigirá da licitante vencedora garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Art. 56, da Lei 8.666/93.
Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Inciso com redação dada pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004)
II- seguro-garantia;
III - fiança bancária.
§ 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no § 3° deste artigo.
§ 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§5º....
0.2.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

0.2.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

0.2.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei 8666/93.

0.2.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

0.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
8- Da fiscalização
A prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e implementação dos cartões ficará sempre sujeita a regulamentação e fiscalização do Município de são Francisco do sul, através de um funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incumbindo aos que o executarem sua permanente atualização e adequação as necessidades dos usuários
9- Das Sansões pelo Inadimplemento
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento.
Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;
I – advertência;
II – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratada com a Administração por um prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contrato ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.
10- Prazo de Entrega
O prazo de inicio da execução do serviço será no máximo 15 dias, a contar da data de assinatura do contato e missão da ordem de compra, correspondente a entrega dos cartões, bem como todo o suporte necessário para a execução do serviço, conforme descritivo no objeto .
O pedido de prorrogação do prazo de entrega concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de cinco dias de seu vencimento, anexando-se documento comprobatório pela Contratada em conformidade com o art.57 §1º da Leio nº 8.666/93.
11- Da rede credenciada
A licitante vencedora deverá apresentar relação de rede credenciada, na assinatura de contrato, contendo as seguintes informações:
a) Referente ao auxilio-alimentação, a licitante deverá apresentar relação de pelo menos 15(quinze) estabelecimentos comerciais como hipermercados, supermercados, mercados armazéns e varejões credenciados e localizados no Município de são Francisco do Sul- SC, em ordem alfabética da Razão Social, com seus respectivos endereços completos, telefone e inscrição no CNPJ e nome de fantasia pelos quais se identificam comercialmente, dentre estes pelos menos uma rede com 3 (três) estabelecimentos;
b) Referente ao Auxilio- Refeição a solicitante deverá apresenta relação de pelo menos 3(três) estabelecimentos comerciais credenciados

que forneçam refeições á la carte, no modo Self-service a quilo ou marmitex e que estejam situados próximos a área do centro do Município de São Francisco do Sul (no raio de 2KM) bem como 3(três) estabelecimentos comerciais credenciados que forneçam refeições á la carte, no modo Self-service a quilo ou marmitex e que estejam situados próximos na Região de Ubatuba(no raio de 2KM);
c) Referente ao Auxilio-Refeição a Licitante deverá apresentar relação de 5(cinco) estabelecimentos comerciai credenciados que forneçam refeições diversas como lanches , pizza, doces e salgados. Serão aceitos para esse item, estabelecimentos como lanchonetes fast-foods , bares, padarias, rotisserias, pizzarias, sorveterias, casas de suco, docerias e outros semelhantes além de restaurante por bufete/ou a kilo e churrascarias, e que estejam situados próximos ao Centro(no raio de 2km);

MARIA JOSE DA COSTA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ERRATA PP 133-2019

Publicação Nº 2125041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão do auxílio-refeição/alimentação aos funcionários municipais da Prefeitura de São Francisco do Sul

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. As alterações estão disponíveis no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Devido as alterações citadas acima a data de entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica prorrogada para dia 28/08/2019 às 09h.

São Francisco do Sul, 15 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 15.864/2019

Publicação Nº 2125107

PORTARIA nº 15.864, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 2.195, de 28 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR MAIRA CRISTIANE ZAPATA DA SILVA, matrícula nº 7962240, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, COREN/SC nº 148.470/ENF, para exercer a função gratificada de Responsável Técnico de Enfermagem por toda Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 16 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.903/2019

Publicação Nº 2125109

PORTARIA nº 15.903, de 15 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a CI nº 171/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR Comissão de Avaliação de Edital para a Seleção Pública, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme segue:

I - SANDRA MARA KUNZEL, matrícula nº 2182940;
II - KAMILLE KAROENE NEGRÃO, matrícula nº 8065616;
III - PALOMA GARCIA DA SILVA, matrícula nº 581696;
IV - MARICLELIA BERNARDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 7965265;
V - LEONARDO SANTOS CALMON DE PASSOS, matrícula nº 636436.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 9 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.904/2019

Publicação Nº 2124736

PORTARIA nº 15.904, de 15 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 011/2019 – Médico ESF, conforme segue:

I - representante do Sindicato dos Servidores:
a) LEONILZA BORBA DE MIRA – Técnico de Enfermagem.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) KAMILLE KAROENE NEGRÃO – Gerente Sec. Mun. de Saúde.

III – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) CIBELY KUHL – Assistente Executivo;

IV – Suplente:
a) PALOMA GARCIA DA SILVA – Assistente Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 15 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PROCESSO Nº 9499/2019 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

Publicação Nº 2125022

PROCESSO Nº 9499/2019 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

DECISÃO

Vistos etc.

Acerca da "Instauração de Processo Administrativo em face da empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da rua Almirante Barroso, bairro Rocio Pequeno, neste município, com extensão de 1.575,00 metros, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital de Concorrência Pública nº 141/2018 e seus anexos, datado de 20/11/2018", para apuração de possíveis irregularidades quanto à execução, devido ao não cumprimento do prazo de execução constante no referido contrato.
Tendo como fundamento a manifestação da Diretoria Técnica de Projetos – GMC – Fiscalização do Contrato, através da Comunicação Interna Nº 093/2019, de que a empresa foi penalizada com a advertência, de acordo com as Sanções Administrativas previstas no contrato, pela inexecução parcial do contrato, e vem tomando as providências cabíveis, DETERMINO que seja ENCERRADO o processo.
Determino ainda que seja formalizado à empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 08 de agosto de 2019.

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mayra de Freitas Szpisjak Mendes
Diretora Técnica de Projetos - GMC

REVOGAÇÃO 121/2019

Publicação Nº 2124691

TERMO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve.

R E V O G A R:

O processo licitatório nº 121/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS OFICIAIS A DIESEL DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES por se tratar de interesse público.

São Francisco do Sul, 15 de agosto de 2019.
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

9ª ATA REUNIÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 2124821

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

ATA DA 09ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF
REUNIÃO ORDINÁRIA – 09/2019

Aos doze dias do mês de julho, no ano de dois mil e dezenove **(12/07/2019**), às 09:30 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: **Ricardo Luiz Fernandes, Roberson Alberto Maciel, Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa e Idelson Alves Porto**. A reunião foi convocada ordinariamente para informar dos repasses previdenciários recebidos no mês de julho de 2019, e da sua aplicação. O Presidente, Sr. Ricardo deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, informando os temas em pauta: *Assinatura do credenciamento de novos Fundos analisados, *Previsão e Destinação das Receitas do mês de julho 2019 (referente a folha de junho 2019), *Vídeo Chamada (via Skype) sobre o Cenário Econômico e Investimentos com Sr. Gustavo Tuckmantel (SMI Consultoria). A Sr. Beatris, membro do comitê, sugeriu a busca por melhores alternativas de instituições financeiras, visando diminuir a alta cobrança de taxas (tarifas bancárias), e se possível, a isenção; finalizou com uma breve comparação de valores, afirmando que os valores gastos em tarifas bancárias, e que poderiam ser utilizados para compra de materiais básicos necessários para melhoria do instituto. Na sequência, apontamentos e considerações foram feitas a respeito da ata de reunião anterior, os membros concordaram sobre a inclusão de tabela contendo o nome e CNPJ dos fundos selecionados para as aplicações, aspirando fácil entendimento, e também ficou definido o envio da ata para apreciação e análise de todos os membros do comitê antes da publicação no Diário Oficial Municipal. Mencionou-se também o item 5 da política de investimentos, e que poderão ocorrer desinvestimentos de fundos destes seguimentos (IRF-M1 e CDI) caso a rentabilidade acumulada seja de 0,80 p.p. menor do que a rentabilidade do benchmark, durante **seis meses consecutivos** para os Fundos IRF-M (7º,I, b); e caso a rentabilidade seja inferior a 99% do CDI durante **seis meses consecutivos** para os fundos DI (7º, IV, a), e investidos em outros ativos com melhor rentabilidade.

Foram credenciados os seguintes fundos:

Fundo	CNPJ	Credenciado
BRADESCO FIA SELECTION	CNPJ nº 03.660.879/0001-96	SIM
Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 8º Inciso II, "a".		
Fundo	**CNPJ**	**Credenciado**
BRADESCO H FI RF NILO	CNPJ n° 15.259.071/0001-80	SIM

Rua Barão do Rio Branco, 377 – Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 7º Inciso VII, "b".

Fundo	CNPJ	Credenciado
BRADESCO FIA SMALL CAP	CNPJ n° 06.988.623/0001-09	SIM

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 8º Inciso II, "a".

Fundo	CNPJ	Credenciado
BRADESCO S&P 500 MAIS FI MULTIMERCADO	CNPJ n° 18.079.540/0001-78	SIM

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 8º Inciso III, "a".

Fundo	CNPJ	Credenciado
CAIXA BRASIL IRF-M1+ TP FIRF LP	CNPJ nº 10.577.519/0001-90	SIM

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 7º Inciso I, "b".

Fundo	CNPJ	Credenciado
CAIXA BRASIL IRF-M TP FIRE LP	CNPJ nº 14.508.605/0001-00	SIM

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 7º Inciso I, "b".

Fundo	CNPJ	Credenciado
FIC FIA CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR	CNPJ n° 30.068.224/001-04	SIM

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 8º Inciso II, "a".

Fundo	CNPJ	Credenciado
ITAÚ PRIVATE S&P500 BRL FIC MULTIMERCADO	CNPJ n° 26.269.692/0001-61	SIM

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 8º Inciso III, "a".

Fundo	CNPJ	Credenciado
BB IRF-M TP FI RF PREVIDENCIARIO	CNPJ n° 07.111.384/0001-69	SIM

Rua Barão do Rio Branco, 377 – Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF

Motivo: Atende todos os critérios da Política de Investimentos e Resolução CMN 3922/2010, com o cenário posto, oferece condições de rentabilidade adequada à nossa meta atuarial. Tem gestor e administrador já credenciados. Enquadrado na Resolução CMN 4604/2017 no Artigo 7º Inciso I, "b".

Após analisarem as recomendações da SMI Consultoria, os membros fizeram suas considerações, e destinaram os valores das receitas do mês de julho de 2019 (referente a folha de junho de 2019) conforme tabela abaixo:

APLICAÇÕES		
NOME DO FUNDO	**CNPJ**	**VALOR**
BB Previd. Títulos Públicos IMA-B5+	CNPJ: 13.327.340/0001-73	200.000,00
BB Previdenciário Renda Fixa IMA-B	CNPJ: 07.861.554/0001-22	277.089,63
Itau Alocação Dinâmica	CNPJ: 25.306.703/0001-73	519.614,53
Itaú Ações Dunamis FIC	CNPJ: 24.571.992/0001-75	100.000,00
Icatu Vanguarda Dividendos FIA	CNPJ: 08.279.304/0001-41	100.000,00
CAIXA Brasil IMA-B5+	CNPJ: 10.577.503/0001-88	200.000,00
BRADESCO FIA SELECTION	CNPJ: 03.660.879/0001-96	300.000,00
		[redacted]

Após a destinação dos recursos, foi realizada um vídeo chamada (através dos aplicativo Skype) com o Sr. Gustavo Tuckmantel da SMI Consultoria sobre o cenário econômico e de como a SMI está analisando a baixa de juros.

Eu, Amanda Neitsch de Oliveira, estagiária da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, digitei apresente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

RICARDO LUIZ FERNANDES
PRESIDENTE

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
MEMBRO

MARIA JOSÉ COSTA
MEMBRO

IDELSON ALVES PORTO
MEMBRO

ROBERSON ALBERTO MACIEL
MEMBRO

Rua Barão do Rio Branco, 377 – Sala 303 – Centro – São Francisco do Sul
CEP: 89240-000 – Telefone: (47) 3449-0384

PORTARIA Nº. 031, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124661

PORTARIA Nº. 031, de 08 de agosto de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de contador, matriculado sob o nº 15, da Fundação Instituto de Previdência Social do Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 10 (dez) dias, a serem gozados do dia 12 a 21 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 08 de agosto de 2019.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

PORTARIA Nº. 032, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2124666

PORTARIA Nº. 032, de 12 de agosto de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas d, j e o, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, a, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n. 2.621, de 1º de junho de 2017; considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor LUCIANO CAMPOS MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Contador, matriculado sob o nº. 15, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, referente ao período aquisitivo 2017/2018, de 20 (vinte) dias, a serem gozados do dia 22 agosto a 10 de setembro de 2019, retornando ao trabalho no dia 11 de setembro de 2019, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, bem como conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário referente ao mencionado período aquisitivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 12 de agosto de 2019.
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente de IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 229/2019

Publicação Nº 2125366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 229/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
144	ELIZABETE CORREIA VARGAS

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 14/09/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 16 de agosto de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

Publicação Nº 2124607

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73

PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 86.324.860/0001-04
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

VALOR
R$ 277.911,74

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ NO VALOR DE R$ 277.911,74, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, PERÍODO DE AGOSTO/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que o pagamento à Associação da Redeh de Beneficência Cristã é importante para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA ASSOCIAÇÃO REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

Publicação Nº 2124622

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 86.324.860/0001-04
ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

VALOR
R$ 211.044,13

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ NO VALOR DE R$ 211.044,13, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR, PERÍODO DE AGOSTO/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que o pagamento à Associação da Redeh de Beneficência Cristã é importante para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA

Publicação Nº 2124667

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 75.494.021/0001-00
CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

NOTA FISCAL	VALOR
568	R$ 22.432,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 568, NO VALOR DE R$ 22.432,60 DA EMPRESA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME

Publicação Nº 2124674

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.245.197/0002-60
HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME.

NOTA FISCAL	VALOR
1062	R$ 20.553,73

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 1041, NO VALOR DE R$ 20.553,73 DA EMPRESA HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ME., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Publicação Nº 2124599

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 13.617.301/0001-00
VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

VALOR
R$ 79.671,01

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO VALOR DE R$ 79.671,01 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/HMMJL/2017. REF. PERÍODO DE AGOSTO/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Vidas Instituto de Assistência à Saúde é de importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Publicação Nº 2124588

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 13.617.301/0001-00
VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

VALOR
R$ 249.653,68

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO VALOR DE R$ 249.653,68 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES

MÉDICAS E EXAMES CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/FMS/2017. REF. PERÍODO DE AGOSTO/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Vidas Instituto de Assistência à Saúde é de importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Publicação Nº 2124582

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 15 de agosto de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 13.617.301/0001-00
VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

VALOR
R$ 97.155,93

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO VIDAS INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO VALOR DE R$ 97.155,93 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/HMMJL/2017. REF. PERÍODO DE AGOSTO/2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento considerando que a transferência de recursos financeiros à Vidas Instituto de Assistência à Saúde é de importância para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a saúde das munícipes.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 2125357

PORTARIA Nº 414/2019

Resilição de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA ocupante da função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotado junto a Secretaria de Educação a contar de 14 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 2125358

PORTARIA Nº 415/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR (CRAS), com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 14/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2125353

PORTARIA Nº 416/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário BARBARA CRISTINA MARTINS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 2125355

PORTARIA Nº 417/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário SIMONE DA CUNHA MARCHI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE CRECHE, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2125361

PORTARIA Nº 419/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário AMANDA CRISTINA PEIXER para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MONITOR ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2125362

PORTARIA Nº 420/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário VERA LUCIA VIANA CARMINATTI para prestar serviços de excepcional interesse público na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2125363

PORTARIA Nº 421/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário LUIZ FERNANDO PAULA DE ALMEIDA para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2125364

PORTARIA Nº 422/2019

ACT

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido(a) em caráter temporário PALOMA TEREZINHA SERAFIM RAMOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/08/2019 à 13/12/2019, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2125365

PORTARIA Nº 423/2019

Alteração de Carga Horária
.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 405/2019 resolve:
Art. 1º Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária da servidora ALEXIA IEVENA PIVA ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, a contar de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da alteração.

São João Batista, 15 de agosto de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario de Administração

DECRETO Nº 3695/2019

Publicação Nº 2125706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3695/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.004 - Modernização Administrativa
4.4.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO ALIENAÇÕES DE BENS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/08/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3695/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.004 - Modernização Administrativa
4.4.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO ALIENAÇÕES DE BENS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/08/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3695/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.004 - Modernização Administrativa
4.4.90.00.00.00.00.00.0334 - Aplicacoes Diretas
Valor - 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO ALIENAÇÕES DE BENS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 13 de Agosto de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 13/08/2019

Assessoria de Comunicação

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019

Publicação Nº 2125053

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção
ORIGEM: Pregão presencial 76/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 6.500,00
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e D&G Consultoria, Comércio e Serviços
ORIGEM: Pregão presencial 76/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 32.900,00
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Materiais de Construção Zanardi Ltda
ORIGEM: Pregão presencial 76/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 28.025,00
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019

Publicação Nº 2125075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Henrique de Oliveira Prado ME
ORIGEM: Pregão Presencial 6/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 60.662,50
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Medicamentos de AZ Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 6/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 44.117,00
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares
ORIGEM: Pregão Presencial 6/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 101.515,78
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Possato e Possato Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 6/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais ambulatoriais para o Fundo Municipal de Saúde do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 43.642,50
PRAZO:15.08.2019 até 15.08.2020
São João do Oeste – 15 de agosto de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO TP 11.19 - GRAMADO SINTÉTICO

Publicação Nº 2124914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
RETIFICAÇÃO 01
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa para execução das obras de execução do campo de gramado sintético e alambrado, situado junto ao parque Poliesportivo de São João do Oeste, conforme projeto em anexo. Recursos próprios do município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 02 de setembro de 2019, e abertura e julgamento no dia 02 de setembro de 2019 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 21_2019_PREF

Publicação Nº 2125440

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 21/2019/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018/PREF
OBJETO: Fica corrigido a partir do dia 10 (dez) do mês de agosto do corrente ano o valor mensal do Contrato Administrativo nº 48/2018, aplicando-se o índice do com base no INP-C (IBGE) de 3,16%, conforme item 3.8 do Contrato Original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 18 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 239/2019

Publicação Nº 2125175

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATOS DO MÊS DE MAIO E JUNHO DE 2019

CONTRATO Nº 239/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSANE DA SILVA LIMA ALEXANDRE
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na E.E.B Caetano Lummertz.
VIGÊNCIA: de 09/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 09 de Maio de 2019.

CONTRATO Nº 240/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NICOLY LUMMERTZ FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor não habilitado da turma do 2° ano com os alunos Emily Porcina Gomes, Victor Seberino Jorge, Edmilson Elias Homem, João Pedro Araújo Nunes, nenhum com diagnostico fechado, alguns esperando consulta neurológica e outros iniciando atendimento, mas todos necessitando urgentemente de auxilio escolar, para ministrar aulas E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 09/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 09 de Maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 241/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NILSILENE APARECIDA BORGES
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministrar aulas E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco (EJA) da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10h/semanais.
VIGÊNCIA: 14/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 690,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 14 de Maio de 2019.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 242/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: STEFANI SANTANA
OBJETO: Prestação de serviços para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo para atuar na Unidade Central de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde deste município com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: 16/05/2019 a 31/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.251,23
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 16 de Maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 243/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GLÁUCIA MORAES BATISTA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na E.E.B Caetano Lummertz.
VIGÊNCIA: de 23/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 23 de Maio de 2019.

CONTRATO Nº 244/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DIULIA RAUPP MARTINS BORBA
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar, ministrando aulas na CEI Professor João Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30h/semanais.
VIGÊNCIA: 23/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.222,53
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 23 de Maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 245/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: BRUNA DA SILVA MARTINS
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor, para ministrar aulas E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 27/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 27 de Maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 246/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ZILDETE MAGNUS PIRES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor não habilitado da turma do 7° ano com o aluno João Gabriel Santos dos Passos Miguel, com diagnostico de Transtorno de Aprendizagem e Déficit de Atenção e Hiperatividade e Dislexia, para ministrar aulas E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 30/05/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 30 de Maio de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 247/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARCELO GARCIA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Médico para atuar no Esf Central, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 03/06/2019 a 31/12/2019.
VALOR MENSAL: R$11.281,46
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 03 de Junho de 2019
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos três dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 248/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOÃO DILNEY SOMBRIO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Motorista II para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horaria de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 13/06/2019 a 20/12/2019.
VALOR MENSAL: R$1.149,09
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 13 de Junho de 2019.

CONTRATO Nº 249/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA QUADROS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor não habilitado da turma do 5° ano com os alunos Lucas Silveira Ferreira com diagnóstico de Transtorno Opositor Desafiador e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Victória de Souza Oliveira com diagnóstico Intelectual (F79) Epilepsia (G40.9), para ministrar aulas E.E.B Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 13 de Junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 250/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FABIANA NEVES GARCIA CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor não habilitado da turma 6° ano com o aluno João Manoel Lopes da Rosa, com diagnóstico de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (F90), para ministrar aulas E.E.B Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/semanais.
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.105,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 19 de Junho de 2019.

CONTRATO Nº 251/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VALDINÉIA CARLOS OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor para atuar na Oficina Produção Criativa de Projeto Mais Educação, para ministrar aulas E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 20h/ semanais.
VIGÊNCIA: 19/06/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 1.381,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 19 de Junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 252/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSI DA CUNHA CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo professor, para ministrar aulas E.E.B Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município com carga horária de 10h/semanais.
VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 20/12/2019
VALOR MENSAL R$: 690,87
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 26 de Junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 253/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARIANE DE LIMA CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, com carga horária de 40 h/ semanais prestadas na E.E.B Vila Velha II.
VIGÊNCIA: de 27/06/2019 a 14/09/2019
VALOR MENSAL: R$ 930,97
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 27 de Junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118 DE 20 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2124518

PORTARIA Nº 118 DE 20 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 044, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:

Nomear o servidor VITOR RODRIGO MACHADO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Agricultura, Nível DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 119 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2124519

PORTARIA Nº 119 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEAR SERVIDOR"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IX do artigo 55, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Lei Complementar nº 044, de 11 de julho de 2017;

RESOLVE:
Nomear o servidor MARCELO SOUZA MAGNUS, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Tesouraria, Nível DAS-4, com carga horária de 40 horas semanais, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
27 de junho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124556

PORTARIA Nº 125 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora CARLA PEREIRA, ocupante do cargo de Oficial de Tributos, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 127 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124564

PORTARIA Nº 127 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio;

RESOLVE:

Conceder Indenização de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, para o servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 133 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124606

PORTARIA Nº 133 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para SIMONE DE MATOS COSTA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, no período de 22/07/2019 a 20/08/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 22 de Julho de 2019.
EDSON PEREIRA TRAJANO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 120 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124521

PORTARIA Nº. 120 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora SUZANA BEDINOTE RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de Professor, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 121 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124522

PORTARIA Nº. 121 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora DAIANE DELFINO ROXO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124540

PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-8, para o servidor ANDREI JEAN ALEXANDRE BAUER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 123 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124549

PORTARIA Nº. 123 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-8, para o servidor JOSÉ OTÁVIO SILVA DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 124 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124553

PORTARIA Nº. 124 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-8, para o servidor MURYEL EMERIM SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer atividade de Encarregado de Serviço I, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124560

PORTARIA Nº. 126 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora ANGELA MARIA DA SILVA VICENTI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor, da seguinte forma: de 01/07/2019 a 20/07/2019 gozo de férias, e de 21/07/2019 a 30/07/2019 abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 128 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124569

PORTARIA Nº. 128 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-10, para a servidora JOELMA DA SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, para exercer atividade de Encarregado de Serviço II, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 129 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124572

PORTARIA Nº. 129 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-12, para o servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, para exercer atividade de Gerente, a contar da presente data.

Cessa os efeitos da Portaria nº 185 de 01 de Novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 130 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124590

PORTARIA Nº. 130 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-11, para a servidora CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, para exercer atividade de Diretor, a contar da presente data.

Cessa os efeitos da Portaria nº 022 de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 131 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124593

PORTARIA Nº. 131 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº. 1672 de 26 de junho de 2013;

RESOLVE:

Conceder Gratificação, nível G-13, para a servidora MARIA IVONETE MOTTA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitarista Auxiliar, para exercer atividade de Chefe, a contar da presente data.

Cessa os efeitos da Portaria nº 082 de 01 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 132 DE 05 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2124596

PORTARIA Nº. 132 DE 05 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5º art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor CACIMAR DE OLIVEIRA, ocupante do cargo advogado, da seguinte forma: de 05/07/2019 a 14/07/2019 abono pecuniário, e de 15/07/2019 a 03/08/2019 gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 05 de julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos cincos dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO EDIMILSON COSTA ME

Publicação Nº 2125628

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público com endereço na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000, representado pelo neste ato, pelo SECRETÁRIO DE OBRAS ANTONIO LUIZ SILVA NUNES, brasileiro, casado, Secretário de Obras, portador da cédula de identidade nº 00004149546, inscrito no CPF/MF nº 029.769.089-76, podendo ser encontrado na Praça João Ribeiro, nº 01, centro, CEP: 88.600-000 em São Joaquim/SC.

NOTIFICADO: EDIMILSON COSTA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.204.221/0001-96, com sede na, Rua: Serraria, s/n, bairro Centro, Alfredo Wagner, Cep 88.450-000, representada por seu sócio EDIMILSON COSTA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.259.642-7, e CPF/MF 055.584.719-56, residente e domiciliado na Rua: Serraria, s/n, bairro Centro, Alfredo Wagner, CEP 88.450-000.
Considerando que este NOTIFICANTE firmou contrato o NOTIFICADO, por meio deste instrumento, requer no prazo de 05 (cinco) dias, passe a fornecer os serviços contratados conforme cláusula nº 1.1 objeto avençado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018, DO Processo nº 128/2018, Pregão Presencial 66/2018 [Prestação de Serviço de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva ,com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais ,componentes e correlatos ,para máquinas e veículos pesados da frota municipal].
1. Igualmente, a administração pública sofre com prejuízos consideráveis com o não fornecimento do Serviço licitado e devidamente contratado com a empresa NOTIFICADA, causando paralização no serviço de manutenção das ruas desta municipalidade:

2. Assim nos termos da Cláusula Décima Primeira, itens 11.1, 11.1.1, "a", "b" e "c" do referido instrumento, fazemos uso da presente para lhe NOTIFICAR da inadimplência quanto ao cumprimento de tal obrigação, onde encontra-se na empresa notificada uma Caçamba do notificante em prazo superior ao estabelecido no contrato firmado entre as partes.

Requer este NOTIFICANTE para no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento desta o NOTIFICADO regularize a situação devendo cumprir a obrigação estabelecida, devolvendo a CAÇAMBA com os devidos reparos.
Por fim, requer nos termos legais que esta NOTIFICADA apresente PRÉVIA DEFESA, sob pena de serem adotadas as cabíveis referentes à aplicação de MULTA e SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR POR ATÉ DOIS ANOS.

São Joaquim 29 de Julho de 2019.

NOTIFICANTE
ANTONIO LUIZ SILVA NUNES

PP 22/2019 PMSJ

Publicação Nº 2125410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº58/2019
Pregão Presencial 22/2019 (registro de preços)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e lavação para veículos e maquinário da frota Municipal e de todas as Secretarias Municipais.

Abertura: 28 de agosto de 2019 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 15 de agosto de 2019

Diretoria de Compras

São José

Prefeitura

COMUNICADO DE ERRATA E NOVA ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

Publicação Nº 2125593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ERRATA E NOVA ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 078/2019 – Processo nº 302/2019 – Proc. Adm. 5251/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/08/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

COMUNICADO – ERRATA – NOVA ABERTURA - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Publicação Nº 2125579

COMUNICADO – ERRATA – NOVA ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3817/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº 215/2019

CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA, EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E SISTEMA DE TELEMONITORAMENTO, PARA O CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL) leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que conforme Memorando nº 0215/2019/SEPAE, exarado no dia 15 de agosto do corrente fica disponibilizada ERRATA e NOVA ABERTURA do edital em epígrafe, conforme segue:

1 – A ERRATA do Edital, encontra-se disponível para download no site wbc.pmsj.sc.gov.br no link editais;
2 – Nova abertura, com a disponibilização da ERRATA, o edital terá nova publicidade conforme segue:
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Dia: 18/09/2019

Até às 14 h: 00 m.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Dia: 18/09/2019

Até às 14 h: 30 m.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 22 de julho de 2019.
Junior Palharini Garcia
Presidente da CPL

PORTARIA 1031/2019

Publicação Nº 2125913

P O R T A R I A- SA - N.º 1031/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 112 da Lei n.º 2.248/91- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). DAISY SEBAJE PINHEIRO, matrícula n.º 39222-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, de 15.07.2019 a 13.08.2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IV – Revoga-se a portaria 999/2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº53/2019/SSDST

Publicação Nº 2124680

.
PORTARIA N° 053/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das suas atribuições legais e com suporte na Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:
Art. 1° - Substituir, a pedido, membro da Comissão Processante no Processo Administrativo nº 5638/2019, no qual apura responsabilidade em relação ao Contrato de Locação nº 152/2010;

Art. 2º - A Comissão Processante ficará assim constituída: Estanil Ouro Imburgue Weber, matrícula 33.123-6, Luiz Felipe Ramos Dellaroza, matrícula 43.1088-8 e Isabel Cristina Salm Ardigo, matrícula 32577-5, sendo presidida pela primeira e secretariada pela última.

Art. 3º - O prazo de instrução do processo administrativo não sofrerá solução de continuidade, permanecendo com as normas determinadas.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA SA 1023/2019

Publicação Nº 2125901

PORTARIA– SA – N° 1023/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 21.08.2019 a 19.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2006/2011, ao (a) servidor (a) Sr. (a) WILLIAN CÉSAR LEAL DA SILVA, matrícula nº 19058-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1024/2019

Publicação Nº 2125904

PORTARIA– SA – N° 1024/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 19.08.2019 a 17.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) FABIANA SCHEIDT DE SOUZA, matrícula nº 15758-9, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1025/2019

Publicação Nº 2125905

PORTARIA– SA – N° 1025/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 19.08.2019 a 17.09.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JANETE MARTINS, matrícula nº 15754-6, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1026/2019

Publicação Nº 2125906

PORTARIA– SA – N° 1026/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 20.08.2019 a 18.09.2019, referente ao período aquisitivo

compreendido entre os anos de 2009/2014, ao (a) servidor (a) Sr. (a) HUGO SÉRGIO MARQUES JÚNIOR, matrícula nº 19032-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Guarda Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1027/2019

Publicação Nº 2125907

PORTARIA– SA – N° 1027/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.08.2019 a 30.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2006/2011, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLA REGINA GALEGO, matrícula nº 102075, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Nutricionista.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1028/2019

Publicação Nº 2125908

PORTARIA– SA – N° 1028/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 01.08.2019 a 30.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOYCE MENEZES BRASIL, matrícula nº 134449, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1029/2019

Publicação Nº 2125911

PORTARIA– SA – N° 1029/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias, a começar de 31.07.2019 a 29.08.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2008/2013, ao (a) servidor (a) Sr. (a) VANDERLÉIA MARTINS, matrícula nº 220922, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnica de Enfermagem.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.07.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1030/2019

Publicação Nº 2125912

PORTARIA– SA – N° 1030/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROMSON HELEO ROMAGNA, matricula n.º 23342-0 lotado (a) na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Engenheiro, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2008/2013.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Agosto de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1032/2019

Publicação Nº 2125914

PORTARIA– SA – N° 1032/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 90 (noventa) dias, a começar de 01.10.2019 a 29.12.2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2007/2012, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CARLOS ANTONIO DE SOUZA CALDAS, matrícula nº 3425-8, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Administrador Escolar.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.10.2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1033/2019

Publicação Nº 2125916

P O R T A R I A- SA - N.º 1033/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ALCIDES FARIAS, matrícula n.° 235-6, lotado (a) na Secretaria da Receita, no cargo de Fiscal de Tributos, Licença para Tratamento de Saúde por 51 (cinq-enta e um) dias, de 11.05.2019 a 30.06.2019, para fins de aposentadoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA 1034/2019

Publicação Nº 2125919

P O R T A R I A- SA - N.º 1034/2019

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). PATRÍCIA DE FREITAS, matrícula n.° 1730-2, lotado (a) na Secretaria De Urbanismo e Serviços Públicos, no cargo de Agente Operacional, Licença para Tratamento de Saúde por 180 (cento e oitenta) dias, de 02.05.2019 a 28.10.2019, para fins de aposentadoria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMAS

Publicação Nº 2125825

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMAS

CONVOCA A 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ E CRIA AS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO E RELATORIA DA CONFERÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 5676/2018, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 5655/2018, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência

Social de São José – SUAS,

CONSIDERANDO o quanto deliberado em Reunião Plenária Extraordinária na data de 01 de agosto de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José para avaliar a efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em São José, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 5655/2018.
I - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á, em 17 de setembro de 2019, no Centro de Atenção à Terceira Idade - CATI, localizado na Avenida Acioni Souza Filho, s/n - Praia Comprida, São José – SC, com início as 08h 30min às 18 horas.
II - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá Como Tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social" e subtemas:
a) eixo 1 - A Assistência Social como Direito do Povo;
b) eixo 2 - Financiamento Público;
c) eixo 3 - Participação Social.

Art. 2º Cria a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta paritariamente, por conselheiros municipais que representam a sociedade civil e o governo.
I - Representantes da Sociedade Civil.
a) Franciele Araújo Pereira;
b) Daniel Teixeira de Vasconcelos;
c) Maria Cecília Antonia Godtsfriedt;
d) José Hugo Passinho Filho.
II - Representantes Governamentais.
a) Simone Cristina Vieira Machado;
b) Gabriella Dornelles;
c) Andrey Francisco Da Rosa;
d) Juliana Rocha Pires.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pela conselheira Simone Cristina Vieira Machado e terá como competência:
I - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal;
II - Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
III - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
IV- Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal.

Art. 4º Cria a Comissão de Relatoria da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta paritariamente, por conselheiros municipais que representam a sociedade civil e o governo.
I - Representantes da Sociedade Civil.
a) Maria de Fátima Bernadete de Souza;
b) Maria Cecília Antonia Godtsfriedt.
II - Representantes Governamentais.
a) Juliana Rocha Pires;
b) Deisi Arlete Baréa.

Art. 5º A Comissão de Relatoria será coordenada pela conselheira Juliana Rocha Pires e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência de Assistência Social;
II - Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;
III - Divulgar os informes da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social, Conferência Estadual de Assistência Social e outros materiais construídos com base em informações atualizadas da realidade de cada ente federado;
IV - Irradiar a divulgação desses conteúdos por todos os espaços (CRAS, CREAS, Centro Pop, Abrigos e rede de apoio);
V - Construir espaços coletivos de orientação e alinhamento dos facilitadores que atuarão na Conferência;
VI - Divulgar e dialogar sobre como será realizada e em que consiste a Conferência, por meio
da programação e da proposta de regimento interno;
VII - Definir facilitadores da Conferência para momentos de mobilização para o dia do evento;
VIII - Realizar alinhamento da atuação de facilitadores da Conferência;
IX - Impulsionar momentos mobilizatórios na rede;
X - Produzir avaliação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município para subsidiar as discussões na conferência municipal;
XI - Elaborar relatório final.

Art. 6º As Comissões Organizadora e de Relatoria, bem como as Subcomissões de Mobilização poderão contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José (SC), 12 de agosto de 2019.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO

Presidente CMAS/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019-01

Publicação Nº 2125003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 049/2019-01 – Proc. Adm. 6121/2019 – Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE VALOR, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 049/2019. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Nos termos da justificativa apresentada pela fiscalização do contrato, faz-se necessário o acréscimo de 10,99% (dez inteiros e noventa e nove décimos por cento) ao valor contratual, que incorrerá no acréscimo de R$ 28.105,33 (vinte e oito mil e cento e cinco reais e trinta e três centavos); Com o acréscimo, o valor do contrato passará de R$ 255.785,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para R$ 283.890,68 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 09 de agosto de 2019.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016-03

Publicação Nº 2124963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 082/2016-03 – Proc. Adm. 5319/2019 – Contratado: UGF SERVIÇOS HOSPITALARES S.A (UNIMED). DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 082/2016. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/07/2019. Data da assinatura: 09 de julho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 154/2019

Publicação Nº 2125759

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 154/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, Sr. MILTON BLEY JÚNIOR, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO IMPLEMENTO BOBCAT MOWER 72" (CORTADOR DE GRAMA) - EXCLUSIVO PARA USO EM MINI-CARREGADEIRA BOBCAT PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, EM RAZÃO DE O CERTAME RELATIVO AO PROCESSO DE COMPRAS Nº 095/2019, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/19, TER RESTADO DESERTO POR 02 (DUAS) VEZES.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A	R$ 44.000,00

TOTAL:	R$ 44.000,00

São José, 13 de agosto de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	MILTON BLEY JÚNIOR SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2019

Publicação Nº 2125088

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: INTELVOICE TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da Central Telefônica e Rede da Câmara Municipal de São José, com fornecimento de material.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39
PRAZO: 1 (um) ano
FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei n.º 8.666/1993

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 2125486

PORTARIA Nº 205/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Leandro Agostinho Vidal, matrícula 1327, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV -2, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de agosto de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 2125491

PORTARIA Nº 206/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar a servidora Renata Emília Cardoso, matrícula 1355, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar CCV -3, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de agosto de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 2125500

PORTARIA Nº 207/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o senhor Leandro Agostinho Vidal para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar CCV -3, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de agosto de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 2125504

PORTARIA Nº 208/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a senhora Renata Emília Cardoso para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar CCV -2, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda.

Câmara Municipal de São José, SC, 14 de agosto de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.131/2019 PREF

Publicação Nº 2124565

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº131/2019, Edital de Pregão Nº131/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS COM MÁQUINA DO TIPO "MINI ESCAVADEIRA", bem como, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA USO DO SEMAE (SAA e SES). Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 28/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2019 SEMAE

Publicação Nº 2125550

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2019 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº19/2019, Edital de Pregão Nº19/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O CONSERTO/REFORMA DAS BOMBAS DE ADUÇÃO DO SEMAE e BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO INSTALADAS NO SES, COM O FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS, CONFORME RELAÇÃO ANEXA AO EDITAL. Recebimento, abertura e julgamento às 9:00 horas do dia 29/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - SRP - PR Nº 026/2019 - FMS

Publicação Nº 2125420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/08/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COM DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Agosto de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 11/2019.

Publicação Nº 2125200

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 11/2019.
FINALIDADE: Constitui-se objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a Associação Atlética Lageado, CNPJ nº 00.776.490/0001-12, com sede na Linha Lageado Grande, interior no município de São Lourenço do Oeste - SC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida entidade, conforme condições estabelecidas no Termo que faz parte do presente edital.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Atlética Lageado - São Lourenço do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA LAGEADO, CNPJ Nº 00.776.490/0001-12, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), COM A FINALIDADE DE REGUALARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CANCHA DE BOCHA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 31, CAPUT E INCISO II, DA LEI 13.019/2014, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI 13.204/2015; ARTS. 25, V e 55, XXIX, DA LEI ORGÂNICA MUNCIPAL, E LEI MUNICIPAL Nº 2.485, de 14/08/2019.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o regramento contido na Lei 13.019/2014, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei 13.204/2015, no que tange ao regime jurídico e às exigências materiais e procedimentais para a celebração de parcerias entre a administração pública e as entidades e/ou organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação;CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 2.485, de 14/08/2019, foi autorizado o repasse de recursos da ordem de R$ 35.000,00 pelo Município a Associação de Moradores da comunidade de Linha Santa Clara, bem como que existe dotação orçamentária para tal;CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos : CONSIDERANDO que a referida entidade tem por fins e objetivos : difundir e aperfeiçoar a prática do futebol de campo amador e outras modalidades esportivas amadoras, programar festividades, como festivais e torneios esportivos. CONSIDERANDO a solicitação de recursos formalizada pela entidade, acompanhada da documentação mínima necessária, estatuto social, ata da assembleia de eleição da diretoria, relatório de atividades desenvolvidas/serviços prestados pela entidade no exercício 2018, comprovações do enquadramento e, certidões negativadas de débitos exigidas em lei;CONSIDERANDO, ainda, o inegável serviço público prestado pela entidade no decorrer dos anos de sua existência (única dessa natureza na localidade) em todas as áreas de atuação acima delineadas, especialmente em colaborar na prestação de serviços e ou construções comunitárias da comunidade;CONSIDERANDO, por fim, que cumpre todos os requisitos legais exigidos para o caso, bem como que o mérito da proposta contida neste está em conformidade com a modalidade de parceria que se pretende adotar.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2125213

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 082/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2019.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.993.678/0001-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 1.321,12 (um mil, trezentos e vinte e um reais e doze centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/08/2019.
Vigência: de 15/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Dieckson Leonir Teske - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125134

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 80.315,47 (oitenta mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 09/08/2019.
Vigência: de 09/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125137

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2019, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: T. L. DOZZIATTI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.688.489/0001-02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 54.779,82 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 09/08/2019.
Vigência: de 09/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tovar Luiz Dozziatti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MARINA MONETA DANTE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34.
Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Valor: R$ 16.395,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados via depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Recursos Financeiros: - As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 13/08/2019.
Vigência: de 13/08/2019 a 31/10/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marina Moneta Dante - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125141

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019.
Origem: inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 171/2019, de 31 de maio de 2019 (originário do inciso I, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NOS PROJETOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO DISTRITO DE FREDERICO WASTNER DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO), em 60 (sessenta) dias cada, devido à necessidade de obtenção de licença ambiental, conforme justificativa técnica anexa ao presente termo aditivo.
Data de Assinatura: 13/08/2019.
Vigência: de 30/08/2019 a 31/10/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luciano Anilton Kohl - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125145

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 211/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 156/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: aditar o valor do Item 1 do Contrato nº 040/2018, de 07/02/2018, (originário do Processo Licitatório nº 211/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 156/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PERÍMETRO URBANO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), conforme quantidade e justificativa abaixo especificadas, de acordo a solicitação de Termo Aditivo expedida pela Secretaria supramencionada, para atender a necessidade de transporte de alimentação para o CEIIM Mundo Colorido, se faz necessário aditar o itinerário do item 1, na quantidade de 1,4 km/dia (um vírgula quatro quilômetros por dia), totalizando o presente termo aditivo em 140 km (cento e quarenta quilômetros) para os dias letivos restantes de 2019, com efeitos a partir de 01/08/2019; considerando que o aditivo de quilometragem ao item 01, terá o custo unitário de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) ao quilômetro, o presente termo aditivo perfaz o valor aditivado de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor: R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: D - 74/2019 - 08.01.12.365.4505.2.065.3.3.90.00.00.00.00.00 - Alimentação Escolar - Educação Infantil – Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 13/08/2019.
Vigência: de 13/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dilmar Bauer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125147

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 023/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 014/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MECANICA ROMANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.412.710/0001-29.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 12.234,13 (doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).
Pagamentos: - Os pagamentos serão realizados à Contratada de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, mediante a entrega dos relatórios mensais de realização dos serviços sempre acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D – 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura. D – 92/2019 – 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 14/08/2019.
Vigência: de 14/08/2019 a 31/12/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ivam Miguel Romanoski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2019, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 099/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 073/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MSC PLAYGROUND LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.122.005/0001-03.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS, PISO ECOLÓGICO E GRAMA SINTÉTICA DESTINADOS AOS PARQUES INFANTIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 104.990,00 (cento e quatro mil e novecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura - Secretaria Municipal de Agricultura; D - 2/2019 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço - Instituto Cultural de São Lourenço; D - 117/2019 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Secretaria Municipal de Assistência Social; D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90. 00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; D - 8/2019 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- Secretaria Municipal de Saúde; D - 51/2019 - 08.01.12..361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação - Secretaria Municipal de Educação; D - 52/2019 – 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Manutenção do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal de Educação; D - 58/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0108 – Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria Municipal de Educação; D - 2/2019 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal - Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 14/08/2019.
Vigência: de 14/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Monica Ester Krehnke Brueckheimer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125150

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019
Origem: Processo Licitatório nº 090/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação no 008/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DWRC SHOWS E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.335.294/0001-70.
Objeto: alterar o preâmbulo do Contrato nº 194/2019, de 24/06/2019, (originário do Processo Licitatório nº 090/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação no 008/2019, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CHRYSTIAN E RALF", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2019, DURANTE A PROGRAMAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), tendo em vista a alteração do o endereço da empresa DWRC (não está mais em Santana de Parnaíba, conforme cartão do CNPJ atualizado da empresa, anexa ao presente termo aditivo; Considerando a necessidade de alterar os itens iii.1 – obrigações do contratante: alterar alínea e) abastecimento de camarim, será responsabilidade da contratada, alínea f) hospedagem conforme room list. do artista; alínea f responsabilidade da contratada: alimentação, traslado local e carregadores, item III.2, obrigação da contratada: transporte terrestre; traslado local; diárias de alimentação; carregadores; abastecimento de camarim e cenário, alterar alínea "k" do contrato: a contratada se compromete em não realizar apresentação da dupla artística ora contratada em um raio de até 200 quilômetros da sede do município de São Lourenço do

Oeste, dentro do período de 30 dias que antecedem, bem como os 30 dias que sucedem a apresentação contratada, para fins de resguardar o sucesso do evento, desde que o suposto evento não possua a gratuidade na forma de ingresso, caso seja um evento privado com cobrança de ingresso tal item não se aplica, por fim alterar forma de pagamento, conforme especificado.
Data de Assinatura: 15/08/2019.
Vigência: de 15/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juliana Wagner - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 162/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 113/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JAKSON LIESCH BATTISTELLA 05724402947, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.907.583/0001-05.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO EVAPORADA (PARTE INTERNA) E CONDENSADOR (PARTE EXTERNA) E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias: D - 92/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00. - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados com recursos próprios do Município, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/08/2019.
Vigência: de 15/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jakson Liesch Battistella - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125153

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Processo Licitatório nº 078/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 060/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ELIANE BRIZOLA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.475/0001-15.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MÁQUINA NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 47.889,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 6.165 de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotação Orçamentária: D – 105/2019 - 10.01.20.606.4507.1.097.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Programa Máquina no Campo – Secretaria Municipal de Agricultura.
Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 15/08/2019.
Vigência de 15/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) – pela Contratante e Eliane Brizola pela Contratada.

XTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Publicação Nº 2125143

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 066/2017, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 003/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JONATAS PERTILE DE FAVERI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.871.432/0001-80.
Objeto: aditar o valor do Contrato nº 228/2017, de 13/11/2017, (originário do Processo Licitatório nº 066/2017, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 003/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o que corresponde a 14% (quatorze por cento) do valor global inicial contratado, em razão da necessidade de continuidade da prestação de serviços contratados.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dotações Orçamentárias: D - 47/2019 – 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 13/08/2019.
Vigência: de 13/08/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jonatas Pertile de Faveri - pela Contratada.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 144/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 144/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PLOTTASUL GRAFICAÇÕES E PLOTAGENS LTDA - ME
Valor ..... : 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/07/2019 Término: 26/07/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 96/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GRAFICAÇÕES, ESBOÇOS, DESENHOS, CROQUIS E CÓPIAS DE MAPAS E EDIFICAÇÕES, PLOTAGENS EM GERAL EM AMBIENTE CAD, CÓPIA DE PROJETOS MONO E COLOR, GRAFICAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL..

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 145/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 145/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 40.232,50 (quarenta mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR OCASIÃO DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS, PRINCIPAL, ASPIRANTE, COMUNITÁRIO E MOLEQUE BOM DE BOLA, ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 146/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 146/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA ESPORTIVA FRONTEIRISTA
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COPA AMEOSC DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIAS SUB 15 E SUB 17.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 147/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 147/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Valor ..... : 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS) COM ÊNFASE AO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE E LEI DE INCENTIVO AO FUNDO DO IDOSO, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 148/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 148/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 60.948,58 (sessenta mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2019 Término: 10/09/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA AS RUAS ALMIRANTE BARROSO, GETULIO VARGAS, DUQUE DE CAXIAS E DEMAIS RUAS.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 149/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 149/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 8.542.843,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 11/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019 CONCORRENCIA nº 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS MARCILIO DIAS, TIRADENTES, HELIO ANJOS ORTIZ, ELIZABETH, TRAVESSA SÃO PEDRO, TRAVESSA JAVARI, GUANABARA, DUQUE DE CAXIAS, 1º DE JANEIRO, CASTELO BRANCO, JOHN KENNEDY, RUAS DO PROGRESSO E DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA LINHA EMBOABA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 150/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 150/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JEFERSON RODRIGO FILIPPI MEI
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 30/10/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 32/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL PARA O FESTIVAL DA CANÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2019, NA ÁREA COBERTA DA PRAÇA WALNIR BOTARO DANIEL, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 151/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 151/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AMARAL & EMMERT LTDA
Valor ..... : 274.578,73 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 11/112019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2019 TOMADA DE PREÇO nº 17/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA EXTERNA NA CRECHE CEI TIO PATINHAS, COBERTURA DO AUDITORIO DA ESCOLA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, ACESSO COBERTO E FECHAMENTO LATERAL DA CRECHE CEI MUNDO MAGICO, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 152/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 152/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CRONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
Valor ..... : 4.506,30 (quatro mil quinhentos e seis reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/08/2019 Término: 11/03/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ENSAIOS E LAUDOS, RELATORIOS TECNICOS E ART., DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 70/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2124876

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Valor ..... : 12.850,56 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 21/09/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 174/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 28/2019 - PREFEITURA
Entidade Gestora ..... : PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E COBERTURA DO ACESSO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, DO BAIRRO ESTRELA, SOB MATRICULA Nº 22745, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

CONTRATO 71/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2124878

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLÍNICA REVIVER
Valor ..... : 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência ..... : Início: 02/08/2019 Término: 01/08/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 43/2019 Inexigibilidade Nº.: 11/2019 -
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLINICA DE RECUPERAÇÃO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0001973-13.2018.8.24.0067, PARA INTERNAÇÃO DO ADOLESCENTE A.D.S.D., DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 15 de agosto de 2019

PORTARIA SGPT/DDP N. 1154/2019

Publicação Nº 2125831

PORTARIA SGPT/DDP N. 1154/2019

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização n. 201900083/11, da Controladoria Geral da União;

CONSIDERANDO o Relatório Final produzido pela Comissão de Análise de Sindicância instituída por meio da Portaria n. 0775/2019, a qual sugere pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e estáveis: Clarinda Von Dentz, ocupante do cargo de Professora, Vania Forgiarini ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Sabrina Frota, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para apurar supostas irregularidades praticadas por parte da Servidora GENI MARIA PADILHA GIRELLI, matricula funcional n. 204609.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Clarinda Von Dentz.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de PAD instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) nos termos do Artigo 152 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Artigo 151 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12,

Art. 4º A Comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da lei Complementar nº 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 15 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP N. 1155/2019

Publicação Nº 2125832

PORTARIA SGPT/DDP N. 1155/2019
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 143 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a Solicitação de Fiscalização n. 201900083/11, da Controladoria Geral da União;

CONSIDERANDO o Relatório Final produzido pela Comissão de Análise de Sindicância instituída por meio da Portaria n. 0775/2019, a qual sugere pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e estáveis Clarinda Von Dentz, ocupante do cargo de Professora, Vania Forgiarini ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, Sabrina Frota, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para apurar supostas irregularidades praticadas por parte da servidora, ex-secretária à época dos fatos, KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA, matrícula funcional n. 214841, e pelo ex-secretário AIRTON JOSÉ MACARINI SEGUNDO, CPF n. 828.912.819-34.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Clarinda Von Dentz.

Art. 2º Os membros ora nomeados, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de PAD instituída por meio desta Portaria, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3º A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta), nos termos do Artigo 152 do Estatuto do Servidor, devendo seguir o procedimento estabelecido no Artigo 151 da Lei Complementar Municipal n. 009/2012, de 02/04/12,

Art. 4º A Comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Art. 88 da lei Complementar nº 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar nº 025 de 10/10/2013,

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 15 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Interino de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP N.1141/2019

Publicação Nº 2124988

PORTARIA SGPT/DDP N.1141/2019
ALTERA A PORTARIA SGPT/DDP 1102/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, nos termos da Súmula 473 do STF, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o interesse público uma vez que, a servidora pode exercer atividade laborativa em outro espaço da Administração até o término do Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo à instrução processual, de outro norte, ficando resguardados os direitos dos infantes.

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o afastamento cautelar da servidora Angela Sackmann Reis, devendo retornar as suas atividades laborativas na secretaria da EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, a partir de 14 de agosto de 2019 até decisão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SGPT/DDP 1102/2019 de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP N.1151/2019

Publicação Nº 2125828

PORTARIA SGPT/DDP N.1151/2019
ALTERA A PORTARIA SGPT/DDP 1102/2019 DE 06 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 103, inciso VIII da LCM 024/2013 e;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, nos termos da Súmula 473 do STF, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o interesse público uma vez que, a servidora pode exercer atividade laborativa em outro espaço da Administração até o término do Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo à instrução processual, de outro norte, ficando resguardados os direitos dos infantes.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o local de trabalho da servidora Angela Sackmann Reis, que passara a atuar no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, até decisão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria SGPT/DDP 1102/2019 de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 15 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1110/2019

Publicação Nº 2124944

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1110/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Assistência Social;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sr. FABIO ALEX ROST, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de EDUCADOR SOCIAL I, na disciplina de Educação Física, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na Secretaria de Assistência Social, no período de 07 de agosto de 2019 até 06 de agosto de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1111/2019

Publicação Nº 2124946

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1111/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JOSIELI CANOVA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1112/2019

Publicação Nº 2124947

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1112/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
CONCEDER a 6ª (sexta) Licença Prêmio, de acordo com o parágrafo 5º, do art. 190, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 001/95, ao servidor público municipal efetivo ZACARIAS FERREIRA GARCES FILHO, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais, a qual deverá constar nos registros funcionais, correspondente ao período de 25 de abril de 2014 a 24 de abril de 2019, com direito a 03 (três) meses.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1113/2019

Publicação Nº 2124948

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1113/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 15(quinze) dias, da 2ª licença prêmio a ALCENI LOURDES CHAVES ALVES, efetiva ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, concedido o direito conforme Portaria nº 0257/2017 de 10 de fevereiro de 2017, referente ao período de 12 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2016, a serem gozados de 12 de agosto de 2019 a 26 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1114/2019

Publicação Nº 2124950

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1114/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que o Art. 54 "d", da Lei Complementar 009/2012 de 02 de Abril de 2012, estabelece que o cargo público ficara vago em decorrência da aposentadoria;

RESOLVE:
EXONERAR POR APOSENTADORIA

Art.1º BERNARDETE AGOSTINI DILL, ocupante do cargo de PROFESSOR, desta Prefeitura Municipal, em decorrência de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 09 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1115/2019

Publicação Nº 2124951

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1115/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Complementar Municipal 025/2013.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva GABRIELA MARIN, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, para passar a atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1116/2019

Publicação Nº 2124953

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1116/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Complementar Municipal 025/2013.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo MARCELO BONADEU, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CAPS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de agposto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 07 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1117/2019

Publicação Nº 2124955

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1117/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;
CONSIDERANDO que há um número elevado de pacientes em espera de atendimento psicológico junto a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DANIELA ZEPPE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, junto ao ESF do Bairro Jardim Peperi, na Secretaria de Saúde, no período de 08 de agosto de 2019 até 07 de fevereiro de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1118/2019

Publicação Nº 2124956

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1118/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. DARCIANE FABIULA PIRAN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1119/2019

Publicação Nº 2124957

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1119/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que a titular Vanderléia Zanin encontra-se designada a atuar junto a EMEIEF Tranquilo José Rigoni;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o Sra. MARIANE KORBES ZILLES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Fundamental – Anos Iniciais, atuando junto a EMEIEF São João de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2019 até que perdure o afastamento da titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de fevereiro de 2019.

LEILA FÁTIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1120/2019

Publicação Nº 2124958

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1120/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SOLANGE PEDRAO ROMAN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, não habilitada, na área de Educação Infantil, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1121/2019

Publicação Nº 2124959

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1121/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ELIETE DO NASCIMENTO ARAUJO, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1122/2019

Publicação Nº 2124961

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1122/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. MARCIA ISABEL SANTO RAMIRES, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, como segundo professor do aluno Alexssandro Bento de Moraes, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1123/2019

Publicação Nº 2124964

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1123/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora pública municipal efetiva CLEONICE DE FATIMA CORDEIRO BARBIERI, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao ESF do Bairro São Gotardo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1124/2019

Publicação Nº 2124965

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1124/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva SILVIA MARIA FELICETTI BRUSCO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Laboratório Central, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1125/2019

Publicação Nº 2124966

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1125/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo WALMIR LEDUR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 944.608.509-82, RG 2646212 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, 40 horas semanais, a partir de 07 de agosto de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 064/2018 de 22 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1126/2019

Publicação Nº 2124967

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1126/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;
CONSIDERANDO que o servidor titular, Walmir Ledur, encontra-se designado para o cargo de Diretor de Unidade Escolar junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. SOLANGE LUCIA CITOLIN, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, não habilitada, na área de Educação Infantil, junto a EMEIEF José Veronese, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de agosto de 2019 até que perdure o afastamento do titular ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1127/2019

Publicação Nº 2124969

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1127/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a DEBORA SIMONETTI, efetiva, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo período de 06(seis) meses, no período de 31 de julho de 2019 a 30 de janeiro de 2020, de acordo com o Art.109 da Lei Complementar nº 009/2012 de 25 de Maio de 2012.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de julho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 08 de agosto de 2019.
LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1128/2019

Publicação Nº 2124970

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1128/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. CARLA CRISTIANE GOULART DE LIMA, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Infantil, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de agosto de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1129/2019

Publicação Nº 2124971

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1129/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º LEILA FATIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, 40 horas semanais, a partir de 12 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1130/2019

Publicação Nº 2124973

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1130/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JULIA FAVERO SCHMIDT, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Criança Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de agosto de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1131/2019

Publicação Nº 2124974

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1131/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

RESOLVE
Art. 1º Art. 1º DESIGNAR, o senhor ALENCAR BARBIERI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, nos termos do artigo 103 da LCM 024/2013 e suas alterações a partir de 12 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1132/2019

Publicação Nº 2124976

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1132/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, inciso I da LCM 093/2019;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor MARCIO PICOLLO, brasileiro, portador do CPF 031.083.109-17, RG 3.667.106 SSP/SC, para o desempenho de função gratificada de DIRETOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 12 de agosto de 2019.

Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 093/2019 de 08 de agosto de 2019.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido no artigo 6º e parágrafos, bem como, anexos da LCM 025/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 4º Revogar a portaria 0186/2019 de 31 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1133/2019

Publicação Nº 2124978

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1133/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o Senhor EMERSON ZANON, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 008.875.119-88, RG 4710394 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 12 de agosto de 2019.
Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.
Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1134/2019

Publicação Nº 2124979

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1134/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º ELISANDRA BERNARDI, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1135/2019

Publicação Nº 2124980

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1135/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada ROSMERI SALETE MARTINI BECKER, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Infantil, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, sendo esse aumento junto ao CEI Primeiros Passos e permanecendo 20 horas semanais junto a EMEIEF Waldemar Antonio Von Dentz, no período de 08 de agosto 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1136/2019

Publicação Nº 2124981

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1136/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR CARGA HORÁRIA da servidora pública municipal contratada SIMONE SCHUCH, ocupante do cargo de Professor, na área de Educação Especial, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, sendo esse aumento junto a EMEIEF Emma Balke, atendendo o aluno Daniel Castro de Lima e permanecendo 20 horas semanais junto ao CEI Pequeno Polegar, no período de 12 de agosto 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1137/2019

Publicação Nº 2124982

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1137/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada SAMARA GABBIATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de agosto 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1138/2019

Publicação Nº 2124983

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1138/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada HISLLEY GALARÇA FEILSTRECKER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Sonho Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de agosto 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
Na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1139/2019

Publicação Nº 2124984

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1139/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR local de atuação da servidora pública municipal contratada LEILA LUIZA CENATTI VON DENTZ, ocupante do cargo de

Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, passando a atuar junto ao CEI Mundo Mágico, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 08 de agosto 2019 até o final do ano letivo de 2019.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1140/2019

Publicação Nº 2124985

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1140/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva ROSELI ELENIR PFEIFER, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao CEI Sonho Feliz, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1142/2019

Publicação Nº 2124991

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1142/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR MARIO HENRIQUE FURLANETTO MIRANDA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Saúde, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1143/2019

Publicação Nº 2124994

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1143/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º ALTERAR a portaria 0776/2019 de 06 de maio de 2019 prorrogada pela portaria 1011/2019 de 08 de julho de 2019, em seu artigo 1º, nomeando para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a servidora ALCIONE WIEBBELLING, em substituição a Marcio Picollo, a partir de 13 de agosto de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1144/2019

Publicação Nº 2124995

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1144/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO que o titular Marcelo Bonadeu, encontra-se designado para atuar junto ao CAPS, na Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. PÂMELA RAQUEL SIERPINSKI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, junto ao CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13 de agosto de 2019 até 12 de fevereiro de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1145/2019

Publicação Nº 2124996

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1145/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. BRUNA ROBERTA ALBA PINHO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, junto ao CEI Primeiros Passos, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1146/2019

Publicação Nº 2124997

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1146/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JAQUELINE TAISE WEBER MAHL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, como itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1147/2019

Publicação Nº 2124999

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1147/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. VANESSA MARIA MAGALSKI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, como itinerante, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1148/2019

Publicação Nº 2125000

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1148/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FERNANDA TACCA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na disciplina de História, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de agosto de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1149/2019

Publicação Nº 2125001

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1149/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;

CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2019;

CONSIDERANDO que há um número elevado de pacientes em espera de atendimento psicológico junto a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FERNANDA PILATTI DE MORAES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, junto ao ESF do Bairro São Gotardo, na Secretaria de Saúde, no período de 14 de agosto de 2019 até 13 de fevereiro de 2020.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 13 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1150/2019

Publicação Nº 2125002

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1150/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER RETORNO A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva ELIZABETE MARIA BORDIGNON DALTOÉ, efetiva, ocupante do Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, da licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, a partir de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º Fica revogada a portaria 0096/2018 de 24 de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 14 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1152/2019

Publicação Nº 2125829

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1152/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER por meio de permuta, a servidora DANIELE CASAGRANDE DALPIAZ, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada em 40 horas semanais junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, para passar a atuar 40 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º REMOVER por meio de permuta, a servidora CLAUDIA RIVA SCHEMMER, ocupante do cargo de Professor, lotada em 40 horas semanais junto a EMEIEF Juscelino K. de Oliveira, para passar a atuar 40 horas semanais junto a EMEIEF Amália Daltoé Agostini, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1153/2019

Publicação Nº 2125830

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1153/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar da portaria 0943/2019 de 17 de junho de 2019, concedendo mais 60 dias nos termos do parágrafo único do artigo 145 da LCM 009/2012.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1156/2019

Publicação Nº 2125833

PORTARIA SGPT/DDP Nº 1156/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal efetivo RUDIMAR CESAR MORIGI, ocupante do cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, para passar a atuar junto ao Almoxarifado Central/Farmácia Referência, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de junho de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de agosto de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência
Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 204/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2124754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 204/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 138/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de locação de pirâmides de 5 x 5 em estrutura metálica a serem realizados nos eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 28 de agosto de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de agosto de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2125059

PORTARIA 115/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, ao Servidor GENUIR ANTÔNIO PERIN, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar os palestrantes, tendo como dia de partida o dia 14 de agosto de 2019, às 12h, com retorno previsto no dia 14 de agosto de 2019, às 17h30, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo do Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), perfazendo o total de R$ 58,33 (cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 15 de agosto de 2019.
Vereador Everaldo Di Berti
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Publicação Nº 2125040

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1855/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e serviços para manutenção do Conjunto de Britagem Móvel modelo 5030 e Conjunto de Britagem Fixo modelo 6240 da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de agosto de 2019, no site: www.saudades.sc.gov.br ou em horário comercial, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço, documentos de habilitação e credenciamento até às 09:00, horas do dia 29 de agosto de 2019, e a partir das 09:00 horas abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
Saudades, SC, 16 de agosto de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Publicação Nº 2124724

CESSÃO DE USO Nº 01/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Schroeder, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina com fulcro na Lei Municipal n °2.430/2019.

O Município de Schroeder, doravante denominado Cedente, situado à Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, bairro Centro – Schroeder – SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.491/0001-09, neste ato representado pelo Exmo Sr OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal em exercício, portador do CPF nº 310.472.469-53 e portador da carteira de identidade nº 597.443-7 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Palmiro Gneipel, nº 46, bairro Centro, nesta cidade de Schroeder/SC, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, Fundo de Melhoria da Policia Civil , CNPJ sob nº 7188579000107, endereço na Rua Governador Ivo Silveira , 1521, bloco B , Capoeiras, Florianópolis/SC CEP 88085-900, representado pelo Delegado de Polícia AUGUSTO MELO BRANDÃO, matricula 650.236- 9 RG sob nº 2166610 GO, CPF sob nº 548.711.151-00, resolvem por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no Serviço da Policia Civil de Santa Catarina, sediado no Município de Schroeder, os seguintes bens:

- 01 (um) veículo marca Chevrolet / Onix 1.4 MT LT, tipo automóvel, cor Prata, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi nº 9BGKS48V0KG389353, Renavam nº 1195395156, Placas QTK -7044, categoria oficial, Nota Fiscal nº 59460;

O bem, objeto do presente termo, está com todos os equipamentos obrigatórios, e fora adquirido através do Convênio de Trânsito nº 2013TN002148.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento investigativo motorizado no Município de Schroeder, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
·Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
·Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
·Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
·A PC a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais;
·Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos do tesouro municipal de Schroeder e a partir do próximo exercício financeiro, além da fonte já citada, também com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.
CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão.
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4(quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

SCHROEDER, 14 de agosto de 2019

OSVALDO JURCK	AUGUSTO MELO BRANDÃO
Prefeito Municipal	Delegado de Polícia
Matricula 650.236- 9	

Testemunhas:

Marco Willians Rosa da Silva	Fernando Rodrigo Rosa
Delegado Municipal	Procurador Geral
Matricula 382376 -2	OAB/SC 35.462

DECRETO Nº 4.830/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125891

DECRETO Nº 4.830/2019, DE 9 DE AGOSTO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Material de Consumo R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Agosto de 2019.
OSVALDO JURC ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 52/2019-PMS

Publicação Nº 2125316

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 52/2019-PMS
Dispensa nº. 29/2019-PMS - Processo nº. 98/2019-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.5976.765/0001-62, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5120, Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto presente contrato aquisição de hortifrutis (batata inglesa lavada, cenoura, chuchu, maçã tipo argentina, mamão tipo formosa, melão tipo espanhol, tomate) destinados à alimentação escolar para todas as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	BATATA INGLESA LAVADA - KG. Tamanho uniforme, sem doenças, danos físicos ou estágio avançado de maturação. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Deve estar em boas condições de apresentação, livre de insetos e fungos. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	800	Quilo	4,50	3.600,00
2	CENOURA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (alaranjada), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Não deve apresentar partes que permaneçam rígidas e secas após a cocção. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	90	Quilo	2,95	265,50
3	CHUCHU - KG. Deve apresentar boa aparência, aspecto firme e coloração característica (verde) . Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	130	Quilo	1,98	257,40
4	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	60	Quilo	5,99	359,40
5	MAMÃO TIPO FORMOSA - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, com no mínimo 1,5 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	60	Unid.	4,36	261,00
6	MELÃO TIPO ESPANHOL - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 1,5 a 2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	80	Unid.	3,45	276,00
7	TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (avermelhada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	350	Quilo	3,99	1.396,50
TOTAL R$					6.415,80

Valor do contrato: R$ 6.415,50 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 15/08/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DISPENSA 29/2019-PMS

Publicação Nº 2125265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 29/2019 - DL

Processo Nr.: 98/2019
Data: 15/08/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA Código: 10370
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 5120
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de hortifrutis (batata inglesa lavada, cenoura, chuchu, maçã tipo argentina, mamão tipo formosa, melão tipo espanhol, tomate) destinados à alimentação escolar para todas as Unidades Escolares Municipais da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	800,00	BATATA INGLESA LAVADA - KG. Tamanho uniforme, sem doenças, danos físicos ou estágio avançado de maturação. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Deve estar em boas condições de apresentação, livre de insetos e fungos. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	4,50	3.600,00
2	90,00	CENOURA - KG. De 1ª qualidade, cor característica (alaranjada), tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Não deve apresentar partes que permaneçam rígidas e secas após a cocção. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	2,95	265,50
3	130,00	CHUCHU - KG. Deve apresentar boa aparência, aspecto firme e coloração característica (verde) . Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	1,98	257,40
4	60,00	MAÇÃ TIPO ARGENTINA - KG. Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (vermelha). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	5,99	359,40
5	60,00	MAMÃO TIPO FORMOSA - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, com no mínimo 1,5 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles. Isenta de doenças. Não deve apresentar estado avançado de maturação. Cor característica (alaranjada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	4,35	261,00
6	80,00	MELÃO TIPO ESPANHOL - PEÇA. Fruta com tamanho uniforme, pesando entre 1,5 a 2 kg cada unidade. Boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (amarela). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	UN	3,45	276,00
7	350,00	TOMATE - KG. Fruto com tamanho uniforme, boa apresentação e aspecto uniforme. Deve apresentar a casca íntegra, sem partes moles ou muito amadurecidas. Isenta de doenças. Em perfeito estado de maturação. Cor característica (avermelhada). Livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	KG	3,99	1.396,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 29/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 98/2019 Data: 15/08/2019

Folha: 2/2

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Aquisição devido desistência do atual fornecedor, e não aceitação dos fornecedores em 2ª e 3ª colocação e para atendimento da demanda. O atendimento está prejudicado desde o mês de junho.

Schroeder, 15 de Agosto de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

15/08/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 15 de Agosto de 2019

Valor da Despesa: 6.415,80 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2019 - FMS

Publicação Nº 2124826

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Aglon Comércio e Representações Ltda, CNPJ n.º 65.817.900/0001-71, estabelecida na av. Visconde de Nova Granada, nº. 1105, vila Grossklauss, Leme, SP neste ato representada pelo Sr. Erros Carraro, brasileiro, casado, empresário, RG nº 22.370.122-1, CPF nº 253.912.708-80, residente e domiciliado na rua dos Flamboyans, nº 232, Condomínio Verde Vale, Leme, SP, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/08/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/08/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 009/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 14/08/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Erros Carraro
Aglon Com. e Representações Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2019 - FMS

Publicação Nº 2124830

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda, CNPJ n.º 76.386.283/0001-13, estabelecida na rua José Fraron, nº. 155, sala 01, bairro Fraron, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Maciag, brasileiro, casado, RG nº. 6.794.362-7, CPF nº. 039.087.819-73, residente e domiciliado na rua Valentin Burile, nº. 61, bairro Jardim Primavera, Pato Branco, PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 14.972,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/08/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/08/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 009/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 14/08/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Mauricio Maciag
Dimeva Dist. e Importadora Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2019 - FMS

Publicação Nº 2124832

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Mauro Marciano Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº. 794.894.169/0001-86, estabelecida na rua Samuel Kruschim, nº 200, Santa Maria, RS, neste ato representada pelo Sr. Mauro Marciano Garcia de Freitas, brasileiro, casado RG nº 8022867959, CPF nº. 374.624.900-72, residente e domiciliado na rua Samuel Kruschim, nº 200, Bairro Patronato, Santa Maria, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.478,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/08/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/08/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 009/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 14/08/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Mauro Marciano Garcia de Freitas
Mauro Marciano Comércio de
Medicamentos Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2019 - FMS

Publicação Nº 2124833

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa S & R Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 04.889.315/0001-92, estabelecida na rua Regente Diogo A. Feijó, nº. 451-D, bairro São Cristóvão, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Sergio Jacir Portela, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 3.450.055, CPF nº. 182.633.649-49 residente e domiciliado na rua Regente Diogo A. Feijó, nº. 451-D, bairro São Cristóvão, Chapecó, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/08/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/08/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 009/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 14/08/2019.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

Sergio Jacir Portela
S & R Distribuidora Ltda
Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2019 - FMS

Publicação Nº 2124829

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 – FMS. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº 14/R-2.468.693, CPF nº 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49, estabelecida na rua Severino Augusto Preto, nº. 560, Encantado, RS, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, brasileira, casada, empresária, RG nº 8043627945, CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliada na rua Flores da Cunha, nº. 1025, centro, Encantado, RS, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de medicamentos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Seara - SC, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

♦ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 14/08/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 13/08/2020.

♦ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 009/2019 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

♦ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 14/08/2019.

Flávio Joel Zolet	Renata Casagrande Galiotto
Secretário Municipal da Saúde	Ciamed Dist. de Medicamentos Ltda
Contratante	Contratada

Edemilson Canale
Prefeito

DECRETO Nº 1694

Publicação Nº 2125548

DECRETO N° 1694, de 15 de agosto de 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 230.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 2014, de 15 de agosto de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 7 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 2278 Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador,
Recreativo e de Lazer Comunitário
Modalidade: 33 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 5 Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC
Projeto Atividade: 2202 Ações e Restruturação da Coordenadoria da Defesa Civil
Modalidade: 14 - 31900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 15 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade: 16 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Unidade: 6 Superintendência de Cultura
Projeto Atividade: 2275 Ações, Fomento e Preservação, Conservação
e Promoção do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico
Modalidade: 18 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Projeto Atividade: 1127 Construção e Melhorias de Espaços Físicos para
as Atividades Culturais e Artísticas
Modalidade: 19 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade: 20 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto Atividade: 2277 Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural,
Artístico, das Etnias e Tradições Culturais
Modalidade: 24 - 33500000000000 0.1.0000 Transferências a Instituições
Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00
Unidade: 7 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 1128 Construção e Melhorias de Espaços Físicos
para o Desporto Municipal
Modalidade: 29 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade: 30 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade: 271- 44900000000000 0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1695

Publicação Nº 2125670

DECRETO nº 1695, de 15 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando instruir o processo de averiguação relacionado ao desempenho e cumprimento das atribuições do servidor público, matrícula n° 2066/01.

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Presidente
Taís Cristina Dreon – Adjunto Administrativo - Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 15 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1696

Publicação Nº 2125672

DECRETO nº 1696, de 15 de agosto de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando instruir o processo de averiguação relacionado ao desempenho e cumprimento das atribuições do servidor público, matrícula n° 2622/01.

Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Presidente
Taís Cristina Dreon – Adjunto Administrativo - Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 15 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de agosto de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DISPENSA Nº 059/2019

Publicação Nº 2124529

Processo Licitatório nº 186/2019 - Dispensa de Licitação nº. 059/2019.

Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra.

Justificativa: Manutenção da viatura dos bombeiros ABTR-107 - placas QII-5246. A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.
.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Depemec Indústria e Com. de Peças, Equip. e Acessórios p/ Veículos Ltda Valor: R$ 5.458,00

Seara, SC, 14 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 44/2019

Publicação Nº 2125422

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 44/2019
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 38/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 38/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, os candidatos a seguir, aprovados no Processo Seletivo Público nº. 38/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES
Número de vagas: 02 vagas
Candidato: 1° lugar – RUDINEI FRANCISCO BIASSI
Candidato: 2º lugar – ALVARO MATEUS ZANDONAI
Prazo de contrato: 01 (um) ano ou até realização de Concurso Público, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer até o dia 20 de agosto de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento dos candidatos para apresentação da documentação especificada no Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. Os candidatos convocados, impossibilitados de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 15 de agosto de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de agosto de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI Nº 2010

Publicação Nº 2125521

LEI Nº_2010, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Concede autorização gratuita de direito real de uso de bem imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a autorização gratuita de direito real de uso para a Associação Esportiva e Recreativa Estrela, pessoa jurídica de direito privado entidade sem fins econômicos, de caráter social, esportivo e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 78.478.773/0001-75, com sede na Linha Caçador, Município de Seara, Estado de Santa Catarina, por um prazo de 10 (dez) anos, de imóvel como sendo parte do Lote Rural nº 368, na do Bloco Uvá, da Colônia Barra Grande, com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), onde se encontra construído um prédio escolar, tipo padrão, confrontando: Ao Norte, Sul e Nascente com parte do mesmo Lote 368 e ao Poente, com parte do mesmo Lote pela Estrada Geral, Registro nº R-3-3.185, do Livro nº "2"- Registro Geral do Registro de Imóvel da Comarca de Seara/SC.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, poderá ser renovado por iguais períodos, independente do término ou não da vigência do contrato administrativo anterior.

Art. 2º A Associação prevista no caput do art. 1º desta Lei responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e contribuições sociais que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive pela sua utilização e desenvolvimento de atividades, sem prejuízo da finalidade prevista.

Parágrafo único. Além do caput do presente artigo, passa a ser responsável pela administração, utilização e conservação do patrimônio público, objeto da presente Lei, não podendo alterar suas características sem prévia autorização do cedente.

Art. 3º Para firmar o Termo de Autorização de Uso previsto no art. 1º da presente Lei, a Associação deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:

I – da Entidade:

a) Estatuto Social devidamente registrado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS, esta Conjunta);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Seara/SC;
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

h) ata devidamente autenticada da eleição da última diretoria.

II – do Presidente da Entidade:

a) carteira de identidade;

b) CPF.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2011

Publicação Nº 2125529

LEI Nº_2011, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Concede autorização gratuita de direito real de uso de bem imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a autorização gratuita de direito real de uso para a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Ipiranga, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 78.479.094/0001-10, com sede na Linha Ipiranga, Município e Comarca de Seara, Estado de Santa Catarina, por um prazo de 20 (vinte) anos, de imóvel como sendo parte dos lotes

rurais 19 (dezenove) e 20 (vinte), do Bloco General Rondon, Colônia Rio Branco, com área de 13.540,00 m² (treze mil quinhentos e quarenta metros quadrados), neste Município e Comarca, com um Centro de Multiuso da Agricultura Familiar, edificado em estrutura pré-fabricada em concreto armado, com fechamento em alvenaria de tijolos cerâmicos, com cobertura metálica, revestido de argamassa e pintura acrílica, com uma área de 1.595,95 m² (um mil quinhentos e noventa e cinco vírgula noventa e cinco metros quadrados) confrontando: ao Nordeste , em linhas quebradas de 213,00 m (duzentos e treze metros) e 51,00 m (cinquenta e um metros) pela SC-283, trecho Seara à Concórdia e com parte do lote rural nº 19 (dezenove); ao Sudoeste, em linhas quebradas de 92,00 m (noventa e dois metros) e 50,50 m (cinquenta vírgula cinquenta metros) com a estrada antiga de Linha Ipiranga, com parte dos lotes rurais nº 19 (dezenove) 20 (vinte); ao Sudeste medindo 66,00 m (sessenta e seis metros), com parte do lote rural nº 20 (vinte), com área do Esporte Clube Linha Ipiranga; ao Norte, medindo 3,00 m (três metros) com outra parte do lote rural nº 20 (vinte); ao Poente, medindo 154,70 m (cento e cinquenta e quatro vírgula setenta metros), com parte do lote rural nº 19 (dezenove) e ao Nordeste em linhas quebradas de 37,10 m (trinta e sete vírgula dez metros) e 34,20 m (trinta e quatro vírgula vinte metros) com parte do lote rural nº 19 (dezenove), Matrícula 14.324, Registro nº R-4-14.324, do Livro nº "2"- Registro Geral "AX" do Registro de Imóvel da Comarca de Seara/SC.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, poderá ser renovado por iguais períodos, independente do término ou não da vigência do contrato administrativo anterior.

Art. 2º A Associação prevista no caput do art. 1º desta Lei responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e contribuições sociais que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive pela sua utilização e desenvolvimento de atividades, sem prejuízo da finalidade prevista.

Parágrafo único. Além do caput do presente artigo, passa a ser responsável pela administração, utilização e conservação do patrimônio público, objeto da presente Lei, não podendo alterar suas características sem prévia autorização do cedente.

Art. 3º Para firmar o Termo de Autorização de Uso previsto no art. 1º da presente Lei a Associação deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:

I – da Entidade:

a) Estatuto Social devidamente registrado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS, esta Conjunta);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Seara/SC;
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

h) ata devidamente autenticada da eleição da última diretoria.

II – do Presidente da Entidade:

a) carteira de identidade;

b) CPF.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2012

Publicação Nº 2125534

LEI Nº_2012, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Concede autorização gratuita de direito real de uso de bem imóvel do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 16 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a autorização gratuita de direito real de uso para a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural de Celso Ramos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.641.368/0001-78, com sede na Linha Celso Ramos, Município de Seara, Estado de Santa Catarina, por um prazo de 10 (dez) anos, de imóvel como sendo parte do lote rural de terras sob o nº 186, com área de 1.248 m² (mil duzentos e quarenta e oito metros quadrados), sito Colônia Nova Santa Cruz, no Distrito de Caraíba, na Linha Celso Ramos, neste Município e Comarca, onde se encontra construído um Prédio Escolar confrontando: ao Norte, onde mede 38 metros ao nascente, com uma estrada; ao Sul: onde mede 40 metros com parte do mesmo Lote; ao Nascente: onde

mede 33 metros com um afluente do Rio Ariranhazinha e ao Poente, onde mede 30 metros, com uma estrada, inscrito som a Matrícula nº 1.084, do Livro nº "2"- Registro Geral "C" do Registro de Imóvel da Comarca de Seara/SC.

Parágrafo único. O direito real de uso estabelecido no presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, poderá ser renovado por iguais períodos, independente do término ou não da vigência do contrato administrativo anterior.

Art. 2º A Associação prevista no caput do art. 1º desta Lei responderá por todos os encargos civis, administrativos, tributários e contribuições sociais que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive pela sua utilização e desenvolvimento de atividades, sem prejuízo da finalidade prevista.

Parágrafo único. Além do caput do presente artigo, passa a ser responsável pela administração, utilização e conservação do patrimônio público, objeto da presente Lei, não podendo alterar suas características sem prévia autorização do cedente.

Art. 3º Para firmar o Termo de Autorização de Uso previsto no art. 1º da presente Lei, a Associação deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos:

I – da Entidade:

a) Estatuto Social devidamente registrado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND INSS, esta Conjunta);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Seara/SC;
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

h) ata devidamente autenticada da eleição da última diretoria.

II – do Presidente da Entidade:

a) carteira de identidade;

b) CPF.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2013

Publicação Nº 2125541

LEI N° 2013, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza receber imóvel por doação sem ônus para o Município em transformar e via pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Seara, autorizado em receber por doação, sem ônus, o bem imóvel, caracterizado como sendo parte dos Lotes Urbanos nº 173, 174 e 175, com a área de 318,63m², sem benfeitorias, destinado a Rua Batista Grando, no Bairro Niterói, neste Município e Comarca, confrontando: Lateral ao Leste: por 5,00m, com o lote rural nº 172, matricula nº 8.374; Fundo ao Norte: por 65,07m, com os Lotes Urbanos nº 173, 174 e 175, matriculas nº 21.108; Frente ao Oeste: por 5,00m, com a Rua Batista Grando e Frente ao Sul: por 60,79m, com a Chácara nº 77 e 78, do imóvel de matrícula nº 1.650, pertencente a Comunidade Evangélica Luterana Redentor de Seara, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Comércio nº 321, Bairro Niterói, na cidade e Município de Seara, estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 21.108, fls. 108 do Livro 2-BT do
Cartório de Registro Imóvel da Comarca de Seara/SC.

§ 1º A área descrita do caput do presente artigo fica transformada em via pública, como parte da Rua Batista Grando.

§ 2º O valor estimado do bem imóvel previsto no caput do presente artigo, conforme Termo de Avaliação do Engenheiro Civil Cladenir Chiarello – CREA/SC nº 33.703-5, é de R$ 7.965,75 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

§ 3º Passa a fazer parte integrante da presente Lei o mapa de localização, memorial descritivo conjuntamente com o Termo de Doação e

Avaliação de Bem Imóvel da área estabelecida no presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2014

Publicação Nº 2125545

LEI Nº 2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 230.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988, de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 7 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 2278 Ações para o Desenvolvimento do Desporto Amador,
Recreativo e de Lazer Comunitário
Modalidade: 33 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 230.000,00
TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 5 Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC
Projeto Atividade: 2202 Ações e Restruturação da Coordenadoria da Defesa Civil
Modalidade: 14 - 31900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Modalidade: 15 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade: 16 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
Unidade: 6 Superintendência de Cultura
Projeto Atividade: 2275 Ações, Fomento e Preservação, Conservação
e Promoção do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico
Modalidade: 18 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Projeto Atividade: 1127 Construção e Melhorias de Espaços Físicos para
as Atividades Culturais e Artísticas
Modalidade: 19 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade: 20 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Projeto Atividade: 2277 Ações de Parcerias para o Desenvolvimento Cultural,
Artístico, das Etnias e Tradições Culturais
Modalidade: 24 - 33500000000000 0.1.0000 Transferências a Instituições
Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00
Unidade: 7 Superintendência Municipal de Esportes e Lazer
Projeto Atividade: 1128 Construção e Melhorias de Espaços Físicos
para o Desporto Municipal
Modalidade: 29 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade: 30 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade: 271- 44900000000000 0.3.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL .....R$ 230.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 15 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2019

Publicação Nº 2125111

Processo Licitatório nº. 187/2019
Edital de Chamamento Público para credenciamento nº. 003/2019.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, a partir do dia 16/08/2019, documentação referentes ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de instalação e manutenções elétricas em prédios e equipamentos públicos municipais, com disponibilização de equipamentos necessários para execução do serviço e para proteção individual, para atendimento a demandas de todas as secretarias e fundos vinculados ao município de Seara/SC. A partir da data indicada o edital permanecera permanentemente aberto para inscrição de interessados. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 15 de agosto de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2019		**Licitação: 9/2019 - PR**	**Data da Homologação: 14/08/2019**						
Fornecedor: 6536		**- AGLON COM. E REPRESENTACOES LTDA**							
12	3418	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO	PROLOPA/ROCHI	UN	35.000,000	0,0000	0,9500	33.250,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		35.000,000			33.250,00	

Seara, 14 de Agosto de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2019		**Licitação: 9/2019 - PR**		**Data da Homologação: 14/08/2019**					
Fornecedor: 10355		**- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
9	57	CARBONATO DE LITIO 300MG, COMPRIMIDO	BIOLAB GENERICOS	UN	80.000,000	0,0000	0,3360	26.880,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		80.000,000			26.880,00	

Seara, 14 de Agosto de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2019		**Licitação: 9/2019 - PR**		**Data da Homologação: 14/08/2019**					
Fornecedor: 11192		**- DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**							
4	4267	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2+2,5MG, GOTAS, FRASCO 20ML.	ELOFAR	FRAS	2.500,000	0,0000	5,9890	14.972,50	Venceu
				Total do Fornecedor --------->	2.500,000			14.972,50	

Seara, 14 de Agosto de 2019.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2019		**Licitação: 9/2019 - PR**			**Data da Homologação: 14/08/2019**				
Fornecedor: 6527		**- MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**							
1	38098	ERITROMICINA 250 MG SUSP. PEDIATRICA 60 ML	PRATI	UN	1.000,000	0,0000	5,4500	5.450,00	Venceu
3	3396735	GLICAZIDA 60 MG CP	SERVIER	UN	10.000,000	0,0000	0,2900	2.900,00	Venceu
14	3393124	EPINEFRINA (ADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1 ML IV e IM.	HIPOLABOR	UN	600,000	0,0000	1,8800	1.128,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		11.600,000			9.478,00	

Seara, 14 de Agosto de 2019.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 13/2019		**Licitação: 9/2019 - PR**		**Data da Homologação: 14/08/2019**					
Fornecedor: 6539		**- S & R DISTRIBUIDORA LTDA**							
5	311	NITROFURANTOINA 100MG, COMPRIMIDO	TEUTO	UN	25.000,000	0,0000	0,2400	6.000,00	Venceu
6	228	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG, COMPRIMIDO	MARIOL	UN	5.000,000	0,0000	0,1500	750,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		30.000,000			6.750,00	

Seara, 14 de Agosto de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2019

Publicação Nº 2125610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
Tipo: Menor Preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de organização e execução de PROCESSO SELETIVO Municipal para provimento de vagas de cargos temporários para suprir as necessidades demandadas no quadro de pessoal do Município para o ano de 2020, englobando todas as fases do processo, elaboração do edital, aplicação de provas escritas e práticas, processamento de classificação final dos candidatos até a homologação do resultado final.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2019.
O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município www.serraalta.sc.gov.br e maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 16 de agosto de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 2125126

PORTARIA Nº 080/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE–SIPIA E PELO SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SINASE"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º designar a servidora efetiva LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, do cargo de Assistente Social, do quadro de pessoal da prefeitura para responder pelo sistema computadorizado (software) nacional que gera informações socioeducativas (SIPIA/SINASE) no âmbito municipal, para além das atribuições inerentes ao cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 15 de agosto de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 004 - CMAS

Publicação Nº 2125268

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 04/2019
Dispõe sobre o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 08 de Agosto de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº n° 1.111/96, de 18 de abril de 1996. – alterada pela Lei nº 1767 de 28 de agosto de 2008 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação de 2019, sendo que as ações previstas e aplicações dos recursos estão de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 08 de Agosto de 2019.
CINARA ANTUNES PAGANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Gestão 2019/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS

Publicação Nº 2125270

RESOLUÇÃO Nº DE 05 /2019

Aprova a convocação extraordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Siderópolis.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Siderópolis, em Reunião Plenária Ordinária de 08 de agosto de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1.111/96, de 18 de abril de 1996. – alterada pela Lei nº 1767 de 28 de agosto de 2008 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.
Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.
Considerando, que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Considerando, que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.
Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.
Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. VIII Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
Considerando, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;
Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a X Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços

socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.
Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 19 do mês de Setembro, das 13h às 17h, nas dependências do Centro Social Urbano, rua Diomício Freitas, S/nº, centro, município de Siderópolis/SC., conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.
Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:
Presidente, Cinara Antunes Pagani
Vice presidente, Jessica Renata Jesuina
Conselheiro governamental, Rafaela de Oliveira dos Santos
Conselheiro da sociedade civil, Elenita Frassetto de Oliveira

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

CINARA ANTUNES PAGANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.
Gestão 2019/2021

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 153/2019

Publicação Nº 2125515

DECRETO Nº 153 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

1.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(02) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS
2.007 – Gestão de Serviços Financeiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(09) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

03.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.004 – Gestão dos Serviços Financeiros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(21) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

06.02 – FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.021 – Serviços de Proteção e Atendiment. Integr. A Familia-PAIF
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(178) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05.02 – GERENCIA DE CULTURA
2.058 – Manutenção do Esporte Amador e Estudantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(134) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no presente exercício da fonte 80.

Prefeitura Municipal de Sombrio – SC. Em 13 de Agosto de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 154/2019

Publicação Nº 2125516

DECRETO Nº 154 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$: 32.785,10 (Trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05.01 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO
1.007 – Reforma e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental.
4.4.90.00.00.00.00.00.0087(302) Aplicações Diretas R$ 32.785,10

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no presente exercício da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 13 de agosto de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 155/2019

Publicação Nº 2125517

DECRETO Nº 155, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 942,14 (Novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo M. de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 942,14 (Novecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.3065(58) – Aplicações Diretas R$ 350,78
3.3.90.00.00.00.00.00,0065(82) – Aplicações Diretas R$ 591,36

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 3065 e 65.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 13 de agosto de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

ERRATA RESCISÃO-CONTRATO 98/2018

Publicação Nº 2125169

ERRATA DO EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. º 98/2018
NA EDIÇÃO DE Nº 2901, PAGINA Nº 1203, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.
ONDE SE LE:
DATA DA RESCISÃO: 31/07/2019.
DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: 31/07/2019
LEIA-SE:
DATA DA RESCISÃO: 28/06/2019.
DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO: 28/06/2019
Sombrio/SC, em 15 de agosto de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0230-2019 14-08-2019- SUPL SUPERÁVIT 2018 PM AL BENS

Publicação Nº 2124840

DECRETO N° 0230/2019 DE 14/08/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.191/2018 de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

04.02.0027.0812.0007.1.026- Construção de Dependências Esportivas Interior

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(209)	0.3.00.003089	Investimentos- Aplicações Diretas (3089)	R$ 78.720,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil setecentos e vinte reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2018.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 14 de agosto de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0233-2019 14-09-2019 - REMANEJAMENTOPM

Publicação Nº 2125470

DECRETO N° 0233/2019 DE 14/09/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 1º – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente**:**

DE:
05.004.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 (272)	0342.3042	Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

PARA:
05.004.0008.0241.0009.2.030- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (273)	0342.3042	Investimentos - Aplicações Diretas	R$ 1.000,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 14 de agosto de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

PORTARIA 075/2019

Publicação Nº 2124869

PORTARIA N° 078, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇAO DO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei 001/93. Art. 46 de 05/01/93 que dispõe sobre Feriado de São roque no dia 16 agosto.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido feriado de São Roque, em todas as repartições públicas do Município, no dia 16 de agosto (sexta-feira), em função do feriado religioso do Padroeiro São Roque

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 077/2019 de 14.08.2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sul Brasil, 15 de agosto de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PROCESSO SELETIVO 006/2019

Publicação Nº 2125057

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (CARÁTER DE URGÊNCIA) N°006/2019
OBJETO: O Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, Senhor ÉDER IVAN MARMITT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, II e IX, da Constituição Federal, Lei Complementar 924 de 23 de outubro de 2013, Lei 344/2000 e Lei 384/2001, Lei de contratação para prazo determinado nº. 381 de 23 de maio de 2001, Lei Orgânica Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de servidores em caráter temporário: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 30 HORAS SEMANAIS E OPERADOR DE MÁQUINAS.
Período das Inscrições: 19 de agosto de 2019 à 02 de setembro de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h15min às 17h15min, junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Setor de RH, situada à Av. Dr. José Leal Filho, 589, centro, centro, Sul Brasil/SC.
1. O edital na íntegra encontra-se junto a Prefeitura Municipal de Sul Brasil/SC, e no endereço: www.sul brasil.sc.gov.br .
Sul Brasil/SC, 16 de agosto de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 007/2019

Publicação Nº 2125054

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇO
Processo Administrativo nº 081/2019
Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019
Objeto: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DE PAREDES LATERAIS DE CENTRO COMUNITARIO DE LINHA NOVA APARECIDA
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 03 de setembro de 2019
Abertura do certame: 09:15 horas do dia 03 de setembro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 16 de agosto de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 410 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2125445

PORTARIA Nº. 410 DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora DANIÉLA ZAMPRONNE VARGAS SLONGO, ocupante do cargo de AGENTE DE IDENTIFICAÇÃO – NÍVEL 12 – CLASSE B, no período de 10/08/2019 a 08/09/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 06 DE AGOSTO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 419, DE 15 DE AGOSTO DE 2.019. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2125448

PORTARIA Nº. 419, DE 15 DE AGOSTO DE 2.019.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 092 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor MOACIR JOSE BALBINOTI, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIO – NÍVEL CC 24, a partir de 15/08/2019.

Art. 2º - Suas funções serão desempenhadas junto à secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE AGOSTO DE 2.019.
NADIR BAÚ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04 - REGULAMENTA "COFFEE BREAK"

Publicação Nº 2124871

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2019

Estabelece critérios para aquisição de itens de "coffee break" no âmbito da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e Fundos Municipais
O Controladoria INterna do Município de Tigrinhos, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 333/2003 em seu artigo 2º V e considerando o entendimento consolidado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina referido na Decisão n. 4073/2009 proferida no Processo n. CON - 09/00335238
CONSIDERANDO a necessidade de gerar maior transparência na utilização de recursos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios para a aquisição de itens necessários a eventuais "coffee breaks" servidos em eventos dessa municipalidade;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação desses procedimentos ao determinado pelos artigos 14 e 38 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º Orientar que, a partir da publicação dessa Instrução Normativa, todas as solicitações de "coffee break" sejam efetuadas mediante pedido formal dirigido ao Prefeito Municipal.
Parágrafo único - Todas as solicitações de "coffee break" no âmbito da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, além de deverem ser devidamente solicitadas formalmente ao Prefeito Municipal, deverão ser acompanhadas de detalhamento da reunião ou atividade em que será servido, preferencialmente acompanhado de cópia do convite distribuído as autoridades ou munícipes, servindo esse como comprovação realização da atividade.
Art. 3º No âmbito dos Fundos Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e de Assistência Social, além da solicitação formal referida no artigo 1º, deverá haver cópia da ata da reunião do Conselho Municipal respectivo que autorizou a despesa, podendo ser substituída esta por autorização expressa do Presidente do Conselho Municipal respectivo;
Art. 4º As solicitações deverão, após deferimento do Prefeito Municipal, ser devidamente encaminhadas ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tigrinhos, que providenciará a Ordem de Compra respectiva, servido essa como autorização para aquisição dos itens.

Art. 5º Nenhum item poderá ser adquirido sem estar devidamente descrito na ordem de compra, não podendo haver acréscimos desnecessários, devendo o solicitante ater-se somente ao material estritamente necessário para o desenvolvimento da atividade.
Art. 6º Ficam vedados, segundo entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina através do Prejulgado 2012, despesas com "coffee break" de caráter continuado, atendendo-se somente aquelas despesas eventuais, em benefício do interesse publico devidamente justificado.
Decisão n. 4073/2009
1. Processo n. CON - 09/00335238
"Despesas com o fornecimento de "coffee break" somente devem ser realizadas para atender a eventos especiais, de ocorrência esporádica, e quando estritamente necessário, observadas as normas da Lei (federal) n. 8.666/93, os princípios da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, dentre outros, bem como a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
2. Em regra, a realização de reuniões, audiências ou sessões, cuja ocorrência seja permanente e rotineira, não legitima o fornecimento de lanches ou "coffee break", uma vez que os agentes públicos envolvidos são remunerados, pelo exercício do cargo ou função, e/ou indenizados mediante rubrica própria, tal como diárias."
Art. 7º Qualquer aquisição que não respeite o estipulado nessa Instrução Normativa sujeitará o adquirente ao pagamento das despesas realizadas.
Tigrinhos, 25 de julho de 2019.

LUCIANE PISSATTO
Controladora interna

LEI 937/2019

Publicação Nº 2125004

LEI ORDINARIA Nº. 937/19 DE 26 MARÇO DE 2019.
"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar Do Município de TIGRINHOS-SC e dá outras providências".

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de TIGRINHOS-SC, criado pela Lei Municipal n. 034/1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito .
Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Tigrinhos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tigrinhos, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.
Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões;
VI – Sala reservada para os conselheiros tutelares; e
VI – Banheiro de uso exclusivo do Conselho Tutelar
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo, e o Município deve disponibilizar, por meio da articulação dos setores competentes, 1 (um) automóvel de uso exclusivo do Conselho Tutelar que deverá conter a identificação do Órgão Protetor e 1 (um) motorista disponível durante o horário de expediente e sempre que se fizer necessário para a realização de diligências

por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.
Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 7.30hs às 11.30hs e das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 20 (vinte) horas de atividades , com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tigrinhos.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, o Município, pagará uma indenização correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da hora normal de trabalho.
§ 4º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.
Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.
Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que

aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.
Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio ;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.
Art. 17 A - Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (Alterado pela Lei 949 de 15 de agosto de 2019).

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.
Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.
Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas .
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.
Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.
Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;
Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de

proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.
Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.
Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.
Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.
Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.
Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.
Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.
Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.
Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.
Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a

garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.
Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de

60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.
Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 917,18 (novecentos e dezessete reais e dezoito centavos), assegurado o Reajuste e/ou a Revisão Geral Anual na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos demais servidores públicos municipais.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.
Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens :
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.
Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.
Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).
§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.
Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.
Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tigrinhos/SC, aos 26 dias do mês de março do ano de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI 948/2019

Publicação Nº 2125005

LEI Nº. 948 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS QUE INTEGRAM O ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa de bens móveis inservíveis que integram o patrimônio público municipal, conforme abaixo especificado:

PATRIMÔNIO Nº	DESCRIÇÃO DO BEM	SECRETARIA	VALOR
0053	Balcão em madeira	CRAS	2,50
0078	Cadeira fixa em corvin – cavaletti	Secretaria de Agricultura	0,46
0096	Mesa para microcomputador	Secretaria de Administração	1,49
0151	Enceradeira elétrica	Secretaria de Administração	5,82
0407	Arquivo de aço	Secretaria de Administração	1,39
513	Cadeira cavaletti	Secretaria de Educação	0,51
1049	Mini system	Secretaria de Educação	11,88
1051	Televisor 29”	Secretaria de Educação	53,75
2147	Mesa redonda em fórmica	Secretaria de Educação	121,44
2447	Mesa p/ escritório	Secretaria de Educação	38,85
2354	Cadeira plástica para criança	Secretaria de Educação	3,16
2605	Armário com 2 portas	Secretaria de Educação	55,96
2769	Quadro branco	Secretaria de Educação	51,29
2768	Quadro branco	Secretaria de Educação	51,29
3147	Lavadora Wanke Lis	Secretaria de Agricultura	190,03
3148	Lavadora Wanke Lis	Secretaria de Administração	189,96
2809	Bebedouro branco esmaltado	Secretaria de Educação	200,49

Art. 2° Fica o departamento competente autorizado a proceder a atualização dos lançamentos na forma da lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 15 de agosto de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 949/2019

Publicação Nº 2125008

LEI Nº. 949 , DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o art. 17 DA Lei MUNICIPAL Nº 937, de 26 de março de 2019 para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 17º da Lei Municipal nº 937, de 26 de março de 2019, em atenção ao disposto ao art. 2º da Lei Federal 13.824 de 09 de maio de 2019 que alterou o art. 132 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 937, de 26 de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 15 de agosto de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI 950/2019

Publicação Nº 2125015

LEI Nº. 950 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TIGRINHOS - SC, EFETUAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES PROGRAMADAS EM COMEMORAÇÃO AO 24º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tigrinhos– SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), dentro da programação de eventos em comemoração ao 24º Aniversário do Município, no exercício 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 15 de agosto de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/PMT/2019

Publicação Nº 2124743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 148/PMT/2019
Dispensa de Licitação nº 040/PMT/19
Objeto: Aquisição de 10 Contentores de 700L para atender as necessidades da Secretaria Municipal, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas - SC.
Contratado: GPV EMBALAGENS PLASTICAS LTDA
Valor: R$. 14.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 322/2019/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2124586

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA DECISÃO
Processo Administrativo Disciplinar nº 1379 / 2019

Comunicamos que no processo administrativo em epigrafe, foi decidido ABSOLVER o acusado na estrita forma do relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (fls.21/22).

Tijucas / SC, 08de agosto de 2019.
Vilson José Porcincula
Secretário de Saúde

EXTRATO DE DECISÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2124585

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DA DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 1378 / 2019

Comunicamos que no processo administrativo em epigrafe, foi decidido ABSOLVER o acusado na estrita forma do relatório da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (fls.19/20).

Tijucas / SC, 05de agosto de 2019.
Vilson José Porcincula
Secretário de Saúde

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/FMS/2019

Publicação Nº 2124746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 035/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/FMS/2019

Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo e instrumental odontológico necessários para a demanda de atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA foi vencedora dos itens: 03, 04, 59, 75, 77, 86, 116, 172, 239,

243, 250, 267, 274, 297, 298, 313, 315, 316, 318, 320, 323, 326 e 327 no valor de R$ 11.868,52 (Onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinq-enta e dois centavos).
Empresa Vencedora do Processo: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI foi vencedora dos itens: 35, 43, 44, 62, 83, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 125, 153, 167, 179, 182, 196, 202, 203, 204, 207, 208, 232, 244 e 246 no valor de R$ 18.121,56 (Dezoito mil, cento e vinte e um reais e cinq-enta e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LA DALLA PORTA JUNIOR foi vencedora dos itens: 89, 91, 93, 114, 169, 206, 263, 265 e 294 no valor de R$ 11.977,83 (Onze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES foi vencedora dos itens: 09, 11, 12, 37, 79, 87, 115, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 148, 150, 157, 164, 166, 170, 186, 187, 188, 189, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 228, 236, 237, 240, 251, 262, 295 e 312 no valor de R$ 74.248,44 (Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ODONTOSUL LTDA foi vencedora dos itens: 07, 13, 17, 18, 19, 29, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 58, 60, 65, 66, 71, 72, 85, 95, 97, 112, 113, 119, 135,138,140,151,152,158,160,171,173,177,178,181,184, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 209, 221, 223, 224, 225, 226, 230, 231, 233, 234, 235, 238,242, 253, 257, 258, 260, 264, 266, 268,269, 272, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 286, 287, 289, 290, 292, 293, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 314, 317, 322, 329, 331 e 332 no valor de R$ 63.916,90 (Sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Empresa Vencedora do Processo: OLIMED MAT. HOSPITALAR LTDA foi vencedora dos itens: 08, 52, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 161, 252 e 321 no valor de R$ 41.649,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
Empresa Vencedora do Processo: PROHOSPITAL SUL COM. DE MAT. MED. E ODON. LTDA ME foi vencedora dos itens: 01, 10, 33, 49, 63, 68, 69, 70, 73, 74, 76, 84, 92, 118, 120, 121, 146, 162, 163, 168, 174, 183, 194, 222, 245, 247, 254, 270, 273, 283, 288, 291, 296, 300, 301, 311, 319, 328 e 334 no valor de R$ 30.152,70 (Trinta mil, cento e cinq-enta e dois reais e setenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: TRADE MEDICAL COM. MAT. HOSPITALARES LTDA foi vencedora dos itens: 02,05, 06, 15, 42, 45, 53, 56, 57, 61, 64, 67, 80, 81, 82, 88, 96, 111, 117, 123, 147, 149, 156, 159, 165, 176, 190, 195, 241, 248, 249, 255, 256, 259, 261, 271, 284, 285, 299, 302, 303, 324, 325, 330 e 333 no valor de R$ 29.234,12 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e quatro e doze centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/FMS/2019

Publicação Nº 2124842

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 037/FMS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/FMS/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia (USG), para atender as demandas da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: CLINIVATI – CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA foi vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, e 22 no valor de R$ 387.736,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

Publicação Nº 2124717

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fora concluído o julgamento da Nova Documentação do Processo Licitatório nº 119/PMT/2019 Tomada de Preço nº 019/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. . Quanto à análise técnica, as empresas DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e IVORLEI ALVES DE ASSIS, foram inabilitadas por não atenderem os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica do edital. Quanto á análise contábil, a empresa IVORLEI ALVES DE ASSIS não cumpriu os índices do item 7.3, as demais empresas participantes atingiram os índices do item 7.3 do edital. Quanto á análise jurídica/habilitação, a empresa IVORLEI ALVES DE ASSIS foi inabilitada por não apresentar o item 3.3.1. do referido edital, apresentou a garantia da proposta inferior a 1%, conforme item 11 do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 158/PMT/2019

Publicação Nº 2125915

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 158/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/PMT/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/PMT/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: GPV EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 10 Contentores de 700L para atender as necessidades da Secretaria Municipal, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas - SC.

VALOR: R$. 14.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 322/2019/PGM.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 007/2019 - CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A DENISE DA CONCEIÇÃO MORAES

Publicação Nº 2124923

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 007, de 16 de agosto de 2019.
Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela regra de transição, em caráter integral, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 37/15 e Processo Administrativo nº 2019001, a servidora DENISE DA CONCEIÇÃO MORAES, a partir de 16/08/2019.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 110.2019 PMT

Publicação Nº 2125441

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019 PMT
CONCORRÊNCIA Nº 23/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 23/08/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 15 de agosto de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO Nº 5278, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124774

DECRETO Nº 5278, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, diversas faixas de terras dos imóveis situados no lado par e lado ímpar da Rua Pomerode para alargamento da respectiva rua.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando que a desapropriação se destina à implantação de infraestrutura e alargamento da Rua Pomerode, destinada a edificação e funcionamento da obra denominada "Anel Viário Norte", conforme projeto executivo em elaboração para execução imediata, e irá beneficiar a população e transeuntes que utilizam esta via;

Considerando-se o desenvolvimento do bairro e a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito na rua Pomerode;

Considerando-se o intuito de melhorar as condições de vida dos moradores viabilizando infraestrutura básica aos imóveis da região;

Considerando que a obra em apreço segue o que foi deliberado na Lei de Mobilidade Urbana - LC nº 344/200 - que assim estabelece: "CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS - Art. 1 º O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Timbó compreende o Sistema Viário, o Sistema de Transporte Coletivo e o Sistema Cicloviário, sendo pautado pelas seguintes diretrizes: I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, áreas de terras destinadas à implantação de infraestrutura e alargamento da Rua Pomerode, para edificação e implantação da obra denominada "Anel Viário Norte", assim descritas:

I – parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de DILMA SIMAS BORBA MARQUETTI, Matriculado sob o número de ordem 19.490, Livro 2, assim constituída: área de 250,76m2, fazendo frente, em linha curva, em 250,00m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 250,51m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,12m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,84m com a Rua Pomerode;

II - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de DILMA SIMAS BORBA MARQUETTI, Matriculado sob o número de ordem 26.913, Livro 2, assim constituída: área de 77,03m2, fazendo frente, em linha curva, em 76,91m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 77,15m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,84m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,55m com a Rua Pomerode;

III - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de ROSE MARY REETZ, de Matriculado sob o número de ordem 26.912, Livro 2, assim constituída: área de 34,07m2, fazendo frente, em linha curva, em 33,67m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 34,47m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,55m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

IV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de ERWIN SCHWARZ, de Matriculado sob o número de ordem 17.343, Livro 2, assim constituída: área 01 de 119,20m2, fazendo frente, em linha curva, em 116,24m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 122,70m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,25m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 6,32m com a Rua Pomerode;

V - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de FRIDA SCHUETZE, de Transcrição sob o número de ordem 3.232, fl. 298, Livro 3-A, assim constituída: área de 122,67m2, fazendo frente, em linha curva, em 124,57m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 120,94m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 3,89m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

VI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de WALMOR RADUENZ, de Matriculado sob o número de ordem 1.722 Livro 2, assim constituída: área de 220,96m2, fazendo frente, em linha curva, em 221,04m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 221,01m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,00m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,02m com a Rua Pomerode;

VII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de IRMÃOS KREYSSIG LTDA, de Matriculado sob o número de ordem 28.311, Livro 2, assim constituída: área de 27,33m2, fazendo frente, em segmentos de 2,51m e 17,51m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 20,54m com a área remanescente do proprietário; e, pelo lado direito, em 1,72m com a Rua Pomerode;

VIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de STILFRIED KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 5.486, fl. 22, Livro 3-C, assim constituída: área de 31,39m2, fazendo frente, em linha curva, em 31,42m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 31,37m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,14m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,00m com a Rua Pomerode;

IX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de WILHELM KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 3.233, fl. 298, Livro 3-A, assim constituída: área de 188,28m2, fazendo frente, em linha curva, em 188,30m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 188,20m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,00m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,24m com a Rua Pomerode;

X - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de ANITA KELLERMANN, de Matriculado sob o número de ordem 6.038, Livro 2, assim constituída: área de 173,91m2, fazendo frente, em linha curva, em 140,24m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 173,86m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,24m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,12m com a Rua Pomerode;

XI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de ELYSANDRA DRAGER, de Matriculado sob o número de ordem 26.895, Livro 2, assim constituída: área de 36,78m2, fazendo frente, em linha curva, em 36,78m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 36,77m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,00m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,04m com a Rua Pomerode;

XII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de KUNIBERT HEINIG, de Matriculado sob o número de ordem 7.783, Livro 2, assim constituída: área de 73,09m2, fazendo frente, em linha curva, em 73,07m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 73,11m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,03m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,00m com a Rua Pomerode;

XIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, de Matriculado sob o número de ordem 27.306, Livro 2, assim constituída: área de 25,13m2, fazendo frente, em 25,11m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em 25,14m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,00m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,00m com a Rua Pomerode;

XIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, de Matriculado sob o número de ordem 26.698, Livro 2, assim constituída: área de 34,92m2, fazendo frente, em linha curva, em 39,40m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 36,44m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 0,46m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,07m com a Rua Pomerode;

XV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, de Matriculado sob o número de ordem 27.312, Livro 2, assim constituída: área de 56,02m2, fazendo frente, em linha curva, em 56,02m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 56,02m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,07m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,11m com a Rua Pomerode;

XVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de KARIN SCHRAMM, NORMA SIEWERT, VALDIR DRAEGER, MÁRIO DRAEGER, E UDO DRAEGER, Matriculado sob o número de ordem 11.865, Livro 2, assim constituída: área de 210,71m2, fazendo frente, em linha curva, em 210,75m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 210,73m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,11m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

XVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Pomerode, de propriedade de IRACY LADEHOFF STRECK, Matriculado sob o número de ordem 8.349, Livro 2, assim constituída: área de 254,84m2, fazendo frente, em linha curva, em 254,80m com o lado ímpar da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 254,89m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,05m com a Rua Pomerode;

XVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de ADEMAR PENZ, Matriculado sob o número de ordem 11.082, Livro 2, assim constituída: área de 159,83m2, fazendo frente, em linha curva, em 159,65m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 159,96m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,41m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,03m com a Rua Pomerode;

XIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de ARNO SCHUETZE, Matriculado sob o número de ordem 22.580, Livro 2, assim constituída: área de 72,65m2, fazendo frente, em 72,66m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em 72,66m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,42m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,41m com a Rua Pomerode;

XX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de HILDEGARD TIMM E ADEMAR TIMM, Matriculado sob o número de ordem 20.537, Livro 2, assim constituída: área de 165,41m2, fazendo frente, em linha curva, em 165,29m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 165,55m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,32m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,38m com a Rua Pomerode;

XXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de ERWIN SCHWARZ, de Matrícula sob o número de ordem 17.343, Livro 2, assim constituída: área de 82,81m2, fazendo frente, em linha curva, em 83,30m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 81,98m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 4,05m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,25m com a Rua Pomerode;

XXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de FRIDA SCHUETZE, de Transcrição sob o número de ordem 3.232, fl. 298, Livro 3-A, assim constituída: área de 224,39m2, fazendo frente, em linha curva, em 222,45m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 226,16m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,00m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 4,05m com a Rua Pomerode;

XXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de STILFRIED KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 5.486, fl. 22, Livro 3-C, assim constituída: área de 277,89m2, fazendo frente, em linha curva, em 277,36m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 277,25m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,04m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

XXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de WILHELM KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 5.475, fl. 20, Livro 3-C, assim constituída: área de 31,84m2, fazendo frente, em 31,84m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em 31,84m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,04m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,04m com a Rua Pomerode;

XXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de WILHELM KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 3.233, fl. 298, Livro 3-A, assim constituída: área de 138,49m2, fazendo frente, em 138,41m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em 138,57m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,28m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,04m com a Rua Pomerode;

XXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de ANITA KELLERMANN, IVONETE KELLERMANN, EDERVAL KELLERMANN, IVETE KELLERMANN, Matriculado sob o número de ordem 6.038, Livro 2, assim constituída: área de 140,14m2, fazendo frente, em linha curva, em 140,24m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 140,04m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,03m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,28m com a Rua Pomerode;

XXVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de MARINHO REIMER, de Matriculado sob o número de ordem 6.409, Livro 2, assim constituída: área de 172,14m2, fazendo frente, em linha curva, em 172,32m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 171,97m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,19m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,00m com a Rua Pomerode;

XXVIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de ALFRED HEINIG FILHO, Matriculado sob o número de ordem 25.032, Livro 2, assim constituída: área de 68,37m2, fazendo frente, em 68,37m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em 68,37m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,03m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,14m com a Rua Pomerode;

XXIX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de RIGOBERT HEINIG, de Matriculado sob o número de ordem 25.030, Livro 2, assim constituída: área de 55,63m2, fazendo frente, em linha curva, em 55,60m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 55,67m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,08m com a Rua Pomerode;

XXX - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de KUNIBERT HEINIG, de Matriculado sob o número de ordem 25.029, Livro 2, assim constituída: área de 64,75m2, fazendo frente, em linha curva, em 64,74m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 64,74m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e,

pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

XXXI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de ELYSANDRA DRAGER, de Matriculado sob o número de ordem 26.894, Livro 2, assim constituída: área de 34,84m2, fazendo frente, em linha curva, em 34,90m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 34,77m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

XXXII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de KUNIBERT HEINIG, Matriculado sob o número de ordem 7.783, Livro 2, assim constituída: área de 73,89m2, fazendo frente, em linha curva, em 73,85m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 73,94m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

XXXIII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, Matriculado sob o número de ordem 27.306, Livro 2, assim constituída: área de 25,48m2, fazendo frente, em linha curva, em 25,50m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 25,41m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,00m com a Rua Pomerode;

XXXIV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, Matriculado sob o número de ordem 26.697, Livro 2, assim constituída: área de 35,70m2, fazendo frente, em linha curva, em 36,29m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 36,21m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,03m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,01m com a Rua Pomerode;

XXXV - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, Matriculado sob o número de ordem 27.312, Livro 2, assim constituída: área de 44,99m2, fazendo frente, em linha curva, em 55,95m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 56,04m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,09m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,03m com a Rua Pomerode;

XXXVI - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de KARIN SCHRAMM, NORMA SIEWERT, MÁRIO DRAEGER, UDO DRAEGER, RUBENS DRAEGER e WALDIR DRAEGER, Matriculado sob o número de ordem 11.865, Livro 2, assim constituída: área de 210,75m2, fazendo frente, em linha curva, em 210,48m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 210,49m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,09m com a Rua Pomerode;

XXXVII - parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Pomerode, de propriedade de IRACY LADEHOFF STRECK, de Matriculado sob o número de ordem 11.865, Livro 2, assim constituída: área de 210,75m2, fazendo frente, em linha curva, em 210,48m com o lado par da Rua Pomerode; fundos, em linha curva, em 210,49m com a área remanescente do proprietário; lado direito em 1,01m com a Rua Pomerode; e, pelo lado esquerdo, em 1,09m com a Rua Pomerode;

Art. 2° A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de Agosto de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5279, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2124781

DECRETO Nº 5279, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, diversas faixas de terras dos imóveis situados eixo da Rua Pomerode, destinadas à regularização da via.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e,

Considerando que as desapropriações irão consolidar uma situação já existente, beneficiando assim não só os moradores e proprietários de imóveis localizados e cortados por esta rua, bem como, transeuntes que a utilizam, contribuindo com as necessidades de mobilidade e acessibilidade;

Considerando que a ocupação e manutenção da área, como via pública municipal já ocorre desde 28 de setembro de 1966, quando fora denominada através da Lei municipal nº 345, que assim dispunha: "A que partindo da rua Pomeranos, segue em direção leste, para a localidade de Mulda.

Considerando que desde sua abertura em 1966 até o momento o município exerce de forma mansa e pacífica a posse das áreas desapropriadas indiretamente dando a devida manutenção, operando assim, a prescrição aquisitiva em favor do município de Timbó.

Considerando-se o desenvolvimento do bairro e a necessidade de melhoramento do sistema viário municipal, para melhoria, fluidez e segurança do trânsito na rua Pomerode;

Considerando-se o intuito de melhorar as condições de vida dos moradores viabilizando infraestrutura básica aos imóveis da região;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, áreas de terras destinadas à regularização da Rua Pomerode, assim descritas:
I - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de ERWIN SCHWARZ, de Matrícula sob o número de ordem 17.343, Livro 2, assim constituída: área de 1.986m2, fazendo frente, em 17,78m com a Rua Pomerode; fundos, em 102,63m com a Rua Pomerode; lado direito em 116,24m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 86,30m com terras do proprietário;

II - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de FRIDA SCHUETZE, de Transcrição sob o número de ordem 3.232, fl. 298, Livro 3-A, assim constituída: área de 2.477,27m2, fazendo frente, em102,63m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,09m com a Rua Pomerode; lado direito em 124,57m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 222,45m com terras do proprietário;

III - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de STILFRIED KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 5.486, fls, fl.22, Livro 3-C, assim constituída: área de 445,37m2, fazendo frente, em 16,53m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,00m com a Rua Pomerode; lado direito em 31,42m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 32,37m com terras do proprietário.

IV - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de WILHELM KREYSSIG, de Transcrição sob o número de ordem 3.233, fl. 298, Livro 3-A, assim constituída: área de 1.921,87m2, fazendo frente, em 14,59m com a rua Pomerode; fundos, em 17,58m com a Rua Pomerode; lado direito em 136,08m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 138,42m com terras do proprietário;

V - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de ANITA KELLERMANN, de Matrícula sob o número de ordem 6.038, Livro 2, assim constituída: área de 1.984,94m2, fazendo frente, em 17,58m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,47m com a Rua Pomerode; lado direito em 140,24m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 140,04m com terras do proprietário;

VI - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de KUNIBERT HEINIG, de Matrícula sob o número de ordem 7.783, Livro 2, assim constituída: área de 1.028,54m2, fazendo frente, em 14,12m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,01m com a Rua Pomerode; lado direito em 73,07m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 73,85m com terras do proprietário;

VII - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, de Matrícula sob o número de ordem 27.306, Livro 2, assim constituída: área de 353,62m2, fazendo frente, em 14,06m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,61m com a Rua Pomerode; lado direito em 25,11m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 25,50m com terras do proprietário;

VIII - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de GEROLD DRAEGER, de Matrícula sob o número de ordem 27.312, Livro 2, assim constituída: área de 783,86m2, fazendo frente, em 14,70m com a Rua Pomerode; fundos, em 15,42m com a Rua Pomerode; lado direito em 56,02m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 55,95m com terras do proprietário;

IX - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de KARIN SCHRAMM, NORMA SIEWERT, MÁRIO DRAEGER, UDO DRAEGER, RUBENS DRAEGER e WALDIR DRAEGER, de Matrícula sob o número de ordem 11.865, Livro 2, assim constituída: área de 2.966,33m2, fazendo frente, em 15,42m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,11m com a Rua Pomerode; lado direito em 210,75m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 210,48m com terras do proprietário;

X - parte ideal do terreno urbano, situado à Rua Pomerode, de propriedade de IRACY LADEHOFF STRECK, de Matrícula sob o número de ordem 8.349, Livro 2, assim constituída: área de 3.557,90m2, fazendo frente, em 14,11m com a Rua Pomerode; fundos, em 14,54m com a Rua Pomerode; lado direito em 254,80m com terras do proprietário; e, pelo lado esquerdo, em 253,48m com terras do proprietário.

Art. 2° A desapropriação dos imóveis declarados de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3076, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125333

LEI Nº 3076, DE 16 DE AGOSTO DE 2019
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias por abertura de crédito suplementar no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 4.255.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação, Crédito Especial e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	02.001.004.0122.0205.2510.	ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
504	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	250.000,00
		TOTAL	250.000,00
REFERÊNCIA	02.001.004.0122.0207.2516.	ENT. DE PARCERIA QUE SEJAM DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
425	335000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	70.000,00
		TOTAL	70.000,00
REFERÊNCIA	02.002.004.0131.0206.2512.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
428	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
749	0.300000	RECURSOS LIVRES	1.040.000,00
		TOTAL	1.040.000,00
REFERÊNCIA	03.005.028.0846.0211.0010.	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
505	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	90.000,00
		TOTAL	90.000,00
REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0234.1548	EDUCANDO PELA ARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
533	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
REFERÊNCIA	07.01.0015.0121.0250.1551.	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
389	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

REFERÊNCIA	07.01.0015.0121.0250.2550.	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
485	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	130.000,00
		TOTAL	130.000,00
REFERÊNCIA	08.01.0020.0606.0261.2562.	APOIO A AGRICULTURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
446	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
REFERÊNCIA	08.01.0015.0452.0260.1564.	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
433	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	400.000,00
		TOTAL	400.000,00
REFERÊNCIA	08.002.026.0451.0261.1566.	PONTES E OBRAS DE ARTES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
477	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
REFERÊNCIA	08.002.026.0451.0261.1567.	ESPAÇOS PÚBLICOS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
392	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
REFERÊNCIA	09.001.004.0092.0270.1571.	MODERNIZAÇÃO DA PROCURADO-RIA	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
408	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
REFERÊNCIA	10.01.0016.0092.0275.2580.	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FHT	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
367	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	10.000,00
		TOTAL	10.000,00
		TOTAL GERAL	2.305.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

REFERÊNCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
129	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	1.500.000,00
		TOTAL	1.500.000,00
	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
192	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	140.000,00
		TOTAL	140.000,00
	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES CO-MUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	

	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
112	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	180.000,00
		TOTAL	180.000,00
	15.04.0010.0305.0313.2630.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
149	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
		TOTAL DA ANULAÇÃO	1.900.000,00
REFERÊNCIA	16.03.0008.0244.0325.2644	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
84	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
		TOTAL ANULAÇÃO FMAS	50.000,00

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 4.255.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.013 de 06/12/2018)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	08.001.0015.0452.0260.2560.	GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
486	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	1.165.000,00
		TOTAL	1.165.000,00
REFERÊNCIA	08.01.0015.0452.0260.1564.	EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA OBRAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
480	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
		TOTAL GERAL	1.265.000,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNDOS

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
810	0.300000	RECURSOS LIVRES	500.000,00
204	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	1.820.000,00
		TOTAL	2.320.000,00
REFERÊNCIA	15.04.0010.0304.0313.2629.	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
126	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	80.000,00
		TOTAL	80.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMS	2.400.000,00
REFERÊNCIA	16.01.0008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

811	0.300000	RECURSOS LIVRES	70.000,00
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
812	0.300000	RECURSOS LIVRES	80.000,00
		TOTAL	150.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
90	0.10000	VINCULO LIVRE	50.000,00
		TOTAL	50.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FMAS	200.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0341.2666.	MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
771	0.300000	VÍNCULO LIVRE	280.000,00
		TOTAL	280.000,00
REFERÊNCIA	19.003.0027.0813.0207.2669.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS À ENTIDADES ESPORTIVAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
809	0.300000	VÍNCULO LIVRE	110.000,00
		TOTAL	110.000,00
		TOTAL FME	390.000,00

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de agosto de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

RETIFICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO CONVÊNIO 01-2019

Publicação Nº 2125443

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2019

- Considerando o erro material quando da confecção do referido termo em relação à sua numeração;
- Considerando a solicitação de retificação;
- Fica retificado o referido termo, através desta retificação, da seguinte forma:

No que se refere ao Título, onde se lê: "SEGUNDO" leia-se "TERCEIRO".

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2019

Publicação Nº 2124870

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Processo: 45/2019
Parecer: 38/2019
Matéria: MRPLO 34/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 15/08/2019
Ementa do Projeto: Autoriza, a título de incentivo econômico, a concessão do direito real de uso de parte ideal de bem público à empresa ZP Educação Eireli – ECO do Avencal.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa à Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que autoriza a título de incentivo econômico, a concessão do direito real de uso de parte ideal de bem público à empresa ZP Educação Eireli – ECO do Avencal.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 8 de agosto.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 40/2019, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
Ao tratar da concessão de incentivos econômicos à pessoa jurídica de direito privado, o projeto de lei em análise poderá trazer despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias.
No dia 8 de agosto, a pedido do relator, solicitou informações do projeto ao Poder Executivo (fls.125-126), que foram entregues no dia 14 de agosto, através do Ofício nº 206/2019 (fls. 127-129).
Após a juntada das informações, no dia 15 de agosto, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Complementar nº 393, de 17 de dezembro de 2010, autoriza o Município de Timbó a conceder incentivos econômicos e estímulos fiscais para empreendimentos que se estabelecerem em Timbó. Dentre elas, no art. 2º, II, alínea 'a', está prevista a doação ou concessão de direito real de uso de áreas necessárias à implementação ou ampliação do empreendimento econômico, respeitadas as regras dispostas no Plano Diretor Municipal. Logo, a concessão do incentivo ora pretendido encontra guarida na legislação em vigor, sendo, portanto, plenamente possível.
A concessão do incentivo ora pretendido poderá trazer ônus ao erário, uma vez que está se propondo a concessão do direito real de uso de imóvel público, em especial no que diz respeito aos custos de sua manutenção. Nesse sentido, analisando-se a proposição, podemos constatar que o §2º do art. 4º prevê que todos os custos com a conservação e manutenção do referido imóvel serão de responsabilidade do ora concessionário. Do mesmo modo, o §3º do art. 4º e o art. 6º do projeto prevêem que quaisquer alterações ou melhorias a serem executadas pela associação dependerão de autorização para a sua realização e, após o término da concessão, passarão a integrar o patrimônio público, sem que haja qualquer tipo de indenização a lhe ser paga.
Resta evidenciado que a concessão do direito real de uso a título de incentivo econômico, objeto da proposição em questão, garante a conservação do patrimônio público ao passo que as benfeitorias ao seu final serão de propriedade do Município, fatos estes que não geram danos ao erário, pelo contrário, enriquecem e conservam o mesmo diante das responsabilidades do beneficiário.
Assim sendo, este Relator não encontra óbices à aprovação da matéria em Plenário.
III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Vereador John Adriano Schwarz

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2019.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Douglas Emanuel Marchetti
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2019.

Publicação Nº 2125079

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS
Procedimento Licitatório nº. 65/2019 - Edital Pregão nº. 57/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS de Cascalho, destinados a suprir as previsões de compra do Município pelo prazo de um ano.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 15 de agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2019.

Publicação Nº 2125092

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 66/2019 - Edital Pregão nº. 58/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A CIDADE MAFRA NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA HEMODIALISE. (Preço por viagem).
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 28 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 15 de agosto de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2125344

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

Aprova a convocação ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Três Barras /SC

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Três Barras, em Reunião Plenária Ordinária de 07 de Agosto de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 1.789, de 15 de Dezembro de 1995, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socio assistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o, controle social, e que exige trazer a participação dos usuários para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços sócio assistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 28 do Agosto de 2019 das 08:00h às 16:00h, nas dependências do salão do sindicato sitpelco, no município de Três Barras, conforme programação.
08:00 Credenciamento
08:30 Café de Confraternização
09:00 Abertura
09:30 Leitura e Aprovação do regimento Interno
09:45 Aula Laboral
10:00 Palestra com assessora de Politicas Publicas de assistência social da Ampla norte: Valéria Grossl Mendes da Silva
11:30 espaço para perguntas
12:00 almoço (servido no local para todos que confirmaram)
13:00 Apresentação Cultural SCFV e CRAS
13:30 Deliberação definidos pelo grupo de trabalho
EIXOS
Eixo 1 A Assistência Social com direito do Povo
Eixo 2 Financiamento Publico
Eixo 3 Participação Social
14:30 Apresentação e aprovação das propostas
15:30 Eleição dos delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social
16:00 Encerramento e café de confraternização
Definida pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:

Presidente, Patricia de Souza Gazaniga
Vice-presidente: Renate Jessica Lins Krzesinski
Conselheiro da sociedade civil: Siomara de Souza Prestes Ferreira
Conselheiro da sociedade civil: Lilian Leite Carneiro Celestino
Secretaria executiva Suélen Priscila Pereira

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Patricia de Souza Gazaniga
Presidente do CMAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2124656

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019.

Interessado: * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RICHESSE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº **20.265.303/0001-43**, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a RUA EDMUNDO KOCH, nº 1527, Bairro NEREU RAMOS; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
19	CHOCALHOS COM GUIZO - MATERIAL: MADEIRA E METAL - INSTRUMENTO DE PERCUSSÃO - CONTENDO 2 UNIDADES DE CHOCALHO DE GUIZOS - MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X5,5CM - EMBALAGEM PLÁSTICA - IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	UNIDADE	Elka	3,00	R$17,90
26	BOLA DE VOLEIBOL EM E.V.A., SEM COSTURA, PESO 175 GRAMAS E DIMENSÕES: 0,068 X 1 X 1CM	UNIDADE	MAGUSSY	100,00	R$19,79
35	BOLA DE HANDEBOL H1 PESO 230 A 270 GR. MEDINDO DE 50 A 52 CM MIRIM)	UNIDADE	MAGUSSY	45,00	R$89,39
36	BOLA DE HANDEBOL H2 PESO 325 A 375 GR. MEDINDO DE 56 A 58 CM.	UNIDADE	MAGUSSY	30,00	R$94,00
40	APITO DE FERRO OU METAL.	UNIDADE	Westerm	15,00	R$14,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 51/2019 – Procedimento Administrativo nº. 59/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de agosto de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

RICHESSE MOVEIS EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2124654

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019.

Interessado: * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ nº **79.912.788/0001-62**, com sede e foro na Cidade de Jaraguá do Sul - SC, cito a RUA REINOLDO RAU,, nº 30, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PEGA VARETAS	UNIDADE	MINI TOYS	5,00	R$2,49
2	POTE SLIME DE APROX. 180 G (MASSA PEGAJOSA) CORES DIVERSAS	UNIDADE	unik	5,00	R$9,32
4	BOLAS CRAVO EMBORRACHADA (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	LIDER	5,00	R$3,80
6	JOGO ALINHAVO (ANIMAIS, FRUTAS, INICIAÇÃO, MEIOS DE TRANSPORTE, SORTIDOS)	UNIDADE	CARLU	5,00	R$85,38
7	JOGOS ALINHAVO VOGAIS - MATERIAL EM MDF 5 PEÇAS - 5 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS EMBALAGEM PLÁSTICA.	UNIDADE	CARLU	5,00	R$55,10
8	COLCHONETE DE GINÁSTICA - COR AZUL	UNIDADE	REICHEL	3,00	R$37,70
10	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE - PRANCHA GEOMÉTRICA - MATERIAL MADEIRA E MDF - 8 PEÇAS - EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHIVEL	UNIDADE	CARLU	3,00	R$49,89
11	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE - PRANCHA DE SELEÇÃO GIGANTE - MATERIAL M.D.F - 16 PEÇAS GEOMÉTRICAS MAIS 1 BASE.	UNIDADE	CARLU	3,00	R$90,85
12	BALDE COM PEÇAS DE MONTAR, BLOCOS TIPO LEGO - APROX. 480 PEÇAS - MATERIAL PLÁSTICO - EMBALAGEM BALDE COM ALÇA.	UNIDADE	CARLU	3,00	R$99,26
13	JOGO DE ALFABETO EM E.V.A.- MALETA COM 1000 LETRAS - MATERIAL E.V.A. - COLORIDO - 1.000 PEÇAS DE 4X7CM EMBALAGEM: MALETA M.D.F. 52,5X37X27 CM. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	CARLU	1,00	R$216,00
14	JOGO DE NÚMEROS EM E.V.A. (COLORIDO) MALETA COM 1000 NÚMEROS - MATERIAL E.V.A COLORIDO 1000 PEÇAS DE 4X7CM EMBALAGEM: MALETA M.DF. 52,5X37X27CM - IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	UNIDADE	CARLU	1,00	R$216,00
17	GANZAS (GRAVES) MATERIAL: P.V.C E M.D.F. INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO. MEDIDAS: GRAVE 15,5X5CM E O AGUDO: 12,5X3CM CONTÉM 02 UNIDADES. EMBALGEM: PLÁSTICA IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	UNIDADE	CARLU	3,00	R$35,30
23	JOGO DE MADEIRA PARA MONTAR (ENGENHEIRO / 120 PEÇAS)	UNIDADE	XALINGO	22,00	R$33,90

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

24	JOGO TÚNEL TENDA (EM POLIESTER MULTICOLOR 1,80X48CM)	UNIDADE	BRINK	9,00	R$337,00
28	CONE DE SINALIZAÇÃO, NA COR PRETO COM AMARELO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UNIDADE	NOVEL	170,00	R$14,80
31	JOGO DE COLETES DE TREINAMENTO COM 15 PEÇAS, COM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS P, M, G.	UNIDADE	REAL	13,00	R$219,40
32	JOGO DE COLETES DE TREINAMENTO COM 15 PEÇASA, EM CORES VARIADAS, NO TAMANHO MIRIM (EQUIVALENTE AO 14-16).	UNIDADE	REAL	16,00	R$219,40
45	DISCO EM PVC PARA LANÇAMENTO, DE 200G A 350G.	UNIDADE	PC	3,00	R$149,75
46	MARTELOS EM PVC 500 GRS COM CORDA E EMPUNHADURA.	UNIDADE	PC	3,00	R$384,60
47	PESO EM PVC PARA ARREMESSO 500 GR.	UNIDADE	PC	3,00	R$289,30
49	TRENA DE FIBRA DE VIDRO DE 30M CAIXA FECHADA.	UNIDADE	VONDER	3,00	R$136,00
50	CRONÔMETRO DIGITAL PROFISSIONAL.	UNIDADE	PC	3,00	R$78,00
51	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) PARA SALTO EM ALTURA, FIBRA DE VIDRO, 4M.	UNIDADE	PC	3,00	R$398,40
52	KIT ÁREA DE QUEDA DE ATLETISMO ESCOLAR PARA SALTO EM ALTURA. DIMENSÕES TOTAIS DE 3,00 X 2,00 X 0,43 M. CONTENDO: 01 COLCHÃO 3,00 X 2,00 X 0,30 M: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COBERTURA COM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPERMEÁVEL; 3 COLCHÕES AUXILIARES 2,00 X 1,00 X 0,10 M CADA: ESPUMA MACIA COM 10 CM DE ESPESSURA E COBERTURA COM LONA IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM VELCRO NAS LATERIAS; 24 PLATAFORMAS DE POLITILENO QUE SE ENCAIXAM ENTRE SI DE 50 X 50X 3 CM CADA.	UNIDADE	PC	3,00	R$4.230,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 51/2019 – Procedimento Administrativo nº. 59/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de agosto de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2124652

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019.

Interessado: * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME**, CNPJ nº **20.525.422/0001-98**, com sede e foro na Cidade de Mafra - SC, cito a RUA FELIPE SCHMIDT, nº 396, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
25	BOLA DE VOLEIBOL, (ESTILO PÊNALTI VÔLEI MG 3600), GOMOS COM ENCHIMENTO INTERNO, 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CÂMARA EM BUTIL, TAMANHO 65-67 CM DE DIÂMETRO, DE 260 A 280 G.	UNIDADE	ALFA	85,00	R$94,50
27	BOLA DE FUTSAL, EM PVC, SEM COSTURADA,CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA ULTRAFUSION, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, DE ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO: 420 - 440 G E DE CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 62 - 64 CM.	UNIDADE	SUPER LIGA	85,00	R$87,50
33	PETECA COSTURADA, EM COURINO, COM PENAS ARTIFICIAIS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	GOLD	190,00	R$9,80
39	BOMBA DE ENCHER BOLA, DE METAL, COM 02 (DUAS) AGULHAS.	UNIDADE	POKER	22,00	R$33,00
41	BALANÇA DIGITAL DE CHÃO, ANALÓGICA, ATÉ 130 KG.	UNIDADE	MOR	3,00	R$144,90
44	DARDO PARA INICIAÇÃO AO ARREMESSO EM BAMBU, APROXIMADAMENTE 500 GRS, COM PONTEIRA DE FERRO PINTADA E EMPUNHADURA DE CORDEL.	UNIDADE	PISTA E CAMPO	3,00	R$156,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 51/2019 – Procedimento Administrativo nº. 59/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de agosto de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH E SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2124657

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019.

Interessado: * **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, CNPJ nº **07.634.816/0001-16**, com sede e foro na Cidade de São Bento do Sul - SC, cito a ESTRADA CRUZEIRO, nº 386, Bairro CRUZEIRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
29	KIT DE JOGO BADMINTON, COM 04 (QUATRO) RAQUETES DE BADMINTON, 03 (TRÊS) PETECAS DE NYLON, 01 (UM) JOGO DE REDE (REDE E POSTES), BOLSA PARA ARMAZENAMENTO.	UNIDADE	VOLLO	60,00	R$167,75
30	BOLA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, MACIÇA, LISA, Nº 12, PARA INICIAÇÃO DESPORTIVA, PESO APROXIMADO ENTRE 400 - 420 G, MEDIDAS DE 54 A 60 CM, COM VÁLVULA PARA ENCHER, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	SILME	260,00	R$20,40
34	ARCO OU BANBOLÊ, DE CANO DE MANGUEIRA, MEDINDO 50 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA COM CONEXÃO DE 8 CM, COLORIDOS.	UNIDADE	JOTTPLAY	300,00	R$3,70
37	BOLINHA DE BORRACHA PARA USO COM TACOS DE BETS OU RAQUETES DE TÊNIS, MEDINDO 5CM, EM CORES SORTIDAS.	UNIDADE	SILME	125,00	R$4,10
38	JOGO DE TÊNIS PORTÁTIL (REDE, BOLA, BOMBA, RAQUETE E MALA)	UNIDADE	BELFIX	15,00	R$217,85
42	KIT PARA TÊNIS DE MESA COM: 02 (DUAS) RAQUETES, 02 (DOIS) SUPORTES DE REDE, 01 (UMA) REDE, 03 (TRÊS) BOLINHAS.	UNIDADE	BELFIX	42,00	R$96,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as clausulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 51/2019 – Procedimento Administrativo nº. 59/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 14 de agosto de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 98/2019 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2.429/2018

Publicação Nº 2125512

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 98/2019
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HS
FRANCIANE VIEIRA SARMENTO QUEIROS

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua renúncia e consequente recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital ou que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos

ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
14 de agosto de 2019.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2125549

PORTARIA Nº 152/19 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. ALINE FACHIN, CPF nº 063.262.619-45, residente e domiciliada neste município, do cargo em comissão de GERENTE DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL (I) - (CC7), conforme Portaria de nomeação nº 096/19 de 10 de abril de 2019.

Artigo 2º - NOMEAR, a Sra. ALINE FACHIN, CPF nº 063.262.619-45, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA (CC7), conforme Lei Complementar em vigor.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 2125551

PORTARIA Nº 153/19 DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido, no dia 14 de agosto de 2019, a Sra. ELIANE CRISTINA ANSILIERO SLONGO, CPF nº 009.282.879-55, residente e domiciliada no município de Treze Tílias/SC, do cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme Portaria de Nomeação nº 043/2019 de 04 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 15 DE AGOSTO DE 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças
.

Trombudo Central

Prefeitura

CREDENCIAMENTO FMS Nº 1/2019

Publicação Nº 2125275

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CREDENCIAMENTO FMS Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 138/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 1/2019
OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela Atenção Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários dos serviços do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a família, MAC – Média e Alta Complexidade, de forma complementar, conforme relação detalhada constante do Anexo I.
SERVIÇOS: Sessões de fisioterapia, contidas na tabela SUS.
PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do presente edital.
REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Tabela Unificada SUS e Complementos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante procedimento de Inexigibilidade de Licitação.
INSCRIÇÕES: A partir da publicação deste edital, 16/08/2019, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC), Setor de Protocolo, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.
EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Setor de Licitações ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Informações pelo telefone (47) 3544 0271.
Trombudo Central, 16 de Agosto de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2019 DO EXECUTIVO, REFERENTE OS PONTOS LIMÍTROFES DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

Publicação Nº 2124711

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2019, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2019 DO EXECUTIVO, REFERENTE OS PONTOS LIMÍTROFES DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente à discussão do Projeto de Lei nº 23/2019 do Executivo, que ocorrerá no dia 27 de agosto do ano corrente, às 19h00min, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur M-ller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal ao Projeto de Lei que dispõe sobre os pontos limítrofes do perímetro urbano no município de Trombudo Central/SC. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da Câmara Municipal.

Trombudo Central, 14 de agosto de 2019. Lauri Floriano Presidente da Mesa Diretora, Edson Luiz Morais Vice-Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug 1º Secretário da Mesa Diretora, Marlon Goede 2º Secretário da Mesa Diretora, Jean Carlo Damasio Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça/CMTC.

LAURI FLORIANO
Presidente da Câmara de Vereadores

Tunápolis

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA.

Publicação Nº 2124854

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019

1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA INFORMÁTICA ITAPIRANGA LTDA.
Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro a empresa Informática Itapiranga Ltda- EPP,-Nedel pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/SC, neste representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes
Considerando que o presente termo aditivo é referente o fornecimento de mais de 02 linhas telefônicas para o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, para atender a necessidade de permanente comunicação entre pessoas que integram a própria Administração do Fundo, bem como entre os membros e o público externo em geral, uma vez que foi também uma reivindicação do povo, sendo assim, essas duas linhas garantem melhor atendimento e condições para realização das atividades administrativas internas e externas.

Cláusula Primeira- DO VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais) solicitado pelo Gestor do Fundo, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Custos	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL NO ANO
1	Fornecimento de duas linhas Fone: 49-36321652, 49-36321143, sendo que o valor mensal de cada linha é de R$ 18,00(dezoito reais).	Und	5	R$ 36,00	180,00
TOTAL GERAL				180,00	

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 13 de Agosto de 2019.

FUNDO MUNICÍPAL DA SAÚDE Informática Itapiranga Ltda- EPP.
Aquiles Bamberg — Gestor do Fundo/Fiscal do Contrato
Henrique Nedel — Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONVÊNIO Nº 02-2019

Publicação Nº 2124796

MINUTA DE CONVENIO Nº 02/2019

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL 25 DE JULHO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Aquiles Bamberg, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.418, inscrito no CPF sob n°760.393.159-20, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e, a Associação Esportiva, Recreativa e Cultural 25 de Julho , com sede na comunidade de Linha São José, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 78.482.999/0001-40, representado neste ato pelo seu presidente Edibaldo Christ, portador da Carteira de Identidade nº 214.361, inscrito no CPF sob nº 162.586.909, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no plano de aplicação da Associação Esportiva , Recreativa e Cultural 25 de Julho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 26 de Julho de 2019.
Aquiles Bamberg — Prefeito Municipal em Exercício
Edibaldo Christ –Presidente da Ass. Esport. Recr. 25 de Julho

CONVÊNIO Nº 03-2019

Publicação Nº 2124799

MINUTA DE CONVENIO Nº 03 /2019

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA RAIGÃO BAIXO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Aquiles Bamberg, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.418, inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e, a Associação Cultural e Recreativa Raigão Baixo, com sede na Comunidade de Raigão Baixo, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.027.433/0001-68, representado neste ato pelo seu presidente José Winter, portador da Carteira de Identidade Nº:1.154.386, inscrito no CPF sob nº 430.484.809-78, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de 11 de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no Plano de Aplicação da Associação Cultural e Recreativa Raigão Baixo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 26 de Julho de 2019.

Aquiles Bamberg — Prefeito Municipal em Exercício
José Winter — Pres. da Ass.Cult. Recreat. Raigão Baixo

CONVÊNIO Nº 04-2019

Publicação Nº 2124801

MINUTA DE CONVENIO Nº04 /2019

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA NACIONAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Aquiles Bamberg, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.418, inscrito no CPF sob n°760.393.159-20, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e, a Associação Esportiva, Recreativa Nacional , com sede na comunidade da Linha Sete Tombos , neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 83.523.621/0001-87, representado neste ato pelo seu presidente Gilberto de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 3.368.030, inscrito no CPF sob nº 990.946.659-72, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº1400 /2019 de 11 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de11de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no Plano de Aplicação da Associação Esportiva, Recreativa Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;

e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 26 de Julho de 2019.
Renato Paulata Gilberto de Araujo
Prefeito Municipal Presidente da Ass. Espor., Recr. Nacional

CONVÊNIO Nº 05-2019

Publicação Nº 2124802

MINUTA DE CONVENIO Nº 05 /2019

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL REAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Aquiles Bamberg, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.418, inscrito no CPF sob nº760.393.159-20, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e, Clube Esportivo, Recreativo de Assistência Social e Cultural Real, com sede na Linha Real, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 80.622.467/0001-02, representado neste ato pelo seu presidente Pedro Inácio Dill, portador da Carteira de Identidade nº1.947.995, inscrito no CPF sob nº 636.879.339-20, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº1400 /2019 de 11de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº1400 /2019 de 11de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos Investimentos propostos no Plano de Aplicação apresentado pelo Clube Esportivo, Recreativo de Assistência Social e Cultural Real.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;

c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 26 de Julho de 2019.
Aquiles Bamberg Pedro Inácio Dill
Prefeito em Exercício Presidente Clube Esportivo. . Recr. de Assis.Soc. e Cult.Real. ,

CONVÊNIO Nº 06-2019

Publicação Nº 2124804

MINUTA DE CONVENIO Nº 06 /2019

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CLUBE CULTURAL, RECREATIVO E DE ASSISTENCIA SOCIAL- SORAST PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito em Exercícilo Aquiles Bamberg, portador da Carteira de Identidade nº 1.850.418, inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e, o Clube Cultural, Recreativo e de Assistência Social – SORAST, com sede na Rua Santa Cruz 97 Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº84.376.433/0001-36, representado neste ato pelo seu presidente Valdir Paulata, portador da Carteira de Identidade nº 2.643.823, inscrito no CPF sob nº 855.432.419-68, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1400 /2019 de 11 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no Plano de Aplicação do Clube Cultural, Recreativo e de Assistência Social – SORAST.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.

III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 26 de Julho de 2019.
Aquiles bamberg Valdir Paulata
Prefeito em Exercício Pres. do Clube Cult., Recr. e de Assis. . Social - SORAST

CONVÊNIO Nº 07-2019

Publicação Nº 2124807

MINUTA DE CONVENIO Nº 07 /2019

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CTG- CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA PORTEIRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício Aquiles Bamberg, portador da Carteira de Identidade nº 1.850418, inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e o CTG- Centro de Tradições Gaúchas Última Porteira, com sede Rua Afonso Rodrigues , centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 80.912.074/0001-33, representado neste ato pela presidente (Patroa) Tatiane Inês Petzold, portadora da Carteira de Identidade nº3.996.740, inscrito no CPF sob nº040.954.819-78, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1400 /2019 de 11de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) de conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no Plano de Aplicação do CTG- Centro de Tradições Gaúchas Última Porteira de Tunápolis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 26 de Julho de 2019.
Aquiles Bamberg Tatiane Inês Petzold
Prefeito Municipal em Exercício Presidente do CTG Última Porteira

CONVÊNIO Nº 08-2019

Publicação Nº 2124808

MINUTA DE CONVÊNIO Nº08 /2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SÃO PEDRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Renato Paulata, portador da Carteira de Identidade nº 1.857.045, inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e a Associação Cultural e Esportiva São Pedro , com sede na Linha São Pedro , neste Município, inscrita no CNPJ sob nº78.485.927/0001-56, representado neste ato pelo seu presidente Antônio Birk Dreyer, portador da Carteira de Identidade nº 2.947.236, inscrito no CPF sob nº894.643.979-34, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$60.000,00 (sessenta mil reais) em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão proveniente do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no Plano de Aplicação apresentado pela Associação Cultural e Esportiva São Pedro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.), bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 09 de Agosto de 2019.
Renato Paulata — Prefeito Municipal
Antônio Birk Dreyer — Pres. da Assoc. Cult.e Esp. São Pedro

Alcides Luis Hoffer
Assessor Jurídico

CONVÊNIO Nº 09-2019

Publicação Nº 2124810

MINUTA DE CONVÊNIO Nº 09/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ASSISTENCIAL CINQUENTENÁRIO DE SÃO JORGE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua João Castilho, 111, inscrito na CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Renato Paulata, portador da Carteira de Identidade nº 11.857.045, inscrito no CPF sob n°605.081.919-04, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE; e, a Associação Cultural Assistencial Cinq-entenário de São Jorge, com sede na Linha Jorge, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.883/0001-89, representado neste ato pelo seu presidente Ademar Pedro Scheren, portador da Carteira de Identidade nº 1.857.409-2, inscrito no CPF sob nº 563.497.009-10, denominada doravante de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objetivo o atendimento das despesas de investimentos na sede social da convenente, de acordo com os documentos apresentados e do plano de aplicação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1400 /2019 de 11de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO
A CONCEDENTE repassará à CONVENENTE, a importância de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em conformidade com a disponibilidade orçamentárias e financeiras do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1400/2019 de 11de Julho de 2019.
CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
I. Os recursos orçamentários para atendimento do presente Convênio serão provenientes do orçamento do Município, a saber:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.10– CULTURA E TURISMO
2.020 – Auxílios Financeiros para Entidades Culturais, Assistenciais e Esportivas
3.3.50.00.00.00.00.00.0104 – Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
II. Os recursos financeiros destinados ao atendimento do convênio serão oriundos das transferências efetuadas pelo Município, Estado, União quer de origem direta ou por transferências constitucionais e legais.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe a concedente à fiscalização oportuna dos valores repassados, os quais somente poderão ser aplicados nos investimentos propostos no Plano de Aplicação apresentado pela Associação Cultural Assistencial Cinquentenário de São Jorge.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quais quer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasses futuros dos respectivos recursos financeiros conveniados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio será até 31 de dezembro de 2019.
Parágrafo único. Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas e prazo alterado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
O referido convênio não terá seus valores reajustados no período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. A CONVENENTE deverá manter conta corrente específica em entidade bancária oficial para receber os recursos oriundos do presente convênio.
II. A CONVENENTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dos recursos para comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sendo que, a prestação de contas deverá ocorrer dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31/12/2019.
III. O sistema de repasse e prestação de contas obedecerá aos princípios legais constantes da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores, bem como, da Instrução Normativa do TC nº 14/2012 e demais vigentes.
IV. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em duas vias, instruídos com os seguintes documentos:
a. Ofício encaminhado a Prestação de Contas;
b. Balancete conforme Modelo Padrão;
c. Extrato Bancário de conta específica e conciliação bancária do saldo se houver;
d. Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.),bem legíveis, sem rasuras e/ou entrelinhas;
e. Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
CLÁSULA NONA – DA RESCISÃO
Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades, ou ainda, unilateralmente, quando as partes assim desejarem, com notificação prévia, por escrito, com antecedência de 30 (trinta dias).
CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Fora da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo firmamos presente instrumento impresso em três vias de igual teor e forma.
Tunápolis, SC, em 09 de Agosto de 2019.
Renato Paulata — Prefeito Municipal
Ademar Pedro Scheren — Pres. da Ass. Cult. Assis. Cinq. de São Jorge

Alcides Luis Hoffer
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 24/2019

Publicação Nº 2125836

PORTARIA Nº 24/2019
Em 15 de agosto de 2019
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE EM SEMINÁRIO QUE ESPECIFÍCA.

GILBERTO LUNKES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Vereadora Marlei Giehl Bieger para participar do Seminário Mulheres na Política: elas podem, o país precisa, promovido pela Escola do Legislativo da ALESC a realizar-se no dia 17 de agosto do corrente ano na cidade de São Miguel do Oeste – SC.

Art. 2º Para a participação no Seminário referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 0,5 (meia) diária a participante, com amparo na Resolução nº 03/2019 de 13 de agosto de 2019.

Art. 3º As despesas com diárias e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 15 de agosto de 2019
GILBERTO LUNKES
Presidente

Turvo

Prefeitura

1º TA AO CONTRATO 105/2019

Publicação Nº 2125403

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Antônio João Canet Schueroff ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a supressão e o acréscimo de quantidades e consequentemente de valores estabelecidos no Contrato nº 105/2019.
Valor: O valor previsto na Clausula Quinta do contrato original, de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), fica suprimido de R$ 4.468,32 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), e acrescido de R$ 9.008,34 (nove mil, oito reais e trinta e quatro centavos), totalizando em R$ 174.540,02 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dois centavos).
Turvo/SC, 08/08/2019

6º TA AO CONTRATO Nº 58/2015

Publicação Nº 2125408

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
6º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2015
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: Ponto System Comércio de Relógio Ponto Ltda ME
Objeto: Fica alterado o objeto do Contrato nº 58/2015, com a inclusão de 01 (um) relógio ponto com leitura biométrica de impressão digital para ser instalado na Secretaria Municipal da Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensal
Turvo/SC, 09/08/2019

DECRETO 33/2019

Publicação Nº 2124800

DECRETO Nº 033/19, de 09 de Agosto de 2019.

ISENTA OS PRODUTORES RURAIS DO PAGAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 447 da Lei Complementar nº 002/04, de 20 de dezembro de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Art. 1º. Ficam isentos os produtores rurais agrícolas e agropecuários ao pagamento de taxa para emissão de Notas Fiscais de Produtor, instituído através do convenio firmado entre o Município e Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A emissão da respectiva nota será realizada junto ao setor responsável localizado na sede da Prefeitura de Turvo/SC, momento em que deverá ser entregue os documentos necessários para tanto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 09 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2124803

PORTARIA Nº 225/19, de 01 de Agosto de 2019.

CESSA CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Cessar a concessão da Licença sem Remuneração concedida ao servidor JOÃO DA SILVA TOMÉ, CPF nº 341.261.719-91, matricula nº 0272, ocupante do Cargo em Caráter Efetivo de Motorista I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2124805

PORTARIA Nº 226/19, de 05 de Agosto de 2019.

FAZ NOMEAÇÃO EM CARGO DE COMISSÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR GERAL DE ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar nº. 010/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Marieti Monteiro Rodrigues CPF nº 742.220.669-15, matrícula nº 1090, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Ensino Fundamental, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Conceder gratificação de 40% a Servidora relacionada no Artigo 1º, para exercer a função de Coordenador Geral de Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2124809

PORTARIA Nº 227/19, de 05 de Agosto de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a Função Pública de Professor IV, de 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com inicio em 05 de Agosto de 2019 e término em 13 de Dezembro de 2019, nomeada através do Processo

Seletivo nº 002/2018 – SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Taiana de Aguiar por ter solicitado desistência.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4562 Eduarda Zilli Pasini 088.033.309-09

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2124811

PORTARIA Nº 228/19, de 05 de Agosto de 2019.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Adrieli Ré Warmling 113.803.859-89 Creche São Cristóvão

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 05 de Agosto de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2124812

PORTARIA Nº 229/19, de 09 de Agosto de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 09.08.2019 a 07.09.2019, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
0075 Marlene Macalossi 01.08.2011 a 31.07.2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2124813

PORTARIA Nº 230/19, de 09 de Agosto de 2019.
EXONERA A PEDIDO, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002-2018-SME, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Eliane de Oliveira 665.679.399-15 4636

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 09 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2124815

PORTARIA Nº 231/19, de 12 de Agosto de 2019.

DETERMINA O RETORNO DE SERVIDORA A SUAS FUNÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1.154/95 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o retorno da Servidora Ediana Pizzolo às suas funções, cessando os efeitos do afastamento determinado pela Portaria nº 180/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de agosto de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti - Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Prefeitura

XI CONFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2125039

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE UNIÃO DO OESTE/SC

RESOLUÇÃO 005/2019
Dispõe sobre o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) E O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de União do Oeste/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de União do Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social e pela Lei Municipal nº 290, de novembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de União do Oeste – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinânciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor de R$ 28.819,12, referente ao ano de 2019, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinânciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União do Oeste, 12 de agosto de 2019.
MOACIR RAUBER
Presidente CMAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE UNIÃO DO OESTE/SC

RESOLUÇÃO 006/2019

Aprova a convocação extraordinária da XI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste SC conforme decreto municipal nº4.190 de 13 de agosto de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de União do Oeste, em Reunião Plenária Ordinária de 14 de agosto de 2019, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.
Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Considerando que as Conferência estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.
Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.
Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o , controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;
Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a XI Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municiipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 30 do mês de agosto das 13:30 h às 17h, nas dependências da Centro Múltiplo Uso, avenida Tiradentes, centro no município de União do Oeste, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:
1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
2 – Política pública tem que ter financiamento;
3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal será coordenada pelo Presidente e Vice presidente do CMAS, e demais representantes do CMAS, de forma paritária, conforme segue:
Presidente: Moacir Rauber
Vice presidente: Cheila Vana Bolsoni
Conselheiro governamental: Edna Cassaro
Conselheiro da sociedade civil: Janice Procópio

Art. 5º - Essa publicação entra em vigor na data da sua publicação.

Moacir Rauber
Presidente do CMAS

Urupema

PREFEITURA

CARTA CONVITE 2/2019 - PMU

Publicação Nº 2124685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 2/2019
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 23/08/2019, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, Carta Convite pelo menor preço global objetivando contratação de empresa para realizar a reforma da cobertura do centro de eventos, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo anexo ao edital. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 – e-mail licitacao@urupema.sc.gov.brr, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min. Ou no site https://www.urupema.sc.gov.br/
.
Urupema, 16 de Agosto de 2019.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

DECRETO GP/Nº 65/2019

Publicação Nº 2125310

DECRETO GP/N° 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.
CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ATLETAS DO KARATÊ DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei n° 2.816, de 20 de setembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Concede auxílio financeiro no valor de R$ 3.180,00 para inscrição dos atletas Bernardo Oliveira da Silva, Ana Clara De Noni, Kemili Lima dos Santos, Kauê Kunhaski, Victor Ignacio, Isac da Rosa de Souza, Samuel da Rosa de Souza, Michaeli da Rosa de Souza, Manuela Ghisoni Citadin e Eloisa Cambruzi alunos do Projeto "Quem Luta, Não Briga", criado pela Lei nº 2.761, de 24 de março de 2016.
§ 1º – O valor constante no caput do presente artigo refere-se a participação dos atletas no Campeonato Brasileiro de Karatê que acontecerá de 7 à 13 de outubro de 2019, na cidade de Uberlândia.
§2º - O auxílio financeiro se dará por meio de pagamento direto para a Federação Catarinense de Karatê, através de depósito bancário na conta de titularidade da Federação.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJ./ATIV.
07	01	2.016 85-3.3.90.00.00.00.00.00 1000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de agosto de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2019

Publicação Nº 2124700

DECRETO Nº 041/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 E, CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a realização do Processo Licitatório nº 039/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, onde se buscava a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público no Município de Vargem Bonita;

Considerando as inúmeras intercorrências verificadas no decorrer do referido processo licitatório, as quais acabaram gerando a ação judicial autuada sob o nº 0300453-11.2017.8.24.0218, que tramita na Vara Única da Comarca de Catanduvas;

Considerando que em decorrência da ação judicial nº 0300453-11.2017.8.24.0218, o Juízo da Vara Única de Catanduvas determinou liminarmente a suspensão do certame desde a data de 14/08/2017;

Considerando a sentença emitida no processo judicial nº 0300453-11.2017.8.24.0218, a qual determinou a desclassificação de duas licitantes por suposto equívoco procedimental na apreciação de sua documentação;

Considerando que em decorrência da medida deferida no processo judicial nº 0300453-11.2017.8.24.0218, o certame ficou suspenso por aproximadamente 02 (dois) anos, impossibilitando a Municipalidade de realizar o Concurso Público previsto;

Considerando que no decorrer dos últimos dois anos, vislumbrou-se uma notória modificação da necessidade de contratação de profissionais para integrar o quadro de servidores do Município de Vargem Bonita;

Considerando que inúmeros cargos anteriormente previstos no procedimento licitatório suspenso, os quais seriam objetos de concurso público, não mais necessitam de provimento, bem como, outros cargos não constantes no procedimento licitatório necessitam de urgente provimento;

Considerando que o Processo Licitatório nº 039/2017 não mais corresponde à busca da contratação ideal que necessita a Municipalidade, diante do grande transcurso do tempo, principalmente;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa, fundamentado no poder/dever da Administração zelar pela legalidade e conveniência de seus próprios atos;

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Processo Licitatório nº 039/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2017, bem como, cancelado o Concurso Público inicialmente previsto no ano de 2017.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal autorizada a proceder nova análise de necessidade/conveniência da contratação de servidores públicos para o quadro efetivo da Municipalidade, sendo que, após a devida adequação, poderá lançar novo certame para promover a contratação de empresa especializada para promover o regular Concurso Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 13 de agosto de 2019.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 14/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PORTARIA N. 406/2019

Publicação Nº 2125136

PORTARIA N. 406/2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Janeiro de 2019, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
685	Adair Ribas	01/03/17 à 28/02/18	01/01/19 à 30/01/19
681	Adelina Lucia Chinato	01/03/18 à 28/02/19	01/01/19 à 30/01/19
779	Adelma Magnaguagno	27/05/17 à 26/05/18	01/01/19 à 30/01/19
767	Adriana Célia Bortolon	17/03/17 à 16/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1393	Adriana Correia de Melo	07/03/17 à 06/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1476	Adriana Paula Louzada	01/04/17 à 31/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1273	Adriana Quechin dos Santos	01/07/17 à 30/06/18	01/01/19 à 30/01/19
1582	Aldacir Salete da Silva de Oliveira	02/01/17 à 01/01/18	01/01/19 à 30/01/19
425	Almir de Tomin	03/02/17 à 02/02/18	01/01/19 à 30/01/19
135	Ana Jacira Gomes da Silva	01/08/15 à 31/07/16	01/01/19 à 30/01/19
1606	Anderson Maestri	15/02/18 à 14/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1172	Andréia Lucia Gabrieli	07/02/18 à 06/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1410	Andressa Soares da Silva de Oliveira Artifon	01/06/17 à 31/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1588	Angela Maria Rodrigues Fabrício	03/01/18 à 02/01/19	01/01/19 à 30/01/19
471	Antonio Danilo Jardini	01/03/14 à 28/02/15	01/01/19 à 30/01/19
1051	Araí Alves	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1420	Ari Antunes Gonçalves	02/07/17 à 01/07/18	01/01/19 à 30/01/19
762	Arlete Teresinha Debastiani	10/03/17 à 09/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1292	Cácia Raquel dos Santos Mozzer	03/03/18 à 02/03/19	01/01/19 à 30/01/19
1493	Camila Cristina Mozzer do Prado	01/11/17 à 31/10/18	01/01/19 à 30/01/19
439	Carlos Alberto Chinato	05/05/17 à 04/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1414	Carolina Anzolin	01/06/17 à 31/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1531	Célia Maria Ribeiro	23/03/17 à 22/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1271	Claudete Adriano Dalmagro	09/08/17 à 08/08/18	01/01/19 à 30/01/19
1071	Claudete Bortolini Spader Bueno	01/08/17 à 31/07/18	01/01/19 à 30/01/19
262	Claudia Salete Mozer Rodrigues	22/02/18 à 21/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1331	Cristhiane Covolan Picinatto	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1527	Cristiani Fazioni Ferreira	05/01/17 à 04/01/18	01/01/19 à 30/01/19
1534	Daiane de Oliveira	16/04/17 à 15/04/18	01/01/19 à 30/01/19
1274	Dalcira Artifon Lauber	07/02/17 à 06/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1394	Dânia Cecília Darold	07/03/17 à 06/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1056	Daniela Aparecida Morais	03/07/16 à 02/07/17	01/01/19 à 30/01/19
1326	Danielle Galvao	10/03/17 à 09/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1550	Débora Cristiane da Silva	02/02/17 à 01/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1429	Dilvete Luvison Toniello	01/11/17 à 31/10/18	01/01/19 à 30/01/19
1642	Dionilce Ribeiro	02/03/18 à 01/03/19	01/01/19 à 30/01/19
1037	Dirlene dos Santos Alves de Lima	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1500	Domingos Bernardo de Souza	03/02/17 à 02/02/18	01/01/19 à 30/01/19
760	Edson Luiz Alves de Lima	06/03/18 à 05/03/19	01/01/19 à 30/01/19
1605	Elécio Jovane de Abreu	15/02/18 à 14/02/19	01/01/19 à 30/01/19
62	Elenir Zonta dos Santos	08/02/18 à 07/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1355	Eliane Maria de Sá	07/06/17 à 06/06/18	01/01/19 à 30/01/19
253	Eliane Maria Passarin Pasquali	22/02/17 à 21/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1377	Eliane Peres Mendes	03/10/17 à 02/10/18	01/01/19 à 30/01/19
287	Elisandra Carvalho da Silva	12/03/18 à 11/03/19	01/01/19 à 30/01/19
1175	Elisangela Virme de Abreu	07/02/17 à 06/02/18	01/01/19 à 30/01/19
803	Elizana Silvia Salvador	09/02/18 à 08/02/19	01/01/19 à 30/01/19
840	Elizangela Cavalheiro Mariano	07/01/18 à 06/01/19	01/01/19 à 30/01/19
24	Etelvina Mendes Chinato	01/08/17 à 31/07/18	01/01/19 à 20/01/19
1182	Eva Gonçalves Chiot	15/02/17 à 14/02/18	01/01/19 à 30/01/19

1545	Fabiana Alves da Silva	01/01/18 à 31/12/18	01/01/19 à 30/01/19
1564	Fernanda Cristina Favero	18/04/16 à 17/04/17	01/01/19 à 30/01/19
1598	Gedalva Terezinha Ribeiro Filipini	03/02/18 à 02/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1338	Gilmar Kuster de Camargo	10/05/17 à 09/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1072	Giovana Aparecida Alves da Silva	05/02/17 à 04/02/18	16/01/19 à 30/01/19
1432	Gisele do Carmo Esteves Quechin	03/12/17 à 02/12/18	01/01/19 à 30/01/19
1591	Grasiele Aparecida Rech Loz	16/01/18 à 15/01/19	01/01/19 à 30/01/19
1390	Ingridiamara Quechin da Silva Dal Moro	15/02/17 à 14/02/18	01/01/19 à 30/01/19
242	Irivan Cesar Zonta	02/11/17 à 01/11/18	01/01/19 à 30/01/19
1333	Ivanilto Basilio	02/05/16 à 01/05/17	01/01/19 à 30/01/19
754	Ivo de Oliveira	06/03/17 à 05/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1411	Izabel Maria Pegoraro Alviero	01/06/17 à 31/05/18	01/01/19 à 30/01/19
745	Jair José Gemelli	06/02/17 à 05/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1330	Jair José Gemelli	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1602	Jaqueline Spader	15/02/18 à 14/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1300	Joiciani Varela de Oliveira	20/02/17 à 19/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1346	Jorge Luiz Correa	01/06/17 à 31/05/18	01/01/19 à 30/01/19
40	José Augusto Nascimento	18/03/17 à 17/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1597	José Otalízio de Souza Marques	01/02/18 à 31/01/19	01/01/19 à 30/01/19
1494	Jucilene dos Santos Sanches	18/11/17 à 17/11/18	01/01/19 à 15/01/19
1173	Judite Aparecida de Carli Giardini	07/02/18 à 06/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1357	Juliana Casia Vesaro	01/07/17 à 30/06/18	01/01/19 à 30/01/19
758	Junior Cezar Panizzi	06/03/18 à 05/03/19	01/01/19 à 30/01/19
772	Jussara Aparecida da Cruz Semioni	01/04/16 à 31/03/17	01/01/19 à 30/01/19
680	Jussara Kades de Oliveira da Silva	24/09/17 à 23/09/18	01/01/19 à 30/01/19
1348	Karla Luciane Miotto de Abreu	01/06/17 à 31/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1184	Kelli Fagundes Manfé	03/03/17 à 02/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1544	Leandro Pedro Freitas	18/08/17 à 17/08/18	01/01/19 à 30/01/19
64	Leni Maria Vieira	08/02/18 à 07/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1594	Leocir Bongiovani	01/02/18 à 31/01/19	01/01/19 à 30/01/19
1337	Leonardo Dal Moro	09/05/17 à 08/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1334	Liliane Aparecida Chester Lins	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1183	Lorena de Fátima Alves Colaço	15/02/17 à 14/02/18	01/01/19 à 30/01/19
708	Lourdes Aparecida Alves de Oliveira	10/05/17 à 09/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1501	Lourdes Aparecida Alves de Oliveira	18/02/18 à 17/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1032	Luciana Roman Galeazzi	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1070	Luciane de Fátima Otonelli de Morais	01/08/17 à 31/07/18	01/01/19 à 30/01/19
1170	Luciane Manfe Chaves	07/02/18 à 06/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1585	Luiz Fernando Barbosa de Oliveira	02/01/18 à 01/01/19	01/01/19 à 30/01/19
1496	Luiz Mendes	02/12/16 à 01/12/17	01/01/19 à 30/01/19
755	Marcelo Quechin	06/03/17 à 05/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1028	Márcia Cristina Rodrigues Anzolin	02/05/17 à 01/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1146	Marcos Kister de Camargo	02/07/17 à 01/07/18	01/01/19 à 30/01/19
804	Marcos Roberto Bittencourt	12/02/16 à 11/02/17	01/01/19 à 30/01/19
1339	Margarete de Almeida Antunes	11/05/17 à 10/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1092	Maria Ines Morais da Silva	01/08/17 à 31/07/18	01/01/19 à 30/01/19
1174	Marili Aparecida Cardoso	07/02/18 à 06/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1629	Marines Albiero Chinato	01/08/17 à 31/07/18	01/01/19 à 30/01/19
1299	Mariza Sala	06/05/17 à 05/05/18	01/01/19 à 30/01/19
795	Marlei Regina Passarin	24/09/17 à 23/09/18	01/01/19 à 30/01/19
683	Marlene Margarida Sartori	01/03/17 à 28/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1131	Marli Terezinha Filipini	02/04/18 à 01/04/19	01/01/19 à 30/01/19
1540	Mauricio Costa Moreira	01/06/16 à 31/05/17	01/01/19 à 30/01/19
1636	Mayra Padilha de Oliveira Pinto	16/11/17 à 15/11/18	01/01/19 à 30/01/19
1125	Milton Alves	15/03/17 à 14/03/18	01/01/19 à 30/01/19
66	Neiva Marilu Sampietro	11/07/17 à 10/07/18	01/01/19 à 30/01/19
1040	Neusa Inês Adriano	03/02/15 à 02/02/16	01/01/19 à 30/01/19
1062	Neusa Virmes Nascimento	01/08/17 à 31/07/18	01/01/19 à 30/01/19
1364	Oldir Zonta	10/08/16 à 09/08/17	01/01/19 à 30/01/19
1537	Orides Santos	18/05/17 à 17/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1633	Orirde Domingos dos Santos	11/09/17 à 10/09/18	01/01/19 à 30/01/19
1551	Priscila Fabiela Rheinheimer Zenatti da Costa	16/02/17 à 15/02/18	01/01/19 à 30/01/19

1532	Raquel Gonçalves Antunes	01/04/17 à 31/03/18	01/01/19 à 30/01/19
1536	Rejane Antunes de Oliveira	11/05/17 à 10/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1132	Roberta Rocha de Souza	09/04/18 à 08/04/19	01/01/19 à 30/01/19
676	Rogério Barp	01/03/18 à 28/02/19	01/01/19 à 30/01/19
104	Rosani Terezinha Bittencourt	15/05/17 à 14/05/18	01/01/19 à 30/01/19
235	Rose Mari Gonçalves Chaves	01/09/17 à 31/08/18	01/01/19 à 30/01/19
1091	Roselei Souza Machado	21/08/17 à 20/08/18	01/01/19 à 30/01/19
1387	Roseli de Fátima Rodrigues dos Santos	01/02/17 à 31/01/18	01/01/19 à 30/01/19
1320	Rosicler Gil Correa de Almeida	11/02/18 à 10/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1097	Rozeli Forquezato Dalbello	02/10/17 à 01/10/18	01/01/19 à 30/01/19
1433	Saionara Cristiane Rotta	03/12/17 à 02/12/18	01/01/19 à 30/01/19
1102	Salete Moreira Leite de Tomin	04/12/16 à 03/12/17	01/01/19 à 30/01/19
1089	Salete Ribeiro Ulrich	10/08/17 à 09/08/18	01/01/19 à 30/01/19
199	Sandro José Bressanelli	06/02/17 à 05/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1397	Sara Ferreira	21/03/17 à 20/03/18	01/01/19 à 30/01/19
747	Sergio Jose Correia	18/02/17 à 17/02/18	01/01/19 à 30/01/19
213	Silvana Aparecida Schessohof	01/03/17 à 28/02/18	01/01/19 à 30/01/19
770	Simara Inês Gazzoni Bittencourt	20/03/15 à 19/03/16	01/01/19 à 30/01/19
100	Sirlei de Fátima Gresele	01/03/18 à 28/02/19	01/01/19 à 30/01/19
1029	Sirlei de Oliveira	02/05/16 à 01/05/17	01/01/19 à 30/01/19
678	Sirlene Fátima De Bastiani Rodrigues	01/03/18 à 28/02/19	01/01/19 à 30/01/19
141	Sueli Maria de Almeida	11/08/17 à 10/08/18	01/01/19 à 30/01/19
1616	Susana Cristina Miotto	03/04/17 à 02/04/18	01/01/19 à 30/01/19
1171	Teresinha de Fatima Vieira	07/02/18 à 06/02/19	01/01/19 à 30/01/19
68	Terezinha Aparecida Koshinski	08/02/17 à 07/02/18	01/01/19 à 30/01/19
1596	Tiago Maestri	01/02/17 à 31/01/18	01/01/19 à 30/01/19
757	Valdir Jorge Lauber	24/10/17 à 23/10/18	01/01/19 à 30/01/19
1378	Valter Zambiazzi	03/10/17 à 02/10/18	01/01/19 à 30/01/19
1608	Vanderleia Salete da Rosa	15/02/18 à 14/02/19	01/01/19 à 30/01/19
764	Vanielle Federle	03/05/17 à 02/05/18	01/01/19 à 30/01/19
1354	Vanusa Fochesatto Zimermann	07/06/17 à 06/06/18	01/01/19 à 30/01/19
1356	Vilmar Costa	01/07/16 à 30/06/17	01/01/19 à 30/01/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de lei a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 02 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 407/2019

Publicação Nº 2125199

PORTARIA N. 407/2019

"NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n. 099/2014 de 10 de junho de 2014,

Considerando o Edital nº 01/2015 de 11 de maio de 2015 – Eleição do Conselho Tutelar do Município de Vargem Bonita(SC) e o Edital nº 03/2015 de 11 de dezembro de 2015 – Homologação do resultado da escolha dos Conselheiros Tutelares,

Considerando a Resolução n. 01/2017 de 06 de novembro de 2017 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vargem Bonita, e

Considerando a escala de férias das conselheiras tutelares: Fabiana Alves da Silva-Janeiro/2019; Iracy Lourdes Luvizão-Fevereiro/2019; Monizete Letícia Rocha-Março/2019 e Lucimar Mariano de Oliveira-Abril/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ELIANA BEATRIZ MIOTTO", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 18/03/1970, inscrita no CPF n.

899.495.109-10, carteira de identidade n. 2.818.918, título eleitoral n. 0241 4901 0922, para em caráter temporário exercer o cargo de "CONSELHEIRO TUTELAR" – 40 horas no setor de Assistência Social, com vencimentos de lei a partir desta data até 30 de Abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 09 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 408/2019

Publicação Nº 2125202

PORTARIA N. 408/2019

"REVOGA PORTARIA N. 301/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 301/2014 de 01 de outubro de 2014 que transferiu o servidor "ANTÔNIO CARLOS ROSSETTI", inscrito no CPF n. 249.889.289-34 para o cargo de "Motorista", nível 13, classe/referência "A", retornando o mesmo para o seu cargo de origem de "Operador de Rolo Compactador", nível 13, classe/referência "A".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 409/2019

Publicação Nº 2125211

PORTARIA N. 409/2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho do servidor "ANTÔNIO CARLOS ROSSETTI", brasileiro, convivente, residente neste município, inscrito no CPF n. 249.889.289-34, carteira de identidade n. 936.580, título eleitoral n. 0078 4244 0990, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR", nível 13, classe/referência "A", conforme Art. 53, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita, nomeado através da portaria n. 930/98 de 02 de Fevereiro de 1998, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 410/2019

Publicação Nº 2125255

PORTARIA N. 410/2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal infra relacionada para ser gozada a partir do mês de Janeiro de 2019, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1347	Sandra Quechin	01/06/16 à 31/05/17	18/01/19 à 16/02/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 18 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 411/2019

Publicação Nº 2125257

PORTARIA N. 411/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "RUTH MARIA TABORDA DA SILVA", brasileira, casada, nascida em 02/11/1971, inscrita no CPF n. 897.837.519-72, carteira de identidade n. 17/R 2.875.480, título eleitoral n. 0303 9060 0957, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 1, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 416/2006 de 02 de Maio de 2006, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 28 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 412/2019

Publicação Nº 2125258

PORTARIA N. 412/2019

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho da servidora "DALUZ APARECIDA LEMES DE ANDRADE", brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF n. 678.434.689-00, carteira de identidade n. 2.663.466, título eleitoral n. 0247 1029 0965, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS", nível 07, classe/referência "A", conforme Art. 53, III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita, nomeada através da portaria n. 166/93 de 01 de Novembro de 1993, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 30 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 413/2019

Publicação Nº 2125261

PORTARIA N. 413/2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas a partir do mês de Fevereiro de 2019, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
476	Geni Margarete Bittencourt	01/01/18 à 31/12/18	13/02/19 à 22/02/19
1361	Gilseo Francisco de Bastiani	01/08/17 à 31/07/18	01/02/19 à 02/03/19
1035	Iracy Lourdes Luvizão	02/05/17 à 01/05/18	01/02/19 à 02/03/19
1590	Janaine Antunes de Oliveira	04/01/18 à 03/01/19	01/02/19 à 02/03/19
1159	Jucerlei Fátima da Cruz Menda da Silva	03/09/17 à 02/09/18	01/02/19 à 02/03/19
751	Leonor Brás Mingotti	01/11/17 à 31/10/18	01/02/19 à 02/03/19
1412	Lilian Pagnoncelli	01/06/17 à 31/05/18	01/02/19 à 02/03/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 414/2019

Publicação Nº 2125264

PORTARIA N. 414/2019
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "ROBERTA ROCHA DE SOUZA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 09/12/1982, inscrita no CPF n. 044.764.459-93, carteira de identidade n. 11/R 4.289.979, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referencia "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 87 (oitenta e sete) dias consecutivos, a contar de 01 de fevereiro à 28 de abril de 2019, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se aos seguintes períodos aquisitivos:
- De: 01/08/2006 à 20/12/2006 = 04 meses e 20 dias e
- De: 09/04/2007 à 18/11/2011 = 04 anos, 07 meses e 10 dias => 05 anos
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 415/2019

Publicação Nº 2125274

PORTARIA N. 415/2019

"CONCEDE QUATRO LICENÇAS PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "NEIVA MARILU SAMPIETRO", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 04/08/1967, inscrita no CPF n. 568.105.479-91, carteira de identidade n. 1.884.544, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", nível IV, classe/referência "J", 04 (quatro) "LICENÇAS PRÊMIO" pelo período de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias consecutivos, a contar de 01 de Fevereiro a 16 de Outubro de 2019, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - As Licenças Prêmio ora concedidas referem-se aos seguintes períodos aquisitivos:
2ª) Licença Prêmio: - De 08/02/1998 à 07/02/2003 = Sem Direito.

3ª) Licença Prêmio: - De 08/02/2003 à 07/02/2008 = 87 dias.

4ª) Licença Prêmio: - De 08/02/2008 à 07/02/2013 = 83 dias.

5ª) Licença Prêmio: - De 08/02/2013 à 07/02/2018 = 88 dias.

TOTAL = 258 Dias

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 416/2019

Publicação Nº 2125283

PORTARIA N. 416/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 004/2018 de 25 de abril de 2018, homologado pelo Decreto n. 033/2018 de 13 de junho de 2018,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "LUCAS JUNIOR PEREIRA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 24/10/1997, inscrito no CPF n. 114.611.239-41, carteira de identidade n. 6.500.387, título eleitoral n. 0618 3850 0906, para exercer o cargo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com a Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 de 25 de abril de 2018, homologado pelo Decreto n. 033/2018 de 13 de junho de 2018, com vencimentos de lei a partir desta data até 12 de Junho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 417/2019

Publicação Nº 2125287

PORTARIA N. 417/2019

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "GEDALVA TEREZINHA RIBEIRO FILIPINI", brasileira, casada, residente neste Município, nascida em 10/01/1961, inscrita no CPF n. 394.913.159-00, carteira de identidade n. 3.142.979-0, título eleitoral n. 0078 5124 0930, nomeada para exercer o cargo comissionado de "DIRETOR DE ESCOLA", nível CC-7, anexo I, através da portaria n. 032/2017 de 03 de fevereiro de 2017, alterada pela portaria n. 234/2018 de 01 de março de 2018, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 418/2019

Publicação Nº 2125289

PORTARIA N. 418/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "INGRIDIAMARA QUECHIN DA SILVA DAL MORO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 20/03/1991, inscrita no CPF n. 075.768.749-02, carteira de identidade n. 5.747.794, título eleitoral n. 0519 3386 0914, ocupante do cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe/referencia "J", nomeada através da portaria n. 532/2012 de 15 de fevereiro de 2012, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 419/2019

Publicação Nº 2125299

PORTARIA N. 419/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "SUSANA CRISTINA MIOTTO", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 31/05/1968, inscrita no CPF n. 026.288.949-80, carteira de identidade n. 2.818.913, título eleitoral n. 0078 8621 0973, ocupante do cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 078/2017 de 03 de abril de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 420/2019

Publicação Nº 2125304

PORTARIA N. 420/2019

"DESIGNA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora "ELENIR ZONTA DOS SANTOS", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 25/03/1973, inscrita no CPF n. 789.384.069-20, carteira de identidade n. 2.632.273, título eleitoral n. 0288 1298 0906, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referência "J", para exercer o cargo de "DIRETOR DE ESCOLA" – 40 horas, nível CC-7, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando na Escola Municipal "Ângelo Anzolin" de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 421/2019

Publicação Nº 2125309

PORTARIA N. 421/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "SARA FERREIRA", brasileira, convivente, residente no município de Irani-SC, nascida em 01/01/1989, inscrita no CPF n. 075.475.309-31, carteira de identidade n. 5.158.202, título eleitoral n. 0479 6134 0914, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referência "J", nomeada através da portaria n. 551/2012 de 21 de março de 2012, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 04 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 422/2019

Publicação Nº 2125312

PORTARIA N. 422/2019

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu

cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora "NEUSA VIRMES NACIMENTO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 31/01/1972, inscrita no CPF n. 753.001.849-34, ocupante do cargo efetivo de "SUPERVISOR EDUCACIONAL", "LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR" pelo período de 07 (sete) dias consecutivos a contar de 04 a 10 de fevereiro de 2019, tendo em vista ter apresentado Certidão de Óbito conforme faculta o artigo 145, capítulo XII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 05 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 423/2019

Publicação Nº 2125315

PORTARIA N. 423/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "ROSICLER GIL CORREA DE ALMEIDA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 21/07/1973, inscrita no CPF n. 039.763.669-51, carteira de identidade n. 5.506.875-8, título eleitoral n. 0312 4459 0990, ocupante do cargo efetivo de "MONITOR", nível 04, classe/referencia "J", nomeada através da portaria n. 341/2011 de 11 de fevereiro de 2011, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 07 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 424/2019

Publicação Nº 2125317

PORTARIA N. 424/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018; e
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "JOSIANE BONETI DA SILVA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 05/04/1987, inscrita no CPF n. 064.745.839-08, carteira de identidade n. 5.341.694, título eleitoral n. 0486 2430 0965, para exercer o cargo de "MONITOR", nível 04, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 425/2019

Publicação Nº 2125319

PORTARIA N. 425/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de exoneração da servidora titular "Sara Ferreira",
Considerando o Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, e
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "CAROLINI DE LIMA FERNANDES ABATTI", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 17/12/1990, inscrita no CPF n. 070.252.829-36, carteira de identidade n. 5.443.706, título eleitoral n. 0520 4830 0965, para exercer o cargo de "PROFESSOR"- 20 horas, nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 426/2019

Publicação Nº 2125320

PORTARIA N. 426/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora titular "Roberta Rocha de Souza" encontra-se em gozo de licença prêmio,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, e

Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "NEIVA SALETE CARDOSO BUSSAQUERA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 18/12/1974, inscrita no CPF n. 014.525.399-60, carteira de identidade n. 3.156.437, título eleitoral n. 0306 0033 0922, para exercer o cargo de "PROFESSOR"- 20 horas, nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso I da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011, tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, com vencimentos de lei a partir desta data até 28 de Abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 427/2019

Publicação Nº 2125321

PORTARIA N. 427/2019

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 12 de Fevereiro de 2019 a 12 de Abril de 2019 a "LICENÇA MATERNIDADE" concedida a servidora "CINTIA DAL BERTO", inscrita no CPF n. 052.447.329-35, ocupante do cargo efetivo de "PSICÓLOGO" conforme Emenda a Lei Orgânica n. 02 de 04 de Junho de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 428/2019

Publicação Nº 2125322

PORTARIA N. 428/2019

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da servidora titular "Cintia Dal Berto", por estar em prorrogação de licença maternidade por 60 dias,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade do contrato da servidora "KAUANA MEDEIROS SCHLICK", inscrita no CPF n. 009.557.079-94, contratada em caráter temporário através da portaria n. 377/2018 de 05 de novembro de 2018, para exercer o cargo de "PSICÓLOGO" – 20 horas, nível 28, classe/referência "A".
Art. 2º - O prazo de prorrogação passa a ser de 12 de Fevereiro à 12 de Abril de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 429/2019

Publicação Nº 2125324

PORTARIA N. 429/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, e

Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ADRIANA ANTUNES PEREIRA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 12/12/1994, inscrita no CPF n. 088.815.089-07, carteira de identidade n. 5.914.006, título eleitoral n. 0553 5987 0965, para exercer o cargo de "MONITOR", nível 04,

classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011, tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 13 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 430/2019

Publicação Nº 2125325

PORTARIA N. 430/2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "SIRLEI DE FATIMA GRESELE", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 03/03/1968, inscrita no CPF n. 708.114.749-68, carteira de identidade n. 2.145.263, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" – 20 horas, nível IV, classe/referencia "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, a contar de 14 de fevereiro à 29 de abril de 2019, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de Março de 2008 à 28 de Fevereiro de 2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 14 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 431/2019

Publicação Nº 2125330

PORTARIA N. 431/2019

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "JORDANA GABRIELA DE ABREU", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 05/06/1996, inscrita no CPF n. 094.162.749-76, carteira de identidade n. 5.506.216-4, título eleitoral n. 0562 7057 0973, para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR", nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo, atuando na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 432/2019

Publicação Nº 2125332

PORTARIA N. 432/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "DAIANE DE OLIVEIRA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 26/04/1989, inscrita no CPF n. 010.868.959-08, carteira de identidade n. 5.603.057, título eleitoral n. 0531 5207 0973, ocupante do cargo efetivo de "MONITOR" – 40 horas, nível 04, classe/referencia "A", nomeada através da portaria n. 352/2015 de 16 de abril de 2015, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 15 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 433/2019

Publicação Nº 2125334

PORTARIA N. 433/2019

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "GILSE MARI CHAVES DE CARMAGO PEGORARO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 13/06/1978, inscrita no CPF n. 005.970.369-50, carteira de identidade n. 4.373.950, título eleitoral n. 0331 3504 0957, para exercer o cargo de "SUPERVISOR", nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo atuando no setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 434/2019

Publicação Nº 2125335

PORTARIA N. 434/2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora "SAIONARA CRISTIANE ROTTA", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 10/07/1971, inscrita no CPF n. 790.048.819-72, carteira de identidade n. 2.818.687, ocupante do cargo efetivo de "TELEFONISTA", nível 04, classe/referencia "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 74 (setenta e quatro) dias consecutivos, a contar de 18 de fevereiro à 02 de maio de 2019, conforme facultam os artigos 137 e 139 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se aos seguintes períodos aquisitivos:
- De: 22/02/2012 à 30/11/2012 = 09 meses e 09 dias e
- De: 03/12/2012 à 23/02/2017 = 04 anos, 02 meses e 09 dias => 05 anos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 18 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 435/2019

Publicação Nº 2125336

PORTARIA N. 435/2019

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "ITALO FÁBIO CARNEIRO DA SILVA", brasileiro, convivente, residente no município de Irani-SC, nascido em 27/12/1971, inscrito no CPF n. 716.714.479-72, carteira de identidade n. 6.779.057, título eleitoral n. 0491 7172 0604, nomeado para exercer o cargo comissionado de "DIRETOR" de esportes, nível CC-6, anexo I, através da portaria n. 018/2017 de 16 de janeiro de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 18 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 436/2019

Publicação Nº 2125338

PORTARIA N. 436/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, e

Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ELIANE BATISTA", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 30/06/1988, inscrita no CPF n. 065.908.509-76, carteira de identidade n. 4.929.306, título eleitoral n. 0472 2835 0906, para exercer o cargo de "MONITOR", nível 04, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011, tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 21 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 437/2019

Publicação Nº 2125343

PORTARIA N. 437/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora titular "Sirlei de Fátima Gresele" encontra-se em gozo de licença prêmio,

Considerando a Chamada Pública n. 002/2019 de 15 de fevereiro de 2019, homologada pelo Decreto n. 014/2019 de 21 de fevereiro de 2019, e

Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "CLÉIA BERTOCHO JANUÁRIO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 20/10/1988, inscrita no CPF n. 064.196.029-80, carteira de identidade n. 4.232.403, título eleitoral n. 0487 4525 0914, para exercer o cargo de "PROFESSOR"- 20 horas, nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso I da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011, tendo em vista ter sido aprovada na Chamada Pública n. 002/2019 de 15 de fevereiro de 2019, homologada pelo Decreto n. 014/2019 de 21 de fevereiro de 2019 com vencimentos de lei a partir desta data até 29 de Abril de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 438/2019

Publicação Nº 2125346

PORTARIA N. 438/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "CAROLINI DE LIMA FERNANDES ABATTI", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 17/12/1990, inscrita no CPF n. 070.252.829-36, carteira de identidade n. 5.443.706, título eleitoral n. 0520 4830 0965, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "PROFESSOR" – 20 Horas, nível III, classe/referência "A", através da portaria n. 425/2019 de 12 de Fevereiro de 2019, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 26 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 439/2019

Publicação Nº 2125350

PORTARIA N. 439/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 05/06/1979, inscrita no CPF n. 031.478.839-57, carteira de identidade n. 11/R 3.589.727, título eleitoral n. 0331 5444 0990, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 346/2018 de 01 de agosto de 2018, e prorrogada pela portaria n. 393/2018 de 13 de dezembro de 2018, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 28 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 440/2019

Publicação Nº 2125354

PORTARIA N. 440/2019

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "ELECIO JOVANE DE ABREU", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 13/08/1973, inscrito no CPF n. 824.309.189-00, carteira de identidade n. 2.630.280, título eleitoral n. 0298 7175 0914, nomeado para exercer o cargo comissionado de "SUPERVISOR DE ESPORTES" no Ginásio de Esportes "Mario Casara", nível CC-4, anexo I, através da portaria n. 049/2017 de 15 de fevereiro de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 28 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 441/2019

Publicação Nº 2125356

PORTARIA N. 441/2019

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar "JAQUELINE SPADER", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 25/01/1991, inscrita no CPF n. 077.308.699-42, carteira de identidade n. 5.506.804-9, título eleitoral n. 0515 1812 0906, nomeada para exercer o cargo comissionado de "SUPERVISOR DE CULTURA", nível CC-4, anexo I, através da portaria n. 046/2017 de 15 de fevereiro de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 28 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 442/2019

Publicação Nº 2125360

PORTARIA N. 442/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "EDERSON PAULO CORREA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 11/05/1986, inscrito no CPF n. 053.982.449-65, carteira de identidade n. 5.158.114, título eleitoral n. 0468 5216 0965, nomeado para exercer o cargo de "DIRETOR" de SAÚDE, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 045/2017 de 15 de fevereiro de 2017, alterada pela portaria n. 129/2017 de 03 de julho de 2017 para "DIRETOR" da Agência dos Correios em Campina da Alegria, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 28 de Fevereiro de 2019

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 443/2019

Publicação Nº 2125369

PORTARIA N. 443/2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais infra relacionados para serem gozadas no mês de Março de 2019, como segue:

Cód.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1539	Dioy Aécio de Lima	01/06/17 à 31/05/18	01/03/19 à 30/03/19
1340	Gabriela Conceição de Almeida	11/05/16 à 10/05/17	01/03/19 à 30/03/19
1031	Irilei Guindani de Tomin	02/05/17 à 01/05/18	01/03/19 à 30/03/19
1548	Monizete Letícia Rocha	01/01/18 à 31/12/18	01/03/19 à 30/03/19
116	Nadir Antunes Gonçalves	01/11/15 à 31/10/16	01/03/19 à 30/03/19
284	Sérgio Adriane Correa de Almeida	01/03/18 à 28/02/19	11/03/19 à 30/03/19

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 444/2019

Publicação Nº 2125372

PORTARIA N. 444/2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor "DOMINGOS BERNARDO DE SOUZA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 11/01/1954, inscrito no CPF n. 489.706.389-20, carteira de identidade n. 1.517.327, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA", nível 13, classe/referencia "A", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 01 de março à 31 de maio de 2019, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida referem-se aos seguintes períodos aquisitivos:
- De: 03/02/1997 à 15/12/1997 = 10 meses e 13 dias,
- De: 02/02/1998 à 14/12/2000 = 02 anos, 10 meses e 13 dias e
- De: 03/09/2007 à 06/12/2008 = 01 ano, 03 meses e 04 dias => 05 anos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 445/2019

Publicação Nº 2125378

PORTARIA N. 445/2019

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "JAQUELINE SPADER", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 25/01/1991, inscrita no CPF n. 077.308.699-42, carteira de identidade n. 5.506.804, título eleitoral n. 0515 1812 0906, para exercer o cargo de "DIRETOR" na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 446/2019

Publicação Nº 2125397

PORTARIA N. 446/2019

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "ELECIO JOVANE DE ABREU", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 13/08/1973, inscrito no CPF n. 824.309.189-00, carteira de identidade n. 2.630.280, título eleitoral n. 0298 7175 0914, para exercer o cargo de "DIRETOR" de Esportes no Ginásio de Esportes "Mario Casara", nível CC-6, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 447/2019

Publicação Nº 2125399

PORTARIA N. 447/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "JUCELIA BRUNO", brasileira, solteira, nascida em 08/06/1974, inscrita no CPF n. 816.713.509-87, carteira de identidade n. 5ª/C 3.305.208, título eleitoral n. 0358 5148 0914, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 1, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 417/2006 de 02 de Maio de 2006, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 01 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 448/2019

Publicação Nº 2125402

PORTARIA N. 448/2019

"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear "SUZANA ZAMBILLO DA SILVA", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 17/09/1976, inscrita no CPF n. 015.942.679-01, carteira de identidade n. 3.847.838, título eleitoral n. 0331 7428 0981, para exercer o cargo de "SUPERVISOR" da AGÊNCIA dos CORREIOS em Campina da Alegria, nível CC-4, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 06 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 449/2019

Publicação Nº 2125404

PORTARIA N. 449/2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a "GLACIELA LURDES LENZI MAZIERO", brasileira, casada, residente no município de Irani-SC, nascida em 11/02/1980, inscrita no CPF n. 032.635.049-75, carteira de identidade n. 3.714.010, título eleitoral n. 0372 1869 0973, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(ESF), "LICENÇA MATERNIDADE" pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar de 06 de Março de 2019 a 03 de Julho de 2019, tendo em vista ter apresentado Atestado Médico conforme faculta o artigo 126, capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 06 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 450/2019

Publicação Nº 2125406

PORTARIA N. 450/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido de exoneração da servidora titular "Sara Ferreira",
Considerando a Chamada Pública n. 002/2019 de 15 de fevereiro de 2019, homologada pelo Decreto n. 014/2019 de 21 de fevereiro de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "EDIMARA DE OLIVEIRA BUENO", brasileira, casada, residente neste município, nascida em 03/06/1989, inscrita no CPF n. 065.432.089-61, carteira de identidade n. 4.954.667, título eleitoral n. 0525 2710 0973, para exercer o cargo de "PROFESSOR"- 20 horas, nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VIII da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada na Chamada Pública n. 002/2019 de 15 de fevereiro de 2019, homologada pelo Decreto n. 014/2019 de 21 de fevereiro de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 06 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 451/2019

Publicação Nº 2125411

PORTARIA N. 451/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "LUCAS FELIPE SCHESSOHOF BONATTO", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 14/07/2000, inscrito no CPF n. 111.552.889-04, carteira de identidade n. 7.095.378, título eleitoral n. 0605 1764 0965, para exercer o cargo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE(ESF)", nível 85, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 05 de março de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 452/2019

Publicação Nº 2125412

PORTARIA N. 452/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "RICARDO COLA", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 26/07/1995, inscrito no CPF n. 091.590.849-28, carteira de identidade n. 6.046.435, título eleitoral n. 0562 6539 0957, para exercer o cargo de "TÉCNICO AGRÍCOLA", nível 19, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso I da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 05 de março de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 453/2019

Publicação Nº 2125415

PORTARIA N. 453/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "JOSOE FRUTUOSO DOS SANTOS", brasileiro, solteiro, residente neste município, nascido em 10/11/1985, inscrito no CPF n. 082.741.679-29, carteira de identidade n. 12.555.926-3, título eleitoral n. 0821 4403 0663, para exercer o cargo de "OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA", nível 13, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso I da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 05 de março de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 454/2019

Publicação Nº 2125417

PORTARIA N. 454/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 30/10/1978, inscrita no CPF n. 005.101.829-25, carteira de identidade n. 3.711.955, título eleitoral n. 0331 6212 0930, para exercer o cargo de "PROFESSOR DE INGLÊS"- 20 horas, nível III, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011, tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 455/2019

Publicação Nº 2125423

PORTARIA N. 455/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Pedido "MARINES ALBIERO CHINATO", brasileira, casada, nascida em 14/10/1974, inscrita no CPF n. 001.039.069-32, carteira de identidade n. 3.347.146, título eleitoral n. 0312 4368 0914, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 1, classe/referência "A", nomeada através da portaria n. 142/2017 de 01 de Agosto de 2017, a qual fica sem efeito a partir de 08 de Março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 11 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 456/2019

Publicação Nº 2125426

PORTARIA N. 456/2019

"PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar de 12 de Março a 10 de Maio de 2019 a "LICENÇA MATERNIDADE" concedida a servidora "JOZIELI INÊZ VANZ", inscrita no CPF n. 066.785.189-50, ocupante do cargo efetivo de "PSICOLOGO" conforme Emenda a Lei Orgânica n. 02 de 04 de Junho de 2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 457/2019

Publicação Nº 2125430

PORTARIA N. 457/2019

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONTRATO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a prorrogação da licença maternidade pelo prazo de 60 (sessenta) dias da servidora titular "Jozieli Inêz Vanz",

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de validade do contrato da servidora "ANNY MAYSA SPAGNOL GUERREIRO BARBOSA", inscrita no CPF n. 008.387.709-67, contratada em caráter temporário através da portaria n. 382/2018 de 22 de novembro de 2018, para exercer o cargo de "PSICOLOGO" – 20 Horas, nível 28, classe/referência "A".
Art. 2º - O prazo de prorrogação passa a ser de 12 de março de 2019 à 10 de maio de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 12 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 458/2019

Publicação Nº 2125433

PORTARIA N. 458/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora titular "Glaciela Lurdes Lenzi Maziero" encontra-se em licença maternidade,
Considerando o Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ELICIANI APARECIDA KADES", brasileira, solteira, residente no Município de Irani-SC, nascida em 24/05/1976, inscrita no CPF n. 018.348.999-31, carteira de identidade n. 14/C 3.614.155, título eleitoral n. 0363 1715 0922, registro no COREN-SC n. 107977, para exercer o cargo de "ENFERMEIRO(ESF)", nível 81, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso I da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2019 de 21 de janeiro de 2019, homologado pelo Decreto n. 020/2019 de 06 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 03 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 459/2019

Publicação Nº 2125435

PORTARIA N. 459/2019

"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido "ORIRDE DOMINGOS DOS SANTOS", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 12/08/1954, inscrito no CPF n. 347.225.729-68, carteira de identidade n. 1.700.463, título eleitoral n. 0078 5814 0906, nomeado para exercer o cargo de "CHEFE DO SETOR", nível CC-2, anexo I, cargo de provimento em comissão do quadro de pessoal do Poder Executivo através da portaria n. 154/2017 de 11 de setembro de 2017, a qual fica sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 20 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 460/2019

Publicação Nº 2125439

PORTARIA N. 460/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, homologado pelo Decreto n. 012/2018 de 14 de fevereiro de 2018 e prorrogado pelo Decreto n. 012/2019 de 14 de fevereiro de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ANDRESSA DOS SANTOS", brasileira, solteira, residente neste município, nascida em 08/07/1995, inscrita no CPF n. 083.629.189-18, carteira de identidade n. 5.780.568, título eleitoral n. 0553 6254 0906, para exercer o cargo de "MONITOR", nível 04, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º, inciso VI da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovada no Processo Seletivo n. 001/2018 de 11 de janeiro de 2018, homologado pelo Decreto n. 012/2018 de 14 de fevereiro de 2018 e prorrogado pelo Decreto n. 012/2019 de 14 de fevereiro de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 18 de Dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 461/2019

Publicação Nº 2125444

PORTARIA N. 461/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ANTONINHO SOARES DA SILVA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 01/12/1969, inscrito no CPF n. 854.944.109-00, carteira de identidade n. 11/R 2.419.598, título eleitoral n. 0249 8726 0930, para exercer o cargo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 19 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 462/2019

Publicação Nº 2125449

PORTARIA N. 462/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "JOÃO BATISTA DA SILVA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 26/09/1977, inscrito no CPF n. 005.540.359-01, carteira de identidade n. 11/R 4.216.381, título eleitoral n. 0331 3579 0973, para exercer o cargo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 19 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 463/2019

Publicação Nº 2125450

PORTARIA N. 463/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "ORIRDE DOMINGOS DOS SANTOS", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 12/08/1954, inscrito no CPF n. 347.225.729-68, carteira de identidade n. 1.700.463, título eleitoral n. 0078 5814 0906, para exercer o cargo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 19 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 464/2019

Publicação Nº 2125454

PORTARIA N. 464/2019

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Processo Seletivo n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019,
Considerando a ordem de chamada,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar "VANDERLEI CASSEMIRO", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 12/10/1976, inscrito no CPF n. 017.422.619-57, carteira de identidade n. 3.609.493, título eleitoral n. 0305 8386 0914, para exercer o cargo de "SERVENTE", nível 01, classe/referência "A", em caráter temporário de forma excepcional de acordo com o art. 2º da Lei Complementar n. 025/99 de 17/12/1999, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar n. 086/2011 de 18/10/2011 tendo em vista ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 002/2019 de 11 de março de 2019, homologado pelo Decreto n. 021/2019 de 20 de março de 2019, com vencimentos de lei a partir desta data até 19 de setembro de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 465/2019

Publicação Nº 2125459

PORTARIA N. 465/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ADRIANA CÉLIA BORTOLON", brasileira, solteira, nascida em 17/05/1971, inscrita no CPF n. 790.052.419-34, ocupante do cargo efetivo de "ODONTOLOGO" – 20 Horas, nível 32 classe/referência "G", passando para o nível 32 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 2.105 (Duas mil, cento e cinco) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 013/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 466/2019

Publicação Nº 2125463

PORTARIA N. 466/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "ARI ANTUNES GONÇALVES", brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1972, inscrito no CPF

n. 710.975.469-34, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13 classe/referência "A", nomeado pela portaria n. 615/2012 de 02 de julho de 2012, passando para o nível 13 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 190 (cento e noventa) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 028/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 467/2019

Publicação Nº 2125469

PORTARIA N. 467/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ARLETE TERESINHA DEBASTIANI", brasileira, casada, nascida em 11/12/1963, inscrita no CPF n. 425.836.249-20, ocupante do cargo efetivo de "PSICOLOGO" – 20 Horas, nível 28 classe/referência "G", passando para o nível 28 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 1.220 (hum mil, duzentas e vinte) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 014/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 468/2019

Publicação Nº 2125473

PORTARIA N. 468/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "DANIELA APARECIDA MORAIS", brasileira, casada, nascida em 08/01/1982, inscrita no CPF n. 031.594.089-14, ocupante do cargo efetivo de "ASSISTENTE SOCIAL", nível 28 classe/referência "D", passando para o nível 28 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 640 (seiscentos e quarenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 015/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 469/2019

Publicação Nº 2125475

PORTARIA N. 469/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "EMILIO GROSSKLAUS", brasileiro, convivente, nascido em 25/02/1973, inscrito no CPF n. 753.004.199-15, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 180 (cento e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 026/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 470/2019

Publicação Nº 2125478

PORTARIA N. 470/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "GILSEO FRANCISCO DE BASTIANI", brasileiro, casado, nascido em 08/06/1962, inscrito no CPF n. 552.001.689-53, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13 classe/referência "A", passando para o nível 13 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 180 (cento e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 025/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 471/2019

Publicação Nº 2125484

PORTARIA N. 471/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "IRLETE TEREZINHA CAZELLA", brasileira, solteira, nascida em 26/12/1971, inscrita no CPF n. 812.114.149-49, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS", nível 01 classe/referência "A", nomeada pela portaria n. 689/2004 de 10 de novembro de 2004, passando para o nível 01 classe/referência "D", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 60 (sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 016/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta

pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 472/2019

Publicação Nº 2125487

PORTARIA N. 472/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "IVANILTO BASILIO", brasileiro, casado, nascido em 19/06/1964, inscrito no CPF n. 473.872.899-72, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13 classe/referência "G", passando para o nível 13 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 60 (sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 029/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 473/2019

Publicação Nº 2125494

PORTARIA N. 473/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "LEANDRO PEDRO FREITAS", brasileiro, casado, nascido em 26/06/1978, inscrito no CPF n. 021.631.969-25, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "A", passando para o nível 16 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 350 (trezentos e cinquenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 033/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 474/2019

Publicação Nº 2125501

PORTARIA N. 474/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "LUCIANA ROMAN GALEAZZI", brasileira, casada, nascida em 26/02/1977, inscrita no CPF n. 024.367.819-31, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 180 (cento e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 018/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 475/2019

Publicação Nº 2125526

PORTARIA N. 475/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "LUIZ MENDES", brasileiro, casado, nascido em 03/04/1968, inscrito no CPF n. 613.007.139-68, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR MÁQUINAS PESADAS", nível 16 classe/referência "H", passando para o nível 16 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 90 (noventa) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 030/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 476/2019

Publicação Nº 2125567

PORTARIA N. 476/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "MAURÍCIO COSTA MOREIRA", brasileiro, casado, nascido em 25/08/1981, inscrito no CPF n. 005.972.059-06, ocupante do cargo efetivo de "OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA", nível 13 classe/referência "A", passando para o nível 13 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 200 (duzentas) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 031/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 477/2019

Publicação Nº 2125572

PORTARIA N. 477/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "MILTON ALVES", brasileiro, casado, nascido em 11/01/1959, inscrito no CPF n. 436.562.509-87, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 180 (cento e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 034/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 478/2019

Publicação Nº 2125631

PORTARIA N. 478/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "NEUSA INES ADRIANO", brasileira, solteira, nascida em 27/02/1969, inscrita no CPF n. 005.972.489-74, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "I", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 160 (cento e sessenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 019/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 479/2019

Publicação Nº 2125635

PORTARIA N. 479/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "OLDIR ZONTA", brasileiro, casado, nascido em 19/09/1977, inscrito no CPF n. 023.015.689-46, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 13 classe/referência "G", passando para o nível 13 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 80 (oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 021/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 480/2019

Publicação Nº 2125640

PORTARIA N. 480/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "ORIDES SANTOS", brasileiro, casado, nascido em 18/03/1957, inscrito no CPF n. 385.222.929-49, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 180 (cento e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 022/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 481/2019

Publicação Nº 2125644

PORTARIA N. 481/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional da servidora "ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS", brasileira, casada, nascida em 21/04/1964, inscrita no CPF n. 767,625,809-04, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 280 (duzentas e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursada, conforme Parecer Jurídico n. 020/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar

Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 482/2019

Publicação Nº 2125649

PORTARIA N. 482/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "VALTER SPADER", brasileiro, casado, nascido em 09/01/1961, inscrito no CPF n. 468.241.899-87, ocupante do cargo efetivo de "VIGIA", nível 01 classe/referência "A", passando para o nível 01 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 180 (cento e oitenta) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 023/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 483/2019

Publicação Nº 2125655

PORTARIA N. 483/2019

"ALTERA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a categoria funcional do servidor "VILMAR JOSÉ GIASSON", brasileiro, casado, nascido em 25/05/1970, inscrito no CPF n. 767.625.999-15, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", nível 14 classe/referência "I", passando para o nível 14 classe/referência "J", tendo em vista a documentação apresentada que totalizou 100 (cem) horas/aulas obtidas através de cursos realizados na área em que atua e que foi concursado, conforme Parecer Jurídico n. 024/2019 preenchendo os requisitos mencionados na Lei Complementar Municipal n. 004/93 de 08/01/1993, com redação imposta pela Lei Complementar Municipal n. 066/2007 de 22/11/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2019.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 25 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 484/2019

Publicação Nº 2125662

PORTARIA N. 484/2019
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor "CLODOALDO CORREA DE ALMEIDA", brasileiro, casado, residente neste município, nascido em 02/10/1970, inscrito no CPF n. 800.113.069-04, carteira de identidade n. 2.142.968-5, ocupante do cargo efetivo de "VIVEIRISTA", nível 01, classe/referencia "J", "LICENÇA PRÊMIO" pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a contar de 26 de março à 23 de junho de 2019, conforme faculta o artigo 137 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Bonita.
Art. 2º - A Licença Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2013 à 08 de Novembro de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 26 de Março de 2019.
Registre-se e Publique-se.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 485/2019

Publicação Nº 2125669

PORTARIA N. 485/2019
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar em 30 de março de 2019 a Sra. "IVETE ANTUNES DE OLIVEIRA", brasileira, divorciada, residente neste município, nascida em 22/07/1970, inscrita no CPF n. 702.648.809-00, carteira de identidade n. 2.419.854, título eleitoral n. 0249 8863 0949, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A" através da portaria n. 347/2018 de 01 de agosto de 2018 e prorrogada pela portaria n. 403/2018 de 27 de dezembro de 2018, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 29 de Março de 2019.
Registre-se e Publique-se.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 486/2019

Publicação Nº 2125675

PORTARIA N. 486/2019
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO QUE ESPECIFICA"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o artigo 103, VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar em 30 de março de 2019 a Sra. "SONIA MARA DE OLIVEIRA", brasileira, viúva, residente neste município, nascida em 23/01/1976, inscrita no CPF n. 020.745.419-10, carteira de identidade n. 3.743.450, título eleitoral n. 0305 9333 0965, contratada em caráter temporário para exercer o cargo de "AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS", nível 01, classe/referência "A", através da portaria n. 372/2018 de 03 de outubro de 2018 e prorrogada pela portaria n. 404/2018 de 27 de dezembro de 2018, as quais ficam sem efeito a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Vargem Bonita-SC, 29 de Março de 2019.
Registre-se e Publique-se.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

Publicação Nº 2125232

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2019

OBJETO: Contratação de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 63/2019, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 29 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 29 de agosto de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 14 de agosto de 2019.
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL N. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2125513

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL N. 001/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela Lei Municipal nº 3.215/2015, TORNA PÚBLICA a retificação do edital conforme segue:

1) O anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

PERFIL PROFISSIOGRÁFICO EXIGIDO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O presente perfil profissiográfico consta das características exigidas ao candidato a ingressar no mandato de Conselheiro Tutelar, bem como suas respectivas descrições e dimensões (níveis). As dimensões classificam-se em "elevado" (muito acima dos níveis medianos), "adequado" (dentro dos níveis medianos), "baixo" (abaixo dos níveis medianos) e "ausente" (não apresenta a característica).

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):
a) Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;
b) Dimensão: elevado.

2. ANSIEDADE:
a) Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);
b) Dimensão: baixo

3. IMPULSIVIDADE:
a) Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;
b) Dimensão: baixo.

4. AUTOCONFIANÇA:
a) Descrição: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, e capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
b) Dimensão: adequado.

5. RESISTÊNCIA ÀFRUSTRAÇÃO:
a) Descrição: capacidade de absorver e lidar objetiva e eficazmente com situações frustrantes;
b) Dimensão: elevado.

6. AGRESSIVIDADE:
a) Descrição: manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;
b) Dimensão: baixo.

7. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO:
a) Descrição: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
b) Dimensão: elevado.

8. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTOINTERPESSOAL):
a) Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e aos comportamentos dos outros;
b) Dimensão: adequado.

9. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (FLEXIBILIDADE):
a) Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
b) Dimensão: elevado.

10. FLUÊNCIA VERBAL (COMUNICABILIDADE):
a) Descrição: capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável;

b) Dimensão: adequado.

11. ASSERTIVIDADE:
a) Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade e agindo ativamente para sua aquisição;
b) Dimensão: adequado.

12. PERSEVERANÇA:
a) Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;
b) Dimensão: adequado.

13. INICIATIVA:
a) Descrição: capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações especificas;
b) Dimensão: adequado.

As demais informações constantes do EDITAL N. 001/2019/CMDCA permanecem inalteradas.
Videira, 15 de agosto de 2019.
Viviane de Fátima e Silva Spörr
Presidente do CMDCA de Videira - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019 - PMV

Publicação Nº 2125745

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 90/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 90/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E MATERIAIS DIDÁTICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, PARA DIAGNÓSTICO EM SAÚDE MENTAL A SER UTILIZADO PELO CMAE TIAGO SCOPEL, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 29/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 15 de agosto 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2125489

PORTARIA Nº 216, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a convocação ordinária da VI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Auditório Municipal no Município de Vitor Meireles, no dia 20 de agosto de 2019, das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município de Vitor Meireles.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.
Bento Francisco Silvy Lírio Morgenroth
Prefeito Municipal Presidente CMAS

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2125577

PORTARIANº 217/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELIZABETH WINTER
Cargo: PROFESSOR NIVEL III
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 14 dias, pelo período de 09/08/2019 a 22/08/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE AGOSTO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2019

Publicação Nº 2124919

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0150/2019
CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme descrito no "Anexo I" do Edital, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 e nº 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, até às 08:45 horas do dia 09 de setembro de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê – SC e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone: (49) 3441-8542 ou no email licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê -SC, 15 de agosto de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2019

Publicação Nº 2124952

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0151/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0083/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa para o Fornecimento, Execução, Desmontagem e Remontagem de divisórias leves com e portas para os locais: Centro Administrativo e Arena Ivo Sguissardi, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 02 de setembro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 15 de agosto de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 0072/2019

Publicação Nº 2125569

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0125/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Maria Margarete Recalcatti Piovesan Mei
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Prestação de Serviços de sonorização de eventos, destinadas à diversas secretarias de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 15.000,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de agosto de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0126/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Wilmar Pedro Massoni Mei
Objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Prestação de Serviços de sonorização, destinadas à diversas secretarias de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 2.985,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de agosto de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0127/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Dirceu João Bussaquera ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de confecção de camisetas, blusas de moletons e jalecos, destinadas às secretarias de Assistência Social e de Saúde, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 49.499,01
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de agosto de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 498/2019

Publicação Nº 2124930

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 498/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (Quinze) dias a partir de 09.09.2019 a 23.09.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. FERNANDA RODRIGUES, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.615.814 e CPF n.º 048.670.779-25, nomeada conforme Decreto nº AM 069/07, no Cargo de Cozinheira, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003441/2019 datado de 15.08.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2009 a 07.06.2012 = 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 09.09.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Agosto 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 499/2019

Publicação Nº 2124929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 499/2019

ATRIBUIR FUNÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função no Centro Municipal de Educação Infantil Favo de Mel, a Servidora Pública Municipal a Sra. VANESSA POLETTO, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.081.765 e CPF nº 040.120.139-20, nomeada conforme Decreto nº 156/2019 no cargo de PROFESSORA NÍVEL 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 15.08.2019 conforme parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 15 de Agosto de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 061/2019 SUL FIOS EIRELI

Publicação Nº 2124845

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SUL FIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.966.471/0001-35, nesta Ata representada pelo seu Proprietário, Sr. JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do CPF n° 002.072.450-02, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais hidráulicos, sanitários e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	UN	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE CONSUMO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM (3/4"), VAZÃO NOMINAL DE 1,5M³/H, ACABAMENTO EM LATÃO, HOMOLOGADO PELO INMETRO, NÃO INCLUSO CONEXÕES.	SAGA	66,90	3.345,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SUL FIOS EIRELI
JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA - Representante

Fiscal da Ata
EUGÊNIO FRANA

ATA 062/2019 GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 2124847

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2019 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 042/2019 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.291.163/0001-72, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADEMIR ANTÔNIO GROSBELLI, portador do CPF n° 649.367.409-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2019 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de materiais hidráulicos, sanitários e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	20,00	BIS	COLA/ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. BISNAGA COM 75 GRAMAS	PLASTUBOS	4,99	99,80
3	20,00	POT	COLA/ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR COM PINCEL APLICADOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175 GRAMAS	SILOC	10,99	219,80
4	15,00	RL	FITA VEDA ROSCA, BRANCA, LARGURA 18MM, PARA VEDAÇÃO DE PVC. ROLO COM 10 METROS.	FILON	1,99	29,85
5	50,00	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARRON, - 20MM. BARRA COM 6 METROS	ILITALIA	8,49	424,50
6	50,00	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, - 25MM . BARRA COM 6 METROS	ILITALIA	10,99	549,50
7	50,00	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, - 32MM. BARRA COM 6 METROS	ILITALIA	18,99	949,50
8	50,00	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, - 40MM. BARRA COM 6 METROS	ILITALIA	27,99	1.399,50
9	50,00	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, - 50MM. BARRA COM 6 METROS	ILITALIA	37,99	1.899,50
10	50,00	BR	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM - 60MM. BARRA COM 6 METROS	ILITALIA	58,49	2.924,50
11	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 20MM	FORTLEV	0,49	9,80
12	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25MM	FORTLEV	0,49	9,80
13	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32MM	FORTLEV	1,25	25,00
14	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40MM	FORTLEV	2,25	45,00
15	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50MM	FORTLEV	2,25	45,00
16	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60MM	FORTLEV	5,49	109,80
17	20,00	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 20MM	FORTLEV	0,49	9,80
18	20,00	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25MM	FORTLEV	0,75	15,00
19	20,00	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32MM	FORTLEV	1,80	36,00
20	20,00	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40MM	FORTLEV	2,75	55,00
21	20,00	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50MM	FORTLEV	3,25	65,00
22	20,00	UN	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60MM	FORTLEV	8,99	179,80
23	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 20X1/2"	FORTLEV	2,49	49,80
24	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 25X3/4"	FORTLEV	2,99	59,80
25	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 25X1/2"	FORTLEV	2,49	49,80
26	20,00	UN	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 32X3/4"	KRONA	2,75	55,00
27	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM - 20MM	FORTLEV	0,49	9,80

28	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25MM	FORTLEV	0,75	15,00
29	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32MM	FORTLEV	1,80	36,00
30	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40MM	FORTLEV	3,25	65,00
31	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50MM	FORTLEV	4,75	95,00
32	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60MM	FORTLEV	11,25	225,00
33	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2"	FORTLEV	1,49	29,80
34	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2"	FORTLEV	1,75	35,00
35	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4"	FORTLEV	1,99	39,80
36	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4"	FORTLEV	6,75	135,00
37	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2"	FORTLEV	3,25	65,00
38	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2"	FORTLEV	3,25	65,00
39	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4"	FORTLEV	3,99	79,80
40	20,00	UN	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4"	FORTLEV	6,99	139,80
41	20,00	UN	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25X20MM	FORTLEV	0,99	19,80
42	20,00	UN	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32X25MM	FORTLEV	2,99	59,80
43	20,00	UN	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 20X1/2"	FORTLEV	0,75	15,00
44	20,00	UN	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 25X3/4"	FORTLEV	0,99	19,80
45	20,00	UN	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 32X1"	FORTLEV	1,50	30,00
46	20,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA DE ÁGUA	FORTLEV	5,99	119,80
47	20,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MMX3/4", PARA CAIXA DE ÁGUA	FORTLEV	5,99	119,80
48	20,00	UN	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32MMX1", PARA CAIXA DE ÁGUA	FORTLEV	9,25	185,00
49	10,00	UN	TORNEIRA BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA ½" CM BALÃO	KRONA	6,99	69,90
50	10,00	UN	TORNEIRA BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" COM BALÃO	KRONA	8,99	89,90
51	10,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 310 LITROS	FORTLEV	119,90	1.199,00
52	10,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 500 LITROS	FORTLEV	139,90	1.399,00
53	5,00	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	FORTLEV	259,90	1.299,50
54	20,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM - 20MM	FORTLEV	0,49	9,80
55	20,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25MM	FORTLEV	0,49	9,80
56	20,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32MM	FORTLEV	0,99	19,80
57	20,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40MM	FORTLEV	1,99	39,80
58	20,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50MM	FORTLEV	1,99	39,80
59	20,00	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60MM	FORTLEV	4,49	89,80
60	20,00	UN	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25X20MM	FORTLEV	0,75	15,00
61	20,00	UN	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32X25MM	FORTLEV	1,50	30,00
62	20,00	UN	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40X32MM	FORTLEV	1,99	39,80
63	20,00	UN	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50X25MM	FORTLEV	1,99	39,80
64	20,00	UN	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60X50MM	FORTLEV	2,50	50,00
65	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 20X1/2"	FORTLEV	0,75	15,00
66	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 25X1/2"	FORTLEV	0,99	19,80
67	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 25X3/4"	FORTLEV	0,99	19,80
68	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 32X1"	FORTLEV	2,50	50,00
69	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 20X1/2"	FORTLEV	1,99	39,80
70	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 25X1/2"	FORTLEV	2,25	45,00

71	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 25X3/4"	FORTLEV	2,25	45,00
72	20,00	UN	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL -32X1"	FORTLEV	2,99	59,80
73	20,00	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, - 20MM	FORTLEV	0,49	9,80
74	20,00	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, - 25MM	FORTLEV	0,75	15,00
75	20,00	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, - 32MM	FORTLEV	0,75	15,00
76	20,00	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, - 40MM	FORTLEV	1,99	39,80
77	20,00	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, - 50MM	FORTLEV	2,50	50,00
78	20,00	UN	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, - 60MM	FORTLEV	4,99	99,80
79	100,00	M	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, - 50MM	ILITALIA	3,99	399,00
80	100,00	M	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, - 75MM	ILITALIA	5,49	549,00
81	200,00	M	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, - 100MM	ILITALIA	5,99	1.198,00
82	100,00	M	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, - 150MM	ILITALIA	15,49	1.549,00
83	10,00	UN	CAIXA SIFONADA, REDONDA, PVC, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, 3 ENTRADAS - 100X100X50MM	HERC	6,99	69,90
84	10,00	UN	CAIXA SIFONADA, REDONDA, PVC, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, 6 ENTRADAS - 150X150X50MM	HERC	11,45	114,50
85	20,00	UN	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL, PVC, CORRUGADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 65CM	KRONA	7,99	159,80
86	10,00	UN	MANGUEIRA FLEXÍVEL UNIVERSAL PARA ÁGUA, PVC, BAIXA PRESSÃO, BITOLA DE 1/2", COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40CM	UNIFORT	2,75	27,50
87	10,00	UN	VÁLVULA DE PIA DE BANHEIRO, PVC, LONGA, 1", COM UNHO, SEM LADRÃO, BRANCA	PLASBOHN	2,50	25,00
88	10,00	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA FORMATO OVAL, COM COLUNA, PADRÃO POPULAR	LOGASA	87,90	879,00
89	10,00	UN	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM LOUÇA, PADRÃO POPULAR	LOGASA	87,90	879,00
90	10,00	UN	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	ZIP	175,90	1.759,00
91	10,00	UN	CAIXA DE DESCARGA, PVC, COM ENGATE, VOLUME MÍNIMO DE 5L	ALUMASA	23,49	234,90
92	10,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, OVAL, PLÁSTICO COM DOBRADIÇAS DE PLÁSTICO	ALUMASA	18,99	189,90
93	10,00	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO, 3 TEMPERATURAS, 220V	ZAGONEL	35,00	350,00
94	30,00	UN	TORNEIRA DE JARDIM, BICA BAIXA, PLÁSTICO, DE PAREDE, COR PRETA, 1/2", PADRÃO POPULAR	HERC	2,99	89,70
95	10,00	UN	CONJUNTO P/ FOSSA SÉPTICA, CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CILÍNDRICA, COMPOSTA POR: 1 ANEL COM FUNDO, H=-65CM + 1 ANEL SEM FUNDO, H=65CM + TAMPA	PROJEÇÃO	660,00	6.600,00
96	15,00	UN	CAIXA DE GORDURA CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CILÍNDRICA, - MÍNIMO DE 60CM, PROFUNDIDADE ÚTIL DE 50CM	PROJEÇÃO	75,00	1.125,00
TOTAL						32.082,35

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 042/2019 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 15 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ADEMIR ANTÔNIO GROSBELLI - Representante

Fiscal da Ata
EUGÊNIO FRANA

Prefeitura

0298 ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Publicação Nº 2124741

DECRETO Nº. 298/2019.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO, E DETERMINA O ESTACIONAMENTO OBLÍQUO EM DETERMINADA LOCALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a implantação do estacionamento rotativo "área verde" através da Lei nº 4.007/2014 e sua ampliação através do Decreto nº 234/2017;
Considerando a Necessidade de se expandir o comércio local para outras áreas do Município, necessidade de abertura de novas vagas para o estacionamento rotativo, como também a necessidade de transformar o estacionamento paralelo para oblíquo, visando um aumento do número de vagas;
Considerando a análise e aprovação do Conselho Municipal de Trânsito em reunião realizada no dia 02/07/2019;
Considerando o artigo 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam criadas as seguintes vagas para estacionamento rotativo:
- Parte da Rua Duque de Caxias, entre as Ruas André Lunardi e Avenida Luiz Lunardi;
- Rua Dez de Novembro, entre as Ruas Rui Barbosa e Pedro Lunardi.
Art. 2º. Pelo presente Decreto determino a mudança do estacionamento paralelo para oblíquo nas seguintes Ruas:
- Rua Duque de Caxias, entre as Ruas André Lunardi e Avenida Luiz Lunardi, no sentido norte-sul;
- Rua Avelino Lunardi, entre as Ruas Farrapos e Rua Independência, sentido norte-sul.
Art. 3º. Fica a cargo da Empresa administradora do serviço de estacionamento rotativo promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como oficiar os órgãos competentes sobre a referida alteração
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0017/2018

Publicação Nº 2124748

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Objeto: especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2018.
Aditivo: 3º Termo Aditivo de valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 13.387,50 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
Processo Licitatório: Processo de Licitação n° 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 12 de junho de 2019. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Zortéa

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0073/2019 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406 B E CARREGADEIRA FIATALLIS 1900B COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2125539

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0073/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0046/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito em exercício , Sr. NELSON VICENTE DE ALMEIDA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município não encontra óbice legal a presente contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para Contratação emergencial de empresa para manutenção das máquinas Retroescavadeira Randon RK 406 B e Carregadeira Fiatallis 1900B com fornecimento de peças da Secretaria de Infraestrutura do município de Zortéa, pelo valor de R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Zortéa/SC, 14 de agosto de 2019.
NELSON VICENTE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0073/2019 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MCC 3434 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 2125555

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0073/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0046/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito em exercício , Sr. NELSON VICENTE DE ALMEIDA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, e considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Município não encontra óbice legal a presente contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa Mecânica Neuri Ltda, para Contratação emergencial de empresa para manutenção do veículo MCC 3434 com fornecimento de peças da Secretaria de Infraestrutura do município de Zortéa, pelo valor de R$ 4.667,60 (quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Zortéa/SC, 14 de agosto de 2019.
NELSON VICENTE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 285/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 - NOMEIA MARIA ROSELI SUSIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2125220

PORTARIA Nº 285/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019
NOMEIA MARIA ROSELI SUSIN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997 e Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Maria Roseli Susin, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 01 de julho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Portaria em 01 de julho de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMERIOS

ATA N. 04-2019 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS

Publicação Nº 2124671

ATA Nº. 04/2019
Ata da centésima octogésima nona Assembleia Geral de Prefeitos da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89.874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 04/2019, do dia 24/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 25/07/2019, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior; Participação no Movimento Econômico dos Municípios - Sr. Ari Pritsch – Coordenador do Sistema de Apuração do Valor Adicionado - SEF; Workshop - Identidade Cultural & Cicloturismo; Assuntos Administrativos e Gerais; Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2019; Palavra livre. Inicialmente o Presidente da AMERIOS, Sr. Daniel Kothe - Prefeito de Saudades fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou todos os presentes, falando de sua alegria em recebê-los, passando de imediato para a apreciação da Ata da Assembleia anterior, onde colocou em votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Logo após, o Presidente Daniel passou a palavra a Sr. Ari Pritsch - Coordenador do Sistema de Apuração do Valor Adicionado - SEF, para abordar sobre Participação no Movimento Econômico dos Municípios, onde iniciou fazendo uma reflexão e análise sobre a evolução do sistema de cálculo do valor adicionado, estatísticas, coparticipação e participação da AMERIOS, acompanhamento do VA (Valor Adicionado) e preocupações com a reforma tributária. Relatou aos Prefeitos e a Prefeita como usar o sistema, sendo que o mesmo possui vários relatórios disponíveis para controle e gestão. Relatou os índices em nível de Associação e de cada município, falando dos recursos, Perfil Prefeitura, Perfil VA - Consultas. Encerrou colocando-se à disposição dos municípios para realizar treinamento e capacitação para os técnicos e fiscais, onde os Prefeitos aprovaram e o Sr. Ari ficou de averiguar a agenda e repassar a data. Logo após, o Sr. Alexandre Fagundes apresentou o projeto Identidade Cultural & Cicloturismo, objetivos, finalidade, onde ficou deliberado que o mesmo será realizado via CIGAMERIOS. Logo após, a Assembleia contou com a presença do Sr. Douglas Rhoden - Presidente da Associação das Pessoas com Deficiência do Entre Rios o qual apresentou projeto que visa fazer um levantamento do número de pessoas com necessidades especiais nos municípios da AMERIOS que tenham necessitam de cadeiras de rodas ou materiais e equipamentos especiais para locomoção. Entregou um formulário solicitando esses dados, para possível aquisição destes equipamentos pela Associação. Os Prefeitos e a Prefeita agradeceram e colocaram-se a disposição do projeto. Na sequência o Presidente passou a palavra ao Sr. Erno Menzel, juntamente com a Sra. Michele Endler Menzel, os quais apresentaram sobre trabalhos que vem desenvolvendo relacionado ao Projeto de Lei nº 1.292/95 - Nova Lei de Licitações, que segundo eles, visa ampliar a transparência, colocando-se à disposição da AMERIOS. Nos Assuntos Administrativos e Gerais, o Presidente colocou em debate o resultado da Chamada Pública n. 02/2019, que teve como objeto a aquisição de um veículo zero quilômetro. Informou que o primeiro edital ficou deserto, e na reedição do edital, no resultado do certame foi vencedora a empresa Gambatto Veículos São Miguel Ltda, com um veículo marca FIAT, modelo MOBI, 1.0, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Também apresentou o resultado da chamada Pública n. 03/2019, que teve como objeto a contratação dos serviços de licença de uso de software Autodesk, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software, incluindo a capacitação nas tecnologias dos produtos para a equipe de engenharia da AMERIOS, sendo vencedora a empresa VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA, que fornecerá 5 (cinco) licenças de uso do Auto CAD LT 2020 Single-user, 2 (duas) licenças Auto CAD Full Single-user e a assistência técnica de instalação e manutenção (ATS VA - ANNUAL TECHNICAL SUPPORT SILVER). As licenças são todas da Autodesk e resultaram no certame pelo preço anual de R$ 17.675,01 (dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais e um centavo). Explicou o Presidente, que os preços estão de acordo com o preço de mercado e as respectivas contratações já haviam sido aprovadas em Assembleia Geral anterior. Concluída a apresentação do resultado, a Assembleia Geral por unanimidade aprovou os resultados da Chamada Pública n. 02/2019 e a Chamada Pública n. 03/2019, portanto, ficou ratificada a homologação proferida pelo Presidente sobre a compra do veículo e a contratação dos serviços de licença Autodesk. Também, o Presidente pediu autorização para Assembleia Geral para alienação ou em troca por um novo, os dois veículos inservíveis para a AMERIOS, sendo o Siena e a Línea, visto que os dois não estão mais em condições plenas de uso e segurança para os condutores e passageiros, bem como, o custo do conserto é inviável e altamente caro, eis que já foi feito a parte de cima do motor do Línea e, do Siena a direção e rodado estão bastantes comprometidos e eventual troca oneraria muito e não traria a segurança necessária para o motorista e passageiro, sendo, portanto, aprovado por unanimidade, que se faça a alienação e com a venda comprar outro pagando a diferença se necessário ou dar os dois veículos considerados inservíveis pela Assembleia Geral, em troca por parte do valor de um veículo novo com motor mais potente (1.3 a 1.6), de forma que se tenha condições de proporcionar viagem segura a serviço da AMERIOS. O Prefeito Renaldo a título de sugestão, solicitou avaliar o custo de locação de veículo, mas foi considerado inviável, por experiência em locação eventual já realizada. Logo após, o setor de engenharia solicitou a aquisição de duas licenças de Atualização do Software de projeto pró-hidráulica, no valor de R$ 831,60, totalizando R$ 1.663,20, sendo aprovado pelos presentes. Na sequência o Presidente Daniel abordou sobre o evento da FECAM, referente à questão jurídica e o Ministério Público, fazendo um alerta aos Prefeitos e a Prefeita sobre os atos jurídicos e sua preocupação referente o assunto. Abordou sobre a agenda da Casa Civil, onde foi repassada uma planilha impositiva das Emendas, contendo os dados dos municípios da AMERIOS que foram repassados aos Prefeitos e a Prefeita. Também falou que no dia 15 de agosto haverá reunião sobre o Projeto Recuperar, com a Casa Civil, pedindo encarecidamente a participação de todos os municípios devido à complexidade do assunto, enfatizando que é uma oportunidade para discutir medidas e soluções de forma conjunta. Também, abordou sobre a Criação do Escritório de Projetos, onde após conversa com a Casa Civil ficou acordado que ficará junto à sede do Estado, tendo em vista que a mesma dispõe de local apropriado. Encerrando esse assunto, o Presidente prosseguiu com a pauta do dia, pedindo para que fosse apresentada pela Assessora Administrativa e Financeira a Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2019, bem como o detalhamento das despesas e receitas aos Prefeitos, relatando que o mesmo possui parecer favorável do Conselho Fiscal. Colocado em votação, ambos foram aprovados por unanimidade. E para encerrar, falou que o Assessor jurídico está estudando uma nova estruturação e possível unificação dos atuais consórcios CIGAMERIOS e CIS/AMERIOS, visando obter melhor gestão com uma estrutura de pessoal ampliada, inclusive com eventual incorporação de funções e serviços atualmente prestados pela AMERIOS. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade e segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 9 de agosto de 2019.

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM N. 017/2019

Publicação Nº 2125730

RESOLUÇÃO n. 017/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Sr. **JOARES CARLOS PONTICELLI**, Prefeito de Tubarão/SC, no uso das atribuições que lhe outorga o Estatuto Social da instituição, com fundamento no art. 31, inciso I, alínea "c)" do Estatuto Social da FECAM, fixa orçamento 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é dever da FECAM planificar o dispêndio financeiro inerente às contribuições dos municípios associados com contribuições financeiras anuais de forma a assegurar a inclusão das referidas nas Leis Orçamentárias de 2020 (LOA);

CONSIDERANDO que é dever da Federação em promover planejamento prévio de ações e assegurar ao sistema associativo o direito de acompanhar referidas projeções;

CONSIDERANDO que a FECAM, por intermédio das Resoluções nº 41 e nº 42 de 2018, iniciou processo de acompanhamento e regularidade de pagamento de contribuições mensais dos associados, com fito de assegurar justiça e equidade em referidas participações financeiras na sustentação do orçamento da FECAM;

CONSIDERANDO que a atual administração constatou, conforme relatório de auditoria, que remanescem no balanço orçamentário do ano de 2018 pendências com receitas derivadas de contribuições não pagas anteriores ao ano de 2017 e que a auditoria periódica contratada pela FECAM anotou enunciado sobre a necessidade de sanear a situação sobre referidas receitas não recebidas;

CONSIDERANDO a necessidade de reposição inflacionária de 2017 a 2019, período no qual não decorreram reajustes na receita repassada pelos municípios;

CONSIDERANDO que diagnósticos internos realizados pela FECAM demonstram necessidade de maior investimento na manutenção de serviços de infraestrutura tecnológica, segurança de dados e processos inerentes com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

CONSIDERANDO que a peça orçamentária da FECAM deve atender os princípios da transparência, ampla publicidade e informação para o conjunto do Sistema;

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada para o dia 30 de julho de 2019 RESOLVE:

1- Aprovar a peça orçamentária do ano de 2020 com o valor fixado em R$ 5.417.139,31 conforme Anexo I que estima receita financeira e fixa despesas;

2- A implantação do orçamento ocorrerá em 01 de janeiro de 2020 com base no quadro geral de municípios associados, conforme Anexo II;

3- Fica estabelecido que municípios com atraso de contribuição por períodos superiores a 90 (noventa) dias no ano de 2019 serão automaticamente retirados do rol de contribuintes com consequente retirada de serviços e acesso a ferramentas tecnológicas a partir do dia 01 de janeiro de 2020;

4- A Federação expedirá orientações gerais sobre o processo de implantação do orçamento 2020 até o dia 30 de outubro do corrente ano;

5- A administração da FECAM deverá promover notificação aos municípios devedores do ano de 2019 até dia 31 de Novembro do corrente ano, informando sobre consequências da não regularização das contribuições;

6- Conforme recomendação da auditoria, os Créditos a Receber de R$ 376.793,00 oriundos de saldos remanescentes do exercício de 2016 e registrados no balanço de 2018, conforme Anexo III, são considerados Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa, portanto, serão contabilizados no registro contábil de 2019 como saldo de perda com clientes;

7- Esta resolução será amplamente divulgada e produzirá efeitos em 1 de janeiro de 2020.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2019.

JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Rua General Liberato Bittencourt, 1.885 | 88070-800 | Florianópolis-SC | +55 48 3221.8800 | www.fecam.org.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

FECAM

ANEXO I - PEÇA ORÇAMENTÁRIA PARA 2020

	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
Receita das Contribuições	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 451.428,28**	**R$ 5.417.139,31**
Despesa Total	**R$ 424.571,02**	**R$ 424.572,02**	**R$ 424.573,02**	**R$ 424.574,02**	**R$ 424.575,02**	**R$ 424.576,02**	**R$ 429.564,59**	**R$ 429.565,59**	**R$ 429.566,59**	**R$ 429.567,59**	**R$ 429.568,59**	**R$ 429.569,59**	**R$ 5.124.843,67**
Despesas Adiministrativas	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 127.710,00**	**R$ 1.532.520,00**
Despesas Pessoal	**R$ 191.471,61**	**R$ 191.472,61**	**R$ 191.473,61**	**R$ 191.474,61**	**R$ 191.475,61**	**R$ 191.476,61**	**R$ 196.465,17**	**R$ 196.466,17**	**R$ 196.467,17**	**R$ 196.468,17**	**R$ 196.469,17**	**R$ 196.470,17**	**R$ 2.327.650,71**
Salarios e Ordenados	R$ 110.528,98	R$ 110.529,98	R$ 110.530,98	R$ 110.531,98	R$ 110.532,98	R$ 110.533,98	R$ 113.893,49	R$ 113.894,49	R$ 113.895,49	R$ 113.896,49	R$ 113.897,49	R$ 113.898,49	R$ 1.346.564,85
Plano Saúde/odontologico/Convenio	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 3.584,00	R$ 43.008,00
Ferias	R$ 3.050,75	R$ 3.050,75	R$ 3.050,75	R$ 3.050,75	R$ 3.050,75	R$ 3.050,75	R$ 3.142,22	R$ 3.142,22	R$ 3.142,22	R$ 3.142,22	R$ 3.142,22	R$ 3.142,22	R$ 37.157,82
13º Sal	R$ 9.153,08	R$ 9.153,08	R$ 9.153,08	R$ 9.153,08	R$ 9.153,08	R$ 9.153,08	R$ 9.427,65	R$ 9.427,65	R$ 9.427,65	R$ 9.427,65	R$ 9.427,65	R$ 9.427,65	R$ 111.484,38
INSS	R$ 30.788,92	R$ 30.788,92	R$ 30.788,92	R$ 30.788,92	R$ 30.788,92	R$ 30.788,92	R$ 31.722,44	R$ 31.722,44	R$ 31.722,44	R$ 31.722,44	R$ 31.722,44	R$ 31.722,44	R$ 375.068,16
Pis S/ Folha	R$ 1.207,40	R$ 1.207,40	R$ 1.207,40	R$ 1.207,40	R$ 1.207,40	R$ 1.207,40	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00	R$ 1.244,00	R$ 14.708,40
FGTS	R$ 9.659,28	R$ 9.659,28	R$ 9.659,28	R$ 9.659,28	R$ 9.659,28	R$ 9.659,28	R$ 9.952,17	R$ 9.952,17	R$ 9.952,17	R$ 9.952,17	R$ 9.952,17	R$ 9.952,17	R$ 117.668,70
Vale Alimentação/Vale Refeição	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 21.320,00	R$ 255.840,00
Vale Transporte	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 1.780,00	R$ 21.360,00
Adicional de Insalubridade	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 399,20	R$ 4.790,40
Despesa Fixa	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 19.735,80**	**R$ 236.829,60**
Assinaturas e Mensalidades	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 1.674,00	R$ 20.088,00
Celular	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 1.518,00	R$ 18.216,00
Condomínio	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
Correios e Malotes	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
Energia Eletrica/Agua	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
Honorarios Contábeis/Consultoria	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 2.338,00	R$ 28.056,00
Internet/Dominíos/Portal/Servidor	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 1.836,80	R$ 22.041,60
Licença de Uso Sistema	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 810,00	R$ 9.720,00
Telefone	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 499,00	R$ 5.988,00
Despesas Financeiras	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
Seguros	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
IPVA/DPVAT/Licenciamento	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 320,00	R$ 3.840,00
Despesas Variável	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 107.974,20**	**R$ 1.295.690,40**
Ação Processo Judicial - Trabalhista	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 15.768,56	R$ 189.222,72
Anuidades e Taxas p/ Entidade de Classe	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 178,50	R$ 2.142,00
Apoio Financeiros p/ Eventos	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 833,33	R$ 9.999,96
Certificado Digital	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 108,90	R$ 1.306,80
Chaveiros/Copias Chaves	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 22,33	R$ 267,96
Coffe break/Aliment/Lanches	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 2.160,70	R$ 25.928,40
Coffee Break/Refeiçoes em Eventos	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 250,00	R$ 3.000,00
Copa e Cozinha	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 134,19	R$ 1.610,28
Coroa de Flores/Velorio	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 46,67	R$ 560,04
Custas e Emolumentos Cartoriais	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 112,97	R$ 1.355,64
Decoração P/ Eventos/Outros	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 14,17	R$ 170,04
Combustíveis e lubrificantes	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
Honorarios Advogatícios/Jurídicos	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
Serviços de Terceiros - PJ - Comunicação	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
Serviços de Terceiros - PJ - Educação	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 132.000,00
Serviços de Terceiros - PJ - Planejamento	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00
Manutenção de Equipamentos/Hardware	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 16.140,00
Decoração Sede/Salas/Eventos	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 171,24	R$ 2.054,88
Deslocamento Carro Próprio	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Diárias	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 1.919,17	R$ 23.030,04
Estacionamentos/Pedágios	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 80,61	R$ 967,32
Execução de Eventos	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00
Fotocopias/Encad/Impressões/Filmagens	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 48,00
Fretes/Transportes/Serv. Moto Boy	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 167,75	R$ 2.013,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Hospedagem	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	2.408,70	R$	28.904,40
Impostos e Taxas Estaduais	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	28,85	R$	346,20
Impostos e Taxas Federais	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	170,00	R$	2.040,00
Impostos e Taxas Municipais	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	200,00	R$	2.400,00
Impostos/Taxas/Tarifas/Pedagios/Multas	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	3.000,00
Limpeza e Conservacao	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	78,63	R$	943,56
Locação Auditorio P/ Cursos/Eventos	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	1.259,17	R$	15.110,04
Locação de Equipamentos/Móveis/Utensilios	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	1.395,25	R$	16.743,00
Manutencao de Veiculos	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	1.428,58	R$	17.142,96
Manutencao/Conserto/Instalações/Reformas	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	315,30	R$	3.783,60
Material de Expediente	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	450,00	R$	5.400,00
Material de Informatica/Digital	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	753,29	R$	9.039,48
Material de Limpeza e Higiene	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	1.100,00	R$	13.200,00
Mobiliário em geral	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00	R$	30.000,00
Palestrantes P/ Cursos/Treinamentos	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	2.615,00	R$	31.380,00
Passagens Rodoviaria/Area	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	7.284,04	R$	87.408,48
Pequenos Bens/Imobilizacoes	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	255,84	R$	3.070,08
Presentes/Brindes/Trofeus	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	50,00	R$	600,00
Publicação/Divulgação/Midia Eletr/Propag	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	3.730,94	R$	44.771,28
Serviços de Terceiros - PJ - Consult. e Trein. de Pessoal	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	7.500,00	R$	90.000,00
Servicos Graficos/Impressão/Panfletagem	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	4.679,04	R$	56.148,48
Transporte/Taxi/Uber	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	1.128,98	R$	13.547,76
Treinamento de Pessoal/Cursos/Seminario	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	454,50	R$	5.454,00
Uniformes/Camisetas/Crachá Identific	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	250,00	R$	3.000,00
Serviços de Tecnologia	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**65.248,00**	**R$**	**782.976,00**
Manut Sistemas	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	32.648,00	R$	391.776,00
TI/Consultoria Inform	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	21.200,00	R$	254.400,00
Servidor Data Center	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	11.400,00	R$	136.800,00
Investimento	**R$**	**26.857,25**	**R$**	**26.856,25**	**R$**	**26.855,25**	**R$**	**26.854,25**	**R$**	**26.853,25**	**R$**	**26.852,25**	**R$**	**21.863,69**	**R$**	**21.862,69**	**R$**	**21.861,69**	**R$**	**21.860,69**	**R$**	**21.859,69**	**R$**	**292.295,64**
Financiameto de Imovel	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**	**R$**	**17.570,00**
Compra da Sala da EGEM	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00	R$	17.570,00
Reserva de Contingência (5%) da receita	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**22.571,41**	**R$**	**270.856,97**

ANEXO II – Quadro geral de Municípios associados à FECAM

1	ABDON BATISTA	37	BENEDITO NOVO
2	ABELARDO LUZ	38	BIGUAÇU
3	AGROLÂNDIA	39	BLUMENAU
4	AGRONÔMICA	40	BOCAINA DO SUL
5	ÁGUA DOCE	41	BOM JARDIM DA SERRA
6	ÁGUAS DE CHAPECÓ	42	BOM JESUS
7	ÁGUAS FRIAS	43	BOM JESUS DO OESTE
8	ÁGUAS MORNAS	44	BOM RETIRO
9	ALFREDO WAGNER	45	BOMBINHAS
10	ALTO BELA VISTA	46	BOTUVERÁ
11	ANCHIETA	47	BRAÇO DO NORTE
12	ANGELINA	48	BRAÇO DO TROMBUDO
13	ANITA GARIBALDI	49	BRUNÓPOLIS
14	ANITÁPOLIS	50	BRUSQUE
15	ANTÔNIO CARLOS	51	CAÇADOR
16	APIÚNA	52	CAIBI
17	ARABUTÃ	53	CALMON
18	ARAQUARI	54	CAMBORIÚ
19	ARARANGUÁ	55	CAMPO ALEGRE
20	ARMAZÉM	56	CAMPO BELO DO SUL
21	ARROIO TRINTA	57	CAMPO ERÊ
22	ARVOREDO	58	CAMPOS NOVOS
23	ASCURRA	59	CANELINHA
24	ATALANTA	60	CANOINHAS
25	AURORA	61	CAPÃO ALTO
26	BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	62	CAPINZAL
27	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	63	CAPIVARI DE BAIXO
28	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	64	CATANDUVAS
29	BALNEÁRIO GAIVOTA	65	CAXAMBU DO SUL
30	BALNEÁRIO PIÇARRAS	66	CELSO RAMOS
31	BALNEÁRIO RINCÃO	67	CERRO NEGRO
32	BANDEIRANTE	68	CHAPADÃO DO LAGEADO
33	BARRA BONITA	69	CHAPECÓ
34	BARRA VELHA	70	COCAL DO SUL
35	BELA VISTA DO TOLDO	71	CONCÓRDIA
36	BELMONTE	72	CORDILHEIRA ALTA

Rua General Liberato Bittencourt, 1.885 | 88070-800 | Florianópolis-SC | +55 48 3221.8800 | www.fecam.org.br

73	CORONEL FREITAS	111	IÇARA
74	CORONEL MARTINS	112	ILHOTA
75	CORREIA PINTO	113	IMARUÍ
76	CORUPÁ	114	IMBITUBA
77	CRICIÚMA	115	IMBUIA
78	CUNHA PORÃ	116	INDAIAL
79	CUNHATAÍ	117	IOMERÊ
80	CURITIBANOS	118	IPIRA
81	DESCANSO	119	IPORÃ DO OESTE
82	DIONÍSIO CERQUEIRA	120	IPUAÇU
83	DONA EMMA	121	IPUMIRIM
84	DOUTOR PEDRINHO	122	IRACEMINHA
85	ENTRE RIOS	123	IRANI
86	ERMO	124	IRATI
87	ERVAL VELHO	125	IRINEÓPOLIS
88	FAXINAL DOS GUEDES	126	ITÁ
89	FLOR DO SERTÃO	127	ITAIÓPOLIS
90	FLORIANÓPOLIS	128	ITAJAÍ
91	FORMOSA DO SUL	129	ITAPEMA
92	FORQUILHINHA	130	ITAPIRANGA
93	FRAIBURGO	131	ITAPOÁ
94	FREI ROGÉRIO	132	ITUPORANGA
95	GALVÃO	133	JABORÁ
96	GAROPABA	134	JACINTO MACHADO
97	GARUVA	135	JAGUARUNA
98	GASPAR	136	JARAGUÁ DO SUL
99	GOVERNADOR CELSO RAMOS	137	JARDINÓPOLIS
100	GRÃO PARÁ	138	JOAÇABA
101	GRAVATAL	139	JOINVILLE
102	GUABIRUBA	140	JOSÉ BOITEUX
103	GUARACIABA	141	JUPIÁ
104	GUARAMIRIM	142	LACERDÓPOLIS
105	GUARUJÁ DO SUL	143	LAGES
106	GUATAMBÚ	144	LAGUNA
107	HERVAL D'OESTE	145	LAJEADO GRANDE
108	IBIAM	146	LAURENTINO
109	IBICARÉ	147	LAURO MÜLLER
110	IBIRAMA	148	LEBON RÉGIS

Rua General Liberato Bittencourt, 1.885 | 88070-800 | Florianópolis-SC | +55 48 3221.8800 | www.fecam.org.br

149	LEOBERTO LEAL	187	PAPANDUVA
150	LINDÓIA DO SUL	188	PARAÍSO
151	LONTRAS	189	PASSO DE TORRES
152	LUIZ ALVES	190	PASSOS MAIA
153	LUZERNA	191	PAULO LOPES
154	MACIEIRA	192	PEDRAS GRANDES
155	MAFRA	193	PENHA
156	MAJOR GERCINO	194	PERITIBA
157	MAJOR VIEIRA	195	PESCARIA BRAVA
158	MARACAJÁ	196	PETROLÂNDIA
159	MARAVILHA	197	PINHALZINHO
160	MAREMA	198	PINHEIRO PRETO
161	MASSARANDUBA	199	PIRATUBA
162	MATOS COSTA	200	PLANALTO ALEGRE
163	MELEIRO	201	POMERODE
164	MIRIM DOCE	202	PONTE ALTA
165	MODELO	203	PONTE ALTA DO NORTE
166	MONDAÍ	204	PONTE SERRADA
167	MONTE CARLO	205	PORTO BELO
168	MONTE CASTELO	206	PORTO UNIÃO
169	MORRO DA FUMAÇA	207	POUSO REDONDO
170	MORRO GRANDE	208	PRAIA GRANDE
171	NAVEGANTES	209	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
172	NOVA ERECHIM	210	PRESIDENTE GETÚLIO
173	NOVA ITABERABA	211	PRESIDENTE NEREU
174	NOVA TRENTO	212	PRINCESA
175	NOVA VENEZA	213	QUILOMBO
176	NOVO HORIZONTE	214	RANCHO QUEIMADO
177	ORLEANS	215	RIO DAS ANTAS
178	OTACÍLIO COSTA	216	RIO DO CAMPO
179	OURO	217	RIO DO OESTE
180	OURO VERDE	218	RIO DO SUL
181	PAIAL	219	RIO DOS CEDROS
182	PAINEL	220	RIO FORTUNA
183	PALHOÇA	221	RIO NEGRINHO
184	PALMA SOLA	222	RIO RUFINO
185	PALMEIRA	223	RIQUEZA
186	PALMITOS	224	RODEIO

Rua General Liberato Bittencourt, 1.885 | 88070-800 | Florianópolis-SC | +55 48 3221.8800 | www.fecam.org.br

225	ROMELÂNDIA	261	SEARA
226	SALETE	262	SERRA ALTA
227	SALTINHO	263	SIDERÓPOLIS
228	SALTO VELOSO	264	SOMBRIO
229	SANGÃO	265	SUL BRASIL
230	SANTA CECÍLIA	266	TAIÓ
231	SANTA HELENA	267	TANGARÁ
232	SANTA ROSA DE LIMA	268	TIGRINHOS
233	SANTA ROSA DO SUL	269	TIJUCAS
234	SANTA TEREZINHA	270	TIMBÉ DO SUL
235	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	271	TIMBÓ
236	SANTIAGO DO SUL	272	TIMBÓ GRANDE
237	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	273	TRÊS BARRAS
238	SÃO BENTO DO SUL	274	TREVISO
239	SÃO BERNARDINO	275	TREZE DE MAIO
240	SÃO BONIFÁCIO	276	TREZE TÍLIAS
241	SÃO CARLOS	277	TROMBUDO CENTRAL
242	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	278	TUBARÃO
243	SÃO DOMINGOS	279	TUNÁPOLIS
244	SÃO FRANCISCO DO SUL	280	TURVO
245	SÃO JOÃO BATISTA	281	UNIÃO DO OESTE
246	SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	282	URUBICI
247	SÃO JOÃO DO OESTE	283	URUPEMA
248	SÃO JOÃO DO SUL	284	URUSSANGA
249	SÃO JOAQUIM	285	VARGEÃO
250	SÃO JOSÉ	286	VARGEM
251	SÃO JOSÉ DO CEDRO	287	VARGEM BONITA
252	SÃO JOSÉ DO CERRITO	288	VIDAL RAMOS
253	SÃO LOURENÇO DO OESTE	289	VIDEIRA
254	SÃO LUDGERO	290	VITOR MEIRELES
255	SÃO MARTINHO	291	WITMARSUM
256	SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	292	XANXERÊ
257	SÃO MIGUEL DO OESTE	293	XAVANTINA
258	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	294	XAXIM
259	SAUDADES	295	ZORTÉA
260	SCHROEDER		

Contribuições dos municípios por faixa de IPM		
Faixa	**IPM**	**2020**
1	ATÉ 0,075	1.032,81
2	Superior a 0,075 até 0,100	1.148,03
3	Superior a 0,100 até 0,175	1.435,55
4	Superior a 0,175 até 0,300	1.549,73
5	Superior a 0,300 até 0,500	1.722,04
6	Superior a 0,500 até 1,000	2.296,06
7	Superior a 1,000 até 1,500	2.525,45
8	Superior a 1,500 até 2,000	2.870,07
9	Superior a 2,000 até 3,500	3.444,08
10	Superior a 3,500	4.018,10

Rua General Liberato Bittencourt, 1.885 | 88070-800 | Florianópolis-SC | +55 48 3221.8800 | www.fecam.org.br

VGA AUDITORES INDEPENDENTES Desde 1976

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros e Diretores da
Federação Catarinense de Municípios - FECAM
Florianópolis (SC)

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **Federação Catarinense de Municípios - FECAM**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelas ressalvas 1, 2, e 3, descritas no parágrafo "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Federação Catarinense de Municípios - FECAM,** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

1. Constatamos que atualmente a Entidade não registra mensalmente, segundo regime de competência as obrigações relativas à férias e 13º salário. Dessa forma, identificamos que em 31 de dezembro de 2018 o passivo, e sua respectiva contrapartida, da Federação encontra-se subavaliado em aproximadamente R$ 100.000,00.

2. Da análise da conta de Imobilizado da FECAM, que em 31/12/2018 somava R$ 5.468.428,64, não identificamos a conta de depreciação acumulada. Ressaltamos que esta conta representa cerca de 78% do ativo da Federação e encontra-se superavaliada. Desta forma, vale ressaltar que de acordo com a NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado, o valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada. Em virtude das diferentes taxas de depreciação e datas de aquisição dos bens, não foi possível mensurar com segurança os impactos da não contabilização da depreciação nas Demonstrações Contábeis da Federação.

3. A Entidade não efetuou a provisão dos valores das ações relacionadas pelos consultores jurídicos com grau de risco de perda, nem tão pouco divulgou em notas explicativas as ações com grau de risco de perda possível, conforme requer NBC TG 25 (R2).

Em virtude da ausência de documentação de suporte hábil, não foi possível estimarmos com segurança o impacto desses fatos nos registros contábeis da Federação.

Outros Assuntos

Valores Correspondentes ao exercício de 2017

Os valores correspondentes ao exercício de 2017, apresentados para fins de comparação, não foram auditados por nós, nem por outros auditores.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

Em virtude da tipicidade da Entidade, a mesma não elabora Relatório da Administração ou outras informações que acompanham as Demonstrações Contábeis.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **Entidade** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **Entidade** ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **Entidade** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as

VGA AUDITORES INDEPENDENTES – CNPJ 83.280.859/0001-29 – Avenida Othon Gama D`eça, n. 677 – Sala 103, Centro
Florianópolis (SC) – Brasil - 88.015-240 - +55 (48) 3028-7776 – CVM 368-9 – CRC/SC 618/O-2
www.vgaauditores.com.br - auditores@vgaauditores.com.br

eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Entidade**.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Entidade**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

VGA AUDITORES INDEPENDENTES – CNPJ 83.280.859/0001-29 – Avenida Othon Gama D`eça, n. 677 – Sala 103, Centro
Florianópolis (SC) – Brasil - 88.015-240 - +55 (48) 3028-7776 – CVM 368-9 – CRC/SC 618/O-2
www.vgaauditores.com.br - auditores@vgaauditores.com.br

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Florianópolis, 3 de junho de 2019.

VGA AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/SC 618/O-2 CVM 368-9

Lourival Pereira Amorim
Diretor
CRC/SC 9.914/O-3

VGA AUDITORES INDEPENDENTES – CNPJ 83.280.859/0001-29 – Avenida Othon Gama D`eça, n. 677 – Sala 103, Centro
Florianópolis (SC) – Brasil - 88.015-240 - +55 (48) 3028-7776 – CVM 368-9 – CRC/SC 618/O-2
www.vgaauditores.com.br - auditores@vgaauditores.com.br

Consórcios

ARIS

ATA DA 98ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 2125185

ATA DA 98ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos dezessete dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove (17/07/2019), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Roberto Aurélio Merlo (Presidente), Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hofmann Mohedano, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira e Marco Aurélio Alberton. Participaram o Diretor-geral da Aris, Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera, o Diretor de Administrativo e Finanças, Luiz Aurélio de Oliveira, o Ouvidor, Alexandre Lima Grams e os coordenadores: Magnus Caramori e Rafael Crestani. Justificou sua ausência o Conselheiro Paulo Sérgio Jordani. O Presidente do Conselho informou que o Conselheiro Paulo Sérgio Jordani, encaminhou seu relatório e voto para apreciação dos demais conselheiros. Que o Conselheiro Paulo está com dificuldades de comparecer as reuniões por força maior. Os trabalhos da 98ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, conforme previsto no regimento interno. O presidente passou a abordar os assuntos da ordem do dia fazendo a leitura da pauta: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 51/2018. Auto de Infração nº 51/2018. Autuada: CASAN. Município de Xaxim. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 46/2018. Auto de Infração nº 46/2018. Autuada: CASAN. Município de Bom Jesus. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 53/2018. Auto de Infração nº 53/2018. Autuada: CASAN. Município de Rio das Antas. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira; 4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 40/2018. Auto de Infração nº 40/2018. Autuada: CASAN. Município de Vargeão. Conselheiro relator: Eduardo Luiz Pereira; 5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 54/2018. Auto de Infração nº 54/2018. Autuada: CASAN. Município de Maravilha. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 39/2018. Auto de Infração nº 39/2018. Autuada: CASAN. Município de Vargem Bonita. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano; 7) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 30/2018. Auto de Infração nº 30/2018. Autuada: CASAN. Município de Pinhalzinho. Conselheiro relator: Sílvio José Martins Filho; 8) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 45/2018. Auto de Infração nº 45/2018. Autuada: CASAN. Município de Treze Tílias. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton; 9) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 23/2016. Auto de Infração nº 23/2016. Autuada: CASAN. Município de Barra Velha. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 10) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos; 11) Julgar o recurso administrativo contra decisão do Diretor-geral (protocolo nº 146/2019), relator Conselheiro Gilberto Canali; 12) Distribuição dos projetos de resoluções normativas que dispõem sobre os procedimentos a serem observados na revisão tarifária ordinária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios de Joinville, Penha e São Francisco do Sul; 13) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 14) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e 15) Assuntos Gerais. O Presidente Roberto Aurélio Merlo, colocou em votação os relatórios e votos do Conselheiro Paulo Sérgio Jordani, informou que o Conselheiro encaminhou seu voto e justificou sua ausência. Em ambos os votos concluiu pela manutenção dos autos de infração números 48/2018 e 51/2018. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Eduardo Luiz Pereira, relator dos Processos Administrativos Punitivos nº 53/2018 e 40/2018, respectivamente, dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) dos municípios de Rio das Antas e Vargeão. Em ambos os votos concluiu pela manutenção da penalidade de advertência quanto aos itens não solucionados. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. O Presidente passou a palavra a conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano, relatora dos Processos Administrativos Punitivos nº 54/2018 e 39/2018, respectivamente, dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) dos municípios de Maravilha e Vargem Bonita. Em ambos os votos concluiu pela manutenção da penalidade de advertência quanto aos itens não solucionados. Os membros do conselho acompanharam por unanimidade. O Presidente solicitou que os relatórios dos votos tragam o demonstrativo das fiscalizações realizadas. Dando continuidade o Conselheiro Silvio José Martins, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 30/2018. Auto de Infração nº 30/2018. Autuada: CASAN. Município de Pinhalzinho, que apresentou seu relatório e voto concluindo pela manutenção da advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Marco Aurélio Alberton, relator do Processo Administrativo Punitivo nº 45/2018. Auto de Infração nº 45/2018. Autuada: CASAN. Município de Treze Tílias, que apresentou seu relatório e voto. Após apresentar suas considerações, concluiu pela manutenção do Auto de Infração nº 45/2018.Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida o Presidente passou a palavra ao conselheiro Gilberto Valente Canali relator do processo administrativo punitivo nº 23/2016, autuada: CASAN, Município de Barra Velha, que apresentou seu relatório e voto. Salientou que a penalidade de multa deverá ser mantida, no entanto, teceu observações sobre a necessidade dos processos tramitarem com maior celeridade, sem prejuízo ao zelo e a boa conduta que tem caracterizado a atuação da agência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. O Diretor-geral informou que os processos físicos tramitam com maior lentidão, entretanto, a maioria dos processos a partir de 2017 já tramitam no meio digital e que providências já foram tomadas para dar maior celeridade aos mesmos. Terminada a votação, o Presidente iniciou a distribuição, por sorteio, dos processos punitivos para análise na próxima reunião, sendo que os Processos Punitivos nº 44/2018 e 48/2018, ambos referente ao SAA do Município de Irineópolis, foram distribuídos para o Conselheiro Silvio José Martins; os Processos Punitivos nº 31/2018 e 35/2018, ambos referente ao SAA do Município de Canoinhas, foram distribuídos para o Conselheiro Marco Aurélio Alberton. O Processo Punitivo nº 33/2018, referente ao Município de São Carlos e o Processo Punitivo nº 41/2018, referente a Vargeão, foram distribuídos para o Conselheiro Eduardo Luiz Pereira. O Processo Punitivo nº 38/2018, do município de Vargem Bonita, foi distribuído para a Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano; o Processo Punitivo nº 32/2018, do município de Rio do Campo, foi distribuído para o Conselheiro Gilberto Valente Canali. Em seguida, os Conselheiros avaliaram o recurso administrativo interposto pelo servidor Ricardo Pitta, nos termos do artigo 28, IV primeira parte c/c § 1º do art. 69 do Estatuto dos Servidores da ARIS. Após discussão, o conselheiro relator Gilberto Valente Canali e o Presidente do Conselho de Regulação entenderam que não compete ao Conselho de Regulação o tema tratado. Que o processo retorne para a direção geral para encaminhamentos. O Presidente do

Conselho de Regulação recomendou alterações no Protocolo de Intenções da ARIS prevendo tais situações por meio de uma diretoria executiva para tratar de assuntos ligados aos servidores públicos da ARIS. O Presidente salientou que a direção da ARIS poderá a qualquer tempo rever seus atos e que antes do recurso é possível ao recebe-lo reconsiderar a sua decisão, se assim entender, nos termos do artigo 68 do Estatuto dos Servidores da ARIS. Seguindo a pauta, o Presidente colocou em votação as minutas de resoluções normativas que tratam dos procedimentos de revisão ordinária das concessões para análise dos conselheiros. Foram aprovadas, por unanimidade, as resoluções normativas que dispõem sobre os procedimentos a serem observados na revisão tarifária ordinária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios de Joinville, Penha e São Francisco do Sul, determinando que as mesmas sejam publicadas no órgão oficial da ARIS. Em seguida, o Ouvidor Alexandre Lima Grams, apresentou os dados da ouvidoria referente ao mês de junho. Com relação as atividades da Diretoria de Regulação, o Diretor de Regulação, Antoninho Baldissera e o Coordenador de Normatização, Rafael Andrin Crestani apresentaram o relatório das atividades desenvolvidas. Dando-se sequência à reunião em assuntos gerais, o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, passou a palavra a Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano, que fez a leitura da carta entregue pelo Engº Marcelo Seleme. Em síntese, agradeceu aos Conselheiros, diretores e servidores da ARIS e apresentou um relatório das atividades desenvolvidas. O Presidente do Conselho de Regulação agradeceu ao servidor pela dedicação à regulação, desejando sucesso nos novos desafios. O Diretor-geral em nome da equipe técnica, da mesma forma, agradeceu pelo trabalho realizado desejando sucesso na nova empreitada. Ainda, o Diretor-geral informou dos encontros realizados na ARIS com o Coordenador do Centro de Apoio ao Consumidor (CCO), Promotor de Justiça, Eduardo Paladino. Também, foram realizadas reuniões com os auditores do TCE/SC, da Diretoria de Empresas e Entidades Congêneres (DEC), responsável pela fiscalização de empresas públicas, sociedades de economia mista, e demais entidades da Administração Pública Estadual e Municipal criadas para a prestação de serviços públicos. Informou sobre as audiências públicas realizadas nos municípios de Canoinhas e Penha e da reunião da ASSEMAE que ocorrerá no município de Pomerode/SC. O Presidente do Conselho salientou que os assuntos debatidos na reunião foram de extrema relevância. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 21 de agosto de 2019, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Roberto Aurélio Merlo (Presidente)	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Eduardo Luiz Pereira	Silvio José Martins Filho
Gilberto Valente Canali	Marco Aurélio Alberton

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2125384

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 21, de 17 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre o procedimento para a realização da Revisão Tarifária Ordinária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Companhia Águas de Joinville, bem como de sua estrutura (tabela tarifária) e dá outras providências.

O Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 8º, I e 28, II, do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público, em cumprimento ao que estabelece os artigos 22, IV e 23, IV, ambos da Lei nº 11.445/2007, e
CONSIDERANDO:
A Lei municipal n. 8.418, de 04 de julho de 2017, que autorizou o ingresso do município de Joinville ao consorcio ARIS;
Que a Lei municipal Nº 5.054/2004 de 02/07/2004 definiu que a Companhia Águas de Joinville terá por objeto social explorar diretamente os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, vedada a sua subconcessão, compreendendo a captação de água bruta, o tratamento, a adução, a reservação e a distribuição para consumo público; a coleta de esgotos sanitários trazidos por meio de tubos e condutos, o transporte, o tratamento, o reaproveitamento e a disposição final, bem como outras soluções alternativas;
Que compete à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), estabelecer procedimentos para a realização da revisão ordinária do sistema tarifário vigente no município, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público em conjunto com o § 1º, do artigo 38 da Lei federal nº 11.445/2007.
Que há necessidade de se manter o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, a fim de assegurar a realização dos investimentos previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB ou documento similar, em atenção ao artigo 29 da Lei federal 11.445/2007;
Que a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá considerar as categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo; os custos mínimos necessários para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas; a capacidade de pagamento dos consumidores, consoante artigo 30 da Lei federal 11.445/2007.
EXPEDE a seguinte Resolução Normativa:
Art. 1º Esta Resolução destina-se a estabelecer procedimentos que deverão ser adotados para a realização da revisão do sistema tarifário vigente e da implantação de nova estrutura tarifária, no município de Joinville.
§ 1º Os procedimentos de revisão tarifária deverão compreender, pelo menos, as perspectivas de alteração dos valores, estrutura e forma de cobrança.
§ 2º A revisão tarifária será composta de duas fases:
I – Alteração da estrutura tarifária, considerando tarifa fixa e tarifa variável; e
II – Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro e definição do nível tarifário;
Art. 2º O estudo do pleito de revisão tarifária e de sua estrutura deverá conter minimamente os seguintes elementos:
I – Base de dados utilizada;
II – Investimentos anuais planejados conforme planejamento municipal;
III – Depreciação anual de ativos;
IV - Modelagem de projeção de receitas e despesas;
V – Eventos que possam ter desequilibrado a equação econômico-financeira atualmente em vigor; e
VI – Alternativas objetivas para a alteração do Modelo Tarifário, inclusive sua estrutura (tabela tarifária).

§ 1º O processo de revisão tarifária consiste das seguintes etapas:
I - Recepção do pleito de alteração da estrutura tarifária e avaliação do equilíbrio econômico-financeiro pela Agência Reguladora;
II - Análises e diligências solicitadas e efetuadas pela Agência Reguladora, quanto ao pleito;
III - Consulta Pública para obtenção de contribuições e discussão dos resultados das análises efetuadas pela Agência Reguladora, quanto à alteração da estrutura tarifária; e
IV - Publicação da Deliberação autorizativa.
Art. 3º A base de dados utilizada no estudo do pleito de revisão tarifária deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Ser discriminada a partir do plano de contas do prestador dos serviços públicos;
II – Ser devidamente caracterizada e conter todos os elementos necessários ao processamento dos cálculos posteriores do estudo; e
III – Ser oriunda de fontes acuradas e confiáveis, as quais devem constar no pleito do prestador dos serviços públicos.
§ 1º As avaliações elaboradas pela ARIS, ou os estudos por ela contratados, deverão apresentar, pelos menos os seguintes elementos:
I – análise dos eventos apresentados pelo prestador como eventuais causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira da prestação;

II – indicação da estimativa econômico-financeira de impacto na prestação dos serviços públicos; e

III – definição das alternativas objetivas para alteração do modelo tarifário (estrutura), de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto a manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação, recompondo-o, se demonstrada a alteração deste em relação às condições originais.

§ 2º Durante a fase de avaliação a ARIS poderá requerer ao prestador e ao Poder Concedente, informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis.

Art. 4º Caberá à Agência Reguladora confirmar o reconhecimento dos investimentos planejados, correspondentes ao valor dos recursos investidos pelo prestador, para possibilitar a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, constantes do PMSB, podendo glosar aqueles que não forem como tal, devidamente reconhecidos, para efeitos tarifários.

Art. 5º A depreciação de ativos deverá estar fundamentada no patrimônio imobilizado do prestador e/ou nas tabelas consagradas de depreciação.
Art. 6º A ARIS divulgará as análises, pareceres e os estudos que os fundamentarem para fins de realização de consulta pública.
Art.7º A consulta pública desenvolver-se-á nos moldes definidos no Decreto/ARIS nº 005/2010, de 08 de dezembro de 2010.
Art. 8º A Diretoria da ARIS, por meio de Deliberação, deverá deferir ou indeferir, total ou parcialmente, o pleito de revisão ordinária do sistema tarifário vigente no município de Joinville.
§ 1º Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do sistema tarifário, poder-se-á adotar uma ou mais das seguintes formas de recomposição:
I – revisão do valor da tarifa;
II – revisão do cronograma de implantação dos investimentos previstos no PMSB;
III – revisão e alteração da estrutura tarifária atual; e
IV – outras formas admitidas legalmente.
§ 2º Fica vedado à ARIS subordinar sua decisão a ato ou manifestação do Poder Concedente ou do prestador, bem como qualquer conduta que venha a comprometer a sua isenção técnica na análise do pleito, ou que esteja em desacordo com o previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/2007.
§ 3º Caso ocorra evento que possa ser considerado dentre os referidos no § 2º deste artigo, a ARIS deverá comunicá-lo ao Ministério Público Estadual, para as providências de direito.
Art. 9º A presente Resolução aplica-se em pleito de revisão ordinária já em curso quando da sua publicação.
Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados em resoluções específicas.
Art. 11. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.
Florianópolis, 17 de julho de 2019.
ROBERTO AURÉLIO MERLO
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

GILBERTO VALENTE CANALI
Conselheiro da ARIS

STEFÂNIA MARTINS HOFMANN MOHEDANO
Conselheira da ARIS

SILVIO JOSÉ MARTINS
Conselheiro da ARIS

MARCO AURÉLIO ALBERTON
Conselheiro da ARIS

EDUARDO LUZ PEREIRA
Conselheiro da ARIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2125393

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 22, de 17 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre o procedimento para a realização da revisão ordinária das tarifas do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto do Município de São Francisco do Sul e dá outras providências.

O Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 8º, I e 28, II, do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público, em cumprimento ao que estabelece os artigos 22, IV e 23, IV, ambos da Lei nº 11.445/2007, e nos termos da Lei Municipal nº 1.754/2015, e

CONSIDERANDO:

Que através do processo de concorrência n º 56/2014, o Município de São Francisco do Sul delegou, por meio de concessão, os serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para a concessionária Águas de São Francisco do Sul Ltda.;

Que a demanda de instauração da revisão ordinária do das tarifas está definida na cláusula 20 do Contrato de Concessão e 1º aditivo contratual celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária;

Que compete à Agência Reguladora estabelecer procedimentos para a realização da revisão ordinária dos Contratos de Concessão, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público em conjunto com o § 1º, do artigo 38 da Lei federal nº 11.445/2007.

EXPEDE a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Esta Resolução destina-se a estabelecer procedimentos que deverão ser adotados para a realização da revisão ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2015, celebrado entre o Município de São Francisco do Sul e a Concessionária Águas de São Francisco do Sul, nos termos previstos nesta Resolução e no contato de concessão.

Art. 2º O estudo do pleito de revisão tarifária deverá conter minimamente os seguintes elementos:

I – Base de dados utilizada;

II – Investimentos anuais planejados;

III – Depreciação anual de ativos;

IV - Modelagem de projeção de receitas e despesas;

V – Eventos que possam ter desequilibrado a equação econômico-financeira do contrato de concessão com a competente indicação da estimativa econômico-financeira de impacto sobre as condições contratuais originais; e

VI – alternativas objetivas para a alteração do Contrato de Concessão, devidamente homologadas e aprovadas pelo Poder Concedente.

§ 1º O estudo de revisão das tarifas deverá respeitar o modelo estabelecido no contrato, seguindo-se aquela metodologia estabelecida.

§ 2º O processo de revisão tarifária consiste das seguintes etapas:

I - Recepção do pleito de revisão tarifária pela Agência Reguladora;

II - Análises e diligências solicitadas e efetuadas pela Agência Reguladora, com estabelecimentos de metodologia quando necessário para verificação de dados e informações junto à Concessionária;

III - Consulta Pública para obtenção de contribuições e discussão dos resultados das análises efetuadas pela Agência Reguladora; e

IV - Publicação da Deliberação de Revisão Tarifária.

Art. 3º A base de dados utilizada no estudo do pleito de revisão tarifária deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser discriminada a partir do plano de contas da Concessionária;

II – Ser bem caracterizada e conter todos os elementos necessários ao processamento dos cálculos posteriores do estudo; e

III – Ser oriunda de fontes acuradas e confiáveis, as quais devem constar no pleito da Concessionária.

§ 1º As avaliações elaboradas pela ARIS, ou os estudos por ela contratados, deverão apresentar, pelos menos os seguintes elementos:

I – análise dos eventos apresentados pela Concessionária como eventuais causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

II – indicação da estimativa econômico-financeira de impacto contratual; e

III – identificação das alternativas objetivas da alteração do Contrato de Concessão, de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto a manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Cabendo a recomposição, se demonstrada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições contratuais originais, ao Poder Concedente, mediante aditivo Contratual.

§ 2º Durante qualquer fase da revisão a ARIS poderá requerer à Concessionária e ao Poder Concedente informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis.

§ 3º A Concessionária deverá apresentar estudo final de revisão tarifária em até 60 dias após o final do quinto ano contratual.

Art. 4º Caberá à Agência Reguladora confirmar o reconhecimento dos investimentos planejados, correspondentes ao valor dos recursos investidos pela concessionária, em ativos fixos e circulantes, para possibilitar a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, podendo glosar aqueles que não forem como tal devidamente reconhecidos.

Art. 5º A depreciação de ativos deverá estar fundamentada no patrimônio imobilizado da concessionária e nas tabelas consagradas de depreciação.

Art. 6º A ARIS divulgará as análises, pareceres e os estudos que os fundamentarem para fins de realização de consulta pública.

Art. 7º A consulta pública desenvolver-se-á nos moldes definidos no Decreto/ARIS nº 005/2010, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 8º A Diretoria da ARIS, por meio de Deliberação, deverá indeferir ou deferir, total ou parcialmente, o pleito de revisão ordinária das tarifas do Contrato de Concessão celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária Águas de São Francisco do Sul.

§ 1º Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, poder-se-á adotar uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

I – revisão do valor da tarifa;

II – revisão do cronograma de implantação dos investimentos da Concessionária;

III – pagamento de indenização;

IV – outras formas admitidas legalmente.

§ 2º Fica vedado à ARIS subordinar sua decisão a ato ou manifestação do Poder Concedente ou do Concessionário, bem como qualquer conduta que venha a comprometer a sua isenção técnica na análise do pleito, ou que esteja em desacordo com o previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 3º Caso ocorra evento que possa ser considerado dentre os referidos no § 2º deste artigo, a ARIS deverá comunicá-lo ao Ministério Público Estadual, para as providências de direito.

Art. 9º A presente Resolução aplica-se em pleito de revisão ordinária das tarifas já em curso quando da sua publicação.

Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados em resoluções específicas.

Art. 11. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de julho de 2019.
ROBERTO AURÉLIO MERLO
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

GILBERTO VALENTE CANALI
Conselheiro da ARIS

STEFÂNIA MARTINS HOFMANN MOHEDANO
Conselheira da ARIS

SILVIO JOSÉ MARTINS
Conselheiro da ARIS

EDUARDO LUZ PEREIRA
Conselheiro da ARIS

MARCO AURÉLIO ALBERTON
Conselheiro da ARIS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23, DE 17 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2125395

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23, de 17 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre o procedimento para a realização da revisão ordinária das tarifas do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto do Município de Penha e dá outras providências.

O Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 8º, I e 28, II, do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público, em cumprimento ao que estabelece os artigos 22, IV e 23, IV, ambos da Lei nº 11.445/2007, e nos termos da Lei Municipal nº 2.678/2014, e

CONSIDERANDO:

Que através do processo de concorrência nº 01/2014, o Município de Penha delegou, por meio de concessão, os serviços públicos de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto para a concessionária Águas de Penha Saneamento SPE - S.A.;

Que a demanda de instauração da revisão ordinária do das tarifas está definida na cláusula 13 do Contrato de Concessão celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária;

Que compete à Agência Reguladora estabelecer procedimentos para a realização da revisão ordinária dos Contratos de Concessão, nos termos do artigo 11 do Protocolo de Intenções da ARIS convertido em Contrato de Consórcio Público em conjunto com o § 1º, do artigo 38 da Lei federal nº 11.445/2007.

EXPEDE a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Esta Resolução destina-se a estabelecer procedimentos que deverão ser adotados para a realização da revisão ordinária do Contrato de Concessão nº 194/2015, celebrado entre o Município de Penha e a Concessionária Águas de Penha, nos termos previstos nesta Resolução e no contrato de concessão.

Art. 2º O estudo do pleito de revisão tarifária deverá conter minimamente os seguintes elementos:

I – Base de dados utilizada;

II – Investimentos anuais planejados;

III – Depreciação anual de ativos;

IV - Modelagem de projeção de receitas e despesas;

V – Eventos que possam ter desequilibrado a equação econômico-financeira do contrato de concessão com a competente indicação da estimativa econômico-financeira de impacto sobre as condições contratuais originais; e

VI – alternativas objetivas para a alteração do Contrato de Concessão, devidamente homologadas e aprovadas pelo Poder Concedente.

§ 1º O estudo de revisão das tarifas deverá respeitar o modelo estabelecido no contrato, seguindo-se aquela metodologia estabelecida.

§ 2º O processo de revisão tarifária consiste das seguintes etapas:

I - Recepção do pleito de revisão tarifária pela Agência Reguladora;

II - Análises e diligências solicitadas e efetuadas pela Agência Reguladora, com estabelecimentos de metodologia quando necessário para verificação de dados e informações junto à Concessionária;

III - Consulta Pública para obtenção de contribuições e discussão dos resultados das análises efetuadas pela Agência Reguladora; e

IV - Publicação da Deliberação de Revisão Tarifária.

Art. 3º A base de dados utilizada no estudo do pleito de revisão tarifária deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser discriminada a partir do plano de contas da Concessionária;

II – Ser bem caracterizada e conter todos os elementos necessários ao processamento dos cálculos posteriores do estudo; e

III – Ser oriunda de fontes acuradas e confiáveis, as quais devem constar no pleito da Concessionária.

§ 1º As avaliações elaboradas pela ARIS, ou os estudos por ela contratados, deverão apresentar, pelos menos os seguintes elementos:

I – análise dos eventos apresentados pela Concessionária como eventuais causas ensejadoras de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato;

II – indicação da estimativa econômico-financeira de impacto contratual; e

III – identificação das alternativas objetivas da alteração do Contrato de Concessão, de forma a tanto garantir o atendimento ao interesse público quanto a manter inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Cabendo a recomposição, se demonstrada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro em relação às condições contratuais originais, ao Poder Concedente, mediante aditivo Contratual.

§ 2º Durante qualquer fase da revisão a ARIS poderá requerer à Concessionária e ao Poder Concedente informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis.

§ 3º A Concessionária deverá apresentar estudo final de revisão tarifária em até 60 dias após o final do quarto ano contratual.

Art. 4º Caberá à Agência Reguladora confirmar o reconhecimento dos investimentos planejados, correspondentes ao valor dos recursos investidos pela concessionária, em ativos fixos e circulantes, para possibilitar a prestação dos serviços de abastecimento de

água e coleta e tratamento de esgoto, podendo glosar aqueles que não forem como tal devidamente reconhecidos.

Art. 5º A depreciação de ativos deverá estar fundamentada no patrimônio imobilizado da concessionária e nas tabelas consagradas de depreciação.

Art. 6º A ARIS divulgará as análises, pareceres e os estudos que os fundamentarem para fins de realização de consulta pública.

Art. 7º A consulta pública desenvolver-se-á nos moldes definidos no Decreto/ARIS nº 005/2010, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 8º A Diretoria da ARIS, por meio de Deliberação, deverá indeferir ou deferir, total ou parcialmente, o pleito de revisão ordinária das tarifas do Contrato de Concessão nº 194/2015.

§ 1º Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, poder-se-á adotar uma ou mais das seguintes formas de recomposição:

I – revisão do valor da tarifa;

II – revisão do cronograma de implantação dos investimentos da Concessionária;

III – pagamento de indenização; e

IV – outras formas admitidas legalmente.

§ 2º Fica vedado à ARIS subordinar sua decisão a ato ou manifestação do Poder Concedente ou do Concessionário, bem como qualquer conduta que venha a comprometer a sua isenção técnica na análise do pleito, ou que esteja em desacordo com o previsto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 3º Caso ocorra evento que possa ser considerado dentre os referidos no § 2º deste artigo, a ARIS deverá comunicá-lo ao Ministério Público Estadual, para as providências de direito.

Art. 9º A presente Resolução aplica-se em pleito de revisão ordinária das tarifas já em curso quando da sua publicação.

Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados em resoluções específicas.

Art. 11. Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 17 de julho de 2019.
ROBERTO AURÉLIO MERLO
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

GILBERTO VALENTE CANALI
Conselheiro da ARIS

STEFÂNIA MARTINS HOFMANN MOHEDANO
Conselheira da ARIS

SILVIO JOSÉ MARTINS
Conselheiro da ARIS

EDUARDO LUZ PEREIRA
Conselheiro da ARIS

MARCO AURÉLIO ALBERTON
Conselheiro da ARIS

CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 159, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125864

Resolução CIGA n.º 159, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação de Despesa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

Considerando que a 22ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 30 de julho de 2019, aprovou a Proposta Orçamentária do CIGA para o Exercício 2020 (vide Ata publicada na Edição n.º 2902 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 14 de agosto de 2019);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, nos termos dos artigos 14, 16, 19 e 20, todos do Contrato de Consórcio Público, e do artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA;

RESOLVE:
Art. 1.º. Fica aprovado o Orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 4.155.541,15 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos) para o exercício financeiro de 2020.
Art. 2.º. A Receita será realizada a partir da seguinte classificação por natureza:
RECEITAS CORRENTES R$ 4.155.541,15

Remuneração de Depósitos Bancários R$ 80.000,00
Receita de Serviços R$ 4.075.541,15
TOTAL R$ 4.155.541,15

Art. 3.º. A Despesa será realizada a partir das classificações institucional (órgão e unidade), funcional (função e subfunção), de estrutura programática (programas e ação) e de natureza da despesa da seguinte forma:

I - DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal R$ 4.113.985,74
Reserva de Contingência R$ 41.555,41
TOTAL R$ 4.155.541,15

II - DESPESA POR FUNÇÃO
Administração R$ 1.751.981,94
Ciência e Tecnologia R$ 2.362.003,80
Reserva de Contingência ..... R$ 41.555,41
TOTAL R$ 4.155.541,15

III - DESPESA POR SUBFUNÇÃO
Administração Geral R$ 1.751.981,94
Tecnologia da Informação R$ 2.362.003,80
Reserva de Contingência ..... R$ 41.555,41
TOTAL R$ 4.155.541,15

IV - DESPESA POR PROGRAMA/AÇÃO
Administração e Manutenção do Consórcio R$ 1.751.981,94
Desenvolvimento e Manutenção do Sistemas de T.I. R$ 2.362.003,80
Reserva de Contingência ..... R$ 41.555,41
TOTAL R$ 4.155.541,15

V - DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA
DESPESAS CORRENTES R$ 4.013.985,74
Pessoal e Encargos Sociais R$ 2.525.258,42
Outras Despesas Correntes R$ 1.488.727,32
DESPESAS DE CAPITAL R$ 100.000,00
Investimentos R$ 100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$ 41.555,41
Reserva de Contingência ..... R$ 41.555,41
TOTAL ..... R$ 4.155.541,15
Art. 4.º. A Reserva de Contingência estabelecida no valor de R$ 41.555,41 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) corresponde ao percentual de 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020, a ser utilizada para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme definido no art. 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos da reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos e eventos fiscais, caso não se concretizem até

o dia 05 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados, por ato do Presidente do CIGA, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com saldos insuficientes.
Art. 5.º. O Presidente do CIGA fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas.
Art. 6.º. O Presidente do CIGA está autorizado, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, por meio de Resolução, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;
III – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 7.º. Fica o CIGA autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estaduais e Municipais.
Art. 8.º. O Presidente do CIGA fica autorizado a remanejar dotações orçamentárias de uma categoria econômica/grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outra, dentro da mesma Unidade Orçamentária, por meio de Resolução.
Art. 9.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

RESOLUÇÃO CIGA N.º 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125865

Resolução CIGA n.º 160, de 15 de agosto de 2019.

Extingue a Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, de caráter permanente, e estabelece seus objetivos e composição.

Considerando que o projeto do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC de prover um Sistema Integrado de Gestão (SIG), que faria a integração da base de dados das contas públicas dos 295 municípios catarinenses, câmara de vereadores e suas unidades gestoras diretamente ao TCE/SC, foi descontinuado pelo TCE/SC;
Considerando que a 22ª Assembleia Geral do CIGA, órgão colegiado e instância máxima, reunida em 30 de julho de 2019, aprovou, de forma unânime, a extinção da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, vide Ata publicada na Edição n.º 2902 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 14 de agosto de 2019;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, notadamente o art. 19, inciso XV, alínea 'e', do Contrato de Consórcio Público e o art. 35, inciso I, do Estatuto, em conjunto com o PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS – FECAM,

RESOLVEM:
Art. 1.º. Extinguir a Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, a qual foi criada pela Resolução CIGA n.º 145, de 08 de agosto de 2018.
Art. 2.º. Destituir os membros da Câmara Técnica dos Jurisdicionados do Sistema Integrado de Gestão – SIG do Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, os quais foram nomeados, também, pela Resolução CIGA n.º 145, de 08 de agosto de 2018.
Art. 3.º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 4.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.

ROBSON JEAN BACK Prefeito do Município de São Martinho (SC) PRESIDENTE DO CIGA	JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito de Tubarão (SC) PRESIDENTE DA FECAM

RESOLUÇÃO CIGA N.º 161, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Publicação Nº 2125866

Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação referentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) e Gestão de Obras (G-Obras) e o Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (SinFAT/SC) , durante o Exercício 2020, e dá outras providências.

Considerando que a 22ª Assembleia Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, realizada em 30 de julho de

2019, definiu que sejam mantidos, para o Exercício de 2020, os valores vigentes referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os seguintes serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) e Gestão de Obras (G-Obras), vide Ata publicada na Edição n.º 2902 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 14 de agosto de 2019;
Considerando que, na mesma oportunidade, houve a aprovação, pela Assembleia Geral, da proposta de valores para o Exercício de 2020 referente ao Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental (SinFAT/SC);

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIGA, consoante artigos 19 e 20 do Contrato de Consórcio Público e artigo 35, inciso I, do Estatuto, ambos do CIGA,

RESOLVE:
Art. 1.º. Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação atinentes aos sistemas Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Portal de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara), Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (G-Nota), Gestão do Simples Nacional (G-Simples), Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (G-DEC), Gestão do Cadastro Integrado Municipal (G-CIM) e Gestão de Obras (G-Obras), não serão reajustados para o Exercício 2020 e estão estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, que integram a presente Resolução.
Art. 2.º. Determinar que os valores referentes à contraprestação financeira, por parte dos Municípios Consorciados e Contratantes do CIGA, para os serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação relativo ao Sistema SinFAT/SC para o Exercício 2020 estão estabelecidos na tabela constante dos Anexos IX, que integram a presente Resolução.
Art. 3.º. Para fins do disposto no artigo 1.º, quando os valores forem definidos com base no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), considerar-se-á o coeficiente de Capitais de Estados igual a 4,0.
Art. 4.º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, e deve ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 5.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.
ROBSON JEAN BACK
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
EXERCÍCIO DE 2020

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 350,00	R$ 4.200,00
2	0,8	R$ 425,00	R$ 5.100,00
3	1,0	R$ 510,00	R$ 6.120,00
4	1,2	R$ 595,00	R$ 7.140,00
5	1,4	R$ 690,00	R$ 8.280,00
6	1,6	R$ 760,00	R$ 9.120,00
7	1,8	R$ 845,00	R$ 10.140,00
8	2,0	R$ 1.025,00	R$ 12.300,00
9	2,2	R$ 1.190,00	R$ 14.280,00
10	2,4	R$ 1.355,00	R$ 16.260,00
11	2,6	R$ 1.525,00	R$ 18.300,00
12	2,8	R$ 1.695,00	R$ 20.340,00
13	3,0	R$ 2.030,00	R$ 24.360,00
14	3,2	R$ 2.380,00	R$ 28.560,00
15	3,4	R$ 2.715,00	R$ 32.580,00
16	3,6	R$ 3.050,00	R$ 36.600,00
17	3,8	R$ 3.385,00	R$ 40.620,00
18	4,0	R$ 3.725,00	R$ 44.700,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE GESTÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES
EXERCÍCIO DE 2020

Faixas de Valores	Formas de Pagamento	
	Parcela Única (Anual) A partir de:	12 Parcelas (Mensal) A partir de:
Até 9 Vereadores	R$ 3.024,00	R$ 280,00
De 10 a 15 Vereadores	R$ 4.050,00	R$ 375,00
Acima de 15 Vereadores	R$ 5.886,00	R$ 545,00

ANEXO III
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
EXERCÍCIO DE 2020

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 1.250	R$ 50,00
Acima de 1.250	R$ 0,04 x N.º Habitantes

ANEXO IV
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2020

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,6	R$ 140,00	R$ 1.680,00
2	0,8	R$ 165,00	R$ 1.980,00
3	1,0	R$ 210,00	R$ 2.520,00
4	1,2	R$ 245,00	R$ 2.940,00
5	1,4	R$ 275,00	R$ 3.300,00
6	1,6	R$ 345,00	R$ 4.140,00
7	1,8	R$ 400,00	R$ 4.800,00
8	2,0	R$ 485,00	R$ 5.820,00
9	2,2	R$ 550,00	R$ 6.600,00
10	2,4	R$ 625,00	R$ 7.500,00
11	2,6	R$ 695,00	R$ 8.340,00
12	2,8	R$ 760,00	R$ 9.120,00
13	3,0	R$ 830,00	R$ 9.960,00
14	3,2	R$ 900,00	R$ 10.800,00
15	3,4	R$ 1.035,00	R$ 12.420,00
16	3,6	R$ 1.165,00	R$ 13.980,00
17	3,8	R$ 1.310,00	R$ 15.720,00
18	4,0	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

ANEXO V
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – MUNICÍPIOS DE FORA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXERCÍCIO DE 2020

Faixa	N.º Habitantes	Valor Anual
1	Até 5.000	R$ 2.055,00
2	De 5.001 até 10.000	R$ 4.110,00
3	De 10.001 até 20.000	R$ 6.520,00
4	De 20.001 até 50.000	R$ 9.000,00
5	De 50.001 até 100.000	R$ 12.265,00
6	De 100.001 até 250.000	R$ 17.155,00
7	De 250.001 até de 500.000	R$ 23.115,00
8	De 500.000 até 750.000	R$ 32.900,00
9	Acima de 750.000	Sob Consulta

ANEXO VI
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE
EXERCÍCIO DE 2020

Faixa	Coeficiente FPM	Valor Mensal	Valor Anual

1	0,6	R$ 130,00	R$ 1.560,00
2	0,8	R$ 156,00	R$ 1.872,00
3	1,0	R$ 188,00	R$ 2.256,00
4	1,2	R$ 226,00	R$ 2.712,00
5	1,4	R$ 272,00	R$ 3.264,00
6	1,6	R$ 327,00	R$ 3.924,00
7	1,8	R$ 393,00	R$ 4.716,00
8	2,0	R$ 472,00	R$ 5.664,00
9	2,2	R$ 567,00	R$ 6.804,00
10	2,4	R$ 681,00	R$ 8.172,00
11	2,6	R$ 818,00	R$ 9.816,00
12	2,8	R$ 982,00	R$ 11.784,00
13	3,0	R$ 1.179,00	R$ 14.148,00
14	3,2	R$ 1.415,00	R$ 16.980,00
15	3,4	R$ 1.698,00	R$ 20.376,00
16	3,6	R$ 2.038,00	R$ 24.456,00
17	3,8	R$ 2.446,00	R$ 29.352,00
18	4,0	R$ 2.936,00	R$ 35.232,00

ANEXO VII
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL
EXERCÍCIO DE 2020

Ficam isentos os municípios com até 50 operações por ano.			
Faixa	IPM até	Valor Mensal	Valor Anual
1	0,075	45,50	546,00
2	0,100	54,25	651,00
3	0,125	67,38	808,50
4	0,150	78,75	945,00
5	0,175	89,25	1.071,00
6	0,200	112,00	1.344,00
7	0,250	128,63	1.543,50
8	0,300	157,50	1.890,00
9	0,350	177,63	2.131,50
10	0,400	201,25	2.415,00
11	0,500	224,00	2.688,00
12	0,750	245,88	2.950,50
13	1,000	268,63	3.223,50
14	1,500	291,38	3.496,50
15	2,000	334,25	4.011,00
16	3,000	377,13	4.525,50
17	5,000	423,50	5.082,00
18	10,000	469,00	5.628,00

ANEXO VIII
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS
EXERCÍCIO DE 2020

N.º Habitantes	Valor Mensal
Até 10.000	R$ 100,00
De 10.001 até 400.000	R$ 0,01 x N.º Habitantes
Acima de 400.000	R$ 4.000,00

ANEXO IX
TABELA DE VALORES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
EXERCÍCIO DE 2020

N.º Habitantes	Valor Anual
Até 9.600	R$ 480,00
Acima de 9.600	R$ 0,05 x N.º Habitantes

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0030/2019 - COLETES PARA A DEFESA CIVIL

Publicação Nº 2125862

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0039/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Coletes para a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16 de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.
JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 16/08/2019 até às 09:00 horas do dia 29/08/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 29/08/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 29/08/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 15 de agosto de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0031/2019 - PROJETOR/REFLETOR LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2125863

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0040/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Projetor/Refletor Led para a Iluminação Pública, iluminação de prédios e espaços públicos, para uso do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão Participante desta Licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 09 de setembro de 2019 à 31 de agosto de 2020.
JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 16/08/2019 até às 12:00 horas do dia 29/08/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 às 14:00 horas do dia 29/08/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:01 horas do dia 29/08/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400.Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 15 de agosto de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0027_2019

Publicação Nº 2125837

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0027/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021A/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0027/2019

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, ALTO BELA VISTA-SC CEP: 89.730-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.481.963/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CATIA TESSMANN REICHERT; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , ABELARDO LUZ -SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.532.003/0001-20, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. SANDRA MARA DE SOUZA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, ÁGUAS MORNAS-SC CEP: 88150-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.714.485/0001-39, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. REGINA MARIA MARTINS GARCIA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, ANITÁPOLIS-SC CEP: 88.475-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.438.054/0001-45, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SOLANGE BACK; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, CAMPOS NOVOS-SC CEP: 89620-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.595.042/0001-24, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 05.029.092/0001-56, neste ato representado pelo GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE Sr. KAMILLE SARTORI BEAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, CATANDUVAS-SC CEP: 89670-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.391.817/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ MARTINELLI,198 - CENTRO, CELSO RAMOS-SC CEP: 88598-000 inscrito no CNPJ sob nº. 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. INÊS TEREZINHA PEGORARO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, FAXINAL DOS GUEDES-SC CEP: 89694-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.496.698/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, HERVAL D'OESTE-SC CEP: 89.610-000 inscrito no CNPJ sob nº. 17.799.033/0001-46, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARISA LANGER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R MACHADO,416 - CENTRO, IPUAÇU-SC CEP: 89.832-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.395.801/0001-10, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. ELENIR GONDOLO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R BENTO GONCALVES ,445 - CENTRO, IPUMIRIM-SC CEP: 89790000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.329.956/0001-58, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. VALDIR ZANELLA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 89440000 inscrito no CNPJ sob nº. 06.089.125/0001-16, neste ato representado pelo GESTOR Sr. GISELI KEMPINSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R CARLOS GOMES ,250 - CENTRO , JABORÁ-SC CEP: 89.677-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.478.051/0001-87, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. EDUARDO LUIZ MAURO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV XV DE NOVEMBRO,223 - CENTRO, JOAÇABA-SC CEP: 89600-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.594.533/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. CELSO VILMAR BRANCHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, NOVA TRENTO-SC CEP: 88270-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.858.200/0001-91, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. MAXILIANO DE OLIVEIRA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, OURO VERDE -SC CEP: 89.834-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.964/0001-97, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. HENRIQUE VOGEL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , PAULO LOPES-SC CEP: 88.490-000 inscrito no CNPJ sob nº. 08.289.417/0001-28, neste ato representado pelo SECRETÁRIA DE SAÚDE Sr. FERNANDA RODRIGUES LEITE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC CEP: 89.745-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.333.647/0001-51, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, RANCHO QUEIMADO -SC CEP: 88.470-000 inscrito no CNPJ sob nº. 09.522.642/0001-25, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA APARECIDA DA SILVA MELO ABREU; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, RIO

NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.377.912/0001-30, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. MARIA DE FÁTIMA MENDES AFONSO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, TREZE TÍLIAS -SC CEP: 89650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 03.347.885/0001-98, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. ALCIR DE RÓS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PC FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA,53 - CENTRO, URUBICI-SC CEP: 88.650-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.488.175/0001-79, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. FERNANDO MOMO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, XANXERÊ-SC CEP: 89820-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.396.929/0001-35, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. IRENE SALETE GORALSKI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, XAXIM-SC CEP: 89825-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.323.985/0001-02, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. DAVI MACHADO PROVENZI; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , ZORTÉA-SC CEP: 89.633-000 inscrito no CNPJ sob nº. 12.139.961/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL Sr. MARIA ROSELI SUSIN; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , BOM JESUS -SC CEP: 89.824-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.391.482/0001-74, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. BEATRIS MARIA FOSCHIERA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R 1590 ,430 - CENTRO , ITAPOÁ-SC CEP: 89.249-000 inscrito no CNPJ sob nº. 11.485.410/0001-96, neste ato representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, VARGEÃO-SC CEP: 89690-000 inscrito no CNPJ sob nº. 10.465.435/0001-65, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE SAÚDE Sr. ALAN FELIPPE; HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.684.324/0001-13, neste ato representado pelo PRESIDENTE Sr. LEONIRO DA SILVA PAHL; HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA PARANA ,168 - CENTRO, IRINEÓPOLIS-SC CEP: 88440000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.145.375/0001-77, neste ato representado pelo GESTOR Sr. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK; HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA RIO DE JANEIRO,22 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 80.640.782/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, ABDON BATISTA-SC CEP: 89636-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.511.052/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA; MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. PADRE JOÃO SMEDT,1605 - CENTRO, ABELARDO LUZ-SC CEP: 89.830-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI; MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, ÁGUA DOCE-SC CEP: 89654-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI; MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, ANTÔNIO CARLOS-SC CEP: 88.180-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GERALDO PAULI; MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, ARROIO TRINTA-SC CEP: 89590-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CLAUDIO SPRICIGO; MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, BRUNÓPOLIS-SC CEP: 89634-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.853/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ADEMIL ANTONIO DA ROSA; MUNICÍPIO DE CAÇADOR pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA SANTA CATARINA,195 - CENTRO, CAÇADOR-SC CEP: 89500-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SAULO SPEROTTO; MUNICÍPIO DE CALMON pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MIGUEL DZUMANN,315 - CENTRO, CALMON-SC CEP: 89430-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.949.806/0001-37, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO SPAUTZ NETTO; MUNICÍPIO DE CAPINZAL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. CARMELO ZOCOLLI,155 - CENTRO, CAPINZAL-SC CEP: 89.665-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.406/0001-07, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NILVO DORINI; MUNICÍPIO DE CURITIBANOS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, CURITIBANOS-SC CEP: 89520-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ ANTONIO GUIDI; MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA NEREU RAMOS,204 - CENTRO, ERVAL VELHO-SC CEP: 89613.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.422/0001-91, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR; MUNICÍPIO DE FRAIBURGO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, FRAIBURGO-SC CEP: 89580-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. CLAUDETE GHELLER MATHIAS; MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ADOLFO SOLETTI,750 - CENTRO, FREI ROGÉRIO-SC CEP: 89530-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO; MUNICÍPIO DE IBIAM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, IBIAM-SC CEP: 89652-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IVANIR ZANIN; MUNICÍPIO DE IBICARÉ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, IBICARÉ-SC CEP: 89.640.000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. GIANFRANCO VOLPATO; MUNICÍPIO DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, IOMERÊ-SC CEP: 89558-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUCIANO PAGANINI; MUNICÍPIO DE IRANI pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ELIRIO DE GREGORI,67 - CENTRO, IRANI-SC CEP: 89680-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.455/0001-31, neste ato

representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES; MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, LACERDÓPOLIS-SC CEP: 89660-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SÉRGIO LUIZ CALEGARI; MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. VITÓRIA,503 - CENTRO, LAJEADO GRANDE-SC CEP: 89.828-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.077/0001-16, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NOELI JOSÉ DAL MAGRO; MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, LEBON RÉGIS-SC CEP: 89.515-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.310/0001-88, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO; MUNICÍPIO DE LUZERNA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, LUZERNA-SC CEP: 89609-000 inscrito no CNPJ sob nº. 01.613.428/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MOISES DIERSMANN; MUNICÍPIO DE MACIEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER,133 - CENTRO, MACIEIRA-SC CEP: 89518-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ZELIR CITADIN; MUNICÍPIO DE MATOS COSTA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO,137 - CENTRO, MATOS COSTA-SC CEP: 89420-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RAUL RIBAS NETO; MUNICÍPIO DE MONTE CARLO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, MONTE CARLO-SC CEP: 89618-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. SONIA SALETE VEDOVATTO; MUNICÍPIO DE OURO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, OURO-SC CEP: 89.663-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.228/0001-57, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NERI LUIZ MIQUELOTO; MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, PASSOS MAIA-SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI; MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, PINHEIRO PRETO-SC CEP: 89570-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. PEDRO RABUSKE; MUNICÍPIO DE PIRATUBA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, PIRATUBA-SC CEP: 89.667-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.815.481/0001-58, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI; MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, PONTE ALTA DO NORTE-SC CEP: 89535-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA; MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, PONTE SERRADA-SC CEP: 89.683-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL; MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, RIO DAS ANTAS-SC CEP: 89550- 000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RONALDO DOMINGOS LOSS; MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,200 - CENTRO, RIO NEGRINHO-SC CEP: 89295-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULIO CESAR RONCONI; MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, SALTO VELOSO-SC CEP: 89595-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.353/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. ANA ROSA ZANELA; MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, SANTA CECÍLIA-SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº. 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA; MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, SANTA TEREZINHA-SC CEP: 89.199-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.951.323/0001-77, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. VALQUIRIA SCHWARZ; MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. 29 DE DEZEMBRO,12 - CENTRO, SÃO BONIFÁCIO-SC CEP: 88.485-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO DE SOUZA CARVALHO; MUNICÍPIO DE TANGARÁ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, TANGARÁ-SC CEP: 89642-000 inscrito no CNPJ sob nº. 82.827.999/0001-01, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NADIR BAÚ DA SILVA; MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA SANTA CECILIA,385 - CENTRO, TIMBO GRANDE-SC CEP: 89545-000 inscrito no CNPJ sob nº. 78.497.492/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI JOSE GALESKI; MUNICÍPIO DE VARGEM pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA BENJAMIN MARGOTTI,214 - CENTRO, VARGEM-SC CEP: 89638-000 inscrito no CNPJ sob nº. 95.995.130/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL Sr. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER; MUNICÍPIO DE VIDEIRA pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, VIDEIRA-SC CEP: 89560-000 inscrito no CNPJ sob nº. 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORIVAL CARLOS BORGA doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177 - CRISTO REI, PATO BRANCO-PR CEP: 85.501-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. DALCI DAMBROS; ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, Nº 689, SALA 101 - VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI-RJ CEP: 25.561-162, inscrita no CNPJ sob o nº 11.495.858/0001 -90, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. HELSON PEREIRA MENDES; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA; BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR180, KM 02, Nº 450 - AGUA BRANCA , FRANCISCO BELTRÃO -PR CEP: 85.601-970, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO; BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITAJAI, 599 - LIMOEIRO, BRUSQUE - SC-SC CEP: 88.352-495, inscrita no CNPJ sob o nº 27.300.682/0001-04, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. VITOR ALEXANDDRE T.

DUARTE; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. EDIVAR SZYMANSKI; CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA EMILIO JOHNSON, Nº 547 - VILA SANTA TEREZINHA, ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR CEP: 83.501-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. MARISTELA BELOTTO PELAZZO; CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA REGENT, Nº 600, SALA 205 - ALPHAVILLE LAGO DOS INGLESES, NOVA LIMA-MG CEP: 34.018-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.716/0001-80, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. MARCO AURÉLIO MARQUES FÉLIX; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO G22 - JAGUARIUNA PARK INDUSTRIAL, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ANA LÚCIA BARBOSA PROCHNOW; CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. FRANCISCO DE ANGELIS, 186 - JARDIM OKITA, CAMPINAS-SP CEP: 13.043-030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ANA PAULA COLOMBO; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, S/Nº, KM 14 - PONTE PRETA, ITAPIRA-SP CEP: 13.974-900, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO; CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, Nº 239, SALA 01 - ÁGUA VERDE, BLUMENAU-SC CEP: 89.037-001, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.122/0001-76, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LÚCIO BARETA TODOROV; DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA HELENA BIGATON, 615 - CENTRO, CAIBI-SC CEP: 89.888- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS; FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1595 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JULIANO FURTIM; ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 132, SALA 8 - CENTRO, ORLEANS-SC CEP: 88.870- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.061/0001-07, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LUIZ HENRIQUE ALBERTON; MAYCON WILL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALVORADA, Nº 180 - FLOR DE NÁPOLIS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-460, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. MAYCON WILL; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 - IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-920, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001- 22, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN; MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADEMAR GONÇALVES, Nº 410 - JARDIM DO SOL, CAMPO BOM-RS CEP: 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.613/0001-00, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. JANAÍNA JANDREY WOICIECHOSKI; POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA RUZZI, Nº 607 - SERTÃOZINHO, MAUÁ-SP CEP: 09.370-850, inscrita no CNPJ sob o nº 02.881.877/0001-64, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. FLÁVIA DE SOUZA TORRES; POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA VIDAL FLÁVIO DIAS, Nº 377, GALPÃO 5 - BELCHIOR BAIXO, GASPAR-SC CEP: 89.117-455, inscrita no CNPJ sob o nº 28.042.169/0001-23, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCO DIOGO MANETTA; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA COLIBRI, 425 - SALTO WEISSBACH, BLUMENAU-SC CEP: 89.032-235, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. MARILEUSA STINGHEN; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV CALDAS JUNIOR, 456 - SALA 02 - TRES VENDAS , ERECHIM-RS CEP: 99.713-190, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. FABIANA DOMINGUES; SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. BRASIL, 1137 - SALA 01 - CENTRO, PALMITOS-SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.311.107/0001-07, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. DILNEI KAIPPER; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391 - JARDIM ELDORADO, PALHOÇA-SC CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada Pelo seu Administrador, Sr. JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI; STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS CEP: 96.810-408, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MILTON JUNIOR MAINARDI; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR. LISMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - SALA 01 - VILA RECREIO, LONDRINA-PR CEP: 86.025-090, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. JULIANA CAROLINA ZANINELLI; TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA, Nº 90 - JARDIM ICARAI, BARRA VELHA-SC CEP: 88.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. MARGARETI STUANI KUHN; TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na R PEDRO THISEN JUNIOR, 478 GALPÃO - ARIRIU, PALHOÇA-SC CEP: 88.135-420, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001- 46, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO; VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ROCHA POMBO, 2561 - ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR-PR CEP: 83.010-620, inscrita no CNPJ sob o nº 22.771.751/0001-44, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. VALFRIDES GABARDO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Resolução nº. 05 de 16 de março de 2015, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento

parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes
2.2.1 –Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 –O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CIMCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0027/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 021A/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços , realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/08/2019 à 15/06/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	SR	10.036	32,0000	321.152,00
2	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	SR	48.469	4,9400	239.436,86
3	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)	SR	39.481	4,9400	195.036,14
4	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)	SR	31.148	5,0500	157.297,40

5	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	SR	43.549	4,9400	215.132,06
6	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	SR	32.830	4,9400	162.180,20
7	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)	SR	33.582	4,9400	165.895,08
8	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)	SR	27.801	4,9400	137.336,94

9	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)	SR	53.647	7,0000	375.529,00
10	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446)	SAFRA	44.074	3,6800	162.192,32
11	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CIM6202)	WELCH ALLYN	449	427,9900	192.167,51
12	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6360)	BIC ADULTO GRANDE AP1007	373	254,5000	94.928,50

13	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)	BIC INNOVA PLUS AP0839	1.552	200,0000	310.400,00
14	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)	GLICOMED ACCUMED PREMIUM G-TECH MODELO BSP11	719	115,7000	83.188,30
15	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6362)	BIC INFANTIL AP1702	288	174,0000	50.112,00
16	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8396)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	80.210	3,8700	310.412,70

17	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8399)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	57.597	4,8900	281.649,33
18	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8397)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	64.304	6,4800	416.689,92
19	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8400)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.962	7,6500	389.859,30

20	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8401)	BIOTEXTIL PLUS 13 FIOS	19.955	9,9900	199.350,45
21	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8402)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20.275	11,4900	232.959,75
22	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8395)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.302	2,6400	161.837,28

23	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ACABAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8398)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	43.402	3,0900	134.112,18
24	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	POLARFIX	4.870	0,9400	4.577,80
25	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)	POLARFIX	4.850	1,1600	5.626,00
26	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	POLARFIX	3.490	2,5300	8.829,70

27	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)	POLARFIX	4.300	0,6600	2.838,00
28	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)	POLAR FIX	2.276	7,4000	16.842,40
29	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)	POLAR FIX	2.410	11,1500	26.871,50

30	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)	POLAR FIX	3.352	14,8500	49.777,20
31	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	CONVATEC ACTIVE LIFE	1.153	139,0000	160.267,00
32	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)	DESCARBOX PREMIUM	6.585	2,4500	16.133,25
33	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	DESCARPACK	13.516	3,8400	51.901,44

34	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	DESCARPACK	22.930	5,8000	132.994,00
35	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	DESCARPACK	11.870	1,8200	21.603,40
36	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	DESCARPACK	21.462	2,7700	59.449,74
37	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.223	74,4900	240.081,27

38	UNIDADE	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, ECONOMIZA ESPAÇO E FORNECE EXCELENTE IMOBILIZAÇÃO. RÍGIDO E COM 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES PRECISOS COM 4 AJUSTES PADRÃO PARA INDIVÍDUOS ADULTOS, COM TRAVAS QUE ASSEGURAM OS TAMANHOS SELECIONADOS; O COLAR DEVE ACOMPANHAR UMA PEÇA QUE PERMITE O LEVANTE DE SUA VISEIRA PARA SER GUARDADO, ALÉM DE ENCAIXAR NO QUEIXO PARA FACILITAR INTUBAÇÃO E REMOÇÃO DO VÔMITO DA BOCA DO PACIENTE. TRILHAS DE AJUSTE QUE ASSEGUREM O ALINHAMENTO SIMÉTRICO DO TAMANHO; FÁCIL ACESSO PARA VERIFICAÇÕES DO PULSO, PROCEDIMENTOS AVANÇADOS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ORIFÍCIO SUPERDIMENSIONADO DA TRAQUÉIA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 18 X 1,5CM. (CIM8703)	RESGATE SP AMBU PERFIT ACE	499	44,9000	22.405,10
39	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4.724	119,9000	566.407,60
40	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8529)	DESCARPACK	320.570	0,6900	221.193,30
41	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	DESCARPACK ESCALONAD O	54.501	0,7500	40.875,75

42	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	BIOSANI	27.610	1,0900	30.094,90
43	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER	21.591	4,9800	107.523,18
44	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406)	MISSNER	15.100	1,8900	28.539,00
45	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	ADLIN VAGISPEC	29.632	1,1200	33.187,84
46	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	ADLIN VAGISPEC	70.640	0,9700	68.520,80
47	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	ADLIN VAGISPEC	57.318	0,9000	51.586,20
48	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	MISSNER TRANSPAENTE	5.676	4,6200	26.223,12

49	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	HOSPFLEX	13.413	2,1600	28.972,08
50	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418)	AMERICA - CATHARINA	43.436	34,6500	1.505.057,40
51	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	AMÉRICA MEDICAL LTDA HÉRIKA	135.100	0,3000	40.530,00
52	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8419)	AMERICA - CATHARINA	68.885	19,1900	1.321.903,15

53	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. (CIM1812)	3M - 1262B	687	701,8000	482.136,60
54	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	3M - 1262	2.091	159,0000	332.469,00

55	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	3M INTEGRADOR COMPLY PARA VAPOR	795	55,4800	44.106,60
56	CAIXA	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	STEILANCE MEDICAL UNIQMED 28G 1,8MM	11.885	17,0000	202.045,00
57	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	DESCARPACK	82.227	13,7400	1.129.798,98

58	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)	KEVENOLL MAXITEX COM PÓ	94.830	1,0600	100.519,80
59	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8569)	MSO	621	5,6900	3.533,49
60	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8570)	MSO	451	6,6400	2.994,64
61	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8571)	MSO	433	8,8500	3.832,05
62	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8572)	MSO	375	4,5000	1.687,50

63	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8573)	MSO	383	5,5000	2.106,50
64	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	DESCARPACK	8.631	4,8800	42.119,28
65	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	CONTEC 50 DL	714	107,9900	77.104,86
66	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.936	9,7500	67.626,00
67	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3.380	13,4600	45.494,80
68	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	3M	23.684	4,3900	103.972,76

69	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	3M	37.829	3,4900	132.023,21
70	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	3M	44.595	8,8000	392.436,00
71	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	NEVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.475	3,0000	40.425,00
72	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	HOSPFLEX	2.615	33,2400	86.922,60
73	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583)	HOSPFLEX	3.709	50,2000	186.191,80
74	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	HOSPFLEX	2.821	69,1700	195.128,57
75	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	HOSPFLEX	2.250	100,6800	226.530,00

76	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8586)	HOSPFLEX	1.112	167,1800	185.904,16
77	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587)	HOSPFLEX	1.809	26,7800	48.445,02
78	UNIDADE	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6421)	LABOR IMPORT SOLIDOR	236.230	0,1700	40.159,10
79	UNIDADE	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	SR	515.130	0,1100	56.664,30
80	UNIDADE	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	SR	19.100	1,4300	27.313,00
81	UNIDADE	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA DENTÁRIA, COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8621)	CASSIFELX MODELO 462	1.335	47,1800	62.985,30
82	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	SR	229.010	0,3000	68.703,00
83	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	SR	10.700	0,3200	3.424,00

84	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	BD - PLASTIPAK	133.020	0,4500	59.859,00
85	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	SR	69.450	0,1500	10.417,50
86	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	SR	61.800	0,4200	25.956,00
87	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	SR	48.850	0,3000	14.655,00
88	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	SR	27.800	0,3800	10.564,00
89	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	SR	36.700	0,2300	8.441,00

90	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	SR	35.950	0,2300	8.268,50
91	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	SR	117.050	0,2100	24.580,50
92	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	SR	384.750	0,2100	80.797,50
94	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	SR	239.933	0,3200	76.778,56
95	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	SR	112.693	0,3300	37.188,69

96	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	SR	154.780	0,1000	15.478,00
97	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	SR	531.650	0,1000	53.165,00
98	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	SR	226.178	0,1200	27.141,36
99	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	SR	457.198	0,1200	54.863,76
100	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	MARK MED	13.535	0,3800	5.143,30

101	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	MARK MED	27.025	0,4100	11.080,25
102	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	MARK MED	53.160	0,4200	22.327,20
103	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	MARK MED	114.997	0,4300	49.448,71
104	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	MARK MED	294.482	0,4900	144.296,18
105	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	MARK MED	53.992	0,4900	26.456,08
106	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	MARK MED	16.022	0,5500	8.812,10

107	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	MARK MED	13.586	0,6100	8.287,46
108	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	MEDEQCO	3.617	9,3000	33.638,10
109	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8433)	TIC TONG	10.834	11,4600	124.157,64
110	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8435)	THEOTO	2.253	40,0000	90.120,00
111	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8434)	ESTILO	14.267	2,6000	37.094,20
112	UNIDADE	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7849)	ABC	339	220,0000	74.580,00
113	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8436)	SELAU	2.483	1,9800	4.916,34
114	UNIDADE	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8437)	TKL	4.162	0,6000	2.497,20

115	UNIDADE	AFASTADOR UNIVERSAL COM 10CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8438)	ABC FARABEUF	218	11,3900	2.483,02
116	FRASCO	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8439)	FARMAX	4.541	1,9900	9.036,59
117	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8440)	CAITHEC	6.220	3,2500	20.215,00
118	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE.	CLAVE H^2O	9.352	5,9500	55.644,40
119	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8443)	FARMAX ÁGUA OXIGENADA SEPTMAX	4.654	0,9500	4.421,30
120	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8442)	FARMAX ÁGUA OXIGENADA SEPTMAX	6.314	3,4600	21.846,44
121	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA. CALIBRE 6X0,25MM. COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO E BISEL TRIFACETADO. COMPATÍVEL COM AS CANETAS DA MARCA HUMAPEN®. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7863)	STEILANCE MEDICAL UNIQMED 31G 6X0,25MM	990	23,0000	22.770,00
122	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,33MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8445)	STEILANCE MEDICAL UNIQMED 32G 4X0,33MM	2.232	23,0000	51.336,00
123	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10785)	STEILANCE MEDICAL UNIQMED 31G 5X0,25MM	281	23,0000	6.463,00

124	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM, COM GLICERINA. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8548)	CICLOGEL	3.622	8,7900	31.837,38
125	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8549)	CICLOFARMA	2.815	5,5000	15.482,50
126	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 500ML OU 500G E VÁLVULA DISPENSADORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8550)	PROLINK SEPTPRO GEL 70	5.651	4,0800	23.056,08
127	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 50ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8447)	FARMAX SEPTMAX	9.270	1,3900	12.885,30
128	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8448)	TUPI	10.789	4,5400	48.982,06
129	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8449)	VIC PHARMA	3.071	8,6500	26.564,15
130	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	NATHALYA NATHY	11.227	8,8000	98.797,60
131	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8451)	ALGODÃO HIDRÓFILO NATHY	5.710	2,7500	15.702,50
132	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8452)	J PROLAB	2.558	1,5100	3.862,58

133	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8454)	J PROLAB	2.302	2,1500	4.949,30
134	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8453)	J PROLAB	2.337	2,1500	5.024,55
135	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. (CIM8455)	FOYOMED LB311005	319	124,5000	39.715,50
136	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM8456)	FOYOMED LB311004	212	124,6000	26.415,20
137	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 900ML. (CIM8457)	FOYOMED LB311	157	127,5000	20.017,50
138	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, MOTOR 50/60 HZ, PRESSÃO: 28 PSI, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN, TAMANHO DA PARTÍCULA: 1 A 5 MICRA, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. BIVOLT. (CIM1134)	DARU NEBULAR PLUS	568	103,5000	58.788,00
139	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8394)	PREMIUM	207	88,0000	18.216,00
140	UNIDADE	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. (CIM8459)	MAXICOR	33.476	0,6100	20.420,36
141	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL. (CIM6547)	UNITEC	196	91,9000	18.012,40
142	UNIDADE	ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% RAYON, MEDINDO 7,5 CM X 5M. LIVRE DE RASGOS E FIOS SOLTOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7864)	POLAR FIX	14.485	4,6200	66.920,70

143	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8465)	POLAR FIX	9.772	0,8200	8.013,04
144	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8466)	POLAR FIX	5.382	1,2600	6.781,32
145	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8463)	NEVE	10.240	0,3600	3.686,40
146	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE . APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8464)	POLAR FIX	6.472	0,6200	4.012,64
147	UNIDADE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471)	AVENTAL DE PROCED ANADONA	21.641	1,6700	36.140,47
148	UNIDADE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8472)	DEJAMARO JARC	9.562	0,9300	8.892,66
149	UNIDADE	BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 5,5L. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 8CM. (CIM10808)	FORTINOX MODELO 40520	38	135,5000	5.149,00
150	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E BASE ANTIDERRAPANTE. COM ALTA SENSIBILIDADE E CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO DE 150 A 180KG. VISOR EM LCD DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO À PILHA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8473)	SUPERMEDY	289	45,9000	13.265,10

151	ROLO	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANDO COM LINHA CENTRAL E INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, ROLO COM 10CMX3METROS. (CIM2884)	CONVATEC SUREPRESS	751	72,0000	54.072,00
152	UNIDADE	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8474)	AÇONOX	323	45,2900	14.628,67
153	UNIDADE	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8475)	INDEX DESCARTÁVEL	4.052	2,5000	10.130,00
154	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8476)	DESCARPACK	15.478	2,2700	35.135,06
155	UNIDADE	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS, COR VERMELHA. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C)X 40CM (L) X 30CM (A). (CIM1933)	TECNIMED	112	148,9900	16.686,88
156	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L. (CIM8478)	MERCUR TÉRMICA TAMANHO M	286	35,4000	10.124,40
157	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8479)	WELDON	1.144	7,8500	8.980,40
158	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8480)	ABC	1.192	8,5000	10.132,00
159	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO. COM ALÇA E TAMPA. (CIM8490)	OBBA SOPRANO	107	109,0000	11.663,00
162	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 1L. (CIM8489)	ISOTERM TÉRMICA	1.261	2,8500	3.593,85
163	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3L. (CIM8488)	ISOTERM TÉRMICA	346	4,3500	1.505,10

164	UNIDADE	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. (CIM10807)	POLAR FIX	710	2,6300	1.867,30
166	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 X 25CM, COM PESO MÍNIMO DE 20G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8494)	POLAR FIX	1.553	24,3300	37.784,49
168	UNIDADE	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 150. (CIM7850)	SC COMANDO MANUAL	115	200,0000	23.000,00
170	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8496)	MD	2.664	2,4900	6.633,36
171	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7845)	HEARTSINE ADULTO	39	1.352,8000	52.759,20
172	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7846)	HEARTSINE INFANTIL	48	1.626,4000	78.067,20
173	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8497)	HEALCATH	20.357	0,5900	12.010,63
174	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10811)	HEALCATH	1.200	1,5000	1.800,00

175	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8498)	HEALCATH INTRAVENOSO	21.721	0,5400	11.729,34
176	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10812)	HEALCATH	1.500	1,5100	2.265,00
177	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8499)	HEALCATH INTRAVENOSO	33.292	0,5400	17.977,68
178	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7806)	HEALCATH	27.077	1,5000	40.615,50
179	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500)	HEALCATH INTRAVENOSO	91.520	0,5400	49.420,80
180	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7807)	HEALCATH	44.962	1,5000	67.443,00
181	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501)	HEALCATH	133.770	0,5500	73.573,50

182	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7808)	HEALCATH	46.685	1,5000	70.027,50
183	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502)	HEALCATH INTRAVENOSO	105.820	0,6200	65.608,40
184	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7809)	PHARMATEX ONETOUCH	46.365	1,5800	73.256,70
185	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7304)	BIOSANI TIPO ÓCULOS	52.405	0,6600	34.587,30
186	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7305)	BIOSANI TIPO ÓCULOS	17.490	0,8500	14.866,50
187	KIT	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS. CONFECCIONADO EM NYLON, COM FECHO E TRAVA DE SEGURANÇA. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM E LARGURA MÍNIMA DE 5CM. KIT COM 3 UNIDADES. (CIM7861)	TECNIMED	84	19,8600	1.668,24
188	UNIDADE	CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM NYLON. FIXADO POR FITAS EM VELCRO NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PARA IMOBILIZAR OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. (CIM8503)	TECNIMED	353	34,9900	12.351,47
189	UNIDADE	CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM NYLON. FIXADO POR FITAS EM VELCRO NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PARA IMOBILIZAR OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. (CIM8504)	TECNIMED	147	30,0000	4.410,00
190	UNIDADE	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8505)	WILTEX	8.515	0,3000	2.554,50

191	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1361)	RESGATE SP G	479	9,9900	4.785,21
192	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1362)	RESGATE SP INFANTIL	280	10,6800	2.990,40
193	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1363)	RESGATE SP M	393	9,9900	3.926,07
194	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1364)	RESGATE SP NEO-NATAL	243	9,9900	2.427,57
195	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA (CIM1365)	RESGATE SP P	394	9,9900	3.936,06

196	UNIDADE	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO, DENSIDADE DE 28, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 185 x 84 x 10 CM, REVESTIDO POR NAPA IMPERMEÁVEL, COM ESPUMA DE POLIURETANO. (CIM8507)	POLIPRO	140	240,0000	33.600,00
197	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 188 X 88 X 6CM. FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. (CIM8508)	LUCKSPUMA	413	47,9000	19.782,70
198	UNIDADE	COLCHÃO PNEUMÁICO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. CONFECCONADO EM PVC NÃO TÓXICO, TRABALHA INFLANDO E DESINFLANDO, ALTERNADAMENTE, AS CÉLULAS DO COLCHÃO A CADA 5 MINUTOS, ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO DA CORRENTE SANGUÍNEA. COM NO MÍNIMO 125 CÉLULAS E DIMENSÃO MÍNIMA DE 198 X 90 CM INFLADO. INCLUI KIT DE REPAROS PARA PEQUENOS FUROS, COM BOMBA INSUFLADORA 220V OU BIVOLT, BAIXO RUÍDO E MANGUEIRA DE CONEXÃO DO COMPRESSOR AO COLCHÃO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8509)	DELLAMED AIR PLUS	31	439,9900	13.639,69
199	PACOTE	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO, COM SISTEMA ABERTO E CORDÃO PARA FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM MARCAÇÃO DE GRADUAÇÃO EXTERNA E CAPACIDADE DE 2000ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8510)	MAXICOR	2.150	30,4900	65.553,50
200	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE. (CIM6391)	CRAL CLTFEM	2.992	0,5000	1.496,00
201	UNIDADE	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML. (CIM8545)	BIOBASE	496	2,5500	1.264,80
202	UNIDADE	COMADRE TIPO PÁ, UTILIZADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. (CIM7307)	FAMI	184	103,4900	19.042,16
203	UNIDADE	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. (CIM2570)	ESCOVA DESCART SCRUB MX	9.365	1,6000	14.984,00
204	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA;01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6219)	DARU O2 ADULTO	1.224	5,7500	7.038,00

205	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6220)	DARU O2 INFANTIL	1.194	5,7500	6.865,50
206	UNIDADE	CORTADOR DE COMPRIMIDOS PORTÁTIL. COM LÂMINA PARA CORTE DO MEDICAMENTO E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR A OUTRA METADE DO MEDICAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. (CIM7829)	INCOTERM	3.759	4,8600	18.268,74
207	UNIDADE	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML. (CIM8514)	FAMITA	282	30,0000	8.460,00
208	UNIDADE	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 X 4CM E CAPACIDADE DE 160ML. (CIM8513)	FAMI-ITÁ INOX	343	10,1000	3.464,30
209	UNIDADE	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 17G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8404)	MELHORMED ESTÉRIL	25.003	0,8500	21.252,55
210	UNIDADE	CURATIVO EXCLUSIVO PARA TRAQUEOSTOMIA, CONFECCIONADO DE ESPUMA DE POLIURETANO, NÃO ADERENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E RECORTÁVEL. TAMANHO 6CM X 7CM. (CIM5290)	POLAR FIX	938	17,6000	16.508,80
211	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS. (CIM8515)	CIEX INFANTIL	1.386	11,0000	15.246,00
212	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS. (CIM8516)	BLOOD STOP	1.442	9,6600	13.929,72
213	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8517)	MISSNER	761	3,9800	3.028,78

214	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO, ETC. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, EM FRASCO DE 1 LITRO. CONTER O MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM4762)	KELLDRIN	4.464	15,0000	66.960,00
215	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO, ETC. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%. AS EMPRESAS DEVERÃO COTAR O PREÇO DO LITRO DILUÍDO, PORÉM A ENTREGA SE FARÁ COM A SOLUÇÃO CONCENTRADA, EM FRASCO DE 5 LITROS. CONTER O MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM4763)	KELLDRIN	816	75,0000	61.200,00
216	UNIDADE	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8519)	UROCONTROL	5.225	1,4000	7.315,00
217	UNIDADE	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8518)	BIOSANI	2.635	0,7400	1.949,90

218	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7830)	CIRÚRGICA BRASIL LAC-MEDICAL	146	6,6500	970,90
219	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7831)	CIRÚRGICA BRASIL LAC-MEDICAL	138	6,6500	917,70
220	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 1. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM APEL FRAI CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8520)	CIRÚRGICA BRASIL WALTEX 0110	1.064	1,7400	1.851,36
221	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 2. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM APEL FRAI CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8521)	CIRÚRGICA BRASIL WALTEX 0111	1.209	2,3500	2.841,15
222	UNIDADE	ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000 - PHYSIO CONTROL.(CIM6569)	CONMED	136	450,0000	61.200,00
223	UNIDADE	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CIM1803)	MAXICOR	463.720	0,2000	92.744,00
224	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA 85 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5492)	EMAI	261	26,2400	6.848,64
225	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5493)	EMAI	242	26,2400	6.350,08
226	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5491)	EMAI	291	26,2400	7.635,84
227	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5490)	EMAI	240	26,2400	6.297,60
228	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5486)	EMAI	289	26,2400	7.583,36
229	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150). (CIM5487)	EMAI	240	26,2400	6.297,60
230	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150). (CIM5488)	EMAI	341	26,2400	8.947,84
231	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5489)	EMAI	335	26,2400	8.790,40

232	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5483)	EMAI	147	26,2400	3.857,28
233	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5485)	EMAI	137	26,2400	3.594,88
234	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5484)	EMAI	169	26,2400	4.434,56
235	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5482)	EMAI	138	26,2400	3.621,12
236	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8522)	MASTER MEDIKAL CARDIOCLIP	92	95,0000	8.740,00
237	UNIDADE	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (7347)	GLOBALTECH	280	34,2700	9.595,60
239	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 25 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8525)	HARBO	1.967	25,0000	49.175,00
240	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 30 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8526)	HOSPFLEX	2.112	26,5000	55.968,00
241	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 25 X 35 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8527)	HOSPFLEX	1.128	72,0000	81.216,00

242	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 16 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8523)	HARBO	2.198	14,0000	30.772,00
243	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8524)	HARBO	2.340	16,5000	38.610,00
244	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10802)	GLOMED MODELO GL-C/L	49.860	0,7100	35.400,60
245	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8530)	BIOSANI	30.990	2,0200	62.599,80
246	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8528)	INFUSÃO MODELO 2 VIAS	90.290	0,5100	46.047,90

247	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8533)	LAMEDID	920	3,0100	2.769,20
248	UNIDADE	ESCADA HOSPITALAR COM DOIS DEGRAUS. FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. PISO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 35 X 40 CM. (CIM8534)	MARCOS MÓVEIS DOIS DEGRAUS	391	78,1500	30.556,65
249	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8535)	CRAL PLAST	98.450	0,2200	21.659,00
250	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS. (CIM10773)	PREMIUM	370	32,4900	12.021,30
251	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM10813)	CREMER PROCITEX	2.070	3,2000	6.624,00
252	PACOTE	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8536)	THEOTO	22.719	4,8000	109.051,20
253	UNIDADE	ESPESSÔMETRO FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS. DEVE POSSUIR MEDIDA MÁXIMA DE 40CM. (CIM10780)	BROONELL KONEX	17	407,4900	6.927,33
254	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8537)	BIOLAND MODELO E100D	767	12,8200	9.832,94

255	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS E SERVIÇOS DE TRIAGEM. COM CABEÇA DUPLA QUE PERMITE A AUSCULTA DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS, COM ANEL ANTIFRIO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTES AJUSTÁVEIS E DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC COM LÚMEN ÚNICO. LIVRE DE LÁTEX. (CIM10823)	PREMIUM CARDIOLOGICO	26	83,9900	2.183,74
256	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8538)	PREMIUM DUPLO INFANTIL	372	13,5000	5.022,00
257	UNIDADE	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO. AUTOCLAVÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 5 CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8539)	AÇONOX	59	52,2000	3.079,80
258	UNIDADE	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. (CIM10774)	ROCA	2.345	15,0000	35.175,00
259	CAIXA	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL PARA SUTURA. FABRICADO COM GLICOLIDA, LACTIDA E ESTEARATO DE CÁLCIO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0, 4-0 E 5-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8542)	BIOLINE	203	183,5000	37.250,50
260	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	SUPERMEDY	1.548	22,8100	35.309,88
261	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	SUPERMEDY	1.360	22,8100	31.021,60
262	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410)	PROCARE	818	23,6300	19.329,34
263	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	SUPERMEDY	2.116	22,8100	48.265,96

264	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	SUPERMEDY	1.064	22,8100	24.269,84
265	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	SUPERMEDY	2.252	22,8100	51.368,12
266	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	SUPERMEDY	1.982	22,8100	45.209,42
267	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	SUPERMEDY	1.085	22,8100	24.748,85
268	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	BIOLINE	374	76,0000	28.424,00
269	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	SUPERMEDY	294	22,8100	6.706,14
270	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7832)	PROCARE	1.021	26,0000	26.546,00
271	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7833)	TECHNOFIO MODELO NY44MT15	863	28,0800	24.233,04

272	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7834)	PROCARE	749	24,5500	18.387,95
273	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	TECHNEW	242	26,9900	6.531,58
275	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8544)	CRAL CRALPLAST 100ML	1.992	5,1300	10.218,96
276	UNIDADE	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX. (CIM10822)	DEJAMARO	135	5,1100	689,85
277	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO. (CIM6034)	JG MORIYA MODELO: 200.347	372	38,6000	14.359,20
278	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM8511)	J PROLAB	95.360	0,3000	28.608,00
279	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8547)	BIOBASE	39.524	0,6400	25.295,36
280	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8546)	BIOBASE	47.561	0,8600	40.902,46

281	FRASCO	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIM7835)	MEDSHARP	833	16,5200	13.761,16
282	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. (CIM10762)	PROTEC	949	15,7100	14.908,79
283	UNIDADE	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM10815)	ABC	3	26,1500	78,45
284	ROLO	GARROTE DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX E NÃO TALCADO. ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA, NO MÍNIMO, 40CM. ROLO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7851)	GRUPO LABOR IMPORT	240	26,7400	6.417,60
285	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. (CIM6200)	PREMIUM	652	5,2700	3.436,04
286	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL. (CIM6201)	VACUPLAST	270	6,3800	1.722,60
287	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8551)	MULTIGEL	1.870	4,3200	8.078,40
288	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8552)	MULTIGEL	6.569	2,4300	15.962,67
289	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 100G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8556)	MULTIGEL	2.155	1,2000	2.586,00
290	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8555)	MULTIGEL	816	4,3200	3.525,12
291	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8557)	MULTIGEL	174	13,2000	2.296,80

292	SACHÊ	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 2KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8554)	MULTIGEL	1.443	6,7500	9.740,25
294	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM7888)	DEJAMARO JARC	709	9,6300	6.827,67
295	UNIDADE	HAMPER COM SACO EM TECIDO LONADO (CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100LITROS) ESTRUTURA EM TUBOS DE 19MM, COM 03 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SACO EM TECIDO RESISTENTE LONADO NA COR BRANCA,COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 LITROS. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI BRANCA OU TOTALMENTE INÓX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,50M X 0,80M. (CIM3888)	OLIMEDIC OLI 122	156	198,5000	30.966,00
296	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM808)	MEU BABY	4.679	1,9800	9.264,42
297	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1 LITRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO. (CIM7316)	CICLOFARMA	8.178	1,9500	15.947,10
298	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO. (CIM7317)	CICLOFARMA	1.850	6,7500	12.487,50
299	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM COMPRIMENTO DE 28CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8559)	ABC	55	44,8600	2.467,30
300	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8560)	ADLIN KOLPLAST	231	1,5500	358,05

301	CONJUNTO	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM3296)	TECNIMED	236	76,8900	18.146,04
302	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO TAMANHO INFANTIL, PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM10791)	TECNIMED	60	76,9000	4.614,00
303	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEATERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 AMPOLAS. (CIM7318)	SSPLUS	142	24,6300	3.497,46
304	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 AMPOLAS. (CIM10776)	CLEANTEST	34	850,0500	28.901,70

305	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM7886)	SSPLUS	1.210	24,6300	29.802,30
306	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7321)	VIC PHARMA	1.514	16,0000	24.224,00
307	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7319)	FARMAX PVPI SEPTMAX	1.175	2,4300	2.855,25
308	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7322)	VIC PHARMA	2.380	15,1000	35.938,00

309	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7320)	VIC PHARMA	1.108	2,0200	2.238,16
310	KIT	KIT DE TALAS ARAMADAS (4 UNIDADES), MOLDÁVEIS, PARA IMOBILIZAÇÃO EM RESGATE. REVESTIDAS COM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E COBERTAS COM ESPUMA MACIA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. TELA ARAMADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GALVANIZADA E RECOBERTA COM E.V.A. APRESENTAÇÃO DAS TALAS NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE: (PP-ROXA; P-AZUL; M-LARANJA E G-VERDE), TALAS COM NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, PODENDO SER LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. (CIM5494)	RESGATE SP TALA MOLDÁVEL	193	31,9200	6.160,56
311	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8575)	ADVANTIVE	433	11,0000	4.763,00
312	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8576)	ADVANTIVE	396	10,7300	4.249,08
313	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIM6355)	KOLPLAST KOLPLAB G	5.470	2,0200	11.049,40

314	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CM X 8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CMX7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE; (CIM6356)	KOLPLAST	9.100	1,8700	17.017,00
315	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO; 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIM6357)	KOLPLAST	6.950	1,7300	12.023,50
316	UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. (CIM3212)	EBRAM ECONÔMICO	20.180	0,6500	13.117,00
317	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DARU O2 ADULTO	1.192	5,1500	6.138,80
318	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DARU O2 INFANTIL	755	5,1800	3.910,90

319	KIT	KIT PARTO (EMBALAGEM LACRADA MONTADA) CONTENDO: 01 - ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 - AVENTAL FALSO TECIDO; 01 - LENÇOL DESCARTÁVEL; 01 - BISTURI DESCARTÁVEL; 02 - BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO; 02 - CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO; 01 - SACO PLÁSTICO; 02 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; 02 - ENVELOPE DE GAZES ESTERELIZADA COM 5; 01- COMPRESSA ZOBEC 10X15; 01 - COMPRESSA ZOBEC 10X30; 02 - PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS. (CIM813)	TECNIMED	169	49,8800	8.429,72
320	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 10, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM10816)	CIRUTI	11	23,0000	253,00
321	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7327)	CIRUTI	898	23,0000	20.654,00
322	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7853)	CIRUTI	494	23,0000	11.362,00
323	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7328)	CIRUTI	723	23,0000	16.629,00
324	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15C, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7889)	SOLIDOR INOX	245	45,0000	11.025,00

325	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7329)	CIRUTI	325	23,0000	7.475,00
326	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7325)	CIRUTI	310	23,0000	7.130,00
327	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7330)	CIRUTI	338	23,0000	7.774,00
328	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7326)	CIRUTI	366	23,0000	8.418,00
329	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7344)	MAXICOR MODELO 24	338	21,2500	7.182,50
330	CAIXA	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO DA LÂMINA 26MM X 76MM X 1MM,CAIXA COM 50 UNIDADES (CIM818)	CRAL PLAST	8.907	3,4900	31.085,43
331	UNIDADE	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO COMPATÍVEL COM TK MIKATOS (CIM1389)	MIKATOS	224	57,6500	12.913,60
332	UNIDADE	LÂMPADA UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. COM 2,5V E ROSCA GROSSA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8562)	MD	219	22,8000	4.993,20
333	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8563)	STEILANCE MEDICAL UNIQMED 28G	10.932	3,0000	32.796,00

334	UNIDADE	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8564)	MD	523	11,5800	6.056,34
335	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CIM8566)	MD	87	474,7000	41.298,90
336	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA, LÂMINAS EM AÇO INOX E FACE FOSCA. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA CURVA Nº 1, UMA LÂMINA CURVA Nº 2, UMA LÂMINA CURVA Nº 3, UMA LÂMINA CURVA Nº 4 E UMA LÂMINA CURVA Nº 5. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CIM8565)	MD	93	536,7500	49.917,75
337	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA. (CIM820)	MEDGAUZE MEDGAUZE-CLEAN	63.250	1,1500	72.737,50
338	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. (CIM1818)	MOR ÁGATA	374	114,9500	42.991,30
339	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. (CIM3587)	METALSUGA	159	400,0000	63.600,00
340	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM INOX COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. (CIM5533)	MOR ÁGATA	246	94,9800	23.365,08
341	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM INOX COM PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. (CIM5534)	MOR ÁGATA 30 LITROS	265	171,0000	45.315,00
342	SACHÊ	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA. INCOLOR E INODORO, ACONDICIONADO EM SACHÊS COM O MÍNIMO 5G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8553)	RILEX	32.300	0,4000	12.920,00
344	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6561)	DESCARPACK	4.596	10,6200	48.809,52
345	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365)	DESCARPACK	21.648	14,8200	320.823,36
346	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ. AMBIDESTRA. COM SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6545)	LEMGRUBER	46.540	16,9000	786.526,00
347	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES (CIM1146)	LUPLAST	12.989	5,9400	77.154,66

348	UNIDADE	MACA RÍGIDA PARA RESGATE INFANTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG, COM ABERTURAS LATERAIS PARA PASSAGEM DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. A MACA DEVE SER LEVE E LAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 128 X 42CM. (CIM10777)	VNO	30	250,0000	7.500,00
349	UNIDADE	MACA RÍGIDA PARA RESGATE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, QUE SUPORTE ATÉ 180 KG., LEVE, LAVÁVEL, COM 20 PEGA-MÃOS COM SISTEMA ANTÔMICO, COM PASSADORES DE CINTO. (CIM1941)	VNO	69	346,1400	23.883,66
350	UNIDADE	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER 3 BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ALÇA PARA CADEADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C)370MM X (L)190MM X (A)190MM. (CIM5940)	EMIFRAN	155	90,0000	13.950,00
351	UNIDADE	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CIM3299)	OXIGEL	256	59,0000	15.104,00
352	UNIDADE	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL, MATERIAL FLEXÍVEL CROMADO, UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL;DESCARTÁVEL, PARA USO ÚNICO; TUBOS COM PAREDES FINAS E DELGADAS, POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS ASPIRATIVAS; BALÃO PILOTO (CUFF) DE COR AZUL CLARO, TRANSPARENTE, COM CONECTOR UNIVERSAL PARA O ENCAIXE DA SERINGA;TUBO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO E GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 CM IMPRESSOS EM SUA EXTENSÃO;VÁLVULA DE SEGURANÇA EM PVC ATÓXICO, COM CONEXÃO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO. (CIM3300)	OXIGEL	202	49,9500	10.089,90
353	UNIDADE	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. (CIM8574)	TECNIMED	2.534	3,7300	9.451,82
355	UNIDADE	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415)	ADVANTIVE	1.757	6,6000	11.596,20
356	UNIDADE	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6414)	ADVANTIVE	953	6,7300	6.413,69

357	UNIDADE	MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIO-PULMONAR. FABRICADA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E ELÁSTICO. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8578)	MD	222	26,9500	5.982,90
358	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRADOR N95, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. NÃO ESTÉRIL, FABRICADA DE NÃO-TECIDO, COM FILTRO PARA PARTICULADOS CLASSE PFF-2 E TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM5517)	MFQ MODELO PFF-2(S) 36856	2.468	1,5800	3.899,44
359	UNIDADE	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO. INDICADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COM ESCALA ATS DE 60 A 900L/M. FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA . ACOMPANHA FITAS COLORIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE ZONAS DE CONTROLE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5941)	MEDICATE PEAN FLOW	48	127,1100	6.101,28
360	UNIDADE	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.	NEVONI STANDARD	100	280,0000	28.000,00
361	UNIDADE	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. VOLTAGEM AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8579)	BIOMECK MODELO BKI 6	101	116,0000	11.716,00
362	UNIDADE	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO. (CIM5513)	G-TECH ULTRANEB DESK2 ULTRASSÔNICO	227	153,1000	34.753,70
363	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8580)	SUPERMEDY	1.337	2,0500	2.740,85
364	UNIDADE	OTOSCÓPIO, COM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CABO EM METAL CROMADO, PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. (CIM6410)	MD MARK II	293	260,0000	76.180,00

365	UNIDADE	PAPAGAIO EM INOX, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM7346)	FORTINOX MODELO 46050	157	68,3000	10.723,10
366	UNIDADE	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA. (CIM8581)	CIRÚRGICA BRASIL TAYLOR MODELO 0265CT	239	5,9500	1.422,05
367	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM10781)	HOSPFLEX	582	43,0000	25.026,00
368	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM1821)	HOSPFLEX	722	110,0000	79.420,00

369	CAIXA	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, GRAMATURA 60G/M², BRANCO OU VERDE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM6557)	HOSPFLEX	269	180,0000	48.420,00
370	UNIDADE	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (CIM3900)	TECNOPRINT	575	18,5000	10.637,50
371	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD. (CIM10792)	MEDPEX	310	39,5000	12.245,00
372	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8590)	TECNOPRINT ECG 80X30M	283	5,7700	1.632,91
374	UNIDADE	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7842)	ZOLL ADULTO	93	1.200,0000	111.600,00
375	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5518)	INSTRAMED ISIS	127	370,0000	46.990,00
377	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO(CIM6558)	CMOS DRAKE MODELO LIFE 400 FUTURA	147	328,8000	48.333,60
379	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5519)	INSTRAMED ISIS	33	390,0000	12.870,00
380	KIT	PILHAS DE LÍTIO-DIÓXIDO DE MANGANÊS, TENSÃO 3V, PARA USO NO DESFIBRILADOR/DEA: ZOLL AED PLUS. KIT COM 10 UNIDADES. (CIM5961)	DURACELL PANASONIC	76	448,6900	34.100,44
381	UNIDADE	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10817)	6B MODELO 6B13010	38	10,2400	389,12

382	UNIDADE	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8591)	6B MODELO 6B13011	253	9,7400	2.464,22
383	UNIDADE	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8592)	ABC ALLIS	190	69,9000	13.281,00
384	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8595)	ABC MODELO 0176	304	9,1700	2.787,68
385	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8593)	ABC MODELO 0177	415	9,7500	4.046,25
386	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8594)	ABC MODELO 0180	255	16,7500	4.271,25
387	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8596)	ABC MODELO 0651	235	8,2500	1.938,75
388	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8597)	ABC MODELO 0171	274	8,7500	2.397,50
389	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8598)	ABC MODELO 0172	230	10,5000	2.415,00
390	UNIDADE	PINÇA BACKAUS, COM 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8599)	6B	185	21,7400	4.021,90
391	UNIDADE	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, COM 24CM. FABRICADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8601)	KOLPLAST	14.503	0,9000	13.052,70

392	UNIDADE	PINÇA CHERON, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8600)	ABC MODELO 0196	277	42,2500	11.703,25
393	UNIDADE	PINÇA CRILE, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10779)	ABC	67	20,2400	1.356,08
394	UNIDADE	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10778)	ABC MODELO 0203	105	20,2500	2.126,25
395	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8602)	6B MODELO 6B19001	298	17,4500	5.200,10
396	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8603)	ABC	323	19,7400	6.376,02
397	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10818)	6B MODELO 6B19002	28	17,4000	487,20
398	UNIDADE	PINÇA HARTMANN SERRILHADA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8604)	ABC	170	79,9900	13.598,30
399	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8605)	6B MODELO 6B19005	371	20,2400	7.509,04
400	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8606)	6B MODELO 6B19006	459	20,2400	9.290,16
401	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8607)	6B MODELO 6B19006B	256	23,9800	6.138,88

402	UNIDADE	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8608)	ABC MODELO 0235	327	27,0000	8.829,00
403	UNIDADE	PINÇA MAGIL, COM 25CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8609)	ABC MODELO 0252	195	63,4000	12.363,00
404	UNIDADE	PINÇA PROFESSOR MEDINA, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2MM, 3MM, 4MM E 5MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8610)	GOLGRAN	170	172,5400	29.331,80
405	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8611)	ABC	219	5,9900	1.311,81
406	UNIDADE	PORTA AGULHA DERF SEM VÍDEA, 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7836)	ABC	221	21,9900	4.859,79
407	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7890)	6B MODELO 6B01096	186	47,0000	8.742,00
408	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6418)	6B MODELO 6B19014	311	18,7400	5.828,14
409	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6397	ABC MODELO 0530	265	24,5000	6.492,50
410	UNIDADE	PORTA ALGODÃO EM INÓX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400ML, 08X08CM. (CIM2583	AÇONOX	257	48,4000	12.438,80
411	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8612)	6B MODELO 6B19013	157	121,0000	18.997,00
412	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8613)	6B MODELO 6B	187	128,0000	23.936,00
413	UNIDADE	PORTA-LÂMINA COM CINQUENTA DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, EM FORMATO DE CAIXA. (CIM8540)	CRALPLAST	266	5,0200	1.335,32

414	UNIDADE	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO. (CIM8541)	CRALPLAST	6.988	0,3000	2.096,40
415	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8614)	RILEX	39.500	0,3700	14.615,00
416	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8615)	BLOWTEX	19.420	0,2400	4.660,80
417	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES. (CIM2909)	DEJAMARO	267	6,7500	1.802,25
418	CAIXA	PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349)	CRAL ADULTO	967	6,4900	6.275,83
419	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8616)	ALG SUN	2.390	6,4000	15.296,00
420	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8617)	ALG SUN	5.249	8,0000	41.992,00
421	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4516)	KOLPLAST DESCARTÁVEL	296	11,4500	3.389,20
422	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 3MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4517)	KOLPLAST DESCARTÁVEL	293	11,4500	3.354,85
423	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 4MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4518)	KOLPLAST DESCARTÁVEL	381	11,4500	4.362,45

424	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 5MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4519)	KOLPLAST DESCARTÁVEL	294	12,9600	3.810,24
425	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 6MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4520)	KOLPLAST DESCARTÁVEL	283	11,4500	3.240,35
426	UNIDADE	RÉGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL DE MADEIRA,1 METRO (CIM2910)	TAYLOR	157	45,5500	7.151,35
427	UNIDADE	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (CIM3590)	JG MORIYA MODELO 200.413 + 105.505	195	230,0000	44.850,00
428	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL. (CIM5376)	ALG REPEL	1.980	6,8500	13.563,00
429	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (CIM5375)	NUTRIEX SAI INSETO 200 ML	2.797	9,4500	26.431,65
430	ROLO	ROLO DE CADARÇO SARJADO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO TUBO OROTRAQUEAL. CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO DE 10MM X 10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8481)	TECENIL 10M	581	2,1500	1.249,15
431	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10814)	CREMER PROCITEX	2.490	2,8400	7.071,60
432	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10821)	HOSPFLEX	92	83,3000	7.663,60
433	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 5CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10784)	HOSPFLEX	693	17,0000	11.781,00
435	UNIDADE	SACO PARA HAMPER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM TECIDO LONADO E RESISTENTE (100% ALGODÃO), COR BRANCA. TAMANHO: 0,50M DE DIÂMETRO X 0,80 M DE ALTURA. COZ PRESO POR BOTÃO PRESSÃO. (CIM3889)	OLIMEDIC MODELO SPH	472	69,6500	32.874,80

436	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6368)	RAVA	12.651	28,0500	354.860,55
437	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6369)	RAVA	6.776	7,2300	48.990,48
438	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS; DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 93 CM DE LARGURA X 103 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6370)	RAVA 200 LITROS	8.081	38,4600	310.795,26

439	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6371)	EMBALAC	20.299	13,7100	278.299,29
440	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. (CIM6372)	EMBALAC	6.661	18,8900	125.826,29
442	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10820)	TKL I	132.100	0,7800	103.038,00
444	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8630)	FARMAX CLOREXIDIN A SEPTMAX	1.760	7,7200	13.587,20
445	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8506)	RIOQUIMICA RIOHEX	4.213	11,8500	49.924,05
446	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA USO NAS MÃOS E PELE COM AÇÃO BACTERICIDA E EFEITO PROLONGADO. CONTENDO NO MÍNIMO 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10761)	RIOQUIMICA RIOHEX	4.577	2,0000	9.154,00
447	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8629)	RIOQUIMICA RIOHEX	2.507	11,8000	29.582,60

448	GALÃO	SOLUÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. BIODEGRADÁVEL. PRONTO USO. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. (CIM6354)	VIC PHARMA	462	28,0000	12.936,00
449	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8632)	FRESENIUS	13.774	5,1000	70.247,40
450	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8633)	FARMACE	22.602	2,2800	51.532,56
451	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8634)	FRESENIUS	20.713	3,0000	62.139,00
452	FRASCO	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA A 12%, APRESENTAÇÃO EM CLISTER. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8631)	JP CLISTEROL 12%	4.059	4,9700	20.173,23
453	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8635)	FARMAX-AMARAL SORIMAX 100 ML	76.317	1,5300	116.765,01
454	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 250ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8636)	ARBORETO FISIOLÓGICA	78.380	2,7400	214.761,20
455	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8637)	FARMAX-AMARAL SORIMAX 500 ML	64.659	2,5000	161.647,50
456	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638)	FRESENIUS	55.652	4,3000	239.303,60
457	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639)	FRESENIUS	198.200	1,8400	364.688,00
458	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640)	FRESENIUS	175.350	2,0300	355.960,50
459	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8641)	FRESENIUS	106.150	2,5000	265.375,00
460	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8642)	FRESENIUS	12.395	4,5100	55.901,45
461	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8643)	FRESENIUS	17.403	2,8600	49.772,58

462	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8644)	FRESENIUS	15.054	4,5700	68.796,78
463	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8645)	FRESENIUS	22.108	2,5600	56.596,48
464	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8646)	FRESENIUS	23.838	2,8200	67.223,16
466	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	14.767	0,3700	5.463,79
467	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	28.310	0,4000	11.324,00
468	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	40.585	0,4000	16.234,00
469	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	55.090	0,4200	23.137,80

470	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	37.876	0,4100	15.529,16
471	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	16.601	0,4800	7.968,48
472	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	9.381	0,5000	4.690,50
473	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARK MED	7.570	0,5400	4.087,80
474	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6527)	CIRUTRAQUEAL	8.949	3,5900	32.126,91

475	UNIDADE	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM10793)	ADVANTIVE	1.371	8,3800	11.488,98
476	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7358)	SOLIDOR	26.023	2,3500	61.154,05
477	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 10 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7357)	CIRUTI CIRUFOLEY	5.275	2,7000	14.242,50
478	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 8, 100% SILICONE, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 3CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7860)	ADVANTIVE	1.332	13,4000	17.848,80

479	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM10805)	SOLUMED	320	8,5000	2.720,00
480	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	4.607	8,5000	39.159,50
481	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SOLUMED	5.577	8,5000	47.404,50

482	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8647)	MARK MED	3.040	0,4800	1.459,20
483	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8648)	MARK MED	3.250	0,3800	1.235,00
484	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8649)	MARK MED	3.136	0,4900	1.536,64
485	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8650)	MARK MED	3.453	0,5300	1.830,09
486	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8652)	MARK MED	3.331	0,5900	1.965,29
487	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10,CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8651)	MARK MED	3.198	0,4200	1.343,16
488	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8653)	BIOSANI NASO	3.188	0,4200	1.338,96

489	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8654)	BIOSANI	3.276	0,4900	1.605,24
490	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8655)	BIOSANI NASO	2.763	0,4800	1.326,24
491	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8656)	BIOSANI NASO	3.371	0,7500	2.528,25
492	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8657)	BIOSANI NASO	2.790	0,5000	1.395,00
493	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8658)	MARK MED	3.495	0,8400	2.935,80
494	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8659)	MARK MED	3.455	0,9200	3.178,60
495	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8660)	MARK MED	3.555	1,0300	3.661,65

496	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8661)	MARK MED	3.315	1,1000	3.646,50
498	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8662)	BIOSANI RETAL	1.762	0,5000	881,00
499	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 24, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8663)	MARK MED	1.029	0,6800	699,72
500	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 26, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8664)	BIOSANI RETAL	1.112	0,7800	867,36
501	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 30, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8665)	MARK MED	1.022	0,8500	868,70
502	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, MARCA MARK MED. (CIM7915) AÇÃO JUDICIAL	MARK MED	4.000	0,4500	1.800,00
504	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 03L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM (A), 15CM (L) E 13CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10794)	DESCARBOX	60	17,1000	1.026,00
505	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 13L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5CM (A), 29CM (L) E 24CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10796)	DESCARBOX	140	17,1000	2.394,00

506	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM (A), 31CM (L) E 26CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10795)	DESCARBOX	96	16,8000	1.612,80
507	UNIDADE	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO, UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, RETIRADA DE SANGUE E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. COM REGULAGEM DE ALTURA E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM ESTOFADO PRETO TIPO CONCHA. (CIM8674)	OLIMEDIC OLI 105	114	134,6200	15.346,68
508	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE 4 FRASCOS, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADOS COM RODÍZIOS (CIM1413)	OLIMEDIC OLI 107	130	141,0000	18.330,00
509	UNIDADE	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40CM. (CIM10809)	RESGATE SP	18	276,9200	4.984,56
510	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 X 11CM. (CIM10790)	TECNIMED	157	15,9900	2.510,43
511	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 X 8CM. (CIM10787)	TECNIMED	178	7,5500	1.343,90
512	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 9CM. (CIM10788)	TECNIMED	167	9,4800	1.583,16
513	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87 X 10CM. (CIM10789)	TECNIMED	157	11,8900	1.866,73
514	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 20CM (CIM1414)	TECNIMED	5.251	0,6300	3.308,13
515	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 20CM (CIM6496)	TECNIMED	5.871	0,8100	4.755,51
516	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 70CM X 20CM. (CIM10786)	TECNIMED	3.080	1,3000	4.004,00
517	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 12X180MM (CIM3322)	MSO 1,2MM	2.368	0,4300	1.018,24
518	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 16X180MM (CIM3323)	MSO 1,6MM	2.354	0,5800	1.365,32
519	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 19X180MM (CIM3324)	MSO 1,9MM	2.320	0,7400	1.716,80

521	UNIDADE	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CIM8675)	JPROLAB	251	46,3200	11.626,32
522	UNIDADE	TERMÔMETRO ANALÓGICO EM PLÁSTICO TIPO CAPELA, REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA USO INTERNO EM GELADEIRA DE IMUNIZAÇÃO COM BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA. (CIM2597)	J.PROLAB	253	47,2200	11.946,66
523	UNIDADE	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO. (CIM5516)	MICROLIFE	200	84,0000	16.800,00
524	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC. (CIM5515)	JPROLAB	288	40,6700	11.712,96
525	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704)	MICROLIFE BIOLAND	116	175,6900	20.380,04
526	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8678)	6B	277	9,9900	2.767,23
527	UNIDADE	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8679)	6B	442	9,9900	4.415,58
528	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8680)	ABC 0333	192	26,7500	5.136,00

529	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8681)	ABC 0337	163	37,0000	6.031,00
530	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8677)	ABC 0332	222	26,7500	5.938,50
531	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8685)	ABC 0311	210	17,2500	3.622,50
532	UNIDADE	TESOURA ROMBA ROMBA RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8676)	ABC 0310	273	17,2500	4.709,25
533	UNIDADE	TESOURA SPENCER CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8682)	ABC 0646	177	27,5000	4.867,50
534	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8684)	ABC 0646	238	27,5000	6.545,00
535	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, COM 9CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8683)	ABC 0344	206	24,5000	5.047,00
536	CAIXA	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM1837)	MONITORE	172	230,7000	39.680,40

537	UNIDADE	TORNEIRA DESCARTÁVEL, COM 3 VIAS DE ACESSO. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM CONEXÃO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7810)	SOLIDOR	1.485	0,6300	935,55
538	CAIXA	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1635)	SUPERMEDY	2.746	4,9200	13.510,32
539	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍMINAS 56CM X 40CM X 7CM E MEDIDAS MÁXIMAS 60CM X 40CM X 10CM. (CIM6555)	ZEDAMED	521	31,9900	16.666,79
540	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 200. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8686)	CIRÚRGICA BRASIL TAYLOR 200-S	53	25,2000	1.335,60
541	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8687)	CIRÚRGICA BRASIL TAYLOR 201-S	28	67,9500	1.902,60
542	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8688)	TAYLOR	24	110,2300	2.645,52
543	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 203. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8689)	TAYLOR	34	105,1000	3.573,40
544	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 204. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8690)	MEDICONE	45	144,3000	6.493,50
545	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 205. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8691)	TAYLOR	19	128,2000	2.435,80
546	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 206. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8692)	TAYLOR	24	141,0200	3.384,48
547	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO. DESCRIÇÃO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5960)	JG MORIYA MODELO 200.414	73	204,0000	14.892,00

548	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5959)	JG MORIYA MODELO 200.413	102	195,0000	19.890,00
549	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	VIC PHARMA	1.347	13,1000	17.645,70
550	FRASCO	VASELINA SÓLIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8694)	VIC PHARMA 100G	666	7,6900	5.121,54
551	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 60CM X 60CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM6546)	HOSPFLEX	264	24,1600	6.378,24
					Total Global:	26.719.126,15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10; 78; 113; 125; 212; 213; 214; 215; 291; 296; 297; 298; 320; 321; 322; 323; 325; 326; 327; 328; 342; 415; 416; 476; 537; 538	595.355,30
ALG BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS EIRELI	419; 420; 428	70.851,00
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	13; 38; 58; 81; 83; 86; 88; 89; 90; 110; 112; 158; 171; 172; 200; 204; 205; 218; 219; 220; 221; 244; 246; 252; 254; 271; 275; 284; 295; 313; 317; 318; 329; 335; 336; 337; 338; 341; 351; 352; 358; 361; 362; 365; 366; 372; 374; 384; 385; 386; 387; 388; 389; 392; 394; 402; 403; 409; 426; 430; 435; 438; 452; 453; 455; 489; 507; 509; 517; 518; 519; 528; 529; 530; 531; 532; 533; 534; 535; 540; 541; 550	2.420.574,16
BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP	449; 451; 456; 457; 458; 459; 460; 461; 462; 464	1.599.407,47
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	20; 140; 199; 223; 239; 242; 243	496.625,31
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2; 3; 5; 6; 7; 8; 57; 91; 92; 98; 346	3.163.861,62
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	149; 168; 236; 255; 256; 277; 427; 547; 548	138.085,94
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	377	48.333,60
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	55	44.106,60
CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	56; 121; 122; 123; 333	315.410,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	203	14.984,00
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	375; 379	59.860,00
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES	207; 258	43.635,00
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	31; 151	214.339,00

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	14; 117; 118; 128; 139; 141; 150; 157; 197; 201; 202; 206; 224; 225; 226; 227; 228; 229; 230; 231; 232; 233; 234; 235; 237; 247; 250; 260; 261; 263; 264; 265; 266; 267; 269; 276; 281; 282; 283; 285; 287; 288; 289; 290; 292; 299; 311; 312; 314; 315; 344; 355; 356; 363; 391; 404; 413; 417; 439; 440; 477; 521; 524; 539; 542; 543; 545; 546; 551	1.395.567,70
MAYCON WILL EIRELI	116; 124; 339	104.473,97
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A	129; 306; 308; 309; 448; 549	119.546,01
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	12; 15; 115; 138; 145; 148; 153; 156; 159; 162; 163; 170; 175; 177; 179; 183; 185; 186; 208; 209; 217; 248; 294; 324; 331; 332; 334; 340; 350; 357; 360; 364; 383; 418; 421; 422; 423; 424; 425; 429; 436; 437; 454; 488; 490; 491; 492; 498; 500; 508; 522	1.424.618,77
MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA	253; 380; 525	61.407,81
POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28; 29; 30; 142; 143; 144; 146; 164; 166; 210	235.379,39
POLIPRO ESPUMAS E COLCHÕES LTDA	196	33.600,00
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1; 4; 9; 45; 46; 47; 79; 80; 82; 85; 87; 94; 95; 96; 97; 99; 108; 111; 240; 241; 251; 270; 367; 368; 369; 370; 371; 431	1.846.406,45
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	198; 211; 316; 359	48.103,97
SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME	16; 17; 18; 19; 21; 22; 23; 37; 39; 66; 67; 71; 536	2.927.235,53
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24; 25; 26; 27; 33; 34; 35; 36; 40; 41; 43; 44; 50; 52; 53; 54; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 68; 69; 70; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 84; 100; 101; 102; 103; 104; 105; 106; 107; 130; 154; 216; 259; 268; 279; 280; 345; 432; 433; 445; 446; 447; 450; 466; 467; 468; 469; 470; 471; 472; 473; 479; 480; 481; 482; 483; 484; 485; 486; 487; 496; 499; 501; 502; 544	7.231.233,80
STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA	463	56.596,48
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	152; 257; 273; 381; 382; 390; 393; 395; 396; 397; 398; 399; 400; 401; 405; 406; 407; 408; 410; 411; 412; 526; 527	164.367,42
TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	65; 126; 135; 136; 137; 155; 187; 188; 189; 190; 191; 192; 193; 194; 195; 222; 301; 302; 310; 319; 348; 349; 353; 510; 511; 512; 513; 514; 515; 516	400.803,20
TRADE MEDICAL COM. DE MAT. HOSP. LTDA ME	11; 49; 109; 114; 173; 174; 176; 178; 180; 181; 182; 262; 272; 286; 303; 304; 305; 347; 414; 442; 474; 475; 478; 504; 505; 506; 523	982.757,46
VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	32; 42; 48; 51; 119; 120; 127; 131; 132; 133; 134; 147; 184; 245; 249; 278; 300; 307; 330; 444; 493; 494; 495	461.599,19
	Total Global:	26.719.126,15

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2125246

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 122/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 645/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RAMIRO KATH (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 382.011.609-59, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Guabiruba, n° 99, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 08 de agosto de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 120/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 628/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JOSÉ VALTUIR ANTUNES LEÃO (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 907.473.139-20, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de Rua Jerusalém, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de agosto de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 119/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 611/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PATRICYA PERES BARRETOS 074812883-21 (POUSADA GASTEHAUS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.633.440/0001-35, para a atividade de 71.11.02 – Hotelaria, que será exercida no imóvel de Rua 15 de Novembro, n° 7440, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de agosto de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 116/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COSTA E DESCHAMPS ESTAMPARIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 16.905.029/0001-52, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Silverio Silveira Ramos, n°2507 – galpão, bairro Minas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 05 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 121/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 74/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALFORT USINADOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.812.609/0001-84, para a atividade de 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Carlos Gomes, Galpão n°22, sala 01, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 08 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 118/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 920/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor OSNI STREY MADEIRAS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.719.925/0001-52, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Rua Geovani Bordin, n° 63, bairro Nossa Senhora de Lourdes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 05 de agosto de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 117/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 420/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AGROLIO AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.709.880/0001-19, para a atividade de 42.40.00 – Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, que será exercida no imóvel de Rua Paulo Kraisch, n° 117, bairro Vila do Salto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Luiz Alves, 07 de agosto de 2019.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria n° 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2125244

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 364/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 746/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 05/05/2020, formulado pelo empreendedor 3N INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (RESIDENCIAL TURMALINA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.090.555/0001-98, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n°4440, 4446, 22, 32, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de março de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 370/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 651/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/11/2022, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA CONSTRUPLAN SPE LTDA (CONDOMÍNIO GP 117, 118), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 32.064.277/0001-74, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Victor Harbs, n°156, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 367/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 699/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/06/2020, formulado pelo empreendedor TORONE INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA (RESIDENCIAL MORADA DOS SONHOS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 14.433.690/0001-87, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Pedro Francisco de Andrade, n°946 e 652, 4446, 22, 32, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 369/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 738/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/03/2020, formulado pelo EMPREENDEDOR CRA INCORPORADORA EIRELI. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL STOLF XIV), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Victor Harbs, n°319, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 368/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 758/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/06/2020, formulado pelo empreendedor BELA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (RESIDENCIAL BELA CASA I), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.751.287/0001-73, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Ruth Guenther, equina com a sua G do loteamento Aquidabã, n°22, 16, 139 e 145, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de agosto de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 363/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 739/2019 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/02/2021, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CONDOMÍNIO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Alfredo Leammel, n° 17, bairro São Roque, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 08 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 366/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 740/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/07/2021, formulado pelo empreendedor ANTÔNIO RÉGIS (CONDOMÍNIO), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 382.007.919-04, para a atividade de 71.11.07 – Condomínio de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços), que será exercida no imóvel de rua Áustria, n°1415, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 09 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 362/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 731/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 16/07/2020, formulado pelo empreendedor SALES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.533.635/0001-33, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Rudolfo Borchardt, n° 1017, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 05 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 371/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 733/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2020, formulado pelo empreendedor AÇORES INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 34.046.795/0001-90, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Cornélius Germer, s/n°, bairro Imigrantes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 12 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 365/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 991/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/05/2023, formulado pelo empreendedor R.M CAVACOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.055.801/0001-48, para a atividade de 15.13.00 – Unidade de comunicação de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos,

que será exercida no imóvel de rua Travessia Tifa Zarling, s/n°, bairro Ribeirão Liberdade, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 08 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2125240

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 563/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 736/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor IRACI FIAMONCINI PRADA EIRELI (DANJU CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.694.614/0001-83, para a atividade de Facção e confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Avenida 7 de Setembro, n° 226, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 13 de agosto de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 565/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 763/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de 345,00 metros de terraplanagem, frenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, obras complementares e sinalização viária, que será exercida no imóvel de Rua Kurt Ladewig, s/n°, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 564/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 663/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor AMABILE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.361.864/0001-27, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Paraguai, n° 188, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 562/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 483/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES INDAIAL LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 15.111.235/0001-28, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Minas Gerais, n° 785, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital

atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 561/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 711/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.477.652/0001-96, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, que será exercida no imóvel de Rodovia Augusto Hasse, s/n°, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 560/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 590/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor H.B TALHARIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.536.649/0001-90, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua 21 de Março, n° 67, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 559/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 706/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor POLI CONFECÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.166.672/0001-71, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Avenida Manoel Simão, n°393, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 558/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 669/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor PATRÍCIA PAVESI DIRCHSEN (KS CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.297.747/0001-65, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Coral, n° 130, bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 557/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 732/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, para a atividade Complementação da drenagem,, pavimentação (reforço estrutural e alargamento da faixa de tráfego), urbanístico e obras complementares, que será exercida no imóvel de Rua Mal. Deodoro da Fonseca, s/n°, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 556/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 673/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DAN'ELIS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.959.116/0001-40, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 3485, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 555/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 674/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SOMARRA CONFECÇÕES LTDA ME (SOMAR CONFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.199.664/0001-48, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Hilário Busarello, n° 103, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 566/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 689/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ADENA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.455.626/0001-55, para a atividade de Confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntima e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 2600, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de agosto de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2125248

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 122/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 436/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LABORTRANS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/A, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 10.289.446/0001-31, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel Rua Laulário de Araujo, s/n°,

bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota/SC, 12 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria 16/2019
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 121/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 280/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALÚRGICA PISA LTDA ME, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 84.232.909/0001-65, para a atividade de 11.30.01 – Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel Rodovia BR 470, n° 995, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 05 de agosto de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 123/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 169/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KRAH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ n° 02.876.495/0001-42, para a atividade de 13.20.00 – Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos, que será exercida no imóvel Rua Santos Dumond, n° 270, bairro Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 05 de agosto de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

CIS/AMAUC

TERMO ADITIVO N°47 - TC013

Publicação Nº 2125520

TERMO ADITIVO 47
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em maio de 2019, e na Solicitação de Credenciamento de 01 de agosto de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará o serviço de saúde de CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGIA – 03.01.01.007-2, conforme Solicitação de Credenciamento de 01 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 01 de agosto de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 47 TC013/2014 Benef Camiliana Sul HS Fco Consulta Médica especializada em Anestesiologia

TERMO ADITIVO N°49 - TC013

Publicação Nº 2125527

TERMO ADITIVO 49
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em maio de 2019, e na Solicitação de Credenciamento de 23 de julho de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada Inclui no Corpo Clínico para a prestação do serviço CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL – 03.01.01.007-2, a médica Dra. Izabel Cristina Pavão Dalcin - CRM/SC- 5110 conforme Solicitação de Credenciamento de 23 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 05 de agosto de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 - _____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 49 TC013/2014 Benef Camiliana Sul HS Fco Consulta Médica Clínica Geral Dra. Izabel C P Dalcin

TERMO ADITIVO N°50 - TC013

Publicação Nº 2125531

TERMO ADITIVO 50
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em maio de 2019, e na Solicitação de Credenciamento de 23 de julho de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada Inclui no Corpo Clínico para a prestação do serviço CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL – 03.01.01.007-2, a médica Dra. Vera Alice Silveira Marcondes - CRM/SC- 7859, conforme Solicitação de Credenciamento de 23 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 05 de agosto de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

CLAUDEMIR ANDRIGHI	ANDRÉ BRÜCKMANN
Diretor Geral	Diretor Financeiro
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO	

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2 - _____
CIS AMAUC/Termo Aditivo 50 TC013/2014 Benef Camiliana Sul HS Fco Consulta Médica Clínica Geral- Dra. Vera A S Marcondes

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2019 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A

Publicação Nº 2125523

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 74/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
(Vigência de 15/08/2019 até 21/08/2019)
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 12.889.035/0001-02 (Ata de Registro de Preços n° 20/2019) solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 260, ou, alternativamente, o cancelamento do registro; e considerando que MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, 13ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item em condição mais vantajosa, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, habilitar MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.752.236/0001-23, situada à Rua Norberto Otto Wild, n° 420, bairro Imigrante, CEP 96880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr(a). César Augusto Gomes Neumann, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
260	Omeprazol, 20 mg, cápsula ou comprimido, em embalagem primária blister e embalagem secundária com no máximo 600 unidades.	CIFARMA	6.622.000 UN	R$ 0,056	R$ 370.832,000

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 15/08/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 14 de agosto de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

César Augusto Gomes Neumann
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A

CISAM

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA RETIFICADA DE APROVADOS CONCURSO CISAM MO Nº 001/2019

Publicação Nº 2124954

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO CISAM MO Nº 001/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA RETIFICADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E APROVADOS
RETIFICADO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DO CISAM

NILVO DORINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, vem através deste, divulgar a relação PROVISÓRIA RETIIFICADA conforme determinação da Comissão do Cisam, instituída pela portaria nº04/2019, para os candidatos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0):

ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL REFERENTE A NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO DIA 14/08/2019 ATÉ AS 17:00 HRS DO DIA 15/08/2019 ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

A PRESENTE LISTAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES EM QUALQUER TEMPO DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0216	ALDECIR JOSÉ DE SOUZA	3,64	1,25	1,38	1,00	7,27	7,27	APROVADO(A)	1º	21/01/1987
0269	FILIPE CRISTIANO VIECILI	3,36	1,25	1,61	1,00	7,22	7,22	APROVADO(A)	2º	27/11/1998
0129	DIONER SEGALA	3,36	1,50	1,38	0,80	7,04	7,04	APROVADO(A)	3º	28/05/1986
0083	BRUNA CALEGARI	3,36	1,50	1,15	1,00	7,01	7,01	APROVADO(A)	4º	21/07/1993
0062	ANA ALICE BONATO	3,08	1,25	1,61	0,80	6,74	6,74	APROVADO(A)	5º	22/06/1994
0346	LUIZ FERNANDO BORIN	3,08	1,75	0,69	0,80	6,32	6,32	APROVADO(A)	6º	29/07/1986
0414	ROBSON MASSON	2,80	1,50	1,38	0,60	6,28	6,28	APROVADO(A)	7º	12/12/1985
0013	JOÃO PAULO DA SILVA	3,08	1,00	1,15	1,00	6,23	6,23	APROVADO(A)	8º	06/08/1984
0321	ISABELA BAGGIO	2,52	1,75	1,15	0,80	6,22	6,22	APROVADO(A)	9º	31/10/1997
0162	JENNIFER MARQUES	2,24	2,00	1,15	0,80	6,19	6,19	APROVADO(A)	10º	14/07/1986
0268	LETICIA PERIN PIERI	2,24	1,75	1,15	1,00	6,14	6,14	APROVADO(A)	11º	27/06/1998
0237	KAREN KORB GONÇALVES	2,80	1,75	0,69	0,80	6,04	6,04	APROVADO(A)	12º	31/10/1985
0283	ARIANE LEAL DA SILVA	3,64	1,00	0,69	0,60	5,93	5,93	APROVADO(A)	13º	04/12/1997
0402	GISLIANE LANHI KEIBER	2,80	1,00	1,38	0,60	5,78	5,78	APROVADO(A)	14º	16/06/1982
0415	SCHEILA BAZZO	2,80	1,50	0,46	1,00	5,76	5,76	APROVADO(A)	15º	30/03/1990
0158	JOSE ALBERTO LUCAS DE MELLO	2,80	1,25	0,69	1,00	5,74	5,74	APROVADO(A)	16º	21/08/1969
0120	LUCAS ANTONIO DORINI	2,24	1,50	1,15	0,80	5,69	5,69	APROVADO(A)	17º	14/09/1991

0207	EDINELE PISSOLI MILESKI	2,52	1,00	1,15	1,00	5,67	5,67	APROVADO(A)	18º	12/09/1985
0363	CAROLINE DE FAVERI	2,24	1,25	1,15	1,00	5,64	5,64	APROVADO(A)	19º	18/04/1987
0388	MÔNICA DALAVEQUIA	2,80	1,25	0,92	0,60	5,57	5,57	APROVADO(A)	20º	03/03/1980
0192	CRISTIAN LUAN COLATTO	2,80	1,25	0,92	0,60	5,57	5,57	APROVADO(A)	21º	18/11/1997
0305	HIORAN RUAN SAVARIS	2,52	1,25	1,15	0,60	5,52	5,52	APROVADO(A)	22º	10/09/1998
0247	ALAN MATEUS COLATTO	2,24	1,00	1,61	0,60	5,45	5,45	APROVADO(A)	23º	06/01/1996
0356	ADRIANA DE OLIVEIRA MÜLLER	2,52	1,00	0,92	1,00	5,44	5,44	APROVADO(A)	24º	20/05/1991
0408	MARRY ELLEN TONIAL	2,80	1,25	0,69	0,60	5,34	5,34	APROVADO(A)	25º	15/12/1989
0116	ODAISA BERNARDI	3,08	0,75	0,69	0,80	5,32	5,32	APROVADO(A)	26º	18/04/1996
0262	GUILHERME CAMPIONI	2,80	1,00	0,92	0,60	5,32	5,32	APROVADO(A)	27º	06/03/1998
0227	DRIELE TOTI	1,96	0,75	1,61	1,00	5,32	5,32	APROVADO(A)	28º	02/01/1987
0086	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	2,52	1,25	0,92	0,60	5,29	5,29	APROVADO(A)	29º	15/05/1991
0351	JOICE DONDEL	2,52	1,00	1,15	0,60	5,27	5,27	APROVADO(A)	30º	01/08/1996
0379	MARCOS ADRIANO SCHUSTER	2,52	1,25	0,69	0,80	5,26	5,26	APROVADO(A)	31º	06/12/1994
0047	MARIA EDUARDA DA SILVA TOBALDINI	2,24	1,50	0,92	0,60	5,26	5,26	APROVADO(A)	32º	22/08/1998
0229	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	2,52	0,50	1,61	0,60	5,23	5,23	APROVADO(A)	33º	01/04/1989
0425	TATIANE TODESCHINI	2,24	1,50	0,69	0,80	5,23	5,23	APROVADO(A)	34º	30/08/1989
0256	EVILYN KAROLAYNE URBANO DE MORAES	2,52	1,00	0,69	1,00	5,21	5,21	APROVADO(A)	35º	24/06/1994
0173	MARISE FRIES	2,24	1,50	0,46	1,00	5,20	5,20	APROVADO(A)	36º	09/10/1961
0100	JOSILENE MASSON NORA	2,24	1,25	0,69	1,00	5,18	5,18	APROVADO(A)	37º	17/04/1983
0091	RÓBSOM TIAGO DREY	2,24	0,75	1,15	1,00	5,14	5,14	APROVADO(A)	38º	19/12/1987
0160	LEDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1,96	0,75	1,38	1,00	5,09	5,09	APROVADO(A)	39º	17/11/1999

0308	GIAN POLIDORO	2,80	0,75	0,92	0,60	5,07	5,07	APROVADO(A)	40º	25/04/1992
0001	LUANA SOCCOL SURDI	2,24	1,50	0,69	0,60	5,03	5,03	APROVADO(A)	41º	24/06/1986
0419	WILLIAM UBIALI CEQUIN	2,52	0,75	1,15	0,60	5,02	5,02	APROVADO(A)	42º	23/07/1999
0396	MILENE ZANON	2,52	0,75	1,15	0,60	5,02	5,02	APROVADO(A)	43º	06/06/1995
0234	DERCI DE ARAUJO	2,52	1,00	0,69	0,80	5,01	5,01	APROVADO(A)	44º	01/09/1969
0222	LEDIANE TOSCAN	2,24	1,25	0,92	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	45º	04/10/1984

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PcD										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0468	SALETE SAVARIS DE ARAUJO	1,96	1,50	0,92	0,80	5,18	5,18	APROVADO(A)	1º	19/05/1964

ENGENHEIRO SANITARISTA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0208	FRANCINE CALDART	2,24	2,25	2,07	1,00	7,56	7,56	APROVADO(A)	1º	15/12/1995
0159	MATHEUS PINHEIRO MASSAUT	3,08	1,75	1,84	0,80	7,47	7,47	APROVADO(A)	2º	11/03/1992
0134	JAQUELINE CREMONINI	2,80	1,50	1,84	0,80	6,94	6,94	APROVADO(A)	3º	22/10/1993
0437	GILBERTO GOULART SOUZA	2,52	1,25	2,07	0,80	6,64	6,64	APROVADO(A)	4º	17/01/1995
0078	WELLINGTON KENJI TATEISHI	2,52	1,75	1,38	0,80	6,45	6,45	APROVADO(A)	5º	02/08/1982
0065	ANA FLAVIA COSTA	2,52	1,25	1,84	0,80	6,41	6,41	APROVADO(A)	6º	29/06/1995
0030	DANIELI BRANDLER	1,96	1,75	1,61	0,80	6,12	6,12	APROVADO(A)	7º	30/05/1995
0184	LAÍS LAVNITCKI	2,24	2,00	0,69	1,00	5,93	5,93	APROVADO(A)	8º	13/07/1993
0400	THIAGO CAMARA DE VICARI	1,96	1,00	1,84	1,00	5,80	5,80	APROVADO(A)	9º	13/12/1991
0252	JAMES ROMÁRIO DE JESUS DUARTE	1,96	1,00	1,84	0,80	5,60	5,60	APROVADO(A)	10º	19/06/1994
0212	AMÁBILE CABRAL	1,40	1,25	1,84	1,00	5,49	5,49	APROVADO(A)	11º	06/10/1994
0297	NATALIA FERRANDIN	1,40	1,50	1,61	0,60	5,11	5,11	APROVADO(A)	12º	09/02/1997
0108	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	1,68	1,50	0,92	1,00	5,10	5,10	APROVADO(A)	13º	30/03/1993

LABORATORISTA										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0253	PATRÍCIA APARECIDA ANTUNES	3,64	1,50	1,61	0,80	7,55	7,55	APROVADO(A)	1º	13/11/1994
0383	ALINE DE FÁTIMA PEREIRA LUZ	3,36	1,25	2,07	0,80	7,48	7,48	APROVADO(A)	2º	23/02/1986

0238	LEANDRO GALVÃO	3,36	1,25	1,15	0,80	6,56	6,56	APROVADO(A)	3º	20/08/1985
0022	ALESSANDRA DA CUNHA TAVARES	2,80	2,00	0,92	0,60	6,32	6,32	APROVADO(A)	4º	17/05/1981
0044	TAYS RIBEIRO DE MEDEIROS	3,64	0,50	1,15	0,60	5,89	5,89	APROVADO(A)	5º	11/04/1996
0163	TAIANE ALTHAUS ANDREIS	3,08	1,75	0,46	0,60	5,89	5,89	APROVADO(A)	6º	30/09/1999
0336	MARINA SURDI DE ARAUJO	3,08	1,25	0,92	0,60	5,85	5,85	APROVADO(A)	7º	04/06/1994
0258	DANIELY KIRST	3,36	1,00	0,69	0,60	5,65	5,65	APROVADO(A)	8º	04/07/1989
0153	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	3,36	0,25	1,15	0,80	5,56	5,56	APROVADO(A)	9º	11/12/1978
0398	JOÃO PAULO BAZZO	2,24	0,75	1,15	1,00	5,14	5,14	APROVADO(A)	10º	10/08/1987
0092	GEOVANA NEVES DE MORAES	2,24	1,25	0,92	0,60	5,01	5,01	APROVADO(A)	11º	06/08/1990

QUÍMICO										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.M	C.L	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0109	JOSUÉ BERNARDO MARTINS JANDREY	3,36	1,75	2,07	1,00	8,18	8,18	APROVADO(A)	1º	09/06/1991
0313	THAIS TIEMI NAKAHARA	3,64	1,50	2,30	0,60	8,04	8,04	APROVADO(A)	2º	23/11/1993
0394	WILIAN ADRIEL LEICHTWEIS	3,08	1,50	2,30	0,80	7,68	7,68	APROVADO(A)	3º	10/12/1988
0371	PEDRO RICARDO BENVENUTTI	3,36	1,25	1,84	0,80	7,25	7,25	APROVADO(A)	4º	19/02/1987
0444	CASSIO BARBOSA DE SOUZA	2,80	2,25	1,38	0,80	7,23	7,23	APROVADO(A)	5º	08/03/1982
0376	LEONARDO GERMER	2,80	1,50	2,07	0,80	7,17	7,17	APROVADO(A)	6º	25/10/1994
0378	CARLOS ALBERTO RATTO NETO	3,92	0,75	1,38	1,00	7,05	7,05	APROVADO(A)	7º	24/05/1990
0218	DIANA FRANCIELI REESE	2,80	1,50	2,07	0,60	6,97	6,97	APROVADO(A)	8º	10/04/1991
0374	BRUNO SAMPAIO KASTELIC	2,80	1,75	1,61	0,80	6,96	6,96	APROVADO(A)	9º	20/09/1985
0368	FLAVIA FERNANDA FACCIN	3,08	1,25	1,61	0,80	6,74	6,74	APROVADO(A)	10º	26/06/1990
0210	GLADSON CACIEL PINTO SGARIONI	2,80	1,25	1,61	0,80	6,46	6,46	APROVADO(A)	11º	31/05/1974
0441	DANIELA CÂNDIDO	2,52	1,50	1,61	0,80	6,43	6,43	APROVADO(A)	12º	02/07/1993

0431	DEISE MARIA ORSO	2,52	1,25	1,84	0,80	6,41	6,41	APROVADO(A)	13º	02/07/1997
0171	NATÁLIA QUOOS	3,36	1,25	0,69	1,00	6,30	6,30	APROVADO(A)	14º	13/09/1991
0211	GABRIELA DURIGON	3,08	1,25	0,46	0,80	5,59	5,59	APROVADO(A)	15º	08/01/1997
0130	CARLOS VINICIUS ROSA	2,80	1,25	0,92	0,60	5,57	5,57	APROVADO(A)	16º	10/10/1996
0124	ROSANA OLIVEIRA HENRIQUES	1,96	1,50	1,15	0,60	5,21	5,21	APROVADO(A)	17º	29/12/1985
0051	KARINE ANTUNES DE SOUZA MICHELOTO	2,24	1,25	0,69	1,00	5,18	5,18	APROVADO(A)	18º	18/01/1990
0279	HELLEN CRISTINE FANTIN	1,40	1,00	2,07	0,60	5,07	5,07	APROVADO(A)	19º	13/07/1994

Sem mais,
Publica-se e registra-se
Joaçaba, 14 de Agosto de 2019.

APRENDER.COM

NILVO DORINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste

CISNORDESTE

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR OFICIAL - EDITAL Nº 05.2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02.2019

Publicação Nº 2124797

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL Nº 05/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina, em conformidade com o Edital n.º 05/2019 do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2019, visando a seleção para eventual contratação de Apoio Logístico, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos:

Classificação	CPF	N. Inscrição	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
1º	719.811.799-68	11	17/08/1965	53	11
2º	083.305.689-11	09	25/04/1996	23	11
3º	012.131.099-06	08	03/10/1998	20	7
4º	033.479.929-54	06	05/05/1982	37	7
5º	039.674.209-22	14	18/10/1982	36	7
6º	695.183.609-44	15	07/06/1974	45	6
7º	048.263.869-90	19	03/08/1985	34	6
8º	064.499.919-50	02	03/06/1987	32	6
9º	529.253.239-87	01	18/08/1966	52	5
10º	069.486.849-39	17	29/06/1994	25	4
11º	860.375.012-20	07	18/12/1975	43	3
12º	011.507.927-01	10	09/11/1969	49	3
13º	035.530.709-00	05	28/02/1982	37	2
14º	595.588.732-68	12	12/04/1977	42	2
15º	267.095.318-21	13	17/03/1979	40	2
16º	091.881.369-73	18	14/09/1999	19	2
17º	065.011.329-24	03	05/06/1986	33	0

18º	101.604.639-12	04	23/06/1997	22	0
19º	486.448.218-73	21	20/01/2000	19	0

Inscrições Indeferidas		
N. Inscrição	Nome	Motivo
20	107.641.969-01	Item 1.5 – II, III e V; do Edital
16	657.964.469-91	Item 2.5 – IV; do Edital

O prazo para apresentação de recursos quanto à classificação preliminar é de 02 (dois) dias úteis, devendo este ser formulado por escrito, de forma fundamentada e encaminhado ao CISNORDESTE.

Joinville, 16 de agosto de 2019
CISNORDESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

CITMAR

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Publicação Nº 2125867

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Ver e Mar - CITMAR, Sr. Célio José Bernardino torna público, para o conhecimento dos interessados a realização da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS E DE IMPRESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA VISANDO A DIVULGAÇÃO DA REGIÃO TURÍSTICA COSTA VERDE MAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

A ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO deverá ocorrer até o dia 29/08/2019 às 09 horas, no setor de compras do CITMAR.

A ABERTURA DAS PROPOSTAS ocorrerá no dia 29/08/2019 às 09h15min, após o credenciamento dos representantes.

MAIORES INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do CITMAR, situado na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, sala 02, bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3404-8000 e e-mail: citmar.licitacoes@amfri.org.br.

A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser encontrados na página https://www.amfri.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/133998

CVC

1 - ATA N 109 F&F - CORONEL FREITAS PE 004

Publicação Nº 2124864

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2019
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua GENUINO PIACENTINI Nº 59 SANTA TEREZINHA CEP 85.506-220 - Pato Branco/PR CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro

de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/08/2019 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
851	10.000	COMP	PREBICTAL 50MG (PREGABALINA)	ZODIAC	3,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 15/08/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

IZEU JONAS TOZETTO
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

FABIO EMANUEL REBONATTO
F&F DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2 - ATA N 108 LICIMED - CORONEL FREITAS PE 004

Publicação Nº 2124865

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2019
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida SAO PAULO S/N SAO GERALDO CEP 90.000-001 - Porto Alegre/RS CEP: 90.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FÁBIO FERNANDES LINS,, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 16/08/2019 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
116	800	FRASCO	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	NOEX/EUROFARMA CX. C/01 FRASCO	23,50

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 15/08/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

IZEU JONAS TOZETTO
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

FÁBIO FERNANDES LINS LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA N° 107 R. K. - ÁGUAS FRIAS

Publicação Nº 2124740

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 003/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0107/2019
Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346, sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes municípios:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL Sra. JANETE ROLIM DAGA.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: RK KASCZUCK & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR S/N SANTA ROSA CEP 89.400-000 - Porto União/SC CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 003/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15/08/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
61	4	UN	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY	2.290,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de

Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 14/08/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

JANETE ROLIM DAGA MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

RUBENS KRUGER KASCZUK RK KASCZUCK & CIA LTDA ME Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ERRATA REFERENTE AS ATAS DE R. P. P. E. 004-2019 MEDICAMENTOS - QUILOMBO

Publicação Nº 2124911

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 005/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2019 - CVC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC

ERRATA Nº 01 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO n°57, n°58, n°59, n°60, n°61, n°62, n°63, n°64, n°65, n°66, n°67, n°68, n°69, n°70, n°71, n°72, n°73, n°74, n°75, n°76, n°77, n°78, n°79, n°80, n°81, n°82 e n°83/2019 REFERNTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos A. Tozzo, TORNA PÚBLICO, que retifica as atas de registro de preço n°57, n°58, n°59, n°60, n°61, n°62, n°63, n°64, n°65, n°66, n°67, n°68, n°69, n°70, n°71, n°72, n°73, n°74, n°75, n°76, n°77, n°78, n°79, n°80, n°81, n°82 e n°83/2019 referente ao edital de pregão eletrônico 004/2019.
1. DA RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº
83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

Leia-se:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAÇABA, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº
13.886.006/0001-50 neste ato representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL Sr. NEDIO LUIZ CONCI.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas das atas n° n°57, n°58, n°59, n°60, n°61, n°62, n°63, n°64, n°65, n°66, n°67, n°68, n°69, n°70, n°71, n°72, n°73, n°74, n°75, n°76, n°77, n°78, n°79, n°80, n°81, n°82 e n°83/2019.

Coronel Freitas - SC, 15 de agosto de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CIGAMERIOS

ATA N 04-2019 - ASSEMBLEIA GERAL DO CIGAMERIOS

Publicação Nº 2124682

ATA Nº. 004/2019
Ata da Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às dez horas e trinta minutos, no auditório da AMERIOS, em Maravilha/SC, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a quarta Assembleia Geral do exercício de 2019, em atendimento ao Edital de Convocação nº 04/2019, do dia 24/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM no dia 29/07/2019, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia Geral; Assuntos Administrativos; Programa de Ciclo Turismo Regional, Prestação de Contas referente aos meses de maio e junho de 2019 e Assuntos Gerais. Inicialmente o Presidente do CIGAMERIOS, Sr. Daniel Kothe - Prefeito de Saudades, declarou aberta a Assembleia Geral, cumprimentou os presentes e agradeceu a presença de todos. Passando a palavra ao Secretário, que após a leitura do Edital de Convocação e a ordem do dia, devolveu a palavra ao Presidente. Passando a palavra pro Coordenador Técnico-Administrativo para apresentar os assuntos da pauta onde foram amplamente debatidas as seguintes proposições: nos assuntos administrativos salientou e importância das audiências públicas do Convênio TratarSAN, reforço do convite para reunião que ocorrerá dia 16/08/2019 às 09:00 no auditório da AMERIOS com os Municípios de Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Riqueza, Santa Terezinha do Progresso e Saltinho para orientações da equipe técnica relativo aos diagnósticos de saneamento básico indivual a serem efetuados nesses Municípios; após discussão foi aprovado que as atas das licitações compartilhadas poderão ser assinadas digitalmente pelos Senhores Prefeitos e Prefeita; aprovado o custeio de implantação do Programa de Ciclo Turismo nos Municípios da AMERIOS até o valor de R$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais) pelas disponibilidades financeiras do Consórcio de Gestão Pública do Entre Rios CIGAMERIOS de acordo com o projeto apresentado pelo Sr. Alexandre Lencina Fagundes Secretário Municipal de Saúde do Município de Cunha Porã. Submetidas os balancetes dos meses de maio e junho de 2019 ao Conselho fiscal após ser amplamente debatidos foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral e mandou lavrar a presente ata, que depois de conferida pelo Assessor jurídico do CIGAMERIOS nos termos da Resolução número 011/2015, foi lida e aprovada por unanimidade da Assembleia Geral, conforme segue assinada pelos presentes. Maravilha/SC, 09 de agosto de 2019.

CIS/AMERIOS

ATA N. 073/2019 - 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 2124675

ATA Nº 073/2019
Ata da septuagésima terceira Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos nove dias do mês agosto de dois mil e dezenove, às onze horas e quarenta e cinco minutos, no auditório da AMERIOS, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a primeira Assembleia Geral extraordinária do ano de dois mil e dezenove, em atendimento ao Edital de Convocação nº 05/2019, do dia 30/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 01/08/2019, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia, ratificação de contratos e aditivos. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Daniel Kothe - Prefeito de Saudades fez a abertura da Assembleia Geral Extraordinária, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los. Dando início a pauta, inicou-se a tratar dos assuntos administrativos relacionados aos serviços de saúde, em atendimento as pedido do município de Bom Jesus do Oeste, que pretende ampliar os serviços, que para tanto necessita aditar o respectivo contrato de rateio. Diante do pedido do Prefeito de Bom Jesus do Oeste, o Presidente passou-lhe a palavra para que apresentasse as justificativas de seu pedido. No uso da palavra, o Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Sr. Ronaldo Luiz Senger, fez a leitura do aditivo ao contrato de rateio nº 12/2019 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), justificando que os valores a serem aditados são necessários, porque o inicialmente pactuado não cobre o custeio dos serviços de saúde do município para o exercício financeiro de 2019. Preocupado nesse sentido, argumentou, que pretende ampliar os serviços de saúde especializados através do Consórcio que é subscritor, destinando para a saúde pública básica de seu município ainda mais recursos, elevando e melhorando ainda mais a qualidade da saúde pública através do CIS/AMERIOS. Afirma ainda o Prefeito Ronaldo, que em seu município não tem hospital, por isso, os serviços especializados proporcionados pelo CIS/AMERIOS, são bem essencial, prioritário e necessário que deve estar disponível para a população de Bom Jesus do Oeste, principalmente a mais carente. Finalizando, enfatizou que precisa do apoio dos seus pares do Consórcio, que ratifiquem e autorizem o Presidente do CIS/AMERIOS a promover o referido aditivo, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS autorizado a formalizar e promover os respectivo Termo Aditivo de Contrato de Rateio. Fica ratificado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de rateio número 12/2019, que acrescenta o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ao contrato original pactuado entre o Município de Bom Jesus do Oeste e CIS/AMERIOS. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral. Mandou lavrar a presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade, conforme segue assinada por todos os presentes. Maravilha/SC, 9 de agosto de 2019.

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2124747

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019
ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente, todos os consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia 23/08/2019 as 10:00 horas, com a presença de qualquer número de consorciados. A assembleia acontecerá junto a sede do consórcio Localizada na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC, com a seguinte ordem do dia:
1° - Prestação de Contas do exercício de 2018;
2° - Discussão sobre os valores que serão cobrados pelo consórcio referentes ao custeio administrativo e prestação de serviços nos municípios consorciados no exercício de 2020;
3° - Aprovação de auxílio alimentação para os funcionários do consórcio;
4° - Debate e questionamentos sobre a auditória do MAPA que foi realizada no mês de julho/2019;
5° - Sugestões para revisão na parte administrativa e funcional do consórcio;
6° - Assuntos Gerais.
Observação: Após a assembleia será oferecido um almoço para os presentes.
São Miguel do Oeste –SC, 12 de Agosto 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019

Publicação Nº 2124749

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL –CONSAD.

Onde se lê: "...será realizada no dia 23/08/2019 as 10:00 horas..."
Leia-se: "... será realizada no dia 23/08/2019 as 14:00 horas..."
Onde se lê: "Observação: Após a assembleia será oferecido um almoço para os presentes".
Leia-se: "Não será oferecido almoço pelo fato da assembleia ser realizada na parte da tarde".

São Miguel do Oeste/SC, 15 de Agosto de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio
Prefeito de Tunápolis/SC